SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2380

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO -CAFELANDIA

Contrato de Rateio nº 047/2021 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, CEP nº 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. CULESTINO PIARA**, brasileiro, casado, RG: 1.727.871, CPF: 413.581.479-49, endereço na Rua Nossa Senhora Aparecida, 251 – Condomínio Portinari, Cafelândia, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.792 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais), divididos em 2 (duas) parcelas iguais de R$ 6.663,00 (sies mil seiscentos e sessenta e três reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste
instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, f eitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.326,00	103
33.80.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica		
TOTAL	13.326,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou
responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do
CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste
CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal de Cafelândia - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Pitol
RG:1025841-3 – SESP-PR

2. _____
Nome: Rozane Maria Dal Molin
RG: 1.442.598-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7A1DAB87

GABINETE DO PRESIDENTE
DOUTOR ULYSSES - CONTRATO DE RATEIO CIEDEPAR - 1º TA - DOUTOR ULYSSES

Termo Aditivo (1º) ao Contrato de Rateio nº 08/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

Ao vigésimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 672.678.159-87, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 5.345.761-4, CPF: 773.142.989-04, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordaram em firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato de Rateio nº 08/2021, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato do Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIEDEPAR, na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do contrato originário referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a 5ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 25 (vinte e cinco) de maio de 2021 que ratificou o ingresso dos Municípios: Bom Sucesso do Sul, Candido de Abreu, Clevelândia, Congonhinhas, Cruzeiro do Sul, Formosa do Este, Francisco Alves, Guamiranga, Lapa, Palmas, Mirador, Ribeirão do Pinhal, Rio Branco do Sul, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira e Sertaneja ao CIEDEPAR (conforme as respectivas leis autorizativas municipais) e alterou Resolução Orçamentária com o Plano de Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos Contratos de Rateio firmados para o exercício de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é alterar o valor do contrato de rateio disposto na CLÁUSULA TERCEIRA e alterar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do consorciado conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA, passando a viger nos termos e formas que seguem:

"CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 24.534,90 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), com parcelas mensais de R$ 1.899,61 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) a partir de maio de 2021, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

CONTA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
.....	3339039999900000000	.....	R$ 24.534,90
TOTAL			R$ 24.534,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Em decorrência da alteração do valor global do rateio, conforme Plano de Trabalho autorizado pela 5ª Assembleia Geral Extraordinária, o valor excedente cujo pagamento não ocorreu será abatido das parcelas subsequentes em favor do CONSORCIADO, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de rateio originário.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 25 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Luciane Silva Fitz
RG: 7.144.884-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3F8B497B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação para chamamento público

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques – PR, com valor máximo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Extrato de dispensa de Licitação para chamamento público

Processo Administrativo nº. 117/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 19/2021
Tipo de julgamento: Credenciamento/chamamento público
Objeto: Chamamento público para seleção de propostas de apresentação artística e oficinas em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram, bem como produções literárias históricas do Município de Enéas Marques – PR, com valor máximo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo para credenciamento: Até 18/11/2021 as 17h00min.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2109, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de Setembro de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E48D1816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 81/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 81/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 81/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 81/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SIDNEI MIGUEL & CIA LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35
R$ 86.930,00(oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais)	

Enéas Marques, 28 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A5F34726

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 82/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 82/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 82/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 82/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	1, 4, 5, 10, 12, 13
R$ 35.568,00(trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA	2, 6, 8, 14, 16, 17, 18, 19
R$ 45.325,00(quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	3, 7, 9, 11, 15
R$ 19.244,00(dezenove mil e duzentos e quarenta e quatro reais)	

Enéas Marques, 28 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6A0355AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 83/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 83/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 83/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 83/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	3, 7
R$ 5.975,00(cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	1, 2
R$ 6.663,00(seis mil e seiscentos e sessenta e três reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	4, 5
R$ 8.805,00(oito mil e oitocentos e cinco reais)	

Enéas Marques, 28 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CA23A7BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 84/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 84/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 84/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 84/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4
R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	2.1, 2.2, 2.3
R$ 63.000,00(sessenta e três mil reais)	

Enéas Marques, 28 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:9DD86E92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 85/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 85/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 85/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 85/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 40.512,00(quarenta mil e quinhentos e doze reais)	

Enéas Marques, 28 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0A0F7296

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 223/2021

PORTARIA Nº 223/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de novembro de 2021**, DULCINEA SANTOS COSTA FURLAN,** do cargo de Professor Temporário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:95503E55

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 01 de novembro de 2021**, MARIA APARECIDA DE ABREU,** do cargo de Professor Temporário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2D8ABFC6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2021

PORTARIA Nº 225/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALTAIR HILDEBRAND,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2019 a 03/06/2020 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C22F0788

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2021

PORTARIA Nº 226/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANA GOMES MENDES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2018 a 16/12/2019 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:CB1AE5F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2021

PORTARIA Nº 227/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **JOÃO BATISTA ALVES XAVIER,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/05/2019 a 30/04/2020 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:60E4CC74

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2021

PORTARIA Nº 228/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2019 a 11/02/2020 a ser usufruída de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:B4C131D0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2021

PORTARIA Nº 229/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 27.76621-7 - MT, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais**, a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:28B1D1C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 001/2021

COMUNICADO
Departamento de Licitação

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMSA – OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JD. NOVA EUROPA, JARDIM PANORAMA E JARDIM INDEPENDÊNCIA II

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que após decorrido o prazo para possíveis recursos, nenhuma empresa se manifestou contrária a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Com isso, fica marcada a data de abertura do envelope de N.º 02 (Proposta de Preço) para o dia 05 de Novembro de 2021 às 09H00 na sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi – PR, sala de licitações. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 28 de Outubro de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A27A28D8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO DESERTO

Pregão Presencial nº 002/2021- PRESERV
Processo administrativo nº 008/2021 – PRESERV

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, o Pregão Presencial nº 02/2021, tendo em vista a ausência de interessados ao certame, destinado à aquisição parcelada através do Sistema Registro de Preços de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Sarandi, 28 de outubro de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E7A573C2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO DE *PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021*
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição parcelada através de REGISTRO DE PREÇOS, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como ME/Microempresa ou EPP/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/11/2021, às 09h00, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 17.120,37 (dezessete mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 7h30min às 13h30min, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações. Outras informações pelo telefone e WhatsApp (44) 3032-6400, ou através do e-mail: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 28 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:85A3A626

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581/2021

SÚMULA: dispõe sobre as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do Decreto nº 1886/2020 e 0359/2021 de Calamidade Pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando a reiterada redução ora atualizada de -17,23% de média móvel de novos casos por data de diagnóstico nos últimos 14 dias e de -23,03% de óbitos no Estado do Paraná conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 27/10/2021;

Considerando que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 36% nas vagas de UTI adulto e 22% nas enfermarias no Estado do Paraná e que em nossa Macroregião Noroeste este índice é de 42% e 33% respectivamente, e em especial ante ao objetivo principal de proteção a vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica.

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 559/2021 pelo prazo de 18 dias, compreendendo o período de 02 de novembro a 19 de novembro 2021, inclusive.

Art. 2º - Nos sábados dos dias 06 e 13 de novembro fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços ainda que não mencionados de forma expressa, nos horários compreendidos entre as 08:00 e 18:00 horas, permanecendo autorizado e permitido de segunda a sexta feira os horários já previstos anteriormente das 08:00 ás 19:00hs.

Parágrafo único - Nestes dias os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais á saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19 :00hs, sempre com obediência a todas ás regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação.

Art. 3º – Nos sábados dos dias 06 e 13 de novembro os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, quitandas, frutarias, venda de gêneros alimentícios e lojas de conveniência poderão funcionar das 06:00hs até as 23:00hs horas sempre com limitação de 50% da capacidade local e obediência de todas as demais regras de sanitização e distanciamento.

Parágrafo único - Nestes dias, bem como nos demais dias da semana os restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, inclusive sorveterias e casas de açai poderão funcionar com liberdade de horários, mantidas as obrigações de distanciamento entre mesas de 2 metros entre as bordas, uso de máscara, demais medidas de sanitização e capacidade máxima de 60%, sob pena de aplicação de multa individual de R$ 300,00 por pessoa e R$ 2.000,00 a R$ 5.000,00 ao proprietário e/ou interdição do local.

Art. 4º - Nos domingos dias 07 e 14 de novembro, além das já autorizadas, ficam permitidas a abertura e atendimento presencial dos supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, frutarias e vendas de produtos alimentícios, na forma presencial com consumo local, respeitados o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%, nos horários compreendidos entre 06:00 e 15:00h.

Parágrafo único - Permanece autorizada a realização da feira livre nos domingos nos horários compreendidos entre as 05:00 e as 12:00 horas, devendo e sendo responsabilidade dos feirantes e expositores o controle de clientes com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, com obrigatório uso de máscara e fornecimento de álcool gel 70%, sob pena de aplicação de multa individual de R$ 300,00 por pessoa/cliente/usuário que esteja fora da regra ora estabelecida, sendo doravante desnecessário o controle de acesso individual ao local.

Art. 5º - Ficam autorizadas a utilização e as locações de área de lazer ou salão de eventos com habite-se emitido pelo Município de segunda a domingo, limitados a no máximo de 250 pessoas e necessário controle de distanciamento entre as pessoas de 1,5 metros, permanecendo proibida a exibição de shows e musica ao vivo, estabelecendo-se multa individualmente aplicada por infrator em R$ 1.000,00 individualmente e entre R$ 5.000,00 a R$ 10.000,00 ao proprietário do local, sem prejuízo da imediata interdição do local em caso de descumprimento do ora autorizado, permanecendo obrigatória a utilização de máscara e fornecimento de álcool gel.

Art. 6º - As academias e atividades esportivas, inclusive a utilização de espaços públicos ficam permitidos até as 23:00 horas, de segunda a sábado.

Art. 7º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 8º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas á qualquer momento.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:DE873E01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 325/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 2ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 231.147,96 (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) com fulcro na Cláusula XIX (dezenove) do referido contrato".**
ASSINATURA:	**26 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:98BEACA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 310/2020

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**TEFRAN TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**00.813.747/0001-69**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, por empreitada global, para execução de obra de Drenagem Urbana e Pavimentação Asfáltica no Jardim Nova Independência - 1ª Parte, no município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 277.003,92 (duzentos e setenta e sete mil, três reais e noventa e dois centavos), com fulcro na Cláusula XIX (dezenove) do referido contrato".**
ASSINATURA:	**26 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:53F706E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	97/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Persianas para atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) M. GIROLDO DECORA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.900.026/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 146.844,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Sarandi, 25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:E31C15A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	98/2021
Objeto	Formação de Registro de Preços para MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.038.347/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 670.345,60 (seiscentos e setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

2) JC FERRAGENS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

3) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.492,86 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

4) EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.278.673/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.612,71 (dezessete mil, seiscentos e doze reais e setenta e um centavos).

Sarandi, 25 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:2F27E152

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	100/2021
Objeto	Registro de preços para prestação de serviço de AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, em atendimento as eventuais solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) H LEAL ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.457.524/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.454,40 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Sarandi, 26 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:46B4FE0B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 326/2020 – ID: 7821

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 326/2020 – ID: 7821

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 70/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor global de R$ 248.300,00 (duzentos e quarente oito mil e trezentos reais), pelo período de 28/10/2021 à 27/10/2022, do Contrato nº. 326/2020, Pregão nº. 70/2020".**
ASSINATURA	**28 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:D5C331F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 326/2020 – ID: 7821

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 326/2020 – ID: 7821

ORIGEM	**PREGÃO Nº. 70/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP**
CNPJ:	**81.478.521/0001-50**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de cruzamentos equipados com semáforos com informação de tempo, manutenção e recuperação de porta focos com informação de tempo, manutenção de interfaces inteligentes, o lançamento ou a retirada de cabos de comando, a fixação ou a retirada mecânica de porta focos e controladores eletrônicos de tráfego, a conexão ou a desconexão elétrica de cabos de comando e a montagem ou desmontagem de coluna e de braço projetado e às colunas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 326/2020, Pregão nº. 70/2020, durante o período de 28/10/2021 a 27/10/2022, com fulcro na Cláusula Terceira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**28 de outubro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FCB59527

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO 93/2021

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Processo N.º 093/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de Preços para Insumos Médicos, de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 12 de novembro de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 28 de outubro de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5ECB4A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 55/2021

Resolução n.º 55/2021

Aprova a prestação de contas do recurso estadual referente ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência Estadual - Qualificação Profissional - Deliberação CEDCA n.º 081/2016 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 16/2021do CMDCA;

- O disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,que dispõe que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A deliberação do CEDCA N.º 081/2016 que orienta e normatiza o repasse de recurso público do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
- A apresentação da Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1o. Aprova a prestação de contas referente ao Recurso Estadual Qualificação Profissional - Deliberação CEDCA n.º 081/2016 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020no valortotalde R$ 100.000,00 (Cemil reais).

Art. 2o. Aprova a justificativa para o recurso em conta acima de 50 % (cinquenta) por cento, em 2021 encontra-se em processo de tramitação para repasse para entidade executora.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 28 de outubro de 2021.
.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8A8F3915

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 72 Lote: 5
RUA ESTRELA DALVA, 69
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ESMERALDA PEREIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 27
RUA PRINCESA ISABEL, 299
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: ARTUR YOITIRO HIRATA

Local do Imóvel : Quadra: 48 Lote: 24
RUA PRINCESA ISABEL, 311
Bairro: JD. PANORAMA
Nome do Proprietário: DURVAL LUCCA

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 3/5/7E
AV BRUNO DE FAVERI, 1365
Bairro: JARDIM KUSUMOTO
Nome do Proprietário: NAYARA THAIS DA SILVA JARDIM

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:AB884E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 692/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
2º - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (um) dia, enquanto a participação do servidor no evento não acarretará em custos a este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, na data de 29 de outubro de 2021.
3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem a fim de que esta Secretaria possa manter regularizado o alvará de funcionamento do Estante de Tiro da Guarda Municipal de Sarandi/PR, bem como, buscará alternativas de efetivação de meios alternativos de cobrança das multas vencidas e não pagas vinculadas a esta municipalidade, tendo como previsão de saída no dia 28/10/2021, às 14:00 horas e retorno no dia 29/10/2021 às 23:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será por meio de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:A3AF08C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021, referente à Contratação de empresa mediante locação de programa de software, gerenciador do eSocial apto a se integrar ao já existente software de contabilidade, conforme segue. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa Governança Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua, João Pessoa, nº 1183, Térreo Andar 1 e 2, Barra Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001, pelo valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

FELIPE FORGIARINI
Vice- Presidente

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Primeiro Secretário

CELSO GIACOMINI
Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:11DAE515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, com abertura em 28 de outubro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 244/2021, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 074/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, NO ITEM 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Saudade do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, com abertura em 28 de outubro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, NO ITEM 1 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.000,00 (oito mil reais) .

Saudade do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:898AF441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 075/2021, com abertura e julgamento em 28 de outubro de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 075/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 1
WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - 19.762.165/0001-29	ITENS 1,2,3,4,5

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 28de outubro de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:5950442B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 75/2021 - SRP, de 15 de outubro de 2021, com abertura e julgamento em 28/10/21, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITURA, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 75/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME - 19.762.165/0001-29
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,28 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeitura

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:3A5F82DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 277 2021 FERIAS

PORTARIA Nº 277/2021, de 28 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS	**30**	25/06/2020 a 24/06/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
ARIEL FERNANDA FIORENTIN	**10**	08/03/2019 a 07/03/2020	03/11/2021 a 12/11/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 28 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7D5318E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2021

DECRETO Nº 088/2021 de 28 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação de Professores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros para compor a "Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores para Rede Municipal do município de Abatiá, para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:
PRESIDENTE:
I – **Regina Maria Nogueira Simões**, CPF: 410.134.339-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MEMBROS:
II – **Silmara Ribeiro da Silva Rocha,** CPF: 838.215.209-06, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
III – **Josevander Cunha Lissat** – CPF: 066.520.359-44, ocupante do cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – **Karina Castilho Okada** – CPF: 007.729.059-32, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada no CRAS;
VI – **Aline Aparecida dos Santos Guimarães**, CPF: 062.276.079-32, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Escola Municipal Dom Bosco.
Artigo 2º. A comissão organizadora realizará todo e qualquer ato necessário à realização do certame.
Artigo 3º. A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação, elaboração e correção das provas e pareceres técnicos referentes ao processo.
Artigo 4º. Determinar a todos os servidores mencionados neste Decreto que procedam da forma mais eficiente e prestativa em relação aos pretendentes ao Processo Seletivo, auxiliando-os na medida do possível.
Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:ADD18E13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 37/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL DA OBRA A SER EXECUTADA NA RUA JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA E RUA SÃO MARCOS EM DECORRÊNCIA DO DESMORONAMENTO DAS MESMAS PELAS CHUVAS TORRENCIAIS,** tendo como vencedoras as empresas: **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Gões, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 14, ***com valor de R$ 17.016,74 (dezessete mil dezesseis reais e setenta e quatro centavos);*** **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, vencedora dos itens 4, 9, 11, ***com valor de R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais);*** **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Av. João Carvalho de Mello, nº 302, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, vencedora dos itens 6, 10, 12, 13, ***com valor de R$ 20.373,75 (vinte mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos),*** totalizando o valor de R$ 39.780,49 (trinta mil setecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

Abatiá – PR, 28 de outubro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:51D9324B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2021, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E REDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 54.549,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 17 de novembro de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 28 de outubro de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:36D0E40A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL 006/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 076/2021, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIOLOGO**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME	DATA de NASCIMENTO	CARGO DE PROFESSOR:	ACERTOS
001	VÂNIA DE FÁTIMA FURTADO	29/07/1971	FONOAUDIÓLOGO	20

Abatiá (PR), 29 de Outubro de 2021.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

SILMARA RIBEIRO DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:E8875AB0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.
CNPJ: 33.838.499/0001-60.
Objeto: Serviços elétricos de manutenção do sistema de água.
Valor Total: R$ 7.200,00 (Sete mil, duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.17.00
Data: 28 de outubro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:DCAA82CF

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 22/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatia/PR - SAMAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, considerando as determinações constantes da Portaria Nº153/2021 de 28/06/2021, resolve:

DESIGNAR ao servidor público ARISTEU PEREIRA PEDROSO JUNIOR, ocupante do cargo de LEITURISTA, a partir de 01/11/2021 as seguintes "Atribuições Características" do cargo constantes de termo anexo ao Oficio nº356/2021 de 25/10/2021 da Prefeitura Municipal de Abatia/PR:

• Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição das contas aos usuários;
• Inspecionar Instalações hidráulicas e sanitárias, visando a correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia e o cumprimento das normas e regulamentos;
• Executar o corte e a religação de água;
• Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares;
• Levar ao conhecimento dos superiores qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto;
• Conduzir veículos;
• Executar tarefas correlatas.

Proceda-se as atualizações necessárias da ficha funcional do servidor com a devida ciência ao interessado.

Registre-se. Publique-se.

Abatia 28 de outubro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:1BBBB742

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATO SOB Nº008/2020

PREGAO PRESENCIAL 02/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: O.V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.
CLAUSULA 1ª: Reajusta os valores para o item combustível gasolina em 19,4% (dezenove virgula quatro por cento) passando de R$5,67 (cinco virgula sessenta e sete) para R$6,77 (seis virgula setenta e sete centavos) e para o item combustível óleo diesel em 24,8% (vinte e quatro virgula oito por cento) passando de R$4,25 (quatro reais virgula vinte e cinco centavos) para R$5,30 (cinco reais virgula trinta centavos).

CLAUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais clausulas e saldos do contrato original.

Abatia/PR, 29 de outubro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:604DCD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021

Processo Administrativo n° 0034/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 07 CADEIRAS GIRATÓRIAS ESTOFADAS E 10 CADEIRAS FIXAS EMPILHÁVEIS

CONTRATADA:RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ:31.075.213/0001-06

ENDEREÇO:RUA GETULIO VARGAS, 252, CENTRO, RIO NEGRO-PR

VALOR:R$ 5.660,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00- Mobiliário em geral

Agudos do Sul, 20 de outubro de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:4052669A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04-2021 CMMA APROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO

RESOLUÇÃO CMMA Nº 04/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação da utilização Total do recurso do Fundo Municipal do Meio Ambiente para repasse à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 764/2016 e 1010/2020, pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021 e com base na Deliberação aprovada em plenária pelos Conselheiros em Reunião Ordinária do CMMA de 28 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para repasse à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul - CATASUL.

Parágrafo único: Fica autorizado o custeio deste repasse no valor mensal de 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) pelo período do Exercício de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de outubro de 2021.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:23D81192

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05-2021 - CMMA NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO

RESOLUÇÃO CMMA Nº 05/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheiro no Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021, com base na Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 25 de fevereiro de 2021, resolve:
Art. 1° - Fica Nomeado como conselheiro titular o Sr. Wellington Fuggiato como representante legal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, substituindo o Conselheiro Sr. Valmir Gorniak
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de OUTUBRO de 2021.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:B01D7EF7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2021 - CMMA NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO CMMA Nº 06/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Substituição de Conselheiro no Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 102/2020 de 11 de fevereiro de 2021, com base na Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 25 de fevereiro de 2021, resolve:
Art. 1° - Fica Nomeada como conselheira titular o Sra. Katineri Alves Guerreiro como representante legal do Poder Legislativo Municipal, substituindo o Conselheiro Sr. Jakson Pereira dos Santos
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de OUTUBRO de 2021.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente CMMA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:6DC50DD1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
DECRETAR

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Jenival de Lima Ribeiro
Titular: Marilda Lemos da Rocha
Suplente: Mário Daltro Londero da Silva
Titular: Genezio Gonçalves da Luz
Suplente: Edineia Aparecida Carvalho de Souza
Titular: Rharad Vitória Rosa Milaroski
Suplente: Hebe Regina Rosa Milaroski

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: Rosimeri Caetano Barbosa da Rocha
Suplente: Jaqueline Aparecida Marinho
Titular: Silvio Baruffi
Suplente: Marcelo Eduardo Maess

REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL
Titular: João Maria de Souza
Suplente: Jeverson Haas Gomes

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Denizete da Rocha Oliveira
Suplente: Lucineia Camargo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de Setembro de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:374C236F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 64/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DE AREIAS E PAVÃOZINHO, CONFORME CONVÊNIO Nº 122/2021 FIRMADO COM O IAT - INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2021 até às 13h00min do dia 16/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 16/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 16/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A257CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/10/2021 até às 08h00min do dia 17/11/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 17/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/11/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:730C2D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 156/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a

atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação: "Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 11 de novembro de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 27 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:1BBDA126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 154/2021

"Altera a Comissão para Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de Almirante Tamandaré – PR''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e de acordo com os artigos 69, IV e 89, I da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão para Atualização e Revisão do Plano Diretor do Município de Almirante Tamandaré - PR.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:

I. GERONIMO TEIDER ROCHA – Secretário Municipal de Urbanismo
Suplente: FRANCILEI FERNANDES DOS SANTOS

II. CLAUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROZ – Engenheira Civil
Suplente: ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO

III. IVAN ARNOLDO PARRA – Arquiteto e Urbanista
Suplente: RAFAEL GUSTAVO GALVAN

IV. JOSÉ SILVANO BUZATO – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Suplente: VALTER JOHNSON BONFIM

V. NEREU OSNI COLODEL – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Suplente: FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA

VI. LOUISE CAMILLY CULLMANN – Arquiteta e Urbanista e Chefe de Urbanismo
Suplente:YASMIN FERREIRA QUINTANA

Art. 3º A coordenação geral e técnica da comissão caberá ao senhor GERONIMO TEIDER ROCHA.

Art. 4º O período de vigência da Comissão é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de publicação deste Decreto Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da comissão nomeados, serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 038/2021, de 24 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 25 de outubro de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:BC623596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, representada pelo senhor Normélio Scheneider, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder

Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 27 de outubro de 2021

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D3975ECE

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E91FC7A2

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sra. ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07, residente e domiciliada na Avenida Jayme Canet, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua Ramiro Barcelos, 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por NORMÉLIO SCHNEIDER, brasileiro, portador do CPF/MF 645.000.049-04 e da CI/RG 2.183.197-2 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Maripá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em empresa em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualização de vereadores e servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: "Atos do Processo Legislativo – Como evitar vícios formais na elaboração e tramitação das matérias na Câmara Municipal. O Provimento dos agentes públicos na administração pública municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 03, 04 e 05 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

SCHENEIDER TREINAMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:52BE2D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº150/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte escolar**, com entrega dos envelopes prevista para o dia 29 de outubro de 2021, até às 08:30h, FICA ADIADO, para o dia 03 de novembro de 2021 , o adiamento se faz necessário em devido decreto municipal n°087/2021, onde decreta ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Altamira do Paraná "ARTIGO 2º. – FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO E NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, (SEGUNDA FEIRA – RECESSO DIA DE FINADOS), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS." Com o presente decreto fica para o dia 03 de novembro de 2021 a abertura do pregão 32/2021, nos mesmos horários fixados anteriormente - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, situada na Rua Cantú nº. 180, Centro, Altamira do Paraná, Fone: (44)3755- 1142 e E-mal:licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná - Pr, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E5F0B307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº149/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, tendo em vista o que consta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com entrega dos envelopes prevista para o dia 01 de novembro de 2021, até às 13:30h, FICA ADIADO, para o dia 04 de novembro de 2021 , o adiamento se faz necessário em devido decreto municipal n°087/2021, onde decreta ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Altamira do Paraná "ARTIGO 2º. – FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO E NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021, (SEGUNDA FEIRA – RECESSO DIA DE FINADOS), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS." Com o presente decreto fica para o dia 04 de novembro de 2021 a abertura do pregão 31/2021, nos mesmos horários fixados anteriormente - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, situada na Rua Cantú nº. 180, Centro, Altamira do
Paraná, Fone: (44)3755- 1142 e E-mal:licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná - Pr, 28 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D6F510C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.131/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 34/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos, Diesel S-500, para atendimento a da Administração Municipal de Altamira do Paraná..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 23.093.471/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ARLINDO CESAR PERES, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7.977,60 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de reequilibrio financeiro com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 28 de outubro de 2021.

Contratada
H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:230.934.710-00197

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:3218E487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.48/2021, decorrente de Pregão n° 4/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de reposição, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, usando como parâmetros a Tabela AUDATEX para peças e Catálogo Tempário SINDIREPA/PR para mão-de-obra..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa TREVÃO DIESEL - G.B, MECANICA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 27.773.770/0001-23, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por GENYLSON BERNANDO BRAVO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 040.700.799-71, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 27 de outubro de 2021.

Contratada
TREVÃO DIESEL - G.B, MECANICA ME
CNPJ:277.737.700-00123

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9ADE6563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná ..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 23.093.471/0001-97, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ARLINDO CESAR PERES, portador do RG n°
, portador do CPF sob n° 891.948.538-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 55.440,96 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de reequilibrio financeiro com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Altamira do Paraná 28 de outubro de 2021.

Contratada
H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ:230.934.710-00197

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
CNPJ:78.069.143/0001-47

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:96B3258E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0184/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 21.621,36(vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal/RPA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: ERONDI DA SILVA DUTRA, portador de cédula de identidade n° 3.158.399-3 SESP/PR, inscrito no CPF n° 508.693.029-49, residente e domiciliado na Rua João Carlos Siqueira, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no sentido de contratar mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas tendo em vista que o município possui uma grande área territorial de estradas fazendo assim a necessidade da contratação.
Outro ponto é a aquisição recente de novas máquinas pesadas necessitando assim de novos operadores para suprir necessidades da secretaria de viação e urbanismos.
Por fim o Município vem passando por uma grande temporada de chuvas que consequentemente deixam as estradas sem condições de utilização na qual são muito utilizadas pelos agricultores e moradores daquela região. Atualmente uma grande parte da população do município mora em locais de zona rural necessitando de locomoção por essas estradas que em condições precárias podem causar até danos a integridade física de quem trafega por elas.
Importante também informar que o preço utilizado como parâmetro máximo para abertura deste processo, foi definido através da Lei Municipal nº 549/2017 que define o valor da remuneração do servidor efetivo municipal para o cargo do objeto e junto os gastos e outras despesas relativas a contratação e a execução do objeto licitado.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0B6C6B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0184/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **ERONDI DA SILVA DUTRA, CPF n°** 508.693.029-49.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B0C7E076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0184/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0184/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ERONDI DA SILVA DUTRA**, portador de cédula de identidade n° 3.158.399-3 SESP/PR, inscrito no CPF n° 508.693.029-49, residente e domiciliado na Rua João Carlos Siqueira, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0184/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 042/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 21.621,36(vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0E9DA100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 21.621,36(vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal/RPA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: GUMERCINO NATAL DOMINGOS, portador de cédula de identidade n° 3.807.796-1 SESP/PR, inscrito no CPF n° 532.705.339-34, residente e domiciliado na Rua Mauá, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no sentido de contratar mão de obra de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas tendo em vista que o município possui uma grande área territorial de estradas fazendo assim a necessidade da contratação.
Outro ponto é a aquisição recente de novas máquinas pesadas necessitando assim de novos operadores para suprir necessidades da secretaria de viação e urbanismos.
Por fim o Município vem passando por uma grande temporada de chuvas que consequentemente deixam as estradas sem condições de utilização na qual são muito utilizadas pelos agricultores e moradores daquela região. Atualmente uma grande parte da população do município mora em locais de zona rural necessitando de locomoção por essas estradas que em condições precárias podem causar até danos a integridade física de quem trafega por elas.
Importante também informar que o preço utilizado como parâmetro máximo para abertura deste processo, foi definido através da Lei Municipal nº 549/2017 que define o valor da remuneração do servidor efetivo municipal para o cargo do objeto e junto os gastos e outras despesas relativas a contratação e a execução do objeto licitado.

Altamira do Paraná, 28 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1643CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **GUMERCINO NATAL DOMINGOS, CPF n°** 532.705.339-34.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2F6E88CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0182/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0182/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GUMERCINO NATAL DOMINGOS,** portador de cédula de identidade n° 3.807.796-1 SESP/PR, inscrito no CPF n° 532.705.339-34, residente e domiciliado na Rua Mauá, s/n, Centro, Altamira do Paraná-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n. 0182/2021 e **Inexigibilidade de Licitação** nº 040/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Pessoa Física (PF) ou Jurídica (PI) em caráter emergencial para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento à Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n°8.666/93, e alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 21.621,36(vinte e um mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C0392C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0179/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.

VALOR: O valor global da contratação é de R$ 16.000,00 (dezeseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Inicia-se dia 04 de outubro de 2021.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 5 (cinco)meses, a contar do dia 04 de outubro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil, após a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na Estrada Da Pomba, Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural da Cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cordeiro De Quadros Marques portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA: A referida contratação se justifica na Lei federal 8.666/93 e se faz necessária, tendo em vista a necessidade de cuidados especiais com os alunos na volta as aulas pós pandemia, é de conhecimento de todos que os cuidados com a doença, covid-19, tem se tornado cada vez mais necessário, inclusive a limpeza das salas de aula e carteiras, bem como moveis e utensílios internos das salas, por via de regra adotada pela secretaria de educação, a limpeza interna terá o intervalo máximo de duas horas (serão feitas limpezas periódicas de duas em duas horas), incluindo-se também a higienização das mãos das crianças, como também de todos os servidores, da disponibilização de álcool gel sem que os mesmos toquem os frascos, da disponibilização de álcool gel na chegada dos alunos na escola, como também na saída, no fim do expediente escolar, tendo em vista a defasagem de servidores efetivos para realizar tal tarefa diária.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4383E8E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0179/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada **R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA**, CNPJ: 41.884.615/0001-05.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AEF27A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0179/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA**, CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na Estrada Da Pomba, Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural da Cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cordeiro De Quadros Marques portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0179/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 2 (dois) profissionais auxiliar de serviços gerais, para suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global da contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 5(cinco) meses a contar do dia 04 de outubro de 2021.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9ADCFC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas de veículo pesado.
VALOR: O valor global do Contrato R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia útil do mês subsequente após a execução dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA, CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na Estrada Da Pomba, Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural da Cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cordeiro De Quadros Marques portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA: O presente tem fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei federal 8.6666/93, e se justifica na necessidade e deficiência de motoristas na secretaria de educação, com a volta total das aulas presenciais, ficou claro a deficiência de motoristas que atenda aos requisitos exigidos para o transporte escolar, visando o atendimento de todos os alunos da rede municipal e estadual de ensino faz se necessária a contratação para suprir as necessidades da Secretaria de educação.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4E50D6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas de veículo pesado.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA**, CNPJ: 41.884.615/0001-05.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2021

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:20DF13ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 0168/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e

cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : **R CORDEIRO DE QUADROS MARQUES LTDA**, CNPJ: 41.884.615/0001-05 com sede na Estrada Da Pomba, Sitio Bom Sucesso, S/N Zona Rural da Cidade de Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Cordeiro De Quadros Marques, portador do RG nº. 13.553.400-5 SESP - PR e CPF 101.301.789-77, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** nº 0169/2021 e **Dispensa de Licitação** nº 072/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de motoristas de veículo pesado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 120 (cento e vinte dias).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 14 de outubro de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9344DD9C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 414/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2021, o servidor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 083.833.009-64** e matrícula **nº 508568,** ocupante do cargo efetivo para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-II**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F7A43CCF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 415/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da lotação e designação de servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º.** ALTERAR a lotação e designar a partir do dia 03 (três) novembro de 2021, o servidora **LEONARDA CORDEIRO BORGES,** matrícula funcional nº **508567**, ocupante do cargo de GARI, para exercer as atribuições do seu cargo na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F25633FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROZANGELA GOMES DE MORAIS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.064.028-5-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **985.586.179-53** e matrícula nº **12513**, exercendo o Cargo de GARI, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:12DD6350

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 417/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2021, 30 **(trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.136.226-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **025.213.439-78** e matrícula nº **508463**, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:09CBD524

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Altamira do Paraná – PR
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 27/10/2021 a 31/12/2024.
PROTOCOLO: nº 18.151.473-6
ASSINAM: Jose Etevaldo de Oliveita, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná e **Natalino Avance de Souza** (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:18E633A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (primeiro) de novembro de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **MARIA DOS ANJOS PRINS DOMBROSKI,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **2.118.605-8-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **647.791.819-68** e matrícula **nº 14120,** exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:28857E6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 419/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSEMERY APARECIDA BORGES,** matrícula funcional nº **508633**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal São Luiz), referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1F1FFD2B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 420/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 03 (três) de novembro de 2021, 30 **(trinta) dias** de FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA SOARES,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.636.421-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **779.299.699-91** e matrícula nº **12440**, exercendo o cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERIAIS, lotado na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C41E073E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 85/2021 DE 13/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

57 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT 100.000,00
ATUARIAL DO RPPS

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

71 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

497 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
451 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

401 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 225.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 106.500,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.51.00.00000000 Fonte: 1000 8.500,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 25.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 225.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:973FC539

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 86/2021 DE 18/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.
conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$63.300,00 (sessenta e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

30 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

36 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 10.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
37 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

46 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

185 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

452 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
499 - 3.3.90.40.00.00 9494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 4.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

246 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

300 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 800,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

358 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.500,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 63.300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 3.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 6.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 53.800,00
Total da Receita: 63.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:269AEF1B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 87/2021 DE 18/10/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.025,05 (sete mil e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

498 - 3.3.90.93.00.00 806 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.025,05

Total Suplementação: 7.025,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6ADF186A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº62/2021

JULIANO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a comemoração ao Dia do Servidor Público do dia 28/10/2021;

Considerando o feriado nacional de Finados no dia 02/11/2021;

Decreta

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 29/10/2021 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente no dia três de novembro de dois mil e vinte e um (03/11/2021).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 27 de outubro de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:D561F84F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO do Município de ANAHY, referente ao EXERCÍCIO 2014.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A Câmara Municipal de Anahy, por decisão em plenário, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Orgânica do Município, decidem pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** do MUNICÍPIO DE ANAHY – PR, **Exercício de 2014**, sob a responsabilidade do sr. JOACIR ANTONIO LAZZARETTI, em razão de que os motivos contidos no Parecer Prévio do TCE-PR, que ensejaram as irregularidades das contas, não trouxe nenhum prejuízo aos cofres públicos ou caracteriza desvio de recursos ou ainda ato de improbidade administrativa, de forma que a falha técnica ocorrida apenas evidencia que houve um desequilíbrio econômico e financeiro na execução do orçamento entre as receitas e despesas.

Art. 2º – Ficam **rejeitados** os efeitos do Acórdão Nº 1041/2021 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (Processo nº 527058/17), na qual por unanimidade de votos, emitiu Parecer Prévio pela Irregularidade das Contas de 2014.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy, 28 de outubro de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:B68AA441

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.053/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 053/2021, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de outubro de 2021 – Edição nº. 2374 – Pág. 24;

I - No preâmbulo do edital, ONDE LÊ-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2021 das 09:00 até as 08:00 horas do dia 11/11/2021.

II - LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2021 das 10:00 até as 08:00 horas do dia 11/11/2021.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149

Anahy-PR, 28 de outubro de 2021

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1CFD15D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**.** 17.026.536/0001-89, com sede a Avenida Brasil nº. 1219, Esquina com a Rua Tibagi, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **ZENAIDO SARTORI**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.594.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 644.278.709-53, residente e domiciliado na cidade de Anahy, na Avenida Brasil, nº. 470, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 081/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 28 de outubro de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LT	R$ 4,76	7,69%	R$ 5,13
02	GASOLINA ORIGINAL COMUM	LT	R$ 6,30	4,40%	R$ 6,57

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 28 de outubro de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:933CA918

LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020 DE 19/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Anahy, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **AUTO POSTO GRANDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.400.434/0001-80**,** com sede a Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 379, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora a Srª. **DARLENE GRANDO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.498.894-8 SSP/PR e do CPF nº. 037.309.449-32, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, na Rua Almirante Tamandaré, Centro, CEP: 85.425-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo n°. 082/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR**: Diante do aumento do valor do combustível no mercado nacional, e solicitação de aumento demandado pelo fornecedor em 26 de outubro de 2021, fica o valor do combustível alterado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário R$	% de aumento	Valor Corrigido R$
01	ÓLEO DIESEL S500 COMUM	LT	R$ 4,78	4,6%	R$ 5,13

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 28 de outubro de 2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A9690B06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos de comunicação visual para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 29/10/2021 das 13:00 até às 08:00 horas do dia 17/11/2021. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/11/2021. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 17/11/2021. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:70D932A1

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 972/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 928/2021, referente a recomposição inflacionária nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anahy, em razão do Acórdão nº 2600/21, relativo ao processo nº 447230/20 TCE/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I**:

Art. 1o – Fica suspenso os efeitos da Lei Municipal nº 928/2021, a qual dispõe sobre o pagamento da recomposição de perdas inflacionárias, aos vencimentos dos servidores públicos (efetivos e comissionados) da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, em razão do Acórdão nº 2600/21, relativo ao processo nº 447230/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1o – A suspensão prevista no "caput" deste artigo terá efeitos enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR do Supremo Tribunal Federal, conforme dispôs o Acórdão nº 2600/21, relativo ao processo nº 447230/20 TCE/PR ou até 31/12/2021, nos termos do artigo 8º caput da Lei Complementar no 173/2020.

Art. 2o – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:339451EE

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 973/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão dos efeitos financeiros da Lei Municipal nº 930/2021 que promoveu a revisão geral anual, da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, em cumprimento ao Acórdão nº 2600/2021 do Tribunal Pleno do TCE/PR, e estabelece a repristinação da Lei Municipal nº 871/2020 enquanto durar a suspensão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1o – Ficam suspensos os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 930/2021 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais do Poder Executivo municipal de Anahy, o que se faz em cumprimento ao que determina o Acórdão nº 2600/2021 em razão do julgamento da consulta que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o número 447230/20.

§ 1° - A suspensão de que trata o "caput" deste artigo vigorará enquanto subsistir a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.539/PR, do Supremo Tribunal Federal, não ultrapassando o prazo estabelecido no artigo 8º, "caput" da Lei Complementar nº 173/2020, qual seja, 31 de dezembro de 2021.

§ 2° - Para fins de base de cálculo dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Anahy, enquanto perdurar a suspensão da Lei Municipal no 930/2021 fica estabelecida e repristinação da Lei Municipal nº 871/2020.

Art. 2o – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ABE1E9B6

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 974/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e por Excesso no vigente Orçamento**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e por Excesso* no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 – Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
12.02.20.606.0330.2.434 – Aquisição Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 501	Recursos Ordinários Livre	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos, decorrera da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

§ 1º - O valor do excesso de arrecadação nas Fontes:
158 – 2.2.2.0.00.1.1.01.02.00.00.00 – Alienação de Lotes Urbanos

Fonte: 501	Alienação de Ativos	50.000,00

§ 2º - A anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
08.02 – Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
08.02.26.782.0280.1.150 – Construção de Estradas Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	45.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente
15.04.08.243.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.04.08.243.0120.2.170 – Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 60ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5838818B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 975/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* no valor total de R$ 956.042,52 (novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 803	Convênio nº 48/2021 SEDU/PARANACIDADE	63.350,00

09 – DEPTO DE EDUCAÇÃO
09.02 - Divisão de Educação
09.02.12.361.0210 - Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.1040 - Aquisição de Veículos para Educação
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 803	Convênio nº 48/2021 SEDU/PARANACIDADE	63.350,00

08 – DEPTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Máquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Infraestrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 806	Convênio nº 302/2021 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO	370.085,31

08.02.26.782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 804	Convênio nº 49/2021 SEDU/PARANACIDADE	75.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 805	Convênio nº 61/2021 SEDU/PARANACIDADE	350.000,00

08.02.26.782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 807	Convênio nº 306/2021 - SEAB - Recuperação de Estradas	34.257,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 61ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59647574

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 976/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à AÇÕES EM INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FF478F2E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.991/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 975/2021 de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial* no valor total de R$ 956.042,52 (novecentos e cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 - Divisão Administrativa
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 803	Convênio nº 48/2021 SEDU/PARANACIDADE	63.350,00

09 – DEPTO DE EDUCAÇÃO
09.02 - Divisão de Educação
09.02.12.361.0210 - Programa de Ensino Fundamental
09.02.12.361.0210.1040 - Aquisição de Veículos para Educação
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 803	Convênio nº 48/2021 SEDU/PARANACIDADE	63.350,00

08 – DEPTO RODOVIÁRIO
08.02 - Divisão de Máquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Infraestrutura e Transporte
08.02.26.782.0280.1152 - Pavimentação com Pedras Irregulares
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 806	Convênio nº 302/2021 - SEAB - PAVIMENTAÇÃO	370.085,31

08.02.26.782.0280.1160 - Renovação da Frota de Veículos e Máquinas
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 804	Convênio nº 49/2021 SEDU/PARANACIDADE	75.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 805	Convênio nº 61/2021 SEDU/PARANACIDADE	350.000,00

08.02.26.782.0280.2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 807	Convênio nº 306/2021 - SEAB - Recuperação de Estradas	34.257,21

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 975/2021 estabelece a 61ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, em 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7473A98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.992/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial e por Excesso no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 974/2021 de 28 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial e por Excesso* no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

12 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB.
12.02 - Divisão de Agricultura
12.02.20.606.0330 – Programa de Promoção do Desenvolvimento Rural
12.02.20.606.0330.2.434 – Aquisição Pá Carregadeira
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 501	Recursos Ordinários Livre	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados recursos, decorrera da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

§ 1º - O valor do excesso de arrecadação nas Fontes:
158 – 2.2.2.0.00.1.1.01.02.00.00.00 – Alienação de Lotes Urbanos

Fonte: 501	Alienação de Ativos	50.000,00

§ 2º - A anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
08.02 – Divisão de Maquinas e Equipamentos
08.02.26.782.0280 - Programa de Desenvolvimento e Serviços Urbanos
08.02.26.782.0280.1.150 – Construção de Estradas Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	45.000,00

15 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
15.04 – Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente
15.04.08.243.0120 - Programa de Proteção Social Básica
15.04.08.243.0120.2.170 – Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livre	35.000,00

Art. 3º - A Lei nº 974/2021 estabelece a 60ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de Outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30D4EADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.455 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, da função de CHEFE DIVISÃO PROGRAMAS ASSISTENCIAIS – SECRETÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL*, a partir do dia 03 de novembro de 2021, o Servidor Público Municipal ROBERTO VITORINO.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor nesta data.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 ***de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16A1D44F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.456 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de novembro de 2021*, a Servidora Pública Municipal* ***ROSINÉIA TAIPO MOTA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 ***de outubro de 2021, 78º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79F6C2D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.457 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2021**, à Servidora Pública Municipal, **FRANCIELE HELENA DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 08-06-2019 a 07-06-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **28 de outubro de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F172110D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.459, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993;*

***CONSIDERANDO** que o membro do Processo Administrativo Disciplinar oriundo da Portaria nº 14.719/2021, MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI, está em gozo de licença-prêmio,*

RESOLVE:
***Art. 1º.** Designar **PAULA RODRIGUES PERES**, procuradora municipal, matrícula 9845, para substituir o servidor **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, fiscal de obras e posturas, matrícula 9431, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração da prática de infração disciplinar, inassiduidade habitual ou abandono de cargo pelo servidor **FERNANDO LANSE GRACIANO**, agente de serviços, matrícula nº 20.359, conforme os fatos apontados no Oficio PMA nº 53, de 02 de fevereiro de 2021, do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, de acordo com a Portaria nº 14.719, de 03 de fevereiro de 2021.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:27114EA1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 207/2021

PREGÃO Nº 123/2021 - FORMA presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.455.511/0001-96**.

VIGÊNCIA: 27.10.2021 a 26.10.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2534B923

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 212/2021

PREGÃO Nº 126/2021 - FORMA presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.800.724/0001-85**.

VIGÊNCIA: 28.10.2021 a 27.10.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32D4F8E0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DE PRÉDIO DO CREAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 77.971,85** (setenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 300 (trezentos) dias, de **27.10.2021 a 23.08.2022**.

DATA: 27.10.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:505D9C23

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 126/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 212/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.800.724/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 305.400,00** (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B10C54B

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 217/2021

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 217/2021 – Pregão Eletrônico nº 130/2021, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de Outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ECB775DA

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 052/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **RODOLPHO CESAR DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.645.088/0001-92**, no valor de **R$ 32.870,00** (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA EFETUAR O REPARO PARCIAL NO SISTEMA DE COBERTURA DO CMEI ELZA CERVI, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 28 de Outubro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FD0ABDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O extrato da Tomada de Preços 009/2021, publicado no dia 22/10/2021, página nº 27, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dever ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

DOUGLAS FRÓES RIBAS
Representante Legal

LEIA-SÊ:

BEATRIZ MODESTO
Representante Legal

Andirá, 27 de outubro de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6395D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/10/2021 à 11/11/2021. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 11/11/2021.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 11/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 11/11/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL / INFORMAÇÕES ADICIONAIS: https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes, no Departamento de Licitações da PMA, pelo telefone (43)3538-8100 (Ramal 229), ou pelo e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB0130D7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 764 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.422 de 22 de Outubro de 2021, que transferiu o feriado do Dia do Servidor Público dia 28 de outubro, para o dia 1º de novembro;
RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda – feira), o feriado do dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente no dia 28 de outubro.
Parágrafo Primeiro: Considerando a necessidade da urgência dos trabalhos, será acrescido de 100% (cem por cento) do valor da hora normal no dia 01/11/2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 28 de Outubro de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0589EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2021
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 10h00min do dia 01 de Dezembro de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a Outorga de concessão para operação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Antonina-PR.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 28 de Outubro de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3C4FDCFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 048/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio e ar comprimido em regime de comodato para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 048/2021, em favor da empresa abaixo:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 00.943.564/0001-68
R ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28 - JD SAO VENANCIO II
CEP 83.504-517 - ALMIRANTE TAMANDARE - PR

Antonina, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:05722531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO Nº 159/2021

SÚMULA: Prorroga o Decreto Municipal nº 110, de 28 de julho de 2021, o qual Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde e ao disposto no Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Prorroga o prazo previsto no artigo 14, do Decreto nº 110, de 28 julho de 2021 até o dia **17 de novembro de 2021**.

Art. 2º. O inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 110, de 28 julho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Art. 2º.
.....
II – reuniões com mais de 1000 (mil) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados, para público exclusivamente sentado ou delimitado;
.....
Art. 3º. O inciso XII e XIII, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 110, de 28 julho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 3º.
.....
XII - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: autorizado até 1000 (mil) convidados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, desde que seja observada a capacidade de ocupação prevista nos §§ 4º e 5º deste artigo, condicionado ao cumprimento de protocolos dos órgãos de Saúde;

XIII - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: autorizado até 1000 (mil) participantes, para público exclusivamente sentado ou delimitado, desde que observada a capacidade de ocupação prevista nos §§4º e 5º deste artigo, condicionado ao cumprimento de protocolos dos órgãos de Saúde;
.....
Art. 4º. O artigo 3º, do Decreto Municipal nº 110, de 28 julho de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do § 8º, no seguinte sentido:
.....
Art. 3º.
.....
§ 8º *Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto no local, desde que este número não exceda o limite de 5000 (cinco mil) pessoas.*
.....
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:893E78E8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021

RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA – Aprova o quantitativo e valor unitário das vagas de acolhimento institucional via credenciamento.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 27.10.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar o quantitativo de 20 (vinte) vagas com valor unitário de R$ 2.671,16 (Dois mil reais, seiscentos e setenta e um reais com dezesseis centavos), para acolhimento institucional de crianças e adolescentes via credenciamento de instituições.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

ELIZABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN.
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0BC4BABE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: SANCRISTO- COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SANCRISTO- COLETA DE RESÍDUOS EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de 25%, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes grupo "A" (resíduos de exumação) dos cemitérios municipais.
Valor: Até R$ 6.822,00 (seis mil, oitocentos e vinte e dois reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 006/2021.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DB544ADE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2021

PORTARIA N.º 346/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4704/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03.11.2021 a 17.12.2021, para a servidora **PATRICIA RAMOS PEREIRA,** registrada na matrícula n° 10031, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6041EF2F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347/2021

PORTARIA N.º 347/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 6424/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03.11.2021 a 17.12.2021, para a servidora EDILENE ROSOL DOS SANTOS**,** registrada na matrícula n°274-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:911012CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2021

PORTARIA N.º 348/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4135/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 03.11.2021 a 17.12.2021, para a servidora **SALETE DE FATIMA TORRES,** registrada na matrícula n° 11661, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:841BE130

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI EPP
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de 25%, referente a prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio medicinal.
Valor: Até R$ 3.097,50 (três mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.00.00
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 016/2019.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EF5A18E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 034/2021 - RECESSO ADMINISTRATIVO

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no dia **01 de novembro de 2021** (segunda feira).
Parágrafo único. Quanto a realização da Sessão Ordinária, segue o contido na Resolução n° 01/2021.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 01 de novembro de 2021.

Barbosa Ferraz/PR, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:FC6FBE35

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1428/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO com** (FORNECEDOR) T. R LIVON PRESENTES E PAPELARIA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 82.047.531/0001-02**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ, PR **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.* Pelo **VALOR DE R$ 1.669,53**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:50A6FA55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1522/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO com** (FORNECEDOR) MAURICIO PETERNELLI **INSCRITO NO CPF SOB O Nº 847.148.169-34**, residente na cidade de GOIANIA (GO), **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL (AV. SÃO PAULO,422, VILA MINEIRA MATRICULA 4954) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Pelo **VALOR DE R$ 21.600,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:8908BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1525/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMOS, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com (FORNECEDOR) ANDERSON SILVA PEREIRA- ME **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.382.541/0001-03**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ -PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTOBOMBAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Pelo **VALOR DE R$ 9.100,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:311E5216

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1516/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com (FORNECEDOR) GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 41.886.613/0001-55**, residente na cidade de TOLEDO - PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
Pelo **VALOR DE R$ 5.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR –28/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C8308FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1266/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** com (FORNECEDOR) CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS **INSCRITO NO CPF SOB O Nº 856.476.249-87**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ -PR, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo **VALOR DE R$ 20.836,80**

BARBOSA FERRAZ, PR – 28/10/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9E2A7348

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/2021 - RETIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº. 162/2021 RETIFICADA

O Secretário Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Resolve:
Retificar a Portaria nº 162/2021 do dia 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 09 de agosto de 2021, ANO X/Nº 2323.

Onde se lê: Fica lotada a partir de 05 de Março de 2013, no **Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF.**, a Sra. **ELIANA BARBOSA DE FARIAS, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.115.053-2 SESP/PR,** para exercer o cargo de Professora do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz.

Leia-se: Fica lotada a partir de 03 de Julho de 2017, no **Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto – CMEI.**, a Sra. **ELIANE BARBOSA DE FARIAS**.

Publique-se e Registre-se

Barbosa Ferraz, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0357451F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 173/2021 - RETIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

PORTARIA Nº. 173/2021 RETIFICADA

O Secretário Municipal de Educação de Barbosa Ferraz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.815/2010 e suas alterações.

Resolve:
Retificar a Portaria nº 173/2021 do dia 29 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 09 de agosto de 2021, ANO X/Nº 2323.

Onde se lê: Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.063.982-3 SESP/PR,.

Leia-se: Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.913.478-7 SESP/PR,.

Publique-se e Registre-se

Barbosa Ferraz, 27 de Outubro de 2021.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:F53E6A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 172, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/11/2021 à 30/11/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
597.1 Andressa Matta Falasca	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2020-29/02/2021.
611.1 Renan Henrique Aguiar Cruz	Motorista	01/03/2020-29/02/2021.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/11/2021 à 30/11/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública-Setor de Obras Públicas*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
492.1 Denilson Soares de Farias	Servente de Pedreiro	07/11/2019-06/11/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/11/2021 à 30/11/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Viação e Serviços Rodoviários-Setor de Serviços Rodoviários*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
493.1 Moises Alves Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	07/11/2019-06/11/2020.

IV – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3A70540C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 173, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre término de Licença Maternidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – EFETUAR, a partir de 30/10/2021, o término da Licença Maternidade efetuada a servidora da Divisão de Educação – LETICIA LEANDRO DUTRA – Matr. 588.1, DETERMINANDO que a mesma a partir de 30/10/2021, retorne a sua função (cargo de Professora-20 hrs).
Art. 2º – Fica revogada a portaria nº. 098/2021 de 05/05/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D321985F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 174, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º

da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Professora*, Srª DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA – Matr. 6571, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 20 de outubro de 2021 à 17 de abril de 2022*, *com retorno em 18/04//2022*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drº Osnir Borghi – Ginecologia – CRM-PR 7010) protocolados sob nº. 197/2021 em 28/10/2021.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 20/10/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B6B3A57E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 175, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Designa servidor para Gestor e Fiscal do Convênio que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO as informações contidas no Checklist do Instituto Água e Terra do dia 21/10/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data, que o servidor público municipal, Srº. LUIZ CARLOS FRANÇA – Matr. 360532, portador de cédula de identidade RG nº. 3.339.260-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 361.135.739-15, Cargo em Comissão de Agente Político/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, fique responsável pela gestão de acompanhamento do Convênio com o IAT (Instituto Água e Terra) para fornecimento de tubos de concreto para a execução de obras de controle de drenagem em área urbana ou rural.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EAB77E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA,** CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA,** CPF/MF nº. 205.434.568-70, RG. nº. 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, nº. 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **quarto termo aditivo ao contrato Nº. 05/2021,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), para a manutenção da frota municipal, conforme valores e especificações vinculados ao Processo de Inexigibilidade nº.01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor.
Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	*Valor atual*	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	*R$ 4,79*	R$ 5,17
GASOLINA COMUM	*R$ 6,22*	R$ 6,55
ÓLEO DIESEL S10	*R$ 4,87*	R$ 5,13
ÓLEO DIESEL S500	*R$ 4,77*	R$ 5,19

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 27 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:24ECDBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1459/ 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 742/2020 de 15/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 409.945,67** (Quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
28.061.0002.0007 Precatórios/Setenças Judiciais
00600 – 3.3.90.91.00.00 – EA – 000 – Sentenças Judiciais R$ 24.552,10

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00630 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00910 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 –303 – Obrigações Patronais R$ 1.238,36

10.304.0006.2043 Vigilância em Saúde
03130 – 3.3.90.46.00.00 – 00 –303 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1008 Construção de Pontes e Bueiros
05200– 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

20.606.0010.2070 Manutenção de Estradas Rurais
05220 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

20.606.0010.2072 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05300– 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 168.000,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05480 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05800 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros. – Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
05810 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica R$ 12.200,00

08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.2082 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06050– 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06560 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.000,00
06660 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 103 – Material de Consumo R$ 50.000,00
06770 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 – Serviços de Tec. da Informação e Comunic. – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
06790 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.635,21

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.392.0008.2106 Manutenção da Biblioteca Municipal
07730 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.000,00
07740 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Obrigações Patronais R$ 1.320,00
TOTAL... R$ 409.945,67

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R$ 54.552,10

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2003 Divulgação de Atos Oficiais
00290 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.635,21

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00880 – 3.3.90.34.00.00 – 00 – 000 – Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização R$ 9.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2033 Manutenção Polo Academia de Saúde
02440 – 3.1.90.13.00.00 – 00 –303 – Obrigações Patronais R$ 1.238,36

10.303.0006.2041 Assitência Farmacêutica
03010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 –303 – Material de Consumo R$ 1.000,00

05.002 SETOR DE SANEMANETO
17.512.0006.2047 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
03400 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 90.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
18.541.0010.2067 Repasses RPPN - ICMS Ecológico
05120 – 3.3.50.43.00.00 – 00 – 000 – Subvenções Sociais R$ 30.000,00

18.541.0010.2068 Manutenção do Fundo de Vale
05140 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

20.606.0010.2070 Manutenção de Estradas Rurais
05210 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

20.606.0010.2073 Manutenção do Departamento Agropecuário
05460 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 30.200,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06500 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.000,00

12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
07110 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 50.000,00

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
13.391.0008.1020 Construção de Museu
07690 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

13.392.0008.2106 Manutenção da Biblioteca Municipal
07760 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

13.391.0008.1020 Construção de Museu
07910 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

27.812.0008.1021 Construção de Espaços Esportivos
07920 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

27.812.0008.2111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
07930 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.320,00
SUB - TOTAL... R$ 350.393,57
TOTAL...R$ 409.945,67
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E2C91373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR96/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 28/10/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3652 - I DESCOMPLICA LTDA (17.173.525/0001-21)

TOTAL GERAL: R$ 7.440,00

Bela Vista da Caroba, 28/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1517BDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR97/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.
Em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 11/11/2021, às 08:30 horas.**
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 28 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6BFC88AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 201/2021

Estabelece que nas datas de 28 e 29 de outubro de 2021, as atividades de ensino nas instituições públicas de ensino do Município de Bela Vista da Caroba, serão realizadas exclusivamente na modalidade "on line" (remota).

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 166/2021 de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre as ações e medidas para enfrentamento decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.298 de 19 de março de 2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Resolução SESA n° 860/2021 o qual estabelece que o aumento na incidência do número de casos de COVID-19 no município poderá ensejar o retorno das atividades escolares na modalidade "*on line"*;

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que nas datas de 28 e 29 de outubro de 2021 as atividades de ensino no município serão realizadas exclusivamente na modalidade "*on line"* (remota).

Art. 2º - A partir do dia 03 de novembro de 2021 as atividades de ensino retornarão para a modalidade presencial, conforme disposto no Decreto Municipal nº 190/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8F15C504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 035/2021 PREGÃO PRES. N.º 27/2021

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que a realização de licitação, no dia **28/10/2021** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Referente a

Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderá ser obtidas pelo site: http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes e/ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-121/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000/0800-889-9817/0800-0885-8419 ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br ou licitacaofmsbituruna@gmail.com. , **foi considerada DESERTA por motivo que não houve nenhuma empresa interessada**.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EEBA2257

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: JERSON ANTONIO KOCINSKI EIRELI
CPF / CNPJ: 11242635/0001-11
Modalidade: Dispensa de Licitação
Solicitação nº 1571/2021
Compra direta: nº 413/2021
Empenho: 2387/2021
Objeto: Referente aquisição de moveis planejados para a Cozinha do Hospital São Vicente de Paula, incluindo despesas de frete, entrega e montagem no local, conforme Modelo em Anexo, meta da LDO 208,226
Data Empenho: 28/10/2021
Data Assinatura: 28/10/2021
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 19.739,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:825DF7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – PROC. N.º 060/2021

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2021**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Ruas Centrais do Bairro São João	Pavimentação Poliédrica	6.237,53 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4401B4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 – PROC. N.º 061/2021

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às **10:30 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2021**, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida
Ruas Locais do Bairro São João	Pavimentação Poliédrica	17.772,16 m²

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no sítio do Município na internet www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 28 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:23AF5474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MEMORANDO N.º 37/2021/JURÍDICO

Bituruna, 27 de outubro de 2021.

A/C
Rodrigo Rossoni
Prefeito
Prefeitura Municipal de Bituruna/PR

Assunto: Pareceres Jurídicos nas Contratações de Dispensa de Valor

Senhor Prefeito:

Encaminha-se o presente memorando a Vossa Excelência em atenção ao § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece que cabe a autoridade jurídica máxima definir as hipóteses em que será dispensável a análise jurídica. *In verbis*:

Art. 53.*Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.(...)*
§ 5º*É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico*

Sendo assim e considerando que esta profissional que subscreve é a que responde pela representação jurídica do Município, passa-se, através do presente, a estabelecer como critério para a dispensa de parecer jurídico nas contratações diretas por valor dos incisos I e II do Art. 75 da lei 14.133/2021, a situação do Inciso I do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em razão de que trata de contratações com valores dispensável de licitação pelo baixo valor, sem a necessidade de formalização de contrato. *In verbis:*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;

Cordialmente,

MANUELLA LUCIA ZANINI FADEL
OAB/PR 41.510

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:20755214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/11/2021 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo Novo, 0 Km. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0F8AC9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

Deliberação 21/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 27 de outubro de 2021, registrada na ata nº13/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas referente ao Incentivo Financeiro para Fortalecimento das Ações Voltadas á Primeira Infância, repassado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR , referente ao período de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 27 de outubro 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:EED6E71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.142

LEI Nº. 1.142/2021

SÚMULA: Institui a campanha permanente de orientação, prevenção e conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:
I – Oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III – Combater o preconceito;
IV – Informar os meios de tratamento disponíveis na rede Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque;

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E9EB7377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021
Pregão Nº 52/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI .
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLARINHOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 122.640,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 19/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2C88925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 043/2021

EDITAL 043/2021

Plano Diretor Municipal (PDM) de Boa Ventura do São Roque - Revisão
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Boa Ventura do São Roque, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Boa Ventura do São Roque a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido (presencial na Câmara de Vereadores, sito à Rua Dalzotto nº 1711 - Centro, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/camaraboaventura acontecerá em 22 de novembro de 2021, a partir das 18h (dezoito horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paraná Cidade.

Boa Ventura do São Roque, 28 de Outubro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1CA7FBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021

DECRETO Nº 157/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Zilda Ribeiro de Almeida, nomeada pelo decreto nº 11/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Financeira e Contábil SAMAE- Serviço Autônomo de Agua e Esgoto. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:D1F31FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2021

DECRETO Nº 156/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Ariani Aparecida Rodrigues, Matricula: 417694, nomeada pelo decreto nº 38/2021, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção Documental CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:60F1EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO Nº 159/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Getulio Gloeden Dill, Matricula: 417678, nomeado pelo decreto nº 23/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Empenho. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:39B1DD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº160/2021

DECRETO Nº160/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Eliane de Souza Santin, Matricula: 417709, designada pela Portaria nº 179/2021, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Material e Patrimônio. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 31 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B7DFE376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289/2021

PORTARIA Nº289/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de outubro de 2021, conforme lei Nº832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARYLENE GLODEN
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
PAULO ROMENIKI RATKE

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70%
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B7E4BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a Cláusula Quinta - Critério de Reajuste, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/10/2021.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
LUIZ SILVIO HOFFMNN
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A925950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2021

ERRATA AO 7º *ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021*

A servidora responsável pelos contratos vem por meio deste, corrigir equívoco ao transcrever o termo de aditivo no contrato N° 09-2021:
Onde se Lê:
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9-2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Leia-se:

7º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2021

7º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 24/02/2021, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,40 (quarenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,02 (cinco reais e dois centavos) e reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S10 em R$ 0,50 (cinquenta centavos) sobre seu valor, ficando portanto o valor unitário em R$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

Boa Ventura de São Roque, 28 de Outubro de 2021.

ARIANI APARECIDA RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A3DDB8B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 534 DE 2021

LEI Nº 534/2021
Data: 29/10/2021

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Premiação para a Campanha "FINAL DE ANO PREMIADO 2021", em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida - ACIBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar e efetuar o pagamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14 para que esta gerencie e execute a campanha: "FINAL DE ANO PREMIADO 2021".

Art. 2º.A campanha consistirá em sorteio de 14 (quatrorze) prêmios, sendo o município responsável pelo pagamento do 1º premio mediante sorteio a ser realizado na data de 11 de janeiro de 2022 dentre os consumidores dos estabelecimentos do município participantes da promoção.

Art. 3º. Para concorrer aos prêmios da campanha, os consumidores terão direito a cupons a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compra de produtos ou serviços nos comércios participantes estabelecidos no Município.

Art. 4º. Os cupons serão fornecidos e controlados pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA aos estabelecimentos comerciais estabelecidos no município independentemente de este estar ou não filiado ao Órgão.

Parágrafo único. Para o estabelecimento comercial ou prestador de serviço poder participar da Campanha, deverá estar devidamente cadastrado junto ao Órgão fazendário municipal e em situação regular.

Art. 5º.A Associação Comercial e Industrial - ACIBA ficará responsável pelo registro junto a Caixa Econômica Federal e/ou outros Órgãos competentes para realização da campanha.

Parágrafo único. O Regulamento deverá ser elaborado em conjunto pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subseqüente, na seguinte dotação orçamentária:

03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.008 Ações de natureza administrativa
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F50E7A8C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 535 DE 2021

LEI Nº 535/2021
Data: 29/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores de competições esportivas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores de competições esportivas - Campeonato Municipal de truco e Campeonatos Municipal e Regional de Vôlei de Praia, Masculino e Feminino, conforme discriminado no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE TRUCO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1° LUGAR	R$ 1.000,00
2° LUGAR	R$ 500,00
3° LUGAR	R$ 300,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA
CATEGORIA: MASCULINO E FEMENINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1° LUGAR	50% DAS INSCRIÇÕES
2° LUGAR	30% DAS INSCRIÇÕES
3° LUGAR	20% DAS INSCRIÇÕES

CAMPEONATO REGIONAL DE VÔLEI DE PRAIA
CATEGORIA: MASCULINO E FEMENINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1° LUGAR	R$ 300,00 + 50% DAS INSCRIÇOES
2° LUGAR	R$ 200,00 + 30% DAS INSCRIÇOES
3° LUGAR	R$ 100,00 + 20% DAS INSCRIÇOES

§1º. Com os valores arrecadados com as inscrições do campeonato municipal de truco, será realizado o torneio de abertura, antes de iniciar o campeonato municipal.

§2º. A premiação do campeonato municipal de vôlei de praia será as inscrições do evento que será dividida em porcentagens para o primeiro lugar 50% das inscrições, segundo lugar 30% das inscrições e terceiro lugar 20% das inscrições.

§3º. A premiação do campeonato regional de vôlei de praia será as inscrições do evento que será dividida em porcentagens para o primeiro lugar 50% das inscrições; segundo lugar 30% das inscrições e terceiro lugar 20% das inscrições, sendo acrescida ainda de R$ 300,00 (trezentos reais) para o primeiro lugar, R$ 200,00 (duzentos reais) para o segundo lugar e R$ 100,00 (cem reais) para o terceiro lugar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 29 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8D3CE194

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 265 DE 2021

DECRETO Nº 265/2021
DE: 28/10/2021

SÚMULA: Homologa valor mínimo de outorga estipulado pela Comissão Especial para proceder a avaliação de bens e imóveis no Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado a Ata nº 01/2021, emitido pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 255/2021, que avaliou em R$ 300,00 (trezentos reais) mensais como valor mínimo da outorga da Cabana do Chimarrão, localizada na Praça Municipal Elias Neves, construído sobre o lote nº 29 da Quadra nº 18 da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º.O Laudo de Avaliação do bem imóvel é parte integrante e indissolúvel deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 28 de Outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:258E77CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 30 de dezembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 30 de junho de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 15 de novembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 15 de fevereiro de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EB55A081

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ANTERIOR AO REAJUSTE (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,73

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ACRÉSCIMO (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
2	GASOLINA COMUM	LTS	4,36%	R$ 5,98

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82E1C1B8

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 266/2021

DECRETO Nº 266/2021
Data: 28/10/2021

Declara deserta a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 017/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021 não houve qualquer interessado na prestação dos serviços.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2021.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A1D1F422

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 264 2021

DECRETO Nº 264/2021
Data 28/10/2021

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos professores servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 261/2021 de 27 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional aos professores servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	Andressa Aparecida de Ramos	Professora	02/03/2018	02/03/2021	Apta
02	Edivan Weber Schneider	Professor	30/07/2018	30/07/2021	Apto
03	Leticia Luzia Muller	Professora	16/02/2018	16/02/2021	Apta
04	Mariely Cristina Bottega	Professora	15/02/2017	15/02/2021	Apta

Parágrafo único. Referente a evolução horizontal, informamos que, será concedido, assim que a Lei nº 173/2020 for revogada.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BC6799F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077-21 DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO LEONARDO MARCONDES DAS DORES

PORTARIA Nº 077/21

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Comissionado Leonardo Marcondes das Dores, RG 12.708.690-7 e CPF nº 111.777.979-33, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convenio e dos Recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Edifício da Prefeitura Municipal, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:240E5CCE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luiz Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para SEMINÁRIO DE PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA E CAPACITAÇÃO COM LIDERANÇAS DA EDUCAÇÃO, LÍDERES DO MUNICÍPIO, PROFESSORES E DEMAIS ENVOLVIDOS COM A GESTÃO DESSA ÁREA, TENDO EM VISTA OS IMPACTOS CAUSADOS PELA PANDEMIA COVID 19. em favor de PROMOVE SAÚDE LTDA , pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.848.145/0001-60 , com endereço a Rua Fernando Simas, 705 , no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com

Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição protocolada pela Secretaria Municipal de Educação , que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 6/2021.

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:92063FC8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2021

RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Bocaiúva do Sul, representado por Antonio Luis Gusso ***Ratifica*** por este termo, Inexigibilidade para INSCRIÇÃO EM CURSO GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL. em favor de IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº32.651.451/0001-85 , com endereço a Rua, Minas Gerais , no valor total de R$ 890,0 (oitocentos e noventa reais), com base no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e documentos que instruem a requisição pelo Setor de Controle Interno, que gerou o Processo de Inexigibilidade registrado sob nº 5/2021.

Bocaiúva do Sul, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIS GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A8AD8FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1056/2021

Súmula: Dispõe sobre a denominação ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal e da Obra Rua Coberta, ambos do Município de Bom Jesus do Sul/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado "Paço Municipal Benjamin Deola", o edifício sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, localizada na Rua São Paulo, nº 185, Centro, nesta cidade.
Art. 2º. Fica denominado a obra Rua Coberta do Município de Bom Jesus do Sul "Obra Vereador Edemar José Fiss", localizada na Rua São Paulo, Centro, nesta cidade.

Art. 3° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 28 de outubro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:432E22F2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1057/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta e categorias municipais, Cesta Natalina e Jantar de Confraternização e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, contratados ou prestadores de serviços e aos integrantes de categorias municipais de Idosos, Segurança Pública, IDR, Conselho Tutelar, Câmara de Vereadores e demais uma Cesta Natalina, a ser entregue no mês de dezembro de cada ano mediante conveniência e oportunidade da administração pública, em caráter discricionário.
Art. 2° Fica ainda o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, contratados ou prestadores de serviços e categorias jantar de confraternização o qual passa a ser considerado um evento cultural e oficial, a ser oferecido anualmente mediante conveniência e oportunidade da administração pública, em caráter discricionário, preferencialmente ao final de cada ano corrente.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 28 de outubro de 2021.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:725472E3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 782021 EM 20 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1.000,00 (um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
291 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1356ACB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792021 EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 25 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FD34C2B5

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 47/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **IVO DA SILVA & CIA LTDA.**
Do Objeto: Ficam aditivados em 25% da quantidade os itens 1, 2, 3 e 10 do presente contrato, totalizando R$ 12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AF169380

ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO CONTRATO 105/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **GSC SUPERMERCADO LTDA.**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% os itens 7 e 119 do presente contrato, e em 24% o item 107. Este aditivo totaliza um acréscimo de R$ 436,50 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C6534920

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

SUMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente – Gestão 2020/2024, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA:

Art. 1 – Fica convocada Sra. **Deolinda de Vargas**, RG: 7.134.377-4 CPF: 017.022.809-69, 3ª suplente, a assumir seu cargo junto ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Sul.

Art. 2 – A Conselheira terá o prazo de 15 dias a contar desta data para apresentar-se conforme edital 001/2019 de 01 de abril de 2019, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Bom Jesus do Sul, sito a Avenida Ipiranga, 72 – centro, em horário comercial.

Art. 3 – A não apresentação até a data prevista, caracterizará desistência ao cargo.

Bom Jesus do Sul- Paraná, 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C1B6B300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-208/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

-Cancela Licença Tratamento de Saúde-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C A N C E L A R

Art.1º- Cancela a Licença Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal, senhor Luiz Fernando Sanchez, matrícula nº-202288 cargo –Auxiliar de Contabilidade, lotado no Departamento de Contabilidade, retornando suas atividades normais a partir de 01/10/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se a portaria nº- 159/21, com efeitos retroativos a 01/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:25CE9D9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-209/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

- Férias em Pecúnia-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, Faied Rezende da Silva, matrícula nº-202337 cargo –Auxiliar Administrativo – Estatutário, lotada no Departamento de Administração 30(trinta) dias de férias em Pecúnia, relativo ao período aquisitivo 15/02/19 a 14/02/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:44A37067

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-210/2021.
DATA: 27 de Outubro de 2021.

-concede licença prêmio-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Laura Aparecida Molon, inscrita no CPF/MF- 025.136.519-01 matrícula nº-200793 cargo Lavadeira – Estatutário, lotada no Departamento de Educação, 3 (três) meses de Licença Prêmio, para usufruir de 18/10/21 a 15/01/22, relativo ao período aquisitivo 15/03/15 a 13/03/20, devendo retornar suas atividades normais em 16/01/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 27 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:22E446EC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

Decreto nº-209/2021

DATA: 28 de outubro de 2021.

Súmula: *Dispõe sobre a cessão de funcionário público do Município e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

D E S I G N A R:

Artigo 1º - Fica o servidor VALDIR MARQUES, titular do cargo de provimento efetivo de Encanador, matrícula nº-200284, inscrito no CPF/MF- 456.091.959-34 lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, cedido para prestar serviços junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, junto à estação de tratamento do Município.

Artigo 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo realizado o encontro de contas com a SANEPAR mediante ajuste contábil.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Bom Sucesso, 28 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:31070D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.573, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.00010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60% e 40%**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 1º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.00010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (367)	102	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (372)	102	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1901)	102	30.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de outubro 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A61F94F3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 208, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia), diária de viagem, para o dia 28 de outubro de 2021, para a Cidade de Chapecó-SC, para transporte de pacientes ao Instituto de Oncologia do Oeste Catarinense.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2021

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E7F5358C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.098, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.573/2021 de 28 de outubro de 2021.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.365.00010.2.034	**Ensino Pré-Escolar – FUNDEB 60% e 40%**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Especial especificado no "caput" do Artigo 3º deste Decreto correrão por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.00010.2.033	**Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (367)	102	20.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (372)	102	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1901)	102	30.000,00

TOTAL		**60.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D2E5308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO 06-2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2021

Declara recesso em virtude de feriado do dia de Finados e declara ponto facultativo no poder Legislativo Municipal.

ADRIANO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Braganey-Pr, Estado do Paraná, no curso de suas atribuições legais e regimentais. Faz saber que a Câmara de vereadores decreta o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Declara recesso na Câmara Municipal de Braganey no dia 01 de Novembro de 2021 em virtude do feriado do dia de Finados dia 02 de Novembro;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:794B9781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 PREGÃO Nº 081/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 130/2021
Pregão nº 081/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
•	Trator de esteira novo zero hora, modelo 2020/2021,125HP	01	R$ 960.000,00
TOTAL			R$ 960.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Califórnia, 27/08/2021

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:03C696B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 081/2021
OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 20/07/2021, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
•	Trator de esteira novo zero hora, modelo 2020/2021,125HP	01	R$ 960.000,00
TOTAL			R$ 960.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

LUIZ AUGUSTO FERREIRA
Membro

OSVALDIR DONIZETE TURINI JUNIOR
Membro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8AE088A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 081/2021
OBJETO: Aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município.

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 144/2021 que tem por objeto a aquisição de Trator de Esteira, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
•	Trator de esteira novo zero hora, modelo 2020/2021,125HP	01	R$ 960.000,00
TOTAL			R$ 960.000,00

Valor Total do Pregão: R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 130/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 081/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de setembro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3B5AA104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 092/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO *ONLINE* PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 092/2021

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLIC A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, para comparecer até 04/11/2021, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF;
Comprovante de Residência;
Nº de conta corrente.

08. PÓS-GRADUAÇÃO:

CLASSIF.	NOME	NÚMERO DE ACERTOS	DATA DE NASCIMENTO
24	Ivone Aparecida Pereira de Souza	70	12/10/1976
25	Edicléia Julia Santiago	65	27/06/1977

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao º28 dia do mês de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D9765213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 028/2021 que tem por objeto a Abertura de processo licitatório para aquisição de pneu 275/80R 22.5. Nas formas consignadas que seguem:

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Valor: R$ 11.298,00(onze mil e duzentos e noventa e oito reais)
Avenida General Osorio,1087 D,Centro, CEP89802210, Chapecó, Santa Catarina

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 176/2021, na modalidade, Dispensa: nº 044/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 28 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C02D2B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

Do Objeto: Abertura de processo licitatório para aquisição de pneu 275/80R 22.5.

LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Valor: R$ 11.298,00(onze mil e duzentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: R$ 11.298,00(onze mil e duzentos e noventa e oito reais)
Ratifico a Abertura de processo licitatório para aquisição de pneu 275/80R 22.5.

Califórnia, 28 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:15056669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021 DISPENSA Nº 044/2021.

Extrato processo Licitatório nº 176/2021
Dispensa Nº 044/2021.

OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de pneu 275/80R 22.5.

RAZÃO DA DISPENSA: O material a ser feito a dispensa será utilizado nos ônibus da frota municipal da secretaria da Educação, pois sem os mesmos não conseguimos atender a população previstas, o pneu tem que ser trocado para garantir a segurança, conforto e agilidade, serviços indispensáveis que são de extrema importância, visto que o pneu 275/80R 22.5 para ônibus não foi entregue conforme pedido no pregão 44/2021, analisando também que sem o pneu o veículo não consegue realizar as atividades diárias, posto que foi

solicitado DUAS notificações 30/08 e 06/10, no qual foi também solicitado o pedido no dia 07/06, dado também que já se fazem 4 meses e 7 dias sem o pneu até a data de hoje, caso o pneu corte, havendo a perda dele, impossibilitando a recauchutagem (o que ocorre muito), o ônibus ficará parado, impedido de buscar/transportar os passageiros/estudantes, entende-se como um problema sério o veículo parado por falta de pneu, a secretaria pede a análise dos fatos corretos e fatos de prevenção para possíveis problemas futuros.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado da empresa:
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 02.678.428/0001-13
Avenida General Osorio,1087 D,Centro, CEP89802210, Chapecó, Santa Catarina

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 28/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:37F6742E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 091/2021

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 091/2021
Cargo: GARI

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 240/2021 de 27/10/2021, torna público aos interessados o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 091/2021 para o cargo de Gari, o Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as inscrições serão efetuadas no período de 03 de Novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021 através do site ou na sede do Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Pátio de Máquinas, sito à Rua Campinas s/nº.

Califórnia, 28 de outubro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5E3FC863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 912, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 912, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Em virtude do Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2021, Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude da Comemoração do dia do Servidor Púbico no **28 de outubro** de 2021, fica Decretado **Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021**, não havendo atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes exceções:

Parágrafo primeiro: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7B093C1F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 914, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 914, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.8 da Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2021, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2037 – Bloco de proteção básica social - PSB
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 60.000,00
Conta Despesa: 2200
Fonte: 744 (Bloco de proteção básica social - PSB)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
744	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:56846854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Saltinho, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica denominada **Rua Nelson Mottim** a Via Pública com início na Estrada Municipal Luiz Antonio Andreata e término na ponte sobre o Rio Capivari, divisa com o Município de Bocaiúva do Sul, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Estrada Municipal Luiz Antonio Andreata	25°16'38.62"S	49° 06'32.45"O
Término - Na ponte sobre o Rio Capivari	25°16'19.24"S	49° 06'41.12"O
	Extensão 730,00 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.
Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que porventura necessitem da nova denominação.
Art. 4º A partir desta o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com as placas de identificação.
Art. 5º Esta Lei entra com vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2892657A

GABINETE
DECRETO Nº. 1.631, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso III, do §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§1º (...)
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: (...);
b) Suplente: Josiane Lunardon.

Art. 2º As alíneas "b" do inciso I, "b" do inciso II e "b" do inciso III do §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.051 de 28 de setembro de 2018, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§2º (...)
I - Representantes do Instituto Andres Kasper:
a) Titular: (...);
b) Suplente: Josiane Soares de Moura Sak Weber.

II - Representantes da APPF Escola Municipal Alessandra Cristina Assunção:
a) Titular: (...);
b) Suplente: Daniele Trindade Rocha Costa.

III - Representantes da Pastoral da Criança:
a) Titular: (...);
b) Suplente: Mirtes Allebrandt da Luz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:788D16FC

GABINETE
DECRETO Nº. 1.630, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, que nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul para a Gestão 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, que nomeia os Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campina Grande do Sul para a Gestão 2021-2023, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "b" do inciso II e "a" do inciso III do §2º do Decreto Municipal nº. 1.588 de 09 de setembro de 2021, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

II – Segmento das Associações e Organizações de Usuários:
a) Membro Titular: (...);
b) Membro Suplente: Carlos Humberto Zanetti.

III - Segmento de Associações e Entidades Prestadores de Serviço:
a) Membro Titular: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda –Vice-presidente;
b) Membro Suplente: (...).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:4C940288

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 120 2017

Termo de aditivo n°. 4 do contrato nº. 120/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO, ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS "A" E "B" DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL,

decorrente do Pregão n°. 112/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução da prestação de serviços do contrato 120/2017, em mais 361(trezentos e sessenta e um) dias ou seja de 28/10/2021 à 24/10/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei de 8.666/9 A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 94.800,00(noventa e quatro mil e oitocentos reais), idêntico ao anteriormente avençado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C24534ED

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 115 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.115/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO, COM VEÍCULOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 118/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELISON BUSNARDO DE SOUZA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.116.342/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 115/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 02/11/2021 à 01/11/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 961.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de outubro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72792347

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 242 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.242/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 99/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 08.903.201/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata SRP nº. 242/2020 referente aos itens nº. 01, passando de R$ 10,19 para R$ 11,92, item 02 de R$ 5,08 para R$ 6,61, o item 05 de R$ 3,66 para R$ 6,16, o item 22 de R$ 2,86 para R$ 4,78, o item 26 de R$ 2,07 para R$ 3,16, item 36 de R$ 4,69 para R$ 7,44, o item 37 de R$ 4,69 para R$ 6,62, item 39 de R$ 1,40 para R$ 1,66, o item 43 de R$ 6,22 para R$ 6,07, o item 45 de R$ 3,94 para R$ 4,50, o item 46 de R$ 1,58 para R$ 1,93, o item 52 de R$ 2,04 para R$ 3,44 o item 63 de R$ 3,78 para R$ 1,97, o item 66 de R$ 6,67 para R$ 3,83, o item 67 de R$ 3,74 para R$ 1,84, o item 68 de R$ 3,66 para R$ 3,38, o item 71 de R$ 0,85 para R$ 1,06, o item 77 de R$ 2,25 para R$ 3,81, o item 79 de R$ 2,19 para R$ 2,86, o item 82 de R$ 2,19 para R$ 2,57 e o item 88 de R$ 1,15 para R$ 1,51, com fundamento no art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 19 de outubro de 2021.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83884E87

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **LEONARDO GALANTE MONTEIRO - Matrícula nº. 327487**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 40 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC73EA08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 283631,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.321,60 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Seminário Undime (Políticas Públicas e os Desafios da Gestão Municipal)" que será realizado na cidade de Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCDD7082

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA - Matrícula nº. 127771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.321,60 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Seminário Undime (Políticas Públicas e os Desafios da Gestão Municipal)" que será realizado na cidade de Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFADE45B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.321,60 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Seminário Undime (Políticas Públicas e os Desafios da Gestão Municipal)" que será realizado na cidade de Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:30A8DBAC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - Matrícula nº. 22671,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.321,60 (Um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Seminário Undime (Políticas Públicas e os Desafios da Gestão Municipal)" que será realizado na cidade de Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de novembro de 2021.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EA99FAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 1013/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA - Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Ortigueira – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte dos menores A.O.M e J.O.M., para a Cidade de Ortigueira - Pr.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A49DEC20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 1014/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretara Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 660,80 (Seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Ortigueira – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte dos menores A.O.M e J.O.M., para a Cidade de Ortigueira - Pr.
VI	Período da viagem;	Dia 28 de outubro de 2021.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:229FD2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2021

Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 292/2021;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Coordenação Pedagócica** a partir de 03/11/2021 para a servidora **THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS**, matricula 2094.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de Novembro 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE45E7A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 290/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA**, matricula 2298 a partir de 03/11/2021, no periodo da tarde, na Escola Municipal Jardim Pioneiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E19B0D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550/2021

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 291/2021
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora **JANAINA SOARES COLOMBO**, matricula 2086 a partir de 03/11/2021, no periodo da tarde, na Escola Municipal Palmas – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Outubro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C1E431E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 551/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, o servidor MOISES DIAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:618.728.304-3
b) Protocolo 5193/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 32), do cargo efetivo de Motorista II em extinção, o servidor **MOISES DIAS,** matrícula 353 a partir 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0725785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora SALETE DE FATIMA COSTA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:619.771.991-0
b) Protocolo 5194/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 32), do cargo efetivo de Professor, a servidora **SALETE DE FATIMA COSTA,** matrícula 202 e 90202 a partir 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/11/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 27 de Outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C251736E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2021

Nomeia NATALIA DE SOUZA COSTA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Os Protocolos no 2985/2021 e 5116/2021;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 01/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 03 de novembro de 2021, **NATALIA DE SOUZA COSTA,** portadora da RG: 10.726.273-4/SSP-PR e do CPF n.º 087.707.859-96, para ocupar o cargo de Médico da Família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de OUTUBRO de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9E3D46C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO**, brasileira, casada, portadora do RG N° 2302083/PA e inscrita no CPF N° 077.907.737-71, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Nível-09, nomeada pela Portaria nº 205/2017, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo **22/03/2020 a 22/03/2021,** como segue:

- 03/11/2021 à 17/11/2021
- 14/02/2022 à 28/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:78B1B7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 82510001/PR e inscrita no CPF Nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula: 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para exercer suas funções na Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CC858E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO 04/2021

Deliberação Conjunta nº 04/2021
Assunto: Fragmentação do horário jornada motorista do transporte escolar.
O Conselho do Transporte Escolar, a Assessoria de Transporte Escolar e a Secretaria de Educação, no exercício de suas funções, deliberam sobre a necessidade de linhas do transporte escolar em 3 turnos, considerando:
Que o quadro efetivo de motorista fica abaixo do número de linhas e assim para atender a demanda do transporte escolar surge a necessidade da fragmentação de horário.
RESOLVEM
Expedir esta DELIBERAÇÃO CONJUNTA, estabelecendo que as linhas abaixo relacionadas deverão ter horário fragmentado para atender a necessidade da administração pública. E que os motoristas interessados para o exercício da jornada de trabalho nos moldes da lei nº 1.479/2018 deverão preencher o formulário de adesão espontânea junto à secretaria de administração.
Linhas do transporte escolar com fragmentação de horário:

Linha 1	APAE Paz
Linha 2	APAE, Cachoeira – Candói.
Linha 3	Cidade, Bairro Santa Clara, Sol Poente, Divisa.

Candói, 22 de Outubro de 2021

DÁRIO MIRANDA ALMEIDA
Presidente do Conselho do Transporte Escolar

ANDREIA CORREA SANTOS GISELI SANTOS DA SILVA
Professora Chefe de Setor de Transporte Escolar

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DC93AD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATO Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, CNPJ nº. 34.798.600/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para realização de 01 (uma) Palestra/Capacitação para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e profissionais que compõe a rede de proteção a criança e adolescente.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em **13 de outubro de 2021 e término em 13 de abril de 2022**
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A5B653F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, 2.467, Centro, CEP 85.140-000, CandóI/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, com residência e domicilio na Rua Gervásio Itochi Doi, 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do contrato administrativo nº 001/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 11 do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa cerca de vinte por cento dos custos para execução do contrato em tela, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 do contrato, aplicando o percentual de 16.8367%, passando de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para **R$ 2,29** (dois reais e vinte e nove centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 37.570,50 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 5.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 260.716,50** (duzentos e sessenta mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **8 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.
5.3. Considerando que a vigência do contrato se encerra em 09/01/2022, e que neste período há uma estimativa de rodagem de 27.000 quilômetros, cujo valor já atualizado por este instrumento importa em R$ 61.830,00 (sessenta e um mil e oitocentos e trinta reais), tais despesas são suportadas pelo crédito de R$ 109.040,12 (cento e nove mil, quarenta reais e doze centavos) disponível na nota de empenho nº 426/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ RECH DE OLIVEIRA***
Prefeito	Luiz Rech De Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CD87F453

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 037/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
ATA Nº 070/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 070/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede social na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 expedida pelo I.I/PR, com residência e domicilio na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 070/2021 do Pregão Presencial nº 015/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)", com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa mais de trinta por cento dos custos para execução do serviço, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 6.9892%, passando de R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) para **R$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 127.360,00** (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **8 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCO ANTONIO LUPEPSA***
Prefeito	M A Lupepsa Transportes EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C0C29680

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 037/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
ATA Nº 074/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 074/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, LUIZ RECH DE OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.243/0001-12, com sede na Rua Acir Araújo de Oliveira, 2.467, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ RECH DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 816.349.279-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02071877426, com residência e domicilio na Rua Gervásio Itochi Doi, 224, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 074/2021 do Pregão Presencial nº 015/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)", com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa mais de vinte por cento dos custos para execução do serviço, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 7.2776%, passando de R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) para **R$ 3,98** (três reais e noventa e oito centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 120.992,00** (cento e vinte mil, novecentos e noventa e dois reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **8 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LUIZ RECH DE OLIVEIRA*
Prefeito	Luiz Rech De Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:92A1DC70

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 098/2021
Pregão Presencial nº 073/2021
ATA Nº 198/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 198/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede social na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53,

portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 expedida pelo I.I/PR, com residência e domicilio na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 198/2021 do Pregão Presencial nº 073/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR)".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa mais de trinta por cento dos custos para execução do serviço, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 5.0633%, passando de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para **R$ 4,15** (quatro reais e quinze centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 122.010,00** (cento e vinte e dois mil, e dez reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **8 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARCO ANTONIO LUPEPSA*
Prefeito	M A Lupepsa Transportes EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4DB11A17

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 037/2021
Pregão Presencial nº 015/2021
ATA Nº 069/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA Nº 069/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, ELOIR DE JESUS OLIVEIRA - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.550.331/0001-10, com sede social na Rua Agenor Mendes Araújo, 2.502, Sala 01, CEP 85.140-000, Pioneiros, Candói/PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ELOIR DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 717.067.209-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 01737345455 expedida pelo DETRAN/PR, com residência e domicilio na Rua Agenor Mendes Araújo, 2.502, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão da Ata de Registro de Preços nº 069/2021 do Pregão Presencial nº 015/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)", com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa cerca de trinta por cento dos custos para execução do serviço, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço descrito no lote 5 na planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 5.5276%, passando de R$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) para **R$ 2,10** (dois reais e dez centavos) por quilometro rodado.
4.2. Corrige-se o preço do serviço descrito no lote 6 na planilha da cláusula 3.1 da Ata, aplicando o percentual de 5.6122%, passando de R$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) para **R$ 2,07** (dois reais e sete centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 7.964,00 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 150.888,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **13 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ELOIR DE JESUS OLIVEIRA***
Prefeito	Eloir De Jesus Oliveira - Transportes

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EA3F3858

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que abaixo subscreve, considerando a aprovação do sistema pela comissão designada pela Portaria 704/2021, **CONVOCA** o representante da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **04/11/2021** às **13h30min,** na Av. XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal, para abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar no julgamento do Pregão Presencial nº 125/2021, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo de almoxarifado, módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (PPA, LDO, LOA) e prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle de frotas, módulo de controle interno, módulo de controle patrimonial, módulo de licitação e compras, módulo de nota fiscal eletrônica de serviços, módulo de obras públicas/intervenção, módulo de portal da transparência, módulo de portal do contribuinte, módulo de recursos humanos folha de pagamento, módulo de tributação e dívida ativa, incluindo suporte técnico especializado".

Candói, 28 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:69996D65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2021
(Processo Administrativo nº 186/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 139/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de cadernos de desenho, papel A1, pasta suspensa e pastas larga para atendimento as demandas da Secretaria de Educação, Planejamento, Urbanismo e Projetos e Agricultura e Pecuária",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de novembro de 2021 às 13h30min00seg.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 28 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7993EB88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
CONTRATO Nº 101/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04

OBJETO: Inscrições de 03 (três) funcionários lotados na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos para o Curso "Oficina de Capacitação em Engenharia e Custos SINAPI", promovido pela Caixa Econômica Federal".
VALOR: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é 06 (seis) meses, com início em **27 de outubro de 2021 e término em 27 de abril de 2022**
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.
.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67B520ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) é ponto facultativo do dia do servidor público;
CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira), é feriado nacional de finados;
CONSIDERANDO que o dia 01 de novembro (segunda-feira), que antecede o feriado é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO por fim que a manutenção de expediente normal após a referida data comemorativa seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de outubro de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D388C91F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°352, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 141/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº141/2021, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Parágrafo único: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e de serviços, conforme descritos no Termo de Referência/Anexo I, visando a adequação dos ônibus do transporte escolar ao que determina o Código de Trânsito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos alunos transportados e cumprindo as exigências do Programa de Transporte Escolar, e, demais veículos de outras secretarias da frota municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:147A870B

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 054/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2021, de acordo com o Edital de Homologação da Análise de Currículos e Classificação Final nº 007/2021, de 14 de abril de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2021, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **08 de novembro de 2021**.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Enfermeiro(a)
Candidato(a):

Sandra Lucia Ferreira das Chagas

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2754A591

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N° 560/2020
LICITAÇÃO N° 174/2020 PROCESSO N° 382/2020

Através do presente TERMO, de um lado **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ n° 76.208.834/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maxwell Scapini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 6.503.825-0, de outro, **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÔES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua projetada e, s/n, Parque Industrial, Cidade de Realeza – Estado do Paraná, CEP: 85.770-000, CNPJ n° 17.542.364/0001-04, neste ato devidamente representado pela Sra. Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo, portadora do CPF n° 276.929.490-34, em razão de não mais persistir interesse em manter contrato, referente o item 3, conforme relatório em anexo, rescindem amigavelmente **CONTRATO N° 560/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL Este termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, relativo ao item 3 sendo uma plantadeira 7 linhas, com valor de R$ 98.750,00, constante no processo de licitação n° 382/2020, licitação n° 174/2020, contrato n° 560/2020, solicitação (ofício) n° 188/2020 mediante condições ajustadas.
CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO Este termo tem por objeto rescisão amigável do item 3 sendo uma plantadeira 7 linhas, com valor de R$ 98.750,00, do CONTRATO N° 560/2020, cujo objeto foi a **Aquisição de equipamentos agrícolas para distribuição às associações de agricultores do município, através de emenda especial, programa: 0903.004596.**
CLÁUSULA TERCEIRA DO DISTRATO Por força da presente rescisão as partes dão como terminado contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mas tendo de reclamar qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindidos.
CLÁUSULA QUARTA DO FORO Fica eleito o foto da comarca de Capitão Leônidas Marques – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para firmeza validade do que foi pactuado, lavrou-se presente Termo de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI
Rosilene Ines Panazzolo Ferrazzo

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F3A56899

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 350/2021

DECRETO Nº 350/2021
DATA: 27.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 376.500,00 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.129.1014.2.121 – Manutenção do Depto. de Arrecadação e Fiscalização Tributária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 52.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 101 - Fundeb 60%.

12.365.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed Infantil 60%
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 90.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.03 – Divisão de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades do Depto de Cultura
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.....R$ 7.500,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde /MSaúde/SUS
10.301.1043.2.185 – Execução de Ação Agentes Comunitários de Saúde ACS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família – SF – SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 21.000,00

10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
23.692.1013.2.199 – Manutenção Atividades do Comercio e Serviços
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 29.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1014.2.119 – Manutenção de Finanças e Tributos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 40.000,00

05.02 – Departamento de Contabilidade
04.121.1014.2.120 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 5.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento e Ações da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 14.000,00

08 – Secretaria Municipal de educação
08.01– Divisão Proc. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
Fonte: 101 - Fundeb 60%.
12.367.1021.2.492 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério – Ed Especial 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 75.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura de Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção das Atividades e Assistência Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....,.....R$ 7.500,00

13 – Fundo Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoa - Decor. Cont. Terceirizados.....R$ 20.000,00
Fonte: 303
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas Pessoal . Decor. Cont. Terceirizados.....R$ 50.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde /MSaúde/SUS
10.305.1010.2.480 – Execução Programas e Ações Vigilância em Saúde e Sanitária - SUS
Fonte: 494
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

10.301.1043.2.672 – Manutenção do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada
Fonte: 494
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 16.000,00

10.301.1043.2.677 – Manutenção do Programa de Informatização da APS – (PAB)
Fonte: 494
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 34.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:615A686A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 354/2021

DECRETO Nº 354/2021
DATA: 28.10.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
04.122.1004.2.208 – Apoio e Cooperação à Entidades Gov. e Não Governamentais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.14.00.00 – Diarias – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1041.2.171 – Execução de Parcerias com Organização Civis – Entidades Atendim. Saúde
Fonte: 303
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 19.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04– Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0F13EFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 014/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BELMIRO LUNARDI - ME,*** com sede na Rod. BR 163 KM 59, s/n, Bairro Linha Alto Caçula, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.468.498/0001-47, neste ato devidamente representada pelo senhor *BELMIRO LUNARDI,* portador do CPF sob n. º 241.609.209-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 12 de fevereiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de gás de cozinha-GLP-, acondicionado em botijão de 13kg de acordo com as normas da ANP e de água mineral, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.556,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais), atendimento às Secretarias desta Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BELMIRO LUNARDI - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:543F4797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 374/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-500,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** S-500 de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DE OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D9CDC1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Inciso II § 1º Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	01(Uma)	Herval Seco – RS	10 de Outubro de 2021	Conduzir os atletas da equipe de bolão do Município de Capitão L. Marques para o campeonato interestadual de bolão nos dias 08/10/2021 a 10/10/2021 no Município de Herval Seco – RS, bem como seu retorno no dia 10/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Leomar Muller
Código Identificador:73ACD2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 353, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação para seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC n° 280, de 19 de fevereiro de 2020, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Francieli Pereira Anders Hubner
Coordenadora do Programa Tempo de Aprender: Janice Bazaretti Bortolini
Representante dos Gestores das Escolas Municipais: Janete I. Alberti Samuelsson
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Candila Poliana Pires
Representante da Administração Municipal: Cristiano Junior Bertramelli.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, em 28 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:9D7B212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 065/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 223/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de junho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:06CE80A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 012/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 380/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia BR 163, KM 142, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **S-10,** conforme reajuste de valores ocorrido no período,

objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** S-10 de R$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) para R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 outubro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D3760EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 PROCESSO Nº 243/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de uma Ambulância Suporte Básico 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **28/10/2021** a **11 de novembro de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 28/10/2021 às 08h:00m do dia **11 de novembro de 2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 11 de novembro de 2021.Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 28 de outubro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74739E0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.067 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Cria a comissão para acompanhamento e fiscalização da aplicação de material fresado a ser doado pelo Governo do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DETERMINA:
Art. 1º Fica criada a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação de Material Fresado a ser doado pelo Governo do Estado do Paraná ao Município de Carlópolis.
§ 1º A comissão deverá fiscalizar e acompanhar a aplicação do material fresado;
§ 2º Assumirá a responsabilidade de encaminhamento ao DER/PR de relatório fotográfico do material aplicado, a fim de supervisionar o atendimento de interesse social, previsto na CLÁUSULA QUARTA, do Termo de Doação.

Art. 2º A Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação de Material Fresado será composta pelos seguintes servidores:
I –Nilton Douglas de Meira, RG nº 4.946.732-0, inscrito no CPF nº 689.930.139-34, na qualidade de presidente da comissão;
II – Anderson Robles Gama, RG nº 7.379.649-0, inscrito no CPF nº 035.160.669-62, na qualidade de membro da comissão;
III - Tais de Oliveira Depizzol, RG nº12.344.639-9, inscrita no CPF nº 082.468.379-07, na qualidade de membro da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:888C86EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
10º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROBSON DO SANTOS ME**, estabelecida na cidade de Concórdia, Estado Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.993.580/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Jocemir dos Santos, Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA-SC 085692-5, residente e domiciliado na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o numero 926.508.990-34, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato e aditivos, a data de referência para o término do prazo de vigência é 21 de 21 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo município.

Catanduvas, 21 de outubro de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF: 842.080.829-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:10E4024D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente MUNICÍPIO, resolve, através do presente, **RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021**, decorrente do Pregão Presencial nº 3/2021 firmado com a empresa **JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI**, estabelecida na Rua José Brigido dos Santos, nº 420, Ouro Verde, CEP 83606-270, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CNPJ 23.472.751/0001-06, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima – DO CANCELAMENTO DA ATA – Parágrafo segundo, e item 1 do Parágrafo terceiro, da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual é por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, tendo em vista emissão da solicitação de serviços, notificação, abertura e decurso do prazo para ampla defesa, não manifestação da empresa, a partir da data de 18 de outubro de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – O motivo da rescisão unilateral do contrato deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto do contrato, em especial, INEXECUÇÃO DE OBJETO (SERVIÇOS).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que o contrato está rescindido, ADVERTIDA para que não incorra novamente nesta prática.

Publique-se.

Catanduvas, 28 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:976F24EF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida dos Pioneiros, 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal MOISES APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, que doravante denominado, simplesmente MUNICÍPIO, resolve, através do presente, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2021 firmado com a empresa **ELÉTRICA LUZ COMECIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIREI - EPP**, estabelecida na Rua R-5, nº 140, Quadra R9 – C LT 19 Setor Oeste, Goiânia/GO CEP 74.125-070, CNPJ: 00.226.324/0001-42, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 79, inciso I, 77 e 78, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sétima – DO CANCELAMENTO DA ATA – itens 1, 2, 3 e 4 da ata de registro de preços nº 130/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, a partir da data de 18 de outubro de 2021, conforme previamente notificada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão unilateral da ata de registro de preços deve-se ao fato da **CONTRATADA** descumprir com as suas obrigações contratuais, deixando de atender o objeto da ata.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Diante do fato, fica a empresa ciente de que a ATA está rescindida, ao tempo que fica ADVERTIDA para que não incorra novamente nesta prática, e ainda que o processo será encaminhado ao jurídico para análise sobre possível aplicação das penalidades previstas.

Publique-se.

Catanduvas, 28 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:836D2307

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 182/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	494	R$ 21.919,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:75D3B10C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Pregoeira, designada pela portaria nº 41/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2021, tipo menor preço, visando **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, pela sessão de julgamento realizada às 09h00min do dia 28/10/2021 na plataforma BLL Compras foi considerada **DESERTA**.

Catanduvas, 28 de outubro de 2021

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C4231D86

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Adriano Borille, CPF nº 081.047.979-64, do cargo de Motorista, matrícula nº 99951-2.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:FAD2096D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CCLAS.
81600583	ALAN SANTOS DA SILVA	Motorista	6
81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	Médico	13º

***Candidata aprovado em 3º na classificação original. Foi convocada e solicitou remanejamento para o final da fila de aprovados assumindo a 13º posição na lista de aprovados no cargo de médico.**

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o

candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C8C5AB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2021 - ID Nº 9521

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2021 - ID Nº 9521
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: IMPACTO EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **16/08/2021** entre as partes, de acordo com justificativa da secretaria solicitante, bem como despacho da Procuradoria Jurídica e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:118312F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS (CENTENÁRIO ESPORTE CLUBE) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato original, fica **prorrogado o prazo de vigência e execução em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 28 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa do Dep. de Engenharia, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DA876656

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 312 /2021

DECRETO Nº 312 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.40.00 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA
000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 16.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 1.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 2.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
23.695.0032.2027 REALIZAR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 1.000,00
05.003 DEP DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.2021 REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DO FOMENTO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2004 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.14.00 DIARIAS - CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2215 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 11.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 5.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinário (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTONAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 62.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Acréscimo R$ 2.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinário (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 80.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2261 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA DO INSS

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 22.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2307 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.3010022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 22.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
210.302.0020.1054 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE PARA O HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 22.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 11.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 5.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 10.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.14.00 DIARIAS – CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SEV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO. INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7FA79BB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 308/2021

DECRETO Nº 308/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), no orçamento do município de

Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 23.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 20.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.004.2003 ETRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 6.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.004.2003 ETRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 14.000,00
02.003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2044 MANUTENUTENÇÃO DAS ATIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 37.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.1220007.2031 MAUTENUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 8.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.1220007.2031 MAUTENUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 8.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 5000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
04.122.0032.2025 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE ATENDIMENTO A TRABALHADORES
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 18.000,00
05.003. DEP. DO FOMENTO A AGROP E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 197.500,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 60.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 33.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 7.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 13.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 18.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 22.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 000 Outubro R$ 490.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C55CA2EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 313/2021

DECRETO Nº 313/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 13.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR O PAGAMENTO COM DIVIDA COM SENTENÇAS JUDCIAIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 2.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 12.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 150.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102 Fundeb 40%.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 102 Outubro R$ 177.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8762397D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 314/2021

DECRETO Nº 314/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %) .

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 11.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 13.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00-15 %).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 303 Outubro R$ 75.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E338E78F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 311 /2021

DECRETO Nº 311 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 25.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 18.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0023.2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0028.2014. MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA – SAMU.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 8.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ONDOTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:EBB32EA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 310 /2021

DECRETO Nº 310 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acrescimo R$ 17.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAEENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 17.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAEENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 17.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
19381 PPAS I – 1ª EXPANÇÃO – DELIBERAÇÃO 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3FD11FE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 309 /2021

DECRETO Nº 309 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 4.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 38.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 9.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃO PATRONAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
103 5 % Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Setembro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:433B36A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 316/2021

DECRETO Nº 316/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36,32 (Trinta e seis reais e trinta e dois centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$36,32
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 966 Outubro R$ 36,32

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6D840FFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 315/2021

DECRETO Nº 315/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.251,97 (Cento e setenta e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 179.118,66
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 966 Outubro R$ 179.118,66

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:234DEB55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 325/2021

DECRETO Nº 325/2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Angélica Domingos de Matos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação da servidora **ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS**, brasileira, Nutricionista, portadora do RG nº 44.029.559-2, inscrita no CPF nº 353.700.668-33, pra ocupar o cargo em provimento em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de Outubro de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C01ECD64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 327/2021

DECRETO Nº 327/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova a unificação dos lotes 09 (nove) da quadra 05 (cinco), medindo 200,00m2 e 10 (dez) da quadra 05 (cinco), medindo 200,00m2, passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 09-A - Pela frente medindo 20,00m, conronta com o Prolongamento da Rua José Alves da Silva Neto; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com o lote 11; pelo fundo medindo 20,00m, confronta com os lotes 04 e 05; pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com os lotes 08 e parte do lote 07, totalizando a área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 09-A (nove A), da quadra 05, loteamento Jardim Planalto, perímetro urbano desta cidade, revogados o decreto 330/2020 e outras disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:32DDD56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 211/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 211/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento na tabela do edital nº 001/2018:

PROCEDIMENTO	VALOR
AMNIOCENTESE	1.200,00

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:737C2FF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 212/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 212/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 236, de 28 de dezembro de 2020, publicada em 29 de dezembro de 2020 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 7796 – Página B6.
RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 118.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.39.00.00.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 88.000,00
000 – 3.3.90.40.00.00.0.00 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 30.000,00
TOTAL R$ 118.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica da receita:
000 – 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00 – Livre – IRRF – Outros Rendimentos R$ 118.000,00

Art. 3º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 120.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.46.00.00.0.00 – Auxílio Alimentação R$ 20.000,00
03.000 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
03.001 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
076 – 3.3.90.39.00.00.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 100.000,00
TOTAL R$ 120.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar será utilizado a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001 2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00
10.122.0099.9.999 – Reserva de Contingência
076 – 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência R$ 100.000,00

Art. 5º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 7.000.000,00, para as seguintes dotações orçamentárias:
02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 6.000.000,00
076 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$ 1.000.000,00
TOTAL R$ 7.000.000,00

Art. 6º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar da fonte 076 considera-se a tendência do exercício por seu provável excesso de arrecadação:
076 – 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Repasse de Contrato de Rateio R$ 7.000.000,00

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9658A67F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 213/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 213/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	1.380,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias, entrando este ato em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:137A3434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 030/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III - ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DILVANA RITTER	17º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

· Anti HBC
· Anti HBS

· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4AC8553

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2021, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 465.982,56
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 28/10/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1CC1E8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 45-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 45/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 45/2021, de 25/06/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	10.097,90
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	9.450,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	723,90
ARGOS LTDA	4.265,84
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	11.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	36.337,64

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/10/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9FBBCF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 45-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Eletrônico nº 45/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Secretaria de Saúde - EQUIPAMENTOS: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1110) F: 500 07.02.103040016.2.047.4.4.90.52 (1847) F: 500 - CUSTEIO: 07.02.103030016.2.044.3.3.90.30 (1983) F: 493. Data da assinatura: 19/10/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 228/2021. Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Valor: R$ 10.097,90. Contrato nº 229/2021. Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor: R$ 9.450,00. Contrato nº 230/2021. Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI. Valor: R$ 723,90. Contrato nº 231/2021. Contratada: ARGOS LTDA. Valor: R$ 4.265,84. Contrato nº 232/2021. Contratada: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA. Valor: R$ 11.800,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2FE243DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO DE ADITAMENTO 244-2020 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL

Espécie: Extrato do 8º Termo de Registro de Apostilamento ao Contrato n° 244/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 38/2020. Data da assinatura: 18/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AAECE082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 86-2021 - PE - CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE SEGURO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓLICE DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor máximo estimado: R$ 20.562,67. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:629AF48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO 13-2021

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2021: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.
Em virtude da existência do Chamamento PúblicoNº 13/2021, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 28/10/2021, a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 13/2021 e comunica que foi credenciada e está apta ao fornecimento dos itens n°: 1 - Abobora cabotiá, 2 - Abobrinha verde, 3 - Acelga, 4 - Alface crespa ou lisa, 5 - Alface tipo americana, 6 - Almeirão tipo pão de açúcar, 7 - Banana do tipo caturra, 8 - Batata doce, 9 - Beterraba fresta,10- Bolacha caseira, 11 -Brócolis, 12 - Carne de frango do tipo caipira com 120 diasde criação para o abate,13 - Cebolas em cabeça, 14 -Cenoura, 15-Chicória, 16 - Chuchu, 17 - Couve flor, 18 - Couve folha, 19 - Cuca caseira, 20 - Feijão preto comum,21 - Laranja,22 - Leite de vaca líquido,23 - Macarrão caseiro, 24 - Maracujá,25 - Mandioca,26 - Mamão,27 - Milho para pipoca,28 - Milho verde, 29 - Pão caseiro 25% integral, 30 - Pão caseiro, 31 - Peixe tipo tilápia, 32 - Pimentão verde,33 - Poncã ou tangerina, 34 - Quirera de milho amarelo, 35 - Repolho verde, 36 - Rúcula, 37 - Tempero verde, 38 - Tomate, 39 - Vagem, do Edital de Chamada Pública n° 13/2021, o seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82

Chopinzinho, PR, 28 de outubro de 2021.

ANDRE FELIPE MORAES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:462A4611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 443/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 PROCESSOS: 25854/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Vania Maria Cavassin.
Contratada: PARAÍSO DOS SABORES RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.782.378/0001-03.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Outubro de 2021 a 30 de Setembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de outubro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:64FAC620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 39.632.556/0001-36.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 183.777,60 (cento e oitenta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02519C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO: 16405/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA, CNPJ n.º 32.414.561/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Ivan Walt, portador do RG. 3.632.019-2 e CPF: 573.218.099-0, senhor João Idiomar Mocelin, portador do RG. 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes portador do RG. 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cartuchos de Tinta e Cartuchos de Toner para Impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 356.280,15 (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta reais e quinze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de julho de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26BDB4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.676/0001-59.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Itens 01, 02, 03 e 04)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0413C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 05)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:430F14A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
PROCESSO: 7419/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 06)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de julho de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E892281E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Item 01)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FD1FC813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Itens 02 e 04)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.489.975,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A2AFE1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PÚBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
PROCESSO: 22938/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para locação de equipamentos pesados **(Item 10)** para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 022/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CC444898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO: 24411/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. João Paulo Durão.
Contratada: AC TUR - Transporte de Passageiros e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.928.189/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 413.999,85 (Quatrocentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6D8CFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2021

ERRATA - HOMOLOGAÇÃO
OSecretario Municipal de Esporte, Cultura ,Lazer e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferida;
R E S O L V E :
Corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021,** cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.
ONDE SE LÊ:
TECBOL LTDA - CNPJ SOB N° 27.183.604/0001-77 - **LOTE 03** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) -**LOTE 05**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
RCK BRINQUEDOS LTDA - CNPJ SOB N° 31.114.370/0001-83 - **LOTE 07**R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) -**LOTE 17** R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais)
TOTAL MÁXIMO: R$ 381.066,79(trezentos e oitenta e um mil e sessenta e seis reais e setenta e nove mil). Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação do Município em contratar tudo o que foi estimado.
LEIA-SE:

TECBOL LTDA - CNPJ SOB N° 27.183.604/0001-77 - **LOTE 03** R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) **-LOTE 05**R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
RCK BRINQUEDOS LTDA - CNPJ SOB N° 31.114.370/0001-83 - **LOTE 07**R$ 10.899,80 (dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) **-LOTE 17** R$ 33.990,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa reais)
TOTAL MÁXIMO: R$ 381.066,37(trezentos e oitenta e um mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação do Município em contratar tudo o que foi estimado.
Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de outubrode 2021.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:434A45CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.
PROCESSO: 24411/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. João Paulo Durão.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.512.257,85 (Hum milhão quinhentos e doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3B18E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO: 18251/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. João Geraldo Ferreira Brandão.
Contratada: ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.871.998/0001-56.
Objeto: Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará a quantia total de até R$ 390.389,75 (Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os produtos entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CEF72B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
PROCESSO: 18251/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. João Geraldo Ferreira Brandão.
Contratada: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.189.362/0001-21.
Objeto: Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de materiais e equipamentos de alarme/vigilância eletrônica para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará a quantia total de até R$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais), de acordo com os produtos entregues.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:35FD4491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 02, 07 e 08) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:03EC4F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 03 e 09) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:352BF55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO: 8634/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão.
Contratada: ROLEPARTS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.344.847/0001-58.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças (Itens 05, 06 e 11) para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas da frota da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 052/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10C49D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO: 27590/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Fabio Rasmusen Dias.
Contratada: A DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS, CNPJ n.º 07.138.297/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação (mensal) de tendas modelo piramidal (6x6), como medida de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3F5FA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO: 23258/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Transporte com veículos de Pacientes Munícipes para os estabelecimentos de saúde que realizam tratamento de hemodiálise, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo / PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 928.550,00 (Novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020: D.O: 16.03.10.302.0021.2071.339039 Fonte: 1.303/1.369, Desd. 99.99.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2021.
Assinatura: Secretária Municipal de Saúde – Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:486C93CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO Nº 7115/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Sandra dos Santos Barros.
Contratado: MULTICONTAINER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.119.516/0001-55
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Container Refrigerado, a ser instalado no Pronto Atendimento Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 24.815,04 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e Data: Colombo, 20 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E2B269CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 3865/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sra. Luciane Dala Valle Correia de Freitas.
Contratado: EDITORA EXPRESSÃO LTDA, CNPJ n.º 11.413.687/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 3.956.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de abril de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2CC84231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 708/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade da Sr. Roberto João Benedictos, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes e Sr. Anderson Afonso Correia.
Contratado: CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA, CNPJ n.º 15.151.728/0001-91
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), sendo concedido desconto de 10 % (Dez por cento).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 27 de abril de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C2C3C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 087/2021

HOMOLOGAÇÃO
ASecretáriaMunicipal de Assistência Social doMunicípio de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E :
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para 10 idosos de ambos os sexos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003),para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
LOTE 02 - VENCEDOR:ELIETE LIMA SCANTAMBURLO - Valor total deR$156.0000,00 (cento e cinquenta milreais)
LOTE 01 - Resultou em FRACASSADO
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.
Dê-se publicidade.

Colombo, 28de outubrode 2021.

ELISÂNGELA RENA BERALDO
SecretáriaMunicipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:05E72A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 437/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019
PROCESSO: 25816/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Vania Maria Cavassin.

Contratada: PRATO GRILL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.020.169/0001-88.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de Setembro de 2021 a 23 de Setembro de 2022**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de setembro de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9C3D7654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2021

Objeto: O presente edital de Chamada Pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural, com a finalidade de mapeamento e criação de indicadores via cadastramento de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e artistas em geral que pleiteiam receber recursos oriundo do subsídio previsto no Art, 2, Inciso III da Lei Aldir Blanc.
Local do Credenciamento: de 29 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021.
Local do Credenciamento: O Proponente deverá Preencher o link do Google Forms: HTTPS://forms.gle/utaP8dPDcBbSXcBbSXcSr8.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, lazer e Juventude - Departamento de Cultura, com endereço à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelo Telefone: (041) 3656-8041.

Colombo, 27 de outubro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:27325535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 63. –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio (passagens, hospedagem, alimentação) da participação de um (1) conselheiro tutelar, dois (2) conselheiros de direito e (1) representante da secretaria executiva dos conselhos, no 11º Congressul Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual, acontecerá nos dias 15 a 18 de novembro de 2021 na cidade de Porto Alegre – RS.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:140A5B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 11.955,20. (Onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
CONTRATADA: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:40C4BBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 9.799,70 (nove mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA, CNPJ nº 38.047.263/0001-29

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5C942CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: M. K. SCHITICOSKI – ME, CNPJ 03.426.221/0001-14

DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6FE187F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 9.007.61 (nove mil e sete reais e sessenta e um centavos)
CONTRATADA: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:10367B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 4.487,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)
CONTRATADA: KASA DECOR SHOP MOVEIS - EIRELI, CNPJ nº 37.334.811/0001-39
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6ED7DD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: R$ 1.911,20 (hum mil e novecentos e onze reais e vinte centavos)
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ nº 07.628.070/0001-38,
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:75F287A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, sendo: Equipamentos de Informática, Elétricos e Eletrônicos, Eletrodomésticos, Brinquedos, Livros, Móveis e Utensílio de Cozinha.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082440021205644905200000 FONTE 1000
08003082440021205644905200000 FONTE 3937
08003082440021205644905200000 FONTE 937
VALOR TOTAL: 304,50 (trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: A. W. XAVIER DIAS, CNPJ nº 73.884.785/0001-86
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EEBB7156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias
VALOR TOTAL: R$ 85.246,95 (Oitenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos
CONTRATADA: LUCIANE OPALINSKI – COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.107/0001-80,
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:694DEE57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias
VALOR TOTAL: R$ 72.030,56(Setenta e dois mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATADA: FLEITER COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.264.865/0001-19
DATA: 27/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0EF66077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
Processo Licitatório nº 134/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, DECLARO inexigível a licitação nos termos do "Caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10 para fornecimento de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 para transporte escolar da rede municipal de ensino. Valor total de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais). Prazo de entrega: Máximo de 110 (cento e dez) dias, considerando o cronograma de entrega para região sul.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 18 ao Contrato n° 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido da Diretora da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficam retomados parcialmente os serviços (item 04), a partir do dia 18 de outubro de 2021 e do (item 06), a partir de 13 de outubro de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:02C1F7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2021

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2004 á 08/03/2009, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 2810/2021 até o dia 25/01/2022, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
GILBERTO JOSE DE SANTI	MOTORISTA	10821

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6B57ADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1620/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 3830 – 00000 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 292/2020 (LDO 2021) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 20.000,00
TOTAL..... R$ 60.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos vinte e oitos dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1BCDB55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº10/2021

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art 1º Homologa a habilitação do município de Diamante D'Oeste ao pleito da Resolução SESA/PR nº 931/2021 que habilita os municípios aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021, no valor de R$: 80.000,00;
Art 2º Homologa a habilitação do município de Diamante D' Oeste ao pleito da Resolução SESA/PR nº 870/2021 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da síndrome pós COVID-19, no valor de R$: 30.000,00

Diamante D' Oeste, 28 de outubro 2021.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 10 de 28 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0AF4B1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 015/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o sistema de monitoramento eletrônico de segurança da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Inviolável Vale do Iguaçu Ltda, CNPJ 03.611.625/0001-88, sediada na Rua Ipiranga, 277, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pela sua responsável legal a Sra. Silvania Estela Radin, portadora do CPF 940.672.799-49 e RG nº 4.179.021-0.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – Será de R$ 5.478,90 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).
RECONHECIMENTO: 28 de outubro de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 28 de outubro de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:83B4D76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 018/2021 - INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **018/2021**

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Doutor Ulysses e dá outras providências

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Doutor Ulysses, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Doutor Ulysses, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Doutor Ulysses é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de

180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Doutor Ulysses de que trata o art. 3º desta Lei.
Art. 8º. O Município de Doutor Ulysses somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.
Seção II
Do Patrocinador
Art. 9º. O Município de Doutor Ulysses é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Doutor Ulysses será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Seção III
Dos Participantes
Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Doutor Ulysses.
Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV
Das Contribuições
Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS, estabelecidas na Lei Municipal n° 009/2020, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário , sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (Oito virgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Doutor Ulysses que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses – PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF8D08C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 019/2021 INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **019/2021**

Súmula: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Doutor Ulysses e dá outras providências

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1° - Fica alterado o Capitulo II, seção III, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 67° - O Prefeito Municipal e o vice-prefeito deverão residir no município de Doutor Ulysses:
§ 1° - Sempre que tiver que ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de dez dias consecutivos, o Prefeito Municipal passará o exercício do cargo a seu substituto legal;
§ 2° - O Prefeito Municipal não poderá se ausentar do país por mais de três dias e do Município por mais de dez dias consecutivos, sem prévia autorização legislativa, sob pena de incorrer em perda do mandato;
§ 3° - Regularmente licenciado, O Prefeito Municipal terá direito a perceber o subsídio e a verba de representação quando:
I – Impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
II – A serviço ou em missão de representação do município;
§ 4° - O Vice-Prefeito poderá exercer de maneira concomitante as atribuições do cargo eletivo a de secretário municipal, mediante:
I – Autorização legislativa;
II – Nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto;
§ 5° - É vedado ao ocupante do cargo de Vice-Prefeito, quando estiver exercendo as funções do cargo eletivo e de Secretário Municipal o acúmulo dos subsídios, devendo optar por uma das remunerações.

Art. 2° - Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados;

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:997AD4F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 288/2021 - FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 288/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a proximidade com o feriado nacional em comemoração ao dia de Finados, instituído com o feriado nacional através da Lei 10.607 de 19 de Dezembro de 2002;
CONSIDERANDO as disposições da portaria 430 de 30 de Dezembro de 2020 do Ministério da Economia, que alterou o ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor pública para o dia 01 de Novembro;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 01 de Novembro de 2021;

Artigo 2° - Em razão dos pontos facultativos estabelecidos no art. 1° deste Decreto, fica suspenso o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, no dia constante no art. 1° deste decreto e no dia 02 de Novembro de

2021, feriado Nacional e de cunho religioso em homenagem ao dia de finados;
Parágrafo Único - Devem manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços de Saúde, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir as especificações contidas no calendário escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de Outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CABAB247

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0091/2021 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA DAIANE APARECIDA CARVALHO.

PORTARIA Nº. 0091/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos à servidora **DAIANE APARECIDA CARVALHO**, brasileira, matricula 96, portadora do CPF nº 081.616.639-04, cargo de ZELADORA, admitida em 20/06/2012, o qual irá gozar do beneficio a partir do dia **11/11/2021**;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9A09FDDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0092/2021 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES.

PORTARIA Nº. 0092/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
ADELSON DA CONCEIÇÃO GILIET	083.650.519-07	MOTORISTA
ADENILSON JORGE DE MATOS	010.628.389-80	MOTORISTA
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	060.690.729-79	MOTORISTA
IMAR DOS SANTOS	797.501.509-10	MOTORISTA
JESELIEL BENEDITO DE MELLO	056.763.439-66	MOTORISTA

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A377F27E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO 008/2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO SISPACTO, PACTUADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

RESOLUÇÃO N.º 08, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2019

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 28 de Outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.

Resolve

Artº 1º - Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2019.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses 28 de Outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 08/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

RESOLUÇÃO N.º 08, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2019

Membro	Assinatura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2C0D2A81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO 009/2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO SISPACTO, PACTUADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

RESOLUÇÃO N.º 09, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 28 de Outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.

Resolve

Artº 1º - Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2020.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses 28 de Outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 09/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

RESOLUÇÃO N.º 09, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2020

Membro	Assinatura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3771BDEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO 010/2021 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DO SISPACTO, PACTUADOS PELO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

RESOLUÇÃO N.º 10, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 28 de Outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90.

Resolve

Artº 1º - Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2021.

Artº 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses 28 de Outubro de 2021

ANDRÉ LUIZ SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 10/2021, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

RESOLUÇÃO N.º 10, de 28 de Outubro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses

Dispõe sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do SISPACTO, pactuados pelo Município para o ano de 2021

Membro	Assinatura

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43C1BD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021
REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza em galerias pluviais e bocas de lobos, com equipamento de sucção e hidro jateamento de alta pressão.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA – DESENTUPIDORA REX TUBO
CNPJ nº 34.316.715/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ 1º - Conforme as Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato Original e de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico, fica alterado o prazo para a execução dos Serviços Contratados, passando seu vencimento de 25/09/2021 para 24/10/2021 e altera-se o prazo de vigência do Contrato para 24/11/2021.

Fernandes Pinheiro, em 24 de setembro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA – DESENTUPIDORA REX TUBO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:81D368C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços gráficos para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Que devido a alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 12/11/2021, às 09 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:857A9251

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/11/2021, às 13:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:113591CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
******RETIFICAÇÃO**** DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018**

Objeto: Contratação de serviços complementares na área de saúde para atuar na Sede do Município de Fernandes Pinheiro, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 05/11/2021 para 04/11/2022, prorrogando-se o prazo de vigência para 04/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Segunda do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação: "O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPC-A do período".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses no percentual de **10,24%,** fica alterado o valor mensal para a prestação dos serviços da seguinte maneira:
a) Item 1 – Serviços Complementares de Saúde – Plantões Médicos Noturnos: passa o valor da hora trabalhada de R$ 103,17 (cento e três reais e dezessete centavos) para R$ 113,73 (cento e treze reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração nos prazos de prestação dos serviços e do reajuste, fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 383.083,50 (trezentos e oitenta e três mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos) para R$ 519.559,50 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0006D713

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 108/2019 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Objeto: Locação de imóvel destinado para abrigar as instalações de Agência de Correios Comunitária e Clube de Mães na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro.

LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20

LOCADOR: OSCAR DE JESUS KULLER
CPF sob nº 071.768.689-21
RG nº 10.579.927-6 SSP/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO
§ Único - Conforme previsto na cláusula terceira do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por mais 12 (dose) meses, passando seu vencimento de 03/10/2021 para 02/10/2022 bem como o prazo de vigência do contrato para 02/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
§ Único – Em virtude da previsão no Art. 8º, incisoVIII da lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,fica alterada a Cláusula Décima Quinta do contrato original, passando a vigorar a seguinte redação:
"**Cláusula 15ª-** O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o disposto na Cláusula 4ª, o valor do aluguel e todos os valores agregados a ele será revisto através da aplicação da variação do Índice de preços no consumidor IPC-A acumulado do período, independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, vigorando entre as partes e FIADORES, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência do mesmo".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR
§ 1º - Conforme cláusula décima segunda do contrato original, cláusula segunda do presente termo e parecer jurídico, considerando o índice do IPC-A acumulado no período de 12 meses o percentual de **10,24%,** ficando alterado o valor da seguinte maneira:

a) O aluguel mensal passa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para R$ 551,20 (quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único - Pela prorrogação do prazo de locação fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 18.614,40 (dezoito mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2021.

Municipio de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Locatária

OSCAR DE JESUS KULLER
Locador

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A5CDB283

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVIÇOS
CNPJ: 28.092.239/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaios de laboratório para fins de estudo do Solo, na PR-438, local da futura ciclovia do Município.

VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E36B435F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ: 26.162.488/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem tipo SPT, até material impenetrável. Laudo técnico de sondagens com ART seguindo o que preconiza as NBR 8036/83 e 6484/80, da ABNT.

VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 28 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8DB0935C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
PORTARIA 343

PORTARIA Nº 343/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 104/2021 E NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO GESTORA DE CONVÊNIOS JUNTO A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **LIANE DAMO**, portadora da CI Nº 8.613.566-3 SSP-PR, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Finanças, para responder como GESTOR DE CONVÊNIOS, celebrados junto a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - O Gestor de Convênios deverá atuar diretamente junto a SEAB, em especial como gestor municipal dos programas: Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos, Trafegabilidade de Estradas Rurais – Óleo Diesel, Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Art. 3º - Além dos programas mencionados no artigo 2°, o gestor de convênios poderá atuar em outros programas relacionados ao setor agropecuário que for ventura foram firmados entre Município de Flor da Serra do Sul e a SEAB.

Art. 4º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:DE83CEDB

PREFEITURA
PORTARIA 344

PORTARIA Nº 344/2021

REVOGA A PORTARIA Nº 210/2021 E NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora municipal **LIANE DAMO**, portadora da CI Nº 8.613.566-3 SSP-PR, brasileira, ocupante do Cargo de Secretária de Administração e Finanças, para responder como GESTOR DE CONVÊNIOS e para atuar como FISCAL DE CONVÊNIOS fica designado a servidora **DÉBORA VOLKWEIS**, portadora do RG. Nº. 4.303.000 SSP-SCP, brasileira, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 2º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:C82EE458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 52/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I.OBJETO: Registro de Preço para aquisição de eletroeletrônicos e mobiliários em geral para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **12 de novembro de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **12 de novembro de 2021** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 27 de outubro de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E40AD7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
418_21 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - JORDANA PELISER FACHINELLO DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 418 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Reduzir a jornada de trabalho da servidora JORDANA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, para 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 18 meses, a partir de 1 de outubro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 7222 de 2021 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Memorando n.º SMAS/182/2021 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos da servidora JORDANA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, portadora do CPF n.º 063.253.409-57, para 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 1 de outubro de 2021.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4CCD4E3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
361_21 - PERMISSÃO DE USO - IBGE

DECRETO Nº 361/2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, inscrita no CNPJ/MF nº 33.787.094/0001-79, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 09 (nove) meses, do imóvel localizado à Avenida Ernesto Gagliotto, nº 17, Sala, Bairro Água Branca, nesta cidade de Francisco Beltrão.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro do veículo mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
VIII - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 25 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F950F91

ASSESSORIA LEGISLATIVA
362_21 - PERMISSÃO DE USO - ASSOCIAÇÃO SOB O OLHAR DE MARIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 362 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos Municipais, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Associação Terapêutica Sob O Olhar De Maria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à Associação Terapêutica Sob O Olhar De Maria, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.695.327/0001-40, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo VW KOMBI, ano/modelo 2001/2001, RENAVAM 00763887323, placas AKA3028, de propriedade do Permitente.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza gratuita da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, mantendo vigente contrato de seguro do veículo.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98F17AC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_21 - REVOGA 326_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 326 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no despacho da Secretaria Municipal de Administração de 25 de outubro de 2021 do processo n.º 10409/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 326 de 18 de agosto de 2021, a partir de 1º de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6B6A6786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos para utilização no tratamento de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3184F460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 887/2021 - Processo dispensa nº 108/2021.

OBJETO: Aquisição de uma cadeira "adapt multi desloca fácil infantil", para utilização por alunos da rede municipal de ensino portadores de paralisia cerebral.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3520	07.002.12.361.1201.2037	104	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1799D69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J10 MUSICAL E PRODUTORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 885/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.
OBJETO: Contratação de show musical de THE TRAVELLERS COUNTRY ROCK, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MASTER & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 886/2021 - Processo inexigibilidade nº 83/2021.
OBJETO: Contratação de show musical de CHARLES MASTER, para apresentação durante a realização do evento "Carros Antigos", que será realizado no período de 05 a 07/11/2021.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% em até 5(cinco) dias contados a partir da data da publicação do contrato; e 50% até o 5º(quinto) dia útil após a realização do evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4770	07.005.13.392.1301.2053	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4111A155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 601/2021 - Pregão Eletrônico nº 99/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão do Ata de Registro de Preços nº 601/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9909/2021.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CFC3C802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 111/2021
OBJETO: Aquisição de foco cirúrgico para utilização no Centro de apoio ao controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal – CAZ, mantido pela Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	BYLUX IND. E COM. DE LUMINÁRIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ Nº: 15.506.908/0001-49	5.150,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 111/2021**:** R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:ED2B87B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 84/2021
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de espirometria para atendimento de crianças e adultos, de acordo com o chamamento público nº 14/2021.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	CONTRATADA:	Valor Unitário R$	Total R$
1	FORNECEDOR: GOYA & GOYA S/C LTDA CNPJ: 03.393.206/0001-17	120,00	17.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2021**:**
R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BA314EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de novembro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de novembro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FF22189C

DRH
EDITAL 346-21 ORIENTADOR SOCIAL PSS 107-20

EDITAL Nº346/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	MARIA MINTKEVICZ	5.852.479-4 SSPR	06/03/1972	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F1DA43B7

DRH
EDITAL 347-21 MÉDICO VETERINÁRIO 068-18

EDITAL Nº 347/2021

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 28 de Outubro de 2021 a 28 de Novembro de 2021, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:
CARGO: Médico Veterinário

CLAS.	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA FINAL
3º	Glauco Eleutherio Da Luz	10/10/1987	84

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A1C2271C

DRH
EDITAL 348-21 ACS - EDITAL 068-18

EDITAL Nº 348/2021

CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 28 de Outubro a 28 de Novembro de 2021, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
6º	Valdir Roberto Soares Ribeiro	03/11/1980	Área Urbana - Bairro Luther King	Área Urbana – Parque das Torres

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
3º	Maria De Fatima Reis Zapp	28/02/1975	Área Urbana - Bairro Pinheirinho	Área Urbana - Bairro Pinheirinho

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B3E1C0C0

DRH
EDITAL 349-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO PSS 191-21

EDITAL Nº 349/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 191/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO (*Reconvocação de fim de lista*)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PR	05/07/1970	65
12º	RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735 - SSP/PR	21/06/1985	40
22º	MARCIA DE FREITAS PAIM	89972400-SSP/PR	28/07/1980	36
34º	HEBE SANTOS	3296912-0 SSP/SE	01/02/1986	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C2A32BFE

DRH
EDITAL 350-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 350/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
82º	NEDI DOS SANTOS (*Contratada vaga PCD*)	36717548 SSP/PR	06/03/1964	48
83º	MARGARETE CORRÊA BELLO	52909279 - SESP/PR	09/11/1969	48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de Outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:31414870

DRH
EXTRATO CONTRATOS PSS NOVEMBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VALDA LAUFER DE CASTRO**
Contrato nº 448/2021. Contratada para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 191/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1264,00 DATA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEIDE ALVES ARENHART**
Contrato nº 449/2021. Contratada para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 191/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1264,00 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA VAZ PEREIRA DOS SANTOS**
Contrato nº 450/2021. Contratada para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 191/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1264,00 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA APARECIDA GUADANHINI**
Contrato nº 451/2021. Contratada para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 191/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1264,00 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**
Contrato nº 452/2021. Contratada para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 009/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1700,69 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA OENNING DO AMARAL**
Contrato nº 453/2021. Contratada para o cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei.
Período do contrato: 01/11/2021 a 31/10/2022. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2886,15 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA CRISTINA ISRAEL**
Contrato nº 454/2021. Contratada para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 04/11/2021 a 03/11/2022. EDITAL: 107/2020.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1264,00 DATA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F010DA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE OUTUBRO

PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2021
Requisição de diária nº 012/2021
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador
Destino: PATO BRANCO - PR
Período: de 26/10/2021 á 27/10/2021
Observação:
FASE PRESENCIAL: LIDERE COM EXCELÊNCIA NO AMBIENTE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA 26/10 Á 27/10/2021.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) INTEGRAL E 01 (UMA) PARCIAL À R$300,00 (TREZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 013/2021
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 27/10/2021 á 29/10/2021
Observação:
=> ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA.
=> ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 014/2021
Nome: **HÉLIO DA LUZ**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 27/10/2021 á 29/10/2021
Observação:
=> ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA.
=> ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 015/2021
Nome: **ALGEU ANTONIO RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba - PR
Período: de 27/10/2021 á 29/10/2021
Observação:
=> ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA.
=> ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 016/2021
Nome: **SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE**
Cargo: Vereadora
Destino: Curitiba - PR
Período: de 27/10/2021 á 29/10/2021
Observação:
=> ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA.
=> ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº 017/2021
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: PRESIDENTE
Destino: Curitiba - PR
Período: de 27/10/2021 á 29/10/2021
Observação:
=> ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DA LOA E PPA NA CÂMARA.
=> ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 86.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL, R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:D448BD4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 209-2021

Portaria nº. 209/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA**, Lotada no Departamento de Assistência Social e Habitação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de 03/11/2021 até 02/12/2021, com retorno em 03/12/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4B02C87D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 210-2021

Portaria nº. 210/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares, a Sra. **SAMARA LIANA BEHNCKE**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de 03/11/2021 até 18/11/2021, com retorno em 19/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:06388E35

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 001/2021 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PSE

CONVOCAÇÃO Nº 021/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 03 de Novembro de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 09 de Novembro de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 28 de Outubro de 2021.

Joel Ricardo Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA, MAGISTÉRIO OU CURSO DE PEDAGOGIA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
13°	028	ALINE COGUTA
14°	024	MARLI PRESTES
15°	004	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
2°	019	CARLA DANIELI DOS SANTOS
3°	073	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER
5°	041	ANDREZA VIEIRA DOS ANJOS

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
è Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
è Cópia de RG e CPF,
è Comprovante de Endereço Atualizado,
è Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:031057D3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°30/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.30/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ, brasileira, portadora do CPF nº 060.304.749-10, RG nº 8.918.365-0, residente e domiciliado, na Rua Dom Pedro I, N.º 119 – Vila Operária - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **03 de Novembro de 2021** com término em **03 de Novembro de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ
060.304.749-10

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:34FE121D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N°31/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.31/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: ALINE BUNHAK YAGNYCZ, brasileira, portadora do CPF nº 321.782.228-54, RG nº 15.251.806-4, residente e domiciliado, na Rua Campolin Ramos, N.º 208 –Sagrada Família - cidade de União da Vitória, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **03 de Novembro de 2021** com término em **03 de Novembro de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
a) Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
b) Amigavelmente e por acordo entre as partes;
c) Por decisão Judicial;
d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
e) A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE BUNHAK YAGNYCZ
321.782.228-54

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4C3A3DFB

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO INFORMA QUE ESTÃO ABERTAS AS MATRICULAS PARA OS CMEIS DO MUNICIPIO.

A INSCRIÇÃO no FILA ÚNICA (LEI Nº 1584/2019)
ESTÃO ABERTAS DE 10/11/2021 ATÉ 18/11/2021.
HORÁRIO DAS 8h00min ás 17h00min
Na Secretaria Municipal de Educação, no setor de documentação escolar.

Documentos NECESSARIOS PARA INGRESSO NA FILA ÚNICA:
I – Requerimento de inclusão em fila única CMEI; Disponível na Secretaria Municipal de Educação.
II – Certidão de nascimento da Criança;
III – Comprovante de residência;
IV – Carteira de Vacinação e Declaração de vacinação;
V – Documentos pessoais dos genitores/responsáveis;
VI – Declaração de matricula e freqüência escolar, quando se tratar de genitor menor de idade e estudante;
VII – Laudo/atestado médico, se tratando de criança portadora de necessidades especiais;
VIII – Comprovação de inscrição em programas sociais, quando for o caso;
IX – Declaração de trabalho de ambos os genitores/responsáveis;
X – Demonstrativo de rendimentos atualizado de ambos os genitores/responsáveis;
XI – Comprovação de guarda da criança ao genitor/responsável requerente, quando for o caso:

Para o ano de 2022 serão disponibilizadas as seguintes vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município:
Berçário – Idade 4 meses a 11 meses completos até 31/03/2022 – (19) dezenove VAGAS;
Infantil I - Um Ano completo até 31/03/2022: (14) Quatorze VAGAS;
Infantil II - Dois Anos completos até 31/03/2022 - (11) Onze VAGAS;
Infantil III - Três Anos completos até 31/03/2022 - (10) Dez VAGAS;
Infantil IV - Quatro Anos completos até 31/03/2022 - (40) Quarenta VAGAS;
Infantil V - Cinco Anos completos até 31/03/2022 - (25) Vinte e cinco VAGAS;

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6778F28A

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO INFORMA QUE ESTÃO ABERTAS AS REMATRICULAS E MATRICULAS PARA AS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICIPIO.

AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO CAMPO SERÃO REALIZADAS DO DIA 22 DE NOVEMBRO AO DIA 30 DE NOVEMBRO/2021

HORARIO DE ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no Departamento de **Documentação Escolar: 08h15min ÀS 16h45min**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
PARA MATRÍCULAS NOVAS:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO
DECLARAÇÃO DE VACINA (solicitar no posto de saúde)
XEROX DE RG e CPF DOS PAIS
XEROX TALÃO DE LUZ ATUALIZADO
PARA REMATRÍCULA:
DECLARAÇÃO DE VACINA (solicitar no posto de saúde)
XEROX TALÃO DE LUZ ATUALIZADO

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5F5A917F

GABINETE DO PREFEITO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO INFORMA QUE ESTÃO ABERTAS AS REMATRICULAS E MATRICULAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA.

ESTAREMOS REALIZANDO AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS URBANAS de 1º ao 5º ano PARA O ANO 2022.
PARA REMATRÍCULA: **de 08 de Novembro a 12 de Novembro**
(Documentos necessários)
DECLARAÇÃO DE VACINA (solicitar no posto de saúde)
XEROX TALÃO DE LUZ ATUALIZADO

PARA MATRÍCULAS NOVAS: **de 22 de Novembro a 30 de Novembro**.
(Documentos necessários)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO ALUNO
DECLARAÇÃO DE VACINA (solicitar no posto de saúde)
XEROX DE RG e CPF DOS PAIS
XEROX TALÃO DE LUZ ATUALIZADO

HORARIO DE ATENDIMENTO NAS ESCOLAS URBANAS.
07h50min ÀS 11h50min
13h00min ÀS 17h00min

PEDIMOS AOS PAIS QUE COMPAREÇAM NA ESCOLA DE SEU FILHO.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2F606121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 127/2021
Pregão Eletrônico 052/2021

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 201/2021 de 15 de julho de 2021 torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **retificação** do Edital do Pregão Eletrônico **052/2021**, Processo **127/2021** com a alteração da data e horário, do edital publicado no dia 09 de novembro de 2021, a data de realização do mesmo será alterado para o dia **18 de novembro de 2021 às 09h00min horas,** por motivo de alterações no Edital.

General Carneiro, 28 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F84AADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **135/2021**
Pregão Eletrônico N° **055/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de novembro de 2021, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **055/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins no Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro, 28 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4D4FA5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **137/2021**
Pregão Eletrônico N° **056/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 201/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de novembro de 2021, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **056/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Parque Infantil, Colorido em Madeira Plástica, os quais serão destinados as Escolas Municipais do Campo, Orlanda Rocha (Santa Lídia), Santa Rosa e São José (Jangada) de General Carneiro/PR.

General Carneiro, 28 de outubro de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4BACDC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 055/2021
Processo Licitatório nº 136/2021
Adjudicação: 25/10/2021
Contratada: **SILVIO ANTONIO DIEHL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para apoio especializado - Assessoria com acompanhamento de inspeção e fiscalização para consórcio CIDCENTRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C8763B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 055/2021
Processo Licitatório nº 136/2021
Homologação: 28/10/2021
Contratada: **SILVIO ANTONIO DIEHL**
Contratante: Contratação de empresa prestadora de serviços para apoio especializado - Assessoria com acompanhamento de inspeção e fiscalização para consórcio CIDCENTRO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor da despesa: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FFFF815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - JULHO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2021	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Julho	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	234.105,71
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	234.105,71
		Legislativa	234.105,71
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	291.916,44	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	291.916,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.368,23	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.368,23
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	236.548,21	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	236.548,21

SALDOS ANTERIORES	634.167,23	SALDOS ATUAIS	741.761,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	621.579,61	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	735.554,12
BANCO C/ MOVIMENTO	12.587,62	BANCO C/ MOVIMENTO	6.207,40
TOTAL	1.267.783,67	TOTAL	1.267.783,67

GOIOERE, 05/08/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:12E94976

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.269/2021

Altera o Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias ou em templos religiosos, devendo ser observadas as regras de contingenciamento estipuladas neste Decreto, especialmente quanto a limitação de acesso a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.
Parágrafo único. Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, bem como às entidades religiosas, incumbirão a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizadas administrativamente, nos termos deste Decreto." (NR)

Art. 2º O art. 16, do Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com nova redação:

"Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 11 de novembro de 2021."

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 7.232, de 21 de setembro de 2021:
I - §§ 4º, 5º e 6º, do art. 2º;
II - § 3º, do art. 5º;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CF779BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IGOR MATEUS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Arquitetura e Urbanismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 17/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D757E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor CICERO GOMES DA SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED8AC46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 867/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 129/2021, que visa a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura, para Implantação de Sistema de Informação Geográfica c/Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal, Treinamento e Suporte Técnico, para consultas prévias de edificação, parcelamento do solo e estabelecimento comercial, da área urbana do Município de Goioerê-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores **DAIANE NUNES PEREIRA, ELIANDERSON ALVES FERREIRA, MARIA ZENI DE AQUINO, RENAN JOSÉ SOARES, ROZI MARI APOLONI** e **WILLIAN SABINO MARQUES**, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de **Requisitos e Funcionalidades do WEBGIS**.
Parágrafo Único. A comissão deverá verificar se as funcionalidades da solução técnica ofertada, estão em consonância com o requerido no Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2021, e ao final emitir relatório parecer ou laudo decorrente da análise da solução ofertada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 28 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A85CB01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL, por metro quadrado, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/11/2021.
Abertura das propostas: 17/11/2021 às 14:00 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1B506C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PLACAS FOTOLUMINESCENTES/ ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 03/11/2021.
Abertura das propostas: 18/11/2021 às 08:30 hrs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 28 de outubro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:4BF05719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
A empresa **ATM ALIMENTOS LTDA - EPP** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item **2 – BISCOITO DOCE, 3 – CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO e 6 - FUBÁ DE MILHO**, da Ata de Registro de Preço nº 110/2021, em virtude da constante alta de preço no mercado, devido ao alto preço do dólar e a grande exportação das agriculturas no geral para outros países.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável aos itens **acima solicitados.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo, segue os itens com o valor reajustado a partir do dia 01 de novembro de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
2	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	3,59	4,19
3	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO (PCT DE 01 KG), Rica em ácido fólico, fibras, vitaminas do complexo B e fonte de proteínas, embalagem não violada que garanta a integridade do produto	2,33	3,08
6	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	2,04	4,21

Goioerê-Pr, 28 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:81FA0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.268/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.884.000,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 1.872.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.803-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1000	R$ 12.000,00
TOTAL	R$ 1.884.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais) conforme Portarias do Ministério da Saúde e considerando a tendência do exercício e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.231-EM - CRIAÇÃO DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	
3.3.90.36.612-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 12.000,00
TOTAL	R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E9DBED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/10/2021	345,45
FNS – Fundo Nacional Saúde	UTI Covid	28/10/2021	624.000,00
Goioerê, 28 de Outubro de 2.021.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F52FDE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 3/2021

R E S O L U Ç Ã O Nº 3/2021
D a t a :- 27 de outubro de 2021

Súmula:- Suplementa Créditos Orçamentários e anula dotações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Artigo 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310002 – Modernização do Legislativo
010010103100021001 – Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente .....R$.100.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários à execução desta resolução decorrerão da anulação orçamentária à saber:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310001 – Fiscalização e Controle Externo
010010103100012001 – Fiscalização, Controle Externo e Atividades
3.3.90.39.0000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica .....R$.100.000,00

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:B1C4F4F3

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RECEBIMENTO PREGÃO N° 11/2021

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2021.

Tipo: Menor preço por item.

Regime de Compra: Menor preço por item.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de Internet fibra óptica nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, notadamente o Anexo III – Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais)
Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 16 de novembro de 2021**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 16 de novembro de 2021,** na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Informações complementares: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra –

PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h. Telefone para contato: (44) 3642-9450.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:0F2E3B19

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Monitor Multiparâmetros e Ventilador pulmonar). A serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 95725.438000/1190-02.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de suas prerrogativas legais, torna público que após análise da documentação da empresa **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** e análise da equipe técnica da Secretaria de Saúde, quanto as especificações técnicas do equipamento, a empresa foi declarada HABILITADA perante o certame.

O presente aviso será divulgado no site bll.org.br, site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e no diário oficial dos municípios – AMP. Abre-se prazo recursal conforme legislação vigente.

Publique-se

Guaíra (PR), 28 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D04A5C10

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

O **MUNICIPIO DE GUAIRA**, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, nesta cidade de Guaíra, Paraná, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL,** inscrita no **CNPJ Nº 24.864.422/0001-73**, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, CEP: 86.935-000, telefones nº (43) 3478-1781 e/ou (43) 99809-4898, e-mail: parana.med@hotmail.com, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 007.976.549-17 e portador do documento de identidade RG n° 7.793.323-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, nº 835, Centro, CEP: 86.935-000, conforme estabelecido no memorando interno nº 3.812/2021, celebram o presente **Termo de Cancelamento de Item**, da Ata de Registro de Preços nº 335/2021, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 124/2021, em conformidade com a lei 8.666 de 21/06/1993 e de acordo com o parecer jurídico, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica cancelado a partir de 18/10/2021, o registro do item 06 (Bomba de Infusão de equipo universal...), da empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL,** inscrita no **CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, da Ata de Registro de Preços nº 335/2021,** firmada com o CONTRATANTE em 14/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Em virtude do cancelamento, mencionado na cláusula anterior, a CONTRATADA dá, neste ato, plena, total e irrevogável quitação ao CONTRATANTE até esta data, nada mais tendo a reclamar ou pleitear, a que título for, agora ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeito, com relação cancelamento do item supramencionado.

E por estarem assim justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos meios oficiais de publicação do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos legais.

Guaíra, Paraná, 27 de outubro de 2021.

Contratante:
Município De Guaíra
HERALDO TRENTO
Prefeito

Detentor Ata:
C. E. Carvalho Comercial - EPP
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Administrador

Testemunhas:	_____	_____
	Luiz José Junior Bezerra da Costa	Graziela Barbosa de Azevedo
	CPF: 078.223.299-01	CPF: 049.562.379-28

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:33C65B86

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 234/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 16/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/11/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:134D7843

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 235/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de veículo motocicleta, veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, veículo tipo Van, Veículo tipo Passeio Transporte de Equipe, Ônibus Rodoviário, veículo tipo Pick-up cabine dupla para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções SESA nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min. do dia 16/11/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 16/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 16/11/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5F5E5258

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com a Engenheira Adriele Larissa Zanco Ribeiro, Crea-PR168.489/D pelo Telefone (44) 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de novembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AABE49A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2021

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2021 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2021

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:14626310

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 70/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 70/2021**, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 188/2021 e dispensa Nº 70/2021, cujo objeto é a **"Contratação de serviço de Coffee Break a ser**

servido em cursos, palestras e assembleias, conforme necessidade do Consamu" a empresa **PANIFICIO GAROTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 95.860.920/0001-96, no valor de R$ 23.700,00 (vinte e três mil, e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.002– 3.3.90.39.41.00 – Fornecimento de Alimentação.

Cascavel –PR, 28 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5EF06774

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 37/2021,** fundamentado no inciso II do Artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/1993 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 183/2021 e Inexigibilidade nº 37/2021, cujo objeto é a **"Contratação de assessoria online, via telefone ou e-mail nas áreas fiscais, contábil, tributária e trabalhista - acesso às legislações editadas e boletins informativos disponibilizados de forma eletrônica, em site próprio pelo período de 12 (doze) meses"**, a empresa **CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.429.556/0001-62, no valor de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais.

Cascavel – PR, 27 de outubro de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E3952745

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 89/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outras serviços de terceiros-PJ
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:F2BF09FB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 90/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 89/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 20.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Outubro de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:0E68CB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas do municipio para a I Copa Regional de Futebol Amador, no dia 28 de outubro, no período das 18 às 23 hrs, na cidade de Alvorada do Sul.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais, Wagner Lucio Campanerutti e Wiilian Saab Galdioli, para levar amostras de agua para monitoramento de potabilidade no laboratório da UEL e entrega de cerebro de animal para monitoramento de raiva na 17º RS, no dia 28 de outubro, no período das 09 às 14 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Sérgio Davi, para levar pacientes em consulta médica, no dia 28 de outubro, no período das 14 às 19:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues para levar paciente em consulta médica - Lucas Otávio Cardoso - no mês dia 29 de outubro, no período das 06 às 11:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Daniel Souza Vieira para levar paciente em consulta

médica - Vilma Martins Molinari - no mês dia 01 de novembro, no período das 09 às 14:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco para levar paciente em consulta médica - Tereza Batista - no mês dia 01 de novembro, no período das 12 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues para levar paciente em consulta médica - Francisco Ribeiro - no mês dia 01 de novembro, no período das 10 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal, Gilvano Campos Pacheco para levar paciente em consulta médica - Vilma Molinari - no dia, 03 de novembro, no período das 9 às 14:30 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 105,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Eric Leandro Rosa para levar alunos da Apae no PARAJAPS - nos dias 30 e 31 de outubro, no período das 13 às 19 hrs e das 07 às 13 hrs, respectivamente, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60DE549A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE CONTRATO 136/2021

Origem: Dispensa de Licitação 41/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: EVALDO PEREIRA GREINERT ME, CNPJ 79.494.167/0001-06
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para Construção "Portal Turismo" na comunidade da Ilha do Superagui, em atendimento a Secretaria Municipal da de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação Orçamentaria:

(3*51*) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E9CDF711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 284/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

49 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 25.000,00
53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 50.000,00
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
57 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tecnol.Inform.Comun.-PJ R$ 25.000,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funciona : 15.451.0013.1101 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos

402 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 150.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1, os recursos serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Guaraqueçaba cfe Decreto Legislativo nº 018/21 publicado em 28/10/21.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5DD61B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°126/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°126/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº51/2021
Contratada:GLADYS HAYDEE SALICE
CNPJ: 11.265.795/0001-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBO/MANILHAS DE CONCRETO E FERRAGENS ARMADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.''

Valor Global: R$ 290.000,00(Duzentos e noventa mil reais)

vigência dos Serviços:27/10/2021 e término prevista em 27/10/2022

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7CC426F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE CONTRATO 137/2021

Origem: Dispensa de Licitação 42/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ: 27.860.178/0001-69
Objeto: Aquisição Material KIT Dengue, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 4.428,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentaria:

(163) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F40338AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE CONTRATO 135/2021

Origem: Dispensa de Licitação 40/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME, CNPJ 15.083.220/0001-01
Objeto: Aquisição de janelas e porta - Blindex, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 30 (trinta) dias, no valor global de R$ 7.235,00 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentaria: (*53*) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CD87864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 285/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional: 08.243.0009.2357 Exec.Progr.Bolsa Fam.e Cadastro Único

254 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 11 .000,00
Total R$ 11 .000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional: 08.244.0010.2366 Atend.Errad.Trab.Infantil-PETI

314 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 7 .000,00

Unidade : 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Funcional: 08.243.0008.2368 Jovens e Adolesc. Cara Limpa C.Drogas

325 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.,Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita R$ 4.000,00
Total R$ 11 .000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BF530CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 286/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2331 Atenção a Saúde do Idoso
191 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 20.000,00
Funcional: 10.301.0006.2340 Atenção Ações M.A.C.A.H.-Samu Guará
214 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 20.400,00
Funcional: 10.301.0006.2347 Atend.A.Progr.Fr.Assist.Espec.FAE
240 3.3.90.30.00.00 2494 Material de Consumo R$ 20.000,00
Total R$ 60.400,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais), cfe abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.de Saúde
185 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.- Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
179 3.1.90.16.00.00 1303 Outras Desp.Variáveis R$ 6.400,00
Funcional: 10.301.0006.2332 Atend. à Casa de Apoio a Gestante
194 3.3.90.39.00.00 1303 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Funcional: 10.304.0006.2349 Exec.Progr.Qualif.Vig.Sanit-VIGIASUS
245 3.3.90.30.00.00 2494 Material de Consumo R$ 20.000,00
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0006.2325 Manut.Atividades da Secret. de Saúde
163 3.3.90.30.00.00 1303 Material de Consumo R$ 6.000,00
Total R$ 60.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:71F174C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 43/2021

Objetivo: Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 1.463,40 (um mil, quatrocentos e sete e três reais e quarenta centavos)

Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Aquisição de medicamento de uso contínuo a paciente debilitado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 28 de outubro 2021.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação/Compras

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8B7014B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa Licitação 43/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 43/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 28 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C408BE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO 142/2021

Origem: Dispensa de Licitação 44/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS 02621239919, CNPJ 28.710.290/0001-86
Objeto: Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor por item de R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)

Dotação Orçamentaria:

(185) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:58D7EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 140/2021

EXTRATO DE CONTRATO 140/2021

Origem: Dispensa de Licitação 44/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES 09249105932, CNPJ 43.252.130/0001-24
Objeto: Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor por item de R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)

Dotação Orçamentaria:

(185) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3987B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 141/2021

EXTRATO DE CONTRATO 141/2021

Origem: Dispensa de Licitação 44/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86
Objeto: Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no valor por item de R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)

Dotação Orçamentaria:

(185) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 28/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A29C1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 015/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, RESOLVE:

Art. 1º -TornarPÚBLICA,a DESISTÊNCIA/DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos classificados para a Convocação por meio do Edital nº 012/2021, conforme relação abaixo:

Motivo: TERMO DE DESISTÊNCIA, protocolado em data de 28/10/2021 sob nº 4921/21;

Insc	Candidato	Função
396	Eliel Fernandes do Rosário	Professor

Motivo: Não compareceram no prazo estabelecido no Edital nº 012/2021 para a entrega dos documentos;

Insc	Candidato	Função
315	Rosa Ribeiro dos Santos	Professor
487	Lilia de Almeida Matos	Professor
349	Maria Rosaura B. Marques	Professor
270	Adauto Mendes dos Santos	Professor
534	Rodrigo Cardozo Gomes	Professor

Art. 2º - Considerando o Item *08. DOS REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO e Item 8.4 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;e,* Item *09. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO: -Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, fica INDEFERIDA a candidata abaixo mencionada:*

Insc	Candidato	Função
038	Ana Maria Martins Adão	Professor

Art. 3º -Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando a solicitação para o FIM DE LISTA, realizada por Requerimento protocolado em data de 21/10/2021 sob nº 4755/21,a candidata a vaga de professor convocada por meio do Edital nº 012/2021 terá sua classificação alterada para a ultima posição, ou seja, a candidata passará a ficar na 7ª (sétima) posição:

Insc	Candidato	Função	Classificação
439	Claudete dos Santos da Silva	Professor	1º
439	Claudete dos Santos da Silva	Professor	7º

Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando a solicitação para o FIM DE LISTA, realizada por Requerimento protocolado em data de 28/10/2021 sob nº 4917/21,o candidato a vaga de Motorista convocado por meio do Edital nº 012/2021 terá sua classificação alterada para a ultima posição, ou seja, o candidato
passará a ficar na 3ª (terceira) posição:

Insc	Candidato	Função	Classificação
442	Adilson Francisco Weber	Motorista	1º
442	Adilson Francisco Weber	Motorista	3º

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 28 de outubro de2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4E4928F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 44/2021, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 44/2021, que tem por objeto: Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 28 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A34A61D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
: DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 44/2021

Objetivo: Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de Serviços para "Transporte Marítimo Coletivo", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 28 de outubro 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/COMPRAS

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6D7A2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa Licitação 44/2021
Gabinete do Prefeita

Assunto: Adjudicação

Considerando a existência do fornecedor, na forma de aplicação da dispensa de licitação por item nos termos do parecer jurídico, adjudico as seguintes empresas:

FABRICIO ERMENEGILDO DOS SANTOS LOPES 09249105932, CNPJ 43.252.130/0001-24, no valor do item 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)
GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME, CNPJ 11.265.795/0001-86, no valor do item 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)
LAUREMIL MORAIS DOS SANTOS 02621239919, CNPJ 28.710.290/0001-86, no valor do item 7.998,00 (sete mil, novecentos e nove e oito reais)

O objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 44/2021, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 28 de outubro 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5D7D03F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 01/2021, RATIFICO, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado, nos termos do inciso II, do art. 65, do diploma legal invocado, referente ao deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o litro da gasolina comum a custar R$ R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos). Empresa contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Valor da contratação: R$ 2.536,00 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 28 de outubro de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4B5CDC99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 913/2021 - 28 DE OUTUBRO 2021

LEI MUNICIPAL 913/2021 - 28 DE OUTUBRO 2021

Recepciona o Art. 14 da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, relativo ao ISSQN que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços de cartões de crédito e planos de saúde, e altera Código Tributário Municipal - Lei 324/2009.

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º Recepciona o Art. 14 da Lei Complementar nº 175, de 23 de setembro de 2020, relativo ao ISSQN que dispõe sobre o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com os seguintes artigos e redações:

Art. 97 e 113 da Lei 324 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 113º .....
.....

~~XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.~~ (Alterado pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
.....

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos

de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não. (Vide ADIN 3142)

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o § 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do

serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

I - bandeiras; (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

II - credenciadoras; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

III - emissoras de cartões de crédito e débito. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

O Art. 97 da Lei 324 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97º .....
.....

X - As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar. (Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)

Art. 113-A (Revogado).-(Revogado pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
....." (NR)

Art.2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUCIANO DIAS
Prefeito do Município de Honório Serpa.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:D3544181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 235/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ADOTADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município de Iguaraçu, sendo realizado com base nas regras do presente decreto**.**

§ 1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO I

DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços: I – Preços praticados pela própria Administração.
– Preços praticados por outros órgãos públicos.

– Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no procedimento.

- Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

– Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração poderão ser considerados como uma das referências de preço**.**

§ 2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§ 3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§ 4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 3º Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:

- preços praticados pela própria Administração;

- preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;

- preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS); IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
- preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;

- preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net;

- cesta de preços aceitáveis no mercado, que deverão ser realizadas pelas Secretarias interessadas.

§1º Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.

§2º Para o planejamento das licitações de medicamentos deverá a Secretaria de Saúde realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento, como:

I - histórico de consumo por item; II- epidemias;
- sazonalidade da incidência de determinadas patologias;

- a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização;

- as características dos serviços de saúde prestado pelo Município sob a luz das recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

§3º Nas compras ordinárias fica vedado o uso do método de aquisição em lista fechada de "A a Z", bem como dos preços das Tabelas CMED, ABCFARMA e INDITEC, além de outras tabelas privadas, como parâmetro para definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

§4º As licitações para aquisição de medicamento deverão, preferencialmente, utilizar a modalidade Pregão Eletrônico em suas licitações.

§5º Nas licitações para aquisição de medicamento deverá constar no edital que o prazo de validade de medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que estes sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

§6º Deverá ser objeto de estudo e aplicação pelos servidores públicos responsáveis pelo encaminhamento das compras de medicamento do Município a Recomendação Administrativa Nº 20/2021, e demais Recomendações que venham a acrescer ou a substituir o seu texto.

Art. 4º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§ 3º Os preços obtidos por meio de qualquer espécie de consulta que tiverem prazo superior a dois anos não poderão ser utilizados como fonte da formação de preço.

Art. 5º Os preços praticados pelo mercado local/regional, bem como os preços obtidos por meio de sítios eletrônicos se limitam aos vigentes nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 6º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

Art. 7º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e lotação.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e lotação, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter junto da cópia da página acessada, a autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e lotação, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone ou aplicativo de comunicação, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome, assinatura e lotação, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome da pessoa com quem obteve os preços, data e horário do contato.

CAPÍTULO II

DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Art. 8º Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 4 (quatro) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.

§ 1º Se não for possível obter 4 (quatro) referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 9º Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos 4 (quatro) preços de que trata o artigo anterior,

ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e a formação do preço se dará através do meio mais adequado à situação fática.

Art. 10. Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto, e um dos 4 (quatro) ou mais valores citados no caput, do Art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das outras referências.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Parágrafo único. Na publicação do edital, caso seja imprescindível a indicação de marca, deverão ser justificadas as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada que demonstrem ser aquela marca específica é a única capaz de satisfazer o interesse público.

Art. 12. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 13. A justificativa do procedimento licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 14. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em procedimentos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o procedimento licitatório.

Art. 15. Fica vedada a limitação da pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que essa prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

Art. 16. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o procedimento licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pelo representante do ente.

Art. 17. As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos procedimentos licitatórios, sendo obrigatório que a planilha seja acompanhada da documentação comprobatória da pesquisa.

Art. 18. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o procedimento licitatório, no que tange à formação de preços, serão decididos pela Secretaria Municipal Administração e pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4895DD83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 103/2018

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 103/2018
Inexigibilidade n° 009/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial na Rua Amazonas, 139 - fundos – Mandaguaçu/Paraná, inscrita no CNPJ 26.740.375/0001-81, neste ato representada por Jamilton Mario Donasan, brasileiro, do RG.Nº.: 4.620.943-5 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº.: 797.930.669-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 009/2018, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro, passando-se o valor para R$ 105,00 (cento e cinco reais) a hora do plantão.
As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alteradas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 04/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BF279FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Processo Administrativo nº 094/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 02 (dois) Micros Ônibus Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR

FAVORECIDO: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60

VALOR ESTIMADO: R$ 9.813,30 (nove mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos) **para cobertura anual**.

PRAZO: 28/10/2021 à 28/10/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de outubro de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021
DISPENSA Nº 055/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Seguro Veicular para 02 (dois) Micros Ônibus Marcopolo Volare W9 do CIS/AMCESPAR

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 28/10/2021 à 28/10/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.0000 366
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 Fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 28 de outubro de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8F16401

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES - CONTRATO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017.

TERMO ADITIVO Nº 004 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALORES - CONTRATO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2017. Objeto: Contratacao de empresa especializada para efetuar a coleta, transporte, tratamento e a destinacao final de residuos da Saude pertencentes aos grupos A Infectantes; B Quimicos e E Perfuro cortante, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Servioeste Soluções Ambientais LTDA - CNPJ da Contratada nº 03.392.348/0001-60. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 27/10/2022, prazo de vigência até a data de 27/11/2022 e o valor do aditivo de R$ 70.686,00 (Setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Coleta resíduos remédios vencidos grupo B	Kg	120	11,55	1.386,00
002	Coleta resíduos infectantes - grupo A e grupo E	Kg	6.000	11,55	69.300,00
TOTAL					70.686,00

Conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 28/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E6720F7A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 PARA CREDENCIAMENTO
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 168/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 20/08/2021, **torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará**: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de cobrança de tributos (boleto de impostos), por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.** Para Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Proposta de Preços no**dia 29 de novembro de 2021, às 09:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Telefone: (42) 3667-8000 e no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:042E7A6B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 107/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 168/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 02/08/2021, nos termos da Lei Municipal n° 985 de 31/03/2021, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, COM VISTAS A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA SELECIONAR EMPRESA DO RAMO CALÇADISTA VISANDO A OCUPAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COM OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NO MUNICÍPIO DE INACIO MARTINS – PR EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 753/2014.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 28 de outubro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23A79A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.577.621,97 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 72.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 25.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇÕS FUNERÁRIOS.
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 80.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 130.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 55.000,00
728 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
746 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
772 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 112.000,00
780 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.171,97
813 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 145.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 50.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
890 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
925 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 855.671,97

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
1398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 24.500,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
SOMA.....R$ 110.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PGTO AMOTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 50.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
041220026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.450,00
1727 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 66.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 190.000,00
2369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 203.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.500,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 24.500,00
TOTAL.....R$ 1.577.621,97

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP – E.C. 93/2016.....R$ 80.000,00
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º).....R$ 21.171,97
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 425.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R$ 50.000,00
SOMA.....R$ 576.171,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 669.500,00
SOMA.....R$ 669.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.....R$ 27.000,00
488 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
577 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 77.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
941 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
1002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
1585 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 14.500,00
1588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços

SOMA.....R$ 144.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041220026.2.083000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TESOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.450,00
1735 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
1814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 73.000,00
TOTAL.....R$ 1.577.621,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C111D3C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E0F2B2A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCC1EE3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19ED523C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, o Senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, a viajar no dia 28 de outubro de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Capacitação, Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80F893FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar no dia 28de outubro de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Capacitação, Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A39C4AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DB1A35C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7BF46077

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8C3BF079

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1005/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FCD008E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1006/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de outubro de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35F850ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1007/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de outubro, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRANI EUGENIO DO CARMO DE SOUSA,** brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.923.222-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 033.766.409-98, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na

Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 392/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:82A57AFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 01/03/2021 a contar de 16/11/2021 à 30/11/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:347E3F7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder, **FÉRIAS** a Servidora **MARCELA LOPES DE LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 06/03/2021, a contar de 30/11/2021 à 14/12/2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB9FC81E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 26 de outubro de 2021, 75 (setenta e cinco) dias, **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSELI FONSECA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D0E17D06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIGNO ALVARO CARLOS PICCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DIGNO ALVARO CARLOS PICCO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.207.291-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 815.813.609-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 a 02/03/2021, para serem gozadas a contar de 03/11/2021 a 22/11/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F1D763F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, NOVO, ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÜNICO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO TRANSPORTE SANITÁRIO, OBJETO VINCULADO A RESOLUCAO SESA N° 716/2021 - MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 12/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 28 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98667DDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 24/11/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 28 de outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A38CC9FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 024/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PADRE DANILO – IPORÃ/PR

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/11/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 26 de outubro de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:530737FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº083/2021 PMI-PROCESSO 165/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **DELAI & SILVA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.989/0001-80, no valor de R$13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais), para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1200	KG	PÃO TIPO FRANCÊS, PESANDO 50G POR UNIDADE	11,18	13.416,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição, uma vez que os produtos serão destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de pão tipo francês, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais).

R$13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais) em pão tipo francês.

Iporã/PR, 28 de outubro de 2021.

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO
Secretária Municipal De Administração Pública Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:321431AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA de Fornecimento nº 87/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR**.**
Valor Total: R$ 17.432,53 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 140/2021

ATA de Fornecimento nº 88/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR**.**
Valor Total: R$ 35.114,50 (trinta e cinco mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 140/2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ECDC04F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 146/2021 E 147/2021

Contrato de Fornecimento nº 146/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A. M. C. QUESSA & CIA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, os quais irão compor cestas básicas, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 75.315,76 (setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 153/2021

Contrato de Fornecimento nº 147/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: ALVES & WEBER LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, os quais irão compor cestas básicas, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$ 10.617,98 (dez mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 27/10/2021 a 27/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 153/2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3B2B0BDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2021

Contrato de Fornecimento nº 148/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: DELAI & SILVA LTDA. – ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$13.416,00 (treze mil quatrocentos e dezesseis reais).
Vigência: 28/10/2021 a 28/12/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 83/2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5CCFB822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1 ° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 38/2021 -DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/PR

CONTRATADA:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de locação de Programas de Informática (Softwares) referente aos sistemas para diversos setores da administração pública municipal, englobando licença de uso, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas evolutivas e atendimento técnico pata os softwares.

1 - DA PRORROGAÇÃO

O contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na cláusula terceira do contrato**,** prorrogado por mais 02 (dois) meses a partir do vencimento (01/11/2021), nas mesmas condições avençadas.

2 – BASE LEGAL

CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

3 - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

4 - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

DATA DO ADITIVO: 28 de **OUTUBRO** de 2021.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AA9C93D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 210/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPP Nº 013/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 082/2021, na modalidade Pregão Presencial-SPP nº. 013/2021-PMI, cujo objeto trata de aquisições futuras e parceladas de Materiais Odontológicos e afins, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.

- SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
- FUSÃO DE COMERCIO DE PODS. ODONTOLOGICOS.
- DENATL PREMIUM LTDA.
- AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0DFB8926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESPOSTA DO RECURSO

AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021
Proc. Administrativo: 090/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para especializada para fornecimento e instalação de gradil, será implantado na escola 6 salas. A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 189/2021 comunica, ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, a RESPOSTA a interposição de Recurso. A íntegra da Resposta se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br:http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações e setor de
Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 26 de outubro de 2021

DANIEL LUIZ DA SILVA
Portaria 189/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:57EE161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 117/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	27, 28 e 29/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	27 e 28/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	28/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	27/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Jacarezinho	28/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	28/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:897487DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 030/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, decorrente do **Pregão Eletrônico FNDE nº 011/2019** (Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013).
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado **Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110 – com sede em Caxias do Sul / RS.
OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de vigência do contrato de 30 de outubro de 2021 para 30 de outubro de 2022.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 28 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D568934E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2019- Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019; OBJETO:CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

CONTRATANTE – **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal o Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.539.028-6 SESP/PR, e

CONTRATADA – **Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda,** Pessoa Jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº.17.827.088/0001-12, Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000,constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob nº 2619,o senhor **Paulo César Lopes Ribeiro,** portador do CPF:903.513.396-04, RG nº 6.184.868/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua: Eurípedes Rodrigues, nº 755/402-A, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratante homologou e firmou contrato com a Contratada acima, através do CREDENCIAMENTO nº 010/2019, pelo Valor anual de até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Quarta (Do Valor), e que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Alteração da Meta Financeira, acrescentando o valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta seis mil reais), anual ao contrato. Valor contratual atualizado R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a Clausula Nona (Dos Prazos e Vigência Contratual) que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 30 de outubro de 2021 para 30 de outubro de 2022, conforme a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original

Itambaracá PR, 28 de outubro de 2021.

Contratante
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Município de Itambaracá

Contratada
PAULO CÉSAR LOPES RIBEIRO
Paulo César Lopes Ribeiro & Cia Ltda

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:56841962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

OBJETO DO CONTRATO Nº. 001/2021 – Inexigibilidade 005/2020
Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.

CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, CPF/MF sob nº 547.432.069-87, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6, SSP-PR, e;

CONTRATADA – A empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Orlando Fuzeto, nº 225, inscrita no CPF/MF sob nº 497.051.139-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3462202-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Primeira – DO PREÇO UNITARIO, com fundamento no art.65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93 o apostilamento dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO COM AUMENTO
3	Gasolina Comum	R$ 6,44	R$ 6,74
1	Oleo Diesel B S-500 Original	R$ 4,99	R$ 5,30
3	Oleo Diesel B S-10 Aditivado	R$ 5,07	R$ 5,39

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 1.577.975,73 (hum milhão quinhentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) para R$ 1.633.355,47 (hum milhão seiscentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 28 de outubro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA
Feriato, Feriato & CIA LTDA

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CE6F51BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 002/2021.

INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Rua: Major Florêncio,411, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, representado pelo Diretor, Sr.º. Yochiharu Outuki.

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob nº75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na RUA: Antônio Dias, n° 192, centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 497.051.139-04, portadora da cédula de identidade RG n° 3462202-7, residente e domiciliado na Rua Orlando Fuzeto, n° 225, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos da Frota do SAMAE de Itambaracá para o exercício de 2021.

Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo escopo é realizar o reequilíbrio do item:

Item	Objeto	Valor licitado 2º APOST. 16/08/2021	Valor final
1	Gasolina Comum	R$ 6,07	R$ 6,74

O contrato anual firmado com a empresa foi no importe de R$ 29.321,36 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Em razão do reequilíbrio o contrato terá um acréscimo no valor de R$ 3.283,99 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), passando o contrato a vigorar valor de R$ 32.605,35 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Itambaracá/Pr, 28 de Outubro de 2021.

Na Oportunidade, Reiteramos a V. Excia, os nossos Protestos de Elevada Estima e Considerações.

Atenciosamente,

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2E349CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 297 A Nº 299

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 297/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 014145-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/10/2021 às 11h30min e retorno dia 30/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AESUPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 298/2021

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 112690-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Assist. Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/10/2021 às 11h30min e retorno dia 30/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AESUPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 299/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas, Augusto Gadini e Edson Tolotti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/10/2021 às 11h30min e retorno dia 30/10/2021 as 20h30. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AESUPAR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 27.10.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7863AA6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

Termo de Colaboração/Termo de Fomento N° 002/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 76.659.820/0001 - 51.
Objeto: Execução de ações visando a convivência e o fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes, com as suas famílias, com a comunidade e com o território, conforme especificados no Edital de Inexigibilidade n° 005/2021.
Fica reduzido o valor passando de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Data do Aditivo: 01 (primeiro) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC5893D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Termo de Colaboração/Termo de Fomento N° 004/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, APMI, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 78.243.524/0001 - 09.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do município, conforme especificados no Edital de Inexigibilidade n° 007/2021.
Fica reduzido o valor passando de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para R$ 56.250,00 (Cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Data do Aditivo: 15 (quinze) de Setembro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BA548BEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 021/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudo investigatório para detectar se há contaminação de solo ou água por efluentes oriundos de cemitério na comunidade de Linha Ipiranga, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa LABB Laboratórios de Análises Ambientais Ltda, com o valor total de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63E01720

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2021

DECRETO Nº 178/2021
DATA: 28.10.2021

SÚMULA: Suspende o prazo de validade dos concursos públicos.

O Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos incisos IV, IX e X do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, que o disposto no art. 10, da Lei Complementar 173/2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos 001/2017 e 001/2018, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
Parágrafo único – Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
Art. 2º - O presente decreto dever ser publicado nos veículos oficiais previstos nos editais dos concursos públicos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal.

VLADEMIR LUCINI
Diretor do Departamento de Administração.

ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA
Procurador Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D85D0C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2021

PORTARIA Nº 1748/2021
DATA: 28.10.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 1477/2018 de 23.10.2018, a abertura de Processo Administrativo das servidoras públicas Municipal inscritas nas matriculas nº 978-4 e 11305-0, lotados no Departamento Municipal de Obras e Viação (urbanismo), devido denuncia de Protocolo nº 061, no dia 19/10/2021, no sistema de protocolos do Município, e-SIC.
Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:238FD516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2021

Transfere o feriado do Dia do Servidor Público Municipal e institui ponto facultativo em datas que menciona

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a transferência, do dia 28 (quinta-feira) para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira), das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 171 da Lei Municipal nº 276/05, bem como decreta-se ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021 em virtude do feriado nacional do Dia de Finados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 28 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:BA0D51E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 101/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas de todas as Escolas Municipais no dia 29 de outubro de 2021, em comemoração ao Dia do Funcionário Público que ocorrerá no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. As aulas e o expediente de que trata esta Portaria serão compensados oportunamente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data ,revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Sec. Mun. De Educação
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:7C5222A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/11/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/11/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de eletroeletrônicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação."**
VALOR MÁXIMO: *O preço máximo global da presente licitação será de:* R$ 14.382,78 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos)
Local de Abertura: *A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4CE6E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/11/2021 às 08H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/11/2021 às 09h00min.
OBJETO:A presente licitação tem por objeto **Aquisição de material permanente do tipo Fragmentadora automática em partículas".**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 28 de outubro de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:45955A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 238/2021

CONTRATO Nº 238/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO
CNPJ:16.994.164-0001/11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ), SOBRE BASE ESTABILIZADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NAS RUAS MARIA ROSA COUTINHO, JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO, TEODORO MILITÃO MACHADO, EURIDES MALTACA E VALDOMIRO MALTACA NO BAIRRO SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO.
DO VALOR: R$227.658,90 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2021
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4D361FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, matricula nº 244, RG. Nº 4.354.875-1, período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2015, com o cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 30/10/2021 a 28/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9920AB79

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora MARIA ANGELICA GARCIA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora MARIA ANGELICA GARCIA, matrícula nº 300, RG nº

16.949.049, com o cargo efetivo de Psicóloga, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º - A presente Licença será no período de 01/11/2021 à 29/01/2022 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 05/07/2011 à 04/07/2016.

Artigo 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A73BD16F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora WERICA CORREIA DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora WERICA CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 437, RG. Nº 10.456.900-5, período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2019, com o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F1539A0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 311/2021

PORTARIA Nº 311/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora LINDINALVA MARIA SOARES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora LINDINALVA MARIA SOARES, matrícula nº 224, RG nº 7.599.128-2, período aquisitivo de 13/01/2017 a 12/01/2018, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2D9761F0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 312/2021

PORTARIA Nº 312/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora AURIA VIANA CABRAL e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora AURIA VIANA CABRAL, matrícula nº 78, RG nº 3.744.116-3, período aquisitivo de 26/07/2019 a 25/07/2020, com o cargo de Gari, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 03/11/2021 a 17/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0EDD1660

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 313/2021

PORTARIA Nº 313/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SILVIA NASCIMENTO, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora SILVIA NASCIMENTO, matrícula nº 375, RG. Nº 7.942.893-0/PR, período aquisitivo 2017/2020, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 02/11/2021 a 16/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:32DCF544

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 314/2021

PORTARIA Nº 314/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora KATIANE MINUCI LEITE e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à senhora KATIANE MINUCI LEITE, matrícula nº 737, RG. Nº 10.119.896-0, período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, com o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 02/11/2021 a 01/12/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8E4F4284

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 315/2021

PORTARIA Nº 315/2021

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio á servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

R E S O L V E

Artigo 1º- A Concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos à servidora MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA SOTTORIVA, matrícula nº 117, RG Nº 7.895.838-3, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, conforme Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Artigo 2º- A presente Licença será no período de 03/11/2021 a 31/01/2022 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/07/2014 a 25/07/2019.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:66D9277A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 316/2021

PORTARIA Nº 316/2021

SÚMULA: Concede indenização de licença prêmio ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o Despacho nº 008/2021 de 20/10/2021, DEFERINDO o requerimento;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja

concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, conforme certidão do Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder ao Servidor MAYCO BAJO PEREIRA, matrícula nº 408, RG nº 4.700.639/SC, no cargo de Motorista, lotado na Garagem Municipal – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, indenização à Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 28/01/2015 à 28/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D3506482

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 317/2021

PORTARIA Nº 317/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Gestor e Fiscal do convênio "Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos", como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Gestor e o Fiscal do convênio "Programa Água no Campo – Poços Tubulares Profundos" gestão 2021/2024, conforme a relação dos nomes abaixo relacionados:

Gestor do Convênio:

* Gabriel José de Oliveira Roman – matrícula nº 789.

Fiscal do Convênio:

* José Maria Duarte – matrícula nº 764.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 080/2021 de 15/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8B14D6E7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 318/2021

PORTARIA N° 318/2021

SÙMULA: Dispõe sobre nomeação do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, Anteriormente Denominado Programa Família Paranaense, para Biênio 2021/2022 e dá outras providências;

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1°- Constituir junto à Secretaria de Assistência Social, o COMITÊ LOCAL e MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, PARA 2021/2022.

Art. 2°- O Comitê Municipal será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Elizabeth de Souza Narciso de Gois;
Suplente: Vilma Teruko Karia.

b) Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Valdirene Lucas da Silva;
Suplente: Andressa da Silva.

c) Secretaria de Saúde:
Titular: Bruno Vianna da Silva;
Suplente: Alex Junior da Silva.

d) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
Titular: Gabriel José de Oliveira Roman;
Suplente: Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho.

Art. 3° - O Comitê Local será composto com representantes das seguintes instituições:

a) Secretaria de Assistência Social:
Poliana Rodrigues Santos;
Maria Angelica Garcia Pagotti;
Edinalva Alves de Souza.

b) Secretaria de Educação e Cultura:
Maria Crystina da Silva;
Margaret Satie Matsuoka.

c) Secretaria de Saúde:
Vera Lucia Bono Caetano;
Luciane dos Santos de Lima Sumida;
Vanessa Nunes Martin;
Ana Paula de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 160/2021 de 07/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2299D107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 58 E 59/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **58/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 58/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021	
CONTRATADA: CANGUSSU FERRAGENS	**CNPJ Nº 01.181.110/0001-60**
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERA, OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS, CORRENTE E LIMA REDONDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
VALOR: R$ 2.697,00 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 28 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1EE3DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **59/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 59/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021	
CONTRATADA: IDALVINA ESPINDOLA MAAS-ME	**CNPJ Nº 11.419.119/0001-10**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO COM A CONFECÇÃO DE QUADRO COM IMAGEM (VISTA) AÉREA ATUALIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR E ARQUIVO DIGITAL	
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO	
DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 28 de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D2B62F28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

Dispõe sobre o ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a realização de programação mais racional de serviços;

CONSIDERANDO o respeito às datas do calendário cívico;

DECRETA:

Art. 1º É declarado ponto facultativo o trabalho da Câmara Municipal de Ivaí no dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, véspera do Dia de Finados.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaí, em 27 de outubro de 2021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:81F8AA10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020 LICITAÇÃO N.º 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2020
LICITAÇÃO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, s/nº, CEP. 84.240-000, cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**,residente à Rua Minas Gerais, 555, apartamento 802, bairro Alvorada, cidade Francisco Beltrão, Paraná, identidade número 6958005-0 PR e CPF 033.905.549-98, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, de acordo com a Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 26 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3AE09F3F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 341/2021
LICITAÇÃO Nº 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 138/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 138/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 341/2021
Licitação nº 211/2021
Pregão eletrônico nº: 138/2021
Processo eletrônico nº: 138/2021
OBJETO: aquisição de uma cozinha planejada e material permanente para o "Centro Municipal do Idoso", lotes 01, 02 e 03.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor global: R$ 20.207,78
Lote 01: cozinha planejada – R$ 14.399,98
Lote 02: ventiladores - R$ 2.603,90
Lote 03: televisor - R$ 3.203,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3B4017F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2021

PORTARIA Nº 197/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 20 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5ED91F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Ivatuba torna público que fará realizar, **às 15h do dia 17 de novembro de 2021**, na rua Valentina n° 91 em Ivatuba, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade eunidade de medida	Prazo de execução(*dias*)
Câmara Municipal de Ivatuba	Reforma do Predio do Legislativo Municipal	301,17 m²m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail camaramunicipal@cmivatuba.pr.gov.br. ou o endereço eletrônico www.cmivatuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 - 3273-1155.

Ivatuba, 27 de outubro de 2021.

ADRIANA ALVES DA ROCHA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B515D96C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Kassia Stela Cervone da Silva, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - Saúde, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35B00E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 135/2020 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 135/2020, cujo objeto é:**

Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para o Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, para atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica.
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF9C2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 088/2021, de 04 de Junho de 2021, que julgou Habilitada para o presente processo de Inexibilidade Nº. 009/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para o Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, para atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica**; a empresa MLDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.878.781/0001-57.

Ivatuba - Pr, 28 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91BA062F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 183-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 183/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.007.		ENCARGOS COM SERVIÇOS DO DETRAN	
665 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.016.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
664 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
644 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
653 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.700,00
Total Suplementação:			**64.950,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FDD5FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - Nº.: 86/2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15h00min (quinze horas), na Câmara Municipal de Ivatuba, situada na Rua Valentina, Nº.: 91, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, ocorreu a 63ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI). Inicialmente, o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte deu boas vindas aos presentes e justificou a ausência do conselheiro Renan Marcos Celestino Dandolini. Em seguida, procedeu a leitura da ata da última reunião ordinária. Todos os conselheiros presentes aprovaram a ata. Logo após, o presidente informou a pauta da reunião: A) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; B) Posse de novas representantes do segmento Usuários do SUS; e C) Eleição de membros para composição da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Municipal Nº.: 817/2019. Continuando, ele explicou aos presentes a necessidade de iniciar os trabalhos da Comissão Temporária, dando abertura para que os conselheiros indicassem os membros. Pelo segmento Gestão Municipal, todos concordaram em indicar o conselheiro Ronaldo Dinis Vanso como membro titular. Através do segmento Trabalhadores da Saúde, todos concordaram em indicar a conselheira Claudinéia Aparecida Waterkemper Huss como membro titular. E pelo segmento Usuários do SUS, todos concordaram em indicar a conselheira Angela Maria Bonfim como membro titular. Cassio lembrou aos conselheiros que o presidente do Conselho é membro nato da Comissão e apontou que a Câmara Municipal de Ivatuba indicou os vereadores Rosilaine de Fatima Dante Murata e Maristelvio Tenedini para comporem as suas vagas. Quanto a outras vagas disponíveis, não houve nenhum outro conselheiro interessado em participar. Neste sentido, o presidente decidiu por resolver esta questão na próxima reunião ordinária. Seguindo adiante, o servidor Pedro Rafael Coral, que é coordenador da Vigilância Sanitária, pediu a palavra para falar sobre as ações de combate ao *Aedes aegypti* no município de Ivatuba. O servidor explanou sobre os índices de infestação; sobre a necessidade de limpeza das bocas de lobo (bueiros); sobre a presença de escorpiões nos quintais da cidade; etc. Ele também explicou que, por orientação da 15ª Regional de Saúde de Maringá, este assunto deve ser debatido pelos conselheiros de Saúde. O presidente reforçou que o município deve realizar ações efetivas de combate ao mosquito, como a aplicação de notificações e multas. Além disso, o servidor informou que o município deve realizar um arrastão de combate a dengue na data de 20 de novembro de 2021. Nada mais havendo, às 17h00min (dezessete horas), o presidente Cassio Luiz Furtado Duarte encerrou a reunião e eu, Maria José Vanso Mártire, 1ª secretária do CMSI, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:791BDCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº.: 06/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei Nº.: 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto no § 1º, Art. 36, da Lei Nº.: 8.080/1990, que aponta que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

Considerando o disposto no Art. 48 da Lei Complementar Nº.: 101/2000, que define que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº.: 141/2012, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando as prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019, que rege o Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI) e dá outras providências;

Considerando a realização da 64ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 27 de outubro de 2021, conforme a Ata Nº.: 87/2021;

O pleno do CMSI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, 28 de outubro de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução Nº.: 05/2021 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal Nº.: 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE5F6497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº.: 07/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Nomeia os integrantes da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Municipal Nº.: 817/2019, parte integrante do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), e dá outras providências.

Considerando a previsão contida no inciso V, do Art. 12 da Lei Municipal Nº.: 817/2019, que garante a instalação de comissões e grupos de trabalhos de conselheiros municipais para ações transitórias, podendo contar com integrantes da comunidade que não sejam conselheiros;

Considerando o disposto no §1º, do Art. 18 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), que trata sobre a constituição de Comissões Temáticas, de caráter temporário ou permanente;

Considerando a publicação da Resolução Nº.: 04/2021 do CMSI, que dispõe sobre a instituição da Comissão Temporária para Reforma da Lei Municipal Nº.: 817/2021 e estabelece as normas para a sua composição e o seu funcionamento;

Considerando a necessidade de adequar a legislação vigente às normativas de controle social propostas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e pelo Ministério da Saúde (MS);

O PRESIDENTE DO CMSI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº.: 817/2019, após a deliberação ocorrida na 64ª reunião ordinária do CMSI (conforme a Ata Nº.: 87/2021),

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os seguintes integrantes para composição da Comissão Temporária para a Reforma da Lei Municipal Nº.: 817/2021:

Segmento: Gestão Municipal
Ronaldo Dinis Vanso – Membro titular
Loana de Fatima Alves – Membro suplente

Segmento: Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)
Claudineia Aparecida Waterkemper Huss – Membro titular
Marcia Harumi Honda – Membro suplente

Segmento: Usuários do SUS
Angela Maria Bonfim – Membro titular
Maria José Vanso Mártire – Membro suplente

Nilson Feliciano Filho – Membro titular
Maria Aparecida Lopes Ferreira – Membro suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal
Rosilaine de Fatima Dante Murata – Membro titular
Maristelvio Tenedini – Membro suplente

Art. 2º – Conforme o parágrafo único da Resolução Nº.: 04/2021, o presidente do CMSI é membro nato da Comissão Temporária, podendo indicar o vice-presidente ou qualquer membro da Mesa Diretora para lhe representar;

Art. 3º – A Comissão Temporária deverá iniciar os seus trabalhos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de publicação desta nomeação, observando o contido no Art. 5º da Resolução Nº.: 04/2021;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba – PR, 28 de outubro de 2021.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D31718C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2022

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã, Estado do Paraná, através de seu Presidente, vem através deste, **CONVOCAR** a todos, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã, referente ao exercício financeiro de 2022.

- Data da Reunião: 08 de novembro de 2021 (segunda-feira);
- Horário: 10h00min
- Local: Câmara Municipal de Vereadores de Jaguapitã;

Contando com a sua valiosa presença, antecipadamente agradecemos.

Jaguapitã, 28 de outubro de 2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6D7A7A33

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 46/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.021, os recursos oriundos de Emenda Parlamentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JAGUAPITÃ, durante o exercício de 2.021, os recursos financeiros de custeio provenientes da Emenda Parlamentar nº 201718670017, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, destinados à manutenção da entidade na execução dos serviços assistenciais à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla.
Artº 2º. Será repassado à entidade auxílio e/ou subvenção social até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artº 3º. A subvenção e/ou auxílio mencionados no artigo segundo só serão concedidos à entidade, se:
Apresentar plano de trabalho e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 081/2019;
Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada.

Artº. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos e autorizados por esta Lei, e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.
Parágrafo único – A prestação de contas integral e final deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, contendo a comprovação da destinação dos recursos, no prazo estipulado no Instrumento de Repasse.

Artº 5º. Demais disposições serão estabelecidas no termo de fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artº. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Artº. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguapitã, 27 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:270FFAF3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 123/2021

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 40% (quarenta por cento) ao funcionário público municipal abaixo especificado, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 01/11/2021.

NOME	RG.Nº.	ENCARGO DE:
Laércio Soares Junior	10.496.960-7	Função: responsável pela fiscalização e cobrança dos créditos relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA70EFD0

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 056/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS INVSUSSINVESTUS	98.523,00	25/10/2021

Jaguapitã,PR, 28 de OUTUBRO de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6304718B

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 28/ 10 / 2021

Endereço: _____

Proprietário ou responsável: SEBASTIANA ROSSI CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 07 – L 02 - RESIDENCIAL CARVALHO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização

INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9F584371

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 535/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 26/10/2021, onde participou de uma reunião sobre o Novo Ensino Médio no Núcleo Regional de Educação na cidade de Londrina – Paraná. Saída às 14h e retorno às 20h, conforme Processo nº.3985/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:794DCFCA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 536/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Coordenadora do Transporte Escolar, Sra. **GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 26/10/2021, onde participou de uma reunião sobre o Novo Ensino Médio no Núcleo Regional de Educação na cidade de Londrina – Paraná. Saída às 14h e retorno às 20h, conforme Processo nº.3986/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1890465

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 537/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal, **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária para o dia 04/11/2021, face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar pacientes que farão consultas e exames na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (FEPE) e na Santa Casa. Saída às 00h30 e retorno previsto às 22h30, conforme Processo nº. 4026/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D8F7555D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 025/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – **SAMAE** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR, o feriado do dia **28/10/2021**, (quinta-feira), dia do SERVIDOR PÚBLICO, para o dia 29/10/2021, (sexta-feira),

CONCEDER RECESSO no dia **01/11/2021**, (segunda-feira) aos servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE, seguindo assim o Decreto nº. 122/2021 da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:A3AC01E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Gustavo Ribas Daou, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Saunt Administradora de Serviços Eireli ME, com endereço a Rua Hipólito Ferreira Portela,n°73,Bairro loteamento Itaboa, Campo Largo,Paraná inscrita no CNPJ nº 25.075.446/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação n° 02/2021 (Contratação Emergencial) assinado pelas partes no dia 01/10/2021 e publicado no dia 06/10/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho), para o fim prorrogar a vigência do mesmo por mais 30(trinta) dias, cujo termo final fica estabelecido para a data de 01/12/2021.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se eventual necessidade de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do edital.

Lapa, 28 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD0C86F4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando o Comunicado Interno (CI) nº 170, de 26 de Outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, que encaminha o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/10/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Outubro de 2021.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:297763D3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando o Comunicado Interno (CI) nº 170, de 26 de Outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, que encaminha o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27/10/2021, por meio de Audiência Pública Digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Outubro de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:018F549F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 132, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando o Comunicado Interno (CI) nº 170, de 26 de Outubro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, que encaminha o Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho a Setembro de 2021;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 27/10/2021, por meio de Audiência Pública Digital.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2021 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 27 de Outubro de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:201E9F3C

GABINETE
LEI Nº 3855, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), através do Instituto Água e Terra (IAT); para a cessão funcional de servidora pública municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), através do Instituto Água e Terra (IAT), para a cessão funcional da servidora pública municipal VERA SOLANGE CARPEN, R.G. nº 4.011.121-2, CPF nº 815.841.309-97, com o cargo efetivo de Engenheira Agrônoma; para desempenhar a função de Assistente Técnico símbolo 1-C, com cargo comissionado na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR, com ônus para o órgão de origem (Município da Lapa).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:06397058

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 913.838/2021

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
REPASSE: R$ 238.750,00
CONTRAPARTIDA: R$ 24.593,33
TOTAL: R$ 263.343,33
VIGÊNCIA: 25/06/2024
DATA E ASSINATURAS:
25/10/2021.

EDIMILSON ALVES E DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9ADBBC6

GABINETE
DECRETO N° 25538, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3848 de 22 de Outubro de 2021, referente pagamento de orçamento de menor valor, por via de acordo extrajudicial, por dano ocorrido em veículo estacionado em via pública, causado por Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3848, de 22/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.645,00(Hum Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.645,00
TOTAL	**R$ 1.645,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 1.645,00
TOTAL.....	**R$ 1.645,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01690017

GABINETE
DECRETO N° 25539, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3849 de 22 de Outubro de 2021, referente pagamento de orçamento de menor valor, por meio de acordo extrajudicial, por dano ocorrido em porta de vidro de residência danificada por pedra arremessada pela máquina de varredura desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3849, de 22/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540,00(Quinhentos e Quarenta Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 540,00
TOTAL	**R$ 540,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 540,00
TOTAL.....	**R$ 540,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D023C18B

GABINETE
DECRETO N° 25540, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3850 de 22 de Outubro de 2021, referente pagamento de orçamento de menor valor, por via de acordo extrajudicial, por dano ocorrido em veículo estacionado atingido por caminhão da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3850, de 22/10/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.147,00(Hum Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.06 Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.0008.2317 Aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e mão de obra.	
1137: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 1.147,00
TOTAL	**R$ 1.147,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 1.147,00
TOTAL.....	**R$ 1.147,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4526DFAC

GABINETE
DECRETO N° 25541, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3851 de 22 de Outubro de 2021, referente complementação do valor da

contrapartida na Ação 1069 – Recuperação e Modernização do Módulo Esportivo da Vila São José, Contrato de Repasse Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3851, de 22/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.299,73(Duzentos e Doze Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0023.1069 RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA – VÍNCULO 986	
1134: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R$ 212.299,73
TOTAL	**R$ 212.299,73**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0	R$ 212.299,73
TOTAL.....	**R$ 212.299,73**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA22F938

GABINETE
DECRETO N° 25542, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 554, de 25/10/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 Gabinete do Secretário	
12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
600: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.2047 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
559: 4.4.90.51.00.00.103 – Obras e Instalações	R$ 25.000,00
629: 3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 185.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta nº 6.518-8	R$ 25.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 160.000,00
TOTAL.....	**R$ 185.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69C74C87

GABINETE
DECRETO N° 25543, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o Ofício nº 152, de 22/10/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

17 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDOS PÚBLICOS DE LAPA	
17.02 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ADMINISTRATIVO	
28.846.0000.0010 Sentenças Judiciais LAPA PREVI	
1082: 3.1.90.91.00.00.0040 – Sentenças Judiciais	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0040	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9245113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 18 de novembro de 2021, às 14:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do telhado e da piscina do Centro da Juventude, localizado na esquina das ruas Monsenhor Henrique e Dr. Luiz Corrêa de Lacerda, neste município, incluídos materiais e mão de obra.".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$223.519,80 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 28 de outubro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9359A036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, que tem por objetivo o credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para realização de serviços de alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, elétrica, hidráulica e calceteiro.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1572, na data de 17/08/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações/credenciamento".

Lapa, 28 de outubro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3B77CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Credenciamento nº 003/2021, cujo objeto trata-se "Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e entrega de exames de Análises Clínicas, constantes da tabela SUS, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde", publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 2361, na data de 01/10/2021, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
3.1.4 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade. No caso de pacientes internos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atendimento ao Enfrentamento do Covid-19 (CAEC) e Maternidade Municipal Humberto Carrano (MMHC), devendo o Laboratório contratado estar à disposição em horário comercial, das 07h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 17h00min onde o material deverá ser coletado por profissionais das unidades supracitadas e encaminhados ao laboratório ou posto de coleta no município da Lapa.

LEIA-SE:
3.1.4 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade. No caso de pacientes internos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atendimento ao Enfrentamento do Covid-19 (CAEC) e Maternidade Municipal Humberto Carrano (MMHC), devendo o Laboratório contratado estar à disposição de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min onde o material deverá ser coletado por profissionais das unidades supracitadas e encaminhados ao laboratório ou posto de coleta no município da Lapa.

Os demais itens permanecem inalterados.

Lapa, 28 de outubro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA7FB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 (PD 20750/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: DENIZE CACHIMARQUE, CPF Nº 039.435.909-76.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR – ITEM 07 - LINHA 07 – COLÔNIA MUNICIPAL E PASSA DOIS.
VALOR GLOBAL: R$ 7.020,00(SETE MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REQUISIÇÃO Nº 1304/2021 (PD 20750/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 644;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO:33390369901000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 22/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F486D06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 (PD Nº 5228/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.11.2021 E 01.01.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:744F3254

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020 (PD Nº 5228/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIAN SCHERER SANTOS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 123/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 12.488,48 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FERNANDO FERRARI RAMOS, DATADO DE 20/09/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 117154511110023.449.051.020.200.000.000
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 11/06/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E589371

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 063/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2019 ATÉ O VALOR DE R$34.240,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 18,60% (DEZOITO VÍRGULA SESSENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A ACRÉSCIMO, CONFORME O PD N° 20974/2021 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$34.240,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 239;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:313C29A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais na sede da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

NOME: BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
CNH Nº: 05740034424

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 28 de outubro de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 33, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 28 de outubro de 2021

BRUNO ZAVELINSKI JACINTHO
CPF n° 081.166.679-47

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:742A54AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
REQUISIÇÃO 1443/2021 (PD N° 23792/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 815
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VÍNCULO: 494– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 26/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:680C4769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº099.730.939-33.
OBJETO: FICA ADITADO O VALOR REFERENTE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE A HORA TRABALHADA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº226/2020, PASSANDO A SER R$ 2,75(DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), A PARTIR DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.
O VALOR COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ SER EMPENHADO, EM DECORRÊNCIA DESTA ALTERAÇÃO É DE R$465,12(QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 752;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.08.2021
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BFFBD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 091/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** inscrita no CNPJ n°.**10.585.039/0001-71**, pelo valor total de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

CNPJ Nº. 10.585.039/0001-71

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 20/10/2022.

Guarapuava, 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AC8D7A85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS** inscrita no CNPJ n°.**10.585.039/0001-71**, pelo valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS

CNPJ Nº. 10.585.039/0001-71

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 20/10/2021 à 20/10/2022.

Guarapuava, 20 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:49AEA055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2021, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRUTAS E VERDURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Valor total de **R$ 195.293,40** (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos);

LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA: Valor total de **R$ 250.389,22** (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos);

Valor total do certame em R$ 445.682,62 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos);

O **Lote 15** foi considerado **DESERTO.**

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2D479C8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2021, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO, CAPS AD III**

REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL" de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

NARKA COMERCIAL EIRELI EPP: Valor total de **R$ 240.375,50** (duzentos e quarenta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA: Valor total de **R$180.922,00** (cento e oitenta mil novecentos e vinte e dois reais);

Valor total do certame em R$ 421.297,50 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

Os **Lotes 04 e 11** foram considerados **DESERTOS.**

Guarapuava, 25 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:586B5DD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2021, cujo objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**" de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

A. R. LICITAÇÕES LTDA: Valor total de **R$ 99.950,00** (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais);

Valor total do certame em R$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais);

O **Lote 02** foi considerado **FRUSTRADO.**

Guarapuava, 28 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:457EBF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira e motosserra) e para eventual aquisição de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, com fornecimento de mão de obra, para roçadeiras e motosserras, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.181.473/0001-80, vencedora dos Lotes 04 e 05, perfazendo o valor global de R$35.341,18(trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).
· **BRASIDAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.483.193/0001-96, vencedora do Lote 03, perfazendo o valor global de R$10.650,00(dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 01 e 02.

Loanda, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B76D83F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 549/2021

PORTARIA Nº. 549/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 965986, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/10/2021 a 03/11/2021, devendo realizar nova perícia em 03/11/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:22379447

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 550/2021

PORTARIA Nº. 550/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/10/2021 a 21/12/2021, devendo realizar nova perícia em 21/12/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:CE960FBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 551/2021

PORTARIA Nº.551/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966488, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 20/10/2021 a 02/11/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/11/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:719ADF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 552/2021

PORTARIA Nº.552/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 966497, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 25/10/2021 a 29/10/2021, devendo retornar ao trabalho em 30/10/2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:55B740CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 553/2021

PORTARIA Nº.553/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a portaria nº 549/2021 de 26/10/2021, que concedeu auxilio doença, pelo período compreendido entre 08/10/2021 a 03/11/2021;

RESOLVE:

Suspender as férias da servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES**, matrícula nº. 965986, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, concedida através da portaria 503/2021 de 20/09/2021, com início em 15/10/2021 a 13/11/2021, ficando a nova data a ser definida, após retorno ao trabalho.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:C05581C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 073/2021

LEI Nº. 073/2021

Súmula – *Altera o art.107 da Lei Municipal nº. 003, de 11 de março de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o art.107 da Lei Municipal nº. 003, de 11 de março de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 107. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
II – por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor;
III – por 2 (dois) dias, em caso de falecimento de irmãos;
IV – por 5 (cinco) dias, em caso de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela;
V – por 7 (sete) dias, em virtude de casamento.

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D634D2C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 076/2021

LEI Nº. 076/2021

Súmula – *Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Loanda, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Loanda, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 1º A adesão e permanência ao regime de previdência complementar terá caráter facultativo, e será ofertado nos termos desta Lei e regulamento próprio.
§ 2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Loanda, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
§ 3º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de previdência complementar, serão aplicadas as seguintes definições:
Regime de previdência complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes;
Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento, que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Loanda e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como a inexistência de qualquer tipo de solidariedade, em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada;
Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio;
Patrocinador: o Município de Loanda, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações;
Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez;
Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante, com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão;
Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco;
Contribuição normal: é contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais, que servirão de base para a concessão dos benefícios programados, e de custear despesas administrativas da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar;
Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatórios, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador;
Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações durante a fase contributiva;
Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares;
Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de previdência.
Art. 2º O Município de Loanda, é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.
Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição

do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Loanda aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no §2° do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Loanda de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Loanda somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

§ 4º Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nºs 108 e 109/2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Loanda é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Loanda será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

– os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

– que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

– o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Loanda.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

– esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

– esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

– optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Loanda, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
- sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete virgula cinco por cento).
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade
Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidade fechada de previdência complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do plano de benefícios complementares previdenciários.
§ 1. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 2º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 3º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Loanda que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura em caráter excepcional de créditos especiais.
Art. 20. O Poder Executivo nomeará comissão para implementar as medidas necessárias a implantação, adesão a entidade e plano previsto no art. 17, e funcionamento do regime de que trata esta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5AEE70FE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
RESOLUÇÃO 03-2021

Súmula: Aprova a desafetação de áreas institucionais do Município de Loanda-PR.

Os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, nomeados pelo Decreto n° 034/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos artigos nº 172 e 173, da Lei Complementar 006/2007;
Considerando a decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, dada na reunião de 29 de junho de 2021;
Considerando o Parecer emitido por esse Conselho de Desenvolvimento Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR O PROJETO DE LEI 083/2021, emitindo parecer favorável ao projeto, visando a desafetação de áreas institucionais do Município de Loanda-PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda-Pr, 28 de outubro 2021.

EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO

ADEMIR MORO RIBAS

EDUARDO BASSAN TARTARI

BRUNO LEAO SPESSIA

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI

LUCAS CAMILO DA SILVA

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

EDMAR ROBERTO GEROSA

AMAURI GRASSI

ARTHUR DE OLIVEIRA GUEDES

PABLO DO AMARAL THOMAZELLI

MARINA COSTA DA SILVA

HEBER ARBOLEIA

EVANDRO NEVES PEREIRA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F22C5EA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2021

DECRETO Nº. 200/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2021,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2021	Setembro	6160,89	1,20

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:44F637E0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 027/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO 027/2021

Súmula – Aprovação da prestação de contas do repasse *Incentivo para o fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes*

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e nº 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária desta,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação e contas do repasse *Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes*, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2021, referente a Deliberação 081/2016 – CEDCA/PR, deliberado em reunião extraordinária no dia 28 de outubro de 2021 por este Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 28 de outubro de 2021.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:A44A3122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 554/2021

PORTARIA Nº 554/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINALIDADE DE FUTURA ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que para a alienação de bens municipais se faz necessária a prévia avaliação;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis da Administração Pública Municipal, para fins de ALIENAÇÃO POR MEIO DE VENDA.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação imóveis terá a incumbência de visitar o imóvel (visita *in loco*) a ser avaliado e levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização e tipo do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – ADEMIR MORO RIBAS - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula n° 965950;
II – EDUARDO BASSAN TARTARI - DIRETOR GERAL DE OBRAS, matrícula n° 966853;
III – JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA – OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula n° 966248.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis para fins de alienação por venda pelo Poder Público Municipal;
II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
§1° - A comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel, com as condições e características do imóvel, suas benfeitorias quando existirem, apresentando também qual o real valor deste imóvel para fins de alienação.
§2° - Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C92D4915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR OFERTA CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Sirlene de Fátima Domingues, membros **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2021, procederam ao recebimento dos envelopes "1" e "2" do Edital de Convocação Concorrência Pública – tipo Melhor Oferta, objeto: **CONCESSÃO DE USO DO PRÉDIO PÚBLICO DENOMINADO: "CLUBE MUNICIPAL", COM 635,00 m², LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES n.º 1113, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.**
Constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes "1" e "2" a única empresa proponente foi: **TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 40.410.332/0001-69,** representante presente **Sr. SANDRO DONIZETE DA SILVA**, **CPF: 027.680.429-51.** Iniciada a sessão a Sra Presidente solicitou que o representante presente vistasse os envelopes "1" e "2" (lacrados). Em ato contínuo, procedeu a abertura do envelope "1" – "HABILITAÇÃO" que foi analisado e rubricado pela comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: a empresa: **TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 40.410.332/0001-69**, atendeu todas as exigências editalícias, sendo considerada apta e HABILITADA para prosseguir para a próxima fase do certame. Prosseguindo, foi aberto o envelope "2" da PROPOSTA MELHOR OFERTA da empresa habilitada **TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 40.410.332/0001-69**. Examinada a proposta da única licitante habilitada, após análise verificou-se que a proposta de MELHOR OFERTA **atende a previsão do Edital de Convocação.** Nesta toada a Comissão Permanente de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR** e declara como **vencedora do certame a empresa: TRACOS E TRAMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ. 40.410.332/0001-69.** Assim sendo, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, a partir da publicação do resultado deliberado pela CPL, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, portanto o prazo transcorrerá entre os dias 29/10, 03/11, 04/11, 05/11 e 08/11 até às 09h20min. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Transcorrido o prazo, o procedimento será submetido ao parecer jurídico e à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 28 de outubro de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

SANDRO DONIZETE DA SILVA
C.P. F: 027.680.429-51
Representante Presente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9F2FEFC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às **09h00min. do dia 17 de novembro de 2021** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ELÉTRICO, DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 27 de outubro 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CEA330BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 301.2021

DECRETO N.º 301, 28 de outubro de 2021.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** no uso de suas atribuições legais (art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear **Comissão Especial de Licitações,** para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento da licitação protocolizada sob nº 46.427/2021 em 27/10/2021, ficando assim composta:

Presidente: Paulo Sergio Kurzydlowski

Membros Efetivos: Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Membros Efetivos: Angélica Arkaten
Membros Suplentes: Helim Cristina Souza
Membros Suplentes: Joceline Travinski

Art. 2º - Nos casos da falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Especial de Licitações a proceder à assinatura em todo e qualquer documento pertencente ao processo de licitação, inclusive o Edital de Licitação.

Art. 4º - A validade da presente Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser extinta antecipadamente através da competente homologação do processo licitatório a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8598A79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 096.2021

PORTARIA Nº 096/2021

Súmula: Comissão organizadora do processo seletivo para assistentes de alfabetização, voluntários do programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Mallet – PR.

Fica designada comissão organizadora do processo seletivo para assistentes de alfabetização, voluntários do programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Mallet – PR, conforme membros a seguir nominados:
DANIELI BACHTCHEN
SOLANGE DA SILVA
CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI
EDLAINE FATIMA GRABOWSKI
DÉBORA CARLA MAKOSKI TIBES
MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES
ANDERSSA PAIM DA SILVA
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de outubro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C4AACB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADM. N.º 148/2021

A Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 26/10/2021 pela Presidente da CPL do Município, para ao final **DAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa D.M.F.Z. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI - EPP, referente a Tomada de Preços nº 02/2021, Processo adm. n° 148/2021, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

O procedimento terá sua continuidade com a abertura dos envelopes das propostas, na data de 29 de outubro de 2021, às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 27 de outubro de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D49EA823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DELIBERAÇÃO Nº 001/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS-PR.

O Conselho Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR reunido ordinariamente no dia .06 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,
DELIBERA:
Art 1º - Pela aprovação da III Conferência Municipal de Educação a ser realizada no dia 26 de outubro de 2021, tendo como tema central: "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE:** compromisso com o futuro da educação brasileira"
Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção
Art.2° - Institui a Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Educação composta por:
Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Representante: Cintia Vilantt
Orgão: Conselho Municipal de Educação- CME
Representante: Ana dos Santos
Orgão: Dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino
Representante: Zelair Ames de Camargo
Art.3° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Manfrinópolis, em 27 de outubro de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:16979EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
ATO LEGISLATIVO 06/2021

Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena nº 06/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná que emitiu nova decisão no Processo N° 447230/20, vedando reposição inflacionárias aos servidores públicos no período de vigência da Lei Complementar n° 173/2020, atendendo a determinação do Supremo Tribunal Federal na Reclamação n° 48.538/PR;

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator Artagão de Mattos Leão (Acórdão n° 2600/21, Processo 447230/20), no sentido de que "(...) nas hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, deverá a Administração, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação n° 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. Alexandre de Moraes, suspender o respectivo ato, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, caput, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro";

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o pagamento do reajuste aos servidores públicos desta Câmara Municipal de Marilena, concedido a título de recomposição salarial, revisão geral anual, da Resolução nº 01/2021.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento referente a progressão funcional aos servidores públicos desta Câmara Municipal, autorizado pela Portaria nº 06/2021.

Art. 3° Fica suspenso o pagamento do adicional por tempo de serviço a servidor(a) público(a) desta Câmara Municipal, autorizado pela Portaria nº 08/2021.

Art. 4° Fica suspenso o pagamento de gratificação de função aos servidores públicos desta Câmara Municipal, autorizado pelos Decretos Legislativos nº 03/2021 e 04/2021.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Marilena-PR, 27 de outubro de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ LEONCIO DE ALMEIDA
1ª Secretário

VALDIR SEVERINO GUEDES
2º Secretário

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:BA6993D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de uma ampliação da UBS - NIS II, localizada na Rua Ivaí, nº 555, quadra 29, denominada UBS FEDERAL, no Município de Marilena, Estado do Paraná, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico em anexo, mediante Emenda Parlamentar nº 33320005, proposta UBS AMPLIAÇÃO nº 09205.479000/1200-01.

O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 26 de Abril de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C47DD74D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de Outubro de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **16 de Novembro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08F1E252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.384/2021

SUMULA - Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº.147/2017 – CONSEA, em conformidade com a Lei Municipal nº.1202/2014.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº.147/2017, de 18/05/2017 e suas alterações, incluindo e excluindo membros, para atualizar os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, do município de Marilena, Estado do Paraná, que doravante possa ser composto na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa
SUPLENTE: Dulce Aparecida de Barros

EMATER
TITULAR: Maurício Amorim Pereira
SUPLENTE: Alexandre Capel Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARILENA
TITULAR: Ernandes Luiz da Graça
SUPLENTE: Gisele Salgado de Melo

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Cleonice Augusto da Silva
SUPLENTE: Maria das Graças Severino Guedes

COLÔNIA DE PESCADORES - Z10
TITULAR: Camila Marcela da Silva Arrabaça
SUPLENTE: Jozele Aparecida Deniz

CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERCEIRA IDADE VIVENDO FELIZ
TITULAR: João Marques de Almeida
SUPLENTE: Hilda Duarte

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEBASTIÃO CAMARGO – APRASEC
TITULAR: Maria José de Lima
SUPLENTE: Maria Eurimar dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MENINA DOS RIOS
TITULAR: Elisandra Pinheiro Santos
SUPLENTE: Geane Nascimento de Jesus

GRUPO DE ADOLESCENTES DIGITAIS DE CRISTO
TITULAR: Meirielen Paula Vieira Marinho
SUPLENTE: Eduardo Pereira Marinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A06DA1D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.385/2021

SÚMULA – Altera o Dispositivo do Decreto Municipal nº.073/2017 que reconstituiu a Comissão Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº.073/2017, e suas alterações, incluindo e excluindo membros, para atualizar a Comissão Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**,** do município de Marilena, Estado do Paraná, composta pelos membros abaixo nomeados e presidida pelo primeiro membro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa
SUPLENTE: Dulce Aparecida de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA
TITULAR: Célio Lelis da Mata
SUPLENTE: Fátima Izumi Matsumoto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA
TITULAR: Thais da Silva Martins
SUPLENTE: Vera Lúcia Bilieri da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARILENA
TITULAR: Oscar Almeida
SUPLENTE: Arnaldo Maciel Estevam

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFB3D147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 16/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 19 de Novembro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação:	Nome:
7º	Lucineia Aparecida Bilieri Guedes

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E10167F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 136/2021

De 28 de Outubro 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliane dos Santos Frauches,** matricula 498, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 04/10/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/10/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4FA9700D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 047/2020 - AUTO POSTO CASTELLI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.837.656/0001-02, sediada na Rodovia PR 569, S/N, KM-04, Centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes de motor e óleos de transmissão, destinados a manutenção da frota de veículos que pertencem aos departamentos: Saúde, Sede, Educação, Detran, Assistência Social, ICMS, Esporte, Conselho Tutelar, Agricultura, Limpeza Pública e Rodoviário no Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2031.3.3.90.30 – Ensino Fundamental/Fundeb – 40% - Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
265 - 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40 %

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 21 de outubro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AFCC0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021

DECRETO N º 100/2021

DATA: 27/10/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 49/2020 de 14/12/2020, publicada em 15/12/2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....303 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....303 100.000,0

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8B85C3B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que dispõe a Lei nº 1.067/2006, que institui o Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento integrado,e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, **CONVIDA**a população em geral para assistir e participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA,** que será realizada na modalidade híbrida, atendendo aos protocolos de segurança sanitária, a fim de prevenir o contágio e disseminaçãoda COVID-19.
A Audiência está prevista para odia 11de novembro de 2021 (quinta-feira), às 19h00, em local ainda passível de definição,e tem como pauta a apresentação dos Diagnósticos do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana e Relatórios de Pesquisas e Levantamentos.
Informamos, ainda, que o local e meios de acesso à solenidade pela via digital serão amplamente divulgados oportunamente.

Matinhos, 29 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:A33CC8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021 DISPENSA 083/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021 – PMM

PROCESSO Nº 158/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JOÃO GABRIEL RIBEIRO 101.040.279-08
CNPJ Nº: 32.280.833/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UTILIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CURSO DE CORTE E COSTURA PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 249
Órgão: 09 - Sec. Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2040 - Manutenção de Apoio ao Turismo
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários(livres)-Exercício Corrente
Subelemento: 3339030230000000000 - Uniformes, tecidos e aviamentos
Valor: R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7EA0E77E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$347.965,00 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/10/2021 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/11/2021, até às 15h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/11/2021, às 16h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:DEF00DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS (BARRACAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$111.242,70 (Cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/10/2021 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/11/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/11/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:612345A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 2800W; PRESSÃO MÍNIMA DE 2175 LBS; CONTENDO CARRINHO ERGONÔMICO COM RODAS; MANGUEIRA TRAMA-AÇO COM MÍNIMO 5 METROS; PISTOLA DE GATILHO COM LEQUE AJUSTÁVEL; PROTEÇÃO ELÉTRICA PARA MOTOR com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 134.537,09 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/10/2021 a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/11/2021, até às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/11/2021, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 28 de outubro de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:215F5C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 PMM

COMUNICADO DE REABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 794/2021 de 15/10/2021, vem através do presente COMUNICAR às empresas participantes do edital epigrafado, que realizará sessão pública no dia 29/10/2021 às 16h00min, para reabrir o certame para recebimento e conferência dos documentos de habilitação da empresa NOVA ERA PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.334.039/0001-55, tendo em vista que a empresa foi inabilitada, conforme preconizado no Art.48, § 3º da Lei Federal de Licitação n] 8.666/93.
Informamos que os documentos deverão ser protocolados nesta prefeitura.

Matinhos, 28 de outubro de 2021.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:7D5F8F05

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO

Nos autos do Procedimento Administrativo, referente ao Auto de Infração Ambiental - AIA 0069/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Habitação, Pesca e Assuntos Fundiários, representada neste ato pelo Secretário Ari Antônio Alves Sobrinho; e o Sr. Leandro Ferreira Franco, pessoa física, brasileiro, corretor de imóveis, casado, residente e domiciliado na Rua A, 429, Balneário Praia Grandes, Matinhos-PR, CEP: 83.260-000, portador RG 8283176-2-PR e inscrito no CPF 050.065.339-94, nos termos do § 6º do artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 784, XII do Código de Processo Civil, e artigo 10 da Lei Federal n° 6.938/81, § 4º do art. 72 da Lei 9.605/1998, arts. 146 e 147 do Decreto 6.514/08, bem como arts. 4° e 102, §§2°, 3° e 4° da Lei Municipal 630/1998, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO-TC, em caráter irrevogável, com a finalidade de converter a multa simples administrativa ambiental imposta ao infrator em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do ambiente, na forma estabelecida pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem o presente TC como objeto o ajustamento da conduta do COMPROMISSÁRIO às exigências legais ambientais vigentes, mediante a adoção de medidas específicas para sua regularização ambiental perante o órgão ambiental e a sociedade, visando obter as condições mínimas necessárias para possibilitar a análise de pedido de redução do valor da multa arbitrada, atualmente de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em até 90%, bem como a compensação pelos danos ambientais causados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E CRONOGRAMA
A fim de regularizar-se ambientalmente, o COMPROMISSÁRIO, assume perante a COMPROMITENTE as obrigações abaixo relacionadas, com isso suspendendo-se o processo administrativo e a obrigatoriedade de pagamento imediato da multa imposta, até o cumprimento integral das mesmas, considerando o prazo estipulado na Cláusula Terceira:
OBRIGAÇÃO 1 – o COMPROMISSÁRIO fará a compra e doação de insumos e mudas ao município de espécies arbóreas nativas, conforme cronograma a seguir, sendo que as espécies são descritas a seguir e serão revertidas em Projetos de Hortas Comunitárias para toda a comunidade:

	Arbóreas	Flores	Hortaliças
30 dias	100	200	200
60 dias	100	200	200

PARÁGRAFO ÚNICO – o detalhamento das espécies e quantidades a serem doadas em cada etapa seguem da seguinte forma: ARBÓREAS: 20% Manacá da Serra (*Tibouchina mutabilis*); 20% Guanandi (*Calophyllumbrasiliense*); 20% Guapuruvu (*Schizolobiumparahyba*); 20% Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*); 20% Palmito (*Eutepe edulis*). FLORES: 10% Anespera; 10% Arpargo; 10% Alfinete; 10% Cineraria Maritima; 5% Hibisco Flor; 10% Ixoria Midi; 10% Penta Lanceolata; 10% Petunia Sp; 10% Tagetes Erecta; 10% Catharanthus Roseus; 5% Lantana Montevidensis. HORTALIÇAS: 5% alface lisa; 5% alface crespa; 5% alface roxa; 5% rúcula; 5% espinafre; 10% acelga; 5% agrião; 5% berinjela; 5% beterraba; 10% brócolis; 10% couve-flor; 10% couve; 10% cenoura; 5% pepino e; 5% repolho. Em havendo indisponibilidade de qualquer das espécies por questão de sazonalidade ou intempéries climáticos, as partes poderão, em comum acordo, proceder a substituição por espécie similar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo para o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula anterior será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente TC, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da COMPROMITENTE, quando da impossibilidade do seu cumprimento em casos fortuitos, de força maior ou por conveniência do Poder Público, ou ainda requerido e devidamente justificado pelo COMPROMISSÁRIO por escrito e protocolado junto ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento estabelecida para cumprimento do Termo ora firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado ao COMPROMITENTE o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na cláusula segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes.
PARÁGRAFO ÚNICO – Independente da fiscalização exercida pelo COMPROMITENTE obriga-se o COMPROMISSÁRIO a informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no cronograma - constante na Cláusula Segunda, o estágio de andamento das obrigações assumidas no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – REDUÇAÕ DO VALOR DA MULTA APLICADA
Após verificação *in loco*, a COMPROMITENTE elaborará LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TC por profissional habilitado, no qual constará expressamente se as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente, ou não, pelo COMPROMISSÁRIO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constando no Laudo de Verificação que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente e comprovada a inexistência de quaisquer óbices administrativos, técnicos e/ou legais aplicar-se-á a redução de ATÉ 90% (noventa por cento) do valor original da multa, conforme art. 102, §§1° e 2° da Lei Municipal 630/1998,e o COMPROMISSÁRIO pagará o valor remanescente. Após o pagamento da multa, dar-se-á por encerrado o processo administrativo ambiental, com o desembargo total da área.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento, parcial ou integral, das obrigações assumidas na cláusula segunda, dentro do prazo estabelecido nas cláusulas segunda e terceira, sujeitará o COMPROMISSÁRIO à aplicação das penalidades e sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais e de seu Decreto no 6.514/2008, e alterações posteriores, sem prejuízo da reparação do dano ambiental causado e restituição da cobrança integral da multa aplicada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A celebração deste TC não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas e judiciais frente a futuro descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das normas ambientais vigentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto perdurar a inadimplência, o COMPROMISSÁRIO não terá direito à obtenção de quaisquer atos administrativos ambientais, tais como: Anuências Prévias, Certidões Negativas, Licenciamentos e Autorizações Ambientais e/ou Florestais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA E CONFISSÃO DE AUTORIA
O COMPROMISSÁRIO ao assinar o presente Termo, renuncia ao direito de recorrer administrativamente, a renúncia a eventuais prazos prescricionais e também implica na confissão de autoria, materialidade e extensão do dano.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial e em Jornal de circulação local, mediante extrato, às expensas do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente TC tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 79-A, da Lei Federal 9.605 de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos – Paraná com exclusividade, para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo. O presente TC, depois de lido e acatado, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Matinhos, 25 de outubro de 2021

ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO
Secretário de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Dec. 01/2021

LEANDRO FERREIRA FRANCO
CPF 050.065.339-94

Testemunhas:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

_____
NOME:
IDENTIFICAÇÃO:

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8A1ECFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ADJUDICAÇÃO T.P 05/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° TP – 05/2021 – PMMR.
Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COM COBERTURA METALICA NO CENTRO DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICIPIO DE MATO RICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO, venho ADJUDICAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços N°. TP - 05/2021/PMMR, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte Empresa:
M. DE MELO ME, CNPJ: 21.303.780/0001-19, APRESENTOU O MENOR VALOR DE: R$ 53.613,92, (cinquenta e três mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos) CONSAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Mato Rico, 28 de Outubro de 2021.

ILSON JOSE BINI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F677B1C5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO ARLA 32

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Aditivo Arla 32, Galão. Comum para atendimento da frota de veículos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
5	Aditivo Arla 32	Galão	R$ 74,00	R$ 90,00

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de Outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	***ODAIR DAL SANTO***
Municipio de Mato Rico	Odair Dal Santo – Me
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6E70C152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais Hospitalares, para serem utilizados pelo Departamento de Saúde do Município, no valor máximo de R$ 267.839,01(duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e um centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de Novembro de 2021, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 28 de Outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:97CC7767

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Dona Madalena, 04, centro, CEP: 86.615-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 15.422.805/0001-09, representada por sua sócia administradora, senhora **JUAREZ ALVES DUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.748.873-7 PR e do CPF nº 964.928.649-72, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 461, centro, CEP 86.610-000 na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de REAJUSTAR os preços dos itens abaixo, com base legal na Lei 8.666/93 art. 65 II D, obtendo-se os seguintes Valores:

Item	Descrição	Valor Contratado	Valor Reajustado
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,94	**R$ 6,43**
03	ÓLEO DIESEL BS 500	R$ 4,77	**R$ 5,07**

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de outubro de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUAREZ ALVES DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BB5584B2

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N. 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2021

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, 10, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **17 horas do dia 16/11/2021**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **09 horas do dia 17/11/2021.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo R$	Preço máximo total R$
1	ALFACE	260	UN	3,50	910,00
2	TORTA SALGADA ARTESANAL	260	UN	10,80	2.808,00
3	LARANJA	260	KG	5,50	1.430,00
4	MANDIOCA	260	KG	4,50	1.170,00
5	PÃO CASEIRO	220	KG	13,00	2.860,00
6	POLPA DE FRUTA CONGELADA	260	KG	22,10	5.746,00
TOTAL					**14.924,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Rua São Paulo, 10, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MIRASELVA-PR, 28 de outubro de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:480FB329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021
DISPENSA 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* aquisição de pavimento Inter travado de concreto, tipo paver, de formato retangular, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, num período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA.

CONTRATO N0 066/2021 – ID N0 193/2021
EMPRESA: BLOCPAR IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ nº 04.099.299/0001-34
VALOR TOTAL de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.
DATA: 19/10/2021.
ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A SRA. ELISANDRA CARLA CONRAD PELA EMPRESA BLOCPAR IND DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4FA4262A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 69º da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, com a finalidade de estabelecer políticas de preservação de Meio Ambiente e desenvolvimento econômico-social nos termos da Lei Municipal nº 496 de 04 de setembro de 2017 e a Lei Municipal nº 642 de 29 de julho de 2021;

Art. 2º O Conselho que trata o Art. 1º deste Decreto, será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes da sociedade

civil eleitos em plenária e 06 (seis) do poder público, todos com os respectivos suplentes, conforme setorização abaixo:

I - Órgão Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Tatiana Brandão Perim
Suplente: Lucas Daniel Galdino da Silva

II - Órgão Municipal do Turismo:
Titular: Allana Cristina Araújo
Suplente: Jandaira dos Santos Moscal

III - Órgão Municipal de Agricultura:
Titular: Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer
Suplente: Albino Cezar Turbay Grandi

IV - Órgão Municipal de Educação:
Titular: Carolina Gonçalves de Ramos
Suplente: Eduardo Apolinário Velho

V – Sanepar:
Titular: Rodrigo Fernandes Junqueira
Suplente: Joilson dos Passos

VI - Instituto Água e Terra – IAT:
Titular: Jamil Santos da Costa
Suplente: Timoteo Nogueira

VII – Associações de Produtores Rurais:
Titular: Guilbert Wistuba - AMAE (Associação Morretes Agroflorestal e Ecológica) Suplente: Orlei Porcides - Associação de Assentados Terra Tombada

VIII - Organização Não Governamental atuante na área socioambiental:
Titular: Ricardo Borges - SPVS (Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental
Suplente: Andre Santiago - Instituto Sarapiá

IX – Setor Empresarial do Turismo de Natureza:
Titular: Mirian Lovera Silva - Porto de Cima Brewing and Baking Ltda
Suplente: Celso Luis Maceno Filho – Calango Expedições

X – Associações de Moradores/Comunitárias do Sambaqui e região:
Titular: Gilmar Florêncio Gomes - Condomínio Rio Sagrado
Suplente: Adriana S. Dubiella - Associação Serra Mestra

XI - Associações de Moradores/Comunitárias do Porto de Cima e região:
Titular: Marina Elenir da Costa
Suplente: Juliano Barreto Correia

XII - Associações de Moradores/Comunitárias da Sede Municipal e região:
Titular: Osmar G. Teixeira - AMANTANAL
Suplente: Eliseu da S. Serafim - AMANTANAL

Art. 3º A participação como membro do Conselho é considerada de interesse público, e não será de qualquer maneira remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 759/2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:59D372A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 18/2021

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas do Recurso da Deliberação 96/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso da Deliberação 96/2018- Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância (público de 0 a 6 anos) junto ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), referente ao 1º semestre de 2021, conforme reunião virtual realizada em 27 de outubro e registrado em ata nº 28/2021.
.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 28 de outubro de 2021

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:AE5AFFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 917/2021

LEI Nº 917, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -NFS-e no município de Nossa Senhora das Graças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços pelos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constituindo-se em documento gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º A partir da data de início da obrigatoriedade de utilização da NFS-e por contribuintes estabelecidos no cronograma de implementação, só poderão ser emitidas as NFS-e.

Art. 4º Os prestadores de serviços que deixarem de emitir a NFS-e ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária, aplicadas à nota fiscal convencional, independentemente do pagamento do imposto.

§ 1º No caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e, o prestador de serviço emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, na forma prevista em regulamento.

§ 2º A não substituição do RPS, ou sua conversão fora do prazo pela NFS-e, equipara-se a não emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

§ 3º As Notas Fiscais de Serviços convencionais, anteriormente autorizadas aos contribuintes obrigados ou optantes pela NFS-e, e ainda não utilizadas, serão consideradas documentos inidôneos, ficando o contribuinte sujeito à penalidade prevista, independente do pagamento do imposto, caso venha a utilizá-las.

Art. 5º A emissão da NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, quando devido, conforme previsto na legislação vigente, ficando a falta ou insuficiência de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo único. A falta de recolhimento de ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

Art. 6º Será dado tratamento diferenciado para o Microempreendedor Individual (MEI) e para as empresas enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:4AE569AC

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 918/2021

LEI Nº 918, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 711, de 27 de março de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 711/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A presente Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Enquadramento e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no que se refere aos profissionais do GRUPO OCUPACIONAL do MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos ANOS INICIAIS do ENSINO FUNDAMENTAL do MUNICÍPIO de Nossa Senhora das Graças: fundamentado no artigo 76 da lei Orgânica municipal, e artigo 206 da Constituição Federal, parágrafo único.

Art. 2º
[...]
§4º Unidades Escolares – são os estabelecimentos em que se desenvolvem atividades ligadas aos anos iniciais do ensino fundamental.
a) Escolas Municipais da sede Nossa Senhora das Graças.

§5º Magistério Público Municipal – o conjunto de profissionais do magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia que, nas unidades escolares, instituições educacionais e Secretaria Municipal de Educação, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;

§6º Professor - O integrante do GOMPM portador de habilitação mínima e obrigatória em Magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia, com área de atuação - Educação: nas series iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial, de Jovens e Adultos e disciplinas específicas.

Art. 4º
[...]
V - Membro do GOMPM: servidor público, com formação específica e obrigatória em Magistério - Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação exercida em Unidades Escolares e na Secretaria Municipal de Educação da Rede Pública Municipal;

Art. 6º [...]
Classe A – integram os profissionais do GOMPM com formação mínima de Magistério – Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica e obrigatória. E corresponde ao valor base de seus vencimentos em seu primeiro nível, correspondente ao Piso Base Nacional por carga horária proporcional às 40 horas semanais, conforme determina a Lei Federal Nº 11.738/2008, o piso mínimo nacional; profissionais concursados em vinte horas semanais, terão seus vencimentos proporcionais conforme determina a lei.

Classe B – integram os profissionais do GOMPM, possuidores de curso superior (que não seja o utilizado para ingressar no cargo), em nível de graduação na área de educação. Com enquadramento salarial não inferior a 35% sobre o valor base, do nível l da classe A.

Art. 16. [...]
§2º A progressão vertical de que trata este artigo poderá ser requerida em qualquer época, e originará a contar do mês subsequente aquele em que o interessado apresentar o documento pertinente a sua titulação à Comissão da Secretaria Municipal de Educação para os procedimentos legais.

Art. 17. A progressão por Avanço Horizontal será realizada a cada ano, podendo o profissional habilitado avançar um nível, a contar da publicação desta lei, sempre nos cinco primeiros dias do mês de outubro, por horas de cursos realizados, ou os que a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou no período.

a) Os professores que tiverem horas de cursos realizados nos períodos de cada elevação e estas sobrarem além do número de horas de cursos exigido pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do ano de 2022 as horas excedentes (apresentadas a partir do ano de 2022) não poderão ser utilizadas para próximas elevações de níveis, podendo ser utilizadas somente as horas de cursos realizados no período de um ano antes do período de elevação, com exceção das horas de cursos realizadas durante o período que o professor estiver em estágio probatório.

Art. 18. Para realização da avaliação de que trata o artigo 16 e 17, a Secretaria Municipal de Educação, criará um regulamento e constituirá uma comissão, para promover a análise dos documentos apresentados e necessários à efetivação da progressão por avanço horizontal e vertical.

Art. 22. A distribuição de turmas, a ser realizada no início de cada período letivo, será feita obedecendo rigorosamente às ordens de classificações: ampla concorrência, pessoa com deficiência, afrodescendente.
Parágrafo único. A classificação do município será realizada observando rigorosamente a ordem de aprovação em concurso público, respeitando, primeiramente, a anterioridade de aprovação e, posteriormente, a ordem de convocação, seguindo a ordem descrita abaixo:
[...]

Art. 23. Para as turmas de Classes Especiais, Salas de Recursos, Professor de Apoio e disciplinas específicas como rege a lei normativa do estado para distribuição de aula, somente poderão atuar os integrantes do GOMPM habilitados com especialização em Educação Especial e graduados nas demais disciplinas;
Parágrafo único. O integrante do GOMPM que trabalhou como Professor de Apoio terá preferência de escolha para atuar no ano subsequente como professor de apoio do aluno que trabalhou no ano anterior.

Art. 25. Se após a distribuição de aulas ainda existirem turmas sem professores, estas vagas poderão ser preenchidas com a convocação de professores do quadro próprio do Magistério para realizarem período extraordinário, obedecendo ao disposto no artigo 20 da presente lei, até a realização de concurso público. Se durante o ano letivo surgirem turmas sem professor, não haverá outra distribuição de turmas (com escolha novamente de turmas por todos os professores), devendo ser realizada a substituição conforme disposto no art. 20 ou contratação de novo servidor.

Art. 28 [...]
§2º [...]
I) Somente terá direito a hora-atividade o membro do GOMPM regente de classe que atuar no Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e disciplinas Específicas.

Art. 74. Conceder-se-á gratificação aos membros do GOMPM e aos demais profissionais da educação.
I - pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, nos termos dos art. 7º e 8º desta Lei;
II- pelo exercício da Função Diretor de Unidade Escolar.
III- pela função de assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Educação.
IV- pela nomeação para função de supervisor e orientador.
V- pela regência em Sala Especial e Sala de Recursos.
VI - (Revogado)

Art. 80. (Revogado)

Art. 82. (Revogado)

Art. 83. O Secretário Municipal de Educação, quando nomeado do quadro próprio do GOMPM, não perderá suas vantagens como professor, sua elevação horizontal será enquadrado no Nível em que ele deveria estar em seu retorno à escola.

Art. 85 [...]
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação do município deverá ofertar anualmente, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional; e o integrante do GOMPM deverá realizar 40 (quarenta) horas em outras instituições de ensino no país, devidamente credenciada pelo MEC, totalizando 80 (oitenta) horas que serão cobradas aos integrantes do GOMPM a fim de requererem suas elevações horizontais de níveis.

[...]

§3º Caso a Secretaria Municipal de Educação não disponibilize as 40 horas de cursos exigidos para elevação horizontal de níveis no ano, esta poderá cobrar apenas as horas de curso realizadas em outra instituição e o número de horas de curso que disponibilizou no período daquele ano.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 711/2014 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:39A2EA2A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Suspende o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), concedido pela Lei Municipal nº 905, de 27 de abril de 2021, aos profissionais do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que na Reclamação n.º 48.538-PR o Supremo Tribunal Federal entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADI´s nº 6450 e 6525, e cassou os acórdãos 447230/20 e 96972/21 do TCE/PR, que embasaram a concessão de reposição dos vencimentos e salários a título de revisão geral anual dos Servidores do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1103/21, apresentado pelo Pleno do TCE/PR no dia 22 de setembro de 2021, em que tornou sem efeito o Acórdão nº 293/21 – TP, que autorizava o pagamento de reposição inflacionária aos servidores públicos do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a Súmula 249 do Tribunal de Contas da União estabelece que "é dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por servidores ativos e inativos, e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte do órgão/entidade, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais";
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 905/2021 aplicou reajuste de 12,84% estabelecido em janeiro de 2020 aos professores da educação básica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados na Live realizada no dia 26/10/2021 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a resposta à consulta formulada ao TCE/PR no dia 26/10/2021, em que o órgão sugeriu que "o ente suspenda o pagamento da recomposição inflacionária salarial dos Servidores de todas as categorias profissionais do quadro de pessoal do município, fundamentado no Acórdão n.º 2600/2021, deste Tribunal";
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 36/2021 encaminhado à Câmara Municipal na data de hoje;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), concedido pela Lei Municipal nº 905, de 27 de abril de 2021, aos profissionais do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º terá início a partir de 1º de outubro de 2021 e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, os profissionais do magistério com carga horária de 20 (vinte) horas semanais voltarão a receber os valores devidos no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sem prejuízo da reposição a ser aplicada em 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A5078AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2020
REF.: Tomada de Preço nº 01/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 02/2020, referente à Tomada de Preço nº 01/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9211882A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2020
REF.: Tomada de Preço nº 02/2019
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa A. R. Construtora de Obras LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 30.406.445/0001-37.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula quinta,** do contrato de empreitada de obra por Preço global sob o n° 03/2020, referente à Tomada de Preço nº 02/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Quinta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 70 (setenta) dias, desta forma a nova data estipulada de vigência do contrato contará a partir de 31 de outubro de 2021 até 08 de janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E644F51E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2021

Ref: Dispensa de Licitação 57/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP

CNPJ nº. 04.956.153/0001-68

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas, para ser utilizado pelos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:23477A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº103/2021

DECRETO Nº103/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93; e a sumula 473, do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, que o Art. 37, caput, da Constituição Federal explana como um dos princípios administrativos a serem observados na condução da coisa pública é o da eficiência;
Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meros irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município, através do edital de licitação, possibilitou a participação exclusiva de empresas ME, EPP E MEI, visando uma participação efetiva das empresas de nosso município e de toda a região, e visando agregar um maior número de interessados em contratar com o poder público, promovendo assim efetiva e plena concorrência entre os licitantes, desaguando na finalidade perseguida que é a de identificar a proposta mais vantajosa para a administração;

Considerando, que, após uma criteriosa pesquisa, se detectou que empresas de porte MEI, não podem exercer as atividades inerentes a prestação de serviços constantes no objeto do certame;

Considerando, que no processo de licitação em questão, o município procedeu apenas a adjudicação e homologação, sem assinatura de contrato em favor de nenhuma empresa considerada vencedora;

Considerando, que não houve nenhuma contratação de prestação de serviços relacionados no certame licitatório, desta forma, não causando nenhum prejuízo ao erário público;

D E C R E T A:

Artigo 1º. ANULAR o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2021, com o seguinte objeto: *C*ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos não perigosos e assessoria técnica para tratamento de água do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Artigo 2º. Proceda-se as correções e lancem-se novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado, em função da extrema necessidade para o município.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:63FF681E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto a Contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28, para realização de curso profissionalizante de "Modelagem e henna para sobrancelhas", para jovens e adolescentes acima de 16 anos e em caso de sobra de vagas a familiar que esteja em situação de vulnerabilidade econômica.

Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 21 horas totais, divididos em encontros diários com no máximo 04 horas cada encontro, no período diurno, com turma de no máximo 15 alunos a realizar-se em espaço fornecido pela contratante, com fornecimento dos materiais de aulas práticas e teóricas, inclusive que ficarão para cada aluno posteriormente.

Conteúdo de abrangência: Formas e Fisionomia – Perfil do Rosto; Correção e Falhas de sobrancelhas; Passo a passo da modelagem de sobrancelhas; Limpeza da pele para a aplicação da henna; Uso do produto; Cobertura de pelos brancos; Passo a passo da coloração com henna.

Os kits para os alunos deverão conter:

-1 caixa organizadora de 2,5 Litros

-1 Pinça ponta média e dourada esterilizável;

-1 Paquímetro para sobrancelha;

-1 Tesoura de Sobrancelha;

-1 Pipeta;

-1 Pacote de Escovas de sobrancelha descartáveis com 10 unidades cada;

-1 Caneta em gel branca;

-1 Dappen;

-1 Linha Glacê Fio 40 Corrente;

-1 frasco de spray de 50 ml com Tônico Adstringente;

-1 frasco de spray de 100ml de água;

-1 frasco de spray de 100ml com álcool 70%;

-10 Palitos de Bambu

O objetivo do curso é preparar profissionais com competências relativas a aperfeiçoamento na área de estética (design de sobrancelhas), preparando-os e ocupando-os, visando oportunidades de emprego e renda. Essa capacitação inclusive tende a fomentar o mercado econômico local, visto que as empresas do município carecem de mão de obra especializada e dispõe de vagas de emprego. Também tal capacitação proporciona aos alunos o empreendedorismo, visando a possibilidade de abrir seu próprio negócio na área, tendo em vista que o curso fornece o kit inicial de trabalho.

A data da realização do curso será definida entre as partes após a contratação, considerando o tempo necessário para divulgação e realização de inscrições.

O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

O Contrato terá a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B6B4A312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 177/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa para implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidades de Linha Santa Inês, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do lote 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, consubstanciado com o parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, verifica-se a necessidade de ampliação no prazo de vigência do contrato e execução dos serviços, em decorrência de que o poço perfurado não apresentou a vazão suficiente, sendo necessário rever o projeto, o qual depende da aprovação da FUNASA para dar continuidade à execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além

do amparo dado pela Cláusula Quarta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 29/02/2022.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 29/04/2022.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1F91E19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 222/2020
DISPENSA Nº 032/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Baldo, Gerber & Cia Ltda (PROSAÚDE) – CNPJ Nº 02.675.272/0001-17 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica, para avaliar os servidores municipais em auxilio doença.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação, dentro dos valores praticados, com a anuência da contratada, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/10/2022.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0052D59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERRMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 182/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Francieli Sal 10286693992 - CNPJ nº 32.329.993/0001-36 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista a impossibilidade da interrupção dos referidos serviços, amparando-se no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, que trata da "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua...",* a administração considera viável o seguimento da contratação dentro dos valores anteriormente contratado, será realizado o termo aditivo para dois meses até o encerramento do ano para não haver prejuízo ao andamentos das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 31/12/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos), sendo o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:46361851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2021 – PROCESSO Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2021 – PROCESSO Nº 27/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses para atender as necessidades da Fundação de Educação conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Novembro de 2021, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:63A0468C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de outubro a 9 de novembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Irene Aparecida Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.569.002-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.202.509-90, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7F91930

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de outubro a 14 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal **GISELE RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.998.136-9 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 060.777.729-09, ocupante do cargo CLT de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS** desde 02 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E16B69F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de novembro a 05 de dezembro de 2021***, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA MARQUES** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 56242066 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 843.641.229-04, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSF** desde 24 de maio de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC9FC05E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***15 de novembro a 14 de dezembro de 2021***, ao servidor público municipal **LUCAS CUSTODIO GIMENES,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 89356490 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 049.061.469-88, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 19 de maio de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F22976D8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***30 de outubro a 28 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal **GESSIANE CIRILA DE SOUZA E SILVA FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.576.373-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 067.224.339-35, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 01 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3BCC91C0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 305/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de novembro a 15 de dezembro de 2021***, ao servidor público

municipal ***GILBERTO PEREIRA ROSA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 47287634/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 816.335.569-72, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA** desde 17 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B62B4F85

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 307/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***14 de outubro a 12 de novembro de 2021***, ao servidor público municipal ***LENOIR BATISTA JUNIOR,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.873.922-7/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 815.635.239-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 03 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3F9AA8ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***16 de novembro a 25 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal ***MICHELE CRISTINA BRAVIM,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 95016260/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.875.009-99, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 01 de abril de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FDB3530

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***26 de outubro a 04 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA CANEVAROLLI LAUREANO,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.044.584-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.199.449-90, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EC63956

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***15 de outubro a 13 de novembro de 2021***, ao servidor público municipal ***PAULO DE OLIVEIRA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.656.735-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 822.189.789-20, ocupante do cargo CLT de **MOTORISTA PSS** desde 23 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D496EC1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de novembro a 01 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal **ROSANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 55997764 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 865.229.499-20, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** desde 02 de janeiro de 2001.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B7556F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***27 de outubro a 25 de novembro de 2021***, , a servidora pública municipal **SILVANA DE FATIMA ARCENI NOGUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.637.369-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.233.879-89, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:94207615

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2021***, , a servidora pública municipal **VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.214.966-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.428.299-21, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 15 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:32DC71BE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 297/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***12 de novembro a 11 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal ***ROSINEIDE DE FATIMA BORGO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 43372750 SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.021.659-53, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 18 de janeiro de 2007.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA90D34C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 295/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal **MARLY SALETE NETH DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.642.807-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 781.051.029-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0A26CCA5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 298/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***05 a 24 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal ***ALIADNE CHIORATO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.269.966.83/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 013.039.209-05, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E604950

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 299/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***22 de novembro a 21 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal ***ANGELA MARIA GOMES CARDOZO DE ABREU,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.247.410-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.727.099-04, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7AA4464

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 300/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***03 de novembro a 02 de dezembro de 2021***, ao servidor público municipal ***CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA,*** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.591.047-5/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.272.519-20, ocupante do cargo CLT de **TECNICO DE ENFERMAGEM PSS** desde 20 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:58017EAD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 303/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***17 de novembro a 16 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal **DAYANE PEREIRA SOARES MARTENS,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 110567880 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.728.789-95, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 14 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CCB421D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 301/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***01 a 30 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal ***CLARICE CALDEIRA MANIEZO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 29989261/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.769.809-33, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 01 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BA2CBA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 302/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de novembro a 01 de dezembro de 2021***, a servidora pública municipal ***CRISTIANE OLIVEIRA MARCELINO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 25.171.856-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 183.462.028-73, ocupante do cargo CLT de **ENFERMEIRO PSS** desde 15 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 27 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1EEF70AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, OM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paiçandu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede a rua sete de setembro n° 499, centro cep: 87140-000, na cidade de Paiçandu – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ismael Batista portador da cédula de identidade RG nº 5.028.456-5 e do CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado em Paiçandu, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Jose finos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 182.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 10 parcelas de R$18.200,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de dezembro/2021 e a última em 05 de março/2024 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 20 de Outubro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
1-.....

2-.....

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C18A517F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre alteração na titularidade de cargos de Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência..

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.° 2.463/2015, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação na 10ª Reunião Ordinária, registrada na ata de n.° 10/2021;
RESOLVE:
Art.1º. Deliberar pela alteração nas titularidades de Presidente e Vice-presidente do Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberado na 10° Reunião Ordinária deste conselho. Desta forma, altera-se a titularidade dos seguintes membros:

Presidente - William Diego de Castro Marques
RG: 98.710.741-8
CPF: 065.738.109-88

Vice – Presidente- Rozalina Torres dos Santos
RG: 00117687-9
CPF: 926.982.631-72

Art.2º. Os integrantes do conselho citados terão suas titularidades alternadas, sendo que o Sr. William Diego de Castro Marques passa a ocupar o cargo de Presidente do conselho e a Sra. Rozalina Torres dos Santos ocupará o cargo de Vice-presidente.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 28 de outubro de 2021

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4DE90354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.327.945/0001-46.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 28 de outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 85/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de CARTUCHOS E TONER, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 50/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-6.106.000 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00845
FICHA: 0266
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no ARP nº 85/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paiçandu – PR, 28 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3F368431

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA - ME inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 28 de outubro 2021,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 53/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de Gêneros alimentícios, higiene e limpeza, frios e panificação com entrega de forma parcelada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para atender às necessidades do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Centro de Convivência do Idoso, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Telecentros Comunitários, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Estação do Oficio e Conselho tutelar do Município de Paiçandu, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 42/2021**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-6.101.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00842
FICHA: 0358

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1202-6.106.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00845
FICHA: 0266

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no ARP nº 53/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paiçandu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Paiçandu – PR, 28 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:77FB6E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67 /2021 – PROCESSO Nº 117/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67 /2021 – PROCESSO Nº 117/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Abertura de registro de preços para contratação de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2021/2022, para atender os eventos programados pela secretaria de esportes e lazer do município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de Novembro de 2021, às 15 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de Outubro de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4FEA0087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14385/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** CAMILA MARTINS, portadora do CNPJ: 36.564.256/0001-79, com o valor total de R$ 126.991,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA, portadora do CNPJ: 30.952.569/0001-18, com o valor total de R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais);RIZON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 73.932.832/0001-10, com o valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais); A. R. LICITAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 39.741.862/0001-00, com o valor total de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais); EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 32.018.973/0001-44, com o valor total de R$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais); SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, portadora do CNPJ: 19.814.481/0001-05, com o valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) e MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA, portadora do CNPJ: 04.996.705/0001-61, com o valor total de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8A434F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14385/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e equipamentos de sinalização através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** CAMILA MARTINS, portadora do CNPJ: 36.564.256/0001-79, com o valor total de R$ 126.991,60 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZACAO LTDA, portadora do CNPJ: 30.952.569/0001-18, com o valor total de R$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais);RIZON INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 73.932.832/0001-10, com o valor total de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais); A. R. LICITAÇÕES LTDA, portadora do CNPJ: 39.741.862/0001-00, com o valor total de R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais); EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, portadora do CNPJ: 32.018.973/0001-44, com o valor total de R$ 10.041,00 (dez mil e quarenta e um reais); SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, portadora do CNPJ: 19.814.481/0001-05, com o valor total de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) e MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA, portadora do CNPJ: 04.996.705/0001-61, com o valor total de R$ 26.720,00 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B9652CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.40.00.00. – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA- Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.988.748/0001-00, com o valor total de R$ 1.262.521,38 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

28 de outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EFD95141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14567/2021

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implementação, manutenção e comercialização de Framework Proprietário, bem como serviços técnicos em arrecadação e planejamento urbano, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Dotações orçamentárias:** 06.001.04.123.0007.2.025.3.3.90.40.00.00.– SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1001. **Empresa vencedora:** RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.988.748/0001-00, com o valor total de R$ 1.262.521,38 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96CBB542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16443/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial "FORD ECOSPORT STORM - ANO MODELO 2020/2021", palaca BEV - 06H80, chassi BFZB65V6M8845327, cor branca, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A abertura deu-se no dia 25 de outubro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Dotação Orçamentária: 09001206050018206333903000000. Fonte: 1001 - MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 09001206050018206333903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.677.629/0003-56, com o valor total de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AEC0D108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16443/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial "FORD ECOSPORT STORM - ANO MODELO 2020/2021", palaca BEV - 06H80, chassi BFZB65V6M8845327, cor branca, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001206050018206333903000000
09001206050018206333903900000

Proponente: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.677.629/0003-56, com o valor total de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

Publique-se.

28 De Outubro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:03164A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16443/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão veicular para o veículo oficial "FORD ECOSPORT STORM - ANO MODELO 2020/2021", palaca BEV - 06H80, chassi BFZB65V6M8845327, cor branca, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Proponente:** FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.677.629/0003-56, com o valor total de R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EF5CF9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15028/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) tendas piramidais através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** AIALA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.862.668/0001-00, com o valor total de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:106B8515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15028/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) tendas piramidais através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa vencedora:** AIALA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 10.862.668/0001-00, com o valor total de R$ 29.998,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4E12F99A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16483/2021

Objeto: Aquisição de flores para plantio nas praças e logradouros públicos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 22 de outubro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 12001278110025209433903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** VPA – VIVEIRO PORTO

AMAZONAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.021/0001-96 com o valor total de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de outubro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C733F3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16483/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de flores para plantio nas praças e logradouros públicos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12001278110025209433903000000

Empresa vencedora: VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.021/0001-96 com o valor total de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

28 de outubro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A6B5ECBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16483/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de flores para plantio nas praças e logradouros públicos, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 09.209.021/0001-96 com o valor total de R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota de empenho.

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5A50BF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16683/2021

Objeto: Contratação de Agência de Desenvolvimento Turístico para representar o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 25 de outubro de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041509733903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, inscrita no CNPJ nº. 08.768.438/0001-26, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1297CA7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16683/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de Agência de Desenvolvimento Turístico para representar o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16001133920041509733903900000

Proponente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, inscrita no CNPJ nº. 08.768.438/0001-26, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se.

28 De Outubro De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F78648C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 55/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16683/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de Agência de Desenvolvimento Turístico para representar o Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.
Proponente: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, inscrita no CNPJ nº. 08.768.438/0001-26, com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:21E8950F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14109/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa vencedora: ASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 13.487.685/0001-94, com o valor total de R$ 45.498,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2C46D230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14109/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa vencedora: ASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 13.487.685/0001-94, com o valor total de R$ 45.498,24 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se.

28 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB5ADA96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15620/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:944B1834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15620/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos

poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

28 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EA7380D7

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade:	Inexigibildade
d) Data Adjudicação:	26/10/2021
e) Objeto Adjuticação:	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) , Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº.10.792.387/0001-10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48254	EXAMES DE LABOTATÓRIO	01	R$360.000,00	R$360.000,00
TOTAL- R$360.000,00					

Palmeira, 28 de outubro de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:25BFA79A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.778 DE 28/10/2021 - REVOGA O DECRETO N° 14.301 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município e a Constituição Federal, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 17028/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n° 14.301 de 15 de Março de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:07CA5035

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **RG n° 3.464.126-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.056.825/0001-32**, com sede na Rua Gabriel Prestes, nº 1369, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **RG nº 3.363.679-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 459.183.929-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 03/2021 - SMAP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.407, de 19 de Outubro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Permissão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 02 (duas) PLAINAS HIDRÁULICAS NIVELADORAS REVERSÍVEL, cor cinza, MODELO LASR 300, com lâminas de 3,00 metros de comprimento, ano/modelo 2020. Número de série-3027- Patrimônio n° 22225. Número de série 3020 - Patrimônio n° 22224.
II- 02 (dois) MICRO TRATORES, cor vermelha, com enxadas rotativas acopladas, motores a diesel de 14 CV e partida elétrica. Número de série 1353 - Patrimônio n° 22898. Número de série 22900-Patrimônio n° 22900.
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descrito nos incisos I e II, deste artigo, visam fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 27 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF Nº: 561.828.649-15
(Decreto Municipal Nº 14.052/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Cooperativa da Agricultura Familiar De Palmeira - CAFPAL
CNPJ Nº: 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF Nº: 459.183.929-04
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

NOME: _____
CPF Nº:_____
NOME: _____
CPF Nº: _____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0756DE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 39/2021 - TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Fernando Voltarelli,** portador da cédula de identidade **RG n° 3.464.126-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 561.828.649-15**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA - CAFPAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 14.056.825/0001-32**, com sede na Rua Gabriel Prestes, nº 1369, Vila Rosa, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Ismael Lourenço Albino**, portador da cédula de identidade **RG nº 3.363.679-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 459.183.929-04**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 03/2021 - SMAP, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.407, de 19 de Outubro de 2021, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Permissão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 02 (duas) PLAINAS HIDRÁULICAS NIVELADORAS REVERSÍVEL, cor cinza, MODELO LASR 300, com lâminas de 3,00 metros de comprimento, ano/modelo 2020. Número de série-3027- Patrimônio n° 22225. Número de série 3020 - Patrimônio n° 22224.
II- 02 (dois) MICRO TRATORES, cor vermelha, com enxadas rotativas acopladas, motores a diesel de 14 CV e partida elétrica. Número de série 1353 - Patrimônio n° 22898. Número de série 22900- Patrimônio n° 22900.
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descrito nos incisos I e II, deste artigo, visam fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas Neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver os bens ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização dos respectivos bens cedidos, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 27 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
CPF nº: 561.828.649-15
(Decreto Municipal nº 14.052/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira - CAFPAL
CNPJ nº: 14.056.825/0001-32
ISMAEL LOURENÇO ALBINO
CPF nº: 459.183.929-04
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BB4D2B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 103/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF – PSS – LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA.

PROCESSO Nº. 12106/2021
EXTRATO Nº. 103/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA
Matrícula: 600533
Cargo: ENFERMEIRO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)
Vigência: 03/11/2021 a 02/03/2022.
Data: 28/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0A737BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.431 DE 28/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12106/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA**, matrícula 600533, ocupante do cargo de ENFERMEIRO ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:94130439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – EDSON FALARZ FERREIRA.

PROCESSO Nº. 10450/2021
EXTRATO Nº. 104/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: EDSON FALARZ FERREIRA
Matrícula: 600534
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (Um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022.

Data: 28/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:22FE63C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.432 DE 28/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON FALARZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10450/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **EDSON FALARZ FERREIRA**, matrícula 600534, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F8BEE2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 105/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS – CELSO LUIZ ANTUNES.

PROCESSO Nº. 13091/2021
EXTRATO Nº. 105/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CELSO LUIZ ANTUNES
Matrícula: 600535
Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022.
Data: 28/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:84FF4938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.433 DE 28/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELSO LUIZ ANTUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13091/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **CELSO LUIZ ANTUNES**, matrícula 600535, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:954F9359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 33/2021 – AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS – THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

Processo nº. 17219/2021

Distrato nº. 33/2021

Distratante: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA

Matrícula: 600518

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021

Distrato a partir de 03/11/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:82389194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 106/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

PROCESSO Nº. 15706/2021
EXTRATO Nº. 106/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA
Matrícula: 600536
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022.
Data: 28/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6D4E0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.434 DE 28/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAYNA DOMBROSKI MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15706/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **THAYNA DOMBROSKI MOREIRA**, matrícula 600536, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2FEF8A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MÉDICO ESF – PSS – SALETE MARCIA BREGA.

PROCESSO Nº. 15898/2021
EXTRATO Nº. 107/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SALETE MARCIA BREGA
Matrícula: 600537
Cargo: MÉDICO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 14.912,28 (Quatorze mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022.
Data: 28/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:373A182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.435 DE 28/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SALETE MARCIA BREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 15898/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 03/11/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **SALETE MARCIA BREGA**, matrícula 600537, ocupante do cargo de MÉDICO ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C6806F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR.

Palmeira, 28 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR**
Inscrição: 1998
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7D95417F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - GELSON BORDINHÃO MONEGAT.

Palmeira, 28 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15624/2021.

Motorista II:

· GELSON BORDINHÃO MONEGAT

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C7E553F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO.

Palmeira, 28 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANA PAULA BRAZ LACERDA RUBIO**
Inscrição: 533
Emprego público: PSICÓLOGO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B86E7B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ADRIELLE CAROLINE KRINSKI.

Palmeira, 28 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· ADRIELLE CAROLINE KRINSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:46F92253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROBERTO DA SILVA JUNIOR.

Palmeira, 28 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROBERTO DA SILVA JUNIOR**
Inscrição: 1827
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9C4AEDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES.

Palmeira, 28 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de novembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· MARIANA LOPES RAMOS GONÇALVES

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B1C14F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2021 REF: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Ofício 118/2021 - GAB Palmital PR, 27/10/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS E DE IMPORTÂNCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLÓGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 29.178.366/0001-37, 06.349.494/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3520	08.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2021	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº123/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, eletrolar laranjeiras do sul ltda me,** empresa inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37, 06.349.494/0001-09.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2021

REF: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 123/2021, Dispensa de Licitação n° 38/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 38/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37, 06.349.494/0001-09

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021	**DATA:** 27/10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2021	
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP, ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME	
CNPJ: 29.178.366/0001-37, 06.349.494/0001-09	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:82F1570A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 501/2021

PORTARIA Nº 501/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para responder como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Púbica Municipal **Sra. THAINARA MORADOR LOPES,** portadora do RG n.º 9.953.539-3 e inscrita no CPF/MF n.º 063.919.629-28, ocupante do cargo efetivo de Veterinária (20h semanais), para responder como Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Palmital por 10h semanais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 28 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A3A5E28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº38/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 123/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº38/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 123/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiuva,1584, 0 SALA 02 - CEP: 85010300 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PELICULAS E DE IMPORTANCIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLOGICOS. PARA RAIO-X DA UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 28/10/2021 (vinte e oito dias de outubro de 2021)

VIGÊNCIA: 27/10/2022 (vinte e sete dias de outubro de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A5A46600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 121/2019

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial, Jardim Alegre-Pr - CEP-86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do **RG n°6.204.545-0-SSP-PR,** inscrito no **CPF/MF-027.242.659-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 015/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado a vigência do Contrato Administrativo n. 171/2019, para 08/02/2022. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

R.C. Farias Terraplanagens EIRELI
CNPJ-30.828.390/0001-53
RENATO COSTA FARIAS
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: 858.166.049-53

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1B29DA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2113

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2113/2021

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E AGENDA COM O SECRETÁRIO DA SEDU JOÃO CARLOS ORTEGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/10/2021
Data de Retorno: 20/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:F5349FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2126

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2126/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ARTAGÃO JUNIOR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2021
Data de Retorno: 21/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$:500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9BD1029A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2166

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2166/2021

O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ DA FUNASA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2021
Data de Retorno: 27/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$:750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 26 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:CFB91EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2127

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2127/2021
A Secretaria de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2021
Data de Retorno:20/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:1B95D442

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2134

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2134/2021
A Secretaria de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º** 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRAR UNIFORMES NO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2021
Data de Retorno:21/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de Outubro de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária da Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FF51A4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2167

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2167/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º** 54030
CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA **CPF N°.** 030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ DA FUNASA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/10/2021
Data de Retorno: 27/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$:525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 26 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:906DC11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2124

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2124/2021
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: SILVANIA SCHIMITZ DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**

CARGO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
CPF N°. 020.228.109-45
OBJETIVO DA VIAGEM: COMPRAR ENFEITES DE NATAL NA ELETROLAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:20/10/2021
Data de Retorno: 20/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:LARANJEIRAS DO SUL **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:48AF0EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 2125

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2125/2021
A Secretaria de Administração, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
MATRÍCULA n.º 51920
CARGO: AUXILIAR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO
CPF N°. 896.967.609-06
OBJETIVO DA VIAGEM: COMPRAR ENFEITES DE NATAL NA ELETROLAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:20/10/2021
Data de Retorno: 20/10/2021
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO:LARANJEIRAS DO SUL **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REIAS)

Palmital/PR, 20 de Outubro de 2021.

SILVANIA SCHIMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5B4899AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO

Ofício 119/2021 - GAB Palmital PR, 28/10/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO

VALOR: R$ 14.939,65 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME CNPJ: 06.349.494/0001-09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	680	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipa

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº121/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2021

REF: AQUISIÇÃO DE EFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 121/2021, Dispensa de Licitação n° 37/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 37/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 06.349.494/0001-09

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021	**DATA:** 28/10/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 121/2021	
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME	
CNPJ: 06.349.494/0001-09	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 14.939,65 (Quatorze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EFEITES NATALINOS CONFORME O ANEXO	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E0453064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 87/2021

DECRETO nº 87 de 28 de Outubro de 2021

SÚMULA: Aprova o regulamento do 1º Concurso de Decoração Natalina realizado pela Prefeitura do Município de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento formulado pela Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina realizado pelo Município de Palmital, Estado do Paraná, constante do ANEXO I do presente decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Palmital, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2021
ANEXO I
REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

1. DA ORGANIZAÇÃO
1.1 O 1º Concurso de Decoração Natalina do Município de Palmital será realizado pelo Município de Palmital, através de comissão organizadora designada, doravante denominada "Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina 2021".
2. DO OBJETIVO DO CONCURSO
2.1 O "1º Concurso de Decoração Natalina de Palmital", tem como objetivo primordial despertar o interesse da população a fazer a decoração natalina luminosa em frente às suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, impulsionando as vendas dos comércios e serviços, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.
2.2 O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas, divididas em 2 (duas) categorias, sendo elas:
2.3 RESIDÊNCIA: Fica definida a categoria Residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família, sendo que a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou no jardim visível à via pública.
2.4 ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Fica definida a categoria Estabelecimento Comercial como a ampla relação de atividades comerciais e de prestação de serviços, que deverá seguir os critérios estabelecidos pela comissão organizadora, sendo que a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim ou vitrine visíveis à via pública.
3. DOS PARTICIPANTES
3.1 Poderão participar do concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) e proprietários de estabelecimentos comerciais, que inscreverem a decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.
3.2 É vedada a inscrição referente à decoração natalina de fachadas ou jardins de residências (casa ou prédio) ou de fachadas ou vitrines de estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou participante, para fins comerciais da própria decoração natalina.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de **01 de novembro a 29 de novembro de 2021**, sendo a participação limitada aos moradores do município de Palmital.
4.2 Para participar do concurso os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento, e entregar na Secretaria de Assistência Social, CREAS, ou na recepção do Paço Municipal das 8h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 29 de novembro de 2021.
4.3 No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados ao concorrente ou a terceiros.
5. DA COMISSÃO JULGADORA
5.1 A Comissão Julgadora será escolhida pela Secretaria de Esportes e Cultura, sendo composta por 5 (cinco) membros, a saber: 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Cultura; 01 (um) representante da Associação Comercial; 03 (três) representantes da Sociedade Civil, com conhecimento em Artes, Designer, Decoração.
5.2 Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão logo após o recebimento das inscrições dos participantes do Concurso.
5.3 A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.
5.4 A decisão da Comissão julgadora é soberana e irrecorrível.
6. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO
6.1 A Comissão Julgadora realizará de 01 (um) a 14 (quatorze) de dezembro de 2021, visitas aos imóveis inscritos para análise e julgamento, sendo que no **dia 01.12.2021**, os mesmos deverão estar decorados e prontos para visita dos integrantes da Comissão Julgadora.
6.2 A residência ou comércio que não estiver com a sua decoração instalada à partir do dia estabelecido (01.12.2021) estará automaticamente desclassificada.
6.3 O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:
I. Espírito Natalino;
II. Criatividade e Originalidade;
III. Beleza e Inovação;
IV. Iluminação;
V. Impacto visual da decoração noturna.

6.4 No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso.
6.6 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis à partir da rua.
6.8 Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 14 de dezembro até as 17h, na Secretaria de Esporte e Cultura.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o "resultado final obtido pelo concorrente."
7.2 Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:
I. Visibilidade da decoração;
II. Local utilizado para decoração;
III. Tamanho da decoração.
7.3 O resultado oficial do 1º Concurso de Decoração Natalina de Palmital, será divulgado no dia 16 de dezembro.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Serão premiadas as 3 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais.
8.2 Categoria Residencial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre as residências participantes, com a seguinte premiação:
1º Lugar: BATEDEIRA PLANETÁRIA
2º Lugar: UM TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS
3º Lugar: UM LIQUIDIFICADOR
8.3 Categoria Comercial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre os comércios participantes, com a seguinte premiação:
1º Lugar: 3 MESES DE INSERÇÕES COMERCIAIS
2º Lugar: 2 MESES DE INSERÇÕES COMERCIAIS
3º Lugar: 1 MÊS DE INSERÇÃO COMERCIAL
8.4 A solenidade de Premiação do I Concurso de Decoração Natalina de Palmital, será realizado no dia 16 de dezembro de 2021, na Praça Antônio Barbosa, às 20h30, juntamente com a programação de natal e apresentação do grupo SOUARTE.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Fica definido o seguinte calendário para o I Concurso de Decoração Natalina:
I. De 01 de novembro a 29 de novembro de 2021, inscrições dos participantes;
II. De 01 a 14 de dezembro de 2021, julgamento das decorações;
III. De 15 de dezembro de 2021, entrega das notas dos jurados para contabilização;
IV Dia 16 de dezembro de 2021, solenidade de premiação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2022.
10.2 Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.
10.3 É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.
10.4 Os responsáveis legais pelos imóveis e vitrines inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e vitrines na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.
10.5 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do 1º Concurso de Decoração Natalina.
10.6 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.
10.7 Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração Natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.
10.8 A premiação distribuída no concurso foi obtida através de doação do comércio local, não gerando qualquer despesa ao Município.

Palmital, 21 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora:

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

EDSON BAGNHUK

MARLY KETES ROSSI

SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA

MARIANA VICENTIN

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:DCECA15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 06/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 983/2021 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – ÓLEO DIESEL S-10 A GRANE

Pregão Nº 06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 983/2021
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – ÓLEO DIESEL S-10 A GRANEL

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com endereço à Rua Padre Josafat Roga, 611 - CEP: 84400000 - Bairro: Ronda, Prudentópolis/PR inscrita no sob nº08.091.710/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 11/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **28/10/2021 até 28/10/2022** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo LTDA
ANA CLARA FRANZNER CHIODINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:42D85A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 02/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 26/2021 10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL

Pregão Nº 02/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 26/2021
10º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA E ETANOL
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no sob nº14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote , do Contrato Administrativo n. 2/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR REAJUSTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
01- GASOLINA COMUM	R$ 6,13	R$ 0,22	R$ 6,35

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO CI CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C758DB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.
VALOR: 10.900,00(Dez Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: ANAHI MENDES DE CARVALHO 03068309905-CNPJ 42.381.154/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6700	050022060820011149	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 28/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº124/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **ANAHI MENDES DE CARVALHO 03068309905 CNPJ 42.381.154/0001-10.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 101//2021, Dispensa de Licitação n° 32/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **ANAHI MENDES DE CARVALHO 03068309905-CNPJ 42.381.154/0001-10.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 29/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AA859B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 181/2019 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 169/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Tomada de preços Nº 14/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 181/2019

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 169/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: TORRE COMERCIAL - AGUA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representado por LUAN CESAR BALBINO DIAS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.689-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 169/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº169/2019 do **Tomada de preços 14/2019**, fica prorrogado pelo período **28/10/2021 até 28/10/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS
045.624.689-47
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EE09D0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 266/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº39/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: ANAHI MENDES DE CARVALHO 03068309905, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV PREFEITO JOAO CECURA, SN SALA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.381.154/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANAHI MENDES DE CARVALHO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.683.099-05 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 28/10/2021
VIGÊNCIA: 27/10/2022 (

VALOR TOTAL: **R$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:77226148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 30/2021

Resolução nº 30/2021 de 25/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente do CISLIPA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.505,79 (trezentos mil quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
4 - 3.1.90.49.00.00 01000 AUXÍLIO-TRANSPORTE 194,53
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
23 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 55.077,56
24 - 3.1.90.13.00.00 1496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00 496 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.000,00

26 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

191.233,70

Total Suplementação: 300.505,79

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA
5 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 89.900,00
7 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

11 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

138.505,79

17 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100,00
01.002.00.000.0000.0.000.	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	

01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU
- 3.3.90.36.00.00 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA
- 3.3.90.39.00.00 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

20.000,00

34.000,00

Total Redução: 300.505,79

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ , Paraná, em 25 de outubro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B3A1BB12

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132/2021

"REVISA O BENEFÍCIO CONCEDIDO COM BASE NA REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NA EMENDA À CONSTITUIÇÃO FEDERAL Nº 41/03, EM FACE DE DECISÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 1485/21 – TRIBUNAL PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, FUNDAMENTADO NO PREJULGADO Nº 28."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e

CONSIDERANDO a determinação ao teor do Acórdão nº 1485/21, de que esta Autarquia proceda a revisão do benefício concedido com base na Regra de Transição trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/03,

CONSIDERANDO que o tema discutido no Acórdão nº 1331/21 é fundamentado pelo Prejulgado nº 28, que define como marco a obrigatoriedade dos servidores terem ingressado no regime estatutário até a data limite fixada nas referidas Emendas Constitucionais, e que detém entendimento pacificado por aquela Corte, e que o não atendimento do disposto no Prejulgado nº 28, caracteriza descumprimento das demais decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que versam a matéria, sendo passível de sanções administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (Especial do Magistério) concedida, através da Portaria nº 074, de 13 de julho de 2016, à beneficiária **SILVANA BONALDI LUIZ NETTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 0322401, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, em seu art. 6º, passando o benefício a ter como fundamento legal o disposto no Art. 40, §5º, da Constituição Federal, retificando-a da seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, art.16, com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §5º, da CF – Especial do Magistério.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §5º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritmética dos maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.325,11 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021.

PARANAGUÁ, 28 de outubro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:0436E2C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ROBERTO CARLOS E CIA LTDA
CNPJ: 28.881.213/0001-99
Data: 17/09/2021

Objeto: Contrato 102/2021. O presente contrato referente a locação do imóvel situado na Rua Júlia da Costa, 420, Centro, Paranaguá-PR, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 21960/2021.

Dispensa de Licitação 033/2021.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Roberto Carlos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2034C64A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 08/09/2021

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 178/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de **10 de SETEMBRO de 2021**, devendo encerrar-se em **09 de SETEMBRO de 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 27518/2021**

Pregão Presencial nº 042/2020

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 14.953,32 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS),

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:75ED57DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
CNPJ: 03.750.757/0001-90
Data: 20/10/2021

Objeto: Aditivo 02 ao contrato 184/2020. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **11 (ONZE) MESES** contados a partir de **31 OUTUBRO de 2021,** devendo encerrar-se no dia **20 de SETEMBRO de 2022,** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 29782/2021

R$: 1.789.205,00
Empenho: conforme dotação orçamentário.

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D969059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 266

LEI Nº 266, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera o Art. 3º da Lei Complementar nº 202/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O Art. 3º da Lei Complementar nº 202 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do benefício a que se refere o artigo 1º da presente Lei Complementar será de 230 UFMs mensais, consideradas as necessidades básicas dealimentaçãoe as disponibilidade do erário.

§1º ...

§2º A participação do servidor será de 10 UFMs mensais mediante desconto em folha.

..."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente do Município de Paranaguá.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DC631AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 265

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Institui o Auxílio Saúde em pecúnia aos servidores ativos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o auxílio saúde em pecúnia aos servidores ativos do Município de Paranaguá.

§1ºO pagamento será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, denominado auxílio-saúde, para fins de custear despesas inerentes à saúde do servidor público municipal.
§2ºO recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Lei é condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

§3ºO auxílio saúde que trata o caput tem natureza indenizatória e não se incorpora ao subsídio, remuneração ou vencimento e não está sujeito à incidência de Imposto de Renda e contribuição previdenciária.

Art. 2ºSão considerados beneficiários do auxílio-saúde, os servidores efetivos ativos, os ocupantes de cargo em comissão, agentes políticos e conselheiros tutelares no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá.

Art. 3ºA concessão do auxílio-saúde corresponderá a valor único mensal de 70 UFMs (setenta Unidades de Valor Fiscal do Município).

§1ºO servidor que acumule cargo, vínculo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-saúde mensal, mediante opção.

§2ºA participação do servidor será de 5 UFM mensal mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 4ºNão são reembolsáveis pelo Município, quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, com medicamentos, coparticipação ou outras pertinentes a assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas individuais referente a saúde do servidor.

Art. 5ºNão será devido auxílio saúde ao servidor quando:

I –Aposentado;

II –Afastado ou licenciado sem percepção de subsídio ou salário;

III –cedido ou a disposição de outro órgão ou Poder Público.

Art. 6º O auxílio-saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, a pedido do próprio servidor ou por iniciativa do Município de Paranaguá, nas seguintes hipóteses:

I -Exoneração ou demissão;

II -Falecimento;

III -licença ou afastamento sem remuneração;

IV -Decisão judicial;

V -Recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;

VI -Prestação de informações inverídicas pelo beneficiário.

§1º No caso dos incisos V e VI, o servidor, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

§2º Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido do auxílio-saúde, o servidor deverá restituir os valores recebidos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B004AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4077

LEI Nº 4.077, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a fixação do valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, altera o Art. 36 da Resolução 393/2013 (convalidada pela Lei 4.071/2021) da Câmara Municipal de Paranaguá e altera a simbologia dos cargos símbolo AP da Câmara Municipal de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, os quais deverão ser pagos em parcelas únicas, considerando as perdas inflacionárias do período de 2013 a 2020:

I- OsubsídiodoPrefeitoMunicipal de Paranaguá ficafixado em R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais) mensais.

II - Osubsídiodo Vice-PrefeitoMunicipal de Paranaguá ficafixado em R$ 15.379,20 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais.

III - Os subsídios dos Secretários Municipais de Paranaguá ficam fixado em R$ 15.051,72 (quinze mil e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 2º Fica alterada a simbologia dos cargos comissionados de símbolo AP da Câmara Municipal, os quais passam a ser identificados com a simbologia AP-C.

Art. 3º Os valores da Tabela constante do Art. 36 da Resolução nº 393/2013, convalidada pela Lei 4.071/2021, considerando as perdas inflacionárias respectivas a cada cargo comissionado, passam a ser os seguintes:

SÍMBOLO	VALOR
AP-C	R$ 15.051,72
DAS-1A	R$ 7.760,65
DAS-1B	R$ 5.475,76
DAS-2A	R$ 4.693,51
DAS-3A	R$ 2.322,72
FG-A	R$ 4.673,25
FG-1	R$ 3.634,75
FG-2	R$ 2.077,00
FG-2A	R$ 1.973,15

Art. 4º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Vereadores e os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, serão objeto de recomposição anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCC7D46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.075

LEI Nº 4.075 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Ratifica os valores constantes na Tabela de Vencimentos do Artigo 36 da Resolução 393/2013, a que se refere a Resolução 432/2017, ambas convalidadas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ratifica a Resolução 432/2017, convalidada, que alterou, desde janeiro de 2018, os valores da Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados da CMP, disposta no Art. 36 da Resolução 393/2013, convalidada:

SÍMBOLO	VALOR
AP	R$ 9.750,00
DAS-1A	R$ 6.270,00
DAS-1B	R$ 5.022,50
DAS-2A	R$ 4.305,00
DAS-3A	R$ 2.130,46
FG-A	R$ 4.500,00
FG-1	R$ 3.500,00
FG-2	R$ 2.000,00
FG-2A	R$ 1.900,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE0F74CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.055

PORTARIA Nº 4.055

"Designa Silvio Cesar Loyola para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 32.766/2021,

RESOLVE,

I - Designar SILVIO CESAR LOYOLA, matricula nº 7.938-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 03 de novembro de 2021 a 12 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4AC9FC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.056

PORTARIA Nº 4.056

"Relota a servidora municipal Jurema Lopes Mendes para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017 e de acordo com o contido no protocolado nº 32.942/2021,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JUREMA LOPES MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4.473-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:770413B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.044

PORTARIA Nº 4.044

"Concede diárias ao servidor Leonardo Albini Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.735/2021,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEONARDO ALBINI BARBOSA, Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas, matrícula n° 94.450-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de

R$ 784,71 (Setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Vitória da Conquista - BA, com saída no dia 28 de outubro e retorno no dia 30 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará de Visita Técnica ao Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2E70A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.948

DECRETO Nº 2.948

"Exonera Ana Carolina Lopes dos Santos de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle Processual, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4D901CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 2.602/2021 e 2778/2021, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**, que tem por objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (PR), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS"**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 59.572/2019.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob o Nº. 03.210.810/0001-60**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 28 de Outubro de 2021.

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9BFCA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 4.057

PORTARIA Nº 4.057

"Inclui o servidor municipal William José Freitas da Rocha, na Portaria nº 3.815/2021, que designou servidores para coordenação, fiscalização e acompanhamento dos serviços de engenharia referentes ao Contratos Administrativos de manutenção predial preventiva e corretiva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor municipal William José Freitas da Rocha, Engenheiro Civil, matrícula nº 7.416-1, no rol de servidores constantes do Art. 2º da Portaria nº 3.815/2021, ficando designado para fiscalização e acompanhamento dos serviços de engenharia referentes ao Contratos Administrativos de manutenção predial preventiva e corretiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F961AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHAB

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 22 DE SETEMBRO DE 2021

Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h10min (nove horas e trinta e dois minutos), reuniram-se, através do aplicativo de videoconferência "Google *Meet*" os membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, bem como a participação do Dr. Pedro Marco Brandão Carvalho, promotor

do Ministério Público do Paraná. O Sr. Presidente do COMHAB e Secretário Municipal de Urbanismo, Koiti Claudio Takiguti, deu início à reunião desejando um bom dia a todos e na sequência solicitou que o Secretário do COMHAB e Superintendente de Gestão Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo, Sergio Luiz Monteiro Junior, fizesse a citação dos tópicos a serem abordados na presente reunião. Iniciando a deliberação do primeiro tópico, Koiti solicitou a Sergio a leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). Koiti Claudio Takiguti submeteu a Ata à análise dos Conselheiros e todos se manifestaram de forma favorável, sendo a Ata aprovada por unanimidade. Na sequência, deu abertura ao segundo tópico, informando que a minuta da revisão da Lei Municipal n° 3.100/2010, havia sido encaminhada ao departamento de Atos Legislativos da Secretaria Municipal de Administração para comunicação à Câmara Municipal de Paranaguá. Dando continuidade à reunião, em abordagem ao terceiro tópico, Koiti comentou que a Comissão Municipal de Aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária seria o passo final para a expedição das CRFs ao Cartório de Registro de Imóveis para a titulação dos beneficiários. A referida Comissão foi constituída e aguarda a publicação do seu Regimento Interno. Seguindo a reunião com o quarto tópico, Koiti informou que o Município havia recebido o parecer favorável do IAT e IBAMA para que pudesse promover os licenciamentos ambientais das REURBs. Koiti menciona que estão sendo desenvolvidos estudos para a referida Comissão e questiona se o Secretário Municipal de Meio Ambiente Vinicius Yugi Higashi teria apontamentos e este comenta que para atender a tratativa para o licenciamento ambiental a Comissão deveria contar com geólogo, mas que o Município não teria em seu quadro técnico. Koiti informa que estaria sido desenvolvida uma minuta para o estabelecimento de convênio com UFPR para a disponibilização de geólogo para a composição da Comissão. Questionado por Koiti sobre apontamentos referente à Comissão, o promotor Pedro destaca a importância do diálogo com o IBAMA e IAT para o licenciamento ambiental. Indagados, os demais membros deste Conselho informam não ter apontamentos referente à Comissão para os licenciamentos ambientais das REURBs. Abrindo o tópico de Assuntos Gerais, Koiti informa sobre as ações judiciais de realocação de 3 (três) famílias do Beira Rio. Face tempo decorrido, talvez seriam 4 (quatro) realocações, devido à identificação de 1 (uma) nova família em uma das áreas citadas nos Autos. O mesmo informa que o Município estaria desenvolvendo um programa para a construção de unidades habitacionais para atender as demandas iniciais de realocações, incluindo estas do Beira Rio. Koiti destaca a importância da constituição do Fundo Municipal de Habitação para gerar recursos e atender à essas demandas. Referente à regularização fundiária da Ilha dos Valadares, Koiti informa que nas próximas semanas a SPU estaria formalizando a transferência da titularidade da área através da assinatura de contrato. Koiti comenta que estão sendo realizados avanços com relação às condições de levar infraestrutura básica às áreas que necessitam. Na sequência, Koiti comenta que várias empresas têm demonstrado interesse em acessar áreas municipais a fim de se promover a regularização fundiária. O Presidente da União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá Mário Ebres dos Santos comenta que o interesse de novas empresas seria importante para ampliar as possibilidades de regularização fundiária das áreas do Município. Koiti comenta que houve uma nova eleição na UMAMP e que o Sr. Mário havia sido reeleito presidente, tendo a Sra. Hortência Botelho como vice-presidente. Koiti passou a palavra aos demais membros do conselho e o Secretário do COMHAB Sergio Luiz Monteiro Junior comenta que considera importante a formação da Comissão para aprovação dos licenciamentos ambientais das REURBs a fim de se dar uma maior segurança nas decisões do Município. Os demais membros deste Conselho informam que não haveria mais nada a se acrescentar. Sendo assim, não havendo mais informações a serem discutidas a reunião foi encerrada às 9h40min (nove horas e quarenta minutos), e eu, Sergio Luiz Monteiro Junior, Secretário do COMHAB e Superintendente de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Urbanismo deste Município, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada por mim, pela equipe de apoio, e demais membros do COMHAB.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do COMHAB

Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR
Secretário Executivo do COMHAB

Plenária

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP

MARIO EBRES DOS SANTOS
União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá – UMAMP

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:9CB629E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 2021 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon,640-CEP87703-370
Paranavaí-PR-**Fone:(44)3421-5100www.consorciodesaude.com.br**
CNPJ73.966.913/0001-30

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 25/2021	
CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), que se refere aos meses de Outubro á Dezembro de 2021, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/10/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 01 de outubro de 2021.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:ECB03C8E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.019/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM a servidora pública municipal **CLENI SOUZA BONI DE NOVAES**, CPF nº 029.860.079-02, matrícula 4655, com fundamento nos **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 2.369,51**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.235,39**), acrescido do anuênio (6%) no importe de (**R$ 134,12**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0083.116/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:68D3856E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.020/2021

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **MOTORISTA II** o servidor público municipal **HORACI FERREIRA**, CPF nº 780.404.008-30, matrícula 7308, com fundamento no art. 2, II, da Lei Orgânica nº 42/2021 c/c art. 20, caput, e § 3º, I, do mesmo artigo, com proventos integrais (**R$ 2.936,19**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.820,83**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.056,08**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:679F4C52

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.518/0001-10 neste ato representado por **PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.416.031-0, inscrita no **CPF** sob nº 237.506.429-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº10/2021, no valor de R$ 868.861,90(Oitocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 868.861,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	628.936,29
	13º salario	50.744,00
	FGTS	63.710,00
	INSS	52.200,00
	PIS	8.370,00
	TOTAL	**803.960,29**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa	1.600,00
	Honorários Contábeis	13.200,00
	Agua e Esgoto	6.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	7.511,90
	Manutenção e Conservação de equipamentos	5.000,00
	TOTAL	**33.311,90**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	10.000,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.000,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	3.898,85
	Aquisição de Materiais de Expediente	4.372,38
	Pagamento de Gás	1.520,00
	Material de processamento de dados	2.500,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	7.298,48
	TOTAL	**31.589,71**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	**868.861,90**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	803.960,29
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.311,90
03	Material de Consumo	31.589,71
	TOTAL DE DESPESAS	**868.861,90**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D08691E2

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO

À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.302/000142 neste ato representado por **TECIMA DA SILVA SOLETTI,** portador da Cédula de Identidade **RG** nº 1.277.317, inscrita no **CPF** sob nº 427.245.709-87, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº11/2021, no valor de R$ 806.592,25(Oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 806.592,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	• Material de Expediente	R$.5.507,00
	• Material Educativo e Esportivo	R$.3.000,00
	• Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$.13.410,00
	• Material de Processamento de Dados	R$.3.964,00
	• Material de Higiene e Conservação	R$.4.856,00
	• Gêneros Alimentícios	R$.7.500,25
	• Gás	R$.1.490,00
	TOTAL.....	**R$.39.727,25**
02	**SERVIÇOS DE TERC. P/JURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$.2.560,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$.18.240,00
	- Serviços de Comunicacão	R$.2.450,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$.1.250,00
	- Manutenção de Máquinas e Equipamentos	R$.120,00
	- Honorários Contábeis	R$.13.392,00
	TOTAL.....	**R$.38.012,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	• Pessoal	R$.556.782,00
	• 13º Salário	R$.51.651,00
	• Férias + 1/3	R$.67.552,00
	FGTS	R$.60.477,00
	• GPS	R$.59.862,00
	• Imposto de renda	R$.2.847,00
	TOTAL.....	**R$.799.171,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3)	**R$.876.910,25**

RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	**Material de consumo**	**R$ 39.727,25**	**R$ 39.727,25**
02	**Serviços de Terc. Pessoa Jurídica**	**R$ 38.012,00**	**R$ 38.012,00**
03	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 799.171,00**	**R$ 799.171,00**
	Total de despesas	**R$ 876.910,25**	**R$ 876.910,25**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

TECIMA DA SILVA SOLETTI
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:304ABD29

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO DO 10º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida **GRUPOS DE DANÇA** do Município, que queiram, voluntariamente, realizar apresentações de coreografias na edição de 2021 do FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ, conforme as disposições a seguir:

I - O presente Convite público destina-se para **INSCRIÇÃO** de grupos de dança de Paranavaí que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações de coreografias no **10ª FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ**.

II - O Festival é destinado a todos os gêneros e estilos de dança e tem como objetivos principais: prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos grupos que se dedicam à dança no Município; desenvolver integração e intercâmbio entre os participantes dos mais variados estilos; difundir a dança como um dos meios de expressão cultural.

III - O Festival ocorrerá nos dias **4 e 5 DE DEZEMBRO DE 2021**, na **PRAÇA DOS PIONEIROS**, nos seguintes horários: Sábado (4/12) - **19h30**; e domingo (5/12) - **17h30.**

IV - A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de renumeração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão uma certificação.

V - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:
a) As inscrições serão aceitas somente até as **14h de terça-feira, 16 de novembro de 2021**;
b) Os grupos**, por meio de um responsável (professor/coreógrafo**), poderão se inscrever somente pelo formulário online, devidamente preenchido, que pode ser acessado por este link: https://forms.gle/awwnSj2CPu6GMVA47;
c) Cada grupo, aqui considerando professor/coreógrafo/bailarinos, poderá inscrever (participar) com no máximo duas **(2) coreografias**, com o tempo máximo de até 8 MINUTOS cada uma. Sendo necessário preencher um formulário de inscrição para cada coreografia.
d) Só será permitida, para esta edição, a inscrição de coreografias na modalidade CONJUNTO, não sendo aceitas coreografia na modalidade solo ou duo. O conjunto deverá ter no mínimo **3 bailarinos (as)** e no máximo **20 bailarinos (as).** Sendo que a faixa-etária dos bailarinos (as) não poderá ser menor do que 12 anos de idade;
Observação: Será permitido um número maior de bailarinos na coreografia, desde que em nenhum momento da apresentação coreográfica o número de pessoas em cena ultrapasse ao número máximo permitido (20 bailarinos).
e) no formulário de inscrição, o responsável, deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: sinopse da coreografia, duração, e nomes completos e data de nascimento de todos os bailarinos. Seguindo as exigências do ECAD é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e minutagens exatas usadas;

f) a distribuição das coreografias inscritas e ordem de apresentação, por dia do evento, será feita pela Fundação Cultural, por meio de sorteio, e de acordo com o número de inscrições;
g) havendo um número de inscrição que exceda a 30 coreografias, e cujo a somatória de tempo de todas exceda a 2 horas de espetáculo por dia, a Fundação Cultural se reserva ao direito de fazer um sorteio entre as coreografias, ou considerar as coreografias recebidas por ordem de inscrição até o total de tempo, ou quantidade prevista neste item. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;
h) Ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural de Paranavaí e Prefeitura Municipal o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o FESTIVAL;
i) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival.
j) As coreografias inscritas e apresentadas devem ser de **CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE**;

VI - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:
a) Os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;
b) os grupos/coreografias terão 1 (um) minuto, entre montagem e desmontagem do palco;
c) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;
d) Para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no Festival;
e) As coreografias apresentadas devem ser as mesmas descritas em formulários de inscrição;

VII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
a) Para 10º Festival de Dança de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: Superfície plana, medindo 10,46m (comprimento) x 10,75m (largura), com piso revestido por linóleo, estrutura de som de frente e iluminação geral de palco; Iluminação Geral e igual para todos os grupos participantes;
b) não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes; estarão disponíveis para os participantes camarim que será de uso coletivo;
c) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior dos camarins e no espaço do evento;
d) durante o evento, o número de cadeiras disponíveis para a plateia será de acordo com as permissões da Vigilância Sanitária do Município regidas pelos decretos municipais de flexibilização referente a pandemia da Covid 19;

VIII – A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referente as apresentações e programação.

IX - A participação no 10º Festival de Dança de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

X - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 28 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4ADBFA04

PROCURADORIA
PORTARIA N° 1.070/2021

Institui a Comissão Municipal de Fiscalização e do Acompanhamento da aplicação do material fresado, conforme exigência do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº. 63/2021 que celebram o Departamento de Estradas e Rodagem com o Município de Paranavaí, referente ao Protocolo nº. 17.661.069-7.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Fiscalização e do Acompanhamento de aplicação do material fresado, composta pelos servidores abaixo nominados:
I – Ricardo da Silva Ruotolo;
II – Gustavo Paulino Branco;
III – Karina Braga Andrade;
IV – Fabio Alves Rocha.

Art. 2º As pessoas nomeadas para compor a Comissão atuarão como colaboradoras da Administração Pública Municipal, exercendo função voluntária e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB69BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.087/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARCIA DE FATIMA VIANA,** Matrícula n° 7899, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 21 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A084AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.085/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ILDA FERREIRA DA SILVA LIMA,** Matrícula n° 8730, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 15 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:93109E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.086/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS,** Matrícula n° 7848, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 24 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1504302A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.015/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
3°	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	006.726.939-76
17º	CAROLINE GONÇALVES	405.024.028-90
32°	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	075.024.759-23
40º	NELCI VIEIRA BORGES	067.344.869-07
49°	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07
75º	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	010.223.079-08
78°	FABIANA THAIS FARIAS CABRELE	085.494.899-64
104º	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	046.403.589-97
127°	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	095.987.709-66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:27901683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 323/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 060.862.789-54,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **22 e 25 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;

p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **26 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A42C075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.084/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** Matrículas n° 3324; 7481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 20 de Outubro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:32982B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 173/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. PAULA GRAZIELA WESSLER, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO: PAULA GRAZIELA WESSLER
CPF: 007.406.549-18
VENCIMENTO: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE NOVEMBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:42377F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.025/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos (CC1), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0085269/2021, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração, a pedido, do servidor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR**, Matrícula n°. 7500, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (CC1),** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.614/2017, junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DF460C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.026/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde (CC1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 593/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do senhor João Bruno Navarro Fernandes Jabur, no cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, C.P.F. nº. 068.732.779-24,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (CC1),** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ECB427ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.027/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS,** Matrícula nº. 10017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.373/2019, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F373CD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.028/2021

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA,** Matrícula nº. 10138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 21.025/2020, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86F46666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.029/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA,** Matrícula nº. 10138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:625C835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 330/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA, C.P.F. nº. 074.245.689-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecer junto a Diretoria de

Recursos Humanos entre os dias **25 e 26 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 22.517/2021.
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº. 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº. 22.517/2021;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **27 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:66F739CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.030/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. n°. 047.044.679-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB0B3EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 333/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. n°. 047.044.679-02,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.030/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 16 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3D60A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.031/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ROGERIO HENRIQUE DA SILVA, C.P.F. nº. 195.133.168-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EC1CB678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 334/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ROGERIO HENRIQUE DA SILVA, C.P.F. nº. 195.133.168-07,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AJUDANTE GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 23.031/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 e 16 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a. 2 fotos 3x4;
b. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d. Identidade (cópia autenticada);
e. CPF (cópia autenticada);
f. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h. Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i.Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
k. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
m. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n. Documentos dos dependentes:
n1. Cônjuge:
n1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2 CPF;
n1.3 Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2 CPF;
n2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1 CPF (independente da idade);
n3.2 Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2 CPF;
n4.3 Certidão de nascimento;
n4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1 CPF (independente da idade);
n5.2 Certidão de nascimento;
n5.3 Declaração de dependência econômica;
n5.4 Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2 CPF;
n6.3 Certidão de Nascimento;
n6.4 Declaração de dependência econômica;
n6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2 Termo de curatela/tutela;
n7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5 CPF do representante legal;
n7.6 Comprovante de residência do representante legal.
o. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
p. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:39C5CDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.032/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER, C.P.F. nº. 030.908.169-62,** convocada pelo Edital nº. 329/2021, no cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo

em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via W*hatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FF61DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.033/2021

A desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER, C.P.F. nº. 030.908.169-62,** convocada pelo Edital nº. 318/2021, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme termo de Renúncia Definitiva encaminhado via W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B4B84CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 335/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **GERMANA GRANJA BEZERRA DE QUEIROZ, C.P.F. nº. 064.645.784-56,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **05 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8318021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 336/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **WAGNER RODRIGUES CAIXETA, C.P.F. nº. 050.849.046-44,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **05 de novembro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:127A8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 23.034/2021

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde (CC1), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Memorando nº. 596/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do senhor Natan Gonçalves Tobias, no cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **NATAN GONÇALVES TOBIAS, C.P.F. nº. 090.358.949-44,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CC1),** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A7CE9095

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Processo Nº: 179/2021
Pregão eletrônico Nº: 103/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.246.325/0001-11	EDMAR CARVALHO COELHO DE	018.443.077-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10951476 - DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Código BR: 0467047	TESTE	WONDFO SARS-CoV-2 An	2.500	7,60	19.000,00
Valor Total:						**19.000,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula
sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará

sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 19 de Outubro de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
DE ROBERTI COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 01.246.325/0001-

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:758F7CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 113/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 078/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinadas às Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Infraestrutura, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Procon, Procuradoria geral do Município, Coordenação de Assistência Judiciária, Comunicação Social, Fazenda Pública, Junta Militar, Gabinete Prefeito, Controladoria Geral, Fundação Cultural de Paranavaí, Administração, Esporte e Lazer, Assistência Social e Bombeiros; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/10/2021 às 08h30 do dia 17/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 17/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 17/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:00412DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 194/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MÃO DE OBRA E MELHORIAS, destinadas ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Paranavaí, através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Esporte, Saúde e Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/10/2021 às 08h30 do dia 16/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 16/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DA90F360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de **SOFTWARE PARA DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD)**, destinado aos desenhos de engenharia e arquitetura, por meio das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Meio Ambiente, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e de Fazenda, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 04/11/2021 às 08h30 do dia 16/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 16/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 16/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:FD256AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 197/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS, destinados a Eventos das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Fundação Cultural; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 29/10/2021 às 08h30 do dia 18/11/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 18/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 18/11/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 28 de Outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E100BD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 40, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.915, de 14 de maio de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos,
R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:73742A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021. CONTRATO Nº 93/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021. PROCESSO Nº 116/2021

PARTES: Município de Pato Branco e GT Solar Serviços Elétricos Eireli - ME. OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução do padrão de entrada de energia, eletroduto e fiação necessários para atender as instalações elétricas do Parque São João, localizado na Rua Mohamad Omar Awada s/n, no Bairro São João neste município, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras.

Pato Branco 22 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

RONALDO ADRIANO ALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F77F592E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2021. CONTRATO Nº 152/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020. PROCESSO Nº 154/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Dsin Tecnologia da Informação Ltda - EPP - ME. OBJETO: A prestação de serviço de implantação de um Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico - ESTAR DIGI, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso de software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco 7 de Outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercicio

MARCELO ANDREASE
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7130208B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 - PROCESSO Nº 222/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$* 242.619,90 *(duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AC4BF5AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 19/2021. CONTRATO Nº 187/2014. CONCORRÊNCIA Nº 32/2014. PROCESSO Nº 217/2014

PARTES: Município de Pato Branco e Empremac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Som, no Município de Pato Branco – PR.

Pato Branco 13 de setembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

VALDIR LUIZ MACAGNAN
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:130334CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368 E 381/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 54/2021, PROCESSO Nº 137/2021.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga do produto no endereço da contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Diversos conforme Ata de Registro de Preços. FISCAL: Diversos conforme Ata de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n.º 368/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***ACM Locações Ltda***, com o valor total de ***R$ 21.879,00***. Ata de Registro de Preços n.º 369/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Adriana Ceve Comercio de Produtos Diversos***, com o valor total de ***R$ 92.925,00***. Ata de Registro de Preços n.º 370/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Confiança Materiais de Construção Ltda***, com o valor total de ***R$* 5.651.070,54.** Ata de Registro de Preços n.º 371/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda***, com o valor total de ***R$* 1.372.009,20**. Ata de Registro de Preços n.º 372/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***GGV Comercial Eireli***, com o valor total de ***R$* 48.799,08.** Ata de Registro de Preços n.º 373/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***H R Carlone***, com o valor total de ***R$ 638,00***. Ata de Registro de

Preços n.º 374/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Jardel Jacobs Pereira da Silva***, com o valor total de ***R$*** **90.150,00.** Ata de Registro de Preços n.º 375/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Maria Consuelo Soares da Mata***, com o valor total de ***R$*** **279.725,00**.Ata de Registro de Preços n.º 376/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Rodrigo Rocha Tavares da Silva 73089990172***, com o valor total de ***R$*** **29.199,60.** Ata de Registro de Preços n.º 377/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda***, com o valor total de ***R$*** **2.265.770,00**. Ata de Registro de Preços n.º 378/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Shigemoto & Cia Ltda***, com o valor total de ***R$*** **18.022,85.** Ata de Registro de Preços n.º 379/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Szata Comercio Varejista Ltda***, com o valor total de ***R$*** **4.467,10**. Ata de Registro de Preços n.º 380/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Teca Tecnologia e Comércio Ltda***, com o valor total de ***R$*** **12.200,00.** Ata de Registro de Preços n.º 381/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Via RN Tintas Indústria e Comercio Eireli***, com o valor total de ***R$*** **118.680,00**.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4CD82E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 54/2021- PROCESSO: 137/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção, materiais diversos de metalurgia, barras e chapas de ferro e aço, gradil, perfil, treliças, janelas, portas, vidros, entre outros,** atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***ACM Locações Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **40.190.705/0001-33**, com o valor total de **R$ 21.879,00; *Adriana Ceve Comercio de Produtos Diversos,*** inscrita no CNPJ nº **21.849.320-0001-90**, com o valor total de **R$** ***92.925,00*****; *Confiança Materiais de Construção Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **07.553.216/0001-23**, com o valor total de **R$ 5.651.070,54; *Darci Armando Lambrecht e Cia Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **10.682.388/0001-01**, com o valor total de **R$ 1.372.009,20; *GGV Comercial Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **35.236.131/0001-57**, com o valor total de **R$ 48.799,08; *H R Carlone,*** inscrita no CNPJ nº **30.126.408/0001-75**, com o valor total de **R$ 638,00; *Jardel Jacobs Pereira da Silva,*** inscrita no CNPJ nº **26.979.673/0001-29**, com o valor total de **R$ 90.150,00; *Maria Consuelo Soares da Mata,*** inscrita no CNPJ nº **28.697.784/0001-78**, com o valor total de **R$ 279.725,00; *Rodrigo Rocha Tavares da Silva 73089990172,*** inscrita no CNPJ nº **34.603.346/0001-04**, com o valor total de **R$ 29.199,60; *Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **37.250.921/0001-12**, com o valor total de **R$ 2.265.770,00; *Shigemoto & Cia Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **28.787.127/0001-11**, com o valor total de **R$ 18.022,85; *Szata Comercio Varejista Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **42.883.960/0001-97**, com o valor total de **R$ 4.467,10; *Teca Tecnologia e Comércio Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **11.163.447/0001-06**, com o valor total de **R$ 12.200,00 e *Via RN Tintas Indústria e Comercio Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **05.197.303/0001-60**, com o valor total de **R$ 118.680,00.**

Pato Branco, 22 de Outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A1692426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 03/2021. CONTRATO Nº 147/2018. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2018 . PROCESSO Nº 179/2018

PARTES: Município de Pato Branco e ***Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda - ME*** . OBJETO: A **contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contando com o fornecimento de 120 equipamentos de coletor de ponto e fornecimento de software para gestão, fornecimento de suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Administração do Municipal**.

Pato Branco 07 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercicio

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8492E522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 441/2020 . EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020. PROCESSO Nº 175/2020

PARTES: Município de Pato Branco e Premium Pneus Eireli – EPP. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Pato Branco 06 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercicio

FELIPE MENDES GOLÇALES
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:33BB645F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2021. CONTRATO Nº 62/2021 . DISPENSA Nº 47/2021. PROCESSO Nº 104/2021

PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME OBJETO: A mão de Obra com Fornecimento de Materiais dos serviços de Instalações Elétricas e Rede Lógica para o Barracão Metálico para triagem de COVID-19 – da UPA 24H, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco 01 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita em Exercicio

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C14879CC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RHC2E87	277510T000006527	20/08/2021	55090	3662340929

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:765B0EC8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.061, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.819, de 1º de outubro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:
I – Lucia Chade de Quadra - Presidente, Representante de Pais e Alunos;
II – Sabrina dos Santos - Suplente, Representante dos Direitos da Rede Estadual de Ensino;
III - Elisangela Medeiros Fioravanso - Membro, Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV – Alexandre Varaschin Dengo - Membro, Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9E3BED45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 9.088, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Atualiza o valor das tarifas de táxi no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 47, XVIII e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal; com base no disposto no art. 104, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011 (Lei Geral do Transporte Público); e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437894;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para as tarifas de táxi no Município de Pato Branco:
I - Bandeira inicial R$ 7,25
II - Bandeira 01 (km rodado durante o dia) R$ 3,62
III - Bandeira 02 (km rodado durante a noite) .....R$ 3,98
IV - Hora Parada R$ 28,74
Parágrafo único. Para efeitos do presente Decreto, considera-se:
I - Bandeira 01: adotada em dias úteis, da 6h às 20h;
II - Bandeira 02: adotada em dias úteis, das 20h às 6h; aos domingos e feriados, 24 horas; e aos sábados, após as 12h.
Art. 2º Este Decreto deverá ser fixado em local visível ao usuário.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.310, de 18 de maio de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:536C61D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.624/2021 - DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 2.624/2021 - de 28 de Outubro de 2021.

Súmula: Decreta Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude do Feriado Nacional de Finados do dia 02 de Novembro, e do dia do Padroeiro do Município de Paula Freitas/PR dia 04 de Novembro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Senhor Sebastião Algacir Dalpra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas Municipais no dia 02 de Novembro de 2021, devido ao Feriado Nacional de Finados, e no dia 04 de Novembro, devido ao dia do Padroeiro do Município de Paula Freitas/PR.
Parágrafo Único Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83D141F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 100 Mbps para a Prefeitura Municipal e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas**.** Envio das propostas: **até 16/11/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 16/11/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

28/10/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D544BBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2021/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,
Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.235/2020;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 21 de outubro do ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do inciso VI do artigo 13 do regimento interno do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar, o qual é mantido pelo Município de Paulo Frontin e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" VI – ter liberdade de ir e vir a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme programação da Unidade e autorizado pela Coordenação". (NR)
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do regimento interno do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa Lar
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Paulo Frontin, 28 de outubro de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:38A7C702

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/2021/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reunido ordinariamente no dia 19 de outubro de 2021, no uso das suas atribuições regimentais e,
Considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS que a coordenação e a relatoria das Comissões Temáticas serão organizadas internamente, por seus próprios membros e que as mesmas serão compostas paritariamente por representantes governamentais e sociedade civil;

RESOLVE
Art. 1º Reorganizar as Comissões Temáticas Permanentes, conforme anexo I.
Art. 2º Ficam revogadas as Resoluções nº 006/2021/CMAS e 007/2021/CMAS de 27 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paulo Frontin/PR, 19 de outubro de 2021.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMAS

Resolução nº 018/2021/CMAS
ANEXO I

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES – CMAS
Biênio 2021/2022

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GERENCIAMENTO DO FUNDO

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Carla Renata Pech – SMTF	Suzana dos Santos Ramos – Usuária
Cacilda Gonçalves dos Santos - SMS	Terezinha Krul Horny – Usuária

COMISSÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GOVERNAMENTAL	SOCIEDADE CIVIL
Eloídes Krul – SMASF	Naiane Aparecida Hamann – Usuária
Gisele Petchevist - SMECD	Jéssica Crisciane Sobanski – NUCRESS/ União da Vitória

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:79FADEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Exonera a pedido a servidora abaixo descrita do cargo de Professora.

Juraci Terezinha Habech

CPF: 805.262.419-34

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 28 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:EB33BE21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2021

Súmula: Suspende o pagamento da reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores municipais, empregados públicos, servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, celetistas, conselheiros tutelares, autorizada pela lei municipal nº1.283/2021 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº173/2020,** que, no inciso I do art. 8º proíbe, até 31 de dezembro de 2021 *conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos **Processos nº 447230/20 e 96972/21,** entendeu, ao analisar os incisos I e IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pela possibilidade da concessão de recomposição inflacionária, anuênios e quinquênios referentes a período aquisitivo anterior a 27/05/2020;

CONSIDERANDO que, diante desse posicionamento da Corte de Contas, o Município de Paulo Frontin editou a **Lei nº 1.283, de 13 de**

julho de 2021, concedendo *reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal julgou pela improcedência das **ADIs nº 6450 e 6525** no sentido de que *o art. 8º, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31 de dezembro de 2021. (...) No caso, verifica-se que não houve uma redução do valor da remuneração dos servidores públicos, uma vez que apenas proibiu-se, temporariamente, o aumento de despesas com pessoal para possibilitar que entes federados enfrentem as crises decorrentes da pandemia de COVID-19, buscando sempre a manutenção do equilíbrio fiscal";*

CONSIDERANDO que, tendo em vista as decisões proferidas nas ADIs nº 6450 e 6525, foi ajuizada, perante o Supremo Tribunal Federal, a **Reclamação nº 48538/PR,** na qual o Relator Min. Alexandre de Moraes cassou os Acórdãos proferidos nos Processos Processos nº 447230/20 e 96972/21 – TCE/PR;

CONSIDERANDO que, diante dessa decisão proferida pelo STF, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná reviu seu posicionamento, conforme **Acórdão nº 2600/21 – Tribunal Pleno** para cumprir a ordem judicial e orientar seus jurisdicionados no sentido de que:
Se abstenham de conceder a recomposição inflacionária a que faz menção o art. 37, X, da Constituição Federal, durante a vigência da LC nº 173/20, ou enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES;
Nas hipóteses em que a revisão tenha sido concedida, deverá a Administração, enquanto prevalecer a decisão proferida nos autos de Reclamação nº 48.538/PR, do Supremo Tribunal Federal, firmada pelo d. Min. ALEXANDRE DE MORAES, suspender o respectivo ato, mediante o processo legislativo adequado, observando a irrepetibilidade dos valores pagos, ante seu caráter alimentar, além da boa-fé tanto dos gestores, como dos servidores, nos termos do art. 22, *caput*, da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;
O presente entendimento, naquilo que couber, aplica-se a todos os expedientes que tratem da matéria.

CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin ajuizou ação judicial visando garantir a continuidade do pagamento da reposição salarial concedida – **Autos nº 0001064-65.2021.8.16.0106,** mas na qual foi postergada a análise da medida liminar pleiteada, motivo pelo qual a Administração não está amparada por decisão judicial que possibilite a manutenção, por ora, da reposição inflacionária concedida pela Lei nº 1.283/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, temporariamente, o pagamento da reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos Servidores Municipais, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Conselheiros Tutelares, autorizado pela Lei Municipal nº1.283/2021.

Art. 2ºO presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:72574370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2019.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JOÃO CARLOS MORESCO - ME**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 35/2019 e Contrato de Prestação de Serviço nº 84/2019.
Valor original: R$ 513.310,00 (quinhentos e treze mil e trezentos e dez reais).
Valor total do contrato: R$ 517.060,00 (quinhentos e dezessete mil e sessenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4ED292AB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2021.

OBJETO: Aditar o valor e quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EVERTON KERCHER 07133102943.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2021 e Contrato de Prestação de Serviço nº 87/2021.
Valor original: R$ 272.650,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Valor total do contrato: R$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 25/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9E589D93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 11/2021, aberto no dia 25 de Agosto de 2021, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 13/2021, de 04 de janeiro de 2021, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram

envelopes "A" - Habilitação, "B" - Proposta Técnica, e "C" – Proposta de Preço para que compareçam no dia 04 de Novembro de 2021, as 08:30 horas, na Sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "C" - Proposta de Preço e assinatura das atas do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 27 de Outubro de 2021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3572065A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

A **Pregoeira do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, nomeado através da portaria nº 14/2021, de 04 de janeiro de 2021,** no uso das suas atribuições legais, faz-se saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

Considerando a contagem legal de novo prazo para a modalidade de licitação em epígrafe;

Considerando o disposto na CF/88, art. 37, caput, e Lei 8.666/93, em especial art. 3° e art. 21, I; e art. 4º, inc. V, art. 20 do Decreto nº 5.450/2005.

DECIDE:

SUSPENDER o certame referente ao Edital de Pregão Presencial nº 034/2021, processo licitatório nº 085/2021, com data de abertura para o dia 28 de Setembro de 2021, as 08:30 horas, devido a integrantes da Comissão de Licitações não poderem se fazer presente no dia marcado.

Sendo assim, REDESIGNA NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Pregão Presencial nº 034/2021, ficando adiada para o dia 17 de Novembro de 2021, às 08:30 horas, no mesmo horário e local.

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D´Oeste - PR, em 27 de Outubro de 2.021.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AC73887C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de troféus e medalhas, para campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).
Data da abertura: 27/10/2021.
Prazo de entrega: Conforme cronograma de jogos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Forma de Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

9000-SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001-DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.23.2.30-Eventos esportivos
3.3.90.30.00-1000-Material de Consumo(322)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 27 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7DA9B6BD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

OBJETO: Reajustar o valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 145/2020 – Pregão Presencial nº 34/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 87.850,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D60204F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Portaria

n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, além do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, o Decreto Municipal nº 205, de 13 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando CHAMADA PUBLICA conforme abaixo especificado:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE DANÇA, TEATRO, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, OFICINAS DE ARTESANATOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, BENEFICIADAS COM O APOIO FINANCEIRO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS, FÍSICAS E ESPAÇOS CULTURAIS, CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, oriunda da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), art. 2º, inciso III, que dispõe sobre ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública, para realizar ações no campo das Artes e da Cultura que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, bens e/ou serviços artísticos e culturais; que sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais e perpassem as mais variadas categorias culturais e sociais.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC7EA189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.307/2021

Data: 26 de outubro de 2.021

Súmula: Dispõe sobre o PPA-PLANO PLURIANUAL de Governo do Município de Pérola D'Oeste - PR, para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, artigos 5º e 16, II da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I – Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Assegurar à população do município a atuação do Governo Municipal, com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III – Garantir e incentivar o acesso a população a Programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV – Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
V – Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VI – Integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII – Buscar o cumprimento do mandato constitucional de que saúde é direito de todos;
IX – Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Art. 3º A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, às ações e às metas programadas para o período abrangido, nos casos de:
I – Alteração de indicadores de programas;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 3º A - Fica o executivo Municipal obrigado a incluir na execução orçamentária e financeira do ano de 2022 a 2025, as emendas individuais do Legislativo Municipal, conforme o artigo 121 - A da LOM.
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica.

Art. 4º O Poder Executivo avaliará a execução física e financeira, até o dia 30 de abril de cada exercício, do exercício anterior e a acumulada do Plano Plurianual, e, se for o caso, poderá ser revisto e alterado através de Lei, podendo alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:33051420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.308/2021

Data: 26 de outubro de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso de bem público municipal de propriedade do Município, a empresa NATALIA MACHADO LOBELEIN - ME.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso a empresa NATALIA MACHADO LOBELEIN - ME., inscrita no CNPJ/MF nº 36.271.592/0001-23, com finalidade Industrial para desenvolvimento da atividade de Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores do seguinte imóvel e benfeitoria:

I - LOTE Nº 01 e 02 da QUADRA Nº 29, localizado na Rua Leopoldo Schmidt, esquina com a Rua Djalma Jaeger, no perímetro urbano do município de Pérola D´ Oeste, Estado do Paraná, com área de 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: **NORTE:** Por linha seca e reta com confronta com o lote n° 03, da mesma quadra com distância de 40,00 metros; **LESTE:** Por linha seca e reta, confronta com a Rua Leopoldo Schmidt com distância de 40,00 metros; **SUL:** Por linha seca e reta, confronta com A Rua Djalma Jaeger, com distância de 40,00 metros; **OESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lotes 19/19-A e 20 da mesma quadra, com distância de 40 metros. **SITUAÇÃO:** Frente confronta com a Djalma Jaeger - Fundos com o Lote 3, à Esquerda com os Lotes 20-19-A e 19, e à Direita com a Rua Leopoldo Schmidt, na Esquina da Rua Djalma Jaeger com a Rua Leopoldo Schmidt, incluindo as benfeitorias sendo um Barracão que mede 16x20 e um Escritório medindo 5x7, constantes no imóvel, da planta geral da cidade.

II - A fração do imóvel supra mencionado é parte integrante do lote denominado Lote nº 01 e 02 da Quadra nº 29, cujos limites e confrontações encontram-se descritos na escritura pública efetuada no Cartório do Ofício de Notas de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, do Livro 00086-N, Folhas 067.

III - Sobre o referido imóvel encontra-se edificada a seguinte benfeitoria: Barracão Industrial de 320,00m² (Barracão), e um escritório de 35,00m² com Padrão de Energia Elétrica Trifásica 3/50 Amperes, e ponto de água, construído no Lote nº 01 e 02 da Quadra nº 29, com área de 1.600,00 m², cujas benfeitorias fazem parte da concessão de que trata a presente lei.

Parágrafo Único. A concessão de direito de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto no parágrafo IV. do Art. 22 da Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionaria manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4° A concessão de direito de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos na Lei Municipal nº n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 5° A concessão de direito de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionaria deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionaria obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 6° A concessionaria restara obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 7° Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.298 de 14 de setembro de 2.021, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei nº 985 de 09 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de outubro de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:33CF84B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme determinações da Lei Federal nº 9.452/92, notifica partidos políticos e entidades: PT – Partido do Trabalhador, PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PP – Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PL – Partido Liberal, PDT – Partido Democrático Trabalhista, MDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, DEM – Democratas, PSC – Partido Social Cristã, PODEMOS, PV – Partido Verde, Associação Comercial, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Patronal, Câmara Municipal de Vereadores e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que foi recebido recurso Federal pela Administração direta do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná conforme especificado abaixo:
- Recebimento de Recursos em 26/10/2021, da Ordem Bancária 2021OB21778, no valor de **R$ 287.306,00**, relativa ao repasse integral do **Contrato de Repasse 906193/2020**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Pérola D'Oeste/PR, para execução de Recapeamento Asfáltico em CBQU sobre Pavimentação Poliédrica em trechos de ruas no Perímetro Urbano do MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, pelo Programa Planejamento Urbano, da seleção/ proposta cadastrada sob nº 021211/2020MDR/CAIXA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de outubro de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3B85FC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO N.º 213/2021

Súmula: Cria o Grupo Técnico Permanente Municipal de Acompanhamento e Controle, visando o apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e a revisão do Plano Diretor do Município de Pérola D´oeste, Estado do Paraná.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando os Artigos 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná; Considerando a Lei Federal nº 10.527/2001, e Considerando a Lei Estadual do Paraná nº 15.229/2006.

DECRETA

1º. Fica criado o Grupo Técnico Permanente Municipal - GTPM, de Acompanhamento e Controle, visando o apoio técnico interdisciplinar ao planejamento e a revisão do Plano Diretor do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná - PDM.

2º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico Permanente Municipal - GTPM, de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, junto ao Município:

I - Representante da Secretaria de Administração Industria e Comercio Rafaela Lavarda

II - Representante do Departamento de contabilidade.
Pedro Luiz Garzão

III- Representante do Departamento de Tesouraria Stefany Moretto Kasmas

IV- Representante Jurídico do Município:
José Dorival Bandeira

V- Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente: Robson Tiago Bohrer Teixeira

3º. A referida Equipe Técnica Permanente Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná – CONCIP, as seguintes atribuições: I - Levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Município na região;
II- assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município no diagnóstico dos

problemas atuais, na aplicação e revisão das Leis do Plano Diretor do Município nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais.
III - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
IV - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, planilhas memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
V - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VI - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII - opinar sobre os atos do Poder Executivo, relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor; IX - assessorar as deliberações do Conselho Municipal das Cidades e dar provimento às suas determinações e recomendações;
X - implementar e gerenciar o Sistema Único de Informações – S.U.I. do município;
XI - produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do município;
XII - elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
XIII - criar e/ou adequar legislação urbanística com base no Plano Diretor;
XIV - dar subsídio para a tomada de decisões no Conselho Municipal das Cidades;
XV - executar as decisões do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;
XVI - garantir a utilização padronizada do GTP com vistas a orientar e integrar as políticas públicas setoriais;
XVII - informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal; XVIII - monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei;
XIX - integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;
XX - criar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações.

4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 191/2021 em seu inteiro teor.

Pérola D´Oeste, 28 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:4692A956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1143/2021. DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1143/2021.
DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG5, concedida à servidora pública **Márcia Zigovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, Por exercer a função de **Assessorar diretamente o Secretário Municipal ou autoridades nomeantes nos assuntos da área de atuação, em especial na divisão de Compras e Licitação, como responsável pela abertura das licitações, elaboração do termo de referência, auxilio de elaboração de Editais, fechamento do Mural de Licitações, pesquisa de preços, acompanhamento dos processos de Dispensa e Inexibilidade. E também nomeada para acompanhar a Comissão permanente de Licitações e na Equipe de apoio dos Pregoeiros; e demais**

atividades determinadas ou exigidas pela Secretária de Administração e Finanças, a contar de 31 de agosto de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E66784A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1148/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7CB0B9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149/2021. DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1149/2021.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2022, à servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C86A120C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1209/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1209/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Julio de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.309.061-8/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02, em razão de conclusão de estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE1165CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1210/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1210/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Promoção Vertical para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,
RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** matricula 476515, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B – nível 01, para o padrão C – nível 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A853573A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1211/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1211/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 05 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021, a empregada pública **Gisele Becker Wohl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.128.047/SC, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 05 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C6046D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 244 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERC
2220 00104 Demais impostos vinculados à Educação Básica.....$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2340 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....$ 65.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2460 00103 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.....$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 170.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, a anulação parcial de dotações, conforme fonte e contas abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.8006 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
770 00000 Recursos Ordinários (livres)…….....…. R$ 170.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:77EBFE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1212/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1212/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 05 de outubro de 2021, a empregada pública **Katia Galvão**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 05 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5FAA9053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1213/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1213/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 08 de outubro de 2021, a empregada pública **Gisele Becker Wohl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.128.047/SC, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 08 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E752427F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1214/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1214/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 06 de agosto de 2021, a servidora pública **Carla Schroth Wedekind**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 06 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12C95BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1215/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1215/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2021, a empregada pública **Alexsandra Pscheidt Uligh**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.397-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6E9ED9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1216/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1216/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 07 de outubro de 2021, a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 07 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:86077883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1217/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1217/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Cirlene Forteski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BBD2ED8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1218/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1218/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.932.962-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8CEF0764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1219/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1219/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CCF1286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1220/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1220/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a empregada pública **Milena Fischer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.088/SC, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BAA923EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1222/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1222/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Luciane Schroder**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8ADAB01B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1221/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1221/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Jucelia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DEFA46D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1223/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1223/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a servidora pública **Marcia Dolores Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 327.005.848-87/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:485CBC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1224/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2021, a empregada pública **Maria Terezinha Carvalho de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.156.645-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:660256E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1225/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1225/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais para 20 horas semanais, a contar de 04 de outubro de 2021, a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:518727EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1226/2021. DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1226/2021.
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 06 horas semanais, a contar de 20 de setembro de 2021, a servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5ABC2664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1231/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1231/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Paloma Moreira Pereira, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de setembro à 01 de outubro de 2021, à empregada pública **Marcia do Carmo Batista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.796/SC ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D0857338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1232/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1232/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Maria Fernandes Senre, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de outubro à 11 de outubro de 2021, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8AB634BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1233/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1233/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro à 18 de outubro de 2021, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C820CB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1232/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1232/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Flávia Maria Fernandes Senre, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de outubro à 11 de outubro de 2021, à servidora pública **Terezinha de Jesus Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.996.571-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44B18892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1234/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1234/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de outubro à 08 de outubro de 2021, à servidora pública **Cleia Maria Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.064-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:829E03B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1235/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1235/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 07 de outubro à 05 de novembro de 2021, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7346929B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1236/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1236/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 07 de outubro à 21 de outubro de 2021, à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A13905A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1237/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1237/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Alex Borges Carvalho, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de outubro à 22 de outubro de 2021, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2898E236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1238/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1238/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 22 de outubro à 20 de novembro de 2021, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A25FD8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1239/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1239/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro à 18 de outubro de 2021, à servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AFB59F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1240/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1240/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Eduardo Rahal C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro à 27 de outubro de 2021, à servidora pública **Flávia Cavalheiro Gevenka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41EDA77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1241/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1241/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 28 de outubro à 26 de novembro de 2021, à servidora pública **Flávia Cavalheiro Gevenka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.408.016-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFCBF160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1242/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1242/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de outubro à 15 de outubro de 2021, à servidora pública **Juliane de Fatima Forteski Lopes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.258-0/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31E53B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1243/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1243/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro à 18 de outubro de 2021, à servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CBC8B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1244/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1244/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Liliana Portella, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro à 22 de outubro de 2021, à servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.151.598-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB8CDCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1245/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1245/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Cesar Linczuk, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro à 22 de outubro de 2021, à servidora pública **Heloneida Souza da Matta**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21.508.452-6/RJ, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E37F8899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1246/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1246/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Edgar Raul Peralta Colman, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro à 23 de outubro de 2021, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EFD1563D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1247/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1247/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) João Cesar Linczuk, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro à 29 de outubro de 2021, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.032.584-6/PR, ocupante do cargo público de **Monitor de educação infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0C28C6BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1248/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1248/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rafael Jobin da Silva ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de outubro à 22 de outubro de 2021, ao servidor público **Elder Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.101.639-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do departamento de Assistência Agropecuária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3646FFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1249/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1249/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ludmila A. Rubim de Celis Mori, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro à 30 de outubro de 2021, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1BCB6784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1250/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1250/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Daniel F. Ruthes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de outubro à 26 de outubro de 2021, ao empregado público **Samuel Sacht**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.388.993-0/PR, ocupante do emprego público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2A709D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1251/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1251/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Ximena Fernandez C., e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 31 de outubro de 2021, ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.164-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BAB17E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1252/2021. DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1252/2021.
DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Pericles M. da Costa, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 28 de outubro de 2021, à servidora pública **Bianca Adelita de Lima Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB70E67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1256/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1256/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de dezembro à 17 de dezembro de 2021, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9/R1648488/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7AAAB60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1257/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1257/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 22 de janeiro de 2022, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C1339FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1258/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1258/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro à 30 de dezembro de 2021, ao servidor público **Luiz Roberto Peres Armelin,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.598.702-9/PR, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76DF5B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1259/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1259/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:768E991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1259/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1259/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2022, à empregada pública **Elizabete do Nascimento Oberziner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.298.476-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C7E3855C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1260/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1260/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de novembro à 06 de dezembro de 2021, à servidora pública **Seandra Candido Cordeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E38798D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1261/2021. DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1261/2021.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de novembro à 08 de dezembro de 2021, à servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:23075127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1262/2021. DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1262/2021.
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Dirlei Aparecida Pieckocz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965.7/PR, matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de infante para perícia medica no IML em Curitiba/Pr	28/10/2021	Curitba/PR	01 (uma)	36,00	7658/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4392FE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 246, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 246, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Fixa valor da contribuição, por habitante, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISnordeste/sc EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 PARA INCREMENTO NO CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES.

O Prefeito do Município de Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o na Lei n° 1.181, de 31 de outubro de 2013, e considerando o disposto na Resolução nº 008, de 23 de abril de 2021, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC exclusivamente no mês de novembro de 2021 fica fixado em R$ 0,92 (noventa e dois centavos) por habitante do Município.

Parágrafo único. O valor da contribuição do Município para custeio das despesas correntes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC para os demais meses do ano de 2021 permanece inalterado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:D861CB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 76/2021, na forma eletrônica.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **18/11/2021, às 08:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de veículos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 18/11/2021, às 08:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/11/2021, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 27/10/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:621D1BC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO N° 16/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N° 640 de 13 de dezembro de 2018, e
Considerando a Lei Federal N° 14.151 de 12 de maio de 2021;
Considerando o atestado médico apresentado pela Conselheira Tutelar e gestante, Ilaine Siqueira Lesse, datado e apresentado no dia 27 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - AFASTAR, a servidora pública municipal ILAINE SIQUEIRA LESSE, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, portadora do registro geral sob o N° 5.014.636 e CPF sob o N° 038.383.379-56, em conformidade com a Lei Federal N° 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a conselheira tutelar gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2° – A Conselheira Tutelar nos termos do caput deste artigo ficará a disposição para exercer as atividades em domicílio, por meio de trabalho remoto.
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 28 de outubro de 2021.

MARISA APARECIDA MARAFON BARCKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:2A6D3EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 02/2021

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 e 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, Termo de Análise de Credenciamento nº 02/2021, que a Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIRAQUARAPREV, para a possível alocação dos recursos financeiros do Instituto, no período de 25 de Outubro de 2021 a 24 de Outubro de 2022.
O presente certificado do Credenciamento não gera, para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidade credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV.

Piraquara, 25 de Outubro 2021.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:614391A7

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 155/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, art. 12 c/c 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 43.832/2021, Processo de Aposentadoria nº 051/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 94/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 06/10/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **SILVIA MARA MARCOS SANTOS**, CI/RG nº 4.926.086-5, inscrita no CPF/MF nº 040.963.949-47, matricula funcional nº 223141 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de novembro de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.999,53 (três mil novecentos e noventa e nove reis e cinquenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 051/2021 (fls. 101/106 dos autos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2021.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:37720DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.212/2021

Altera, acrescenta e revoga os dispositivos da lei nº 1502/2015, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta a alínea "h" no inciso II do art. 2º da Lei nº 1502/2015 que passará a conter a seguinte redação:
"h) Diretoria de Câmara Memória."
Art. 2º Altera e acrescenta a alínea "e" no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1502/2015 que passará a conter a seguinte redação:
"e) Vinculada à Controladoria Interna:
1. Ouvidor da Câmara Municipal"
Art. 3º Acrescenta a alínea "h" e o item 1 no inciso IV do art. 2º da Lei nº 1502/2015 que passará a conter a seguinte redação:
"h) Vinculadas à Diretoria de Câmara Memória
1. Assessor de Acervos e Informações de Memórias Legislativas."
Art. 4º Altera o inciso IV, do art. 6º da Lei 1502/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:
"IV - Operacionalizar o sistema de áudio e manter o registro de gravações das sessões plenárias da Câmara Municipal, quando possuir conhecimento para substituir o servidor efetivo designado para a função;"
Art. 5º O artigo 8º da Lei 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º O Gabinete da Presidência terá em seu quadro, os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência e Assessor Jurídico da Presidência."
Art. 6º Acrescenta o inciso V e o parágrafo único ao art.13 da Lei 1502/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:
"V – Responsabilizar-se pela abertura da Câmara para os servidores no início do expediente.
Parágrafo único. O cargo de Diretor (a) Administrativo será exercido por servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal, com formação em nível superior, devendo apresentar diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC."
Art. 7º Altera os incisos IX e XI do art.15 da Lei 1502/2015 que passará a conter a seguinte redação:
"IX – Três cargos de provimento efetivo de auxiliar parlamentar, função agente de manutenção;
XI – dois cargos de provimento efetivo de auxiliar parlamentar, função de telefonista."
Art. 8º O artigo 21 da Lei 1502/2015 passará a conter a seguinte redação:
"Art. 21 - Ao ocupante da Função Gratificada de Coordenador da Gestão de Pessoas compete, sob orientação e acompanhamento do

Diretor Administrativo, coordenar, controlar e executar as seguintes atividades vinculadas à gestão de recursos humanos da Câmara Municipal:
I - Responsabilizar-se pelo envio das informações trabalhistas e prestação de contas junto aos órgãos competentes;
II - Responsabilizar-se pelo envio de informações e o devido cumprimento dos prazos legais junto ao Tribunal e Contas do Estado do Paraná;
III - Controle das fichas financeiras;
IV - Responsabilizar-se pela digitalização do histórico funcional dos servidores;
V - Realizar cadastro biométrico dos servidores;
VI - Realizar o controle de jornada de trabalho dos servidores;
VII – Fechamento de folha;
VIII – Atos de nomeações e exonerações dos servidores."
Art. 9º Acrescenta o inciso VIII ao art.29 da Lei 1502/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:
"VIII – Intermediar junto as instituições financeiras abertura, portabilidade e encerramento de conta salário dos servidores."
Art. 10. O artigo 32 da Lei 1502/2015 passará a conter a seguinte redação:
"Art. 32 - Ao ocupante da Função Gratificada de Coordenador Contábil e Financeira, exclusiva de contador, compete, sob orientação e acompanhamento do Diretor Financeiro, auxiliar nas seguintes atividades:
I – Responsabilizar-se pelas informações contábeis ao TCE - Tribunal de Contas do Paraná, quando solicitado;
II- Responsabilizar-se pelas informações e preenchimento junto ao SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
III- Realizar o preenchimento de informações junto Sistema de Informações Municipais - SIM, nos módulos de competência do departamento;
IV- Elaborar prévia da programação financeira e cronograma de desembolso;
V- Prestar auxílio/informações contábeis, quando consultado, nos pareceres enviados pelo Tribunal de Contas, referentes as contas do Poder Executivo;
VI- Apoiar a Diretoria Financeira na Elaboração do Ofício e solicitação do repasse do duodécimo mensal;
VII - Apoiar na elaboração prévia da proposta orçamentária da Câmara Municipal de Piraquara nas leis PPA, LDO e LOA, antes do envio ao Poder Executivo para inserção na Proposta Orçamentária Anual;
VIII - Intermediar os contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
IX - Prestar informações a Diretoria de Controle Interno na elaboração da prestação de contas do Poder Legislativo."
Art. 11. O artigo 39 da Lei 1502/2015 passará a conter a seguinte redação:
"Art. 39 - A Controladoria Interna possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno e o cargo de Ouvidor da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ouvidoria da Câmara Municipal, vinculada a diretoria da Controladoria Interna terá o cargo de provimento em comissão de ouvidor com as seguintes atribuições:
I – Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
IV - Organizar os canais de acesso aos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
VI - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X – Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
XI – manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria."
Art. 12. O artigo 40 da Lei 1502/2015 passará a conter a seguinte redação:
Art. 40 - Constituem-se em garantias ao servidor público ocupante do cargo da diretoria de controle interno:
I - autonomia para o desempenho das atividades junto aos órgãos da Câmara Municipal;
II - acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno; e
III - a impossibilidade de destituição da função originária ocupada e inamovibilidade da unidade na qual se encontravam originariamente lotados e onde tenha exercido suas funções, à exceção do cometimento de falta grave.
Parágrafo único. O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, que exerça uma função pública na Câmara Municipal, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Controladoria Interna no desempenho de suas funções institucionais, será responsabilizado no âmbito administrativo, civil e criminal."
Art. 13. O artigo 44 da Lei 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 44 A Diretoria de Comunicação e Cerimonial possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Cerimonial, de livre nomeação por ato da Mesa Executiva, e as Funções Gratificadas de Coordenadoria de Comunicação e Coordenadoria de Cerimonial."
Art. 14. O inciso IX do artigo 48 da Lei 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"IX - Proceder o fechamento das dependências da Câmara Municipal no encerramento do expediente."
Art. 15 – Altera o artigo 50 da Lei 1502/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 50 - A Diretoria de Polícia Interna possuirá em seu quadro os cargos de provimento em comissão de Diretor de Polícia Interna, de livre nomeação por ato da Mesa Executiva, a Função Gratificada de Coordenador da Diretoria de Polícia Interna e um ocupante de cargo efetivo de recepcionista. Ao ocupante da função gratificada de Coordenador da Diretoria de Polícia Interna, incube-se toda a organização administrativa da Diretoria, além da cooperação e o cumprimento das determinações do Diretor de Polícia Interna e as seguintes atribuições:
I - Receber e realizar chamadas telefônica internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados, conforme determinado pela administração; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
II - Receber, protocolar e distribuir documentos recebidos no protocolo e manter o arquivo dos mesmos; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
III - recepcionar visitantes, anunciando aos setores requisitados; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
IV - Controlar a entrada e saída de visitantes, equipamentos e mercadorias; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
V - Proceder a abertura e o fechamento dos acessos destinados ao público em geral na Câmara Municipal no início e encerramento do expediente; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
VI - Manter o controle de chaves de portas e de cadeados de janelas; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)
VII - manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do horário de expediente, quando solicitado pelo Diretor de Polícia Interna; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)

VIII - Verificar e informar ao Diretor de Polícia Interna sobre equipamentos (computadores, lâmpadas, microfones e aparelhos de ar-condicionado) que por ventura permaneceram ligados ao final do expediente; (Redação acrescida pela Lei nº 1972/2019)."

Art. 16. Acrescenta a Seção VII ao Capítulo III da Lei nº 1502/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII

DA DIRETORIA DE CÂMARA MEMÓRIA

Art. 50 A - É o órgão de direção, vinculada diretamente ao Presidente com a finalidade de registrar, organizar e manter o acervo sobre os atos e fatos históricos da Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria, com as seguintes atribuições precípuas:

I – Gerenciar os registros e digitalizações dos acervos, garantido acesso qualificado das informações;

II – Zelar pela preservação e gestão de acervos;

III – Promover acesso à informação buscando ampliar a visitação da comunidade

IV – Promover a divulgação de atos, pessoas e fatos históricos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 51 B – A diretoria de Câmara Memória possuirá em seu quadro:

I – 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Câmara Memória;

II – 1 (um) assessor de acervos e informações de memórias legislativas, o qual deverá acompanhar as visitações pré agendadas com intuito de promover o conhecimento sobre os atos e fatos legislativos, realizar o registro, catalogação e digitalização dos acervos, realizar pesquisas sobre atos, pessoas e fatos históricos do Poder Legislativo Municipal, manter em ordem e atualizar galerias de legislaturas e de Ex-Presidentes.

Art. 17. Acrescenta o artigo 62 A na Lei nº 1502/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 A – Aos servidores do quadro efetivo, ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, fica assegurada a percepção de remuneração de natureza pessoal seguindo-se, no que couberem, os parâmetros e diretrizes do Estatuto dos Servidores Púbicos do Município.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo efetivo designado para cargo em comissão, no ato de sua nomeação, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I – O valor do cargo em comissão, conforme tabela anexa ou;

II – O montante de 60 % (sessenta por cento) do valor pago ao cargo em comissão, acrescido de seu vencimento base e demais acréscimos previstos em lei de forma permanente.

III – O servidor efetivo que optar pela remuneração prevista no inciso anterior, terá direito a progressão na carreira nos termos da Lei nº 1212/2012."

Art. 18. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1502/2015:

"I - Inciso VIII e XII do art. 15;

II - Subseção V art. 21 – A e 21 – B;

III - § 2º e § 3º do art. 40;

IV - Inciso II do art. 56"

Art. 19. Modificar o quadro do artigo 56 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade	Cargo	Simbologia	Remuneração (R$)
01 (um)	Diretor da Diretoria Administrativa	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria Financeira	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria Legislativa	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria da Procuradoria Geral	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria de Controle Interno	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor da Diretoria de Polícia Interna	CC-01	7.897,28
01 (um)	Assessor Jurídico da Presidência	CC-01	7.897,28
01 (um)	Diretor Câmara Memória	CC-01	7.897,28
01 (um)	Ouvidor	CC-02	5.599,90
01 (um)	Assessor de acervos e informações de memórias legislativas	CC-02	5.599,90
01 (um)	Assessor Especial da Presidência	CC-02	5.599,90
04 (quatro)	Assessor Técnico da Mesa Executiva	CC-02	5.599,90
13 (treze)	Assessor Parlamentar	AP-01	5.599,90
13 (treze)	Assessor Parlamentar	AP-02	4.307,61

Art. 20. O organograma da Câmara Municipal passa a ser o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 21. Essa lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Anexo 1 - Lei Nº 2.212/2021

1 – Mesa Executiva - Presidente / Vice-presidente / 1º Secretário / 2º Secretário - Cargo Eletivo

1.1 – Diretoria Administrativa
1.1.1 – Diretor Administrativo - CC1
1.1.1.1 – Coordenação de Licitações e Serviços - FG2
1.1.1.2 – Coordenação de Patrimônio e Estoque - FG3
1.1.1.3 - Coordenação de Manutenção - FG3
1.1.1.4 - Coordenação de Gestão de Pessoas - FG2
1.1.1.5 - 3 (três) cargos de provimento efetivo de técnico administrativo parlamentar - Efetivo
1.1.1.6 - 3 (três) Cargos Auxiliar Administrativo - Efetivo
1.1.1.7 - 3 (três) Cargos Agente de Manutenção - Efetivo
1.1.1.8 - 1 (um) Cargo Técnico de Suporte de Informática - Efetivo
1.1.1.9 - 2 (dois) Cargos Telefonista - Efetivo

1.2 - Diretoria Legislativa
1.2.1 - Diretor Legislativo - CC1
1.2.2 - 2 (dois) cargos de Analista Legislativo - Efetivo
1.2.3 - Coordenação de Processo Legislativo - FG2
1.2.4 - Coordenação de Assessoramento Parlamentar e Comunicação Legislativa - FG3

1.3 - Diretoria Financeira
1.3.1 - Diretor Financeiro - CC1
1.3.2 - Coordenação Contabil e Financeira - FG1
1.3.3 - 1 (um) Cargo Contador - Efetivo

1.4 - Diretoria da Procuradoria Geral
1.4.1 - Diretor da Procuradoria Geral - CC1
1.4.1.1 - 1 (um) Cargo Procurador Jurídico - Efetivo
1.4.1.2 - Coordenação Executiva - FG1

1.5 - Diretoria de Controle Interno
1.5.1 - Diretor de Controle Interno - CC1
1.5.1.1 - 1 (um) Cargo de Ouvidor da Câmara Municipal - CC2

1.6 - Diretoria de Comunicação Social e Cerimonial
1.6.1 - Diretor de Comunicação Social e Cerimonial - CC1
1.6.1.1 - Coordenação de Cerimonial - FG2
1.6.1.2 - Coordenação de Comunicação - FG3

1.7 - Diretoria de Polícia Interna
1.7.1 - Diretor de Polícia Interna - CC1
1.7.1.1 - Coordenação da Diretoria de Polícia Interna - FG3
1.7.1.2 - 1 (um) Cargo de Recepcionista - Efetivo

1.8 - Gabinete da Presidência
1.8.1 - Presidente - Cargo Eletivo
1.8.1.1 - 1 (um) - Assessor Especial da Presidência - CC2
1.8.1.2 - 1 (um) - Assessor Jurídico da Presidência - CC1

1.9 - Diretoria de Câmara Memória
1.9.1 - Diretor de Memorial da Câmara - CC1
1.9.1.1 - 1 (um) assessor de Acervos e Informações de Memórias Legislativas - CC2

1.10 - Gabinete de Vereador
1.10.1 - Vereador - Cargo Eletivo
1.10.1.1 - 1 (um) - Assessor Parlamentar AP1
1.10.1.2 - 1 (um) - Assessor Parlamentar AP2

1.11 - Escola do Poder Legislativo
1.11.1 - Coordenação da Escola do Poder Legislativo - FG3

1.12 - Assessoria da Mesa Executiva
1.12.1 - 4 (quatro) - cargos de Assessor Técnico da Mesa Executiva - CC2

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:23592327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.213/2021

Concede o título de cidadã honorária do Município de Piraquara a cantora e Deputada Estadual Mara Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Piraquara a Cantora e Deputada Estadual Mara Lima, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Piraquarense.
Art. 2° A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:73507E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/2021 - CMDCA

SÚMULA: Dar exoneração e convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, em seu Art. 116 no §3º e §5º;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar exoneração a pedido da Conselheira Tutelar **Denise Sedlmaier** conforme memorando nº 45.081/2021 recebido no dia 26 de outubro de 2021.

Art. 2º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Edinéia Kelen Mara Barbosa** como Conselheira Tutelar Titular no dia 03 de novembro de 2021 em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Denise Sedlmaier.

Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 27 de outubro de 2021.

HELOÍSA DE SOUZA MANESCO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B83BFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de reforma no CMEI Adela Steuck Lickfeld, localizado na Rua Richard Lickfeld, 2050 - Guarituba - Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, granitos, esquadrias, prevenção e combate a incêndio, GLP e elétrica, com área de intervenção de 890m²**,** será realizada no dia **05 de novembro de 2021, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4AB9224D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de reforma na Escola Rural Municipal Professor Padre Lotário Welter, localizada na Rua Richard Lickfeld, 2050 - Guarituba - Piraquara/PR, compreendendo serviços civis, de hidráulica, de prevenção e combate a incêndio, de GLP e elétrica, com área de intervenção de 1120,00 m²**,** será realizada no dia **05 de novembro de 2021, às 14h30**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E8E414A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 – PROCESSO Nº 23.544/2021

Objeto: contratação de empresa para a execução de obra de reforma em cobertura, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. – **CONTRATO N.º 82/2021 - Contratada:** W. PARIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.732.127/0001-17, vencedora do lote 1, pelo valor total de R$ 64.908,81 (Sessenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta e um centavos). - **CONTRATO N.º 83/2021 - Contratada:** OKAL CONSTRUÇAO CIVIL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.092.681/0001-04, vencedora do lote 2, pelo valor total de R$ 90.511,56 (Noventa mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos). - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução dos contratos será de 02 (dois) meses, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência dos contratos será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data das Assinaturas:** 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F9B69C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.675/2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 9º, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta os artigos 5º, alínea "*h*", e 6º, ambos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado na Rua Tibagi, n° 0 – Planta Araçatuba, Piraquara - PR, CEP: 83.301-410, conforme memorial descritivo abaixo delimitado:

"Lote B, oriundo da subdivisão do lote de terreno com 4.373,63m², matrícula nº 51.547 do registro de imóveis de Piraquara, situado no quadro urbano do município de Piraquara – PR. Medindo 17,05 metros de frente para a rua Tibagi, Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 109,00 metros, a linha de limite da faixa de domínio da ferrovia ALL, na sua lateral direita mede 119,23 metros na divisa do lote A da mesma subdivisão e nos fundos mede 16,35 metros, pelo alinhamento predial da Rua José Jardelino de Brito, perfazendo uma área total de 1.436,88m² (mil quatrocentos e trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros quadrados) que tem como indicação fiscal nº 01.02.111.0598.001.

Art. 2ºO objetivo da desapropriação é garantir a oferta de serviços essenciais para a população, faz-se necessário estruturar serviços, espaços públicos e equipamentos em locais estratégicos no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C1B8D7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.676/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/10/2021 à 10/04/2022** à servidora **PRISCILA BATIVA SOBRAL,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **732961**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BBF2DD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.677/2021

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992693	Joelma Anastácio Pedro	0	3	07/08/2018	01/09/2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:14F75EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.678/2021

Dispõe sobre a ampliação de integrantes da Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para o Enfrentamento do Trabalho Infantil e das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ampliar os integrantes da Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal para o Enfrentamento do Trabalho Infantil e das Ações Estratégicas do Programa PETI, doravante denominada Comissão AEPETI.

Art. 2º Incluir a representante da Secretaria Estadual de Educação através do Núcleo Regional de Educação Metropolitano Área Norte,Denise de Jesus Bender Rossi.

Art. 3º Incluir o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Jonas Araújo Fausto.

Art. 4º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 4.768/2015.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F390AF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021 – PROCESSO Nº. 18.834/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos Veterinários para atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Ata n.º 241/2021 - Detentora:** COSTAVET AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.419.029/0001-91, vencedora do **item 15,** pelo valor total de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais). **Ata n.º 242/2021 - Detentora:** AGRO RIOS – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.875.589/0001-28, vencedora dos **itens 06, 09 e 48,** pelo valor total de **R$ 35.180,00** (trinta e cinco mil cento e oitenta reais). **Ata n.º 243/2021 - Detentora:** JANAINA SARETO VOLPI, inscrita no CNPJ sob nº. 32.050.743/0001-62, vencedora dos **itens 38 e 44,** pelo valor total de **R$ 32.480,00** (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais). **Ata n.º 244/2021 - Detentora:** MATOS MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.457.380/0001-60, vencedora dos

itens 02, 03, 04, 08, 13, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46 e 49, pelo valor total de **R$ 248.825,60** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). **Ata n.º 245/2021 - Detentora:** RENATO MACHADO PINTO, inscrita no CNPJ sob nº. 35.534.016/0001-69, vencedora dos **itens 05 e 24,** pelo valor total de **R$ 12.287,00** (doze mil duzentos e oitenta e sete reais). **Ata n.º 246/2021 - Detentora:** TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 26.525.513/0001-00, vencedora dos **itens 01, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22 e 30,** pelo valor total de **R$ 79.273,30** (setenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos). **Ata n.º 247/2021 - Detentora:** VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 09.049.833/0001-11, vencedora dos **itens 25 e 47,** pelo valor total de **R$ 32.434,00** (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais). **Vigência das Atas**: 22/10/2021 a 22/10/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 22/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6DE1A84C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.472/2021

Objeto: Contratação de empresa para Obra de reconstrução de serviços de Drenagem e Pavimentação da Rua Mallet e Rua Morretes, na Planta Araçatuba, com a execução de meio-fio com sarjeta; calçadas em CBUQ, terraplanagem, paisagismo e urbanismo, drenagem e demais serviços. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda – R$ 61.842,24; 2-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli – R$ 66.146,57. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FB08E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 31.629/2021 – CONCORRÊNCIA N° 06/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa: **JOÃO PAULO JACINTO CONSTRUÇÕES ME.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente pela empresa participante, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa João Paulo Jacinto Construções ME.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA310E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 – PROCESSO Nº. 18.231/2021

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, suplementos e dietas especiais para a Secretaria de Saúde de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. **Ata n.º 221/2021 - Detentora:** CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.617.050/0001-24 vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 9.000,00** (nove mil reais). **Ata n.º 222/2021 - Detentora:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.325.797/0001-90 vencedora dos **itens 04, 13, 29 e 30** pelo valor total de **R$ 114.240,00** (cento e quatorze mil duzentos e quarenta reais). **Ata n.º 223/2021 - Detentora:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 12, 14 e 35** pelo valor total de **R$ 15.360,00** (quinze mil trezentos e sessenta reais). **Ata n.º 224/2021 - Detentora:** LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.30.490.772/0001-10, vencedora do **item 26** pelo valor total de **R$ 40.320,00** (quarenta mil trezentos e vinte reais). **Ata n.º 225/2021 - Detentora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº.05.912.018/0001-83, vencedora do **item 02, 05, 06 e 09** pelo valor total de **R$ 189.180,00** (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta reais). **Ata n.º 226/2021 - Detentora:** MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 10 e 11** pelo valor total de **R$ 50.150,40** (cinquenta mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos). **Ata n.º 227/2021 - Detentora:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.03.612.312/0004-97, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 61.884,00** (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). **Ata n.º 228/2021 - Detentora:** PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.183.359/0001-53 vencedora dos **itens 03, 07 e 08** pelo valor total de **R$ 146.682,00** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). **Ata n.º 229/2021 - Detentora:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.20.740.209/0001-07, vencedora dos **itens 16, 18 e 33,** pelo valor total de **R$ 117.360,00** (cento e dezessete mil trezentos e sessenta reais). **Ata n.º 230/2021 - Detentora:** SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.26.640.161/0001-33, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24,** pelo valor total de **R$ 128.808,00** (cento e vinte e oito mil oitocentos e oito reais). **Ata n.º 231/2021 - Detentora:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.39.835.028/0001-84, vencedora do **item 27** pelo valor total de **R$ 28.440,00** (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais). **Vigência das Atas**: 15/10/2021 a 15/10/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 15/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:003B245E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 84/2021 DISPENSA Nº 15/2021 – PROCESSO Nº 43.384/2021

Objeto: aquisição de Cestas Básicas para concessão de benefício eventual previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Resolução nº 12/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.- **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **Contratada**: CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.893.077/0001-94, pelo valor total de R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 26/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81A84ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.681/2021

Dispõe sobre a prorrogação da validade do efeito do Decreto Municipal nº 9.659/2021 referente às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 12, do Decreto Municipal n° 9.659/2021, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 01 de novembro de 2021 até o dia 15 de novembro de 2021, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas todas as orientações e determinações de combate e enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:931AF08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.682/2021

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Médico Generalista (40h), Médico Generalista (20h), Psicólogo I (40h) e Psicólogo II (40h).
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Marta Valeria Lupack, matrícula 992445;
b) Samara dos Santos Ferreira, matricula 845811;
c) Luisa Helena Francisco Sanches, 992512;
d) Evelyn Celestina dos Santos Martins, matrícula 779921;
e) Solange Terres de Oliveira, matrícula 992389.
Art. 2º Para presidir a comissão, fica designada a servidora Marta Valeria Lupack, e como secretária a senhora Samara dos Santos Ferreira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EF002FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 48.203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa**: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a habilitação da empresa SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3281FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 69/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando que um servidor deste órgão foi diagnosticado com o Coronavírus (COVID-19);
Considerando a necessidade de prevenir o contágio;

RESOLVE

Art. 1º Determinar o fechamento das dependênciasda Câmara Municipal de Pitanga no período da tarde do dia 28 e durante todo o dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 28 de outubro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5D2D3DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Cleide Aparecida Ribeiro, matricula nº 150081, no cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2000/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 466/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CLEIDE APARECIDA RIBEIRO** matrícula nº 150081, portadora do RG Nº 065219379 /SSP-PR, CPF Nº 965.872.299-72/PR, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 54 (cinquenta e quatro) dias do período de 2000/2005, e conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de Dezembro 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2E1BF8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora ANDREIA MACHADO PAGOTTO, matrícula nº 53484, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO,** matrícula nº 53484, portadora do RG nº 9.965.207-1 SSP- PR, CPF nº 072.162.299-24/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021, no cargo de **AUXILIAR ADMINITRATIVO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FB12FCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Edenilda Aparecida Pereira, matrícula nº 505271, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 410/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDENILDA APARECIDA PEREIRA,** matrícula nº 505271, portadora do RG nº 8.289.051-3 SSP-PR, CPF nº 036.574.629-02 PR, **férias**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 001/2007), no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 04 de setembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5CA85B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Miguel Bartko Neto matrícula nº 50770, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **MIGUEL BARTKO NETO,** matrícula nº 50770, portador do RG nº 6.122.512-9 SSP-PR, CPF nº 870.444.479-53 PR, **férias**, por 15 (quinze) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0B3FB5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Férias ao Servidor Adão Zacarias dos Santos, matrícula nº 23051, no cargo de Pedreiro 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADÃO ZACARIAS DOS SANTOS,** matrícula nº 23051, portador do RG nº 5.150.990-0 SSP-PR, CPF nº 645.049.309-78/PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **PEDREIRO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C307D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder Férias à Servidora Salete do Rosio Pereira, matrícula nº 50767, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2018, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SALETE DO ROSIO PEREIRA,** matrícula nº 50767, portadora do RG nº 6.683.911-7 SSP-PR, CPF nº 900.666.189-91 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:263C0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias a servidora Taise Priscila Henckel, matrícula nº 52824, no cargo de Arquiteto 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 248/2021 da Assessoria de Planejamento - Central de Projetos.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TAISE PRISCILA HENCKEL,** matrícula nº 52824, portadora do RG nº 1.658.097-4 SSP-PR e CPF nº 024.783.161-10/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **ARQUITETO**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6A8A9D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias ao servidor Edson Luiz Silva de Oliveira, matrícula nº 109871, no cargo de Topógrafo 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 250/2021 da Assessoria de Planejamento e Central de Projetos.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 109871, portador do RG nº 3.675.375-2 SSP-PR, CPF nº 475.436.479-15/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **TOPÓGRAFO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2C86F8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Jaquieli Egler, matrícula nº 50965, no cargo de Gari, 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JAQUIELI EGLER,** matrícula nº 50965 , portadora do RG nº 10.774.751-6 SSP-PR, CPF nº 081.412.179-92 PR, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GARI**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:56BED349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Zulmara Vicentin Marques, matrícula nº 52764, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES,** matrícula nº 52764 portadora do RG nº 7.622.538-9 SSP-PR, CPF nº 022.245.219-60/PR, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C922D276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51507	Valdeci Antônio Cortiano	Motorista	2020/2021
503861	Miguel de Matos	Auxiliar de Enfermagem	2017/2018
505091	Lidia de Fátima Cândido	Aux. de Serviços Gerais	12 dias – 2015/2016 18 dias – 2016/2017
51489	Pedro Chechelake	Motorista	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E36A9D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 29*6/2020 GD
TELECOMUNICAÇÕES.

REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 296/2020.

Termo de Aditivo de redimensionamento ao contrato nº. 296/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA, e a empresa GD TELECOMUNICACOES LTDA**,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 296/2020, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato, totalizando R$ 6.598,90 (seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Correspondente a 10% do valor total contratado, em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Para acréscimo de serviço telefonia móvel 4G (10chips), com acessos de 8 gb por chip, ligações ilimitadas e cobertura nacional.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/10/2021.

Original Devidament Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:76572CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 17 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
146991 146992	Ana Oralda Zagulski Furnaletto	Professora	2020/2021
9491	Vicente Barankevicz	Mecânico de Veículos Pesados	2017/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D632D8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 17 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53124	Rafael Orlando Gomes de Oliveira	Procurador	15 dias – 2017/2018 15 dias – 2018/2019
504401	Evaldo Alves de Assis	Motorista	9 dias - 2018/2019 21 dias – 2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9521909F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 22 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
53549	Leandro Ancelmo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
50878	Sheila Cristina Kaluz	Cirurgiã Dentista	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2F7D9004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 022/2021

DATA: 28 de outubro de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir para o dia 29 de Outubro de 2021 (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2021, dedicado ao "**Dia do Servidor Público"**.
Art. 2º – Declarar Ponto Facultativo o expediente do dia 01 de novembro de 2021, que antecede o feriado de 02 de Novembro de 2021 – Dia de Finados, para o funcionários do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 28 de outubro 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:0BA0FCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição de membro da comissão que compõem a Unidade Executora Municipal – UEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Art. 1º – Fica nomeado o servidor **Arlindo Osvair Benetoli**, Matrícula nº 1039-1/1, para exercer a função de Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro a Unidade Executora Municipal – UEM, a partir desta data, em substituição ao servidor **Marcos Roberto dos Santos**, nomeado através do Decreto nº 141/2021, para o exercício da referida função.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EE888E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Transferir para o dia **29 de Outubro de 2021 (sexta-feira)** o ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2021, dedicado ao **"Dia do Servidor Público"**.

Art. 2º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **1º de Novembro de 2021**, que antecede ao feriado de **02 de Novembro de 2021 – Dia de Finados**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública deverão ter, no que couber, escalas de atendimento para os dias **29/10 e 01 a 02/11/2021**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7FDFCDE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Arlindo Osvair Benetoli**, Matrícula nº 1139-1/1, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para exercer a função de **Gestor Municipal de Convênios** a serem firmados com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, a partir desta data, em substituição ao servidor **Marcos Roberto dos Santos**, designado inicialmente através da Portaria nº 023/2021, para o exercício da referida função.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 023/2021, de 13 de Janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B13C9219

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 216/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 216/2021, de 27/10/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 286 da Edição nº 2.379, do dia 28/10/2020, **onde se lê:**

"*PORTARIA Nº 218/2021***"**

Leia-se:

"*PORTARIA Nº 216/2021***"**

Pitangueiras, 28 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:63AD6493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2021,** abaixo nominado(a), a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2021 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
MARCIA INES FRIEDRICH	PROFESSOR III	14º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Vinte e Oito Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDREA BUDEL
Prefeito Municipal Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:681005BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 339/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pavers na cor cinza e vermelho modelo guia tátil e meio fio pré-fabricado no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.100 (vinte e cinco mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6A270ACF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 340/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pavers na cor cinza e vermelho modelo guia tátil e meio fio pré-fabricado no Município de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C697AA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 341/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos das Ruas: Walter Braucks, Dr. Celso Gerhardt e Abílio Rambo, situadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto/PR.
VALOR TOTAL: R$ 327.760,28 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:857135BB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Pavimentação asfáltica com CBUQ para trechos das Ruas: Walter Braucks, Dr. Celso Gerhardt e Abílio Rambo, situadas no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 327.760,28 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).
DATA: 26 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2C0CDD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa noite a todos. Solicito o Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 25ª Sessão Ordinária. Às dezoito horas do dia 31 de agosto de 2021, o Presidente em exercício Vereador Juvanete, declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, o Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Paulo Parada, como Presidente da CPI, iniciou sua fala fazendo um breve relato sobre o andamento dos trabalhos da Comissão, destacando que até o presente momento 57 pessoas foram ouvidas, e que a juntada de documentos está próxima de três volumes, o que irá implicar em muito trabalho, além de que testemunhas importantes ainda prestarão depoimentos. Agradeceu à equipe de apoio da Comissão, além dos funcionários da Casa que prestam auxílio na condução dos trabalhos de forma incansável. Agradeceu também a todos os depoentes que doaram o seu tempo, seu conhecimento, sua identidade e sua imagem, tornaram possível o trabalho de investigação dos fatos. Na Ordem do Dia, foi votada a redação final do Projeto Código Sinal Vermelho para mulheres em situação de violência doméstica e sobre a alteração de nome de rua para Rua Marcos Aurélio Gerolin. Em primeira discussão foi apresentado o Projeto de iniciativa da Vereadora Nega e do Vereador Ezequiel Tavares, que declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. Também em primeira discussão foi aprovada a Resolução 009/2021. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 08 de setembro às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 300 - Pavimentação na Avenida Cristal – balneário Canoas. Indicação nº 302 – Manutenção, limpeza do canal e retirada de árvore na Avenida Xingu – Ipanema 3. Indicação nº 303 – Manutenção na rua Grande Otelo – balneário Primavera. Indicação nº 304 – Manutenção e limpeza na rua Pirassununga – balneário Ipanema. Indicação nº 305 – Manutenção na travessa Solimões – balneário Ipanema. Indicação nº 306 – Limpeza na rua Flamingo – balneário Ipanema. Indicação nº 307 – Limpeza na rua Xopim em frente ao Cras - balneário Ipanema. Do Vereador Cirineu do Esporte para o Prefeito Municipal. Indicação nº 301 – Bica corrida na rua Carlos Gomes – balneário Santa Terezinha. Do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 308 - Patrolamento e drenagem na rua Badi do Carmo (atrás do 24 Horas) - balneário Praia de Leste. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Não há oradores Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 109/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0981/2021, de iniciativa da Vereadora Nega e do Vereador Ezequiel Tavares, que: Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. Em discussão. Só pra agradecer o Vereador que na Sessão passada não estive, Vereador é, debateu o Projeto e já agradecer os Vereadores que forem a favor. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 009/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 0989/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que: Altera a resolução 016/1998. Trata de uma forma de dar agilidade no processo de produção das Atas da Câmara Municipal e otimização do trabalho da equipe responsável. As Atas eletrônicas são, serão utilizadas como arquivo para o registro de reuniões da Câmara Municipal, reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas. As Atas são de domínio público. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. Aprovado, a desculpa. Em discussão e votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Sim. VEREADOR OSNI CEARÁ: Sim. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Sim. VEREADORA NEGA: Sim. Com onze votos a favor, está aprovado. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 113/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1013/2021 que traz a Mensagem nº 104/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Regulamenta a atividade de comércio atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. O Projeto vai permitir ao Município instrumento jurídico para regulamentação das atividades de comercialização de sucatas, ferro velho e materiais reutilizáveis e recicláveis. Se faz necessário para atender o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho. Sem esquecer, que todas as atividades de que tratam o Projeto estão ligadas às questões ambientais. As empresas terão que ter em dia os licenciamentos ambientais e terão um ano para adequação. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levante. Aprovado o Projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 115/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1015/2021 que traz a Mensagem nº 106/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Acrescenta-se parágrafo ao Artigo 412 na Lei nº 80/1997. O Projeto trata de atualização e correção do valor da UFM, cumprindo o princípio da legalidade, para que não se configure renúncia fiscal. Tem por objetivo minimizar o impacto nos tributos, devido à alta inflação. A atualização será para o exercício de 2022 pelo IGPM. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado em primeira votação. Em votação única o Veto Total ao Projeto de Lei nº 101/2021, encaminhado pelo ofício 404/2021, de iniciativa do Poder Executivo que: Altera dispositivos da Lei nº 460/2003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1358/2013 e 2157/2021. Trata do veto total à modificação da redação proposta ao projeto que objetiva a concessão de prazo hábil para que os estacionamentos possam realizar as adequações necessárias a fim de garantir o controle dos veículos e consequente repasse das taxas ao erário público. Em discussão. Em votação nominal. Os Vereadores que forem a favor digam sim, os que forem contra digam não. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Sim. VEREADOR DEGA: Sim. VEREADORA ELINETE: Sim. VEREADOR EZEQUIEL TAVARES: Sim. VEREADOR JUVANETE: Sim. VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Sim. VEREADOR MARCO ROCHA: Não. VEREADOR OSNI CEARÁ: Sim. VEREADOR PAULO PARADA: Sim. VEREADOR SENE: Não. VEREADORA NEGA: Sim. Com nove votos a favor, dois contra, está mantido o Veto Total. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 14 de setembro às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:512B1A14

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. PRESIDENTE: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. 1º SECRETÁRIO: A quórum Senhora Presidente. PRESIDENTE: Havendo número legal dos senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária. 2º SECRETÁRIO: Resumo da Ata da 26ª Sessão Ordinária. Com a presença dos Vereadores: Cirineu do Esporte, Dega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete, Marcelo da Saúde, Marco Rocha, Osni Ceará, Paulo Parada e Sene, às dezoito horas do dia 08 de setembro de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente passou para a Ordem do Dia, pois nenhum Vereador fez uso da palavra. Foi aprovada a redação final do Anteprojeto de Lei nº 109/2021, de iniciativa da Vereadora Nega e do Vereador Ezequiel Tavares, que: Declara Patrimônio Cultural Imaterial de Pontal do Paraná a Pesca Artesanal para captura de Tainha. Aprovada também a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 009/2021, que institui o Sistema de Atas Eletrônicas na Câmara Municipal, que serão utilizadas como arquivo para o registro de reuniões da Câmara Municipal, reuniões das Comissões Permanentes e Especiais, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas. Em primeira discussão foi aprovado o Anteprojeto de Lei nº 113/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Regulamenta a atividade do comércio atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. Também em primeira discussão, foi aprovado o Anteprojeto de Lei nº 115/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Trata da atualização e correção do valor da UFM, e que tem por objetivo minimizar o impacto nos tributos, devido à alta inflação. A atualização será para o exercício de 2022 pelo IGPM. Em votação única e nominal e com nove votos a favor e dois votos contra, foi aprovado o Veto Total ao Projeto de Lei nº 101/2021, de iniciativa do Poder Executivo que veta a modificação da redação proposta ao projeto que objetiva a concessão de prazo hábil para que os estacionamentos possam realizar as adequações necessárias a fim de garantir o controle dos veículos e consequente repasse das taxas ao erário público. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 14 de setembro às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. PRESIDENTE: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. 1º SECRETÁRIO: Indicação, indicações dos Vereadores. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 309 - Placas de sinalização indicando local de ônibus, contendo horário de partida nas ruas Guaratuba, São Francisco e Atílio Nogueira – balneário Shangri-lá. Indicação nº 310 - Roçada e retirada de entulhos na Avenida Tim Maia – balneário Shangri-lá. Indicação nº 311 - Troca de lâmpadas na rua Foz do Iguaçu, esquina com Almirante Tamandaré. Indicação nº 317 - Manutenção na rua Corcovado – balneário Shangri-lá. Indicação nº 328 – Patrolamento e bica corrida na Avenida 20 de Setembro – balneário Ipanema. Dos Vereadores Elinete, Marcelo da Saúde e Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 312 - Revitalização da rua Macapá para que se torne uma rua de sentido único – balneário Guapê. Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 313 - Limpeza e roçada na Praça Waldemar de Abreu e rua Desembargador Cunha Pereira – balneário Leblon. Indicação nº 314 - Limpeza nas margens do canal na rua Januário Correia da Veiga – balneário Shangri-lá. Indicação nº 315 - Limpeza na rua Niterói – balneário Grajaú. Indicação nº 316 - Limpeza na rua Fragata – balneário Ipanema. Indicação nº 318 - Troca da lâmpada e suporte da mesma, na rua Xavante, esquina com a rua Utinga – balneário Ipanema. Do Vereador Cirineu do Esporte para o Prefeito Municipal. Indicação nº 319 - Abertura de rua às margens do canal entre rua Claudio Carlos Gerbelli – Guarapari e rua Itaporanga – balneário Ipanema. Indicação nº 323 - Estudo para que os estacionamentos de carros das ruas transversais seja determinado para um lado só da rua. Indicação nº 325 - Ar condicionado e computadores com impressora para os consultórios médicos das UBS. Indicação nº 326 - Reforma geral na quadra de sintético da Escola Ezequiel. Dos Vereadores Cirineu do Esporte e Juvanete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 321 - Instalação de academia de ginástica no pátio da sede da Guarda Municipal – balneário Shangri-lá. Indicação nº 322 - Manutenção nos chuveiros na orla. Indicação nº 324 - Manutenção e limpeza da Praça Ciro Henrique Maciel – balneário Praia de Leste. Do Vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal. Indicação nº 320 - Manutenção com bica corrida nas ruas: Avenida Xingu – balneário Ipanema, final da rua Xingu. Rua Olho D'água – balneário Marissol. Rua Ponta Grossa – balneário Carmery. Rua Luiz Gonzaga – balneário Primavera. Rua Rubens Paiva – balneário Vila Progresso. Do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 327 - Manutenção no chuveiro na Avenida Deputado Aníbal Khury esquina com a Sete de Setembro – balneário Marissol. Do Vereador Osni Ceará para o Prefeito Municipal. Indicação nº 329 - Limpeza na Praça em frente ao Fórum – balneário Ipanema. Indicação nº 330 - Iluminação na rua Raul de Castro e Silva – balneário Ipanema. Convite. Pontal do Paraná, 08 de setembro de 2021. À Excelentíssima Presidente: Rosiane Rosa Borges Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontal do Paraná. É com grande satisfação que a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, convida Vossa Excelência e demais Vereadores, para a 12ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 18 de setembro de 2021, com início às 9 horas, no Centro de Capacitação dos Professores, localizado na rua Dídio Costa n° 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná. Certos de podermos contar com a sua inestimável presença e dos demais Vereadores, subscrevemos a presente. Atenciosamente, Carmen Cristina Moura dos Santos Secretária de Saúde. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. PRESIDENTE: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. 1º SECRETÁRIO: Vereador Marco Rocha. VEREADOR MARCO ROCHA: Boa noite a todos, Senhora Presidente, Vereadora Elinete e os demais Vereadores, a Mesa e o pessoal que tá em casa acompanhando aí pelas redes sociais. O que me trás hoje aqui é Setembro Amarelo né, nós tamo vivendo aí um momento muito difícil eu acho que pra todos né e foi aprovado nessa Casa de Leis um Projeto que cria a semana de conscientização né e o dia de combate ao suicídio que é dia dez que foi agora e nós fizemos algumas atividades é, uma delas eu conheci um rapaz chamado Átila Faria Psicólogo e Presidente do Navipar Núcleo de Apoio a Vida de Pontal do Paraná, eu não conhecia essa entidade, não conhecia ele a gente fez um bate-papo no facebook, aprendi muito com ele e Presidente o que me chamou atenção na primeira conversa que tive com ele a emoção dele na fala de se emocionar é, por esse Projeto Social que ele tá envolvido agora e a ideia dele também de trazer o CVV que é o Centro de Valorização a Vida, já existe a proposta pro Prefeito né é, de ter esse centro aqui com o 188 que é o número que é nacional né e ele já tá com a entidade dele com dois anos né fundada,

não conhecia, confesso que não conhecia, não conhecia ele também, se vê que tem muita coisa boa no município né que a gente não conhece e fiquei surpreso e fiz um bate-papo com ele né, aprendi muito e hoje ele tá fazendo, vai fazer às 19 horas uma Live também com a Secretária né, com a Psicóloga lá da, do ambulatório a Andréia né e também pra levar informação, foi o que eu falei pra ele é importante a gente fazer esse bate-papo, levar informação, as ferramentas que tem né hoje e eu agradeço ele de coração, aprendi muito com ele fiquei fã desse menino, falo que é um menino né e a história de vida dele como ele chegou, como ele se formou né, trabalhando como faxineiro aí pra poder se manter e se formar, uma história muito linda, parabéns Átila e obrigado por você né, me passar essa informação e até conhecer você né. E eu queria falar também né é ah, eu fiz também fizemos um bate-papo assim foi tanta coisa essa semana acabei esquecendo, com a Psiquiatra Priscila Serra que é do CAPS que é aqui do nosso CAPS ela atende aqui também, atende Matinhos né, é, e Guaratuba também e a gente fez um bate-papo, foi no mesmo dia né e a gente pôde passar um pouco de informação e levar essas informações ao que tem no município, aprendi até com ela a questão dos CAPS como é que funciona né, CAPS 1,2 e 3 que a Vereadora Elinete deve saber mais do que eu que é da área da saúde e você também e a gente fez esse, esse, esse bate-papo falando também muito do CVV que ele existe desde 1962 né que iniciou-se em São Paulo, é uma Ong hoje tá a nível nacional atendendo todos que precisam, liga no 188 e acho que é conversando, se ouvindo, acho que é o caminho pra que Deus o livre a pessoa não chegue no, no limite extremo né que é a questão do suicídio. E hoje né, nós aprovamos a Lei agora acho faz acho que um mês mais ou menos né, e a gente já tem o nosso ambulatório de saúde mental aqui no município e eu fui fazer uma visita pra equipe lá, conhecer a estrutura, muito legal, muito boa mesmo parabéns a todos envolvidos, a Andréia que é a Psicóloga, é o Heberson Psiquiatra né, a Elinete também tá trabalhando lá, a Luana que é Psiquiatra, a Marina Psicóloga e a Lúcia, parabéns mesmo. VEREADORA ELINETE: Só pra, uma parte, é Mariana a Psicóloga. VEREADOR MARCO ROCHA: Ah, Mariana. VEREADORA ELINETE: Mariana. VEREADOR MARCO ROCHA: Desculpe, a Mariana isso, Psicóloga né, é parabéns a todos envolvidos, eles começaram foi rápido esse processo né, foi uma proposta, não sei de quem que surgiu a proposta dentro do Executivo, mas o Executivo aceitou e já existe esse ambulatório, é pra regulamentar né, pra separar e a gente as vezes não sabe a questão de CAPS é uma coisa né é, na unidade é uma coisa e lá é outra, então é, tendo essa estrutura com essa equipe que eu, eu vi né, eu vivi ali passei uma tarde ali tomando um café com eles, a forma como eles atendem isso é muito bom, isso é positivo a gente precisa disso né, a gente sabe que tem muita coisa ainda né, tem muita dificuldade mas as coisas boas a gente tem que falar. Seria isso nossa, Senhora Presidente. 1º SECRETÁRIO: Vereadora Rosiane Rosa Borges Nega. PRESIDENTE: Convido o Vereador Juvanete pra assumir os trabalhos dessa Casa. VEREADORA NEGA: Boa noite Presidente, boa noite Vereadores, Vereadora, funcionários aqui presente. Bom, vou começar com um assunto não muito delicado, não sei se os Senhores Vereadores é, puderam ver no, na rede social semana passada, aonde fizeram uma postagem da Unidade de Saúde de Ipanema onde criticaram bastante o servidor, e me chamou muito mais atenção de quem postou e eu sempre falo que essa pandemia veio pra mudar as pessoas, mas ainda não conseguiu mudar todas e me admira muito as pessoas que tão criticando nossos servidores de Ipanema aonde sempre foram bem atendidos, e eu quero aqui já dar meus parabéns pra Juracy e pra Cris que foram duas mulheres valentes de entrar numa rede social e se defender e defender o local de trabalho, porque eu sempre falo que você apontar o dedo é muito fácil eu quero ver você fazer, isso é difícil e quando a rede social critica, fala um monte de asneira por aí como tem feito bastante e faz muito tempo que eu tô me segurando pra falar e as vezes eu penso que não vale a pena, mas chega uma hora quando você vê uma Unidade de Saúde aonde trabalha, onde a demanda é maior né Vereadora Elinete? VEREADORA ELINETE: Com certeza. VEREADORA NEGA: Que os funcionários tão ali trabalhando, se dedicando, deixando as suas famílias em casa e duas pessoas que não tem o que fazer entra na rede social pra criticar, e me admira muito mais que uma das pessoas é servidora pública, eu tenho dó, eu lamento tanto a vida dessa pessoa porque eu nunca vi um ser humano tão ruim, tão amarga, tão cruel como ela é, uma pessoa que inala ódio, uma pessoa que parece que não tem família ou pior parece que a gente não tem família, porque é muito fácil criticar mais elogio não tem nenhum, então assim ó rede social pra mim é o que eu sempre falo, a gente mostra com trabalho se não tá bom se candidata, ganha a eleição e vem aqui ficar no nosso lugar, porque eu nunca vou esquecer quando a gente tava online que muitos criticavam na rede social, hoje a gente tá presencial e cadê o público? Nós arrumamos essa Casa pra receber e os que mais falaram não estão aqui, é medo? O que que é? Ou só gosta mesmo de falar mal dos Vereadores, de inalar ódio, porque pra mim só, só tem um significado isso é ódio, é falta de amor, é falta de Deus na sua vida, então o recado tá dado e eu espero que as pessoas que compartilharam, que xingaram o servidor público veja bem o que tá fazendo porque tem muitos ali que criticaram, que a Juracy foi uma delas de ter falado quando eu te tratei mal? Isso é injusto com quem tá lá desde as oito horas da manhã, não é porque recebe não, eles tão lá por amor, porque é a profissão que eles escolheram, então para de ficar inalando ódio, jogando veneno nas pessoas porque já morreram quantas mil pessoas, vamos dar mais amor, mais carinho, chega de inveja gente, a gente aqui tá pra uma missão a hora que acabar acabou e eu não vou parar de falar, eu não vou parar de dizer o que eu penso sabe porquê? Porque um dia essa pessoa vai calar e ela vai calar com verdades, porque tá prestes a verdade vim, porque se fala muita asneira e quando fala da minha pessoa política eu concordo mais não venha falar da minha vida pessoal porque atrás da Nega eu tenho uma mãe que mora comigo, que magoa bastante ela, então o recadinho pra ela tá dado, eu não preciso dizer o nome que todo mundo sabe né, essa pessoa amarga que existe em Pontal do Paraná. Pois bem. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Presidente, só uma parte por favor. VEREADORA NEGA: Claro Vereador Cirineu. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Só reforçando a sua colocação que a Senhora tá de parabéns pela colocação, teve uma, uma ocasião que eu passei pelo Posto de Saúde lá, essa UBS que chama né e essa moça que a Senhora se referiu, essa moça que tava trabalhando lá, Cris né? VEREADORA NEGA: A Cris e a Juracy. VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE: Cris, Cris, eram quatorze horas da tarde ela não tinha nem tomado café pra, pra, pros Senhores ver o empenho dessa pessoa, o amor, com o amor que ela se dedica ao que ela faz, então tipo assim, e o amor que ela tem pelos pacientes, pelas pessoas que ela atende lá, obrigado Presidente. VEREADORA NEGA: Obrigada você Vereador. E o outro assunto, eu não poderia deixar de agradecer aqui o Secretário Marcon aonde sábado teve a pedalada aí que o Vereador Ezequiel, o Vereador Paulo e Vereador Cirineu participaram, inclusive eu fiz a pedalada já né, confessando que eu só fui e não voltei, antes que alguém fale que né, que eu não voltei mas eu não voltei mesmo, mais é parabenizar mesmo o Secretário, o Prefeito, porque foi uma pedalada assim linda de se ver, muita gente de fora, muitos deficientes andando, quero aqui também dar os parabéns pro Beto Silva que foi um dos guia do, do pessoal aí né Vereador e tava muito bonito e também não deixar né de agradecer de novo essas meninas da saúde que tem se dedicado a cada dia aí pra que a gente possa aí imunizar as pessoas, todo mundo sabe que não depende do Município e sim depende do Estado, as críticas são grandes, inclusive até colocaram aí que na, nas minhas palavras esses dias no face que eu falei que a gente tava guardando a segunda, e a gente tava mesmo mais acabou, não quer que guarda pro resto da vida né, mais é gente que não tem o que fazer. Também ontem eu estive na Amosi que por sinal é do lado da minha casa e vi o trabalho que esse Marcon tá fazendo, cara, ele é sensacional, as escolinhas, os esportes que o cara tá desenvolvendo não tem pra ninguém, é só agradecer mesmo o Marcon, o Prefeito, que tá deixando essa oportunidade pros Secretários aí desenvolver seus projetos e mais uma vez parabéns. Seria isso minhas palavras, Senhor Presidente. VEREADOR JUVANETE: É, convido a nossa Presidente Vereadora Nega Borges que assuma o seu assento. 1º SECRETÁRIO: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra Senhora Presidente. PRESIDENTE: Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 113/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1013/2021 que traz a Mensagem nº 104/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Regulamenta a atividade de comércio atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências. O Projeto vai permitir ao Município instrumento jurídico para regulamentação das atividades de comercialização de sucatas, ferro velho e materiais reutilizáveis e recicláveis. Se faz necessário para atender o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o

Ministério Público do Trabalho. Sem esquecer, que todas as atividades que tratam o Projeto estão ligadas às questões ambientais. As empresas terão que ter em dia os licenciamentos ambientais e terão 01 ano para adequação. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 115/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1015/2021 que traz a Mensagem nº 106/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Acrescenta-se parágrafo ao Artigo 412 na Lei nº 80/1997. O Projeto trata da atualização e correção do valor da UFM, cumprindo o princípio da legalidade, para que não se configure renúncia fiscal. Tem por objetivo minimizar o impacto nos tributos, devido à alta inflação. A atualização será para o exercício de 2022 pelo IGPM. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Comunico a todos que dia 29 de setembro estaremos realizando: Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 do Poder Executivo (maio, junho, julho e agosto) às 16:00 horas. Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2021 (maio, junho, julho e agosto) do Poder Executivo às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal. Em função da pandemia, cuidados de distanciamento serão tomados, ficando o Plenário com sua capacidade reduzida para o público. As Audiências serão transmitidas pela página oficial do facebook da Câmara e pelo canal do youtube. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 21 de setembro às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:286F9559

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 18:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 27ª Sessão Ordinária. Com a presença dos Vereadores: Cirineu do Esporte, Dega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete, Marcelo da Saúde, Marco Rocha, Osni Ceará, Paulo Parada e Sene, às dezoito horas do dia 14 de setembro de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior, e da leitura dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Vereadores fazerem uso da Tribuna. Vereador Marco Rocha destacou a importância da campanha Setembro Amarelo, que trata do combate ao suicídio. Destacou também a entidade NAVIPAR- Núcleo de Apoio à Vida de Pontal do Paraná, na figura de seu Presidente, onde ficou admirado ao conhecer o Projeto e a sua pessoa batalhadora. Vereadora Nega demonstrou seu descontentamento com as pessoas, mesmo sendo servidoras, com má índole, acatam a gestão, atacam a gestão, atacam colegas e atacam serviços, sem levar em conta que existem pessoas e famílias por trás de políticos e funcionários. Parabenizou também os funcionários que defendem o seu trabalho e o local onde trabalham apesar de todas as críticas. Agradeceu ao Senhor Prefeito e ao Secretário Marcon pela organização do evento Pedalada Paraná e todo o suporte dado pelos servidores. Na Ordem do dia foram aprovadas as redações finais: do Anteprojeto de Lei nº 113/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Regulamenta a atividade de comércio atacadista e varejista de ferro, sucatas e materiais reutilizáveis e recicláveis e dá outras providências e do Anteprojeto de Lei nº 115/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: trata da atualização e correção do valor da UFM, e que tem por objetivo minimizar o impacto nos tributos, devido à alta inflação. A atualização será para o exercício de 2022 pelo IGPM. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 21 de setembro às 18 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: Indicações dos Vereadores: Do Vereador Marcelo da Saúde para o Prefeito Municipal. Indicação nº 331 – Aquisição de nova viatura para a Guarda Municipal. Indicação nº 332 – Aquisição de computadores para todas as Unidades Básicas de Saúde. Indicação nº 333 – Manutenção do chuveiro para banhistas na rua Matinhos – balneário Majoraine. Indicação nº 334 – Manutenção do asfalto na rua Euclides Danilo Garbelotti – balneário Ipanema. Indicação nº 335 – Aumento do efetivo da Guarda Municipal. Indicação nº 336 – Limpeza do canal de dragagem beira mar – balneário Marissol. Indicação nº 337 – Limpeza do canal de dragagem rua Juscelino Kubicheski – balneário Grajaú. Indicação nº 338 – Corte de árvores na rua Morretes – balneário Ipanema. Indicação nº 339 – Manutenção da ponte e da rua João Caxias – balneário Shangri-lá. Indicação nº 340 – Retirada de entulhos na rua Antonina – balneário Canoas. Indicação nº 341 – Manutenção da ponte na rua Juscelino Kubicheski – balneário Grajaú. Indicação nº 342 – Manutenção da ponte rua Itacolomi – balneário Ipanema. Indicação nº 343 – Retirada de tronco de árvores na rua Paulo Leminski – balneário Ipanema. Do Vereador Marco Rocha para o Prefeito Municipal. Indicação nº 344 – Instalação de academia a céu aberto e cancha de bocha na praça da rua Campina – balneário Luciane. Indicação nº 345 – Coleta de entulhos, manutenção de iluminação pública – balneário Marissol. Indicação nº 347 – Manutenção elétrica, iluminação, brinquedos e bancos na Praça Ciro Henrique Maciel – balneário Praia de Leste. Indicação nº 354 – Patrolamento, bica corrida e drenagem rua Badi do Carmo – balneário Praia de Leste. Indicação nº 355 - Troca de lâmpadas na rua Lamartine Mesquita – balneário Guaraguaçú. Da Vereadora Elinete para o Prefeito Municipal. Indicação nº 348 – Instalação de um toldo no Cemei Siri Azul – balneário Guapê. Indicação nº 349 – Arquibancadas no Estádio Municipal Edinal Tavares – balneário Shangri-lá. Indicação nº 353 - Demolição e troca do piso no pátio do ambulatório de saúde mental – balneário Shangri-lá. Da Vereadora Nega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 350 – Manutenção e colocação de meio fio na rua Ananás – balneário Pontal do Sul. Do Vereador Dega para o Prefeito Municipal. Indicação nº 351 – Retirada de árvore na rua Carajás – balneário Monções. Indicação nº 352 – Limpeza na rua Dionísio Paczkowski, ao lado da biblioteca – balneário Ipanema. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a chamada nominal dos Senhores Vereadores inscritos. Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1º SECRETÁRIO**: Vereadora Nega. **VEREADORA NEGA**: Convido o Vereador Juvanete pra assumir os trabalhos dessa

Casa. Boa noite, boa noite Presidente, boa noite Vereadores, Vereadora, nossos servidores da Casa, também quero aqui agradecer a Doutora Verginia, o Dunga aí que acabou de chegar. Bom, subo esta tribuna onde combati, combato e combaterei o bom combate, para agradecer a Deus, a minha família, aos meus amigos de caminhada, aos meus colegas Vereadores por todas as demonstrações de carinho e solidariedade. Em 2005 quando eu estabeleci em Pontal do Paraná iniciei meu serviço de Pronto Atendimento 24 Horas e depois na Unidade de Saúde Ipanema, sou auxiliar de enfermagem e muito me orgulho da minha profissão, através do meu trabalho na saúde convivendo com tantas angústias percebi que poderia fazer mais e lutei. Em 2008 me candidatei a Vereadora, não fui eleita e continuei trabalhando da mesma forma, perfeita nunca fui e nunca disse que sou, como qualquer ser humano tenho defeitos, mas uma coisa é certa só não erra quem não faz. O que muito me orgulha dessa caminhada em Pontal do Paraná é dos amigos que fiz e de tantas pessoas que reconhecem que Atos e Leis da minha iniciativa melhoraram a vida delas, a história de cada um ninguém se apaga, como Auxiliar de Enfermagem trabalhei nas Unidades Básicas de Saúde onde fiz grandes amizades e as conservo até hoje. Em 2012 tive a minha primeira vitória eleitoral, desde então venho buscando melhorias na qualidade de vida dos pontalenses e para isto também tenho estudado, procurando me melhorar como pessoa e como pessoa pública, me formei em Gestão Pública e Serviço Social, áreas completamente combatíveis com meu cargo de Vereadora e com tudo que acredito e continuei atuando, sempre combato um bom combate, sempre apoio o que é bom para a coletividade e sempre me manifesto contra o que eu entendo ser prejudicial ao município, sem ataques pessoais e a história de ninguém. A omissão nunca me fez parte na minha trajetória de vida, da minha iniciativa várias leis foram sancionadas em benefício ao servidores públicos e de coletividade de Pontal do Paraná, como por exemplo, fim do voto secreto que para população sabe de cada voto do seu Vereador, diárias dos motoristas que se deslocam para outros municípios, redução da jornada de trabalho dos servidores de cargo de assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, enfermeiro, médico e contador, auxílio transporte para os estudantes de curso superior e técnico que se deslocam para outros municípios, divulgação dos dados referente as diárias utilizadas pelo serviço público, empregados públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, conversão dos servidores de regime jurídico o único CLT para estatário, isenção de impostos prejudial e territorial urbano, IPTU, importadores de doenças graves, isenção estendida aos ancedentes e descendentes, conjugue ou conviventes, semana da conscientização do autismo, carteira de identificação para pessoas com transtorno de aspecto autista, prática de atividade física e exercício físico individual como essenciais para população, instalação de brinquedos adaptados, equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação das crianças portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, pesca artesanal da tainha com patrimônio material de Pontal do Paraná, como alguns pensam e propagam sem saber a realidade que vemos dentro dessa Casa de Leis não trabalhamos só nas terças feiras, além dos projetos, requerimentos, indicações apresentadas, o que é parte do que fazemos o que mais nos engrandece é o atendimento ao cidadão, é ouvir a população e poder transformar mesmo que através de pequenos atos a vida das pessoas, contribuir para a cidade que nos acolheu e a que amamos, nunca tivemos preguiça e sempre focamos no nosso trabalho de verdade, minha trajetória como Vereadora não permite a umas poucas pessoas usarem de má fé palavras injuriosas, ofensas inescrupulosas para tentar, eu digo tentar apagar o bem que já foi feito e muito menos o bem que ainda pretendo fazer com o desenvolvimento do meu trabalho, essas poucas pessoas talvez por falta de conhecimento ou por serem más, cruéis, mal amadas, infelizes e despeitadas nada de bom e construtivo conseguem produzir, apenas atacar e ofender. E assim, infelizmente deitam, dormem e acordam da mesma forma, com o mesmo fel destilando na boca, eu deito, durmo em paz e acordo a cada dia com mais vontade de trabalhar, crescer e fazer crescer, hoje, neste dia entregaremos o título de Cidadã Honorária a dona Jacyra, que todos possam refletir e torcer por Pontal do Paraná com respeito a história de cada um, de suas trajetórias, e que a verdade prevaleça e com certeza há de prevalecer, muito obrigado. **VEREADOR JUVANETE**: Convido a nossa Vereadora, a Presidente da Casa que assuma seu assento aqui. **1º SECRETÁRIO**: Todos os oradores já fizeram o uso da palavra, Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Encontra-se nessa Mesa desta Presidência ofício 112/2021, encaminhado pela CPI, protocolado sob Processo Legislativo nº 1132/2021, solicitando a prorrogação do prazo para mais 20 dias a partir do dia 28 de setembro, para a elaboração do Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito. Em discussão o pedido. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o pedido. Comunico a todos que dia 29 de setembro estaremos realizando: Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apresentação e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2021 do Poder Executivo (maio, junho, julho e agosto), às 16:00horas. Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do 2º Quadrimestre de 2021 (maio, junho, julho e agosto) do Poder Executivo, às 17:30 horas no Plenário da Câmara Municipal. Em função da pandemia, cuidados de distanciamento serão tomados, ficando o Plenário com sua capacidade reduzida para o público. As Audiências serão transmitidas pela página oficial do facebook da Câmara e pelo canal do youtube. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 28 de setembro às 18:00 horas. Boa noite a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FFECFAAE

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata Eletrônica da 29ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 28/09/2021 - 18:00 ; Encerramento: 28/09/2021 - 18:30 Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Expedientes: ATA RESUMIDA: O Senhor Segundo Secretário realizou a leitura do Resumo da Ata da 28ª Sessão Ordinária, e a Senhora Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata. INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 359, 361, 375, 376, 377, 378, 379 e 380. DA VEREADORA NEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 356 e 365. DO VEREADOR DEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL: INDICAÇÕES Nº 357, 358, 362, 363, 366 e 368. DO VEREADOR MARCO ROCHA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 364 e 367. DA VEREADORA ELINETE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 369 e 370. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES PARA O PREFEITO MUNICIPAL: INDICAÇÕES Nº 371, 372, 373 e 374. OFÍCIO: À Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Excelentíssimos Senhores Vereadores. Ref: Nota de Esclarecimento. A OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.,

inscrita no CNPJ sob nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, requerer a leitura pública do presente documento. Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, a Oceânica Sul Transportes LTDA., vem a público prestar esclarecimentos sobre notícias divulgadas nas redes sociais acerca de sua idoneidade moral como prestadora de serviços públicos. Com o início da Pandemia causada pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2 (Covid-19), empresas dos mais diversos setores foram atingidas financeiramente, inclusive as de transporte de passageiros. Só no ano de 2020, a Oceânica acumulou prejuízos de quase dois milhões de reais. Nesse sentido, buscou-se a manutenção do transporte público municipal em Pontal do Paraná. E foi então que se iniciaram as tratativas, dentro da lei, de meios que pudessem manter esta concessionária ativa, como o diálogo com o Conselho de Transportes, Poder Executivo e Poder Legislativo. Ressalta-se que o transporte público é um serviço essencial para a população, que só parou de circular nos momentos em que os decretos sanitários assim exigiram. Ademais a concessionária é uma empresa privada, com alta incidência de impostos municipais, estaduais e federais, pagos mensalmente; além de ter que honrar com os salários de seus colaboradores, que são pais e mães de família, provedores de seu sustento. Após debates públicos e pareceres técnicos, a Câmara de Vereadores aprovou a Lei Municipal no 2.142/2021, que autorizou a concessão de auxílio para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Pontal do Paraná, afetado pela pandemia causada pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2 (Covid- 19). Por fim, a Oceânica Sul Transportes LTDA. sempre atuou e atua dentro da legalidade, sem o direcionamento de qualquer recurso público para interesse próprio ou de seus colaboradores, razão pela qual reforça seu compromisso com a ética na prestação de seus serviços para com a população pontalense, colocando-se sempre à disposição das autoridades e da sociedade para esclarecimentos adicionais. Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2021. Oradores do Expediente: 1 - SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB - Observação: Discursou sobre sua ausência por motivo de saúde e agradeceu ao Prefeito pela boa gestão até o momento. Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Ocorrências da Sessão: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB.
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5CE9A585

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata Eletrônica da 30ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 05/10/2021 - 18:00 ; Encerramento: 05/10/2021 - 18:30 Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Expedientes: ATA RESUMIDA: O Senhor Segundo Secretário realizou a leitura do Resumo da Ata da 29ª Sessão Ordinária, e a Senhora Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata. INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 381. DO VEREADOR PAULO PARADA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 382, 383 e 384. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394. DA VEREADORA ELINETE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 395, 396, 397, 398, 399 e 400. DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 401, 402, 403, 404, 405, 406 e 407. DO VEREADOR SENE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 408. PROPOSIÇÕES: MENSAGENS: MENSAGEM Nº 131/2021 – "ALTERA OS ANEXOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "; MENSAGEM Nº 132/2021 – "ALTERA OS ANEXOS DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "; MENSAGEM Nº 133/2021 – "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. " Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 127 de 2021, Declara de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Apoio à Vida de Pontal do Paraná - NAVIPAR. - Obs.: O Anteprojeto está indo para a primeira discussão. Autor: MARCO ROCHA, Tipo: Simbólica, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO ; Ocorrências da Sessão: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:610C297A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata Eletrônica da 31ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 13/10/2021 - 18:00 ; Encerramento: 13/10/2021 - 18:28 Mesa Diretora: PRESIDENTE: ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT Lista de Presença na Sessão: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Expedientes: ATA RESUMIDA: O Senhor Segundo Secretário realizou a leitura do Resumo da Ata da 30ª Sessão Ordinária, e a Senhora Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata. INDICAÇÕES: DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 409 e 410. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 411, 412 e 413. DO VEREADOR DEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 414.

DA VEREADORA NEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 415. DO VEREADOR OSNI CEARÁ PARA O PREFEITO MUNICIPAL INDICAÇÃO Nº 416. Oradores do Expediente: 1 - MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT - Observação: Frisou seu posicionamento político e comentou sobre a importância das manifestações. ; 2 - DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD - Observação: Falou sobre sua indicação pedindo lixeira nos pontos de ônibus e alertou a população para manter a limpeza do município. ; 3 - ROSIANE ROSA BORGES / MDB - Observação: Disse apoiar manifestações pacíficas, e não como acontecera por aqueles dias, com ataques pessoais, e agradeceu a entrega de 2 veículos ao Executivo. Lista de Presença na Ordem do Dia: CIRINEU MARCA / PSB ; DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; ROSIANE ROSA BORGES / MDB ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Matérias da Ordem do Dia: 1 - Anteprojeto de Lei nº 127 de 2021, Declara de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Apoio à Vida de Pontal do Paraná - NAVIPAR. - Obs.: O Anteprojeto está indo para a primeira discussão. Autor: MARCO ROCHA, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: APROVADO ; Ocorrências da Sessão: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Presidente:
ROSIANE ROSA BORGES
MDB

Primeiro Secretário:
EZEQUIEL TAVARES ALVES
PSB

Segundo Secretário:
PAULO ROBERTO PARADA
PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:C538DA67

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Ata Eletrônica da 32ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 19/10/2021 - 18:00 ; Encerramento: 19/10/2021 - 18:32 Mesa Diretora: PRESIDENTE: JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT Lista de Presença na Sessão: DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD ; ELINETE GUIMARÃES ROCHA / PROS ; EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB ; JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS ; MARCELO SANTOS DA SILVA / PSB ; MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT ; OSNI ALVES DE ABREU / PV ; PAULO ROBERTO PARADA / PDT ; SINEDIR DA ROSA CARDOZO / MDB Expedientes: ATA RESUMIDA: O Senhor Segundo Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 31ª Sessão Ordinária, e o Senhor Presidente declarou regimentalmente aprovada a Ata. INDICAÇÕES: DO VEREADOR EZEQUIEL TAVARES PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº: 417, 418, 426, 427 e 428. DA VEREADORA NEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 419 e 420. DO VEREADOR DEGA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 421. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÕES Nº 422, 423 e 424. DO VEREADOR PAULO PARADA PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 425 e 429. DO VEREADOR SENE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 430. DA VEREADORA ELINETE PARA O PREFEITO MUNICIPAL. INDICAÇÃO Nº 431, 432, 433 e 434. REQUERIMENTO: Foi lido e aprovado o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Jean Carlos Simões Sousa. Oradores do Expediente: 1 - MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA / PDT - Observação: Ratificou suas palavras a respeito da importância das manifestações. ; 2 - DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA / PSD - Observação: Usou a Tribuna para agradecer o conserto de algumas ruas e reivindicar a manutenção de outras. Ocorrências da Sessão: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

PRESIDENTE: JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB
SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO PARADA / PDT

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:562B0B53

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATAS DAS 50ª E 51ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 50ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 17:30 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores para dar início à Sessão. **1º SECRETÁRIO**: A quórum Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quinquagésima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 019/2021 e do Edital nº 020/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 019/2021. Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, Prezados Senhores. Conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convoca-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 14, 15 e 16 de setembro às 17:30 horas. Sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Edital nº 020/2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2021 às 17:30 horas, afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 122/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1053/2021 que traz a Mensagem nº 112/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 123/2021, protocolado sob o Processo Legislativo nº 1059/2021 que traz a Mensagem nº 113/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Pontal do Paraná, 10 de setembro de 2021. Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Ordem do dia: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 122/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1053/2021 que traz a Mensagem nº 112/2021,

de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Município de Pontal do Paraná a participar do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP e dá outras providências. O Projeto irá viabilizar o aumento da oferta de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados. Permitirá o credenciamento de Clínicas e Centros de especialidades para atendimento da demanda da Saúde. Sendo aprovado, terá início em outubro. Em discussão. **VEREADORA ELINETE**: Pra discutir Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Com a palavra Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Então, esse Projeto até quero parabenizar é, o Prefeito, a Secretária, por esse Projeto desse Consórcio Comesp, é, um Projeto de suma importância né pro município porque eu creio que é o anseio, já foi anseio, eu quando estive em frente a pasta da Secretaria é, é um consórcio que vem ajudar nossa população né, em alta e média cumplicidade porque nós sabemos é, da dificuldade pra realização de exames então nós temos uma demanda muito grande, uma fila de espera muito grande e a, esse consórcio vem contemplar isso, então eu vejo assim é, que vem de encontro com a necessidade principalmente agora pós pandemia, as coisas, as cirurgias, os exames eletivos tudo parou, então esse consórcio é, se eu não me engano é Guaratuba já, já tem esse consórcio, então é um, é um Projeto muito bom pro município e pros nossos munícipes, então eu quero já deixar aqui o meu apoio a esse Projeto. **PRESIDENTE**: Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 123/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1059/2021 que traz a Mensagem nº 113/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional na importância de setenta mil reais. Este valor visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial – PRAIA. Importante lembrar que o referido Programa foi aprovado por esta Casa de Leis, conforme Lei nº 2198/2021, que dará apoio aos catadores de material reciclável e moradores em situação de rua. Irá desenvolver ações integradas com órgãos e instituições para estabelecer um regime de cooperação mútua e desenvolver projetos e ações práticas, de assistência técnica e financeira. Visa a mobilização social para melhoria nas condições de vida dos cidadãos em situação de vulnerabilidade social. As pessoas cadastradas e selecionadas terão oportunidade de trabalho em roçadas, pinturas entre outras atividades laborais. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto em primeira votação. Conforme o Inciso Terceiro do Artigo Cento e Quarenta e Cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 15 e 16 de setembro, sejam realizadas logo após o término desta. Em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao término desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 50ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14/09/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos Senhores Vereadores e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a Quinquagésima Primeira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Comunico que esta Sessão está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 122/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1053/2021 que traz a Mensagem nº 112/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 123/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 1059/2021 que traz a Mensagem nº 113/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:D1CDA34B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021-DISPENSA Nº 47/2021-EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto: "**contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, em caráter complementar e emergencial, para realização de Plantões, conforme horários e escalas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde em Atendimento às Necessidades dos Prontos Atendimentos 24 horas de Praia de Leste e Shangri-la, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo: repasse do valor hora aos médicos, pré-fixados, encargos sociais e demais obrigações vigentes na legislação especifica**". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. O valor total do contrato no presente instrumento é de **R$ 328.726,56 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **30 (trinta) dias.**

Paraná do Paraná, 28 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:BA8251C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 187/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2021 - Objeto: "Aquisição de "SMART TVs" para uso das Escolas e CMEIs do município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 16/11/2021, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro
Decreto Nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8729AC73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 188/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021- Objeto:"contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de camisetas e serigrafia frente e costas em silkscreen, em policromia, com fornecimento fracionado, e bonés com proteção de nuca, com serigrafia na frente e laterais, com fornecimento fracionadoem atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **16/11/2021**, às **14:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 28 de outubrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:607646F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 189/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2021- Objeto:"Aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná**".**A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **17/11/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **Menor Preço Por Item.Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 28 de outubro de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Pregoeiro - Decreto nº 9938/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A4B86E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9959/2021 DE 26/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9959/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
829 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10F5A0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9961/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9961/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES	
280 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.500,00
Total Suplementação:			**19.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
332 - 3.1.90.49.00.00	00104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.500,00

339 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Redução:			**19.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD920D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9963/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9963/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
866 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
24.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
24.001.15.452.0024.2.350.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
870 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F24EC3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9964/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9964/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2236/2021 de 27/10/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
25.003.13.392.0016.2.365.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
1102 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
25.002.13.392.0016.2.020.		GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS	
903 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	2.900,00
904 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.900,00
907 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCB53AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9962/2021 DE 27/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9962/2021 de 27/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
21.001.04.122.0014.2.018.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
766 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.200,00
Total Suplementação:			**61.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
26.001.15.452.0024.2.376.		GESTÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.200,00
Total Redução:			**61.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01EDF2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 760 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02 e conforme solicitado no Memorando 2074/2021 1Doc .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02.
Ata de Registro de Preço 167/2021 -"Registro de Preços para a aquisição de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades das secretarias do Município".
Ata de Registro de Preços 168/2021 -"Registro de Preços para a aquisição de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos, que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semi pesados atendendo as necessidades das secretarias do Município".
ChamamentoPúbliconº17/2021-CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços continuados e fracionados, em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, movidos a gasolina, diesel e etanol, veículos oficiais que compõem a frota do Municipio de Pontal do Paraná e que venha ser adquirido, por demanda fracionada, compreendendo os serviços de :mão de obra, reposição de peças, mecânica, torno ,solda sem geral, elétrica, eletrônico, lanternagem e pintura, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, capotaria, tapeçaria, reparos e trocas de pneus/rodas, serviço de recapagem e vulcanização de pneus de caminhões e maquinas ,sistema de ar condicionado, substituição de vidro e películas de controle solar, serviços de acessórios e do som veicular, manutenção e equipamentos obrigatórios e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência.

Secretaria	Fiscal	CPF
OBRAS	BRUNO RODRIGUES BRANCO	074.691.439-39

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal10.520/02, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06FFF624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 759 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: "Designa os membros da Comissão de Sindicância, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, para apurar as eventuais irregularidades apontadas no Processo Administrativo n.º 6414/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

Carlos Augusto Berno – Auxiliar Administrativo
Manoel Mesquita Santana Filho – Auxiliar Administrativo
Silvia Regina Nunes Cordeiro – Diretora de Departamento

Artigo 2º – A referida comissão fará a conclusão do processo de sindicância originalmente instaurado pela Portaria n.º 315/2019, referente ao Processo Administrativo 6414/2019.

Artigo 3º – A comissão será presidida pelo servidor Carlos Augusto Berno e dar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9C3A369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. º 762 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme solicitado no Memorando nº 2254/2021 .

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) **JOSE ANTONIO GEARA** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a Gestão do Contrato nº 68/2021 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993,sendo substituído(a) pelo(a) servidor (a) abaixo designado :
CONTRATO Nº 068/2021- AUTO POSTO CAROLINE

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aline Stonski	059.378.039-65

Parágrafo Único - O servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portarias nº 64 DE 18 de janeiro de 2021.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D9F537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 763 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Memorando nº 695/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar as férias da servidora **Danielli Mendes do Nascimento Alves,** estabelecida na Portaria nº 692 de 29 de setembro de 2021, em função da necessidade de trabalho para o desempenho de funções específicas.

Artigo 2º - Esta Portaria tem seu efeito retroativo á 01 de outubro de 2021.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2528F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 764 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10656/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) **VALDEMAR RITA DE LIMA -MATRICULA 34171** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais **, Nível V– Classe H** para o **Nível V– Classe I** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de **19/10/2017 a 19/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E40E475B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 765 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10750/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ALAINE SANTOS SANTANA– MATRICULA 323899,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/10/2017 a 02/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C40BD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 70731/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CAMILA LEANDRO CANTUARIA – MATRICULA 323894,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/10/2017 a 02/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B5D202C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 767 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 70741/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **VIVIANE DO ROCIO PIRES– MATRICULA 323869,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/10/2017 a 02/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F01CF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10759/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o (a) servidor (a) **LEILA CRISTIANE DA CRUZ DOS SANTOS -MATRICULA 170351** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) , Nível IV– Classe B** para o **Nível IV– Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Progressão referente ao período aquisitivo de **05/10/2017 a 05/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A697FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10812/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS– MATRICULA 323903,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **05/10/2017 a 05/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B07977DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10945/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **ROCILMARA BUENO – MATRICULA 64401,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível I – Classe E,** para o **Nível V– Classe F** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **07/10/2017 a 07/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

George Freitas Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F90A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 10948/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **AMY MAYNARA IRINEU – MATRICULA 323892,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **07/10/2017 a 07/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8AFA3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11009/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **BRUNO PEDRUNTI DE BRITO – MATRICULA 323915,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL , Nível III – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE202B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 773 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11012/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **JAQUELINE DE PAULA– MATRICULA 323932,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AE2F291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11014/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MILTON CESAR DE MEDEIROS – MATRICULA 323914,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL , Nível III – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65E6B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11025/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **GILZA MENDES PASSOS ROSA – MATRICULA 323940,** ocupante do

cargo de **PROFESSOR(A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2FCF2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11031/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SHEILA CRISTINE ROZETO CASANOVA – MATRICULA 323917,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA , Nível I – Classe A,** para o **Nível III– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43705383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11037/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA – MATRICULA 323918,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS , Nível I – Classe A,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:683FB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 778 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11042/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SUELEN DA SILVA SAMPAIO – MATRICULA 323900,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B6AE1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 779 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11055/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **GRAICE KELLY DE MIRANDA – MATRICULA 323919,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível I – Classe A,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A323BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 780 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11056/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA– MATRICULA 323951,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:834DC1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 781 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11057/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **VANESSA KELY SANTOS DE LIMA – MATRICULA 323937,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A), Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43E5F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 782 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11065/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CLEIDE CRIZANTO CORREA – MATRICULA 323946,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível I – Classe A,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F73AF0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11067/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PAULO HENRIQUE FELSKI – MATRICULA 28101,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Nível V – Classe C,** para o **Nível VI– Classe D** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:987C8271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11081/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **PAULO DOS SANTOS – MATRICULA 81681,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível NE I (VI) – Classe E,** para o **Nível NE I (VI) – Classe F** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA508577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11082/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA– MATRICULA 323920,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO , Nível I – Classe A,** para o **Nível III– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:177307A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 786 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11097/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ADRIANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA– MATRICULA 323930,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE91DE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 787 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11104/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **AMANDA DE PAULA CAETANO – MATRICULA 323891,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCA30F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 788 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11112/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **KELLI LEAL SOARES HUMENHUK TABORDA– MATRICULA 323904,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **13/10/2017 a 13/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B0D97DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 789 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11151/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROSANA SIMIAO RIBEIRO – MATRICULA 323902,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **14/10/2017 a 14/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43F3744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 790 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11181/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ROSELI DE CAMPOS GONÇALVES – MATRICULA 323935,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **14/10/2017 a 14/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEDE8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 791 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11260/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CELMA RODRIGUES DO ROSARIO – MATRICULA 323926,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **14/10/2017 a 14/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB0DAD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 793 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11285/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA– MATRICULA 323952,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **16/10/2017 a 16/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AF54B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 794 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11284/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **ZENIL VIEIRA– MATRICULA 323924,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A) , Nível I – Classe A,** para o **Nível IV– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **16/10/2017 a 16/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4ED70C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 795 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11296/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **NELIO FERREIRA DE LARA– MATRICULA 217171,** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL , Nível IV – Classe C,** para o **Nível V– Classe D** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **16/10/2017 a 16/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:194D62EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 796 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11336/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **STHEFANI SILVA PEROTTO– MATRICULA 323916,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível II – Classe A,** para o **Nível III– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **09/10/2017 a 09/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A3F5D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 797 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11407/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **CRISTIANE DOS SANTOS – MATRICULA 323887,** ocupante do cargo de

FONOAUDIOLOGO, Nível I – Classe A, para o **Nível III– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **19/10/2017 a 19/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7576E6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 798 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11718/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA – MATRICULA 323885,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível I – Classe A,** para o **Nível II– Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **27/10/2017 a 27/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A8F0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 799 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11322/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **MARCIA MARY MESQUITA EVANGELISTA – MATRICULA 21511,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível VI (NE II) – Classe G,** para o **Nível VI (NE II) – Classe H** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **16/10/2017 a 16/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:516F949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 11340/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Promover o (a) servidor (a) **BRUNO AMARAL DA COSTA– MATRICULA 323943,** ocupante do cargo de **PROFESSOR, Nível I – Classe A,** para o **Nível V – Classe A** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Promoção referente ao período aquisitivo de **16/10/2017 a 16/10/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D34AE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 8536/2020.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **CLEUSA FONSECA DA LUZ LACERDA – MATRICULA 183501,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível IV – Classe D,** para o **Nível IV – Classe E** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **21/08/2017 a 21/08/2020.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A3F26F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 802 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 123/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **VALDIR BORGES– MATRICULA 34331,**ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível Atual: VII (NE II) Classe Atual: G para Nível VII (NE II) Classe H** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **05/01/2018 a 05/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BDD7AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 803 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 183/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EDSON AFONSO LOPES – MATRICULA 323913,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais , Nível: I Classe: A para o Nível II Classe B** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **06/01/2018 a 06/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:260018E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 804 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 193/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **ADRIOMARA GONÇALVES DE ARAUJO – MATRICULA 227991,**ocupante do cargo de **PROFESSOR (A), Nível Atual: IV -Classe Atual: B para o Nível IV Classe C** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **06/01/2018 a 06/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F52E0C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 805 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 912/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **LAUDICEIA FELIZ DA SILVA GOMES – MATRICULA 20111,**ocupante do cargo de **PROFESSOR (A), Nível Atual: IV Classe Atual: G para o Nível IV Classe H** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **19/01/2018 a 19/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5FABA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 806 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 924/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **SUELI TERRES – MATRICULA 294671,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM , Nível: I Classe: A para o Nível II Classe B Nível Atual: II Classe Atual: B para o Nível III Classe C,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **20/01/2018 a 20/01/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06929659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 808 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 1738/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o (a) servidor (a) **EZIDIO ORO JUNIOR – MATRICULA 323484,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO , Nível: I Classe: B para o Nível III Classe B,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção referente ao período aquisitivo de **29/01/2018 a 29/01/2021 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50BDC6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 809 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 2061/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **PAULINIA DE ASSUMÇÕA GOMES– MATRICULA 131701,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO , Nível Atual: II- Classe Atual: B para o Nível III Classe C,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **02/02/2018 a 02/02/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEA3E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 810 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 3030/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **VITORIA MARIA ALVES DE LIMA FREITAS.– MATRICULA 36031,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível: III -Classe: E para o Nível IV Classe F,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **16/02/2018 a 16/02/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A2209F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 811 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 4370/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **THAIS BORDENOWSKI DA SILVA – MATRICULA 223061,**ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA, Nível: IV - Classe: C para o Nível IV Classe D,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **09/03/2018 a 09/03/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62640500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 812 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 4771/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º –Progredir o (a) servidor (a) **SIMONE RUTE GARCIA AMODIO – MATRICULA 32041,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível Atual: IV Classe Atual: E para o Nível V Classe E,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **16/03/2018 a 16/03/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A1F1D070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 813 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **Processo Administrativo nº 5424/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o (a) servidor (a) **MARIA DO ROCIO DOS SANTOS GOMES – MATRICULA 178501,** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM , Nível Atual: IV- Classe Atual: D para o Nível V Classe E,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **29/03/2018 a 29/03/2021.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:432C5896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 761 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais , e da Lei Orgânica do Município .

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor (a) abaixo descrito(a) para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA .

Nome do Servidor (a): PAULO DOS SANTOS CPF: 021.486.719-60
CARGO : **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º –publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 25 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9188883A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1168 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

LEI N.º 1.168

28 de outubro de 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinados a obras de infraestrutura urbana e/ou rural, aquisição de máquinas/equipamentos e/ou aquisição de áreas para infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea 'b', ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, Art. 32, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BC075727

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ANTONIO SEBASTIÃO ARAÚJO ABREU ME – ARCA EXTINTORES,** inscrita no CNPJ sob o n° 77.037.331/0001-20, com sede a Av. Ana Rita, n°1352, CEP 84.026-000, Coronel Claudio, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, para um período de 12 (doze) meses, pelo valor totalde R$4.095,00(quatro mile noventa e cinco reais).
Porto Amazonas,28de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC55C3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 102-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°102/2021
Data:28/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:
Protocolo:747/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 052/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, para um período de 12 (doze) meses
Valor:R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cincoreais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:29/10/2021 à 28/10/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:43B0329C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 101-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°101/2021
Data:28/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME
Protocolo:866/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 051/2021
Objeto: Locação de tendas 10 x 10 com calha, jogo de mesa pvc na cor branca 70x70 com 4 cadeiras cada jogo e Estrutura em Back Drop, para uso no Festival Gastronômico.
Valor:R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:29/10/2021 à 27/11/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC8C35DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N/ 051-2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.454.892/0001-40, com sede na Rua Jacob Fedalto, n°255, CEP 83.323-100, Vila Tarumã, Pinhais, Estado do Paraná, para Locação de tendas 10 x 10 com calha, jogo de mesa pvc na cor branca 70x70 com4 cadeiras cada jogo e Estrutura em Back Drop, para uso no Festival Gastronômico, pelo valor total de R$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas,28 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D698B8E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 045 -2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 696/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de oxigênio comprimido de uso medicinal, com o cilindro em comodato, dentro dos padrões determinados pela ANVISA, para o Departamento Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 17 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 18 de novembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 105.767,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 28 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8FB2EC72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 CONTRATO N° 059-2018 CAMPO SISTEMAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAMPO SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADO: **CAMPO SISTEMAS LTDA ME,** empresa estabelecida na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, sito à Avenida Gabriel Kaiss, Nº 40, Centro, CEP 83.870-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/00001-08, neste ato representado por seu procurador responsável **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 135.200.759-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 15038412-5 SSP/PR, ao fim assinado

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 059/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/10/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava, parágrafo único e no Termo de Referencia do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato até 04/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor mensal do contrato é de R$4.136,19 (quatro mil cento e trinta e seis reais e dezenove centavos);

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$49.634,28(quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos);

- O valor global do contrato de R$144.626,64 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), fica acrescido de R$49.634,28 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), passando a ser de R$194.260,92 (cento e noventa e quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 04 – Departamento de Administração Financeira
UNIDADE – 04.001 – Departamento de Administração Financeira
PROJETO/ATIVIDADE – 04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
NATUREZA DE DESPESA = 3.3.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 28 de setembro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*AURÉLIO CASAGRANDE*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	***NOME:***
CPF:	***CPF:***
RG n.º:	***RG n.º:***

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:61FBD4D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 100-2021 SORAIA

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°100/2021
Data:28/10/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME
Protocolo:508/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2021
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de bens permanentes destinados pra utilização nas manutenções operadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas – PR.
Valor:R$884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais),
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:29/10/2021 a 28/10/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4556DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº610/2021

Aos **vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para procederem o sorteio para escolha de 03 (três) credenciados conforme o item 6 do edital, participaram do sorteio os seguintes leiloeiros:
- **AFONSO MARANGONI**, inscrito no CPF: 214.675.019-72;
- **ANDRÉ LUIZ WUITSHIK**, inscrito no CPF: 028.240.179-29;
- **ANTONIO COSTA**, inscrito no CPF: 143.491.409-72;
- **CLEVER ELMES MILANI**, inscrito no CPF: 000.567.899-47;
- **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito no CPF: 910.192.149-53;
- **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 008.761.599-19;
- **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF: 945.659.100-04;
- **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito no CPF: 044.016.329-31;
- **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF: 036.503.789-30;
- **HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24;
- **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29;
- **LUCIANO MARANGONI**, inscrito no CPF: 028.943.219-70;
- **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF: 085.377.389-05;
- **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56;
- **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.361.129-98;
- **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.278.549-87;
- **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF: 005.142.199-20;
- **RICARDO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF: 005.114.589-83;
- **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 049.611.679-75;

Após a realização do sorteio, foram sorteados os leiloeiros na seguinte ordem:
1° AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF: 214.675.019-72;
2° ELTON LUIZ SIMON, inscrito no CPF: 044.016.329-31;
3° DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 008.761.599-19;
De forma que fica convocado o 1° sorteado para apresentar a documentação constante no item 7.1 do edital no prazo de **10 (dez) dias** úteis, e caso o mesmo não cumpra os requisitos serão convocados os próximos sorteados.
Nada mais a constar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata será juntada ao processo para a devida comprovação e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, e o vídeo da realização do sorteio será publicado no site do Munícipio de Porto Amazonas no seguinte endereço: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2021/

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14A134E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N°002

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES N°002
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2021

Aos vinte e oito do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, sito à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro – Porto Amazonas/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município (CPL), designada pela Portaria nº. 01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto, sob a presidência da primeira, para darem continuidade aos trabalhos de abertura e julgamento da licitação instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (compliance), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins. Através de aviso publicado no Diário Oficial do Município os interessados foram convocados para esta sessão pública. Às 09h15min a sessão foi iniciada. Ausente as licitantes habilitadas. Preliminarmente os envelopes nº. 02 contendo os documentos de técnica das empresas habilitadas e que estavam sob a guarda da

Comissão Permanente de Licitação foram apresentados, sendo constatado a integridade e inviolabilidade dos mesmos. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação efetuou a abertura dos envelopes, sendo os documentos rubricados pelos membros presentes. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação suspendeu a sessão e informou que a publicação do resultado da análise dos documentos de técnica, será efetuada no Diário Oficial Eletrônico do município, podendo ser acessado pelo link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp. A partir da publicação do resultado, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento efetuado, conforme Art.109 da Lei Nº.8.666/93. Os documentos de técnica rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/). As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal dessa fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas, 28 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA
Secretária

JOELMA DO ROCIO PINTO
Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC573CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2021

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de janeiro a junho de 2021.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: “Perguntas de Monitoramento”, da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de outubro 2021.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:B30A5E4A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021

Súmula: Aprova totalmente a Prestação de Contas Final do recurso referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de outubro de 2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas Final do recurso referente à Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: “Perguntas de Monitoramento”, da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de outubro de 2021.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E5D5641D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de CONJUNTO PADROES DE CALIBRACAO (TURBIDIMETRO): 10,00 FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-0,10 10,00 FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-10 IR 10,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT – 100 10,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT – 800 e CUBETA PADRAO SINTETICO DE CLORO 2 MG/L para os Consorciados Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 26 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D67DFC58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 41, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Santa Mônica.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Santa Mônica, ocorrida em 21 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Santa Monica, com mandato até 28 de outubro de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Sana Mônica:
a) Valdenir Antonio Palmieri, portador do RG nº 1081640-8 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 210.343.209-63, como titular;
b) Glaucia Selari da Silva, portadora do RG nº 9017515-7 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 065.279.239-75, como titular;
c) Odair de Almeida, portador do RG nº 7906036-4 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 031.095.339-10, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos administrativos e operacionais realizados pelo Conselho de Regulação ora nomeado desde o dia 21 de outubro de 2021 (inclusive) até a presente data.

Maringá, 28 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:63C61EF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 12 de Novembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$384.030,70 (trezentos e oitenta e quatro mil e trinta reais e setenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 28 de outubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5B1C98AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 552 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor, inclui ações no Plano Plurianual (Lei nº. 478/2017), inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 461/2020) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), para abertura das seguintes dotações no orçamento em vigor, assim discriminado:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0019.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3503 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 45.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0019.1095 – Estruturação da Casa de Cultura
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3504 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 5.500,00

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0.
07.004 – DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0019.1095 – Estruturação da Casa de Cultura.
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3502 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 181.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto na forma do Art. anterior, será utilizado o cancelamento de dotações no montante de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) na seguinte dotação.

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.
09.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2098 – Manutenção dos Serviços Públicos.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3740 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 80.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.
09.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2100 – Conservação/Manutenção de Próprios e Bens de Uso Comum.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3800 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 61.500,00

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.

09.002 – DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0004.1037 – Construção/Readequação/Ampliação de Imóveis Administrativos.
3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
3900 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 30.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS.
09.002 – DIVISÃO DE OBRAS
04.122.0004.2036 – Manutenção/Reforma Estrutural dos Bens Imóveis.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3910 - 0000 – Recursos Ordinários (livres) 60.000,00

Art.. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6D179669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.666/93

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 038/2021/PREVI, Parecer Contábil nº 28/2021/Previ/AC e Exame Técnico 0215/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 043/2021/Previ.
DATA: 28/10/2021.
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas para uso da Previbarras.
EMPRESA: Via Nova Agência de Viagens e Turismo Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 12.776,28 (doze mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.33.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:45D6FAE8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei Municipal nº 13/99, e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 36/2021/PREVI, Parecer Contábil nº 026/2021/Previ/AC e Exame Técnico nº 214/2021-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 040/2021/Previ.
DATA: 15/10/2021.
OBJETO: Inscrição no 54º Congresso Nacional de RPPS.
ENTIDADE: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A5D6C946

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei Municipal nº 13/99, e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 39/2021/PREVI e Parecer Contábil nº 027/2021/Previ/AC, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 042/2021/Previ.
DATA: 28/10/2021.
OBJETO: Inscrição no 20º Congresso Nacional de RPPS.
ENTIDADE: ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios.
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:D56F26C8

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME LEI 8.666/93

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
CONFORME LEI 8.666/93

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei Municipal nº 13/99, e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 37/2021/PREVI, Parecer Contábil nº 025/2021/Previ/AC e Exame Técnico nº 213/2021-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação.

PROCESSO: 041/2021/Previ.
DATA: 15/10/2021.
OBJETO: Inscrição no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.
ENTIDADE: ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.
VALOR: R$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II c/c o Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 28 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:95CD75AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.
Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware em toda a rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração de sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras e scanners, limpeza, instalação e outros.
Vigência: De 26/10/2021 a 25/10/2022.
Dotação Orçamentária:
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação Pessoa Jurídica.
33.90.40.95.00 – Natureza da Despesa – Manutenção e Conservação de equipamentos de processamento de dados.

Valor: R$ 20.362,31 (vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

Quitandinha, 27 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C836C15A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
Contratada: BW SEGURANÇA.
Fundamento Legal: Arts. 24, II, a, e 23, II, da Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Serviço de Monitoramento 24h**.**
Vigência: 22/10/2021 à 22/10/2022.
Dotação Orçamentária:
01.0 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração R$1.800,00
Valor: R$ 1.800,00 (Mil, Oitocentos Reais)

Quitandinha, 25 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:B580868B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 004/2021

SERVIDOR SOLICITANTE: THAYRINE THAMARA TOKARSKI

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 23/08/2021
VALOR DEVOLVIDO: R$ 765,03
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21/10/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.96.00 – Material de consumo – Pagto Antecipado....R$ 800,00
3.3.90.39.96.00 – Outros Serv. De Ter PJ.....R$ 1.200,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 27 de outubro de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:31888C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 48/2021

DECRETO LEGISLATIVO N° 48/2021

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de outubro de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9BC7E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 49/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 49/2021-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Pâmela Magalhães
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 22/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1D00695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 66/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 66/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Cleidi Maria De Chaves Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 25/10/2021 a 24/10/2022
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:40FB940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 67/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 67/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Franciele Aperecida Carneiro
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 25/10/2021 a 24/10/2022
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A9C1A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 68/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 68/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Pámela Magalhães
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Educação Infantil
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 25/10/2021 a 24/10/2022
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2798A7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 69/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 69/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Marise Teresinha Fragoso
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 25/10/2021 a 24/10/2022
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EF627E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 70/2021-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 70/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Andressa Renata Colaço Dos Santos Deda
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.633,19
Duração: 25/10/2021 a 24/10/2022
Data da assinatura: 25/10/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63E8D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 427/2021

PORTARIA N° 427/2021

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por serviço extraordinário, previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, regulamentado através do Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021**,** do servidor público municipal, GERSON JOSE ROGOSKI, RG nº. 7.745.515-9/PR, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE1693F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N. 015/2021

RESOLUÇÃO N. 015/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUITANDINHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal n. 867 de 05 de Setembro de 2011, bem como, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Quitandinha, e: Considerando a **3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 14 de Outubro de 2021, realizada no salão da Secretaria Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Quitandinha, 14 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SEBASTIÃO FAGUNDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:908CE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 424/2021

PORTARIA N° 424/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 8300 e 8188/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Lionete Steinck Gostenski	Professor/I	III	N3F
Maria Vandeli Hopata	Professor/II	III	N3B

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:662F17FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.328/2021 25/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 280.690,00** (duzentos e oitenta mil e seiscentos e noventa reais) conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Pensionistas
34500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	75.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar
35500551	Compensação entre Regimes Previdenciários
Valor	75.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	108.280,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	22.410,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado;

Valor Total	**R$ 280.690,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD25F6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 216/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Novembro de 2021 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de Outubro de 2021, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Outubro de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D7A15944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 450/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LUZES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 103/2021
VALOR TOTAL: R$26.949,90 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C733290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 103/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação, ligação, manutenção e retirada das luzes natalinas, em atendimento a demanda do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de outubro de 2021

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:29830863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2021

ABERTURA: DIA: 07/10/2021 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DAS LUZES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO GABINETE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 26.949,90** (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE OUTUBRO DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:96D9A1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 095/2021

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes para uso na manutenção da frota do Município de Renascença.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de novembro de 2021 as 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 28 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:32525D89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pranchas, vigas e tábuas de eucalipto vermelho e palanques de eucalipto tratado para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 horas do dia 17 de novembro de 2021, junto a sala de licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas,

onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B03EC35A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de novembro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de outubro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1F596F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 010/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença

> Dispõe sobre a Resolução 870/2021 Equipamentos de Reabilitação que institui Incentivo financeiro de Investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a Rede de atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do estado do Paraná e reabilitação da síndrome Pós COVID-19, na modalidade Fundo a Fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 27 de Outubro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde:

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Resolução 870/2021 - Equipamentos de Reabilitação que institui Incentivo financeiro de Investimento e custeio para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para a Rede de atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e reabilitação da síndrome Pós COVID-19, na modalidade Fundo a Fundo, bem como lista de intenção de equipamentos.

Renascença, 27 de Outubro de 2021.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a Presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:A066C8DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 032/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Ampernet Telecomunicações Ltda
OBJETO: contratação de serviços de hospedagem de endereços eletrônicos - E-mail.
VALOR TOTAL: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de outubro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EE03DFC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

> Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** portadora do R.G. nº 6.142.139-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 900.312.889-87**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 17 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:48AFEEAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Elizamara Eliege Paz Segala	Médica Pediatra	26/11/2020 a 25/11/2021	29/11/2021 a 08/12/2021 02/03/2022 a 21/03/2022
Joceli dos Santos Marques	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2020 a 02/02/2021	01/11/2021 a 30/11/2021
Jessica Cristiane de Camargo	Agente Comunitária de Saúde	13/11/2020 a 12/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2019 a 02/12/2020	03/11/2021 a 12/11/2021 03/01/2022 a 22/01/2022
Ivan Andre Zanini	Conselheiro Tutelar	10/01/2020 a 09/01/2021	03/11/2021 a 02/12/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6D958423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA A PEDIDO BRUNA RIBEIRO RUZIN

DECRETO Nº: 232/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora BRUNA RIBEIRO RUZIN, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Compras, portadora da cédula de identidade nº: 128288724, e inscrita no CPF sob nº: 092.598.919-30.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal, de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:B5CCA6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
TIPO PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL 17/2021
Contratante: Município de Reserva do Iguaçu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.
Contratada: E.S.VAZ PAISAGISMO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.543.148/0001-80.
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Vigência e valor: O valor total do presente Termo Aditivo será R$ 497.375,00 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), pelo período de 06 (seis) meses.
Contrato nº. 62/2012.
Reserva do Iguaçu 28 de outubro de 2021.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:40C54DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

DECRETO N° 233/2021

SÚMULA: Altera Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
DESIGNAR:
Art. 1º. Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Município, para exercício de 2021 e dá outras providências:

PREGOEIRO:
Luciano Severo Bernieri
CPF: 057.747.239-92
RG: 8.717.247-3

Gilson Lopes dos Santos
CPF: 825.239.759-04
RG: 5.149.975-1

EQUIPE DE APOIO:
Agnes Jagher de Almeida
CPF: 088.603.479-55
RG: 12.794.098-3

Sueli Lima dos Santos
CPF: 015.600.279-59
RG: 5.150.533-6

Renilda Apª Damázio da Luz dos Santos Mello
CPF: 992.078.260-20
RG: 7.735.016

§ 1° O Pregoeiro Titular da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu será o Sr. Luciano Severo Bernieri;
§2° Ausente o Pregoeiro Titular, o mesmo será, de imediato, substituído pelo Sr. Gilson Lopes dos Santos;
3º Caberá aos membros da Equipe de Apoio, auxiliar nos trabalhos de realização das licitações, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 2º. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024, observado o disposto nas Leis 8666/93, 10.520/2002 e demais alterações pertinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de Outubro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CBFCAF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECRETO N° 234/2021

SÚMULA: Altera membros da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Gilson Lopes dos Santos
CPF: 825.239.759-04

MEMBROS:
Agnes Jagher de Almeida
CPF: 088.603.479-55

Lincoln Braga
CPF: 596.899.009-00

Luciano Severo Bernieri
CPF: 057.747.239-92

Parágrafo Único: a presente Comissão de Licitação ficará sob a presidência do Sr. Gilson Lopes dos Santos, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em escrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3º. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2024, observado o disposto na Lei 8666/93 e respectivas alterações.

Art. 4º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias; Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EF7149A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 90/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 090/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 12 de novembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) EM MADEIRA PLÁSTICA, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 29/10/2021 às 13;00h do dia 12/11/2021, início da fase de lances às 13h00min do dia 12/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2021.

Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BFDE9B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 89/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 89/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 12 de novembro de 2021, às 08H30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE FORMULAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30h do dia 29/10/2021 às 08;30h do dia 12/11/2021, início da fase de lances às 09h00min do dia 12/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2021.

Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1A323C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 91/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 091/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de novembro de 2021, às 08H00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 29/10/2021 às 08;00h do dia 16/11/2021, início da fase de lances às 9h00min do dia 16/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2021.

Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3E810F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 92/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 092/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 16 de novembro de 2021, às 13H00min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODO MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO PIROTÉCNICO DA VIRADA DE ANO, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2021, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 29/10/2021 às 13;00h do dia 16/11/2021, início da fase de lances às 13h30min do dia 16/11/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de outubro de 2021.

Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AB7FA5FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 64/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2021 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BOTIJÃO DE CRIOGÊNIO COM SEIS CANECAS, CAPACIDADE PARA 20,5 LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE PARA 660 DOSES DE SÊMEN EM PALHETA MÉDIA OU 1.320 PALHETAS FINAS RAQUEADAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83Rio Azul, 28 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 086/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83
VALOR: R$ **3.100,00** (Três Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/10/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 28/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO ANDRÉ DE SOUSA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F55D89A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
8º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº155/2020

OITAVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 155/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TFI ENGENHARIA LTDA,
Termo Aditivo, embasado no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado até o dia 30/11/2021 o prazo vigência, contido na cláusula quarta do Contrato 155/2020.
ASSINATURA: 28/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) FAGNER ISMAEL IENKOT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:416EBC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 65/2021

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 65/2021 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS DO MUNÍCIPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO : EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 10.828.293/0001-53

Rio Azul, 27 de outubro de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ.: 10.828.293/0001-53

VALOR: R$ **262.222,80** (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/11/2021** à **31/10/2022.**

ASSINATURA: 27/10/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:64DA7799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 CARTA CONVITE Nº 01/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: F C LOPES COMÉRCIO DE VIDROS E AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI; CNPJ/MF: 20.356.963/0001-30.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de venda e instalação de muro de vidro incolor (com 8mm de espessura) com estrutura em perfil de alumínio na cor branca. A área a ser construído e instalado o muro de vidro é de 60 m². O serviço inclui a construção e instalação do muro de vidro, a estrutura metálica de sustentação – esta em perfil de alumínio pintado na cor branca, e um portão, sendo este a entrada dos transeuntes no órgão. O portão incluirá as tramelas, fechaduras e dobradiças, e o material empregado é o mesmo do muro – vidro de 8mm de espessura e estrutura perfilada em alumínio pintada na cor branca; as ferragens devem acompanhar o padrão utilizado no muro.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor Global: R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Rio Branco do Sul - PR, 25 de outubro de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:991A3AFD

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 113/2021. **Objeto**: empresa especializada na prestação de Serviços Simples de Engenharia e de Limpeza Pública Urbana com Tratamento de Resíduos Sólidos e destinação final adequada. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** VALEN SERVIÇOS EIRELI. **Valor:** R$ 627.546,78. **Prazo de Execução**: 09/11/2021 a 08/02/2022. **Vigência:** até 08/04/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 28/10/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:981AF368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021

A Pregoeira designada pelo **Decreto nº 5.653/2021**, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de PEDREIROS, SEPULTADORES E SERVENTES DE PEDREIRO no Município de Rio Branco do Sul**", que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia 17/11/2021 **às 09h00min**, no mesmo local mencionado anteriormente. **VALOR MÁXIMO**: R$ 965.709,24. O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br no link Portal da Transparência, do dia **29/10/2021 a 17/11/2021**. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

Rio Branco do Sul, **28/10/2021**.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0A807065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 170. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e fórmulas para alimentação escolar do ano letivo de 2021, para atender as necessidades das escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Fratelli Cognata Alimentos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 114.769,12 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 27/10/2021 a 26/10/2022. **Vigência Final:** até 26/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 27/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 171. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e fórmulas para alimentação escolar do ano letivo de 2021, para atender as necessidades das escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Mercitta Comércio Atacadista e Distribuição LTDA **Valor Total do Contrato:** R$ 549.117,08 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 27/10/2021 a 26/10/2022. **Vigência Final:** até 26/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 27/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 172. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e fórmulas para alimentação escolar do ano letivo de 2021, para atender as necessidades das escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 24.900,00 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 27/10/2021 a 26/10/2022. **Vigência Final:** até 026/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 27/10/2021.

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 173. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 028/2021. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis e fórmulas para alimentação escolar do ano letivo de 2021, para atender as necessidades das escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002 **Contratado:** Pachto Comércio de Alimentos Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 482.753,36 **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Execução:** 27/10/2021 a 21/10/2022. **Vigência**

Final: até 026/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Sara Regina de Amorim. **Data de Assinatura:** 27/10/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6639EA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 351/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32 PARA A FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/11/2021** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 27 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B8883466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2021

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de 01 de novembro de 2021 até **01 de novembro de 2022**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atendimento em clínica por profissionais habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL OU PELOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 27 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C05F87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E A IMPRENSA NACIONAL.

O Município de Rio Negro, com sede à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário – Rio Negro/Pr, CEP 83.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.641/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor James Karson Valério, Prefeito Municipal, portador da RG nº 3.008.021-1, e do CPF nº 462.174.799-15, nomeado conforme Ata da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para Legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246028251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 043/2018, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte: C**LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019. A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,:**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 117/2019, **até o dia 24 de outubro de 2022. SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada ao Município a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 10.000,00 (dez mil reais).CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAA despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:- Atividade: Secretaria de Administração; - Elemento de Despesa: 3.3.3.90.39.90.00 – Serviços de Publicidade Legal; - Fonte: 000; - Valor Empenhado: R$ 2.000,00;- Valor total/estimado: R$ 10.000,00. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO.Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este instrumento.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA97A57C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.363.814/0001-90, neste ato representada por AMARILDO ARANDA COSTA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 103/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A VI CORRIDA DA COLONIZAÇÃO. Vigência: 27/10/2021 até 12/11/2021. Execução:15 dias. Preço: R$ 10.294,48 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Recursos: 08.002.0027.0812.0011.2078.3339031040000000000-387 Fonte 00000- Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 27/10/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9A02690F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 01/2021 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o **REGIME DE VOLUNTARIADO**, destinado ao atendimento do Programa Tempo de Aprender, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021.

DO PROGRAMA
Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais; aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada; e valorizar os professores e gestores da alfabetização.
Com o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização, o **Programa Tempo de Aprender**
propõe ações estruturadas em quatro eixos:

Eixo 1: Formação continuada de profissionais da alfabetização
a) Formação prática para professores alfabetizadores; b) Formação prática para gestores educacionais da alfabetização;c)Intercâmbio de professores alfabetizadores;d) Desenvolvimento profissional cooperativo. *Curso Tempo de Aprender (inscrições no curso, conforme link abaixo)
https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes
Eixo 2: Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização
a) Sistemas on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia; b) Apoio financeiro para assistentes de alfabetização e custeio para escolas; c)
Reformulação do PNLD para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; d) Atenção individualizada a estudantes e suas famílias
Eixo 3: Aprimoramento das avaliações da alfabetização
a) Estudo Nacional de Fluência; b) Aperfeiçoamento das avaliações do Saeb voltadas à alfabetização; c) Avaliação de impacto das ações do programa; d) Avaliações formativas para atenção individualizada
Eixo 4: Valorização dos profissionais da alfabetização
a) Prêmio por desempenho para professores, diretores e coordenadores pedagógicos; b) Promoção do bem-estar, motivação e engajamento profissional.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se a atender a necessidade de **Assistentes de Alfabetização voluntários** para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de primeiro e segundo anos das escolas municipais que irão desenvolver o Programa Tempo de Aprender, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização dos estudantes. A seleção será efetivada através de análise de título, para trabalho voluntário definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Esta seleção destina-se a suprir a necessidade do funcionamento do Programa Tempo deAprender. Se houver empate na pontuação o desempate se dará considerando a idade, dando-se preferencia ao mais idoso. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital: Anexo I – Escolas participantes;
Anexo II – Quadro de pontuação; Anexo III – Termo de compromisso;

DAS FINALIDADES DO PROGRAMA
– a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no primeiro e segundo anos do ensino fundamental por meio de acompanhamento pedagógico específico;
- a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

PERFIL
Professores com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou Letras;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
As atribuições gerais inerentes ao **Assistente de Alfabetização Voluntário** são as estabelecidas nas portarias nº 280/2021, de 19 de fevereiro de 2020/MEC, e nº 546/2021, de julho de 2021/MEC epela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021:

Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão o professor alfabetizador;
Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
Cumprir carga horária com presença física, para apoio ao professor regente, de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade com presença física suas obrigações junto ao Programa.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no link abaixo: https://forms.gle/xvzGYewMSbHhp2ix7

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Para requerer sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (google forms) disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Rolândia -Pr a partir do **dia 26 de outubro de 2021, até dia 10 de novembro de**

2021. As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.
Poderão participar da seleção estudantes de Graduação dos Cursos de Pedagogia, Letras ou de Ensino Médio na modalidade Pedagógica (magistério).Não será cobrada taxa de inscrição.No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;
- Diploma ou Certificado de Conclusão (para candidatos graduados em Pedagogia e Letras, ou Normal Superior/ Magistério Médio);
- Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos documentos após a convocação. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DAS VAGAS
Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem em turmas de primeiro e segundo anos nas escolas municipais contempladas com o Programa Tempo de Aprender. Serão formados o Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, através do qual os candidatos selecionados serão chamados pelas Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem as escolas e iniciarem suas atividades.

CRONOGRAMA
Período de inscrição - 27/10/2021à 11/11/2021
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização da Secretaria de Educação a partir do dia 18/11/2021.
* Início do Programa nas escolas será divulgado posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos aprovados para a composição do Cadastro de Reserva, após serem chamados pela Secretaria Municipal de Educação, poderão iniciar suas atividades junto às escolas.O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.
As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R$ 150,00 mensal por turma atendida.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação/ Coordenação do Programa Tempo de Aprender.

_ Leise Marcia de Moraes Camargo Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - QUADRO DAS ESCOLAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA

ESCOLAS	ENDEREÇO
DR. VITORIO FRANKLIN	Av. Salgado Filho, 455 – Centro
GERALDA CHAVES TIRADENTES	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 Jardim Terezópolis
ARTHUR DA COSTA E SILVA	Av. Romário Martins, 800 – Centro
MARIA TEIXEIRA GEORG	Rua Joaquim Francisco, 40 – Conj. Resid. Manoel Müller
PARIGOT DE SOUZA	Rua Nastúrcio, 435 Jardim. Novo Horizonte
MARIA DO CARMO CAMPOS	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Res. Domingos Neves
GARRASTAZU MÉDICI	Rua José Lannes, 101 – Conj. Resid. Horácio Cabral
MONTEIRO LOBATO	Rua Alice Rocha, 250 – Jd. Santiago
SÃO FERNANDO	Rua Francisco Ramos Pereira, 455
PROF. SEBASTIÃO FELTRIN	Rua Tapajós, 540 - Vila Oliveira
LUIZ REAL	Rua Guerino Volpato, 75 – Distrito de São Martinho

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO.

Diploma de graduação em Pedagogia ou Letras	6 pontos
Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário de Pedagogia ou Letras;	4 pontos
Certificado de conclusão Normal Superior ou Magistério Médio;	3 pontos
Diploma de graduação em outras licenciaturas	3 pontos

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu,_,

Nome do(a)Voluntário(a)._(Nacionalidade),_(Estado Civil) Residente _, nº_, __(Rua/Bairro)__ (Cidade) (UF), Portador do CPF_,R. G nº_,_/ ,(Órgão Expedidor) (UF) pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

ROLÂNDIA, __de_de 2022.

Assinatura do voluntário(a)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DD4B3DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 131/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO N° 131/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 102/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 11.063.454/0001-28, estabelecida na Rua Coronel Ângelo Mello, 371 fundos, Jd. Gisela , na cidade de **TOLEDO - PR**, CEP 85.905.110**,** Fone (45) 3055.3500, e-mail: fabio@mimegastore.com,neste ato representado pelo Senhor **FABIO ROBERTO RIGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.439.536-6 SSP-PR e do CPF nº 008.834.649.85, residente e domiciliado na cidade de **TOLEDO - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira do presente contrato no valor de R$ 221.103,00 (duzentos e vinte um mil cento e três reais) passando o contrato de R$ R$ 892.170,00 (oitocentos e noventa e dois mil cento e setenta reais para R$ 1.113.273,00 (um milhão cento e treze mil e duzentos e setenta e três reais), equivalente a 057(cinqüenta e sete) aparelhos de notebook e 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*RIGO & RIGO COMERCIO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

_____
MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D4CE22C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 234/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 058/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO.
Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para curso de capacitação na Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, aos funcionários do setor.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 16 – Sec. De Compras e Patrimônio; 21 – Dir. de Compras, Licitações e Patrimônio; 041220016.2.076.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 32.651.451/0001-85.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 28 de Outubro de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6D334C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 140, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de obter autorização ambiental destinada à pavimentação asfáltica da via rural na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, 7º inciso IX e 8º, inciso V, da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter autorização ambiental destinada à pavimentação asfáltica da via rural registrada sob a Matrícula nº 14.584, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, no trecho compreendido entre as coordenadas 263553.08 m E e 7103578.00 m S, com cumprimento total de 500m e área total de recape de 2.350m², de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho no Mapa do Estado do Paraná, em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo diado mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3BE2D525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM SÚMULA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR, registrada sob CNPJ Nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu do IAT - Instituo de Água e Terra,a DLAE - Dispensa de Licença Ambiental Estadual para Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (calçamento) em via rural, situado no trecho da Linha Concórdia – Vila Rural, compreendido entre as coordenadas 263553.08 m E e 7103578.00 m S, sob Matrícula Nº 14.584, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D0772B3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº23/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais de nº02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda o Edital 05, de 18 de janeiro de 2021, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, e ainda considerando a ausência prevista para 03/11/2021 conforme Declaração Médica datada de 26/10/2021, da titular no cargo efetivo, servidora de matrícula 1337, que entrará no afastamento legal de licença maternidade,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o **cargo temporário de Enfermeiro 40 horas**:

Inscrição	Nome	Classificação
18	ADRIANE CELANTE	23º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com

sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 09 do Edital nº 01, de 11 de novembro de 2020, bem como estar ciente dos itens 9.6 e 9.10 do referido Edital.

Para a Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade(RG);
b) Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Foto 3x4 recente;
h) Certidão Positiva de Cadastro Civil (para quem possui RG no Estado do Paraná) Certidão Negativa de Cadastro Civil (para quem NÃO possui RG no Estado do Paraná, devendo ser requerida nos Postos de Atendimento do Instituto de Identificação) e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br.
i) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu atestado por médico do município de Salgado Filho;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível emwww.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;
l) Títulos de escolaridade utilizados como pré-requisito e ainda os apresentados para pontuação;
m) Inscrição no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
n) Comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, vigésimo oitavo dia do mês de outubro de 2021.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3849C064

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICNI (1191),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil/Referência EC-03, à partir do dia 16 de novembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2020 a 01.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:34E50C31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora/Referência C-13, à partir do dia 29 de novembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F5982901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	J.W. LOKS TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ:	08.643.343/0001-86
VALOR REEQUILÍBRIO:	50.842,35
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9A906BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR REEQUILÍBRIO:	38.920,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21E9B6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR REEQUILÍBRIO:	29.739,60
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D85A6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	SERGIO BERTELLA - ME
CNPJ:	80.555.394/0001-83
VALOR REEQUILÍBRIO:	39.744,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65FA9211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VANDERLEI MARTINS EIRELI
CNPJ:	17.535.413/0001-73
VALOR REEQUILÍBRIO:	32.858,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3905B84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	VALTER MANOEL GARCIA E CIA LTDA - ME
CNPJ:	19.662.641/0001-30
VALOR REEQUILÍBRIO:	35.391,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2D9CDEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	ROBERTO JOCONDO SEGATTO - ME
CNPJ:	19.845.095/0001-72
VALOR REEQUILÍBRIO:	44.026,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CABBB166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE
CNPJ:	30.090.231/0001-02
VALOR REEQUILÍBRIO:	39.978,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A1DA056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	LUIZ SKOREK EIRELI
CNPJ:	33.071.901/0001-23
VALOR REEQUILÍBRIO:	34.317,75
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BA169EC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	GUSTAVO ZUANAZZI
CNPJ:	28.065.808/0001-76
VALOR REEQUILÍBRIO:	38.583,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC130850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar
CONTRATADO:	C. MARIA DALCORTIVO & CIA LTDA
CNPJ:	10.293.870/0001-50
VALOR REEQUILÍBRIO:	22.116,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de outubro de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6AB5721D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 PROCESSO 210/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de eventual e futuro prestador de serviços de funilaria para atendimento a manutenção da frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 28 de outubro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F9B441A8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Pé da Serra.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PÉ DA SERRA**, inscrita no CNPJ nº. 43.760.877/0001-93, localizada na Linha Nova Seção, Zona Rural, Salto do Lontra – Paraná.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:FE5CC2E7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL N° 304, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Salto do Lontra — PR, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (Agência) — IGR, devidamente inscrita no CNPJ N°04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística do Sudoeste, por meio de celebração de convênio.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Salto do Lontra — PR, autorizado a repassar os valores relativos a contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja esta mensal ou anual, em prol da IGR/ AGENCIA, nos termos do convênio celebrado.

Art. 3º - O valor autorizado para contribuição será de R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais, para o período de 36 (Trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo único - O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paranã, estabelecidos nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Art. 4º - Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações especificas voltadas ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Salto do Lontra — PR, mediante Decreto elaborado especificamente a respectiva necessidade e finalidade, bem como a dotação que correrá a despesa.

Art. 5º - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual 15.973/2008 referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur N°192 de Dezembro de 2018; no Acordão N°1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado que autoriza repasse de valores as IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANA N°18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 28 de outubro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AB21CEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 05/2021

SÚMULA: " Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Amélia no dia 01/11/2021, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro , data comemorativa de Finados.

O Presidente da câmara Municipal de Santa Amelia, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e amparado pelo artigo 62 da lei Orgânica Municipal.
Considerando o feriado nacional de 02 de novembro (terça feira), data comemorativa de Finados.

DECRETA

Art. 1º será ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná no dia 01/11/2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 28 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0EED6561

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 04/2021

SÚMULA: " Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Amélia no dia 29/10/2021, em virtude da data comemorativa do dia do Funcionário público dia 28/10/2021.

O Presidente da câmara Municipal de Santa Amelia, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e amparado pelo artigo 62 da lei Orgânica Municipal.
Considerando o Ponto facultativo do dia do Funcionário Público 28/10/2021 (quinta feira).
.

DECRETA

Art. 1º será ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná no dia 29/10/2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia, 27 de outubro de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0B35E7A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 1º/11/2021, em comemoração ao dia do Servidor Público, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Decreto-lei nº 5.936, de 28/10/1943, que consagra ao Servidor Público, em todo o País, o dia 28 de Outubro,

Considerando a Lei Municipal nº 1.108, de 30/03/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), que, também, em seu artigo 193, institui o dia 28 de outubro como o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, e;

Considerando, ainda, o feriado nacional de FINADOS, no dia 02/11/2021 (terça-feira),

DECRETA:

Art. 1º Será ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 1º/11/2021, em comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan. .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 27 de Outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal de Santa Amélia-PR

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5A26C4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPENSA Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Objeto: Material hidráulico para estoque almoxarifado

Valor total: R$ 7.140,51 - (Sete mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

Empresas:

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 08.862.530/0007-46 – R$ 4.074,81

CAMILO E VALARINI LTDA – ME – CNPJ 17.307.974/0001-15 – R$ 1.658,20

MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – CNPJ 04.151.335/0001-61 – R$ 1.407,50

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7C8DA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 013/2021

PORTARIA-SCP Nº. 013/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art, 1º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/11, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **10 (dez) dias de férias**, no período de 27/10/2021 à 05/11/2021, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 02/2020.

Art. 2º) - Conceder ao Senhor **Cleiton de Brito**, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO – 0016/II/11, com FG de Chefe da Seção de Manutenção de Água e Esgoto, **20 (vinte) dias de férias**, no período de 08/11/2021 à 27/11/2021, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 02/2021.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, 27 de Outubro de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B6B2C725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.867/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 011/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 011/2021, o qual objetiva Concretização do Convênio n.º 26/2020 – Construção SEDU, celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço Social autônomo PARANACIDADE e o Município, contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com área construída de 114,22m².

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 207.031,76 (duzentos e sete mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos) à Empresa **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:41CE20BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.358/2021

Súmula: Exonera a servidora Sra. Elizabeth Rodrigues Pontes, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerada a pedido a **Sra. Elizabeth Rodrigues Pontes,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.488.523-9 e CPF/MF sob n.865.741.089-34, ocupante do cargo Efetivo de Costureira, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , a partir do dia 31 de Outubro de 2021.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AA9057AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021-SCMC

CONTRATANTE: Município de Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.462.820/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.008.066-6 e do CPF/MF nº 030.415.519-50, e

CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

OBJETO: Concretização do Convênio n.º 26/2020 – Construção SEDU, celebrado entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço Social autônomo PARANACIDADE e o Município, contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construção da sede da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade, com área construída de 114,22m².

VALOR: R$ 207.031,76 (duzentos e sete mil e trinta e um reais e setenta e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 06.001.12.361.0023.1092 - Construção da nova sede da Secretaria de Educação
4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações
Fonte:1001- recursos ordinários livres-exercício corrente
01501 - Receita de alienação de ativos-exercícios corrente
31969- Convênio n.º26/2020-Construção SEDU
.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de outubro de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BBE275E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 019/2021**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Estacionamentos em Sextavados e Calçadas em Paver para a Escola Municipal Flavio Luiz Botter**, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 19 de NOVEMBRO de 2021 às 13:20H; Abertura da sessão: 19 de NOVEMBRO às 13:30H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 28/10/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1FFE7684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 249/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº46/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 53.781,96 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 27/10/2022.

Prazo de Vigência: 27/10/2022.

Data da Assinatura: 28/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B0147313

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato:	nº 01/2020	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020/CMSL
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA CNPJ n 01.491.938/0001-14	
Contratado:	POSTO DE GASOLINA SANTA LÚCIA LTDA CNPJ nº 75.522.359/00001-28	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia	
Ordem Aditivada:	10º Termo Aditivo	
Cláusula Aditivada:	**Reajusta o valor unitário do litro para R$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)**	
Data assinatura:	27 de outubro de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:8E0FD58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2021 DATA 28/10/2021 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
LUIZ CLAUDIO DE MOURA	21200334-3	MOTORISTA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D4387B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2021 DATA 28/10/2021 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	9.165.473-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2DC5C3D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 242/2021 DE 28 OUTUBRO 2021.

DECRETO 242/2021
De 28 outubro 2021.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 104.351,09 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1044/2021 de 27/10/2021, publicada em 28/10/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor de R$ 104.351,09 (Cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Classificação Funcional: 08.01.10.511.0007.1-122 Construção de Poços Artesianos
Conta/Natureza de Despesa 4910 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 819 – Cessão Onerosa – Pré - Sal R$ 104.351,09
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro das seguintes fontes.
Superávit financeiro recurso vinc 819 – Cessão Onerosa – Pré – Sal R$104.351,09.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E295B24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 245/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO 245/2021
De 28 de outubro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 12.731,61 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 12.731,61 (Doze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut. Ensino Fund-Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1310 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 104 – 25% Sobre Impostos R$ 2.704,13
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2730 – 31.90.11.00 – Venc. Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 1.622,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-100 – Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.405,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 31.598,13
000 – Recursos Livres 60% R$ 18.958,88
104 – Fundeb 25% R$ 7.899,53
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 4.739,72
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 38.451,17
000 – Recursos Livres 60% R$ 23.070,55
104 – Fundeb 25% R$ 9.612,91
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 5.767,71
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180113000000000000 – Imp. Sobre Prop. Predial e Terr. R$ 6.853,04
000 – Recursos Livres 60% R$ 4.111,67
104 – Fundeb 25% R$ 1.713,38
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 1.027,99

Santa Lúcia-Pr, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo II Anexo II
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 16.650,91
000 – Recursos Livres 60% R$ 9.954,55
104 – Fundeb 25% R$ 4.147,73
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 2.488,64

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 20.553,30
000 – Recursos Livres 60% R$ 12.331,80
104 – Fundeb 25% R$ 5.138,48
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 3.083,02

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 11180114000000000000 – Imp. Prop. Predial e Terr. Multas R$ 3.962,39
000 – Recursos Livres 60% R$ 2.377,25
104 – Fundeb 25% R$ 990,75
303 – Saúde Vinculada 15% R$ 594,38

Santa Lúcia-Pr, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo III Anexo III
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 54.475,79

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 56.391,98

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 16909911010000000000 – Outras Receitas R$ 1.916,19

Santa Lúcia-Pr, em 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B1DFAF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua Mariano Soares nº 405, Bairro Jacu, CEP: 89.245.000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR".

- Valor Total Global R$ **82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)**
.

Data de assinatura: 28 de outubro de 2021.
Vigência: 27/10/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:78F8168B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, localizada ST BANCARIO SUL QUADRA 04, 34, BLOCO A, ASA SUL, BRASILIA - DF

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA, VINCULADO ÀS OBRAS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR"**.

Valor Total do Contrato: R$ 191.036,62 (Cento e Noventa e Um Mil Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Data de assinatura: 28 de Outubro de 2021.
Vigência: 27/10/2022.

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:BBD70078

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

Contratante: O MUNICÍPIODE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – FAU – CNPJ: 03.757.610/0001-22, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Afonso Botelho, 838 - CEP: 885012-030 – Trianon, Guarapuava/PR

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM, QUE VISA DEFINIR OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

- Valor Total Global R$ **186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)** .

Data de assinatura: 28 de outubro de 2021.
Vigência: 27/10/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5219FDC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO N° 13, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula:*Transfere o feriado comemorativo do Dia do Funcionário Público no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.*

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado de 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), data comemorativa ao dia do Funcionário Público, em conformidade com o que dispõe o art. 198 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. Será mantido o expediente normal no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2021.

Art. 3º. A sessão ordinária prevista para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) fica transferida para o dia 03 de novembro de 2021 (quarta-feira) às 19h:00min, a ser realizada no Plenário Laurindo Flávio Scopel, conforme autoriza o artigo 75, §1º, Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:F83BB60C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.807/2021

DECRETO 3.807/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 2.835/2020, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.058.072,27 (Um milhão e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais e vinte sete centavos), conforme se especifica a seguir:

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.845.0000.2006 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00390 E 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$3.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$3.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01330 E 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
R$45.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$60.534,36 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01881 E 01018 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONV. 869411/2018 - MESPORTES
R$65,42 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$38.796,72 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01881 E 01018 CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONV. 869411/2018 - MESPORTES
R$119,84 SUPERAVIT
R$38.916,56 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02650 E 00338 CONV FED/FUNASA - PROJ. SAS JOGA LIMPO
R$63.751,96 SUPERAVIT
R$63.751,96 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02972 E 01047 REPASSE EMERGENCIAL PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS- ALIMENTOS- SUAS Portaria
R$135,05 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$ 135,05 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00530 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$6.582,55 PREVISÃO ATUALIZADA

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02500 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$ 20.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$10.443,33 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03230 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$60.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$64.100,91 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$26.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$26.772,42 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01280 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$60.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$67.188,30 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01300 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$10.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$13.280,70. PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02800 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$14.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$14.388,14. PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$300.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$373.136,33 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03490 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$320.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$320.950,28 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01540 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$81.963,57 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02090 E 00123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008
R$60.000,00 SUPLEMENTAÇÃO
R$79.015,48 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$6.000,00 CANCELAMENTO
R$16.579,55 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02420 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$939,25 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
03290 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$80.000,00 CANCELAMENTO
R$16.400,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01900 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$433,18 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602.2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01060 E 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
R$70.000,00 CANCELAMENTO
R$587.374,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02760 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$607,00 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02820 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
R$4.000,00 CANCELAMENTO
R$703,72 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.2602.1011 ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00670 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$200.000,00 CANCELAMENTO
R$140.368,62 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03620 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$180.000,00 CANCELAMENTO
R$107.443,47 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03590 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$180.000,00 CANCELAMENTO
R$107.443,47 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$14.000,00 CANCELAMENTO
R$54,90 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$59.000,00 CANCELAMENTO
R$202.106,99 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03350 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$10.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03360 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$60.000,00 CANCELAMENTO
R$8.488,48 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03460 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$20.000,00 CANCELAMENTO
R$21.106,11 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
03470 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03480 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$2.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03340 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)

R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03440 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00220 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00280 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$5.000,00 CANCELAMENTO
R$3.532,10 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01560 E 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
R$50.000,00 CANCELAMENTO
R$18.948,45 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
007 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02130 E 00123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008
R$60.000,00 CANCELAMENTO
R$220.353,73 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
R$16.000,00 CANCELAMENTO
R$50.103,57 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de outubro de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A67B7399

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.102/2021

P O R T A R I A Nº 30.102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;

R E S O L V E:

DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora **CARLA SIMONE MICHELS**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 01 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Outubro de 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:7C9B9BF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30103/2021

P O R T A R I A Nº 30.103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido a servidora MARISOL SCANDOLARA (contratada por Processo Seletivo Simplificado- PSS, com Contrato de Trabalho por prazo determinado), ocupante do cargo de ZELADORA PSS, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:F4C44CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

O SERVIÇO AUTÔNIMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, com sede na Rua José Batista Proença, 680, torna público e oficial para o conhecimento dos interessados que**a Dispensa de Licitação nº 10/2021,**cujo objeto era a Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel, foi considerada FRACASSADA em virtude de as principais operadoras não enviarem propostas. Faltou documentação de empresas de assessorias interessadas no certame mesmo concedendo prazo para a apresentação dos mesmos e ainda valor acima da média de preços pesquisados o que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

São Jerônimo da Serra - PR, 28 de outubro de 2021

LUIZ MARIO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:20CA64B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.**

Aos vinte e oito dias dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Márcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Chamamento Público nº 005/2021 cujo objeto está acima descrito. apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas: 01. **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 620, Centro, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.458.003/0001/22; e 02. **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 1530, Centro, cidade de Assaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27**.** Na sequencia foram abertos os envelopes de Habilitação e após analise desta Comissão Permanente de Licitação, ambas empresas foram **CREDENCIADAS**, pois apresentaram toda a documentação exigida no edital. Nada mais a constar, deu-se por encerrada a sessão e eu, Aliciany Maria de Oliveira Corrêa, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelos demais componentes da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

_____
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

_____
DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

_____
MÁRCIO DA LUZ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7110EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2021 - INEXIGIBILIDADE 007/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS. EMPRESAS CREDENCIADAS: 01. **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 1530, Centro, cidade de Assaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27, com o valor de R$ 1.107.165,45 (um milhão cento e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**; e 02. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 620, Centro, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.458.003/0001/22, com o valor de R$ 1.107.165,45 (um milhão cento e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 28 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:184BFAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 129 E 130/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021 - INEX. 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 129/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.
CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Manoel Ribas, nº 1530, Centro, cidade de Assaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27**.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 130/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS.
CONTRATADA: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 620, Centro, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.458.003/0001/22.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de outubro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C589162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	19/10/2021 a 19/11/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	28/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem junto ao INSS de Londrina, levar usuários da Assistência Social realizar perícia.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:0C61AE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	31/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários para prova do PSS.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:F3B1EFB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 148/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais Hospitalares a serem destinados ao Hospital Municipal de São José da Boa Vista.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 13.192,65 (treze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) para fornecimento do objeto e J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.SJBV, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FA7996F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS Nº 75 E 76/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais Hospitalares a serem destinados ao Hospital Municipal de São José da Boa Vista.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada (Contrato 75/2021): NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Valor Total: R$ 13.192,65 (treze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.
Contratada (Contrato 76/2021): J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:27C5D913

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 361/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 148/2021 – Dispensa de Licitação nº 47/2021, tendo por objeto a aquisição de Materiais Hospitalares a serem destinados ao Hospital Municipal de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 148/2021 a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7BD1FD9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Senhor Marcos Mendes Pereira;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor MARCOS MENDES PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula 1269/1, a partir desta data de 31/10/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:36100D1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Senhor Pedro Claudino Nunes;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor PEDRO CLAUDINO NUNES, Orientador Social, matrícula 845/1, a partir desta data de 31/10/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:070D1E28

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2021, Dia de finados.
DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 01/11/2021 (segunda-feira) durante o período integral.
Art. 2°. No dia 01/11/2021 não haverá Sessão Ordinária neste Plenário.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 28 de outubro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FF6FA596

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 84/2021 - EXTRATO - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu BENEFICIO EVENTUAL/AUXILIO VULNERABILIDADE nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 84/2021
Beneficiário: ALINE SILVA DAS CHAGAS
Objeto: Concessão de passagens de ônibus
Valor: R$ 525,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "c" e 17 "I", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3CECCE10

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 85/2021 - EXTRATO - BENEFICIO EVENTUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 85/2021
Beneficiário: JAQUELINE LEANDRA COSTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cincoenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57C77945

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 86/2021 - EXTRATO - BENEFICIO EVENTUIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 86/2021
Beneficiário: JOZEANE DIONIZIO BUENO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 200,00 (duzentos reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/10/2021

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:699AAE6B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

DECISÃO

1. Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação para contratação de serviços de buffet para realização de jantar em homenagem aos professores e servidores da educação, conforme pedido da Diretora da Divisão de Educação Profa. Maria Picon Campos nos termos do Ofício nº 123/2021/SMECEAS às fls. 02/05;

2. O processo foi instruído com documentos que alude a Lei nº 8666/1993 e Lei municipal nº 836/2015, tendo sido apresentado Parecer jurídico nº 196/2021 (fls. 34/39) o qual, em que pese não tenha apontado ilegalidade, opinou pela revogação do processo visando a preservação do Princípio da Moralidade e da Eficiência. De igual modo o Controle Interno do Município apresentou Parecer nº 119/2021 (fls. 46/48) onde opina pela não homologação do certame por entender que o não estaria sendo observado o Princípio da Moralidade e da isonomia.

3. O processo veio para homologação desta Autoridade, o qual assim procedeu, de modo que foi assinado contrato pela Administração conforme documentos de fls. 56/58.

É o breve relatório.

4. Avocando os presentes autos, após ouvir a Procuradoria do Município, entendo por bem rever a anterior decisão de homologação do presente processo de dispensa de licitação. Assim, em juízo de retratação, DECIDO pela **REVOGAÇÃO** do presente processo, considerando as razões de conveniência e oportunidade administrativa, pois que, bem sopesados os argumentos presentes no Parecer Jurídico nº 196/2021 da Procuradoria do Município e aqueles constantes do parecer do Controle Interno, entendo que, de fato, o presente processo é inoportuno e inconveniente para a Administração, de modo que deve ser revogado em sua integralidade, considerando que é poder-dever da Administração rever seus próprios atos quanto verificar-se que são ilegais, inoportunos ou inconvenientes (Súmula 473 do STF);

5. Diante da revogação do presente processo fica RESCINDIDO UNILATERALMENTE o contrato nº 74/2021 nos termos do que autoriza o artigo 58, II, c/c art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei nº 8666/1993 e artigo 104, II, c/c art. 138, I, e art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021, consoante razões de interesse público já expostos no Parecer Jurídico nº 196/2021 o qual fica fazendo parte integrante desta decisão como razão de decidir.

6. À Secretaria de Finanças determino que não promova nenhum ato de pagamento em favor do contratado.

7. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR; 15 de abril de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3779E1B7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **OSMAR BERNARDO DA SILVA ME,** denominada **CONTRATADA,** celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** ao Contrato administrativo nº 74/2021 celebrado no âmbito do Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2021 – Processo Administrativo nº 146/2021, nos seguintes termos:

I – Fica rescindido o contrato administrativo nº 74/2021 celebrado em 20/10/2021 e cujo extrato foi publicado em 21/10/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2374, p. 247.

II – A parte CONTRATANTE, por razões de interesse público devidamente justificadas pela Autoridade Administrativa no bojo do processo administrativo nº 146/2021, REVOGA o referido processo bem como RESCINDE o contrato, sendo que no presente ato a parte CONTRATADA reconhece e aceita o direito da Administração em rescindir o ajuste, não tendo nada a opor ou reclamar, seja no presente ou no futuro.

III – A parte CONTRATADA assume responsabilidade por solicitar o cancelamento de eventual documento fiscal emitido pela prestação do serviço objeto da dispensa de licitação nº 46/2021.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo de rescisão contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual segue para publicação no Diário Oficial.

São José da Boa Vista-PR; 28/10/2021.

Municipio de São José da Boa Vista
JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito
Contratante

OSMAR BERNARDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:DE89C925

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 423/2021 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ESTRADAS MUNICIPAIS)

DECRETO Nº 423/2021

Súmula: Declara situação de emergência na malha rodoviária municipal afetada pelas chuvas e enxurradas.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispõe o artigo 8º, VI, da Lei federal nº 12.608/2012 e o Decreto federal nº 7.257/2010;

Considerando o que dispõe o artigo 2º, III, da Lei municipal nº 806/2013 e o Decreto municipal nº 41/2013;

Considerando as chuvas que se precipitaram sobre o território municipal nos últimos dias;

Considerando que as chuvas dos últimos dias e aquelas que se seguiram têm atingido níveis elevados de precipitação e causadores de efeitos sobre a malha rodoviária do Município, composta basicamente de estradas não pavimentadas localizadas na zona rural;

Considerando que em virtude da intensidade das chuvas precipitadas sobre todo o território municipal verificou-se danos em estradas consistentes na erosão em grandes extensões da malha viária rural, com aberturas de valas e atoleiros;

Considerando que em virtude disso estão inúmeras estradas rurais do Município sem condições de trafegabilidade, ocasionando em dificuldades no transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no transporte e atendimento aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o escoamento da produção de leite está comprometida;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência é favorável à declaração de situação de emergência;

Considerando que o Município possui duas áreas destinadas à extração de cascalho para ser utilizado na manutenção das estradas rurais, mas que até o momento, por ausência de licenças ambientais não foi possível realizar a extração, cujos processos de licenciamento encontram-se em trâmite perante os órgãos ambientais;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas das rodovias e estradas municipais não pavimentadas do Município, em virtude das fortes chuvas e enxurradas que afetou drasticamente a trafegabilidade devido a atoleiros e erosão.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, bem como de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:00496599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à aquisições de materiais elétricos, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR, conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;

•Data de abertura dos Envelopes: 16/11/2021

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 28 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C8CF7017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N.º 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à "aquisição de enfeites luminosos natalinos, para serem utilizados nas festividades de Natal e Fim de Ano do Município de São José das Palmeiras-PR", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Data de abertura dos Envelopes: 17/11/2021

•Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.

•Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 28 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:52018EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2021 - DIÁRIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS NEVES

PORTARIA N° 134 de 28 de outubro de 2021

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Decreto n. 005/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: LUIZ CARLOS NEVES	
CPF: 029.805.279-20	RG: 6.968.716-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Fabio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário Cajuru.	
Veículo: VOYAGE 1.6	Placa: BBT - 9456
Saída: 02 de novembro de 2021	Retorno: 04 de novembro de 2021
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6974A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 152/2021
DATA: 28 de outubro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo de Assistência Social
06.241.0012.2050 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo de Assistência Social
06.241.0012.2050 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:69ACFC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 153/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 153/2021
DATA: 28 de outubro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 10.000,00 (dois mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.302.007.2037 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.72.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:13351C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.148/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 148/2021
DATA: 25 de outubro 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00 - 0303 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.301.0007.2035 - Manutenção do Fundo de Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00

10.302.007.2037 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.72.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DEA7FB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2021

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 13.891.611/0001-19, com sede na cidade de Curitiba-PR, realizadora do curso "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL NA PRATICA: DESVENDANDO A TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS NA CAMARA MUNICIPAL", efetivando-se-a contratação direta de 04 (cinco) inscrições, no valor de R$ 550,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:E66972BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 297

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	297	DATA	28	10	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 27/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-out-21		17:30	horas	
RETORNO	28-out-21		0:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B508225B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 298

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	297	DATA	28	10	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 27/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-out-21		17:30	horas	
RETORNO	28-out-21		0:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BA4DE4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PAVER PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/11/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EA89197E

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2372, no dia 19 de outubro de 2021, código identificador 358812A8:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 116/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

ONDE SE LÊ:
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 1.610,75 (um mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens 3, 5 e 13, correspondentes a 25% do valor original do contrato de R$ 69.623,67 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta sete centavos), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:
- Clausula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 1.610,75 (um mil seiscentos e dez reais e setenta e cinco centavos), referente a 25% correspondente ao valor dos itens 3, 5 e 13, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2021

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:8A7007CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, emissão de empenho, em favor dos produtores **AMAURI CARLOS DOS SANTOS,** estabelecido na Rua Jun Arakawa, n° 1265 – Cj. Murilo Haje, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 805.760.799-87, **JOSÉ PAULO DOS SANTOS,** estabelecido na Avenida Minas Gerais, n°1531 – Jd. Progresso II, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrito no CPF sob n° 733.424.759-00, **contratação de produtores credenciados na Chamada Pública nº 02/2021 da Agricultura Familiar, para atender as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, Centro de Educação infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa e APAE"**, em conformidade com o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso XXX .

São Sebastião da Amoreira, 28 de outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 10.710,66 (dez mil setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AE60D0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2021

RESOLUÇÃO Nº 14/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 28 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 - Pedido de parecer da secretária de saúde, do RH, da procuradoria jurídica e da controladoria interna da prefeitura municipal sobre o cumprimento da carga horária dos dentistas e da funcionária lotada na ouvidoria da secretaria municipal de saúde.
2- Recomendação da adoção de nota mínima para a contratação de funcionários em PSS, de no mínimo 50% do total da prova e aplicação de teste de aptidão a cada 2 meses para a avaliação do funcionário contratado.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 14/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CB753B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltico nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Económica Federal e o Município de Sapopema-Pr.**Com o valor estimado em R$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 16/11/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 16/11/2021na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 29 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76AFB456

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 03/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 03/2021.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a licitação na modalidade de Concorrência Pública visando **à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveisconstantes da matrícula 13.394, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:15h do dia 01/12/2021noSetor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 01/12/2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Av. Manoel Ribas, 858 – centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do *sit*: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 29 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4FD2BCE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº98/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº600/2006 e Decreto nº094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL*HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Com valor estimado de R$: 1.116.038,7800 (um milhão cento e dezesseis mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos) . A data da disputa de preços: 12/11/2021 as 09:00 horas. Início de recebimento das propostas serádia 29/10/2021 as 10:00 horas. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 29 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC4DA814

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53 /2021
Pregão Presencial Nº 10/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2021.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do

C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 01 (açúcar) de R$: 14,33, para R$: 16,46. Referente ao contrato nº 53/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:471A1228

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.29 /2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.29 /2021
Pregão Presencial Nº 09/2021
REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 09/2021.**
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 05 (achocolatado) de R$: 3,07, para R$: 4,96. Referente ao contrato nº 29/2021. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F6DDE7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 226/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços geotécnicos destinados a Elaboração do Projeto Arquitetônico e complementar para a ampliação do Pronto Atendimento, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

GONÇALVES DA COSTA E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.634.955/0001-36 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Sengés, 28 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:6EF9F88A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 186/2021
(Processo Licitatório nº 095/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de mochilas e estojos personalizadas para compor o KIT ESCOLAR a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino do ano de 2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES - EIRELI, no lote 01 do objeto desta licitação como valor global de R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2021.

Sengés, 28 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E2E5C211

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2021 (Processo de Licitação N.º 213/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de construção**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORES:

ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME no **LOTE l** do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 13 % (Treze por cento) sobre os materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 358.000,00(trezentos e cinqüenta e oito mil reais)

DANIEL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO no **LOTE 2** do objeto desta licitação com o percentual de desconto de 13,10% (Treze virgula dez por centos) sobre materiais de construção em geral referenciados na Tabela SINAPI (DES/PR), estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

HOMOL: 26/10/2021.

** republicação devido a incorreções na publicação do dia 28/10/2021 deste jornal.

Sengés, 26 de outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F11F99FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.117, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.218. Reajuste contrato da Urbanização da Praça João XXIII
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.1.219. Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe Jonas Vaz Santos.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00
Total Suplementação: 311.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.010.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
04.010.28.843.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.010.28.843.0018.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
58 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0018.0.000. Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
04.030.04.129.0018.2.026. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0013.0.000. Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno.
06.020.08.241.0013.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
206 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
06.020.08.241.0013.0.000. Garantia dos Direitos da População idosa para um envelhecimento digno.
06.020.08.241.0013.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
207 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de
Assistência Social
06.030.08.244.0011.2.051. Manutenção das atividades de Proteção Social Básica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
209 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.000,00
Total Redução: 311.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 2.685/17, de 04/12/17-Plano Plurianual-PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Reajustar contrato da Urbanização da praça João XXIII

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reajustar contrato Urbanização da praça João XXIII.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.012/2020 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Reajustar contrato da Urbanização da praça João XXIII

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Reajustar contrato Urbanização da praça João XXIII.	Unidade	01

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura
Produto:	Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aditivar contrato da Urbanização da Rua Pe. Jonas Vaz Santos.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo Projeto de Lei nº 049/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:86523FC3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 154/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 a 01/07/2021 ao senhor **Elvis dos Santos** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.831.879-70.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B43BFA78

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 155/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 30/05/2021, ao senhor **Genilton Parreira de Freitas** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 048.014.369-27.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A1CE87C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 156/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020 ao senhor **João Marcos Saviam** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B646E57F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 157/2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/19 a 02/03/20 ao senhor **José Elias Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 209.507.059-34.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B7320BA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 158/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe o Decreto n.º 125/2013,

D E C L A R A:
Art. 1º - Atribui gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica ao servidor **Denilson Bonfain,** portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 714.674.599-68, lotado na Divisão de Receitas, como Agente de Fiscalização, responsável pelas funções de encarregado da Unidade Municipal de Cadastro – UMC e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º - O montante a ser pago pelo desempenho da função será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor.
Art. 3º - Será concedida a gratificação por prazo indeterminado.
Art. 4º - As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária **04.030.04.129.0022.2029.3.3.90.11.00.**
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D4208C15

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 256, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Designa o Servidor EDUARDO PARREIRA para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer do Município.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **EDUARDO PARREIRA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **5.757.687-1 - SSP/PR.,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **803.327.069-15,** para responder pelas funções de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-1**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.11.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B9123EBC

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 257 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA:Declara de utilidade pública a Ponte do Ribeirão do Cerne.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública a Ponte do Ribeirão do Cerne, localizada na Estrada Municipal Cleonildo Zanoni, conforme Lei Municipal 2.539/2016, situada na Água do Cerne, Zona Rural da cidade de Sertanópolis.

Art. 2º. – A ponte em questão, com 10,60 metros de comprimento e 7,40 metros de largura, fica na confrontação das propriedades dos senhores Valdemir Romero e Cleonildo Zanoni Junior, conforme mapa em anexo que passa a integrar o presente Decreto para todos os fins.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9316E36E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2021

EXTRATO DA ATA Nº 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE OUTUBRO DE 2021.
TÉRMINO: 25 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 77/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, ID. 83888.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 127.966,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2400702E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº69/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 69/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crédito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BBC8E6C8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 123/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 (PMS)

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Professor Giampero Monaci, 14 S/ 14, sala 101, Bairro Novo Horizonte, Maringá, CEP. 87.010-090, neste ato representado pelo senhor **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, com cédula de identidade n° 3.310.446-4-PR, inscrito no CPF N° 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul N° 2.649-Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá-PR**,** doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo- tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 123/2020 conforme previsto na *Cláusula Segunda – da duração do contrato*.
- Fica então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 03/11/2021,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde – Contratante

ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:067C600D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 123/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 (PMS)

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Professor Giampero Monaci, 14 S/ 14, sala 101, Bairro Novo Horizonte, Maringá, CEP. 87.010-090, neste ato representado pelo senhor **MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE**, com cédula de identidade n° 3.310.446-4-PR, inscrito no CPF N° 708.899.709-63, residente e domiciliado à Avenida Cerro Azul N° 2.649-Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá-PR**,** doravante denominada Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Primeira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 123/2020 da inexigibilidade de licitação nº 05/2020 (PMS), decorrente da prorrogação de contrato reajustado no Valor total de **R$ 6.510,24 (seis mil, quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	ELOWEB Paas	12	542,52	6.510,24

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 outubro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:181A0F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 098/2021 28/10/2021

SUMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de outubro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B580770E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1075/2021 DE 28/10/2021

SUMULA: Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica criado O Comitê Municipal do Transporte Escolar,com a finalidade deacompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal,observando-se os seguintes critérios de composição:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos das Escolas Municipais:

V - 01 representante de Pais dos Alunos das Escolas Estaduais:
Artigo 2º - As indicações dos representantes do Comitê deverão ser registradas em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

Artigo 3º- Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Artigo 4º- A escolha do Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar deverá recair entre os representantes previstos no Art. 1º, incisos II, III, IV e V desta Lei.

Artigo 5.ºO Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
Artigo 6.ºA atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Artigo 7.º Cabe ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Artigo 8º - São atribuições e competências do Comitê que se refere essa Lei:

a)Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos Núcleo Regional de Educação;

b)Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c)Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d)Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário e observados o contraditório e a ampla defesa."

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 28 de outubro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de outubro, de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E2D93D38

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, Edição nº 2378, página 352, do dia 27 de outubro de 2021.
Onde se lê:
NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **05 de novembro de 2021 às 08h:30min (oito horas e quarenta e cinco minutos)**.
Leia-se:

NOVA DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE LICITAÇÕES: **05 de novembro de 2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

Sulina, 28 de outubro de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:22012728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para registro de preços**, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 09:00 horas do dia 12/11/2021. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Tapira/PR, 28 de Outubro de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0F0AA1C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2020.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020.
DISPENSA N° 69/2020
OBJETO DO CONTRATO: AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO).
AUTORIZANTE: *EGLE WEBER GEIER*, CPF/MF sob nº 016.339.699-08.
AUTORIZADO: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E VALOR ao Contrato Inicial de AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), sob nº 160/2060, originado do processo licitatório de DISPENSA Nº 69/2020, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 15 de outubro de 2022, com valor a ser pago a AUTORIZANTE de R$ 16.253,62 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D6C61F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

A Comissão de Credenciamento de Licitação, designada pela Portaria Nº **04/2021** de **01/01/2021**, após analisar a documentação apresentadas pelas proponentes, as quais foram habilitadas e credenciadas:

Nº	EMPRESA
01	CURITIBAPREV – FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO MUNICIPIO DE CURITIBA NOME FANTASIA: CURITIBAPREV CNPJ: 31.508.921/0001-93
02	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE NOME FANTASIA: FUNDACAO FAMILIA PREVIDENCIA CNPJ: 90.884.412/0001-24
03	MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO NOME FANTASIA: MAG FUNDO DE PENSAO CNPJ: 07.146.074/0001-80

A Comissão Executiva para Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar (CEIFRPC), nomeada Pelo Decreto Nº 990 de setembro de 2021, analisou e julgou as propostas técnicas apresentadas pelas credenciadas, em conformidade com o Anexo II do Edital de Credenciamento, onde foi declarado vencedora a proposta apresentada pela seguinte proponente:

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSAO
NOME FANTASIA: MAG FUNDO DE PENSAO
CNPJ: 07.146.074/0001-80

Destarte, **HOMÓLOGO** o apresente processo para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DA8A0B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teofilo, Nº 293, Capão Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, até o dia 08 de outubro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D1D0A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede Avenida Cidade de Leiria, 493, SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, até o dia 08 de outubro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B9265FF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, com sede na Alcides Gonzaga 250, Bairro Boa Vista, CEP:90480-020, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, até o dia 08 de outubro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2ADBFB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, com sede na Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha, CEP: 87060-702, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, até o dia 08 de outubro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2F43036

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2020.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, até o dia 08 de outubro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F7D237D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021 DISPENSA N° 65/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 38.612,35 (Trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHA, PARAFUSO E PERFIL UDC) PARA CUMPRIR A LEI Nº 1.972 DE SETEMBRO DE 2021, para a Secretária Municipal de Administração.

FISCAL DE CONTRATO: Sra Cecilia de Fátima Antunes Weber CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2E92DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 212/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de SÃO PAULO, com CNPJ nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado por Arthur Koutsodimitropoulos portador do CPF nº 236.654.768-44 e do RG nº V 958078-Q.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019 e anexos, até o dia 25 de setembro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Para a prestação dos serviços para os próximos 12 (doze) meses a contratada receberá do Município de Teixeira Soares o valor total de: R$ 7.998,00 (Sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

Teixeira Soares, 24 de setembro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B3669874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (TELHA, PARAFUSO E PERFIL UDC) PARA CUMPRIR A LEI Nº 1.972 DE SETEMBRO DE 2021, para a Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: E. E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 38.612,35 (Trinta e oito mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E45CFA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021 DISPENSA 64/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

1) MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934, inscrita no CNPJ Nº 31.437.953/0001-45, com sede à Rua ANTONIO ACORDI, 6 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA DA CASA DO PAPAI NOEL (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TEIXEIRA SOARES), para a Secretária Municipal de Administração.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. **TIAGO ANDRE KUHN, CPF: 065.790.249-76**

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares(PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1983B331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA DA CASA DO**

PAPAI NOEL (ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE TEIXEIRA SOARES), para a Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934, inscrita no CNPJ Nº **31.437.953/0001-45**, com sede à Rua **ANTONIO ACORDI**, 6 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,27 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A5819735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 04/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA WEB (SITE ESPECIALIZADO), DESTINADO À REALIZAÇÃO DE LEILÕES ELETRÔNICOS A SEREM CONDUZIDOS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESPECIALMENTE DESIGNADO PELA ADMINISTRAÇÃO, NECESSÁRIO QUANDO DA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SAORES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
CONTRATADA: SUPERBID WEBSERVICES LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, N°105, 4º andar - Cidade Monções -CEP: 04.571-010, na Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.428.204/0001-89.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 194/2017 até o dia 03 de outubro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C2E4EC63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando assim de R$ 6,19 (Seis reais e dezenove centavos) por litro, para R$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,08 (oito centavos) por litro, passando o valor do litro de R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos) para R$5,36 (Cinco reais e trinta e seis centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$1.141,51 (Um mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EFE017AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CANECAS DE CERÂMICA BRANCA PERSONALIZADA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONARIO PUBLICO, para a Secretária Municipal de Administração.**

CONTRATADA: THIAGO TADEU ROMANI, inscrita no CNPJ Nº 07.785.226/0001-94, com sede à Rua XV de Julho, 415 – Centro – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 8.955,00 (Oito mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).**

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares,26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BBA9B98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 550 (QUINHENTAS E CINQUENTA) CAMISETAS EM MALHA PV**

PERSONALIZADA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PUBLICO, para a Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: ANA ROSA PANTALEÃO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 13.386.814/0001-58 com sede na Rua Dezenove de Dezembro – Centro- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).**

• **Fundamento**: Artigo 75, inciso II da Lei N°14.133/2021.

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B1247C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 221/2021 DE 29/09/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SAFRA DIESEL LTDA, PREGÃO 69/2021.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 221/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 221 de 29/09/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Óleo Diesel destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,401(quatrocentos e um milésimos de real), passando o assim de R$ 4,529 (Três reais e quinhentos e vinte e nove milésimos de real) por litro para R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,387(trezentos e oitenta e sete milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 4,503 (Quatro reais e quinhentos e três milésimos de real) para R$ 4,89 (Quatro reais e oitenta e nove centavos), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 197.655,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 221 de 29/09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa através dos protocolos sob o nº 7935/2021, 8017/2021 e 8021/2021, a qual alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 26 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3E2B4151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teofilo, Nº 293, Capão Raso, CEP: 81130-070, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, em R$1.265,00 (Um mil e duzentos e sessenta e cinco), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5F0D408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, em R$ 3.245,00 (Três mil e duzentos e quarenta e cinco reais), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BB136CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede Avenida Cidade de Leiria, 493, SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, em R$ 8.689,40 (Oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C278E2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/0001-22, com sede Avenida Cidade de Leiria, 493, SALA 02 - CONJUNTO 02 DT.17/18 - ZONA 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, em R$ 8.689,40 (Oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:651D8204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 156/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
OBJETO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, com sede na Alcides Gonzaga 250, Bairro Boa Vista, CEP:90480-020, na Cidade de Porto Alegre.
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 65/2020 e anexos, em R$ 3.139,00 (Três mil e cento e trinta e nove reais), aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 28 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B37D48CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1016 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 22, de 20 de outubro de 2021, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1ºFica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor "**PEDRO FERREIRA NUNES**", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20 de outubro de 2021.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3ED0BA34

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2021

SÚMULA: Termo de Convênio nº.392/2004 – Declaração de Inservibilidade.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação de descarte, conforme declaração de Inservibilidade, referente a Máquina de Fraldas Geriátricas, adquirida através do Termo de Convênio nº.392/2004, entre a APAE de Teixeira Soares e SETP – Secretaria de Estado Trabalho, Emprego e Promoção Social, CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e FIA – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência e o IASP – Instituto de Ação Social do Paraná. Conforme Ata 05/2021 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um.

Artigo 2º - Aprovar a baixa patrimonial e o destino de descarte e doação para a empresa que atuam com reciclagem Lixo é Luxo, do município de Irati-PR, CNPJ 27.891.229/001-10.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:5E18D5A5

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2021

SÚMULA: Repasse recurso.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES/PR - APAE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.° 95.683.264/0001-0.

Artigo 2º - Aprovar o repasse financeiro no valor de R$ 23.886,23 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos), a entidade **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** com sede nesta cidades, inscrita no CNPJ nº 79.573.499/0016-62.

Artigo 3 º - Aprovar repasse financeiro as Entidades citadas nos Artigo 1º e 2º, referente a Doações do Imposto de Renda na Conta Corrente nº. 7574-4 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme Ata 05/2021 da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2021.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:E19B46FE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 885.200,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 885.200,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO
04.122.0002.2004 – Controle Interno
0140-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2008 – Manutenção da Secretaria de Adm., Planejamento e Recursos Humanos
0380-00000-3390.32.0000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita ..... R$ 28.000,00
0400-E-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .... R$ 40.000,00
0440-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atividade Econômica e Orçamento
0930-E-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$10.000,00
0930-00000-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 15.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1160-E-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$20.000,00
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1380-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 65.500,00

1390-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
1400-E-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 4.000,00
1400-00000-3190.46.0000 – Auxílio-Alimentação ..... R$ 5.000,00
1410-E-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 3.500,00
1420-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
1450-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1540-E-00504-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
1570-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1620-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 35.500,00
1650-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Rec. Hídricos
1880-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 24.500,00
1890-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.500,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2571-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 48.600,00
2572-E-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 24.000,00
2580-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00
2581-00101-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
2600-E-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$15.500,00
2601-00101-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 57.000,00
2602-E-00104-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 4.500,00
2611-00101-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.500,00
2612-E-00104-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
12.361.0506-2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2920-00128-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
2930-EA-00132-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
3030-00128-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Saúde da Família
3761-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 35.000,00
3791-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.500,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3900-E-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 59.500,00
3900-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$1.000,00
4060-00303-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4200-E-00494-3390-39-0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .. R$ 150.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5040-E-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$21.500,00
5090-E-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
5100-00934-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.2078 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
5970-E-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 100,00

TOTAL ..... R$ 885.200,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro
Fonte 132 ..... R$ 20.000,00
II - Excesso de arrecadação:
Conta Receita- 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 – Fonte 000 e 104 ..... R$ 72.500,00
Conta Receita –1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 – Fonte 303 ..... R$ 59.500,00
Conta Receita –1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – Fonte 0 ..... R$ 273.100,00
Conta Receita –1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00 – Fonte 494 ..... R$ 150.000,00
Conta Receita –1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00– Fonte 504 ..... R$ 20.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICA E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
0960-00000-3391.97.0000 – Aporte p. Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ... R$ 113.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1150-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais

2400-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
12.361.0505.2045 – Execução das Atividades da Execução Básica (FUNDEB)
2520-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.500,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2980-00128-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 9.000,00
12.364.0505.2048 – Incentivar e Apoiar o Ensino Técnico Profissionalizante
3070-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
12.365.0505.2049 – Execução das Atividades da Educação Infantil
3110-00101-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 22.600,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3480-00303-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
3550-00303-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do CRAS, CRAS – Volante e CREAS
5070-00934-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 290.100,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:04C6A0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 132/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Retificações:
a) O Item 7.6 passa a vigorar com a seguinte redação:
Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, **com até Quatro casas decimais** após a vírgula."

Terra Rica, 28/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:74DB7F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 400/2021.

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA** , CNPJ nº 40.601.330/0001-57,com sede na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS, com CPF/MF sob nº 030.565.319-93,

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 128/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o Contrato acima identificado, reajustado o valor de R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por litro do item Gasolina comum (*Ref: Lote 04, item 01*) exclusivo/micro (*Ref: Lote 07, item 01*) ampla concorrência, Resultando na alteração de preço de: R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos/litro) para R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos/litro).

Reajustado o valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos) por litro do item Diesel comum (*Ref: Lote 02, item 01*) exclusivo/micro (*Ref: Lote 05, item 01*) ampla concorrência Resultando na alteração de preço de: R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos/litro) para R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os acréscimos nos preços por litro dos itens acima mencionados e a quantidade de saldo restante para cada item, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 117.380,07 (cento e dezessete mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 400/2021 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 20/10/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Auto Posto Viais LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:2FCAA57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 100/2021 – Ata de Registro de Preços 308/2021, Lote: 020.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** por meio de requerimento datado de 04 de Outubro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 308/2021, Lote: 020.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Produto	Valor Estabelecido
020	Sassami de Frango	R$ 17,31

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item apresentado no valor proposto na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:CCAAB858

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR,

Terra Rica - PR, 28 de Outubro de 2021.

Assunto: Pregão 128/2021 – Ata de Registro de Preços 401/2021, Lotes: 003 e 006.
Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TBM LTDA,** por meio de requerimento datado de 27 de Outubro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 401/2021 - Pregão 128/2021 – Lotes: 003 e 006.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Item	Produto	Valor Estabelecido
003	1	Diesel S10 – Exclusivo Micro	R$ 5,15
006	1	Diesel S10 – Ampla Concorrência	R$ 5,15

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens apresentados nos valores propostos na tabela.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5CE84245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2021
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 03/12/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 004/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, COM 5 SALAS, 1 BERÇÁRIO, VARANDA, PASSARELAS, FECHAMENTO DE DIVISAS E BASE EM CONCRETO, NO DISTRITO DE SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO,** no valor total de R$ 1.033.614,22 (um milhão trinta e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às

12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net

Terra Roxa, 28 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:24E84087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 163/2021

O senhor **Márcio Rodrigo Faria**, Prefeito em Exercício do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997, com redação dada pela Lei Municipal n.º 289/2010

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade remunerada a servidora, Sra. MICHELE DE FATIMA ORADOR DA SILVA, portadora do R.G. nº 9.730.375-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 068.638.879-83, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º- Compete ao Regime Geral de Previdência Social o pagamento do salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Prefeitura Municipal de Tomazina o pagamento da remuneração da servidora no período remanescente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC1292F9

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 061/2021.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legais e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

Art. 1º. Este decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO II.
DAS DEFINIÇÕES.

Art. 2º. Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II – Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CAPÍTULO III.
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS.

Art. 3°. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I – Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II – Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV.
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO.

Art. 5°. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste decreto.

CAPÍTULO V.
DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Art. 6°. As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os

bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI.
DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina/PR, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:11EE53C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

OBJETO: Aquisição de software com tecnologia BIM (Building Information Modeling), inclusos cursos on-line e suporte técnico para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Município de Tomazina.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tomazina-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a Favor da Proponente: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ Nº 03.984.954/0001-74
Valor: **R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais)**

Publique-se;

Tomazina, 28 de outubro de 2021.

MARCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D3876130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO Nº 62/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

Objeto: Aquisição de software com tecnologia BIM (Building Information Modeling), inclusos cursos on-line e suporte técnico para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Município de Tomazina.
Contratada: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** CNPJ Nº 03.984.954/0001-74
Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021
Processo Administrativo nº 84/2021
Valor: **R$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais)**

Publique-se;

Tomazina, 28 de outubro de 2021.

MARCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7A851BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: A aquisição de 01 Container marítimo em bom estado de conservação para o Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 42/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: **R$ 18.544,60 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 17/11/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 28 de outubro de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8A9D322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2021

Contratado: TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ: 04.303.158/0001-91.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de Materiais de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
Item 20: Papel A4 brancos caixa com 10 pacotes de 500 folhas;
Valor: R$ 251,98 (Duzentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos);

Vigência: 14/09/2022

Tomazina, 28 de outubro de 2021.

MÁRCIO RODRIGO FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D1437328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados está prorrogado o prazo para

credenciamento referente ao chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO POR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO REGISTRO DOS MOVIMENTOS ARRECADADOS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.**

- Data de inscrição: de **06/10/2021 a 06/10/2022**
- Horário: **das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30**
- Local: **Departamento de Licitações**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4AAE8427

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.667/2021

Data: 28/10/2021

SÚMULA. Altera o Decreto 4665/2021 que homologou o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 750/2021 de 11/01/2021, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A

Art. 1º-Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 4665/2021 de 25 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 750/2021, de 11/01/2021 que atribuiu o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para exploração de uma cascalheira, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com área de 6.600,00m² (seis mil e seiscentos metros quadrados, localizada na Linha Santa Barbara, Parte ideal do Lote 237 da gleba nº 02, do Imóvel Andrada, matricula nº 6.148 de propriedade do senhor Valmir Rossi, portador do CPF nº 211.483.849-87, coord. Geog. 25º30'25", 580 S/53º12'46", 410 W (vértice 1).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de outubro 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF57589F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 51/2021, erroneamente quando da emissão do Termo, foi digitado erroneamente o número do Pregão Presencial. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A9D027F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços e reforma de mobiliários e confecção de quadro escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
MARCIANO FERLA - ME – CNPJ nº 02.965.194/0001-95

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/10/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E943A61A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIDA NOS EQUIPAMENTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
ERK EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 20.422.783/000-09

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 28/10/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D7A24138

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia **17 de NOVEMBRO de 2021**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de novembro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal, Exercício

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:951B72C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2021 PREGÃO ELETRONICO N 43/2021

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 118/2021 – Pregão Eletrônico N° 43/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LOBO CLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92 – **Objeto:** Aumento no valor de alguns produtos da referida Ata (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 64/2021) – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 54.604,96 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos) no valor global da referida Ata de Registro de Preços – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 28/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:83C18EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 343/2020 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELICITÁ LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.179/0001-99, com sede localizada na Rua Elias Reis Lopes, nº. 536, Sala B, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86.825-000, neste ato representada por Anderson Antonio Roncaglio, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 5.551.451-8 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.152.659-71.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedra irregular, com 1.268,58 m² e pavimentação asfáltica em CBUQ, com 601,72 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, imprimação, revestimento, limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, reperfilamento, remoção de meio-fio com sarjeta pré- moldado, serviços de urbanização, demolições, sinalização de trânsito, drenagem, placas de comunicação visual e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Nº 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogando o prazo que findaria em 19/11/2021 para 17/02/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná. Turvo/PR, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CF3122A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

Dispõe sobre a regulamentação da retomada das aulas presenciais concomitantemente com o ensino remoto definindo os protocolos de saúde e ações pedagógicas a serem adotadas para o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de
Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº

9.394/96, de 23/12/1996, Resolução SEMEC/TURVO nº 02/2021 e considerando:

O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino.

Os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 24 de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de Turvo), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do Magistério.

O Decreto Municipal nº 35 de 04 de abril de 2020 e suas alterações, bem como os demais que tratam sobre a matéria, que dispõem sobre o atendimento dos protocolos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do COVID – 19.

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

O artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do COVID – 19.

A necessidade de regulamentar o Regime Especial com ações pedagógicas remotas diferenciadas para a o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo enquanto perdurar a **Pandemia** causada pelo Coronavírus - Covid-19.

A Resolução SESA Nº 98 que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art 1° As atividades remotas permanecem mantidas aos alunos em que os pais e ou responsáveis não autorizarem o retorno presencial, sendo igualmente mantido as ações previstas na Resolução 01/2021 acerca deste tema.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art 2° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais cumprirão sua carga horária no Estabelecimento de Ensino conforme seu Contrato de trabalho (20 ou 40 horas).
§ 1º Por se tratar de um momento atípico com o retorno presencial gradativo, sendo ainda mantido o Ensino Remoto, é sabido que os professores terão uma sobrecarga de trabalho, desta forma, será proporcionado aos mesmos que tenham 2 (dias) destinados a sua hora atividade. Desta forma, os alunos terão 4 (quatro) dias semanais de aulas presenciais e 1 (um) dia na semana de aula remota.

§ 2º O professor que necessitar afastar-se da escola para consulta médica ou outro motivo "perderá" uma de suas hora atividade. Tal decisão, ampara o funcionário

no seu direito em afastamento por força de atestado médico e não fere o direito de ter sua hora atividade semanal. Cabendo à gestão de cada escola organizar para que hajam as trocas e nenhuma turma fique sem ser atendida.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art 3º. O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando a retomada das aulas presenciais na data de 02 de agosto de 2021, no Ensino Fundamental e 09 de agosto de 2021 na Educação Infantil .

Parágrafo Único: O envio das atividades de conteúdos remotos deverá permanecer aos alunos em que os pais e ou responsáveis não autorizarem o retorno presencial.

Art. 4º – Permanecem inalterados os incisos referente a realização das atividades pedagógicas remotas estabelecidas na Resolução 01/2021, sendo acrescentados os itens abaixo para a forma presencial:

– Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas.

– O professor deverá elaborar as atividades presenciais de sua(s) turma(s) referente aos Componentes Curriculares que atua nos respectivos dias conforme cronograma estabelecido pela Direção da escola, solicitar sempre que necessário orientação pedagógica e entregar para revisão do pedagogo de sua escola, para somente então solicitar a impressão das atividades.
- Regularmente o pedagogo estará vistando os diários de aula do professor, orientando e sugerindo atividades.

- As atividades impressas serão anexadas nos cadernos próprios de cada estudante com o devido cabeçalho especificando a data, o Componente Curricular e a Unidade Temática ou Prática de linguagem a que se refere, tal qual está previsto no Plano de Aula do professor, sempre atentando para a necessidade de preparar atividades complementares evitando assim o improviso em sala de aula.

– A correção das atividades enviadas e realizadas em sala deverão ser corrigidas pelo professor.

- O preenchimento da ficha de frequência deverá ser feita tanto para os alunos presenciais quanto para os alunos que permanecerem na forma remota, sendo que para estes a frequência estará condicionada à realização das mesmas.

VI – Caso as atividades retornem em branco (parcial ou totalmente) caberá à direção e equipe pedagógica convocar os responsáveis para uma orientação que deverá ser registrada em ata, sendo reincidente tal ação caberá a Direção da escola encaminhar a situação de negligência à Secretaria de Educação via Oficio com Ficha de referência e Contra referência, que realizará busca ativa a fim de conversar com os responsáveis, não obtendo sucesso encaminhará o caso aos órgãos competentes.

Art 5º - Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

- Diário de Classe de cada professor;
- Plano de aula condizente com as atividades enviadas aos alunos;
- Fichas de avaliação com as notas obtidas pelo estudante;
- Fichas de controle de preenchimento no LRCOM;
- Cadernos dos alunos;
- Livros didáticos;

Art 6º – Os itens propostos na Resolução 01/2021 referente ao Plano de aula e organização dos materiais dos alunos, bem como do desenvolvimento das atividades permanecem inalterados.

Art 7º - O registro das avaliações no LRCOM dependerá da reorganização dos conteúdos de cada Componente Curricular na instituição de ensino. Porém, permanece a mesma regra de cálculo e a obrigatoriedade de, no mínimo, dois instrumentos de avaliação e dois instrumentos de recuperação.
Art 8º – Para os alunos que permanecem no ensino remoto, as avaliações permanecem sem ser informadas aos alunos, ficando esta informação registrada somente no diário de Classe e ou Plano de aula do professor, de modo que todas as atividades sejam realizadas com o máximo de empenho por parte do estudante, tornando-se assim um "termômetro" para que o docente possa de fato avaliar o seu desempenho e assim planejar as futuras atividades.
Art 9º – Para os alunos que retornarem na modalidade presencial, deverá ser providenciado um caderno à parte onde deverão ser coladas as avaliações ofertadas em sala de aula, como era de costume anteriormente à pandemia, conforme explicito no Projeto Político Pedagógico de cada escola.
Art 10º – O preenchimento dos registros avaliativos permanecem conforme especificados na Resolução 01/2021.

Art 11 - A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Turvo (CREMUTUR), buscando aprofundar as habilidades em foco explanadas pelo Referencial Curricular do Paraná em foco, no intuito de realizar um nivelamento na aprendizagem dos estudantes procurando minimizar o máximo os prejuízos que a suspensão das aulas presenciais tem causado aos alunos.

§ 1º - Durante o retorno presencial, caberá aos docentes organizar atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo atividades impressas, exploração do livro didático e e/ou outros meios que julgar necessário.

§ 2º - As atividades deverão ser elaboradas pelo professor regente I (de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Geografia), regente II (de Arte, História e de Ensino Religioso e regente III (Educação Física), respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional e a grade de aulas semanal da turma.

Art 12 - No retorno dos alunos presenciais, será aplicada a todos os estudantes dos Anos iniciais do ensino Fundamental, uma avaliação diagnóstica abordando conteúdos dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, além da avaliação de leitura que deverá ser gravada e ou filmada pelo docente com a autorização dos pais/responsáveis, com a finalidade pedagógica exclusiva de acompanhamento da aprendizagem da criança.
§ 1º - Após realizadas todas as avaliações nos alunos de todos os ano/série, caberá a cada professor juntamente com sua coordenação pedagógica realizar um levantamento da turma, a fim de identificar o nível que se encontra cada aluno e assim definir estratégias e metas de ensino que busquem um nivelamento da turma.
§ 2º - Os alunos identificados com defasagem escolar para o ano/série que se encontram terão um Plano de Atendimento Individualizado a ser construído pelos professores que com ele atuam, independentemente do aluno possuir laudo ou não.
Art 13 - O Parecer trimestral estabelecido durante as aulas remotas deverão permanecer aos alunos que não retomarem presencialmente.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art 14 - O Atendimento Educacional Especializado (AEE) retornará presencialmente com cronograma especifico para cada aluno, sendo que as atividades da turma regular serão de responsabilidade do professor regente.
Parágrafo Único: Os professores do AEE atuarão com os alunos, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art 15 - O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando com as aulas presenciais na data de 09 de agosto de 2021.
Art 16 - A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Parágrafo Único: Durante o período remoto, os professores da Educação Infantil foram os únicos regentes de suas turmas, com o retorno das aulas presenciais será providenciado um segundo regente para que os docentes tenham o direito à sua hora atividade.
I - As atividades da Educação Infantil seguirão a proposta curricular da Educação Infantil que tem como eixos norteadores os Campos de Experiências.

Art 17 - As atividades remotas permanecem mantidas aos alunos em que os pais e ou responsáveis não autorizarem o retorno presencial, sendo igualmente mantido as ações previstas na Resolução 01/2021 acerca deste tema.

CAPÍTULO VI RETORNO PRESENCIAL

Art 18 - As competências referentes a cada instância, permanecem conforme explicito na Resolução 01/2021.

Art 19 - O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer inicialmente com 50% da lotação de cada sala de aula, sendo aumentado gradativamente esta porcentagem de acordo com a situação de contaminação no município.
Art. 20 – As medidas de adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para

prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais.

CAPÍTULO VII DAS COMPETÊNCIAS

Art 21 - Para execução do retorno das atividades dispostas nesta Resolução, compete:
§ 1º À Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- divulgar amplamente o Protocolo de Retorno às Aulas, as normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares nas Instituições da rede municipal;
- orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolos de Biossegurança compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições desta Resolução, Plano Municipal de Contingência COVID-19 e medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Saúde do município;
- decidir, em conjunto com a Secretaria de Saúde do município, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local;
- elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a

segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino.

§ 2º Às Instituições de Ensino:

- todas as instituições de ensino municipais, devem adotar as medidas previstas nesta Resolução;
- elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas nesta Resolução, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
- monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
- informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;

CAPÍTULO VIII
DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Art 22 - A Instituição de Ensino deve elaborar Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.
Art 23 - Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.
§ 1º A comissão deve ser composta por representantes da própria comunidade escolar (professores, trabalhadores, pais ou responsáveis legais).
§ 2º Caberá à comissão responsável pela elaboração do Protocolo de Biossegurança em consonância com a Secretaria de Educação, realizar continuamente a avaliação do contexto escolar, de forma a identificar os fatores que influenciam nas medidas de contingenciamento para COVID-19, dentre elas repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário.
Art 24 - O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

§ 1º Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.
§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.
§ 3º Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde. As pessoas devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.
Art 25 - As Instituições de Ensino deverão disponibilizar um profissional responsável pela triagem de temperatura corporal, na entrada da escola.
Art 26 - Devem ser disponibilizados cartazes e/ou avisos sonoros com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Art 27 - É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020.
Art 28 - As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.
Art 29 - Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.
§ 1º Os mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) devem ser higienizados sempre após o seu uso e alguns deles podem ser removidos temporariamente, a fim de garantir o máximo afastamento físico.
§ 2º As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico entre os alunos;

Art 30 - A quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, deve ser reduzida, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático- pedagógicas.

Art 31 - A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, elevadores, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.
Parágrafo Único: A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades. **Art 32 -** Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados,
preferencialmente de forma natural.
Art 33 - Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.
Parágrafo Único: As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.
Art 34 - Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
Art 35 - As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(e s) para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
Parágrafo Único: A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.
Art 36 - Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.
Art 37 - Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro pro duto similar, imediatamente após a chegada em casa.
Art 38 - Considerar que os cumprimentos entre as crianças sejam combinados desde o primeiro dia, por meio de campanhas coletivas, envolvendo rituais lúdicos,

brincadeiras e/ou músicas, que instituam novas formas de cumprimento entre elas, sem o uso do contato físico.
Art 39 - As janelas das salas devem permanecer abertas, desde que não ofereçam risco à integridade física das crianças. Caso necessário, telas de proteção e grades devem ser instaladas, garantindo a ventilação no local de forma segura.
Art 40 - Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior frequência devido os cuidados que elas necessitam.
Art 41 - Crianças menores de 02 (dois) anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

CAPÍTULO IX
DO ACOLHIMENTO AOS ESTUDANTES

Art 42 - As escolas não devem receber seus alunos, da mesma maneira como retornavam das férias.
§ 1º Neste momento os sentimentos deverão ser acolhidos;
§ 2º As crianças passaram por experiências de luto próximas a elas, de familiares, amigos e pessoas conhecidas, e as perdas vividas precisam ser tratadas de maneira especial;
§ 3º A melhor forma de acolher os pequenos é ajudá-los a lidar com os próprios sentimentos, através de momentos de conversa, de escuta individual e coletiva. Não minimizar o sentimento da criança;
§ 4º É ainda importante desenvolver a empatia dos alunos, ser tolerante em relação aos conteúdos a serem cumpridos, rever as expectativas e objetivos para o semestre letivo. Avaliar o aluno, observar os que necessitam de maior apoio pedagógico, verificar

conteúdos e disciplinas a serem priorizados, pensar atividades e estratégias para repor aquilo que não foi alcançado é também papel do professor;
§ 5º A inclusão de todos na escola é um direito antes, durante e depois da pandemia;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 43 - Os casos omissos não apresentados nesta Normativa, serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art 44 - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art 45 – A Resolução 01/2021 permanece em pleno vigor, excetuado os dispositivos que conflitarem com a presente Resolução.

Turvo, 22 de outubro de 2021

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:052FFC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.138/2021

DECLARA O LOTEAMENTO FAXINAL DA BOA VISTA COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como Área de Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria n° 595 de 18 de Dezembro de 2013 do Ministério das Cidades, todos os lotes pertencentes ao Loteamento Faxinal da Boa Vista, localizado na Matrícula n° 30.682, com área total de 12.100,00 m2, de propriedade do Município de Turvo, localizado no distrito de Faxinal da Boa Vista na cidade de Turvo - PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 28 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A4B6F07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.139/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº10 de 13 de maio de 2010 instituiu 28 de outubro como dia do servidor público no Município de Turvo;
CONSIDERANDO que dia 02 de novembro trata-se de um feriado nacional, e
CONSIDERANDO a melhor gestão do serviço público, evitando-se que atividades sejam prejudicadas e que o interesse público não seja atendido.

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar**PONTO FACULTATIVO**nas Repartições Públicas Municipais, na segunda-feira dia **1º de novembro** de 2021, em virtude do Dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro bem como o feriado nacional do dia 02 de novembro.
Parágrafo Único. Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município consideradas de caráter essencial, a critério dos Secretários Municipais.

Art. 2º As atividades do serviço público retornam no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), em 28 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A688932F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – Paraná, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CLINICA MEDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 97/2021-SEQUENCIA Nº 568/2021
CONTRATADO(A):L.V. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:26/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:26/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitoria, 26 de outubro de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:2FFB23BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 28/10/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A TRADO, PARA CONHECIMENTO DAS CAMADAS QUEM COMPÕEM O SOLO, SUA RESISTÊNCIA E PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em favor da empresa L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.571.789/0001-94. Valor Global de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 164/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o n.º 10.571.789/0001-94.
Valor Total.....: R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais).
Data de Assinatura.....: 28/10/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/10/2021 - Término: 27/10/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 74/2021
Recursos....: Despesa (21) / Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00/Fonte (00000). Despesa (39) / Manutenção da Secretaria de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte (00510).
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A TRADO, PARA CONHECIMENTO DAS CAMADAS QUEM COMPÕEM O SOLO, SUA RESISTÊNCIA E PROVÁVEL LOCALIZAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 28 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:538BE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 17/11/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 17/11/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **17/11/2021a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/11/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 197.619,00 (Cento e noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 28 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FD64DD68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - PROCESSO Nº 169/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 73/2021, que tem por objeto a ***Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.,*** em favor da empresa **DE MARCO LTDA,** CNPJ nº 84.584.556/0010-53, com o Valor Global de R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotivos novos (zero quilômetro), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): DE MARCO LTDA, CNPJ nº 84.584.556/0010-53, Termo de Contrato nº 167/2021, Valor Global R$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ITENS REVOGADOS: Item nº 02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9552B0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

Data 27/10/2021

Rita Calgarotto Canton, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 264/2021 de 25/10/2021

Torna público o presente Edital, o qual convoca eleições de diretores para os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Verê - Paraná, nos termos abaixo:
A) Escola Municipal Álvaro Renostro - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Presidente Kennedy – Diretor(a);
B) Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Comunidade de Lambedor – Diretor(a);
C) Escola Municipal Viver é Aprender - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Distrito de Sede Progresso – Diretor(a);
D) Escola Municipal São João Batista de La Salle - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Sede do Município – Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar;
E) Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - Educação Infantil - Sede do Município – Diretor(a);
F) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança - Sede do Município – Diretor(a).

I. DAS ETAPAS

1. Este processo para eleição de diretores terá as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Decreto	25/10/2021
Publicação do Edital de Convocação	29/10/2021
Impugnação do Edital	Dois dias úteis após publicação do edital
Período de Inscrição	08/11/2021 até 16/11/2021
Divulgação das inscrições	17/11/2021
Impugnação das inscrições	Três dias úteis após divulgação das inscrições
Homologação das Inscrições	23/11/2021
Divulgação Portaria - mesários	24/11/2021
Divulgação Portaria - escrutinadores	24/11/2021
Eleição	02/12/2021
Escrutinação dos votos	02/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	03/12/2021
Impugnação do Resultado	Três dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar
Homologação das Eleições	09/12/2021

2. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de dois dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Secretaria Municipal de Educação de Verê, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, Centro, Verê – Paraná, CEP 85.585-000.

II. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR

1. Ser professor do cargo efetivo do Município de Verê;
2. Ter formação completa em ensino superior com licenciatura;
3. Não ter sido reeleito no último ano do mandato;
4. Não estar em período de estágio probatório;

O professor, atendendo os requisitos acima citados, poderá concorrer em qualquer estabelecimento de ensino.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição do dia 08/11/2021 a 16/11/2021, das 08h às 11h e da 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 953, no centro de Verê.
2. Os candidatos ao cargo de Diretor(a) deverão apresentar, no ato da inscrição, seu Plano de Trabalho para o mandato.
3. A inscrição do candidato será condicionada ao Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo(a).
4. O candidato ao cargo ficará licenciado de seu cargo atual nos 02(dois) dias úteis que antecedem a eleição.
5. As inscrições serão divulgadas no dia 17/11/2021 no www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo admitida a impugnação das inscrições três dias após a publicação.
6. A homologação das inscrições será publicada no 23/11/2021, no www.diariomunicipal.com.br/amp/.

IV. DAS ELEIÇÕES

1- As eleições serão realizadas no dia 02/12/2021 nos seguintes horários:
2- Escola Municipal Álvaro Renostro - Distrito de Presidente Kennedy - das 13h às 16h;
3- Escola Municipal São Francisco de Assis - Comunidade de Lambedor- das 08h às 11h;
4- Escola Municipal Viver é Aprender - Distrito de Sede Progresso – das 08h às 11h;
5- Escola Municipal São João Batista de La Salle - Cidade – das 08h às 14h;
6- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho – Cidade – das 08h às 14h;
7- Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança – Cidade - das 08h às 14h.

V. DO VOTO

1. Poderão votar:
a) Pais ou responsáveis por alunos que estudam na escola: neste caso somente um voto por família;
b) Professores em exercício no estabelecimento de ensino;
c) Funcionários municipais em exercício no estabelecimento.

VI. DA RECEPÇÃO DE VOTOS

1. As mesas receptoras de votos serão compostas por 03 (três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;
2. O secretário da mesa receptora de votos deverá elaborar atas, no início e no término do processo, descrevendo eventuais ocorrências no andamento da eleição;
3. Ao término da votação, a urna deverá ser lacrada, assinada e entregue a Comissão de Escrutinação, que dará continuidade aos trabalhos.

VII. DA ESCRUTINAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A escrutinação será feita no dia 02/12/2021, após o término do horário de votação no referido estabelecimento de ensino, por uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sendo obrigatória a sua publicidade.
2. Após a escrutinação, caberá à comissão preencher a ata com os resultados e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação os resultados, juntamente com o material utilizado;
3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, ou em caso de candidatura única 50% (cinquenta por cento) mais um voto, dos válidos.
4. Em caso de empate, será eleito o candidato seguindo os seguintes critérios:
a) Candidato com mais experiência pedagógica - anos de serviço no Magistério municipal de Verê;
b) Maior habilidade superior - graduação e especialização na área educacional;
c) Maior idade.

VIII. DO RESULTADO

1. O Resultado Preliminar da Eleição será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação no dia 03/12/2021.

2. Será admitida a impugnação do resultado no prazo de três dias úteis após a publicação do mesmo.
3. A homologação do resultado da Eleição será publicada na data provável de 09/12/2021.
4. Todas as publicações referentes a este edital serão efetuadas no www.diariomunicipal.com.br/amp/.

IX. DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

1. Os candidatos eleitos serão nomeados pelo Executivo Municipal a partir de fevereiro de 2022;
2. O mandato será 02 (dois) anos, a partir da data de sua posse;
3. A posse dos diretores será efetuada na Secretaria Municipal de Educação, após o Registro em Livro Próprio e Assinatura do Termo de Compromisso.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá à Secretaria Municipal de Educação organizar, acompanhar e coordenar o processo eleitoral.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Verê, Estado do Paraná.

Secretaria Municipal de Educação, 27 de outubro de 2021.

RITA CALGAROTTO CANTON
Decreto nº 624/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO ESCOLAR
Unidade Escolar:_____
I- DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Sexo: _____ Data nasc.: ___ /____/_____
Naturalidade:_____
Estado civil: _____ CPF:_____
RG:_____
Órgão expedidor:_____ Expedida em:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe:_____
Endereço: _____ nº:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone celular:_____
Email:_____
II - DADOS PROFISSIONAIS
Graduação em:_____
Pós graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____
Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em:_____
Cargo: _____
Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim
Qual_____
Tempo de serviço no Magistério Público: _____
III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou função de diretor(a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não
Eleito ( ) ou Indicado ( ) - Período:_____
Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar: ( ) sim ( ) não

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO AUXILIAR
Unidade Escolar: _____
Candidato à Direção Escolar:_____
I- DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Sexo: _____ Data nasc.: ___ /____/_____
Naturalidade:_____
Estado civil: _____ CPF:_____
RG:_____
Órgão expedidor:_____ Expedida em:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe:_____
Endereço: _____ nº:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone celular:_____
Email:_____
II - DADOS PROFISSIONAIS
Graduação em:_____
Pós-graduação: Especialização: ( ) não ( )sim Em: _____
Mestrado/Doutorado: ( ) não ( ) sim Em:_____
Cargo: _____
Possui outro cargo efetivo ou contratado: ( ) não ( ) sim
Qual_____
Tempo de serviço no Magistério Público: _____

III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Ocupou função de diretor(a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não
Eleito ( ) ou Indicado ( ) - Período:_____
Ocupa o cargo de tesoureiro ou presidente do Conselho Escolar: ( ) sim ( ) não

VERÊ – PR, ____ de_____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato à Direção Escolar

_____
Assinatura do candidato à Direção Auxiliar

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F3548334

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021 - PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 ID: 473338

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995

OBJETO: O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MARMITA GRANDE PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GR A 1 KG, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX	UN	1000	R$ 15,00	15.000,00
2	MARMITA MÉDIA PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 600 GR A 700 GR, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX	UN	4000	R$ 13,00	52.000,00
3	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE DE 290 ML, QUE DEVERÁ SER SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DE FÊNIX, (CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM 6 TIPOS DE SALADAS E VERDURA/LEGUMES.	UN	500	R$ 22,00	11.000,00
				TOTAL:	78.000,00

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a iniciar-se no dia **28 de outubro de 2021** e término no dia **28 de outubro de 2022.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 28 de outubro de 2021.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:85B91C1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº. 31/2021 - PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995

Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão - nº 31 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve adjudicar:

Fornecedor : 5145 - PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995
CNPJ: 18.886.810/0001-52
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 940
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**

I T E N S ADJUDICADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	MARMITA GRANDE PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GR A 1 KG, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX		UN	1,000.00	15,00	15.000,00
1	2	MARMITA MÉDIA PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 600 GR A 700 GR, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX		UN	4,000.00	13,00	52.000,00
1	3	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE DE 290 ML, QUE DEVERÁ SER SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DE FÊNIX, (CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM 6 TIPOS DE SALADAS E VERDURA/LEGUMES.		UN	500.00	22,00	11.000,00

Total: 78.000,00

Fênix, 28 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2E6E2A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº.: 31/2021 - PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995

Estado do PARANÁ - CNPJ: 76.950.021/0001-30

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 31 / 2021

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 5145 - PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 06096317995
CNPJ: 18.886.810/0001-52

Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 940
Bairro: CENTRO **Cidade:** FENIX - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	MARMITA GRANDE PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 900 GR A 1 KG, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX		UN	1,000.00	15,00	15.000,00
1	2	MARMITA MÉDIA PARA ALIMENTAÇÃO CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM SALADAS E VERDURAS/LEGUMES (SALADA EM MARMITA SEPARADA), COM PESO DE 600 GR A 700 GR, INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE EM LOCAL DETERMINADO POR CADA SECRETARIA NA CIDADE DE FÊNIX		UN	4,000.00	13,00	52.000,00
1	3	REFEIÇÃO COM REFRIGERANTE DE 290 ML, QUE DEVERÁ SER SERVIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA NA CIDADE DE FÊNIX, (CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MASSA, PEDAÇOS DE CARNES (BOVINA, FRANGO OU PEIXE), COM 6 TIPOS DE SALADAS E VERDURA/LEGUMES.		UN	500.00	22,00	11.000,00
Total: 78.000,00							

Fênix, 28 de outubro de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:92C8A94F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - ID: 8244

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - ID: 8244

Fornecedor: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.
CNPJ: 78.794.427/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	**36900**	**Globo Republicano modelo São Paulo Antigo médio, antivandalismo em plástico polietileno leitoso, resistente a alta temperatura e possuir adtivo contra raios UV**	**Unid**	**1875**	**R$ 129,50**	**R$ 242.812,50**	**STILO PLAST**

Valor total: R$ 242.812,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:53E7A4DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ID: 8245

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.
CNPJ: 37.227.550/0001-58

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	**36901**	**Contator Tripolar 220V 80A**	**Unid**	**116**	**R$ 313,00**	**R$ 36.308,00**	**SOPRANO CST**

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36901	Contator Tripolar 220V 80A	Unid	38	R$ 313,00	R$ 11.894,00	SOPRANO CST

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	39010	Canaleta, material PVC, 110 x 50 x2000mm, aberto, cor branca.	Barra	508	R$ 84,08	R$ 42.712,64	DUTOPLAST
8	36902	Contator Tripolar 220V 50A	Unid	156	R$ 186,00	R$ 29.016,00	SOPRANO CST
11	28573	Disjuntor 3x50A Din	Unid	154	R$ 40,00	R$ 6.160,00	SOPRANO
12	28547	Disjuntor 3x80A Nema	Unid	59	R$ 81,50	R$ 4.808,50	SOPRANO
15	28329	Fio solido 6,0mm 750v	Metro	2215	R$ 4,56	R$ 10.100,40	ENERGY
16	34405	FITA ISOLANTE - AUTOFUSÃO - 19MM x 10M. Certificado: ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	202	R$ 19,95	R$ 4.029,90	DECORLUX
18	28639	Interruptor 2tecla simples sem placa	Peça	177	R$ 5,50	R$ 973,50	PLUZIE
20	42971	LÂMPADA DE LED – Potência: Mínima 13,5W - Lumens: mín. 1100. Base E27 - Bivolt: 110/220V - Aprovado pelo INMETRO. Garantia mín. de 01 ano.	Unid	690	R$ 8,60	R$ 5.934,00	KIAN 10062
25	44167	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150w/220V, interno. Afp com capacitor e ignitor.	unid	75	R$ 46,00	R$ 3.450,00	JRC RVS150AIPT
27	28798	Sistema X - Tomada universal 2 P+T 10 A	Peça	802	R$ 6,50	R$ 5.213,00	PLUZIE

Valor total: R$ 160.599,94 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:5A4FFFD7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ID: 8248

Fornecedor: JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 41.605.772/0001-34

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	44166	Poste Republicano com 02 globos, medindo 2,60 metros, padrão município.	unid	23	R$ 2.490,00	R$ 57.270,00	FIBROMETAL

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	44166	Poste Republicano com 02 globos, medindo 2,60 metros, padrão município.	unid	7	R$ 2.490,00	R$ 17.430,00	FIBROMETAL

Valor total: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FB8A7F86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
ID: 8249

Fornecedor: LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA.
CNPJ: 36.986.531/0001-42

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38928	Rolo Cabo Flexível, 6,0mm - 750V, rolo com 100 metros. Produto antichama , dentro das normas da NBR atuais e certificação do INMETRO. Disponível nas cores: preta, branca, azul, vermelha e verde.	Rolo	88	R$ 442,46	R$ 38.936,48	ZATFLEX
9	28565	Disjuntor 2x50A Din	Unid	208	R$ 27,76	R$ 5.774,08	LUKMA

Valor total: R$ 44.710,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:29AF66FE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 143/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer boneco inflável interativo, para a "campanha de enfrentamento ao trabalho infantil e cyberbulling", promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	05	Unid.	Boneco inflável interativo, tipo biruta, com escolha do boneco pela Secretaria (Cyber Bulling e Enfrentamento ao Trabalho Infantil) Dimensões: no máximo 3,00 m de Altura; Impressão: Frente/Verso; Itens inclusos: Motor Embutido/Sacola para armazenamento para transporte; Material Confeccionado: Fabricado em nylon emborrachado; Garantia: 3 meses; Dimensões da Embalagem: 30 L X 30 C X 30 A; Voltagem do motor: 110v Peso do produto: 10KG Trabalho de Arte inclusa de acordo com o solicitado pela Secretaria; (Temas para Campanhas: Cyber Bulling e Enfrentamento ao Trabalho Infantil)	1.600,00	8.000,00

PRAZO DE ENTREGA: até 20 (vinte) dias após a emissão do contrato.
CONTRATADA: BALÃO ART – COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA
CNPJ Nº. 12.603.926/0001-50
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após entrega, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável pelo Depto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática: 08.243.0005.6.046 – Proteção social especial para crianças e adolescentes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.18 – Outros materiais para campanhas de políticas publicas
Principal: 4503 Despesa: 4882
Fonte de Recurso: 872– Incentivo atenção a criança
VALOR DA DOTAÇÃO:R$ 6.928,27

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 03 –FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Funcional Programática: 08.243.0005.6.046 – Proteção social especial para crianças e adolescentes
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99.18 – Outros materiais para campanhas de políticas publicas
Principal: 697 Despesa:4883
Fonte de Recurso: 000– Recursos Livres
VALOR DA DOTAÇÃO: R$ 1.071,73

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:97634C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 075/2021.

E**xtrato da Ata de Registro de Preços**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 075/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	200.000,00	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	4,9000
1	2	250.000,00	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	IPIRANGA	4,9800
1	3	70.000,00	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	6,3600
1	4	1.000,00	L	COMBUSTIVEL ETANOL	IPIRANGA	5,0800
1	5	100,00	GAL	ARLA 32, SOLUCAO DE UREIA A 32,5%, AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE NO X, GALAO COM 20 LITROS.	IPIRANGA	98,0000

Saudade do Iguaçu – PR 28 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
DARLEI TRENTO - Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:A45A4596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1031/2021	PE	59/2021	AQUISIÇÃO DE BERÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21/10/2021	12 MESES	R$ 4.230,00	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06
1032/2021	PE	59/2021	AQUISIÇÃO DE BERÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	21/10/2021	12 MESES	R$ 1.000,00	TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI ME CNPJ: 37.652.650/0001-21

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0AD6DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021
DETENTOR: FDR TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 07.831.163/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2021
VIGÊNCIA: 27/10/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO	VL UNITÁRIO
1	Hora	700	Serviços de hora máquina - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS**, com operador, combustível, mobilização e desmobilização por conta da contratada, e com especificações mínimas de: Potência 100 HP Cilindrada 4,4 l; 269 pol³ Peso Operacional: 15.000 kg; 30.200 Ib Capacidade da Caçamba: 0.53 m³ Lança de alcance de: 4,65m Velocidade de oscilação: 12,2 rpm Velocidade máxima de percurso: 5,6 km/h; 3,5mph Máquina com no máximo 7 anos de uso	VOLVO EC 140	R$ 175,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:03B9DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.458 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Francieli Munhão Martins Claysse Danielle Morimoto Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Carlos Henrique Claro de Carvalho Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Danilo Mota da Silva Ana Aparecida Del Padre Gomes		
Gestor:	ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS		
Ata nº	104/2021	**Vigência:**	28.10.2021 a 27.10.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	126/2021		
Contratado:	JOSE ARIVALDO DE OLIVEIRA - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADES DE PROTEÇÃO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	R$ 305.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5D506CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021 JHONATHAN FELIPE RICARDO

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CREDENCIADO: Jhonathan Felipe Ricardo, CPF sob n.º 099.098.499-09, portador do RG n.º 13.364.828-3, residente e domiciliado na Rua Armindo Marques, nº 357, Matarazzo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: (41) 99587-8935/3432-1027 – E-mail: jhonatanfelipericardo@gmail.com

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
09	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	VISITADOR	01	H	120	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 900,00 (Novecentos reais).

DATA: 27/10/2021

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **01/04/2022**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0005.2059.354.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000
10.001.08.122.0005.2050.457.3.3.90.36 – 1780
10.002.08.244.0005.2207.371.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.372.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2208.376.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.377.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.381.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.382.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2210.386.3.3.90.36 – 31936
10.002.08.244.0005.2211.389.3.3.90.36 – 31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4C08E134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO 046/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 046/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada objetivando a locação de Impressoras com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 046/2021, em favor da empresa abaixo:

INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EPP
CNPJ 04.192.385/0001-97
Rua: Buenos Aires, 1373 - Água Verde.
Curitiba/PR – Cep 80.250-070

LOTE 01: Locação de Impressoras

Item	Descrição	Quantidade	Valor por página	Franquia mensal total	Valor mensal	Valor 48 meses
01	Multifuncional mono Laser	37	0,0344	185.000	6.364,00	305.472,00
02	Multifuncional Color A4	5	0,1187	25.000	2.967,50	142.440,00
03	Multifuncional Laser Mono A3	2	0,0990	12.000	1.188,00	57.024,00
					Total do lote	504.936,00

Valor R$ 504.936,00 (quinhentos e quatro mil novecentos e trinta e seis reais)

Antonina, 28 de outubro de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:73F46F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 64/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2021, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas: **TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.052.056/0001-39**, **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.673.446/0001-24,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 64/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **pregão eletrônico nº 64/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.052.056/0001-39, com sede na rua Paraíso do Norte 991, Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO STEFANELLO, inscrito no CPF/MF nº 987.825.761-49

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	360	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 70W. - COM BASE PARA RELÊ - CONFORME ABNT NBR 13593:11 E NTC 810042:12 ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, 220V. A) REATOR: -TENSÃO DE REGIME: 254V -TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO, ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. -RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA 5M?, A QUENTE, COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTINUA), ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO. -ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 65°C, COM TENSÃO CONSTANTE DA REDE DE 220 VOLTS E PARA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C. FREQUÊNCIA: 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA NOS TERMINAIS PARA CONEXÃO À REDE: MÍNIMO 0,92. A ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA NOS ALOJAMENTOS DO CAPACITOR, IGNITOR E DA BASE PARA RELÉ DEVE SER INFERIOR A 45°C, PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C, QUANDO O REATOR FOR ALIMENTADO POR UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. GRAU DE POTENCIA MINIMA: IP-34 (CONFORME ABNT NBR IEC 60529) POTENCIA MAXIMA ABSORVIDA: 86W CORRENTE MAXIMA DE REGIME: 0,50 A OS ENSAIOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTC 810042 DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO (REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO) MATERIAL: INVÓLUCRO: EM AÇO CARBONO ABNT 1010, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME A NBR 6323. ALÇA	TAKT S70	UN	374,00	76,40	28.573,60

			LATERAL DE FIXAÇÃO: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (MÁXIMO 0,15%), ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, QUE SUPORTE TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. ENCHIMENTO DO REATOR: RESINA DE POLIÉSTER. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO: O REATOR DEVE SER DOTADO DE CONDUTORES DE COBRE COM SEÇÃO DE 2,5MM², ISOLAÇÃO PARA 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, CONFORME NTC 810801/10, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, CONFORME INDICADO NO ESQUEMA ELÉTRICO. DIMENSÕES: MAXIMO AB: 180 mm - MASSA: 2,8 KG CABO SEÇÃO: 2,5mm² IDENTIFICAÇÕES MÍNIMAS: -NOME OU MARCA DO FABRICANTE; -TIPO "REATOR EXTERNO BAIXA PERDA -TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA "PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO" -POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA (W); -TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (V); -FATOR DE POTÊNCIA (COS ? OU F.P.); -CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (A); -FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); -NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (ANO); -MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO; -ESQUEMA OU INDICAÇÃO DE LIGAÇÃO (INDICAÇÕES "REDE", "REDE (COMUM)", "LÂMPADA (PULSO)" E "LÂMPADA (COMUM)" JUNTO ÀS RESPECTIVAS BUCHAS ISOLANTES); -TW E ?T (TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA); -CARACTERES ALFANUMÉRICOS: NO MÍNIMO EM UMA DAS LATERAIS DO REATOR DEVE CONSTAR MARCAÇÃO ALFANUMÉRICA, INDICANDO O TIPO E A POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL. B) COM IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO, DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS PARÂMETROS ELÉTRICOS ENVOLVIDOS E QUE ASSEGUREM CONDIÇÕES CONFIÁVEIS DE ACENDIMENTO, DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO). C) CAPACITOR (CONFORME IEC 61049): RIGIDEZ DIELÉTRICA: MÍNIMA DE 2,5KV SENOIDAL 60HZ, DURANTE 1 MINUTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 5M?, COM 500 VOLTS. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE 85°C (AMBIENTE) PARA UMA TENSÃO CONSTANTE DE 250V, SEM SOFRER QUALQUER DANO, CONFORME NBR 9934 E NBR 10.862. D) IGNITOR TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA DE 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 2,5M?, A QUENTE (85°C), COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTÍNUA) ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: DEVE OPERAR NORMALMENTE PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 85°C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 189 A 233V À FREQÜÊNCIA DE 60HZ. CONFORME NTC 810042:2021, NTC 811426 a 430, ABNT NBR 13593:2011 E RELACIONADAS. DEVERÁ SER COMPROVADO REGISTRO NO IMETRO E APRESENTADO SELO PROCEL. GARANTIA: 5 ANOS SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL.					
002	1	360	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 70W. - COM BASE PARA RELÊ - CONFORME ABNT NBR 13593:11 E NTC 810042:12 ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W, 220V. A) REATOR: -TENSÃO DE REGIME: 254V -TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO, ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. -RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA 5M?, A QUENTE, COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTINUA), ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO. -ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 65°C, COM TENSÃO CONSTANTE DA REDE DE 220 VOLTS E PARA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C. FREQUÊNCIA: 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA NOS TERMINAIS PARA CONEXÃO À REDE: MÍNIMO 0,92. A ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA NOS ALOJAMENTOS DO CAPACITOR, IGNITOR E DA BASE PARA RELÉ DEVE SER INFERIOR A 45°C, PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C, QUANDO O REATOR FOR ALIMENTADO POR UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. GRAU DE POTENCIA MINIMA: IP-34 (CONFORME ABNT NBR IEC 60529) POTENCIA MAXIMA ABSORVIDA: 86W CORRENTE MAXIMA DE REGIME: 0,50 A OS ENSAIOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTC 810042 DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO (REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO) MATERIAL: INVÓLUCRO: EM AÇO CARBONO ABNT 1010, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME A NBR 6323. ALÇA LATERAL DE FIXAÇÃO: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (MÁXIMO 0,15%), ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, QUE SUPORTE TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. ENCHIMENTO DO REATOR: RESINA DE POLIÉSTER. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO: O REATOR DEVE SER DOTADO DE CONDUTORES DE COBRE COM SEÇÃO DE 2,5MM², ISOLAÇÃO PARA 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, CONFORME NTC 810801/10, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, CONFORME INDICADO NO ESQUEMA ELÉTRICO. DIMENSÕES: MAXIMO AB: 180 mm - MASSA: 2,8 KG CABO SEÇÃO: 2,5mm² IDENTIFICAÇÕES MÍNIMAS: -NOME OU MARCA DO FABRICANTE; -TIPO "REATOR EXTERNO BAIXA PERDA -TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA "PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO" -POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA (W); -TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (V); -FATOR DE POTÊNCIA (COS ? OU F.P.); -CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (A); -FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); -NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (ANO); -MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO; -ESQUEMA OU INDICAÇÃO DE LIGAÇÃO (INDICAÇÕES "REDE", "REDE (COMUM)", "LÂMPADA (PULSO)" E "LÂMPADA (COMUM)" JUNTO ÀS RESPECTIVAS BUCHAS ISOLANTES); -TW E ?T (TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA); -CARACTERES ALFANUMÉRICOS: NO MÍNIMO EM UMA DAS LATERAIS DO REATOR DEVE CONSTAR MARCAÇÃO ALFANUMÉRICA, INDICANDO O TIPO E A POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL. B) COM IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO, DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS PARÂMETROS ELÉTRICOS ENVOLVIDOS E QUE ASSEGUREM CONDIÇÕES CONFIÁVEIS DE ACENDIMENTO, DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO). C) CAPACITOR (CONFORME IEC 61049): RIGIDEZ DIELÉTRICA: MÍNIMA DE 2,5KV SENOIDAL 60HZ, DURANTE 1 MINUTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 5M?, COM 500 VOLTS. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE 85°C (AMBIENTE) PARA UMA TENSÃO CONSTANTE DE 250V, SEM SOFRER QUALQUER DANO, CONFORME NBR 9934 E NBR 10.862. D) IGNITOR TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA DE 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 2,5M?, A QUENTE (85°C), COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTÍNUA) ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: DEVE OPERAR NORMALMENTE PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 85°C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 189 A 233V À FREQÜÊNCIA DE 60HZ. CONFORME NTC 810042:2021, NTC 811426 a 430, ABNT NBR 13593:2011 E RELACIONADAS. DEVERÁ SER COMPROVADO REGISTRO NO IMETRO E APRESENTADO SELO PROCEL. GARANTIA: 5 ANOS SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL.	TAKT S70	UN	1.126,00	76,40	86.026,40
003	1	360	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W. - COM BASE PARA RELÊ - CONFORME ABNT NBR 13593:11 E NTC 810042:12 ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W, 220V. A) REATOR: TENSÃO DE REGIME: 254V. TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO, ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA 5M?, A QUENTE, COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTINUA), ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO. ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 65°C, COM TENSÃO CONSTANTE DA REDE DE 220 VOLTS E PARA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C. FREQUÊNCIA: 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA NOS TERMINAIS PARA CONEXÃO À REDE: MÍNIMO 0,92. A ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA NOS ALOJAMENTOS DO CAPACITOR, IGNITOR E DA BASE PARA RELÉ DEVE SER INFERIOR A 45°C, PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C, QUANDO O REATOR FOR ALIMENTADO POR UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. GRAU DE POTENCIA MINIMA: IP-34 (CONFORME ABNT NBR IEC 60529) POTENCIA MAXIMA ABSORVIDA: 295W CORRENTE MAXIMA DE REGIME: 1,70 A OS ENSAIOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTC 810042 DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO (REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO) MATERIAL: NVÓLUCRO: EM AÇO CARBONO ABNT 1010, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME A NBR 6323. ALÇA LATERAL DE FIXAÇÃO: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (MÁXIMO 0,15%), ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, QUE SUPORTE TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. ENCHIMENTO DO REATOR: RESINA DE POLIÉSTER. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO: O REATOR DEVE SER DOTADO DE CONDUTORES DE COBRE COM SEÇÃO DE 2,5MM², ISOLAÇÃO PARA 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, CONFORME NTC 810801/10, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, CONFORME INDICADO NO ESQUEMA ELÉTRICO. DIMENSÕES: MAXIMO AB: 270 mm - MASSA: 7,0 KG CABO SEÇÃO: 2,5mm² IDENTIFICAÇÕES MÍNIMAS: -NOME OU MARCA DO FABRICANTE; -TIPO "REATOR EXTERNO BAIXA PERDA -TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA "PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO" -POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA (W); -TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (V); -FATOR DE POTÊNCIA (COS ? OU F.P.); -CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (A); -FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); -NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (ANO); -MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO; -ESQUEMA OU INDICAÇÃO DE LIGAÇÃO (INDICAÇÕES "REDE", "REDE (COMUM)", "LÂMPADA (PULSO)" E "LÂMPADA (COMUM)" JUNTO ÀS RESPECTIVAS BUCHAS ISOLANTES); -TW E ?T (TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA); -CARACTERES ALFANUMÉRICOS: NO MÍNIMO EM UMA DAS LATERAIS DO REATOR DEVE CONSTAR MARCAÇÃO ALFANUMÉRICA, INDICANDO O TIPO E A POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL. B) COM IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO, DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS PARÂMETROS ELÉTRICOS ENVOLVIDOS E QUE ASSEGUREM CONDIÇÕES CONFIÁVEIS DE ACENDIMENTO, DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO). C) CAPACITOR (CONFORME IEC 61049): RIGIDEZ DIELÉTRICA: MÍNIMA DE 2,5KV SENOIDAL 60HZ, DURANTE 1 MINUTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 5M?, COM 500 VOLTS. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: MÍNIMA DE 85°C (AMBIENTE) PARA UMA TENSÃO CONSTANTE DE 250V, SEM SOFRER QUALQUER DANO, CONFORME NBR 9934 E NBR 10.862. D) IGNITOR TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA DE 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 2,5M?, A QUENTE (85°C), COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTÍNUA) ENTRE TERMINAIS E SUPORTE DE FIXAÇÃO. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA: DEVE OPERAR NORMALMENTE PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE ATÉ 85°C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 189 A 233V À FREQÜÊNCIA DE 60HZ. CONFORME NTC 810042:2021, NTC 811426 a 430, ABNT NBR 13593:2011 E RELACIONADAS. DEVERÁ SER COMPROVADO REGISTRO NO IMETRO	TAKT S250	UN	200,00	118,70	23.740,00

			E APRESENTADO SELO PROCEL. GARANTIA: 5 ANOS SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL.						
TOTAL									138.340,00

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº25.348.872/0001-76, com sede na rua João Guntowski 57, Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO ARI MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 185.522.189-68

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	360	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 400W - COM BASE PARA RELÊ - CONFORME ABNT NBR 13593:11 E NTC 810042:12 ESPECIFICAÇÕES: REATOR EXTERNO BAIXA PERDA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W, 220V. A) REATOR: TENSÃO DE REGIME: 254V. TENSÃO APLICADA AO DIELÉTRICO: MÍNIMA 2,5KV, SENOIDAL 60HZ, DURANTE UM MINUTO, ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO, SEM OCORRER PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA 5M?, A QUENTE, COM 500 VOLTS (TENSÃO CONTINUA), ENTRE AS PARTES CONDUTORAS E O INVÓLUCRO. ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: 65°C, COM TENSÃO CONSTANTE DA REDE DE 220 VOLTS E PARA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C. FREQUÊNCIA: 60HZ. FATOR DE POTÊNCIA NOS TERMINAIS PARA CONEXÃO À REDE: MÍNIMO 0,92. A ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA NOS ALOJAMENTOS DO CAPACITOR, IGNITOR E DA BASE PARA RELÉ DEVE SER INFERIOR A 45°C, PARA UMA TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C, QUANDO O REATOR FOR ALIMENTADO POR UMA TENSÃO DE 220 VOLTS. GRAU DE POTENCIA MINIMA: IP-34 (CONFORME ABNT NBR IEC 60529) POTENCIA MAXIMA ABSORVIDA: 456 W CORRENTE MAXIMA DE REGIME: 2,60 A OS ENSAIOS E MÉTODOS DE ENSAIOS, AMOSTRAGEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTC 810042 DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO (REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO) MATERIAL: INVÓLUCRO: EM AÇO CARBONO ABNT 1010, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME A NBR 6323. ALÇA LATERAL DE FIXAÇÃO: EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (MÁXIMO 0,15%), ZINCADA POR IMERSÃO A QUENTE, CONFORME A NBR 6323, QUE SUPORTE TRÊS VEZES O PESO DO REATOR, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES PERMANENTES. ENCHIMENTO DO REATOR: RESINA DE POLIÉSTER. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO: O REATOR DEVE SER DOTADO DE CONDUTORES DE COBRE COM SEÇÃO DE 2,5MM², ISOLAÇÃO PARA 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, CONFORME NTC 810801/10, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, CONFORME INDICADO NO ESQUEMA ELÉTRICO. DIMENSÕES: MAXIMO AB: 270 mm - MASSA: 10,0 KG CABO SEÇÃO: 2,5mm² IDENTIFICAÇÕES MÍNIMAS: -NOME OU MARCA DO FABRICANTE; -TIPO "REATOR EXTERNO BAIXA PERDA -TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA "PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO" -POTÊNCIA NOMINAL DA LÂMPADA (W); -TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (V); -FATOR DE POTÊNCIA (COS ? OU F.P.); -CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (A); -FREQUÊNCIA NOMINAL (60HZ); -NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (ANO); -MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO; -ESQUEMA OU INDICAÇÃO DE LIGAÇÃO (INDICAÇÕES "REDE", "REDE (COMUM)", "LÂMPADA (PULSO)" E "LÂMPADA (COMUM)" JUNTO ÀS RESPECTIVAS BUCHAS ISOLANTES); -TW E ?T (TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO E ELEVAÇÃO MÁXIMA DE TEMPERATURA); -CARACTERES ALFANUMÉRICOS: NO MÍNIMO EM UMA DAS LATERAIS DO REATOR DEVE CONSTAR MARCAÇÃO ALFANUMÉRICA, INDICANDO O TIPO E A POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL. B) COM IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO, DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS TÉCNICOS RELATIVOS AOS PARÂMETROS ELÉTRICOS ENVOLVIDOS E QUE ASSEGUREM CONDIÇÕES CONFIÁVEIS DE ACENDIMENTO, DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO). C) CAPACITOR (CONFORME IEC 61049): RIGIDEZ DIELÉTRICA: MÍNIMA DE 2,5KV SENOIDAL 60HZ, DURANTE 1 MINUTO. RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: MÍNIMA DE 5M?, COM 500 VOLTS.	INBRAX INVSTE 400W	UN	200,00	152,00	30.400,00
TOTAL								30.400,00

FORNECEDOR: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrito no CNPJ/MF nº36.673.446/0001-24, com sede na rua Fulgencio Miguel Coffy, Atlântico em Erechim/RS
REPRESENTANTE LEGAL: JONAS LAVANDOSKI, inscrito no CPF/MF nº 015.313.820-37

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	4292	FIO FLEXIVEL 2,5MM PRETO COM 100 METROS ESPECIFICAÇÕES: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). -NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADO (SEM COBERTURA) PARA INSTALAÇÕES FIXAS (IEC 60227-3 MOD.). DEVERÁ SER COMPROVADO REGISTRO NO IMETRO. SOMENTE SERÁ ACEITO A ENTREGA DESDE QUE O LOTE ESTEJA INFORMADO NA NOTA FISCAL.	URANO	ROL	15,00	254,99	3.824,85
TOTAL								3.824,85

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão eletrônico Nº 64/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79

Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

Contratada:
ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA-EPP

Contratada:
J. LAVANDOSKI FERRAGENS

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2A32F988

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 38/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 3712/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 38/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 3712/2021

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.300.151/0001-04**, **EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87**, **EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 36.756.134/0001-84**, **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.964.820/0001-07**, **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.862.607/0001-08**, **J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº30.915.834/0001-98, L.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.475.009/0001-06**, **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17, MAXIMA DO BRASIL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.548.214/0001-58**, **RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.141.137/0001-08, WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.159.503/0001-89**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3712/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 38/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 38/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.300.151/0001-04, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 672, Sobreloja Sala 05 - CEP: 87020015 - Bairro: Novo Centro em Maringá/PR neste ato representado por Marisa De Oliveira Costa, inscrito no CPF/MF nº 633.907.959-87.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
003	1	7161	ADAPTADOR USB para Bluetooth 4.0 Especificações: Bluetooth: 4.0; Velocidade: 3 Mbps USB:2.0; 3.0	TP-LINK TL-WN725N	UN	2,00	55,00	110,00
007	1	3058	BATERIA Selada Para Nobreak 7ah 12v Tecnologia Vrla / Agm Para nobreak NHS Mini III 600VA/300W	WEG 12V X 7A	UN	35,00	73,00	2.555,00
016	1	7010	FRAGMENTADORA DE PAPEL Corte em Partículas 15 Folhas , Cartão, DVD/CD , Grampos e Clips - cesto 26L - 110V Tipo de Corte: Partículas de 3,9 x 38 mm – Nível de Segurança P4 (Norma Din 66399); Abertura p/ Papel: 230 mm c/ Abertura Separada p/ CD/DVD e Cartão; Capacidade: 15 folhas 75 g/m²; Fragmenta CD/DVD, Cartão, Grampos e Pequenos Clipes; Controles Manuais: Retrocesso e Liga/Desliga; Botão ON/OFF (Economiza energia quando não está em uso); Velocidade: 2,7 m/min; Sensor de Cesto Cheio; Sensor de Cesto Aberto (Sem o cesto não funciona); Sensor de Aquecimento; Sensor de Sobrecarga; Capacidade do Cesto: 26 Litros; Voltagem: 110V.	MENNO SECRETA 15C 110V	UN	19,00	1.100,00	20.900,00
TOTAL								23.565,00

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº20.021.875/0001-87, com sede na Antonio Zielonka 995, Casa - CEP: 83323210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR neste ato representado por Eder Carlos Dos Santos Batista, inscrito no CPF/MF nº 042.952.609-16.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
004	1	5754	ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS Interface: USB 2.0 Botão: QSS Tipo de Antena: Interna Frequência: 2,4 a 2,4835GHz Certificação: CE, FCC, RoHS	TP-LINK TP-LINK/ TL-WN821N	UN	15,00	84,99	1.274,85
008	1	3570	CABO Cabo Telefônico Rolo: 200m Modelo: CCI 0,40 Número de pares: 1 Condutor: Cobre estanhado; Isolação: Polietileno; Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70°C) anti chama; Bitola: 0,40mm e 0,50mm.	Macrocabos Cci 50x2 Pares Cinza 200m	UN	4,00	224,00	896,00
029	1	6659	PLACA DE VÍDEO Velocidade de memória: 2048 MB; Interface de memória: Largura de 64 bits; Tipo: GDDR5; Suporte de Barramento PCI-E 3.0 ou 2.0; Conectores padrão de vídeo DVI-D, HDMI; Resolução Digital Max: 3840x2160, compatível com CPU Slim.	Pcyes Gt 1030 2gb Gddr5 64 Bits Low Profile	UN	19,00	1.049,99	19.949,81
TOTAL								22.120,66

FORNECEDOR: EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº36.756.134/0001-84, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 600, Condomínio Capital Torre Centro - CEP: 80060100 - Bairro: Centro em Curitiba/PR neste ato representado por Edineia Da Silva Eduardo , inscrito no CPF/MF nº 076.305.299-02.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	3559	ADAPTADOR DE TOMADA Benjamim Bivolt 3 Saídas + 1 Terra 10 Amperes	IMPORTADO ADAPTADOR	UN	55,00	9,80	539,00
005	1	5584	ALICATE DE BICO RETO Fabricado e Cromo Vanádio ou Aço Carbono; Cabeça reforçada; com local para lubrificação; Cabo isolado (750V) e antideslizante	WORKER ISOLADO 6"	UN	1,00	48,58	48,58
006	1	3058	BATERIA 9v Alcalina Retangular, com Certificado Inmetro	ELGIN 9V (82158)	UN	31,00	10,25	317,75
014	1	2362	FIO Com Plug Rj11, 3 Metros, Preto	CONNECTPRO 018-1365	UN	19,00	24,99	474,81
019	1	6089	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS 6PÇ Fenda 5 x 75mm; Fenda 5 x 100mm; Fenda 6 x 125mm; Chave Phillips PH1 x 75mm; Chave Phillips PH1 x 100mm; Chave Phillips PH2 x 125mm; Aço cromo vanádio; Ponta magnetizada; Cabo emborrachado	BRASFORT 729	JG	1,00	82,99	82,99
020	1	6089	JOGO DE CHAVE Hexalobular, T10 A T50 Material: Aço cromado vanádio; com 9 peças; T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 e T50	VONDER 35.73.010.050	JG	1,00	144,00	144,00
021	1	2531	KIT Teclado e Mouse Sem Fio Tipo de conexão: com receptor Nano USB; Alcance sem fio: 10 metros (33 pés); Criptografia sem fio Padrão de criptografia avançado de 128 bits (AES) entre dispositivos e receptor; Resistente à Água; Teclado: Teclas de perfil baixo; Altura do teclado ajustável; Bateria: 2 x AAA; Duração das pilhas (não recarregável): 36 meses; Layout ABNT 2; Teclas especiais: 15 teclas de função acessíveis com a tecla "fn" Mouse: Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico avançado; Bateria: 1 x AA; Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses	K-MEX KA-S329+MA-A733	UN	35,00	108,00	3.780,00
022	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-160 RETARD ROLLER	IMPORTADO MG1-4620-000	UN	14,00	325,65	4.559,10
023	1	7162	KIT ROLETES PICKUP CANON DR-C240 / DR-M160 FEED ROLLER	IMPORTADO MG1-5073-000	UN	14,00	273,66	3.831,24
024	1	7164	LEITORA DE CARTÃO USB Smartcard de Certificado Digital A3 Smart	IMPORTADO LEITOR	UN	7,00	84,99	594,93
047	1	2273	TOMADA Modular Para Telefone Rj11 Com 2 Vias pode ser utilizado través do plug RJ11 ou pelo plug americano com 4 pinos	IMPORTADO TOMADA MODULAR	UN	37,00	11,80	436,60
TOTAL								14.809,00

FORNECEDOR: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.964.820/0001-07, com sede na Rua Frederico Korte 278, 0 SALA 1 - CEP: 89046660 - Bairro: Velha Central em Blumenau/SC neste ato representado por Franciele Cristine Lamin, inscrito no CPF/MF nº 079.360.349-86.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
028	1	4761	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO Nobreak microprocessado com memória flash interna; Seis tomadas de saída Proteções; Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor contra sobtensão e sobre tensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Desligamento automático por carga mínima na saída contra descarga profunda de bateria contra surtos de tensão; Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak; Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; Tensão de entrada nominal: 120V; Tensão de saída nominal: 120V; Rendimento a plena carga em rede: >=95%; Potência de pico nominal: 300W; Forma de onda em modo inversor: Sei – Senoidal; Potência de saída nominal contínua: 600VA/250W; Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms; Frequência de saída em modo inversor: 60Hz +-0,1%; Faixa de saída em modo inversor: 120V +-5% ;Bateria; Tensão de operação: 12V; Quantidade: 1x7Ah /12V; Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção; Tempo de recarga de bateria: 10h após 90% descarregada; Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, Comprimento do cabo acima de 1,20 cm com Plugue Padrão NBR14136;	NHS MINI III 600VA	UN	75,00	406,00	30.450,00
030	1	2274	RACK 5U 19 polegadas Rack Padrão 19" 5U Economic; Porta Acrílica; Gabinete 5U x 350mm; possui trilho para fixação de bandeja; Pintura Epóxi; Chave de Segurança	MAX ELETRON 4756	UN	10,00	220,00	2.200,00
TOTAL								32.650,00

FORNECEDOR: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF nº28.862.607/0001-08, com sede na Rua Da Liberdade, 149, Sala A - CEP: 86430000 - Bairro: Jd. Sumaré em Santo Antônio da Platina/PR neste ato representado por Israel Motta De Souza Junior, inscrito no CPF/MF nº 094.386.249-37.

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto	Marca do	Unid. de	Quant.	Preço	Preço

		do produto		produto	medida		unitário	total
040	1	6988	SCANNER de Mesa Digitalizador com alimentação automática; Resolução ótica: 600 ppp; Fonte de iluminação: LED RGB; Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex; Interface: USB 2.0 de alta velocidade; Preto e Branco: 45 ppm/90 ipm; A cores: 30 ppm/60 ipm; Resolução de Saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp; Modo de saída: Preto e branco/difusão de erros/melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Ciclo de trabalho diário: Aprox. 4.000 digitalizações; Detecção automática do tamanho de página; Eliminação da distorção; Correção de cor tridimensional; Detecção automática de cor; Ignorar página em branco; Configuração da área de digitalização; Definição de resolução automática.	CANON DR-C240	UN	15,00	2.526,25	37.893,75
042	1	7165	STORAGE NAS Sem Disco, 2 Baias CPU: Marvell ARMADA-385 1.6GHz (Dual-Core); Mecanismo de criptografia de hardware integrado; Memória: 512MB (Não expansível); HDD: Suporta até 2x SATA 3 6Gb/s; Capacidade Máxima Interna: 24 TB (12 TB POR HD x2); Tamanho máximo em um único volume 16 TB; Fan: 1x 70mm; Fonte de energia de 65W; Tensão de entrada: 100V - 240V AC; Certificação: FCC, CE, VCCI, BSMI, C-TICK; Portas de Expansão: 2x USB 3.0; 1x Porta de rede Gigabit Ethernet; Sistema Operacional: ADM 2.7 avante; Suporte para atualizações de Firmware Online Rede:; Agregação de links ; TCP / IP (IPv4 e IPv6); Jumbo Frame (MTU) Nuvem de VLAN ; Conectar ; DDNS e EZ-RouterCompatibilidade ; Suporta Wake-on-LAN (WOL); Gerenciamento de armazenamento Tipo de volume: Único disco, JBOD, RAID 0, RAID 1; Leitura / Gravação iSCSI; RAID (arquivo de 5 GB, 1GbE x 1) / IP-SAN ; Alvos máximos: 64; LUNs máximas: 64 ; Versões de instantâneo máximas de um único LUN: 256 ; Target Masking; LUN Mapping; Montagem de Arquivo ISO; Suporta MPIO; Persistente (SCSI-3) Reservas Discos para Sistemas de Backup: - ST14000VN0008 14 TERA 7200RPM - ST12000VN0007 12 TERA 7200RPM - ST10000VN0004 10 TERA 7200RPM - ST10000NE0004 10 TERA 7200RPM - ST8000NE0004 8 TERA 7200RPM - ST8000VN0022 8 TERA 7200RPM - ST6000VN0041 6 TERA 7200RPM - ST6000NE0021 6 TERA 7200RPM - ST4000VN008 4 TERA 5900RPM - ST3000VN007 3 TERA 5900RPM - ST2000VN004 2 TERA 5900RPM Modelo Sugerido Asustor NAS - AS1002T v2	ASUSTOR AS1002T V2	UN	1,00	2.374,10	2.374,10
TOTAL								40.267,85

FORNECEDOR: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº30.915.834/0001-98, com sede na Rua Jorge Lacerda, Casa - CEP: 89930000 - Bairro: Centro em São José do Cedro/SC neste ato representado por Jackson Ubiratan Vargas, inscrito no CPF/MF nº 788.067.049-15.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
018	1	1318	IMPRESSORA Matricial Epson FX-2190 II Impressora matricial de 9 agulhas; Rascunho de Ultra Velocidade: 738 cps (12 cpi), 615 CPS (10 cpi); Rascunho de Alta Velocidade: 612 CPS (10 cpi); Rascunho: 463 CPS (10 cpi); Qualidade de Carta: 115 CPS (10 cpi)	EPSON FX 2190 II EPSON FX 2190 II	UN	1,00	4.300,00	4.300,00
TOTAL								4.300,00

FORNECEDOR: L.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº07.475.009/0001-06, com sede na Av. Pedro Ludovico Teixeira, N 1657, Centro, n 1657 - CEP: 77760000 - Bairro: Centro em Colinas do Tocantins/TO neste ato representado por Luiz Felipe Cavalcante Amui, inscrito no CPF/MF nº 007.120.871-25.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
041	1	6661	SMARTPHONE Touch Screen; Sistema Operacional + Versão: Android 10; processador 2x 2.2 GHz kyro 470 Gold + 6x 1.8 GHz, ou superior; Memória RAM 6GB ou superior; Memória interna 128 GB ou superior; tela 6,7; resolução 1080x240 pixel ou superior; Velocidade máxima de download 800 Mbps; Velocidade máxima de upload 150 Mbps, Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps; Conectividade: Bluetooth: versão 5.0; Browser: Google Chrome, Samsung; Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n/ac 2.4GHz + 5GHz, VHT80 Modelo sugerido: Samsung Galaxy A71 ou qualquer outro modelo com as configurações acima ou superior.	Motorola Motorola/ Moto G-60 128GB XT-2135 Dual	UN	8,00	2.539,00	20.312,00
TOTAL								20.312,00

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME, inscrito no CNPJ/MF nº12.162.386/0001-17, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043, CJ 302 - CEP: 83323210 - Bairro: Estancia Pinhais em Pinhais/PR neste ato representado por Luiz Fernando Cunha Grenier, inscrito no CPF/MF nº 027.727.119-35.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7163	ACCESS POINT Ambiente Recomendado: Indoor; Alcance: 122m; 2.4GHz Velocidade: 450Mbps; 5GHz Velocidade: 1300Mbps; Max Usuários: 120; PoE modo: 802.3af PoE+ | 802.3at; Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000 Modelo: Ubiquiti UniFi (padronização de equipamentos ja instalados)	UBIQUITI UAP-AC-PRO	UN	53,00	1.119,99	59.359,47
009	1	3570	CABO DE REDE Caixa com 305 mts; desenvolvido em conformidade com a norma Tia/Eia 568B; 4 pares de fio trançados; Cor externa: azul; Categoria 5e 24AWG; capa externa em PVC	Forceline Utp Cat5e 4 Pares Cx C/ 305m Azul	UN	9,00	350,00	3.150,00
010	1	4101	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA Especificações: Estrutura: Metal; Base: Metal; Rodas: Nylon; Tapeçaria: Couro PU; Densidade Espuma: 50 (assento) – 45 (encosto); Braço 2D Ajustável; Cilindro de Gás: Classe 4; Ajuste de altura; Peso máximo suportado: 150 Kg; Altura recomendada: 2,00 m; Almofada Para Coluna e Nuca Dimensões: Assento: 38x50 cm mm; Encosto: 57x82 cm; Base: Raio 350 mm; Rodas: 50 mm; Garantia 12 meses de garantia	Elements Veda NEMESIS	UN	12,00	2.150,00	25.800,00
011	1	6999	CÂMERA FOTOGRÁFICA COMPACTADA SEMIPROFISSIONAL: CÂMARA DIGITAL COMPACTA COM FLASH EMBUTIDO E ZOOM ÓPTICO 50XD, ZOOM DIGITAL 4X E ZOOM COMBINADO 200X COM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM. SENSOR CMOS 16.0 MEGAPIXELS DE 1/2.3. DISTANCIA FOCAL DE 4.3-215.0MM. AUTO FOCO TTL E FOCO MANUAL. MONITOR COLOR LCD TFT DE 3.0 POL. COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO AMPLO (4:3) E APROXIMADAMENTE 461.000PONTOS COM 100% COBERTURA LCD. ABERTURA MÁXIMA DO OBSTURADOR F/6.5. VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1-1/200 SEG. E 15-1/2000 SEG. (NOS MODOS TV E M). SENSIBILIDADE AUTOMATICA E ISO 100-3200 SISTEMAS DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO (EXPOSIÇÃO MANUAL; MUDANÇA DE PROGRAMA, MUDANÇA DE SEGURANÇA. TRAVAMENTO DE EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (EA). BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO. FLASH EMBUTIDO (AUTO. LIGADO, SINCRONIZAÇÃO LENTA, DESLIGADO). TEMPORIZADOR (DESLIGADO/2 SEG. / 10 SEGS./CUSTOMIZADO). CONTROLE SEM FIO WI-FI TM E NFC DISPARO CONTINUO (NORMAL: APROX. 1.6 FOTOS/SEG. (EM MODO P). NORMAL: APROX. 10 FOTOS/SEG. (EM MODO BURST DE ALTA VELOCIDADE). COMPATÍVEL COM CARTÕES DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC. FONTE DE ENERGIA: BATERIA NB-6LH; ADAPTADOR DE FORÇA COMPACTO CA-DS10 (INCLUSO NO KIT DE ADAPTADOR ACK-DC40). CAPACIDADE DE DISPARO (APROX. 210 DISPAROS APROX. 290 DISPAROS EM MODO ECO). TEMPO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: APROX. 45 MIN. BATERIAS NB-6LH (BATERIA DE OIONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL) COM CARREGADOR DE BATERIA CB-2LY/CB-2LYE (CARREGADOR PARA BATERIA NB-6LH). CABO ENTERFACE IFC-400PCU OU CABO USB PARA CONECTAR A CÂMERA A UM COMPUTADOR OU IMPRESSORA. 1 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC DE 32 GB. UMA BATERIA NB-6JH EXTRA.	Canon Sx540 Hs/Nb-6lh/Sdsquns-032g-gn3ma	UN	17,00	4.000,00	68.000,00
017	1	3666	HD NAS 2TB, 3.5´, SATA Capacidade: 2TB; Interface: SATA 6.0Gb/s; Cache: 64 MB; RPM: 5900; Desempenho: Baias de disco suportadas: 1 a 8; Taxa máx. de transferência sustentável: 180MB/s; Tecnologia Multi-Usuário (TB / ano): 180; compatível com Storage NAS	Seagate IronWolf 2TB ST2000VN004	UN	2,00	650,00	1.300,00
025	1	2433	LICENÇA de Ferramentas de PDF online (smallpdf) Comprimir PDF Reduza o tamanho do seu PDF sem perder qualidade Conversor de PDF Converta arquivos de Word, PowerPoint e Excel de e para PDF PPT para PDF Converta apresentações em PowerPoint para documentos de PDF PDF para PPT Converta PDFs para apresentações em PowerPoint editáveis JPG para PDF Transforme imagens JPG, PNG, BMP, GIF e TIFF em PDFs PDF para JPG Extraia imagens do seu PDF ou salve cada página como uma imagem separada Excel para PDF Converta planilhas de Excel para documentos em PDF PDF para Excel Converta PDFs para planilhas de Excel editáveis	Small PDF PDF PRO 1 (um) ano	UN	2,00	1.200,00	2.400,00

			Numerar páginas Insira números de página em PDFs com facilidade Exclua páginas do PDF Remova uma ou várias páginas do seu PDF Editar PDF Adicione texto, formas, imagens e anotações à mão ao seu PDF Word para PDF Converta documentos de Microsoft Word para arquivos de PDF PDF para Word Converta PDFs em documentos de Word editáveis Juntar PDF Combine múltiplos PDFs em um documento unificado Dividir PDF Extraia páginas do seu PDF ou salve cada página como um PDF separado Rodar PDF Gire uma ou todas as páginas no seu PDF Assinar PDF Crie sua assinatura, assine seu PDF e faça solicitações de assinatura Desproteger PDF Retire senha, criptografia e permissão do seu PDF Proteger PDF Adicione uma senha e proteja o seu arquivo de PDF					
044	1	1316	SWITCH Gigabit 24 Portas, Portas 10/100/1000 Mbps; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Montagem Rack; Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Certificação FCC, CE, RoHS.	TP-LINK TL-SG1024	UN	18,00	700,00	12.600,00
045	1	1316	SWITCH Gigabit 48 Portas, Portas 10/100/1000 Mbps; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Montagem Rack; Capacidade de Comutação: 96Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 71.4Mpps; Certificação FCC, CE, RoHS.	TP-LINK TL-SG1048	UN	9,00	1.795,00	16.155,00
077	1	7163	ACCESS POINT Ambiente Recomendado: Indoor; Alcance: 122m; 2.4GHz Velocidade: 450Mbps; 5GHz Velocidade: 1300Mbps; Max Usuários: 120; PoE modo: 802.3af PoE+ | 802.3at; Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000 Modelo: Ubiquiti UniFi (padronização de equipamentos já instalados)	UBIQUITI UAP-AC-PRO	UN	7,00	1.119,99	7.839,93
TOTAL									196.604,40

FORNECEDOR: MAXIMA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº04.548.214/0001-58, com sede na Avenida Dos Palmares, 1143, CEP: 87045290 - Bairro: Jardim América em Maringá/PR neste ato representado por Reginaldo Dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 007.197.939-55.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
015	1	6323	FOTOCONDUTOR Lexmark Compatível, Rendimento Aproximado 60.000 pagina para imp. MS-610DN	PREMIUM 50F0Z00	UN	5,00	194,95	974,75
031	1	3841	REFIL Tinta Canon Original GI-190 Frasco de tinta amarela (70 ml)	CANON GL-190A	UN	7,00	58,99	412,93
032	1	3841	REFIL Tinta Canon Original GI-190 Frasco de tinta ciano (70 ml)	CANON GL-190C	UN	7,00	64,89	454,23
033	1	3841	REFIL Tinta Canon Original GI-190 Frasco de tinta magenta (70 ml)	CANON GL-190M	UN	7,00	59,99	419,93
034	1	3841	REFIL Tinta Canon Original GI-190 Frasco de tinta pigmento preta (135 ml)	CANON GL-190BK	UN	13,00	59,99	779,87
035	1	3841	REFIL Tinta Epson Original T504120-AL (preta) 127 ml	EPSON T504120-AL	UN	34,00	27,00	918,00
036	1	3841	REFIL Tinta Epson Original T504220-AL (Ciano) 70 ml	EPSON T504220-AL	UN	20,00	27,00	540,00
037	1	3841	REFIL Tinta Epson Original T504320-AL (Magenta) 70ml	EPSON T504320-AL	UN	20,00	27,00	540,00
038	1	3841	REFIL Tinta Epson Original T504420-AL (Amarela) 70 ml	EPSON T504420-AL	UN	20,00	27,00	540,00
048	1	2219	TONER 17 A Toner Compatível, de primeiro uso, lacrado, Rendimento Aproximado de 1.600 páginas - Hp LaserJet M130 (Toner 17A)	PREMIUM 17A	UN	95,00	34,00	3.230,00
049	1	2219	TONER 504H Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 5.000 páginas - Lexmark MS-610DN	EVOLUT 504H	UN	10,00	185,00	1.850,00
050	1	2219	TONER 58 X Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 10.000 pagina - Impressora HP M404DW	PREMIUM 58X	UN	150,00	75,00	11.250,00
051	1	2219	TONER 604H Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 10.000 pagina - Lexmark MX-310DN	PREMIUM 604H	UN	10,00	185,00	1.850,00
052	1	2219	TONER 80 A Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 2.300 páginas - HP LaserJet M401 DN	PREMIUM 80A	UN	100,00	38,00	3.800,00
053	1	2219	TONER 83A Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 1.500 páginas - HP LaserJet M127	PREMIUM 83A	UN	165,00	23,00	3.795,00
054	1	2219	TONER CF410A Compatível, Preto, Rendimento Aproximado 2.300 páginas para imp. HP M-477FDN	EVOLUT CF410A	UN	10,00	59,00	590,00
055	1	2219	TONER CF411 X Compatível, Ciano, Rendimento Aproximado 5.000 páginas para imp. HP M-477FDN	EVOLUT CF411X	UN	8,00	69,00	552,00
056	1	2219	TONER CF412 X Compatível, Amarelo, Rendimento Aproximado 5.000 páginas para imp. HP M-477FDN	EVOLUT CF412X	UN	8,00	69,00	552,00
057	1	2219	TONER CF413 X Compatível, Magenta, Rendimento Aproximado 5.000 páginas para imp. HP M-477FDN	EVOLUT CF413X	UN	8,00	69,00	552,00
058	1	2219	TONER HP 202 A (A) Compatível, Amarelo, Rendimento Aproximado 1.300 páginas para imp. Laserjet Color M281FDW	PREMIUM 202A(A)	UN	18,00	75,00	1.350,00
059	1	2219	TONER HP 202 A (BK) Compatível, Preto, Rendimento Aproximado 1.400 páginas para imp. Laserjet Color M281FDW	PREMIUM 202A(BK)	UN	20,00	75,00	1.500,00
060	1	2219	TONER HP 202 A (C) Compatível, Ciano, Rendimento Aproximado 1.300 páginas para imp. Laserjet Color M281FDW	PREMIUM 202A(C)	UN	18,00	75,00	1.350,00
061	1	2219	TONER HP 202 A (M) Compatível, Magenta, Rendimento Aproximado 1.300 páginas para imp. Laserjet Color M281FDW	PREMIUM 202A(M)	UN	18,00	75,00	1.350,00
062	1	2219	TONER TN-3442 Compatível, Preto, Rendimento Aproximado 8.000 páginas para imp. Brother L6402 DW	PREMIUM TN-3442	UN	10,00	49,00	490,00
063	1	2219	TONER TN315 BK Compatível, Preto, Rendimento Aproximado 2.500 páginas para imp. Brother MFC-9460CDN	PREMIUM TN315BK	UN	50,00	65,00	3.250,00
064	1	2219	TONER TN315C Compatível, Ciano, Rendimento Aproximado 1.500 páginas para imp. Brother MFC-9460CDN	PREMIUM TN315C	UN	40,00	65,00	2.600,00
065	1	2219	TONER TN315M Compatível, Magenta, Rendimento Aproximado 1.500 páginas para imp. Brother MFC-9460CDN	PREMIUM TN315M	UN	40,00	65,00	2.600,00
066	1	2219	TONER TN315Y Compatível, Amarelo, Rendimento Aproximado 1.500 páginas para imp. Brother MFC-9460CDN	PREMIUM TN315Y	UN	40,00	65,00	2.600,00
067	1	2219	TONER TN3472BR Toner preto Compatível, Rendimento de até 12.000 páginas	PREMIUM TN3472BR	UN	10,00	40,00	400,00
068	1	1286	TONER HP 12 A Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 2.000 páginas - HP LaserJet 1020	PREMIUM 12A	UN	10,00	26,00	260,00
069	1	2934	TONER HP 49A Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 2.500 páginas - HP LaserJet 1320	PREMIUM 49A	UN	12,00	26,00	312,00
070	1	3494	TONER HP 85A Toner Compatível, Rendimento Aproximado de 2.000 páginas - HP LaserJet 1102W	PREMIUM 85A	UN	150,00	22,30	3.345,00
071	1	4358	TONER SAMSUNG CLT C504 Compatível, Ciano, Rendimento Aproximado 1.800 páginas para imp. Samsung SL-C1860FW	EVOLUT CLT-C504	UN	8,00	79,00	632,00
072	1	4361	TONER SAMSUNG CLT K504 Compatível, Preto, Rendimento Aproximado 2.500 páginas para imp. Samsung SL-C1860FW	EVOLUT CLT-K504	UN	10,00	79,00	790,00
073	1	4360	TONER SAMSUNG CLT M504 Compatível, Magenta, Rendimento Aproximado 1.800 páginas para imp. Samsung SL-C1860FW	EVOLUT CLT-M504	UN	8,00	75,00	600,00
074	1	4359	TONER SAMSUNG CLT Y504 Compatível, Amarelo, Rendimento Aproximado 1.800 páginas para imp. Samsung SL-C1860FW	EVOLUT CLT-Y504	UN	8,00	75,00	600,00
075	1	6284	UNIDADE CILINDRO 19A Cilindro Compatível, Rendimento Aproximado de 12.000 páginas	PREMIUM 19A	UN	15,00	65,00	975,00

076	1	6284	UNIDADE CILINDRO TN-3442 Compatível, Rendimento Aproximado 50.000 páginas para imp. Brother L6402 DW	PREMIUM DR3440	UN	5,00	45,00	225,00
TOTAL								58.829,71

FORNECEDOR: RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME, inscrito no CNPJ/MF nº13.141.137/0001-08, com sede na Avenida Oliveira Motta, Sala A - CEP: 86430000 - Bairro: Centro em Santo Antônio da Platina/PR neste ato representado por Rodrigo Braatz Candido , inscrito no CPF/MF nº 053.550.079-37.

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	2186	CARTÃO de Memória 64 GB Classe 10 Padrão: SD 6.0 Desempenho L/G: Até 100 MB / 80 MB por segundo*¹ Classe de velocidade cai UHS: Classe 3 Classe de velocidade: Classe 10 Classe de velocidade de vídeo: V30 Compatibilidade: Smartphone / Tablet / Gravador de traço / Câmera de movimento Certificações: FCC, CE, VCCI, CTICK, EAC	SanDisk 064G-GN31N	UN	3,00	103,00	309,00
039	1	5751	ROTEADOR DUAL BAND 750MBPS 3 ANTENAS 4x LAN 10/100Mbps; 1x WAN 10/100Mbps; Wireless ACBotão WPS; Botão Reset; Botão Liga / Desliga; Padrões Wi-Fi: 802.11ac802.11n; 802.11g802.11a; 802.11b; Frequências Wi-Fi: 2.4 GHz (até 300 Mbps¹); 5 GHz (até 433 Mbps¹)	MERCUSYS AC10 AC1200 300 Mbps em 2.4GHz + 867 Mbps em 5GHz	UN	8,00	124,00	992,00
043	1	1316	SWITCH Gigabit 08 Portas, Portas 10/100/1000 Mbps; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 08 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Capacidade de Comutação: 16Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps; Certificação FCC, CE, RoHS.	TP-Link com 8 Portas Ethernet de 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	17,00	112,00	1.904,00
TOTAL								3.205,00

FORNECEDOR: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº09.159.503/0001-89, com sede na Rua Antenor Valentim Da Silva 853, Andar Inferior - CEP: 88111340 - Bairro: Ipiranga em São José/SC neste ato representado por Lauro Rubens Fugii, inscrito no CPF/MF nº 036.296.519-68

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
026	1	2433	LICENÇA TEAMVIEWER SOFTWARE PARA ACESSO REMOTO O software deve possuir os módulos de suporte instantâneo, manutenção remota, apresentação, treinamento online, VPN. O software deve ser capaz de prover manutenção remota no computador cliente passando pelos firewalls. O software deve utilizar canais de dados totalmente protegidos, com chaves de 1024 bits codificação da sessão O software deve permitir que o cliente utilize o software sem fazer nenhuma instalação. Deverá ser entregue a versão mais atual no mercado; O software deve vir com a linguagem padrão em Português; Software deve possuir compatibilidade com Windows 7 Professional 64bits Referência: TeamViewer Versão Business (1 Ano)	TeamViewer Business	UN	2,00	1.538,00	3.076,00
TOTAL								3.076,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 38/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 Dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
AMMO INFORMATICA LTDA

Contratada:
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME

Contratada:
EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

Contratada:
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

Contratada:
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

Contratada:
J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada:
L.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada:
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER-ME

Contratada:
MAXIMA DO BRASIL LTDA

Contratada:
RODRIGO BRAATZ CANDIDO-ME

Contratada:
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FF1A74CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP 17/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (PAVER, MEIO FIO, POSTES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 095/2021 com vigência de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 17/2021
EMPRESA DETENTORA: ELIZANDRO FOPPA
CNPJ Nº 07.200.203/0001-70

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total (R$)
1	1	11080 - PAVER 20X10X4CM LIZA	M2	ALIANZA	1.000	32,20	32.200,00
2	2	11081 - PAVER 20X10X6CM LIZA	M2	ALIANZA	1.000	42,65	42.650,00
3	3	23491 - Piso cimenticio rústico borda reta Suvial podotátil direcional diversas corres 10x20x6 cm	M²	ALIANZA	1.000	51,90	51.900,00
4	4	23492 - Meio fio tipo L 22x25x80 cm de comprimento	UN	ALIANZA	3.200	13,59	43.488,00
5	5	20396 - POSTE 12X12X1 M C/ PESCOÇO	UN	ALIANZA	200	40,00	8.000,00
6	6	12080 - POSTE 12X12X1M	UN	ALIANZA	200	37,30	7.460,00
Total (R$):							185.698,00

Bela Vista da Caroba, 28 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:101F499B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2021

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROVILSON GOMES PEREIRA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.171.114/0001-90, sita na AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROVILSON GOMES PEREIRA, portador (a) do Cpf sob nº022.603.299-00, domiciliada na Avenida Dalzoto, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 3.691,00 (três mil seiscentos e noventa e um real) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	3	21537	BÓIA CHAVE AUTOMATICA CB2012	UN	3,00	41,00	123,00
1	7	18421	CONTATOR BIVOLT REGULADOR DE NIVEL DE ÁGUA OU RELE REGULADOR DE NÍVEL DE AGUA, SENDO POSSÍVEL ALARME COM ESVAZIAMENTO OU ENCHIMENTO DO NÍVEL DA AGUA.	UN	1,00	138,00	138,00
1	17	21538	REGISTRO MATERIAL 1º LINHA NBR5648 ROSCA EXTERNA MÉDIA 3/4	UN	50,00	11,10	555,00
1	18	6492	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS 1º LINHA	BR	125,00	23,00	2.875,00
TOTAL							3.691,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____ _____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DEABB8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DERETO 158/2021

DECRETO N.º 158/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 514.642,88(quinhentos e quatorze ,mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 514.642,88(quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	Poder Executivo	
02.003	Chefia de Gabinete	
04.122.0201.2006	GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		15.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.365.0514.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00101-Fundeb 60%	80.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2330	00102-Fundeb 40%	120.642,88
12.361.0520.2042	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB 60%	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2420	00101-Fundeb 60%	22.000,00
12.361.0515.2038	ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - AEE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00101-Fundeb 60%	4.000,00
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2370	00102-Fundeb 40%	18.000,00
SUBTOTAL		244.642,88
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2081	AÇÕES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0601.2080	AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0601.2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
SUBTOTAL		87.000,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2136	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
7040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
88	Encargos Especiais	
88.001	Encargos Especiais	
28.843.8801.0168	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
7950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
SUBTOTAL		150.000,00
TOTAL		514.642,88
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**514.642,88**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	270.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	244.642,88
TOTAL		514.642,88
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**514.642,88**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A05290B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 047.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 047/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: C F ANTONELLI EIRELI
CNPJ: 26.671.089/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.178,50 (sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
11	BATERIA ALCALINA 9V UNID;	OUROLUX	UNI	96	R$ 15,00	R$ 1.440,00
20	CERA IMPERMEABILIZANTE ANTIDERRAPANTE C/ 5	SIPRO LIMP	UNI	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00

	LITROS;					
32	DESINFETANTE LIMPADOR DE USO GERAL PERFUMADO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, DE AROMA LAVANDA	SIPRO LIMP	UNI	600	R$ 8,95	R$ 5.370,00
34	DETERGENTE PARA LOUÇA, COM GLICERINA, EMBALAGEM DE 5 LITROS	SIPRO LIMP	UNI	500	R$ 14,90	R$ 7.450,00
38	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	UNI	180	R$ 2,95	R$ 531,00
39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - PLÁSTICA.	SANCHES	UNI	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00
41	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	600	R$ 1,45	R$ 870,00
45	FILTRO DE CAFÉ 103	BRIGITTA	UNI	400	R$ 3,85	R$ 1.540,00
48	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX PRESSÃO TRIX 1.8 L, COM ALAVANCA	TERMOLAR	UNI	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
54	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, EMBALAGEM REFIL DE 500ML	SIPRO LIMP	UNI	50	R$ 2,89	R$ 144,50
63	LUVAS LÁTEX, DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTRIL, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNID.	TALGE	CX	80	R$ 39,90	R$ 3.192,00
81	PILHA PALITO PCT C/4UND	RAYOVAC	PCT	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
88	RODO DE EVA COM BASE EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE (INDUSTRIAL)70CM, COM FIXAÇÃO AO CABO EM METAL.	SANCHES	UNI	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
89	RODO DE EVA COM BASE EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO (INDUSTRIAL) 60CM, COM FIXAÇÃO AO CABO EM METAL.	VS ZAGO	UNI	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00
92	SABÃO LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS	SIPRO LIMP	UNI	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
95	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 3 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEGA	PCT	100	R$ 6,00	R$ 600,00
98	SACO PLÁSTICO PARA LIXO ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 15 LITROS, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	BIOLAR	PCT	100	R$ 9,90	R$ 990,00
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECIFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EMBALAGEM COM 30 UNID.	BIOLAR	PCT	500	R$ 17,95	R$ 8.975,00
106	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO, SABONETEIRA DE PAREDE C/ CAPACIDADE 800 ML;	NOBRE	UNI	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00
107	SUPORTE PARA TOLHA DE PAPEL DOBRÁVEL (TOALHEIRO), DE PLÁSTICO NA COR BRANCA OU ACRÍLICA.	NOBRE	UNI	60	R$ 27,90	R$ 1.674,00
112	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNID. NA COR BRANCO	NOBRE	CX	200	R$ 13,99	R$ 2.798,00

FORNECEDOR: FG OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 185.755,48 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	SIPROLIMP	UNI	800	R$ 7,95	R$ 6.360,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFEÇÃO E ALVEJAMENTO, CUJO ATIVO É O HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2.0 E 2.5%P/P, PODENDO CO	BRILMAX	UNI	350	R$ 2,40	R$ 840,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46,2, INPM, EMBALAGEM COM 1 LITRO	SUPER VALE	UNI	700	R$ 4,00	R$ 2.800,00
4	ÁLCOOL GEL, ETÍLICO HIDRATADO 70%INPM EMBALAGENS 480G	GERM-X	UNI	170	R$ 4,50	R$ 765,00
5	ÁLCOOL GEL 70% INPM ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR COM HIDRATANTE ALOE VERA, EMBALAGEM COM 500G. APROVADO PELA ANVISA.	GERM-X	UNI	200	R$ 4,50	R$ 900,00
6	ÁLCOOL GEL 70% INPM ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR COM HIDRATANTE ALOE VERA, EMBALAGEM COM 5 LITROS. APROVADO PELA ANVISA.	GERM-X	UNI	100	R$ 34,95	R$ 3.495,00
28	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, PCT COM 100 UNID;	IBRASDE	PCT	700	R$ 2,50	R$ 1.750,00
29	COPO DESCARTÁVEL 180 ML TRANSPARENTE, CAIXA C/ 25 PCT COM 100 UNID;	IBRASDE	UNI	500	R$ 106,00	R$ 53.000,00
31	COTONETE CAIXA COM 50UND	COTTON BABY	CX	96	R$ 2,03	R$ 194,88
33	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO, EM PEDRA, PERFUMADO, EMBALAGEM DE 30G, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPONENTE ATIVO DE CLORO BENZENO 99,677	ALPES	UNI	400	R$ 1,20	R$ 480,00
43	ESPONJA DUPLA FACE, VERDE E AMARELA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	ALPES	PCT	1500	R$ 1,94	R$ 2.910,00
46	FÓSFORO MASSO COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS	PARANÁ	CX	100	R$ 2,87	R$ 287,00
62	LUVAS CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL REVESTIMENTO INTERNO DE VERNIZ SILVER 30 CM DE COMPRIMENTO - PAR, COR AZUL TAMANHO P, M e G - REF: CA 16.312;	VOLK	PAR	600	R$ 4,75	R$ 2.850,00
64	MULTIUSO DETERGENTE DESENGORDURANTE COM EMBALAGENS COM 5 LITROS.	SIPROLIMP	UNI	300	R$ 13,99	R$ 4.197,00
65	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML, EM SPRAY, COMPOSIÇÃO: PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPELENTE.	ULTRAFRESH	UNI	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
66	PÁ PLÁSTICA P/LIXO COM CABO CURTO E LARGURA MÍNIMA 21 CM.	LOCATELLI	UNI	80	R$ 3,00	R$ 240,00
75	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5M	DIVINA MESA	RL	100	R$ 4,69	R$ 469,00
77	PAPEL HIGIÊNICO 100% NÃO RECICLADO, BRANCO, FARDO C/ 16 PCTS C/ 4 UNIDADES;	FAMILIAR	FAR	800	R$ 33,90	R$ 27.120,00
85	REMOVEDOR DE LIMO, MULTIUSO, CLORO ATIVO X-14, EMBALAGEM 500 ML	CIF	UNI	30	R$ 12,67	R$ 380,10

86	RODO DE ESPONJA	LOCATELLI	UNI	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
87	RODO DE ESPUMA DE 40CM.	LOCATELLI	UNI	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
90	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA, 400G	HERANÇA	UNI	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
93	SABONETE EM BARRA	VIDA	UNI	50	R$ 1,35	R$ 67,50
94	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CLARALUX	UNI	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
96	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 5 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACK	PCT	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 50 LITROS, EMBALAGEM C/ 100 UNID;	ASSIS ROLL	UNI	900	R$ 18,00	R$ 16.200,00
101	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, ESPECIFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE DE 100 LITROS, EMBALAGEM COM 15 UNID.	ASSIS ROLL	PCT	900	R$ 36,00	R$ 32.400,00
105	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM 300ML, SEM CLORO	PERFECT	UNI	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
108	TOALHA DE BANHO TAMANHO 80 CM X 90 CM.	FLABOM	UNI	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
110	TOALHAS DE LOUÇA, EXTRA GRANDE, 100% ALGODÃO	FLABOM	UNI	200	R$ 3,50	R$ 700,00
111	TOALHAS DE PAPEL, PARA COZINHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	PEGG	PCT	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
114	VASSOURA DOMÉSTICA DE NYLON, MACIA, COM CABO MÍNIMO 120CM.	LOCATELLI	UNI	200	R$ 6,95	R$ 1.390,00

FORNECEDOR: SHEILA PEREIRA HERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 37.220.300/0001-96
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.718,30 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
7	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGENS COM 5 LITROS;	LILLY DE VIDA	UNI	200	R$ 9,48	R$ 1.896,00
12	BULE DE ALUMÍNIO 1,2 LITROS	ALUMIM	UNI	5	R$ 76,70	R$ 383,50
17	CANECA PLÁSTICA COM ALÇA	MILENIUM	UNI	100	R$ 5,95	R$ 595,00
25	COLHERINHAS DE SOBREMESA EMBALAGEM COM 100 UN	MILENIUM	UNI	80	R$ 16,95	R$ 1.356,00
35	EMBALAGEM CACHORRO QUENTE C/ 1000 UNID;	ALEGRIA E FESTA	PCT	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
42	ESPONJA DE AÇO UND	BRILHOINOX	UNI	400	R$ 1,48	R$ 592,00
47	GARFOS EM INOX CABO DE PLÁSTICOS EMBALAGEMS 12 UND.	MILENIUM	PCT	10	R$ 48,60	R$ 486,00
49	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 20X20 EMBALAGEM C/ 50 UNID, COR BRANCO;	DIVINA MESA	PCT	800	R$ 0,99	R$ 792,00
53	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	PLASVALE	UNI	10	R$ 27,80	R$ 278,00
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 25 LITROS, COR BRANCA	MILENIUM	UNI	40	R$ 118,00	R$ 4.720,00
58	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	MILENIUM	UNI	30	R$ 78,75	R$ 2.362,50
61	LIXEIRA PLÁSTICA 20 LITROS, CESTO, COR PRETA	MILENIUM	UNI	20	R$ 64,49	R$ 1.289,80
68	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	DIVINA MESA	CX	600	R$ 2,19	R$ 1.314,00
72	PANELÃO EM ALUMÍNIO Nº 32 - 32X28CM - 22,5 L ALÇAS COM BAQUELITE.	MUNDI	UNI	5	R$ 375,00	R$ 1.875,00
73	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA - COR AMARELO TAM 30X40.	FLABOM	UNI	150	R$ 3,15	R$ 472,50
80	PILHA MÉDIA PCT C/4UND	PANASONIC	PCT	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
82	POTES PLÁSTICOS DE TAMANHOS VARIADOS, KIT C/ NO MÍNIMO 3 UNID;	MILENIUM	UNI	80	R$ 34,90	R$ 2.792,00
91	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATO DE ANÔNICO, TAMPOMANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTCO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, CONTÊM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 5 KG.	LILLY DE VIDA	UNI	450	R$ 27,50	R$ 12.375,00
102	SACO PLÁSTICO PARA TALHERES 6X26CM, TRANSPARENTES, ROLO C/ 1000 UNID;	ALEGRIA E FESTA	RL	20	R$ 59,70	R$ 1.194,00
113	VASSOURA DE PALHA.	DULAR	UNI	150	R$ 24,50	R$ 3.675,00
116	BOTA CANO LONGO EM PVC COM FORRAÇÃO INTERNA (TAMANHO 36 A 42) BRANCA	VULCABRAS	PR	100	R$ 48,90	R$ 4.890,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA
CNPJ: 40.043.923/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.818,20 (vinte e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
8	APARELHO DE BARBEAR	BIC	UNI	200	R$ 1,70	R$ 340,00
10	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PARA LIMPEZA 30 LITROS	BONIATTI	UNI	80	R$ 29,80	R$ 2.384,00
14	CAIXA TÉRMICA COM ESTRUTURA INJETADA, COM ALÇA, 20L.	MOR	UNI	2	R$ 502,00	R$ 1.004,00
18	CHALEIRA DE ALUMINÍO 2 LITROS	GENIAL	UNI	5	R$ 94,00	R$ 470,00
21	CESTO PLÁSTICO VAZADO P/ LIXO 10 LITROS;	BONIATTI	UNI	80	R$ 9,90	R$ 792,00
24	COLHER PARA ARROZ GRANDE	BONIATTI	UNI	5	R$ 26,90	R$ 134,50
27	CONJUNTO DE PRATOS RASOS 6 PEÇAS EM VIDRO TEMPERADO BRANCO	MARINEX	PCT	15	R$ 56,00	R$ 840,00
36	EMBALAGEM X-SALADA C/ 1000 UNID;	PLASTHOM	PCT	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
52	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO;	MARINEX	UNI	20	R$ 64,00	R$ 1.280,00
56	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS, COR BRANCA	BONIATTI	UNI	10	R$ 303,00	R$ 3.030,00
59	LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	BONIATTI	UNI	50	R$ 96,00	R$ 4.800,00
69	PALITO DE PICOLÉ C/100	PRAESTA	PCT	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
76	PAPEL FILME PVC ROLO 30CM	MELLO	RL	80	R$ 7,20	R$ 576,00
79	PILHA GRANDE UND	RAYOVAC	UNI	80	R$ 10,99	R$ 879,20
84	RASTELO DE PLÁSTICO	DESAFIO	UNI	150	R$ 16,95	R$ 2.542,50
103	SACOLA DE PLÁSTICO DE 10 KG;	PLASTHOM	MIL	7	R$ 158,00	R$ 1.106,00

115	XICARAS DE CHÁ, VIDRO, LISO, INCOLOR, 240ML	DURALEX	UNI	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA
CNPJ: 39.021.792/0001-16
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 68.086,31 (sessenta e oito mil e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS SEM TAMPA COM ALÇA, PARA CONCRETO DE RESISTÊNCIA E QUALIDADE, COR PRETA	PLASVALE	UNI	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
13	BULE DE ALUMÍNIO 2,2 LITROS	MUNDIAL	UNI	5	R$ 66,00	R$ 330,00
15	CAIXA TÉRMICA COM ESTRUTURA INJETADA, COM RODAS, 42L.	PLASVALE	UNI	2	R$ 649,98	R$ 1.299,96
16	CANECA DE METAL COM ALÇA DE 200 ML	MUNDIAL	UNI	15	R$ 11,35	R$ 170,25
19	CHALEIRA DE ALUMINÍO 5 LITROS	MUNDIAL	UNI	5	R$ 139,00	R$ 695,00
22	COLHER EM INOX CABO DE PLÁSTICOS EMBALAGENS 12 UND.	TRAMONTINA	PCT	15	R$ 45,00	R$ 675,00
23	COLHER GRANDE	TRAMONTINA	UNI	10	R$ 22,98	R$ 229,80
26	CONCHA PARA FEIJÃO	PLASVALE	UNI	10	R$ 33,00	R$ 330,00
30	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA FARDO COM 50 UND.	COPO SUL	PCT	50	R$ 17,98	R$ 899,00
37	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO	MUNDIAL	UNI	5	R$ 134,50	R$ 672,50
40	ESCOVÃO DE ALUMÍNIO COM LÃ	FREBOM	UNI	10	R$ 76,60	R$ 766,00
44	FACAS EM INOX, CABO DE PLÁSTICO, EMBALAGENS C/ 12 UNID.	TRAMONTINA	PCT	10	R$ 48,80	R$ 488,00
50	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO 30X30 CM, EMBALAGEM C/ 50 UNID, COR BRANCO;	DIPLOMATA	PCT	800	R$ 1,59	R$ 1.272,00
51	ISQUEIRO	BIC	UNI	100	R$ 4,40	R$ 440,00
57	LIXEIRA PLÁSTICA 100 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	PLASVALE	UNI	30	R$ 109,00	R$ 3.270,00
60	LIXEIRA PLÁSTICA 50 LITROS C/ TAMPA COR PRETA	PLASVALE	UNI	30	R$ 127,65	R$ 3.829,50
67	PÁ PLÁSTICA P/LIXO COM CABO LONGO E LARGURA MÍNIMA 21 CM.	PLASVALE	UNI	100	R$ 4,99	R$ 499,00
70	PALITO PARA ESPETINHO, EMBALAGEM COM 100 UNID.	BAMBU	CX	50	R$ 14,09	R$ 704,50
71	PANELA DE PRESSÃO 7L - ALUMÍNIO POLIDO, PEGADOR DE BAQUELITE; TAMPA - ALUMÍNIO POLIDO, PESO 1,9 KG.	PANELUX	UNI	5	R$ 157,98	R$ 789,90
74	PANOS DE CHÃO, EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RESIDENCIAL TAMANHO, 80CM X 90CM.	FLABOM	UNI	500	R$ 8,98	R$ 4.490,00
78	PEGADOR DE MACARRÃO	TRAMONTINA	UNI	5	R$ 31,50	R$ 157,50
83	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA, CONTENDO 12 UNID. CADA PACOTE;	CRISTAVEL	PCT	80	R$ 2,18	R$ 174,40
97	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAMENTO, TAMANHO 7 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NOBRE	PCT	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00
104	SACOLA DE PLÁSTICO DE 7 KG;	NOBRE	MIL	7	R$ 135,00	R$ 945,00
109	TOALHA DE PAPEL PARA BANHEIRO FARDO COM 1000 FOLHAS FORMATO 22,5CM X 21 CM.	FLABOM	FAR	4000	R$ 10,50	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 395.556,79 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6C0B66A5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 049.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 049/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMNETO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
CNPJ: 18.500.770/0001-69
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
10	**SUPLEMENTO:** Dieta para situações metabólicas especiais, destinada a pacientes com **diabetes** ou intolerância à glicose, normocalórica, normolipidica, normoprotéica e hipoglicídica, à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, lactose e glúten. **1,0 Kcal/ml.** Sabor: Baunilha e/ou Diversos. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Nutri Diabetc, Diason 1.0, Diamax IG 1.0 ou similar.	PRODIET	UNI	250	R$ 24,00	R$ 6.000,00

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.995/0001-55
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
3	**FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO:** Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infância, destinada as necessidades dietoterápicas específicas. Trata-se de uma dieta hipercalórica, e com excelente oferta proteica, com ótima osmolaridade, com 1Kcal/ml, com vitmainas, DHA +ARA + Prebioticos. Via oral ou enteral. Idade: Apartir de 0 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Infatrini ou similar	INFATRINI/DANONE	LATA	150	R$ 136,00	R$ 20.400,00

FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 20.740.209/0001-07
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
9	**SUPLEMENTO:** Fórmula enteral hipercalorica, normoprotreica e polimérica. Formula normolipídica. Isento de lactose. Fonte de Fibras ou sem fibras. **1,5kcal/ml**, Mix de proteinas de leite e da soja. Sabor: Diversos. Via oral ou enteral. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutri Enteral 1.5 ou similar	ISOSOURCE 1.5 NESTLE	UNI	500	R$ 19,90	R$ 9.950,00
12	**SUPLEMENTO:** Alimento nutricionalmente completo em pó, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares ou com necessidades de manutenção e baixo peso, ou recuperação do estado nutricional. Rica em proteínas, vitaminas e minerais, com combinação de DHA e ARA, prebioticos e probioticos. Contendo lactose, sacarose, com ou sem fibras. Isenta de glúten. Sabor Baunilha e/ou Diversos. Via oral ou enteral. Idade: A partir de 1 ano de idade. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Pediasure ou similar	NUTREN JUNIOR NESTLE	UNI	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00

FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	**FORMULA INFANTIL DE PARTIDA:** Formula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes. Com proteínas do soro do leite, adicionada de probióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro, adicionada de DHA e ARA. Via oral ou enteral. Idade: de 0 a 6 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Aptamil 1 ou similar	NAN COMFOR 1	LATA	300	R$ 33,40	R$ 10.020,00
2	**FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO:** Formula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no segundo semestre de vida, com proteínas do soro de leite e caseina, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, prebióticos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Adicionade de DHA e ARA. Via oral ou enteral. Idade: 6 a 12 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Aptamil 2 ou similar	NAN COMFOR 2	LATA	120	R$ 33,50	R$ 4.020,00
6	**FORMULA INFANTIL PRÉ-TERMO:** Formula Infantil Para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Com DHA E ARA. Que venha atender as necessidades dietoterapicas especificas. Não contém glúten. Via oral ou enteral. Idade: Para recém-nascido, pré-termo. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Aptamil Pré ou similar.	PRE NAN	LATA	50	R$ 27,90	R$ 1.395,00
7	**FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE**: Formula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância. Formula totalmente livre de lactose, para lactantes e crianças que possuem algum tipo de intolerância: alergia à lactose, o açúcar do leite. Destinada a necessidades dietoterápicas especificas. Contendo todas as vitaminas, minerais necessários para a nutrição da criança. Via oral ou enteral. Idade: A partir de 0 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Aptamil SL ou similar	NAN S.L.	UNI	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

FORNECEDOR: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 23.159.220/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
8	**SUPLEMENTO:** Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos e outras condições que requerem terapia nutricional com dieta, cetogênica, como deficiência do complexo piruvato desidrogenase e síndrome de deficiência do transportador tipo 1 de glicose (Glut1-DS).1-10 Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e é adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. • Dieta Cetogênica 4:1; 1,5 kcal/ml; Adição de DHA e ARA; Adição de Fibras MF6. Via oral ou enteral. **As características do produto devem ser similares ou**	KETOCAL	UNI	160	R$ 315,00	R$ 50.400,00

	superiores as descritas acima.					

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.175,00 (quinze mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
5	**FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO:** Fórmula infantil para lactentes e do seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% de aminoácidos sintéticos e não alergênicos. Contendo ARA e DHA e nucleotídeos. Idade: A partir de 0 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Alfamino, Neocate LCP ou similar.	ALPHA AMINO	LATA	50	R$ 99,50	R$ 4.975,00
11	**SUPLEMENTO:** Formula nutricionalmente completa em pó, com mix de proteínas e fibras solúveis e insolúveis, a base de proteína da soja. Rica em vitaminas e minerais, com perfil lipídico, isenta de lactose e glúten. Sabor: Baunilha e/ou Diversos. Via oral ou enteral. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Nutri Enteral Soya Fiber, Trophic Fiber ou similar.	TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER	UNI	250	R$ 40,80	R$ 10.200,00

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
4	**FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E SEGUIMENTO:** Formula infantil para lactantes e de seguimento e crianças de primeira infância, com necessidades dietoterápicas específicas, para tratamento em crianças que têm alergia à proteína do leite de vaca, com proteína extensamente hidrolisada e com restrição a lactose, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Via Oral ou Enteral. Idade: A partir de 0 meses. **As características do produto devem ser similares ou superiores as descritas acima.** Ex: Pregomin Pepti ou similar	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	LATA	150	R$ 75,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 133.110,00 (cento e trinta e três mil e cento e dez reais).

Boa Vista da Aparecida, em 28 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:10172BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

ONDE SE LÊ:
DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de novembro de 2021.
LEIA-SE:
DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de novembro de 2021.
ONDE SE LÊ:
3. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
.....
Área Pavimentada: 6.637,28 m².
.....
3.2. Revitalização de Vias Municipais com Pavimentação Asfáltica em ruas do município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná. A área a ser pavimentada totaliza 6.637,28 m² numa extensão de 967,96 m. Conforme quadro a seguir:

N.	LOGRADOURO	INÍCIO	FIM	COMP.	ÁREA
1	Rua Maria da Silva Fracaro	Rua Caetano Munhoz da Rocha	Rua Ivone Costacurta	225,70 m	1.397,52 m²
2	Rua Ivone Costacurta	Rua Luiz Carlos G. Polli	Rua Maria da Silva Fracaro	67,40 m	404,44 m²
3	Rua Luiz Constantino Arcie – trecho 02	Final da pavimentação existente	Rua Luiz Carlos G. Polli	97,22 m	573,71 m²
4	Rua Caetano Munhoz da Rocha – trecho 03	Rua Luiz Carlos G. Polli	Rua Higino Guimarães	210,16 m	1.636,59 m²
5	Rua Ivan Jesualdo Arcie/Miguel Costacurta	Estrada da Ribeira	Rua Caetano Munhoz da Rocha	367,48 m	2.898,02 m²
TOTAL LOTE 02				967,96 m	6.637,28 m²

LEIA-SE:
3. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO
.....
Área Pavimentada: 9.582,51 m².

.....

3.2. Revitalização de Vias Municipais com Pavimentação Asfáltica em ruas do município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná. A área a ser pavimentada totaliza 9.582,51 m² numa extensão de 1.669,74 m. Conforme quadro a seguir:

N.	LOGRADOURO	INÍCIO	FIM	COMP.	ÁREA
1	RUA MARIA DA SILVA FRACARO	Rua Caetano Munhoz da Rocha	Rua Ivone Costacurta	225,70 m	1.397,52 m²
2	RUA IVONE COSTACURTA	Rua Luiz Carlos G. Polli	Rua Maria da Silva Fracaro	67,40 m	404,44 m²
3	RUA LUIZ CONSTANTINO ARCIE – TRECHO 02	Final da pavimentação existente	Rua Luiz Carlos G. Polli	97,22 m	573,71 m²
4	RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – TRECHO 01	Rua Luiz Carlos G. Polli	155 m	155,78 m	949,13 m²
5	RUA JOÃO BATISTA PIOVEZAN	Rua Luiz Carlos G. Polli	Final da via	142,00 m	615,01 m²
6	RUA LUIZ CARLOS GUIMARAES POLLI	Rua Caetano Munhoz da Rocha	Rua Ivone Costacurta	202,00 m	1.319,00 m²
7	RUA LUIZ CONSTANTINO ARCIE – TRECHO 01	Rua Caetano Munhoz da Rocha	Rua Luiz Carlos G. Polli	367,48 m	1.300,81 m²
8	RUA IVAN JESUALDO ARCIE/ MIGUEL COSTACURTA	Estrada da Ribeira	Rua Caetano Munhoz da Rocha	367,48 m	1.659,30 m²
9	RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA – TRECHO 03	Rua Luiz Carlos G. Polli	Rua Higino Guimarães	210,16 m	1.363,59 m²
TOTAL LOTE 02				1.669,74m	9.582,51 m²

ONDE SE LÊ:

9.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação poderão ser apresentadas em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação. **Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados durante a sessão**.

LEIA-SE:

9.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação poderão ser apresentadas em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação. **Todos documentos que forem autenticados por servidor deverão obrigatoriamente ser autenticados até o momento da abertura da sessão**.

RETIRADO DO EDITAL:

Observação do ANEXO VII - OBS: (A PROPOSTA DAS EMPRESAS QUE NÃO ENVIAREM REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CERTAME, DEVERÁ SER ENTREGUE COM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

Bocaiúva do Sul, 28 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6426C9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1054/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.2.9 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
3.1.90.16.00.00.00.00	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (92)	R$	5.000,00
26.782.0007.2.43 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				
3.1.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (103)	R$	20.000,00
5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (120)	R$	65.000,00
26.782.0008.2.11 – MANUTENÇÃO DA FROTA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (109)	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (112)	R$	80.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (136)	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1303	Obrigações Patronais (138)	R$	60.000,00
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (172)	R$	150.000,00

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.16.00.00.00.00	1104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (377)	R$	12.000,00

13000 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
13001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.4 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS				
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (49)	R$	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (617)	R$	50.000,00

14000 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
14002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.24 – GESTAO DO SUAS				
3.1.90.11.00.00.00.00	7001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (664)	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	7001	Obrigações Patronais (665)	R$	6.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais).

1000 – CÂMARA MUNICIPAL				
1001 – CÂMARA MUNICIPAL				
01.31.0001.2.1 – AÇÃO LEGISLATIVA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1)	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais (2)	R$	80.000,00

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5001 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
20.606.0007.2.9 – DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM				
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	Obras e Instalações (101)	R$	5.000,00
26.782.0007.2.43 – MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS				
4.4.71.70.00.00.00.00	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (105)	R$	20.000,00

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0009.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (135)	R$	57.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (143)	R$	8.000,00
10.301.0009.2.14 – MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE				
3.3.90.30.00.00.00.00	1000	Material de Consumo (165)	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (166)	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (167)	R$	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente (169)	R$	5.000,00
10.301.0009.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.3.90.39.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (184)	R$	150.000,00
10.301.0009.2.16 – FARMACIA BASICA				
3.3.90.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (192)	R$	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (194)	R$	130.000,00

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.36.00.00.00.00	1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (395)	R$	12.000,00

14000 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
14002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.244.0012.2.24 – GESTAO DO SUAS				
3.3.90.30.00.00.00.00	7001	Material de Consumo (666)	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	7001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (667)	R$	7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CBFAB615

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1055/2021

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 139.862,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.28 – ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00.00.00.00	1107	Material de Consumo	R$	8.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1107	Equipamentos e Material Permanente	R$	62.250,00
12.365.0018.2.31 – ENSINO INFANTIL				

3.3.90.30.00.00.00.00	1107	Material de Consumo	R$	68.712,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 139.862,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

8000 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 – DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.30 – TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30.00.00.00.00	1107	Material de Consumo (427)	R$	17.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção (683)	R$	52.931,00
3.3.90.33.00.00.00.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção (431)	R$	52.931,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (435)	R$	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F0A1085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO11/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROTOCOLO 2021/10/288873
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº **80.874.100/0001-86.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ nº **95.407.714/0001-25**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível Óleo Diesel S-500 e S-10 e Gasolina comum, para abastecimento dos veículos e máquinas do município, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	10.000	R$ 5,25	R$ 52.500,00
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	3.000	R$ 5,32	R$ 15.960,00
4	Combustível, tipo gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	litro	5.000	R$ 6,59	R$ 32.950,00
Valor Total R$ 101.410,00					

VALOR: R$ 101.410,00 (cento e um mil quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **30(trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, ou com o início da nova ata de Registro de Preços oriunda do processo do Pregão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:892; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 899; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 887; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 888; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 917.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 28 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1FCD8502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2020, ID N.º 2020471	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP
CNPJ	13.919.051/0001-63
ENDEREÇO	RUA TERRA RICA, 42, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2020, ID N.º 2020472	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 MEI
CNPJ	35.295.792/0001-53
ENDEREÇO	RUA CENTENARIO, 850, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2020, ID N.º 2020473	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ	18.486.182/0001-18
ENDEREÇO	RUA PEROLA DO VALE, 55, Bairro ITOUPAVA CENTRAL, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2020, ID N.º 2020470	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
RAZÃO SOCIAL	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	00.444.593/0001-85
ENDEREÇO	ALCINO GUANABARA, 2005, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2020, ID N.º 2020474	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.654,37 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	08.663.333/0001-02
ENDEREÇO	RUA DES. ESTANISLAU CARDOSO, 389, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2020, ID N.º 2020475	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 432.467,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME
CNPJ	11.089.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA RIO PURUS, 1177, Bairro WEISSOPOLIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E745D77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286, ID N.º 2020490	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 176.620,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA
CNPJ	07.723.768/0001-32
ENDEREÇO	PEDRO BOSSARDI, 69, 69, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287, ID N.º 2020491	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.540,60 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285, ID N.º 2020489	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 275.680,20 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	11.875.462/0001-79
ENDEREÇO	FRANCISCO BARON, 41, Bairro COLONIA FARIA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2020, ID N.º 2020481	
Pregão Presencial SRP n.º: 160/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 115/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.813,45 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2020, ID N.º 2020478	
Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.260,94 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **278/2020**, ID N.º **2020479**	
Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.872,94 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **279/2020**, ID N.º **2020480**

Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.292,30 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35159E91

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 284/2020, ID N.º 2020488	
Pregão Presencial SRP n.º: 163/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 283/2020, ID N.º 2020487	
Pregão Presencial SRP n.º: 163/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
CNPJ	05.804.699/0001-66
ENDEREÇO	SÃO JOÃO, 478, Bairro PLANTA CADASTRAL , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2021, ID N.º 2021111	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 6/2021	
INÍCIO: 28 de abril de 2021	TÉRMINO: 28 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 78.585,48 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ	17.914.845/0001-95
ENDEREÇO	AV. MANOEL RIBAS, 2344, Bairro CENTRO, na cidade de RIO AZUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021, ID N.º 2021112	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 6/2021	
INÍCIO: 28 de abril de 2021	TÉRMINO: 28 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2021, ID N.º 2021113	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 6/2021	
INÍCIO: 28 de abril de 2021	TÉRMINO: 28 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.336,25 (vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ	11.102.277/0001-41
ENDEREÇO	FREDERICO CAMBERTUCCI, 863, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95, ID N.º XXX	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 29/2021	
INÍCIO: 03 de maio de 2021	TÉRMINO: 03 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	EMPREITEIRA ROSSI LTDA
CNPJ	24.020.066/0001-01
ENDEREÇO	VER.ROSEMIRO FERREIRA DOS SANTOS, 164, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2021, ID N.º 2021101	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 26.836,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	CV MEDICAL EIRELI ME
CNPJ	22.888.698/0001-66
ENDEREÇO	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 339, Bairro OURO VERDE 1, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2021, ID N.º 2021102	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.508,60 (setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ	24.658.613/0001-89
ENDEREÇO	JOSE ALENCAR GUIMARAES, 305, Bairro SANTA QUITERIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2021, ID N.º 2021100	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 32/2021	
INÍCIO: 16 de abril de 2021	TÉRMINO: 16 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 292.996,20 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ	03.302.477/0001-10
ENDEREÇO	CAÇADOR, 29, Bairro BORDA DO CAMPO, na cidade de SAO JOSE DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEAF1D85

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2021, ID N.º 2021182	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 51/2021	
INÍCIO: 05 de julho de 2021	TÉRMINO: 05 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 931.041,82 (novecentos e trinta e um mil, quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2021, ID N.º 2021183	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 51/2021	
INÍCIO: 05 de julho de 2021	TÉRMINO: 05 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.750,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	JOEL DO ROCIO DO JOSE BOMFIM EPP
CNPJ	01.773.751/0001-03
ENDEREÇO	RUA EROS RUPPEL ABDALA, 229, Bairro CENTRO, na cidade de TUNAS DO PARANÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021, ID N.º 2021206

Pregão Eletrônico SRP n.º: 69/2021	
INÍCIO: 29 de julho de 2021	TÉRMINO: 29 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)
RAZÃO SOCIAL	CAMPINA GRANDE COM. DE MÁQUINAS, PEÇAS E EQUIP. LTDA - ME
CNPJ	05.539.411/0001-73
ENDEREÇO	VEREADOR WALFRIDO MASCHIO, 359, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2021, ID N.º 2021223	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 71/2021	
INÍCIO: 04 de agosto de 2021	TÉRMINO: 04 de agosto de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 798.840,00 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP
CNPJ	09.045.155/0001-19
ENDEREÇO	ANTONIO GONCALVES SOBRAL, 320, Bairro ROSEIRA, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162, ID N.º 2021207	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 79/2021	
INÍCIO: 29 de julho de 2021	TÉRMINO: 29 de julho de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	00.968.498/0001-80
ENDEREÇO	22 DE MARÇO, 189, Bairro ÁREA IND. SÃO PAULO DO ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:668D8BE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327212	ALLAN CAMARGO DOS SANTOS	2020	2021	16/11/21	á	15/12/21
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	2020	2021	29/11/21	á	08/12/21
125801	HÉLIO WARMELING	2020	2021	28/10/21	á	06/11/21
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2019	2020	03/11/21	á	17/11/21
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2020	2021	18/11/21	á	02/12/21
48391	NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	2021	2022	15/10/21	á	30/10/21

Campina Grande do Sul, 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5CAF9811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 001/2021

PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS

O Departamento de Cultura do Município de Campo Magro - torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o Concurso para o Edital de aquisição de bens e contratação de serviços culturais LAB (Lei Aldir Blanc), cujas inscrições estarão abertas no período de 29deoutubro a13 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, Decreto nº 10.464/2020.

1. DO OBJETO
Constitui-se objeto deste edital a premiação de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos, materiais e serviços, com o objetivo de ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural, produzidos no Município de Campo Magro, a partir de inscrições apresentadas por entidades, equipamentos e espaços culturais.

São diretrizes deste Edital:
a)Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
b)Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
c)Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
d)Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município;
e)Potencializar iniciativas culturais já desenvolvidas, contribuindo para asuperação das desigualdades sociais e econômicas em nosso Município.

1.2 Segundo o Artigo 4º – Definições do Decreto Nº 6.177, de 1º de agosto de2007, "Atividades, Bens e Serviços Culturais" refere-se às atividades, bens e serviços que, considerados sob o ponto de vista da sua qualidade, uso ou finalidade específica, incorporam ou transmitem expressões culturais, independentemente do valor comercial que possam ter. As atividades culturais podem ser um fim em si mesmas, ou contribuir para a produção de bens e serviços culturais.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste edital:
Pessoas Jurídicas de direito privado, de natureza ou finalidade cultural, incluindo MEI – Microempreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sediadas em Campo Magro, formalizadas até data anterior a publicação deste edital.

Parágrafo único- A comprovação de atuação artístico-cultural, sede e funcionamento de Pessoa Jurídica, deverá ser realizada através do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), desde que apresente competências ou objeto social compatíveis com os fins deste edital.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1 NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
a)Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
b)Servidores públicos efetivos, titulares de cargos comissionados eterceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
c)Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S.

4. DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS
Destina- se a este edital o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da Lei nº 14.017/2020.

5. PROPOSTAS
Serão contempladas propostas entre R$ 5.000 (cinco mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais), podendo ser contempladas entre 03 a 31 de dezembro 2021.

5.1 No caso de haver recursos remanescentes do Art. 2º, Inciso I, da Lei Nº 14.017/2020,ou recursos revertidos dos municípios, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020, esses poderão ser utilizados no pagamento de prêmios deste procedimento seletivo, observada a ordem de classificação final até o esgotamento das propostas classificadas, observada a limitação de um único prêmio por proponente.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS
O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, além de anexar a documentação solicitada (anexo II, III e IV) no Formulário de Inscrição eletrônico.

6.1 No caso de inscrição de propostas em duplicidade, será considerada a última versão recebida.

6.2O conjunto dos campos do formulário de inscrição eletrônico é uma autodeclaração e suas informações deverão ser autênticas e verídicas, sendo de responsabilidade do proponente seu preenchimento.

6.3 Sempre que possível, os bens ou serviços culturais a serem adquiridos na proposta, devem ser de produção campomagrense. De forma contrária, é preciso justificar no formulário de inscrição eletrônico.

6.4 Para validação da inscrição é necessário preencher o Formulário de Inscrição eletrônico contendo as informações descritas abaixo:
a.Bem e/ou Serviço que será adquirido e/ou contratado, e em que quantidade;
b.Valor Total da aquisição/contratação (levar em consideração a cotação de menor valor anexada – (Modelo de cotação Anexo V);
c.Objetivo da aquisição e/ou contratação;
d. Justificativa para aquisição e/ou contratação;
e. Data estimada para conclusão da aquisição e/ou contratação;
f. Público alvo que será beneficiado com a aquisição e/ou contratação;
g. Justificativa para quando o bem e/ou serviço não forem de produção campomagrense;
h. Produto gerado a partir da Proposta. Se houver, quais serão?

i. Histórico/currículo da entidade dos últimos 2 (dois) anos;
j.Orçamento: preencher e anexar Formulário Orçamentário (anexo III). Deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido (modelo no anexo V);
k. Link com documentação do anexo I do edital: Digitar ou colar o link referente a pasta/drive virtual, que deverá conter documentos no formato PDF, em um linkaberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive.

6.5O Departamento de Cultura de Campo Magro não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

6.6A proposta pode ser para aquisição de bens culturais e/ou contratação de serviços culturais com valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor máximo deR$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.7 Os valores serão repassados a partir dos custos apresentados na proposta, levando em consideração o menor preço cotado pelo proponente. Cada proposta terá natureza de aquisição/contratação diferente e sempre, desta forma, os valores terão variações.

7. DO CALENDÁRIO

Descrição	Data / Período
Publicação do edital	29 de outubro
Impugnação do edital	01 a 04 de novembro
Respostas às impugnações	06 de novembro
Inscrição de propostas	29 de novembro a 13 de novembro
Avaliação das propostas	13 de novembro a 20 novembro
Resultado preliminar da análise	Até 20 de novembro
Recurso ao resultado da análise	Até 26 de novembro
Julgamento dos recursos	27 e 30 de novembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 03 de dezembro
Aquisição (anexo III)	Até 31 de dezembro
RELATÓRIO DE AQUISIÇÃO	ATÉ 30/04/2022
Realização das ações	Até 30 de março de 2022

O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste edital obedecerão ao calendário abaixo especificado.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão analisadas em etapa única e serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no quadro abaixo:

	Critérios	Pontuação 05 pontos	Pontuação 10 pontos	Pontuação 15 pontos
1	Tempo de registro do CNPJ.	de 2 a 5 anos	de 5 a 8 anos	Acima de 8 anos
2	Justificativa da Proposta.	Contempla parcialmente	--	Contempla plenamente
3	Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência.	--	Contempla acessibilidade	--
4	Proposta a ações de fomento nas áreas culturais que contemple, Audiovisual, Música, dança, teatro, literatura e Patrimônio Cultural.	--	Contempla ações de Sustentabilidade	--
5	Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste Edital.	Contempla parcialmente	--	Contempla plenamente

8.1 A pontuação das propostas analisadas por meio dos critérios estabelecidos, observará:
Critério 1 - Tempo de registro do CNPJ; menos de 2 anos de registro não pontua nesse quesito, mas não impede a participação;
Critério 2 - Justificativa da proposta - Relevância da proposta; Coerência da proposta ao CNAE do proponente;
Critério 3 - Proposta contempla ação de acessibilidade e/ou inclusão da pessoa com deficiência - Critério não obrigatório;
Critério 4 - Proposta contempla ações de fomento nas áreas culturais que contemple, Audiovisual, Música, dança, teatro, literatura e Patrimônio Cultural - Critério não obrigatório;
Critério 5 - Capacidade de execução da proposta de acordo com o cronograma deste edital - Critério julgado de acordo com o prazo de entrega/conclusão do equipamento e/ou serviço seja finalizado como previsto na cotação (anexo V - Modelo de cotação).

8.2 Caso haja empate na totalização dos pontos das propostas selecionados, o Comitê Consultivo de Cultura considerará a proposta que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente.

8.3 Para efeito deste edital considera-se que o número de projetos contemplados serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatória dos respectivos valores solicitados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto deste edital, bem como, as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.5 As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se os critérios de análise descritos no item 8, sendo classificadas aquelas queobtiverem as pontuações mínimas acima estabelecidas e cumprirem com as exigências deste edital, devendo ser publicada a lista provisória de classificação na página da Prefeitura Municipal.

8.6 Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) proposta neste edital, caso contrário, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no Calendário - Item 7.

8.6.1 Cada proponente só poderá ser premiado uma única vez neste edital.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO
O processo de análise e seleção das propostas e documentação será conduzido pelo Comitê Consultivo de Cultura, designado pela Portaria 005/2021-SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO DIREITO DE RECURSO
Após a conclusão da análise das propostas e da documentação, o Departamento de Cultura de Campo Magro publicará o Resultado Preliminar de Análise no Diário Oficial dos Municípios e os/as proponentes poderão recorrer da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1 Os recursos serão avaliados pelo Comitê Consultivo de Cultura quanto à sua pertinência em relação ao regramento definido neste edital, podendo ser exercido juízo de retratação.

10.2 Caso a Comitê mantenha a decisão recorrida, será o recurso julgado pela autoridade superior do Município.

10.3 O julgamento dos recursos será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
Os proponentes contemplados no Resultado Final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo II.

11.1O proponente deverá preencher e assinar uma declaração (Anexo IV) de que não recebeu e nem receberá premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, IncisoIII da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc) em outro ente federativo, seja Estado ou Município, Anexo IV.

11.2 Caso seja comprovado o descumprimento do item 13 o proponente ficará impedido de concorrer aos editais do Município por um período de 01 (um) ano.

11.3 O prêmio será pago em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso, depositada diretamente na conta bancária do proponente (conta corrente, no Banco do Brasil, criadaespecificamente para recebimento do recurso), indicada no formulário de inscrição.

11.4 A movimentação dos recursos recebidos pelo proponente deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, Pagamento eletrônico, etc.).

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1A proposta premiada deverá ser executada até o dia 30 de março de 2022.

12.2 Não será admitida a prorrogação da execução da proposta, sob nenhuma hipótese.

12.3 Os selecionados somente poderão adquirir e/ou contratar o previsto na proposta após o recebimento do prêmio.

12.4 O valor da premiação deverá ser utilizado unicamente para a execução do pactuado na proposta aprovada.

12.5 Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo Magro, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro e da Lei Aldir Blanc, no ato de publicação do resultado final.

12.6O Proponente contemplado deverá manter a documentação apresentada junto a proposta e no Relatório de Execução: Nota (s) Fiscal(is), cotações de preço e arquivosde mídia diversos, como foto e vídeo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente deverá entregar Relatório de Execução da ação, físico ou digital, até o dia 30 de março de 2022, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII.

13.1 O Relatório de Execução (Anexo VII) deverá ser enviado ao e-mail cultura@campomagro.pr.gov.br devidamente preenchido, a partir da propostaoriginalmente pactuada, contendo a relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos e/ou serviços contratados, notas fiscais, recibos, extratos bancários fotos, vídeos, dentre outros.

13.2 As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 30 de março de 2022. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Serão desclassificadas as inscrições com irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos itens deste edital.

14.2O proponente contemplado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.3 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o proponente contemplado neste edital, autoriza a SEMEC a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.4 Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme Artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

14.5O extrato do Edital e da homologação do resultado final da seleção e o resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Município, em formato PDF, e disponibilizado nos sítios eletrônicos: https://www.campomagro.pr.gov.br/ e redes sociais, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. O presente edital, os anexos, em sua integridade, bem como o Resultado Preliminar e o Resultado Final estarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico: https://www.campomagro.pr.gov.br/

14.6A aquisição dos bens e/ou serviços deve sempre utilizar a opção de maior economicidade, devendo o proponente buscar, no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido (modelo no Anexo V). As cotações devem estar em conformidade com os preços correntes no mercado.

14.7O ato da inscrição da proposta pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei nº 14.017/2020, bem como, demais regulamentações a ela vinculadas.

14.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Consultivo de Cultura de Campo Magro.

14.9 Lei, decretos e demais documentos relativos a este edital estão disponíveis no https://www.campomagro.pr.gov.br/

Campo Magro , 28 de outubro de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO FORMULÁRIO VIRTUAL, DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E REDES SOCIAIS OFICIAIS.

1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ouCondição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ouDecreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Comprovante de inscrição no CNPJ.
3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa.
4. Certidão Negativa de Débito Municipal deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada.
5. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF).
6. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta do Banco do Brasil.
7. Formulário orçamentário - Anexo III.
8. Cotações devidamente preenchidas (vide Modelo de cotação - anexo V).

ATENÇÃO:
a.O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF no link disponível no site da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação:
b. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.
c.O Departamento de Cultura de Campo Magro poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, por mim e pela pessoa jurídica abaixo identificada, da qual sou representante legal, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, de plenamente atender àsregras previstas no Edital de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Culturais LAB PE, na Lei Federal nº 14.017/2020, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e encaminhar, nos prazos estabelecidos no iten 34 do Edital, o acervo necessário à efetiva comprovação da ação e o relatório de execução, acompanhado do demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos recebidos.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____ residente no(a) _____, nº _____, bairro _____ , na cidade de _____, CEP _____, representante da Pessoa Jurídica_____ CNPJ:_____.

Assinatura do(a) Responsável

ANEXO III **FORMULÁRIO ORÇAMENTÁRIO**	
Nome/ Razão Social	
CNPJ:	
Telefone(s) para contato	

Item	Descrição do bem/serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				

2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
Valor Total				

Me comprometo em realizar a aquisição/contratação dos itens listados acima em sua totalidade, até o dia 31 de dezembro de 2021 e prestar contas dentro do prazo estipulado por este Edital.

_____/PR,_____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Responsável legal

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n° _____, representante do CNPJ _____, na condição de proponente, declaro que não recebi e não receberei premiação ou recurso oriundo de seleção pelo Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 em outro ente federativo, seja Estado ou Município.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____/PR,_____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Responsável legal

ANEXO V

MODELO DE COTAÇÃO

[Timbre da Empresa]

Cidade, Local e Data

À _____ (Nome da empresa Proponente)
Objeto: (Descrição da contratação/compra)

	Referência	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
				Total	

Valor total da Proposta:
Validade da Proposta:
Será entregue/finalizado em _____dias após o pagamento.

[assinatura do representante da empresa]
[dados da empresa: CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato]

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS
AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Razão Social
CNPJ:
Responsável Legal:

Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2021.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VII **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**					
Nome/ Razão Social:				CNPJ:	
Endereço da entidade:				Telefone(s) para contato:	
Nome Responsável:				Endereço do responsável:	
Valor recebido:				Valor utilizado:	
Execução detalhada					
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Data da aquisição/ contratação
O pactuado foi totalmente, parcialmente ou não cumprido? Qual o percentual de execução? Em caso de não cumprimento, justifique.					
Pôde ser comprovada a eficácia, junto à comunidade, das aquisições dos bens e/ou serviços pela instituição?					
Informar os resultados alcançados com a parceria (parciais/totais);					
Público alvo foi beneficiado com a aquisição e/ou contratação? De que forma?					

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0A43C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2021

PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS
(AEROGRAFIAE GRAFITE)

PROJETO- "ARTE E COR PELA CIDADE"

O Município de Campo Magro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), torna público o EditaldePREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTES VISUAIS (AEROGRAFIA E GRAFITE) - PROJETO "ARTE E COR PELA CIDADE".

O Edital será regido pela Lei Emergencial Aldir Blanc de apoio a Cultura Nº 14.017/2020.

Na ocasião, este edital tem como base as seguintes considerações: a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, do Novo Coronavírus (Covid-19) comopandemia e o disposto no Decreto Nº 114/2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Campo Magro para enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outrasprovidências.

Esta iniciativa tem por finalidade o incentivo à produção, difusão e fruição, promovendo a formação de público da produção artística e cultural assim como a valorização do artistalocal.

1. OBJETO
Constitui o objeto deste edital a premiação de até 20 (vinte) propostas para repasse de recursos destinados a artistas do grafite e pintores da linguagem de arte urbana para compor as fachadas de construções públicas no Município de Campo Magro. Para os efeitos do Edital, arte urbana é o termo usado para definir as obras de artes visuais realizadas e expostas nas cidades, como em espaços públicos ex: muros das Escolas Municipais e CMEI's, Praças,etc...

Arte em grafite o que é?Ografiteé uma forma de expressão artística que utiliza muros e paredes como tela, onde as primeiras expressões apareceram nos muros de Paris em maio de 1968, com a revolução contracultural. O grafite está ligado a movimentos como o hip hop.A tinta mais usada pelos grafiteiros é o spray em lata.

Arte a erografia o que é? Aaerografiaé uma técnica depintura e ilustração que utiliza o aerógrafo. Como o próprio nome já diz, o aerógrafo (aero = ar/grafo = escrita) é uma espécie de "caneta de ar", um instrumento que utiliza uma fonte de ar comprimido para expelir líquidos em alta velocidade e pressão, o que permite trabalhos em tinta com a mesma facilidade de uma lata de spray e com o mesmo nível de detalhamento de um pincel, arte utilizada para fazer pinturas e desenhos com "manuseio fino", o que permite maior detalhamento e qualidade no resultado final do trabalho.

A pintura refere- se genericamente, a técnica de aplicar pigmento em forma pastosa, líquida ou em pó a uma superfície, a fim de colori- la, atribuindo- lhe matizes, tons e texturas. Em um sentido mais específico é a arte de pintar uma superfície, tal como: papel, tela ou uma parede.

O presente edital tem os seguintes objetivos:
a)Expôr a arte visual (pintura e grafite) nas suas mais variadas vertentes para a população Campomagrense;
b)Reconhecer, fortalecer e incentivar as manifestações artísticas relacionadas à arte visual no Município de Campo Magro, Estado doParaná;
c)Valorizar por meio da arte visual os mais diferentes temas, como por exemplo: Patrimônio Histório e Cultural do Município, mensagens e/ou reflexões de: solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.
d)Nas Escolas e CMEI's serão abordadas pinturas (aerografia) com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis;
e)Nas Praças,Bibliotecas e Projetos Sociais, serão abordados o grafite com gravuras de patrimônio histórico e cultural, pontos turísticos e mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.
f)Nos ônibus "Cultura nos Bairros" e "Natal Encantado", serão abordados temas do Universo da Literatura Infantil e Magia do Natal.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DEPAGAMENTO
Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que serão oriundos do Recurso Federal referente a Lei Aldir Blanc N° 14.017/2020 de apoio emergencial ao setorcultural.

2.1 O recurso financeiro destinado para cada premiação de projetos de artes visuais, bem como a quantidade de premiados, se dará de acordo com a tabela de cada categoria, sendo:

Categoria 01-Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

Cada projeto poderá conter até 02 itens de acordo com a metragem dos trabalhos.

PROJETOS	CONVOCADO PORLOCAL	VALOR DO RECURSO	TOTAL
PROJETO 01	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 02	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 03	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 04	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 05	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 06	01	R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 07	01	R$3.500,00	R$3.500,00
TOTALDERECURSOS			R$ 24.500,00

Categoria 01-Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

PROJETOS	ENDEREÇO	METRAGEM	TEMA
PROJETO 01 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM do Campo Prof.ª Mercedes Marques dos Santos Estrada Principal da Conceição, s/n.º – Retiro – CEP: 83535-000 ITEM 02- CMEI Ester Woller Borowski Rua: Úrsula Ércole Cumim, s/n.º – Jardim Cecília – CEP: 83535-000	ITEM 01- 14,40mt Largura 2,30mt Altura ITEM 02- 2,80mt Largura 2,65mt Altura	ITEM 01 Semeando o Bem “As flores do amanhã nascem das sementes de hoje” ITEM 02Chapeuzinho Vermelho (autor:Charles Perrault)
PROJETO 02 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM Ver. Hemetério Torres Rua: Romão Kudlawieck, n.º 460 – Quarteirão São João – CEP: 83535-000 ITEM 02- CMEI Eva Nalepa Iarek Rua: Miguel Fillus, n.º 94 – Fundos – Samambaia – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,40mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 9,00mt Largura 3,00mt Altura	ITEM 01 Brincadeiras Infantis.(Infância) ITEM 02- Sítio do Pica- Pau Amarelo (Autor:Monteiro Lobato)
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM José Valenga Estrada do Cerne, km 15 – s/n.º – Jardim Viviane – CEP: 83535-000 ITEM 02- EM João Menegusso Filho Rua: Maranhão, n.º 795 – Jardim Cecília – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,60mt Largura 2,20mt Altura ITEM 02- 8,93mt Largura 2,15mt Altura	ITEM 01- Obras infantis "Ler é viajar na imaginação" ITEM 02- O Pequeno Príncipe (autor: Antoine de Saint-Exupéry
PROJETO 04 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- EM Jardim Pioneiro Avenida Rancho Alegre, n.º 302 – Jardim Pioneiro – CEP: 83535-000 ITEM 02- EM Bom Pastor Rua: Siqueira Campos, s/n.º – Jardim Bom Pastor – CEP: 83535-000	ITEM 01- 7,45mt Largura 1,75mt Altura ITEM 02- 10,0mt Largura 2,20mt Altura	ITEM 01- Peter Pan (Autor: J. M. Barrie) ITEM 02- “ O Bom Pastor” Pastor e ovelhas.
PROJETO 05 ITEM 01	ITEM 01- EM Palmas Rua: Girassóis, s/n.º – Jardim Boa Vista I – CEP: 83535-000	ITEM 01- 17,10mt Largura 2,14mt Altura	ITEM 01- João e Maria (Autor: Irmãos Grimm)
PROJETO 06 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- CMEI Dep. Aníbal Khury Rua: Ametista, s/n.º – Jardim Boa Vista III – CEP: 83535-000 ITEM 02- ERM Prof.º Alexandre Bueno Ferreira Estrada do Cerro Negro, s/n.º – Laras – CEP 83535-000	ITEM 01- 3,70mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 11,18mt Largura 1,95mt Altura 1,58mt Altura	ITEM 01- Livro infantil- A Primavera das Margaridas. (Autor: Carolina Rodrigues da Silva Souza) ITEM 02- “Sítio do Pica- Pau Amarelo (Autor: Monteiro Lobato).”
PROJETO 07 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- CMEI Júlia LugariniMenegusso Rua: Rubis, 280, Jardim Boa Vista III – CEP: 83535-000 ITEM 02- Escola Municipal Sagrada Família Estrada do Cerne, Km 19,5, s/n - Centro, Campo Magro	ITEM 01- 7,50mt Largura 2,10mt Altura ITEM 02- 4,10mt altura 6,60mt largura	ITEM 01- Jardimdos Girassóis (Varal de Histórias) ITEM 02- Jardim Encantado: Contos e um mundo do faz de conta.

Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias, histórias infantis, Patrimônio Histórico e Cultural, Magia do natal e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade, Empatia e Amor para praças, projetos e bibliotecas.

LOCAIS	CONVOCADO POR LOCAL	VALOR DO RECURSO POR CONVOCADO	TOTAL
PROJETO 01	01	R$ 6,500,00	R$6,500,00
PROJETO 02	01	R$4,000,00	R$4,000,00
TOTAL DE RECURSOS			R$10.500,00

Grafite Pintura: Com a temática, Universo da Literatura Infantil e Magia do Natal.

PROJETOS	**ITEM**	**METRAGEM**	**TEMA**
PROJETO 01 ITEM 01	ITEM 01– Ônibus “Cultura nos Bairros”	Lateral 01: 10,65mt de largura 2,58mt de altura. Lateral 02: 10,65mt de largura 2,58mt de altura. Frente: 2,50mt de largura 2,58mt de altura. Traseira: 2,50mt de largura2,58mt de altura. Teto interno: 10,65mt de largura por 2,50 de cumprimento.	ITEM 01 - Personagens Infantis: Cinderela, Bela Adormecida, Pinóquio,Branca de Neve, A Bela e a Fera, Três Porquinhos e Chapeuzinho Vermelho.
PROJETO02 ITEM 01	ITEM 01– Ônibus “Natal Itinerante”	Lateral 01: 10,65mt de largura2,58mt de altura. Lateral 02: 10,65mt de largura2,58mt de altura. Frente: 2,50mt de largura 2,58mt de altura. Traseira: 2,50mt de largura	ITEM01–Ônibus Encantado levando a Magia do Natal.

		2,58mt de altura.	

PROJETOS	CONVOCADO PORLOCAL	VALORDORECURSO PORCONVOCADO	TOTAL
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	01	ITEM 01 R$3.500,00 ITEM 02 R$3.500,000	R$7.000,00
PROJETO 04 ITEM 1	01	ITEM 01 R$3.500,00	R$3.500,00
PROJETO 05 ITEM 1 e 2	01	ITEM 1 e 2 R$3.500,00	R$3.500,00
TOTALDERECURSOS			R$ 14.000,00

Grafite Pintura: com a temática de Patrimônio Histórico e Cultural e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade, Empatia e Amor para praças, projetos e bibliotecas.

PROJETOS	ENDEREÇO	METRAGEM	TEMA
PROJETO 03 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- Praça Frei Nereu (José Bassi) Rodovia Gumercindo Boza Nº 20.726, Sede, Município de Campo Magro/PR. ITEM 02- Praça Frei Nereu (José Bassi) Rodovia Gumercindo Boza Nº 20.726, Sede, Município de Campo Magro/PR.	ITEM 01- 2,27 mt de altura 17,50 mt de largura ITEM 02- 2,27 mt de altura 14,50 mt de largura	ITEM 01 Patrimônio Histórico e Cultural: Trilha do Ouro. ITEM02 Patrimônio Histórico e Cultural: Tropeirismo.
PROJETO04 ITEM 01	ITEM 01- Biblioteca Cidadã Nayr Gasparin Lugarini R. Girassóis - Jardim Boa Vista, Campo Magro.	ITEM 01- Parede 1- 1,36mt de altura 6,00mt de largura. Parede 2- 1,36mt altura 5,80mt de largura. Parede 3- 1,26mt de altura 5,00mt de largura.	ITEM 01- Bem Vindo a leitura: "Ler é voar na imaginação."
PROJETO 05 ITEM 01 ITEM 02	ITEM 01- Projeto Piá Ambiental R. Terezinha Bosa Jarek, 260 – Novos Horizontes, Campo Magro. ITEM 02- Peti Rural Estrada Principal da Conceição da Meia Lua s/n, Campo Magro.	ITEM 01- 3,45mt de altura 3,55mt de largura ITEM 02- 6,40mt largura 3,70mt de altura	ITEM 01- Juventude do século XXI: mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito. ITEM-02- Juventude do século XXI: mensagens/reflexões sobre solidariedade, amizade, amor, carinho e o respeito.

2.2 Os recursos previstos, deduzidos os descontos conforme a legislação vigente, serão repassados em Parcela Única, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do Relatório de Execução (Anexo III), acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

2.3 Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, através de uma conta bancária do Banco do Brasil criada especificamente para o recebimento do recurso, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações, a quem quer que seja e a qualquer título.

2.4 Qualquer despesa para a realização da proposta deartes visuais é de inteira responsabilidade do proponente.

2.5 É vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou de qualquer órgão do Município de Campo Magro para contratação de serviços ou aquisição de bens.

3. DASINSCRIÇÕES

3.1 Poderão participar do presente edital:

3.1.1PESSOA FÍSICA:
a)Que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural em pintura de desenhos aerografiae arte em grafite;
b) Já ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas ou culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei Aldir Blanc N°14.017/2020, comprovada a atuação por autodeclaração ou formadocumental;
c) Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc N°14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual eNacional.

3.1.2PESSOA JURÍDICA:
a) Empresa ou instituição, que seja artista e/ou produtor cultural e/ou técnico da área artística e cultural, que comprove o caráter artístico e/oucultural;
b)Sendo o proponente um produtor cultural ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural por meio deportfólio;
c) Já ter atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas ou culturais nos 24(vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei Aldir BlancN°14.017/2020, comprovada a atuação por auto declaração ou forma documental;
d) Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc N°14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

3.2 Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro pelo telefone: (41) 3677-6368/Ramal Cultura.

3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, pela internet, através do formulário de inscrição que deverá ser preenchido e enviado via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br,no período de 15 (quinze) dias, contados a partir do 1º dia útil, após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, até às 18 horas, sendo:
a) Cada proponente terá que realizar cadastro de usuário no formulário de inscrição em até 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital;
b)Cada proponente terá que fazer a inscrição, por meio do formulário de inscrição, disponiblizado no site da Prefeitura Municipal http://www.campomagro.pr.gov.br/, anexando todos os documentos necessários para a avaliação da proposta, conforme consta no item 5 deste edital e assim que concluído o preechimento encaminhar no e-mail; cultura@campomagro.pr.gov.br;
c)Cada "questão" no formulário de inscrição deverá ser preenchida/respondida com um único arquivo, contendo todas as informações necessárias para atender às exigências previstas.
d) Deverão anexar portfólio do trabalho e estrutura profissional para o edital e encaminhado no e-mail;cultura@campomagro.pr.gov.br/.

3.4A inscrição será efetivada após a confirmação de inscrição recebida, enviada pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, não sendo suficiente apenas o cadastro da proposta e os documentos anexados sem a devida finalização.

3.5 Não será aceita a inserção de documentos após o envio da proposta.

3.6 O Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro e o Comitê Consultivo da Cultura criado por meio da Portaria N°005/2021 – SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios, poderá inabilitar as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

3.7 Cada proponente poderá inscrever até 20 propostas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Em relação à Pessoa Física e Jurídica, é vedada a inscrição de servidores que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Campo Magro e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau. Não estar participando de nenhum edital, referente a Lei Aldir Blanc N°14.017/2020 em âmbito Municipal, Estadual e Nacional.

4.2 Em relação à Pessoa Jurídica, é vedada a inscrição simultânea dos sócios na sociedade de cotas e/o dirigentes responsáveis como pessoa física. Na hipótese de identificação de inscrições simultâneas, ambas serão desclassificadas, sendo permitido apenas uma inscrição por CNPJ.

5. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO
O proponente deverá anexar, toda a documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato PDF (Portable Document Format), e encaminhar para o e-mail:cultura@campomagro.pr.gov.br na ordem como se apresenta abaixo:
a) Formulário de Inscrição (Anexo I), que contém: a Declaração de não parentesco; o Termo de Autorização de Uso de Imagem;
b) Currículo, Portfólio, Plano de ação e/ou Clipping do Artista (Anexo II);
c) Cópia do comprovante de domicílio, em nome do proponente. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, cartão de crédito, boletos bancários e correspondência bancária ou de instituições públicas datados NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES;
d) É obrigatório, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a comprovação de atuação na área artística e cultural, através de currículo, portfólio e plano de ação, com base no Anexo II.
e) É obrigatório, no caso de inscrição por produtores culturais ou pessoa jurídica, a apresentação do Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório, do artista envolvido na proposta, não tendo validade, para esse fim, as chamadas cartas de exclusividade.
f) É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio de toda a documentação exigida no ato da inscrição. A assinatura do Formulário de Inscrição (Anexo I) será efetuada após a convocação do proponente.

6. DA PROPOSTA PARAPINTURADEMUROS ESCOLARES E CMEIS
A proposta deverá ser elaborada especificamente para este Edital, conforme o estabelecido no subitem 1 e apresentada de acordo com o Anexo I.

6.1 O proponente deverá apresentar proposta de classificação, por meio de um portfólio de seu trabalho profissional, deverá conter no mínimo 05 (cinco) fotos de trabalhos realizados.

6.2 O Proponente deverá apresentar estrutura profissional através de um portfólio contendo a descrição do material para atender a demanda da produção de acordo com o edital.

6.3 O Proponente deverá apresentar por escrito a proposta e um plano de ação apresentando todos os meios, ações e equipamentos e material que utlizará para a execução da demanda do edital.

6.4 Todo o material utilizado para execução das artes será adquirido pelo artista, ficando vedada a solicitação dematerial.

6.5 Apresentar propostas com o tema escolhido segundo o edital.

6.6 A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

7. DA PROPOSTA PARA GRAFITE EM PRAÇAS, PROJETOS SOCIAIS E ÔNIBUS INTINERANTE.
A proposta deverá ser elaborada especificamente para este Edital, conforme o estabelecido no subitem 1 eapresentada de acordo com o Anexo I.

7.1 O proponente deverá apresentar proposta de classificação, por meio de um portfólio de seu trabalho profissional, deverá conter no mínimo 05 (cinco) fotos de trabalhosrealizados.

7.2 O Proponente deverá apresentar estrutura profissional através de um portfólio contendo a descrição do material para atender a demanda da produção de artes visuais de acordo com o edital.

7.3 O Proponente deverá apresentar por escrito a proposta e um plano de ação apresentando todos os meios, ações e equipamentos e material que utlizará para a execução da demanda do edital.

7.4 Todo o material utilizado para execução das artes será adquirido pelo artista, ficando vedada a solicitação de material.

7.5 Apresentar propostas com o tema escolhido segundo o edital.

7.6A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ouculturais.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
Categoria 01- Aerografia Pintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.

As propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura em 03 (três) etapas:
1ª Etapa: Habilitação da inscrição do proponente, de caráter eliminatório;
2ª Etapa: Avaliação e análise da proposta deapresentação classificatória;
3ª Etapa: Análise documental, de caráter eliminatório.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de Patrimônio Histórico e Cultural, Magia do Natal e mensagens/reflexões sobre Respeito, Paz, Solidariedade Empatia e Amor .

As propostas inscritas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura em 03 (três)etapas:
1ª Etapa: Habilitação da inscrição do proponente, de caráter eliminatório;
2ª Etapa: Avaliação e análise da proposta apresentada no ato da inscrição, de caráter classificatório;
3ª Etapa: Análise documental do plano de ação para execução do edital apresentado no ato da inscrição, de caráter eliminatório.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 As propostas inscritas serão submetidas à avaliação e análise do Comitê Consultivo da Cultura, que verificará a documentação de inscrição obrigatória estabelecida no item 5.

10.2 Ausência de documentos e/ou submissão de arquivos corrompidos e/ou em formatos não aceitos por este Edital, no ato da inscrição, serão inabilitadas.

10.3 Não serão inabilitadas as propostas que apresentarem erros no preenchimento no Formulário de Inscrição (Anexo I), desde que seja possível aferir a informação e não prejudique a avaliação da proposta de apresentação artística e/ou produção de foto com o objetivo de evitar o formalismo excessivo e injustificado.

10.4 A lista das propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios disponiblizado na página eletrônica dos Editais (http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.5 Os proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br, visando à abertura de processo administrativo, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item5.

10.7 Os recursos serão analisados pelo Comitê Consultivo da Cultura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.8 A lista final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Diário Oficial dos Municípios ((http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
As propostas habilitadas serão avaliadas pelo Comitê Consultivo da Cultura, designada pela Portaria N°005/2021-SEMEC, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 As propostas serão analisadas, na plataforma de inscrição, pelo Comitê Consultivo da Cultura, de acordo com os seguintes Critérios de Classificação:

CRITÉRIOS	PESO
Análise do Currículo, Portfólio do Artista (será levado em consideração se o proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta de arte em pinturas).	5,0
Análise da Proposta (será levado em consideração a relevância, clareza e coerência do conteúdo; viabilidade de execução; a capacidade técnica e de impactar a cena cultural).	5,0

12.2 A nota final de cada proposta será calculada a partir da soma das notas dos avaliadores, da seguinte forma, de acordo com a plataforma de inscrição:
a)Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 a 5,0 para cada critério a ser avaliado;
b) O cálculo da pontuação será feito por meio de uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se no critério Y o seu peso é 5,0 e a nota do avaliador desse critério foi 4, será multiplicado 4 x 5,0 para obter anota;
c)Depois, será realizada a soma de todas as pontuações dadas pelos avaliadores e uma divisão dessa soma pelo resultado da soma dos pesos, para se obter a notafinal.

12.3A pontuação final mínima necessária para classificação é de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

12.4 Caso a proposta receba uma pontuação final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, serádesclassificada.

12.5 Em caso de empate o Presidente do Comitê Consultivo da Cultura avaliará as propostas e emitirá nota.

12.6 Persistindo o empate, caberá ao Comitê Consultivo da Cultura, por maioria, estabelecer o desempate considerando a maior pontuação obtida nos critérios, dada a seguinte ordem:
a) Análise da Proposta;
b) Análise do Portfólio doArtista.

12.7 Poderá ser convocado até 20 (vinte) profissionais de acordo com a pontuação para realizar a produção de grafite individualmente de cada artista.

12.8 Em caso de não comparecimento ou não obtendo avaliação de no máximo 20 (vinte) profissionais para a execução do edital, será remanejado dentre os participantes classificados, com preferência de escolha com base na ordem decrescente de pontos.

12.9 O resultado da avaliação do Comitê Consultivo da Cultura será divulgado no Diário Oficial do Município(http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/),sendode total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.10 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, via email:cultura@campomagro.pr.gov.br, visando à abertura de processo administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação.

12.11 O Comitê Consultivo de Cultura fará o julgamento, e o resultado final será homologado pelo Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.12 As propostas classificadas serão convocadas em duas fases, em ordem decrescente de pontuação, até atingir o número de propostas convocadas estabelecidas no subitem 2, deste Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA

13.1 O proponente convocado deverá, obrigatoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar, via e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br, os documentos listados a seguir, visando a contratação por inexigibilidade e posterior de ordem de serviço, após a convocatória realizada pelo Departamento de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios(http://www.campomagro.pr.gov.br/diario-oficial/), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.1.1 Proponente Convocado Pessoa Física:
a) Cópia da Identidade Civil- RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do sitewww.receita.fazenda.gov;
d) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Campo Magro (Certidão Negativa de Débitos de TributosMunicipais);
e) Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do sitewww.tst.jus.br/certidao;
f) Prova de conta corrente bancária criada especificamente no Banco do Brasil em nome do proponente convocado, para o recebimento dosrecursos;
g) Os recursos e, caso procedente, a reavaliação da nota obtida.

13.1.2 PROPONENTE CONVOCADO PESSOA JURÍDICA:
a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
b) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, quando for ocaso;
c) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
d) Cópia da Identidade Civil- RG do representante legal;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representantelegal;
f)Contrato de Exclusividade, com firma reconhecida em cartório;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser emitido através do sitewww.receita.fazenda.gov.br;
h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito), podendo ser emitido através do sitewww.sefaz.pr.gov.br;
i) Prova de regularidade do proponente para com a Fazenda Municipal de Campo Magro (Certidão Negativa de Débitos de TributosMunicipais);
j) Prova de regularidade junto ao FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal(CRF), podendo ser emitido através do sitewww.caixa.gov.br;
k) Prova de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do sitewww.tst.jus.br/certidao;
l) Prova de conta corrente bancária criada especificamente no Banco do Brasil em nome do proponente convocado, para o recebimento dos recursos.

13.2A não apresentação da Documentação Complementar Obrigatória, conforme o prazo e especificações descritos no subitem 13, acarretará na desclassificaçãodo proponente convocado.

13.3 Os proponentes convocados que estiverem em situação irregular perante a União,o Estado e Município somente, aí incluída prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, serão desclassificados.

13.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de qualquer natureza por parte dos proponentes convocados, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes classificados, observando a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 São obrigações do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro:
a) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1;
b) Examinar e deliberar, quando sugerida, a excepcional reformulação da proposta;
c) Sugerir alterações ou ajustes dos trabalhos para que assim esteja em conformidade com o tema;
d) Exigir e examinar o Relatório de Execução (Anexo III), acompanhada da Nota Fiscal de Serviços.

14.2 São obrigações dos proponentes selecionados:
a) Executar integralmente a proposta de artes visuais, grafite e aerografia, em data e horário definido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro;
b) Não fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais;
c) Não realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros;
d) Não fazer uso de substâncias, lícitas ou ilícitas, durante a execução do projetoartístico;
e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito, se houver, às despesas de custeio, de investimento e depessoal;
f) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente convocado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

15. AO TÉRMINO DA PROPOSTA

15.1 O selecionado deverá encaminhar ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro,no prazo de até 60 (sessenta) dias, Relatório deExecução, acompanhado de Nota Fiscal de Serviço, que corresponde à prestação de contas, em conformidade com o AnexoIII.

15.2 Obriga-se a manter arquivados ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos, referentes às notas fiscais e cupons fiscais, para fim de auditoria, se necessário for, por parte do Departamento de Cultura ou por órgãos de Controle Interno do Município de Campo Magro (Controladoria Geral do Município de Campo Magro), Externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e Auxiliares(Secretaria daReceita Federaldo Brasil).

16.DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DIREITOS DE IMAGEM

16.1 Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser convocado, autoriza o Município de Campo Magro a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação artística, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme Anexo I.

16.2 O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

16.3 Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita quando for de sua própria autoria , bem como garante ter a autorização de terceiros ou que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Campo Magro, quando for ocaso.

17.DAS PENALIDADES

17.1 No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula do contrato, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida em pré contratado que ressarcirá a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Além das penalidades previstas no subitem 17, o proponente perderá o direito de recebimento do recurso previsto no subitem 2., nos seguintes casos:
a) Quando houver atraso injustificado na execução da proposta;
b) Quando houver inexecução ou execução parcial da proposta;
c) Quando não for apresentada, injustificadamente, no prazo estabelecido, o Relatório de Execução (AnexoIII).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

18.2 Não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período de execução da proposta, cabendo ao proponente o cuidado com seus objetos e pertences, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza.

18.3 A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

18.4 Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

18.5 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal.

18.6 Os casos omissos serão dirigidos pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Magro, podendo a mesma convocar servidores do município de Campo Magro e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Campo Magro, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.

18.7 Ao Departamento de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

18.8 Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital.

18.9 São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
b) Anexo II – Currículo, Portfólio, Plano de Ação e Clipping;
c) Anexo III – Relatório de Execução.

18.10 Fica eleito o Comitê Consultivo de Cultura de Campo Magro para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Campo Magro , 28de outubro de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIAS			
Categoria 1 – ARTE VISUAL-Categoria 01-AerografiaPintura: com a temática de fábulas, contos, poesias e histórias infantis.			
Categoria 02- Grafite Pintura: com a temática de patrimônio histórico e cultural, pontos turisticos e mensagens/reflexões sobre respeito, paz, solidariedade empatia e amor .			
2. DADOS DO PROPONENTE			
2.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA **(em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, não preencher este item, preencher apenas o campo 2.2)**			
Nome:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):	Celular (DDD):		
E-mail:			
Declaração de não Parentesco: **DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTE VISUAL (AEROGRAFIA PINTURA E GRAFITE) PROJETO- "ARTE E COR PELA CIDADE"** [ ] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na Prefeitura Municipal de Campo Magro, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha retacolateral ou por afinidade, até o segundo grau.			
2.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Nome do Representante Legal:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):	Celular (DDD):		
E-mail:			

Declaração de não Parentesco: **DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE ARTE VISUAL (AEROGRAFIA PINTURA E GRAFITE) PROJETO- "ARTE E COR PELA CIDADE"**	
[ ] não possui dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundograu. [ ] não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de Campo Magro, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateralou por afinidade, até o segundo grau.	
3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	
Autorização: AUTORIZO o município de Campo Magro a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.	
Data:	Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)

ANEXO II
CURRÍCULO, PORTFÓLIO E FOTOS

Fotos (obrigatório nas categorias I e II) é um documento histórico, que relata as suas experiências profissionais, como forma de demonstrar suas habilidades e competências.

O **portfólio** é uma coleção de trabalhos já realizados, devendo ser inserido documentação fotográfica em cores de trabalhos desenvolvidos, e documentação complementar, como catálogos, textos e impressos de jornais, que comprove informações contidas no currículo, sua atuação e competência técnica para realização da proposta.

O **PLANO DE AÇÃO** é uma descrição de suas ações para atender o edital,devendo ser inserido toda a estrutura que possui e irá utilizar na proposta, fazer um esboço da obra a ser executada de acordo com os temas para cada espaço.

Obs: O formato do Currículo, do Portfólio, do Plano de Ação e do Clipping é livre.

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO- Categoria II

DADOS DO PROPONENTE			
Nome ou Razão Social:		CPF/CNPJ:	
Representante Legal (Pessoa Jurídica):		CPF:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE	
Data da atividade:	
Local da atividade:	
Data Inicial:	Data Final:
Relatório da Produção de aerografia e grafite:	
Fotos das pinturas: (mínimo de 10 imagens, coloridas, com descritivo)	
DECLARAÇÃO	
DECLARO verdadeiras as informações contidas neste Relatório	

Campo Magro, _____de _____de2021.

Assinatura doProponente

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:78D91E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0040/2021 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
329	LUIZ NOVELLO	03854354000191	30/11/2021
2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRILICOS - EIRELI	79475752000169	30/11/2021
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75014522000141	30/11/2021
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA-EPP	95427324000117	30/11/2021
2283	ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76091693000137	30/11/2021
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01160152000114	30/11/2021
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA - EPP	77540078000123	30/11/2021
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA - ME	74018417000118	30/11/2021
2301	MERCADO JUNINHO LTDA EPP	97464051000106	30/11/2021
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA - EPP	95427324000206	30/11/2021
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT-ME	84870294000100	30/11/2021
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA- ME	81128563000161	30/11/2021
2322	ESTEFANO MALANCHIN MERCEARIA.	00124744000118	30/11/2021
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	84968452000151	30/11/2021
2332	JAIMIR ZANELLA - ME	81702706000105	30/11/2021
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75023168000111	30/11/2021
2342	BARGA & CUNHA LTDA	68784602000110	30/11/2021
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79991535000121	30/11/2021
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01926334000153	30/11/2021
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80581622000190	30/11/2021
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02231005000150	30/11/2021
2372	OGG & FILHOS LTDA	76256023000123	30/11/2021
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75152165000188	30/11/2021
2391	F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	73403842000249	30/11/2021
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01839314000145	30/11/2021
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03451124000181	30/11/2021
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA	03223155000185	30/11/2021
2482	MOTA & PORTELA LTDA -ME	02919277000148	30/11/2021
2483	ACIR STRAPASSON - MINERAÇÃO REI DO CAL EPP	78608726000280	30/11/2021
2504	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS BAR E MERCEARIA- ME	02813672000141	30/11/2021
2525	ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA	73233207000180	30/11/2021
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02672803000118	30/11/2021
2528	IRAIDE DOS SANTOS DAMBRAT - ME	75709287000122	30/11/2021
2538	LEMES TENÓRIO E CIA LTDA - ME	01502809000184	30/11/2021
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇAO COCHENSKI LTDA - ME	95408530000180	30/11/2021
2557	LIBERO LUIZ MINOSSO	82623539000161	30/11/2021
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02352697000195	30/11/2021
2591	AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76620129000164	30/11/2021
2598	PAULO DAMBRAT - ME	04127824000188	30/11/2021
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04021836000123	30/11/2021
2618	DIVINA SUL IND/COM DE PALLETS, EMB E ART DE MADEIRAS LTDA.	86706827000130	30/11/2021
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03522704000201	30/11/2021
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03785901000124	30/11/2021
2646	JOSÉ TADEU CAVALLI	03852551000171	30/11/2021
2647	TAMBAU IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82420159000120	30/11/2021
2667	ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03778176000167	30/11/2021
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03311376000105	30/11/2021
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03551148000102	30/11/2021
2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03558291000126	30/11/2021
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75075390000168	30/11/2021
3419	LOJAS CAMPO MAGRO LTDA	02175632000111	30/11/2021
3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76522366000435	30/11/2021
3446	FUNERÁRIA CECÍLIA LTDA - ME	04408494000107	30/11/2021
3529	JOSE ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04246673000187	30/11/2021
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP	04571372000129	30/11/2021
3571	COLONHESI FÁBRICA E COM DE MÓVEIS DE VIME LTDA	04414415000162	30/11/2021

3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04359409000150	30/11/2021
3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04371474000109	30/11/2021
3583	MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04378588000172	30/11/2021
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04358303000131	30/11/2021
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82419276000173	30/11/2021
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86864071000158	30/11/2021
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04345873000197	30/11/2021
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA - EPP	04322861000147	30/11/2021
3607	MARIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO - ME	04318056000140	30/11/2021
3610	REAL MOBILI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00406309000186	30/11/2021
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04595577000144	30/11/2021
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04705049000109	30/11/2021
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01476114000175	30/11/2021
3835	FÁBRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76546886000216	30/11/2021
3836	AMÉLIA CORDEIRO VIDAL BAR VENEZA ME	04738864000166	30/11/2021
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85489524000140	30/11/2021
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04849418000129	30/11/2021
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04885492000109	30/11/2021
3941	IND. E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SÍTIO DO MATO LTDA	84917772000182	30/11/2021
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04842059000188	30/11/2021
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04793452000129	30/11/2021
3974	SPIGOLON & SANTOS LTDA	04702399000103	30/11/2021
3978	MARGARETE CANEI- ME	04680067000175	30/11/2021
4026	VERONEZZI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	76110808000193	30/11/2021
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76491422000250	30/11/2021
4045	CARINHA DE ANJO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	04988909000150	30/11/2021
4063	COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01682908000195	30/11/2021
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04990612000120	30/11/2021
4140	EDILSON SCHMOCKEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05141639000100	30/11/2021
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05221186000122	30/11/2021
4238	CATEI S A COM ADM TRANSP EXPOR E INDUSTRIA	76486257000329	30/11/2021
4275	PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04128602000180	30/11/2021
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02989474000133	30/11/2021
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05436486000129	30/11/2021
4407	E.J.R INDUSTRIA E COMERCIO DE QUADROS LTDA - ME	05460057000197	30/11/2021
4439	FOX & FOX LTDA - ME	03700344000100	30/11/2021
4449	C.A. MATIAS & MATIAS LTDA - ME	05490376000145	30/11/2021
4458	B.S FOODS COMERCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01734733000112	30/11/2021
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER - ME	04840189000181	30/11/2021
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81911117000129	30/11/2021
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81652513000189	30/11/2021
4669	MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85504470000145	30/11/2021
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05636413000180	30/11/2021
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81130809000130	30/11/2021
4888	CLAUDIA ELIZABETE SLOMPO TRANSP ESCOLAR LTDA - ME	06001243000120	30/11/2021
4997	LOTÉRICA YOLANDA & ABEL LTDA -ME	06321380000142	30/11/2021
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇOES E TRANSPORTES EIRELI - EPP	06954761000169	30/11/2021
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07070200000160	30/11/2021
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07213262000183	30/11/2021
5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07150108000100	30/11/2021
5276	DAKOSTA PIZZARIA LTDA - ME	07276511000180	30/11/2021
5291	TELMO DENILSON BASSO	07292199000118	30/11/2021
5395	C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07400677000166	30/11/2021
5411	MRGM SERVIÇOS EIRELI - ME	02650267000150	30/11/2021
5421	DG INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	07411642000122	30/11/2021
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA LTDA - ME	07516232000146	30/11/2021
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07257351000121	30/11/2021
5938	GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07777460000170	30/11/2021
6240	LOVATO MOVEIS - EIRELI - EPP	08157485000133	30/11/2021
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08150710000100	30/11/2021
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA - ME	02296213000138	30/11/2021
6344	MARIZA COSTA ME	08283344000167	30/11/2021
6376	C.A. ROSA DA SILVA & CIA LTDA - ME	07396985000165	30/11/2021
6399	MARCIA NOATO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	05435782000105	30/11/2021
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08412011000190	30/11/2021
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80049828000173	30/11/2021
6511	POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08582362000140	30/11/2021
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07486262000157	30/11/2021
6587	TAQUES & SANTOS COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	08609862000128	30/11/2021
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84979376000260	30/11/2021
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07860708000161	30/11/2021
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09149633000130	30/11/2021
6939	PIMENTEL ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA	09185063000134	30/11/2021
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05869489000156	30/11/2021
7017	RESTAURANTE O CAIPIRÃO LTDA	09176201000119	30/11/2021
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇAO LTDA	05886896000171	30/11/2021
7193	MTS GRAFICA E EDITORA EIRELI	09557122000158	30/11/2021
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09422177000150	30/11/2021
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09585051000105	30/11/2021
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	09621611000121	30/11/2021
7269	ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09648884000160	30/11/2021
7275	EMERSON FRANCISCO OSORIO - ME	09661188000193	30/11/2021
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - EPP	01997775000146	30/11/2021
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07820910000160	30/11/2021
7331	ENOVAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	10158320000128	30/11/2021
7335	DOUGLAS GENTIL	10233309000185	30/11/2021
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA- ME	09720711000105	30/11/2021
7376	COMERCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84866342000855	30/11/2021
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82638289000133	30/11/2021

7475	FALASQUE E FALASQUE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	08784018000133	30/11/2021
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA - ME	10327606000190	30/11/2021
7557	PHENIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.ME	05160927000102	30/11/2021
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10386099000165	30/11/2021
7588	OXY COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	10355280000104	30/11/2021
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	52376761972	30/11/2021
7709	METALURGICA VIVIANE LTDA - ME	01848238000134	30/11/2021
7726	FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	07317684000107	30/11/2021
7806	MUNHOZ E LINHARES LTDA	10857943000199	30/11/2021
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10865502000139	30/11/2021
8025	MARCENARIA TALAMINI LTDA - ME	11134569000166	30/11/2021
8149	GIOVANI FIANDANESE DA SILVA	11219576000160	30/11/2021
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11368822000146	30/11/2021
8254	NEURI VALTER NEITZKE	07035184000174	30/11/2021
8257	NELSON RAUL LEITE	11507543000116	30/11/2021
8676	L L MERCEARIA LTDA - ME	12760139000112	30/11/2021
8681	MARCOS ADRIANO SEVERINO -MEI	12310987000120	30/11/2021
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11339674000131	30/11/2021
8741	JOAO ANTONIO SOARES	12460193000142	30/11/2021
8897	SOLANGE DO CARMO MACHADO AGUETE - MEI	13095241000103	30/11/2021
19438	NICROM LASER ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	14293436000120	30/11/2021
19617	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- EPP	72082043001227	30/11/2021
19622	MULTFIBRA INDUS E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - EPP	14688362000121	30/11/2021
20271	PESCADOS CURITIBA LTDA	12462963000196	30/11/2021
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16525656000168	30/11/2021
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16623827000191	30/11/2021
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17004933000150	30/11/2021
20759	CARDOSO & VARGAS LTDA - EPP	79139861000296	30/11/2021
20764	MINAS D'ÁGUA BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	17062970000114	30/11/2021
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA -ME	17031662000121	30/11/2021
21874	V GOMES EVENTOS - ME	18994296000179	30/11/2021
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18792256000144	30/11/2021
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA-ME	17690212000140	30/11/2021
22896	R.M.C CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	21110928000107	30/11/2021
22998	KEILA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - ME	21153554000107	30/11/2021
23012	JANROSE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME	20438997000173	30/11/2021
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇAO LTDA - EPP	17895237000180	30/11/2021
23061	LOX LOCAÇOES DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	21256084000107	30/11/2021
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21370767000182	30/11/2021
23677	CLARO S.A	40432544000147	30/11/2021
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA	79972246000185	30/11/2021
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23217208000162	30/11/2021
23696	ELO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	23257814000101	30/11/2021
24040	COMERCIO DE TECIDOS LUZ LTDA - ME	20460419000133	30/11/2021
24306	FERRAZ ALMEIDA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME	08917042000101	30/11/2021
24374	SABINO RIBEIRO - ME	24989819000191	30/11/2021
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2021
3588	FRANCISCO NOGUEIRA	498.680.639-49	30/11/2021
25729	BOA VISTA COMERCIO DE GAS - EIRELI	31497248000133	30/11/2021
25470	JONATHAN NOVAK EIRELLI	12700477000169	30/11/2021
24453	CESAR AUGUSTO MORETI DE OLIVEIRA - ME	06992741000182	30/11/2021
27062	AMBIENTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	38537715000150	30/11/2021
27065	DAYMA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL LTDA	36639071000186	30/11/2021
27072	MT MOTORS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	32254824000184	30/11/2021
27075	MARCENARIA CUMAN LTDA	79714796000102	30/11/2021
27077	MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38949333000134	30/11/2021
27083	R3. TRADE COMÉRCIO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.	29915391000156	30/11/2021
27087	FUNERARIA SAO JOSE CAMPO MAGRO LTDA	39613247000119	30/11/2021
27089	BV FERNANDES AGROPECUÁRIO LTDA	22921226000249	30/11/2021
27120	ESTUDIO DO CORPO LTDA	21107455000261	30/11/2021
27142	COUTINHO E CASAGRANDE LTDA	16927395000374	30/11/2021
27145	SALINAS MOVEIS LTDA	38148655000184	30/11/2021
27150	MHC ARTIGOS DE VIDRO LTDA	39350493000125	30/11/2021
27169	FARMACIA STRAMED LTDA	32087616000219	30/11/2021
6377	DE PAULA E QUEIROZ FABRICACAO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA ME	35263260000134	30/11/2021
26380	AVANTE COMERCIO DE PAPEIS - EIRELI	34736831000148	30/11/2021
26383	R A SILVA LOGISTICA LTDA - ME	34322121000171	30/11/2021
26407	ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	06549710804	30/11/2021
26412	NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35430323000108	30/11/2021
26418	HYDRAU CESTOS AEREOS LTDA - ME	35453300000100	30/11/2021
26420	EDUARDO AFFONSO SCORSIN - ME	34840080000105	30/11/2021
26434	INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA - ME	78742384000458	30/11/2021
26448	LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35329916000174	30/11/2021
26439	FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19097884000172	30/11/2021
25314	EXITO FABRICACAO DE MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI	27958337000162	30/11/2021
26451	PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TEXTEIS - EIRELI	35328082000182	30/11/2021
27173	PR SOLOS ENGENHARIA LTDA	39592525000107	30/11/2021
26422	CASA DE REPOUSO NONA ALBINA - EIRELI	35549866000130	30/11/2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de Outubro de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:887B219C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 002 – ELEIÇÕES ESCOLAS

EDITAL Nº. 002/2021
A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria sob n.º 691/2021, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017 e Decreto Municipal n.º 114/2021, publica a relação das inscrições **deferidas e indeferidas** para a candidatura aos cargos de direção das Instituições Educacionais Municipais Públicas:

1. Da relação dos (as) candidatos (as) inscritos (as):

N.º Protocolo de inscrição	Candidato (a)	Cargo Pleiteado	Instituição Educacional	Situação
01	Sheila Bodenar Kich da Silva	Diretora	Escola Municipal do Campo Emílio Francisco Silva	Deferido
01	Ivania Luzia de Ramos Bueno	Diretora	Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno	Deferido
01	Lucimara Ramos Martin	Diretora	Escola Municipal do Campo Miguel Martim	Deferido
01	Andréia Kich Brandalize	Diretora	Escola Municipal do Campo São Pedro	Deferido
01	Gislaine Aparecida Bueno	Diretora	Escola Municipal Ormi França Araújo	Deferido
01	Ana Lúcia Smuczek Matos	Diretora auxiliar	Escola Municipal Ormi França Araújo	Deferido
02	Ivete de Fátima Fagundes	Diretora	Escola Municipal Ormi França Araújo	Deferido
02	Roberta Fontana	Diretora auxiliar	Escola Municipal Ormi França Araújo	Deferido
01	Andréia Pszedzimirski	Diretora	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Deferido
02	Ana Lúcia Pedroso	Diretora	Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva	Deferido
01	Solange Aguirre	Diretora	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Irene Araujo Alves	Deferido
01	Andréia Marinho Xavier	Diretora	Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro.	Deferido
01	Sabrina Aparecida de Oliveira	Diretora	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Deferido
02	Luciane Bertolini	Diretora	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Indeferido

*Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo - Não houve candidatos (as) inscritos (as)

2. Prazo para impugnação ou recurso:
Nos termos do Item 4.1 do Edital de abertura n.º 001/2021, qualquer cidadão ou candidato interessado poderá apresentar impugnação contra as inscrições deferidas, ou recurso exclusivamente ao candidato que teve sua inscrição indeferida, no prazo do Item 5.1.4 do Edital de abertura n.º 001/2021, ou seja, até as 17h do dia 03/11/2021, observando o horário oficial de Brasília.
O interessado pela apresentação de impugnação ou recurso deve observar e cumprir o disposto no § 1º do Art. 14 do Decreto Municipal n.º 114/2021.

ELISÂNGELA PERIN
Presidente da Comissão

Candói, em 28 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:928FCCED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 265/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021
ATA Nº 265/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.252.790/0001-70, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1956, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/RS, neste ato representada por sua Administradora Sra. ALINE GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 071.105.609-96 e RG nº 9.672.838-7 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, nº203, bairro Agua Verde, CEP 85.302-088, Laranjeiras do Sul/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de comunicação visual, sacolas de rafia personalizada e materiais para campanha da Coleta Seletiva, para atendimento as demandas das secretarias municipais**.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	13	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	MJ IMPRESSAO	UN	3,00	1.900,00	5.700,00
1	14	Placa em ACM + plotagem: Escritas (POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 713 CANDÓI, COM SÍMBOLO DO IIPR E BRASÃO O MUNICÍPIO) com medidas 2,00m x 0,50cm - instalada.	MJ IMPRESSAO	UN	1,00	800,00	800,00
Valor total							**6.500,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 116/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos

8.2. O prazo de entrega será de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.

9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.

10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.

10.2.3. Dados bancários para depósito.

10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

12.1.6. Fornecer a arte para confecção dos materiais pelo fornecedor.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos

13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.7. Se responsabilizar pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega
13.1.8. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou quebrados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
13.1.9. fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
13.1.10. observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução desta ata; e,
13.1.11. manter a administração integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução desta ata.
13.1.12. Os materiais que eventualmente necessitarem de instalação, caberá exclusivamente ao fornecedor a instalação dos mesmos, nos locais a serem indicados pela administração.
13.1.13. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
13.1.14. Substituir produtos que não atenderem as especificações.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I.**"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II."**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III."**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV."**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V."**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 15 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA***
Prefeito	Aline Gomes Dos Santos De Siqueira EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F6CBA83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 263/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 263/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR
1.1. **RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.003.090/0001-49, situada na Avenida João Gualberto, nº1881, sala 1802 andar 18 condomínio Opera Matteo Ed, bairro Juvevê , CEP 80.030-001, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Administradora Sr. SÉRGIO ROBERTO DALL'ONDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 717.652.989-20 e RG nº 4.981.301-5 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, nº500 Apto 712 Bloco C5º Andar,, bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS – EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
154	1	Tablet Infinita de 8.0" (**) Câmera traseira de 8MP Câmera frontal de 2MP 32GB de memória Interna e 4GB RAM Bateria de 5.100mAh; MicroSD até 512Gb; Sistema Operacional Android; Processador 2 GHz; conexão Wi-Fi; Entrada USB 2.0 2 anos de garantia pelo fabricante.	SAMSUNG GALAXY TAB A SM-T290	UN	4,00	1.180,00	4.720,00
Valor total							**4.720,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA

2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	RSMI Distribuidora De Equipamentos Eletronicos - EIRELI
Prefeito	***SÉRGIO ROBERTO DALL'ONDER***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E8A5BC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 247/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 247/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 27.871.99/0001-56, situada na Rua Magdalena Taborda Ribas, nº. 481, Novo Mundo, CEP 81.050-350, Curitiba - PR, neste ato representada por sua administradora Sra. PATRICIA ROCHA CORDEIRO, brasileira, solteira, advogada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 093.289.909-98 e RG 12.407.925-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Magdalena Taborda Ribas, nº. 481, Novo Mundo, CEP 81.050-350, Curitiba – PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 13.598,00** (treze mil quinhentos e noventa e oito reais)
3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	Bucha 8mm pacote com 50 unidades	MASTER TELAS 8MM	PCT	55,00	18,00	990,00
42	1	Câmera de segurança IP 2.7mm-13.5mm FULL HD 2MP VIP 3260 Resolução FULL HD - 2 Megapixel, Lente varifocal de 2.7a 13.5mm motorizado, IR inteligente com alcance de 60 metros, índice de proteção IP67, suporte a PoE, compatível com Intelbras Cloud, Função WDR (120 dB)	HIKVISION 2CD2621GO IZS	UN	2,00	1.440,00	2.880,00
115	1	Nobreak Senoidal Online: 600va 5 tomadas bivolt automático com 2 anos de garantia pelo fabricante, com fusível reserva, cabo de força com plug moderno.	SMS STATION II UST GOOBI27395	UN	16,00	608,00	9.728,00
Valor total							**13.598,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E

2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E

2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar
11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos
12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso
12.2.3. Esteja com a embalagem violada.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Acor Tecnologia E Transportes LTDA
Prefeito	***PATRICIA ROCHA CORDEIRO***

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FDDF3E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 241/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021
ATA Nº 241/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.837.209/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 300, sala 01, Centro, CEP 85.580-000, Itapejara d' Oeste (PR), neste ato representado pelo Sr. Augusto Henrique Alves, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 097.059.189-61, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.554.135-0 SEPP/PR, residente e domiciliada no Avenida Manoel Ribas, N° 300, centro, CEP 85.580-000, Itapejara d' Oeste (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários em geral, para atendimento de todas as Secretarias Municipais.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Balança eletrônica: digital de bancada, com display em LCD, teclado de fácil digitação, prato de pesagem de aço inoxidável com capacidade para 15 kg e fonte adaptadora de tensão multivoltagem.	QUANTA	UN	4,00	961,00	3.844,00
1	4	Batedeira planetária: capacidade para 4L, 600W, 8 velocidades, tigela em aço inox, dimensões: 36,5 x 31 x 22,5cm; voltagem 110V, batedores metálicos, potência mínima 600W, com trava de segurança e base antiderrapante. Garantia mínima 12 meses.	MONDIAL	UN	2,00	538,00	1.076,00
1	7	Esterilizador de mamadeiras à vapor para uso em micro-ondas; com capacidade mínima de 4 mamadeiras; dimensões: altura: máximo 180mm. diâmetro / largura: máximo 280mm; base em polipropileno copolímero; tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético; construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies); não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização; não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização; as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; base e tampa do produto confeccionadas em polipropileno copolímero	MULTIKDS	UN	2,00	330,00	660,00
1	22	MÁQUINA DE CORTAR CABELO COM PLACA DE AJUSTE PARA REGULAR O CORTE COM SETE NÍVEIS DE ALTURA, BIVOLT, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, LARGURA DE 5 CM, ALTURA 5 CM E COMPRIMENTO DE 17 CM.	WAHL	UN	10,00	404,90	4.049,00

Valor total	**9.629,00**

3. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 119/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2560	06.008.12.306.0012.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4567	09.005.08.244.0006.2077	1024	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4630	09.005.08.244.0006.2079	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

6.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos a contar da solicitação formal, para entrega do produto solicitado.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

8.4. O deslocamento e demais custos até o local de entrega ficará sempre à encargo do FORNECEDOR

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
9.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
9.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
9.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias ou que não atendam as características descritas no termo de referência.
9.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
10. DO PAGAMENTO
10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
10.2.1. Identificação da licitação e do contrato ou ata de registro de preço.
10.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho.
10.2.3. Dados bancários para depósito.
10.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
10.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
12.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
12.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.
12.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
12.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
13.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
13.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
13.1.3. Não subcontratar o objeto contratual
13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
13.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
13.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
13.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
13.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
13.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos.
13.1.10. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição do objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo;
13.1.11. entregar os produtos devidamente embalados nos invólucros originais, sem sinais de violação e uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar.
13.1.12. substituir todos os produtos que apresentarem defeito ou quaisquer divergências com as especificações fornecidas;
13.1.13. não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se comprovado de melhor qualidade;
13.1.14. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

13.1.15. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;
13.1.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
14.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
15.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
15.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
15.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
15.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
15.1.5.1. Por razão de interesse público
15.1.5.2. A pedido do fornecedor.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
16.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
16.1.4. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
16.1.5. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
16.1.6. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
16.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
16.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
16.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
16.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
16.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
18.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
18.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***AUGUSTO HENRIQUE ALVES***
Prefeito	Augusto Henrique Alves

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0628C863

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 262/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2021
ATA Nº 262/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Federal 10.520/2002 e alterações, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir

1. DO FORNECEDOR

1.1. **ROSEMARA DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.947.090/0001-16, situada na Rua Rui Barbosa, nº 23, bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR, neste ato representada por sua Administradora Sra. ROSEMARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 041.923.639-25 e RG nº 8.979.648-2 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 23, bairro Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, de sistema de alarme e cftv, de áudio e vídeo, smartphone, tablet, fragmentadora de papéis e acessórios de fixação destinados à manutenção das secretarias municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. O valor desta Ata de Registro de Preços importa em **R$ 82.396,00** (oitenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais)

3.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSEMARA DOS SANTOS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	Cabo de rede CAT 6A utp, 4 pares trançados, para uso interno, caixa com 305 metros, condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial, cor padrão: azul claro, capa externa: pvc nas opções cm e cmx, embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 metros), diâmetro nominal: 6mm, massa líquida: 42 kg/km, nvp (velocidade nominal de propagação): 68%	SOHOPLUS	CX	30,00	1.104,00	33.120,00
80	1	Filtro de Linha: Bivolt com 5 tomadas potência Final, Bivolt - com chave Liga/Desliga e indicador de ligado ou desligado; Filtro contra interferência EMI/RFI, Tomadas - 05 de saída no padrão NBR 14.136 (2P + T) comprimento mínimo de 3,00 metros, fusível de proteção de 10 A; Fusível reserva.	KITEC	UN	23,00	32,00	736,00
116	1	Notebook. Processador: 3.2 GHz cache: 6 MB smartcache, memória: 8 GB ddr4, hd ssd 500 GB, tela em led no formato widescremm com 15.6", windows 10 home, teclado padrão ABNT 2, Wi-Fi 802. 11 ac dual-band	SAMSUNG	UN	9,00	4.097,00	36.873,00
117	1	Notebook. Processador: 3.2 GHz cache: 6 MB smartecache, hdd ssd 240 GB, memória: 8 GB ddr4, tela em led no formato widescreen com 15.6", windows 10 home, teclado padrão ABNT 2, Wi-Fi 802.11 ac dual-band	SAMSUNG	UN	1,00	4.097,00	4.097,00
144	1	Smartphone. Processador mínimo 2.3 GHz; 4 GB Ram; Dual Chip; Minimo 128 Memória Interna; Conexão WI-FI/3G e 4G; Nano Chip, Sistema Operacional Android: Câmera Traseira Mínimo 48 mp; Conector USB-c; bateria mínimo 4000AH	SAMSUNG	UN	5,00	1.514,00	7.570,00
Valor total							**82.396,00**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	230	02.001.04.122.0002.2003	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	600	03.002.04.121.0002.2010	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	680	03.003.04.121.0002.2011	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	760	03.004.04.122.0015.2012	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	890	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	900	04.002.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	960	04.003.04.122.0002.2017	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1050	04.004.04.128.0002.2018	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1100	04.005.04.122.0002.2020	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1200	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1230	04.005.04.122.0002.2021	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	AE
2021	1240	04.005.04.122.0002.2021	501	4.4.90.52.00.00	E
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1280	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.40.00.00	E

2021	1290	04.005.19.183.0015.2023	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1350	04.006.14.422.0015.2024	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1490	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	1500	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.40.00.00	E
2021	1520	05.002.04.123.0002.2027	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2021	1690	05.003.04.129.0002.2029	510	4.4.90.52.00.00	E
2021	1700	05.003.04.129.0002.2029	511	4.4.90.52.00.00	E
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	E
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	EA
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2021	2080	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.40.00.00	E
2021	2090	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.40.00.00	E
2021	2120	06.003.12.361.0008.2035	103	4.4.90.52.00.00	E
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2130	06.003.12.361.0008.2035	105	4.4.90.52.00.00	E
2021	2730	07.002.27.812.0014.2044	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2850	08.003.10.301.0005.2048	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2950	08.005.10.301.0005.2052	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	2960	08.005.10.301.0005.2052	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	2965	08.005.10.301.0005.2052	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	2985	08.005.10.301.0005.2052	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	2990	08.005.10.301.0005.2052	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	2995	08.005.10.301.0005.2052	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3035	08.005.10.301.0005.2053	495	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3310	08.005.10.301.0005.2059	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3330	08.005.10.301.0005.2059	519	4.4.90.52.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3570	08.005.10.301.0005.2060	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3580	08.005.10.301.0005.2060	304	4.4.90.52.00.00	E
2021	3582	08.005.10.301.0005.2060	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3583	08.005.10.301.0005.2060	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3670	08.006.10.301.0005.2062	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3710	08.006.10.301.0005.2062	303	4.4.90.52.00.00	E
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3720	08.006.10.301.0005.2062	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3785	08.007.10.304.0005.2064	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3795	08.007.10.304.0005.2064	497	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3800	08.007.10.304.0005.2064	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3950	08.007.10.304.0005.2065	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4150	09.002.08.122.0002.2069	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4190	09.003.08.241.0006.2070	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4300	09.003.08.244.0006.2071	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4370	09.004.08.243.0007.6072	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4375	09.004.08.243.0007.6072	889	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4460	09.004.08.243.0007.6073	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4500	09.004.08.243.0007.6074	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4525	09.005.08.244.0006.2076	934	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4565	09.005.08.244.0006.2077	1022	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4580	09.005.08.244.0006.2077	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	EA
2021	4585	09.005.08.244.0006.2077	1022	4.4.90.52.00.00	E

2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	EA
2021	4650	09.005.08.244.0006.2080	817	3.3.90.30.00.00	E
2021	4710	09.005.08.244.0006.2081	934	4.4.90.52.00.00	E
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4790	09.005.08.244.0006.2084	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	4910	10.002.15.122.0002.2086	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	4980	10.003.06.182.0017.2087	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5000	10.003.26.782.0015.1088	512	3.3.90.30.00.00	E
2021	5002	10.003.26.782.0015.1088	850	3.3.90.30.00.00	E
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5130	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5160	10.003.26.782.0015.2089	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5260	11.003.20.606.0019.1092	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5270	11.003.20.606.0019.2093	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5280	11.003.20.606.0019.2093	504	4.4.90.52.00.00	E
2021	5320	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	E
2021	5450	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.40.00.00	E
2021	5480	11.004.20.606.0019.2095	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5715	13.002.18.542.0018.2100	510	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5720	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5760	13.002.18.542.0018.2100	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5810	13.003.18.541.0018.2101	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	EA
2021	5890	13.003.18.542.0018.2102	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6180	15.002.13.392.0013.2107	0	4.4.90.52.00.00	E
2021	6230	15.003.27.695.0021.2108	0	4.4.90.52.00.00	E

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 118/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão requisitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e em seus anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, objeto da Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

11.1.7. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.9. Entregar somente produtos novos, em suas embalagens originais e sem sinais de violação ou uso, contendo rótulo com identificação do produto e do fabricante, exceto aqueles que eventualmente a legislação ou normas dispensar

11.1.10. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período fixado na descrição de cada objeto, ou quando não especificado, garanti-lo pelo prazo mínimo de 12 doze meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e desta Ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes desta Ata e do edital e seus anexos

12.2.2. Não seja um produto novo, ou contenha qualquer sinal de uso

12.2.3. Esteja com a embalagem violada.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de depósito em conta corrente.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada na imprensa oficial, pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 13 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROSEMARA DOS SANTOS***
Prefeito	Rosemara Dos Santos

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF nº 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D71EEF12

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

Processo nº 001/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
CONTRATO Nº 003/2020

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.216.264/0001-40, com sede social na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado pelo seu proprietário Sr. MARCO ANTONIO LUPEPSA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 623.538.299-53, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.442.038-4 I.I/PR, com residência e domicílio na Rua João Kaveski, 334, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão do contrato administrativo nº 003/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fretamento de veículo destinado ao transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 11 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O combustível representa mais de vinte por cento dos custos para execução do contrato em tela, e nos últimos anos vem sofrendo inúmeros reajustes em razão das oscilações do mercado financeiro, e recentemente ainda mais desenfreado por conta dos efeitos da pandemia do Covid-19, portanto, pode-se dizer que se trata de um fato imprevisível, e mesmo que fosse previsível, seria de consequências incalculáveis e impeditivo à execução do serviço.

Assim, o presente termo aditivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que foi prejudicado pelas frequentes altas dos preços do óleo diesel, conforme amplamente divulgado pela própria Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. Corrige-se o preço do serviço constante da planilha da cláusula 3.1 do contrato, aplicando o percentual de 23.28%, passando de R$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) para **R$ 2,28** (dois reais e vinte e oito centavos) por quilometro rodado.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Em razão da revisão de preço, adita-se a importância de R$ 81.592,50 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) ao valor total do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 5.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 432.630,00** (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **8 de outubro de 2021**, surtindo efeitos sobre o saldo à executar e executado não pago.
5.3. Considerando que a vigência do contrato se encerra em 04/01/2022, e que neste período há uma estimativa de rodagem de 45.000 quilômetros, cujo valor já atualizado por este instrumento importa em R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), tais despesas são suportadas pelo crédito de R$ 28.462,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) disponível nas notas de empenhos nº 438/2021 e 1264/2021 ou outra que vier a substituí-las, e complementação pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	E	19.941,85
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	E	54.195,65

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO
6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Candói, 28 de outubro de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARCO ANTONIO LUPEPSA*
Prefeito	M A Lupepsa Transportes Eireli

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:771BF07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 181/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.2.076	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 22.919,27
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 13.855,23
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 6.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 6.100,00
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 22.919,27
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 13.855,23

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D8BE859F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 210/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 210/2021

Regulamenta a concessão de diária e adiantamento a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se a trabalho, em caráter eventual ou transitório.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação sobre concessão de diárias e adiantamento de custos;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 20, XII do Plano de Empregos e Salários do CONIMS.

RESOLVE:
Art. 1. Regulamentar a concessão de diárias e adiantamento de custos, destinados a empregados e membros de Conselhos do CONIMS que, a serviço, deslocarem-se em caráter eventual ou transitório.
Parágrafo Primeiro. Para fins desta Resolução entende-se por "diária" as despesas extraordinárias com alimentação e estadia e por "adiantamento" os valores estimados de despesas com deslocamento inabitual.
Parágrafo Segundo. Para fins desta Resolução entende-se por "deslocamento inabitual" o que importar na saída do posto de lotação.
Art. 2. As despesas com locomoção deverão ser pagas através do regime de adiantamento de despesas ou reembolso através de dotação orçamentária específica.
§ 1º Consideram-se como despesas com locomoção, os custos com transporte de ida e retorno do destino, bem como os deslocamentos dentro do local de destino.
§ 2º Consideram-se como formas de transporte o deslocamento através de veículo oficial, veículo próprio, veículo contratado, ônibus rodoviário, aeronave, táxis, entre outros.
I – A utilização de veículo próprio só será permitida mediante autorização do gestor da unidade orçamentária e a vontade expressa do usuário com assinatura de termo de isenção de responsabilidade do CONIMS (modelo anexo VI) com relação ao veículo e condutor desde que não haja disponibilidade de veículo oficial e que os custos com outras formas de transporte se mostrem equivalentes ou superiores ao custo com combustível e pedágio do veículo próprio.
II – Pagamento por formas de transportes que não emitem comprovantes não serão considerados para fins de prestação de contas.
III – A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada em até 24 horas úteis após o retorno à sede bem como o ressarcimento do saldo, diretamente em via bancária.
Art. 3. O pagamento de taxas de inscrições em eventos ou cursos realizados pode se dar por adiantamento de despesas ou ressarcimento.
Art. 4. É vedada a utilização de adiantamento ou ressarcimento para custear despesas com alimentação e hospedagem já contemplados na diária.
Art. 5. Quando o afastamento não incluir pernoite, ou o Consórcio a custear por meio diverso, será pago o valor de meia diária.
Art. 6. O pedido para a concessão e o pagamento de diárias, nos termos desta Resolução, deve ser motivado e pressupõe obrigatoriamente:
I - Solicitação através do modelo constante no Anexo I, acompanhado de comprovante do motivo do afastamento, preferencialmente com cronograma.
II - Antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis entre a protocolização do pedido de diárias e o início do deslocamento, sob pena de indeferimento, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, em que a necessidade do deslocamento tenha surgido posteriormente a este prazo;
III - Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
IV - Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do emprego ou função;
V - Solicitação de adiantamento/ressarcimento despesas com transporte e locomoção (Anexo II) quando necessário;
VI - Concessão de Diária e/ou ressarcimento (Anexo III);
VII - Publicação do ato (Anexo IV) na imprensa oficial de veiculação dos atos do Consórcio, contendo: o nome do empregado ou Conselheiro; o emprego ou função ocupados; o destino; a atividade a ser desenvolvida; e o período de afastamento;
VIII – Comunicação de concessão de diária de empregado ao Setor de Recursos Humanos (Anexo V);
Art. 7 . Os valores das diárias, que compreendem os deslocamentos:
I – Inferior a 12 (doze) horas: R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
II – Com distância de 150km até 400 km: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III – Com distância superior a 400 km e a Capital do Estado Curitiba/PR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
IV – Distrito Federal e demais Estados que excedam a 400 km: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Art. 8. O empregado ou Conselheiro, que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco)dias úteis;
Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto nocaput.
Art. 9. No caso de deslocamento para curso**,** após o retorno o beneficiário deverá apresentar o respectivo certificado ou documento equivalente ao Setor competente.
Art. 10. Não se admitirá pagamento de diária a pessoa diversa das tratadas nessa Resolução, salvo o caso de servidor cedido.
Art. 11. Revoga-se a Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019.
Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA

1. IDENTIFICAÇÃO					
Nome					
CPF					
Emprego					
2. OBJETIVO					
( ) TCE/PR – Eventos e Treinamentos ( ) TCE/PR – Outros objetivos ( ) Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR					
3. PERÍODO DE AFASTAMENTO					
SAÍDA	**Data**		**Horário**		
RETORNO	**Data**		**Horário**		
4. TRANSPORTE					
Veículo Oficial Passagem Ônibus Passagem Aérea Outros					

Em caso de veículo próprio, por favor informar a distância percorrida (em km): _____

5. DÉBITO DO RECURSO					
CRÉDITO: Banco		**Agência**		**C/C**	
6. DESTINO					
7. JUSTIFICATIVA					
8. JUSTIFICATIVA para entrega da solicitação fora do prazo de 07 (sete) dias:					
TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente, comprometo-me a: Observar o disposto na Resolução 210 de 26 de outubro de 2021. Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX					
Assinatura do Solicitante					
9. DE ACORDO:					
Há pertinência entre o emprego do proposto com o motivo da viagem?		Sim		Não	
Justifique (caso negativo):					
Chefia Imediata	**Secretaria Executiva**				
Carimbo Identificação	Carimbo Identificação				

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO/RESSARCIMENTO
DESPESAS COM TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF			
Emprego			
2.VÍNCULO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3. DESTINO E PERÍODO DE AFASTAMENTO			
Cidade		**UF**	
Data de Saída		**Hora**	
Data de Retorno		**Hora**	
4. TRANSPORTE			
Veículo	**PLACA**		
Passagem			
Outros:			
5. VALORES			
Valor Adiantado			
Valor Real Gasto			
Valor a Restituir			
6. MOTIVO DA VIAGEM			
Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX			
BENIFICIÁRIO	**CONCEDENTE** Carimbo Identificação		

ANEXO III
MODELO DE DIÁRIA E/OU RESSARCIMENTO
ELABORADA PELO SETOR DE TESOURARIA MEDIANTE AUTORIZAÇÃO

DIÁRIA RESSARCIMENTO N° XXX/20XX

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF			
Emprego			
2.VÍNCULO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3. DESTINO E PERÍODO DE AFASTAMENTO			
Cidade		**UF**	
Data De Saída		**Hora**	
Data De Retorno		**Hora**	

4. ALOJAMENTO GRATUITO	
SIM	NÃO

5. VALORES	
Valor Da Diária	
Com Pernoite Sem Pernoite	

6. MOTIVO DA VIAGEM	
Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX	
BENIFICIÁRIO	**CONCEDENTE** Carimbo Identificação

ANEXO IV
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 0XX/20XX

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 210 de 26 de outubro de 2021, que regulamenta a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	EMPREGO / FUNÇÃO

Data da Ida: Horário:
Data do Retorno: Horário:
Número de Diárias:
Valor da Diária por Pessoa:
Objetivo:
Município de Destino/UF:
Código do IBGE:

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

PAULO HORN
Presidente

ANEXO V
COMUNICAÇÃO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADO

Empregado:
Emprego:
Data da Saída:
Horário da Saída:
Data do Retorno:
Horário do Retorno:
Motivo:

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

_____
Enc. Tesouraria
Carimbo Identificação

COMUNICAÇÃO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA A EMPREGADO
Empregado:
Emprego:
Data da Saída:
Horário da Saída:
Data do Retorno:
Horário do Retorno:
Motivo:

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX.

_____
Enc. Tesouraria
Carimbo Identificação

Recebi em: ___/___/_____
Ass: _____

ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PRÓPRIO

Nome:		
Emprego/Função:		
CPF	Fone:	
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:

Pelo presente venho manifestar minha **opção por viajar em veículo/condução de minha propriedade ou fretado de terceiros** por minha livre e espontânea vontade, objetivando comodidade, dispensando, assim, a passagem e/ou o veículo desta Instituição colocado à minha disposição.

Informação Percurso Deslocamento da Viagem Ida e Volta:

Ida Local Saída	Chegada Local Destino	Data
Volta Local Saída	Chegada Local Destino	Data

Assumo, pelo presente, total e integral responsabilidade por quaisquer ocorrências, acidentes de trânsito ou quaisquer outros, caso venham a acontecer no deslocamento informado, ficando o CONIMS totalmente isento de quaisquer pagamentos, ônus ou responsabilidades por possíveis danos materiais durante a viagem.

Pato Branco/PR, XX de XXX de 20XX

_____
Assinatura do Empregado

_____
Secretaria Executiva
Carimbo Identificação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3D17FEF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 175/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	175/2021		
b)	**Nr. Licitação:**	101/2021 – IL		
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação		
d)	**Data de Homologação:**	28/10/2021		
e)	**Objeto de Licitação:**	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MILTON CARLOS GONCALVES & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	38.831,8800	R$ 465.982,56
Total fornecedor:				R$ 465.982,56
Total geral:				R$ 465.982,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF2C17E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2021 ao Contrato Nº 06/2019.
Processo:	Tomada de Preços 02/2019.
Partes:	Colombo Previdência e Acácia Agencia de Viagens e Turismo Ltda - ME.
Objeto:	Contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da autarquia, conforme termo de referencia, Anexo V do Edital, que integram o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2019.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 08 de novembro de 2021 e término em 07 de novembro de 2022.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.003.2025.3.3.90.33.01.00.00.00 e 23.003.2.025.3.3.90.39.80.00.00.00
Data:	28 de Outubro de 2021.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:24C42202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099, 0 FUNDOS - CEP: 85603000 - BAIRRO: PINHEIRINHO
Telefone: 46999130868
E-mail: KARINEDUARDA.L@HOTMAIL.COM
Representante Legal: LUCAS FERREIRA DA COSTA
R.G.: 78193697
CPF:033.272.849-89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6795	BR0266707 BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	LEGRAND INALAJET	FR	300,00	19,90	5.970,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	16163	BR0267516 ATENOLOL 25MG	SANDOZ GENERICO	CPR	15.000,00	0,05	750,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	6807	BR0267625 CEFALEXINA 500MG – CPR	TEUTO GENERICO	CPR	18.000,00	0,367	6.606,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	6978	BR0270846 ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SERINGA – 1ML	MABRA GENERICO	UN	100,00	15,60	1.560,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	9622	BR0272335 DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)-25MG/ML + 5MG/ML- FRASCO 20ML	CIFARMA NAUSILON B6	FR	80,00	7,90	632,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	6928	BR0294887 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	TEUTO AERODINI	FR	500,00	16,60	8.300,00
TOTAL								23.818,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98B762F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
Endereço: RUA PAVÃO, 540, 0 - CEP: 86703250 - BAIRRO: JD. BANDEIRANTES
Telefone: 4332529947
E-mail: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLES
R.G.: 8.974.792-9
CPF:055.146.079-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	7019	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR 1.1343.0171.002-1	AMP	150,00	3,59	538,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	7013	BR0267195 DIAZEPAM 5MG - CPR	SANTISA 101860019	CPR	25.000,00	0,076	1.900,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	8733	BR0267515 AMPICILINA 500 MG - CPR	PRATI DONADUZI 1256802010052	CPR	2.000,00	0,41	820,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	6982	BR0267541 GLICOSE 50% C/ 10ML	SAMTEC 1.5592.0006.002-0	AMP	200,00	0,97	194,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	8779	BR0267694 MEBENDAZOL 20MG/ML - SUPSENSÃO ORAL	NATULAB 138410036	FR	150,00	2,24	336,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	9627	BR0267717 METRONIDAZOL 250MG -CPR	PRATI DONADUZI 1256801820034	CP	8.000,00	0,145	1.160,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	6931	BR0267747 SINVASTATINA 20MG – CPR	SANVAL 107140175	CPR	60.000,00	0,084	5.040,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	15443	BR0268115 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	CRISTALIA 1029800890037	AMP	100,00	6,90	690,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	9629	BR0268162 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-TB C/80G - C/ 14 APLICADORES	PRATI DONADUZI 1256800530040	TB	300,00	7,05	2.115,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	17361	BR0269852 LIDOCAÍNA 2% - C/VASOCONSTRITOR - C/20ML	CRISTALIA 1029800720346	FR	50,00	8,50	425,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	6793	BR0269956 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML – GTS	PHARLAB 3	FR	800,00	1,20	960,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	9632	BR0270007 NIMODIPINO 30MG-CPR	VITAMEDIC 1039201040027	CP	2.000,00	0,70	1.400,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	6926	BR0271140 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML	NATULAB 138410022	FR	100,00	3,40	340,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	6935	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	NATIVITA 1.4761.0023.003-3	PT	10,00	53,70	537,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	6974	BR0272334 DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG I.M. - C/ 1ML	UNIAO QUIMICA 1049711280027	AMP	250,00	1,98	495,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	8754	BR0272412 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	PRATI DONADUZI 1256802550359	CPR	5.000,00	0,69	3.450,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	6840	BR0272603 DROPOPIZINA XPE INF 1,5MG/ML FRASCO C/ 120ML	UNIAO QUIMICA 1049712320014	FR	250,00	10,00	2.500,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	7009	BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML	UNIAO QUIMICA 1049713130049	AMP	700,00	2,00	1.400,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	6979	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	HIPOLABOR 1134301290020	AMP	100,00	2,60	260,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	6971	BR0292427 DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML	HYPOFARMA 103870047	AMP	1.500,00	2,80	4.200,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	8794	BR0304872 SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML	CRISTALIA 1029800970148	AMP	150,00	5,34	801,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	6952	BR0315056 ÁGUA DESTILADA 10 ML	SAMTEC 1559200020045	AMP	3.000,00	0,35	1.050,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	6994	BR0328530 ACIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB 1.0974.0046.011-2	CPR	12.000,00	0,68	8.160,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	10547	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 100ML	ABL 0	FR	400,00	10,19	4.076,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	17364	BR0364780 ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI DONADUZI 0	CPR	600,00	0,34	204,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	6929	BR0412963 SIMETICONA 40MG - CPR	PRATI DONADUZI 1256801340032	CPR	12.000,00	0,15	1.800,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	6930	BR0412966 SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	HIPOLABOR 113430133	FR	650,00	1,60	1.040,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	6775	BR0446263 AMBROXOL XPE ADUL 30MG/ 5ML - FR C/ 100 ML	FARMACE 110850039	FR	700,00	2,50	1.750,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	4348	BR0448983 HEPARINA 5.000UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL 0,25ML	SANVAL 1.0714.0273.001-6	FR	200,00	10,00	2.000,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	13313	BR0449010 CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - FR C/ 100 ML	PRATI DONADUZI 1256800340101	FR	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	3363	BR0449737 COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - CPR	VITAMED 105710005	CPR	20.000,00	0,042	840,00
TOTAL								51.481,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8EE60953

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO Nº 1440, 0 SALA 01 - CEP: 99704396 - BAIRRO: LINHO
Telefone: 5437125441
E-mail: ZAFRAMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: IVANOR ZAIONS
R.G.: 4083813041
CPF:008.980.470-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 003 - Lote 003	1	6808	BR0267151 CETOCONAZOL 200MG – CPR EMBALAGEM FRACIONAVEL	GENERICO/PRATIDONADUZZI CPR	CPR	2.500,00	0,339	847,50
TOTAL								847,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:73CF9F7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: GRAMS&GRAMS LTDA
CNPJ: 10.448.145/0001-03
Endereço: RUA ITACOLOMI, 361, 0 - CEP: 85505050 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4632251002
E-mail: LICITA@MEDIGRAM.COM.BR
Representante Legal: INGRID RUTH HEGELE GRAMS
R.G.: 15807016
CPF:240.674.909-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	10548	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	NOVARTIS MAXIDEX	FR	50,00	7,64	382,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	8795	BR0268185 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	GRANADO GLICEROL	UN	120,00	1,98	237,60
LOTE: 031 - Lote 031	1	4165	BR0268431 CIPROFLOXACINO 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA - 5ML	CRISTALIA MAXIFLOX	CP	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	6816	BR0268439 CLARITROMICINA 500 MG - CPR	EMS EMS	CPR	600,00	2,239	1.343,40
LOTE: 036 - Lote 036	1	6773	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - CPR	EMS OSTEOFORM	CPR	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	6799	BR0270130 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	TEUTO CARBIDOL	CPR	3.500,00	0,58	2.030,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	13799	BR0270814 CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + PIRIDOXIDINA 100MG AMP C/ 1ML / CIANOCOBALAMINA 5000 MCG+ FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG AMP C/ 2ML	ARESE DEXADOR	AMP	30,00	10,10	303,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	13756	BR0272028 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CPR	CHIESI BAMIFIX	CPR	1.000,00	1,359	1.359,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	6835	BR0272333 DIMENIDRINATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 10MG - CPR	TAKEDA DRAMIN B6	CPR	8.000,00	0,567	4.536,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	9642	BR0272380 VENLAFAXINA 150MG -CAP/COMP	GERMED GERMED	CAP	600,00	1,249	749,40
LOTE: 061 - Lote 061	1	15449	BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG - CÁPS/CPR	MEDLEY MEDLEY	CPS	600,00	0,85	510,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	13759	BR0272407 027CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG + SULFATO ZINCO 0,3MG COLÍRIO FRASCO C/ 20ML	TEUTO COLIRIO TEUTO	FR	300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	6839	BR0272602 DROPOPIZINA XPE AD 3MG/ML C/ 120ML	ACHE ACHE	FR	250,00	6,299	1.574,75
LOTE: 068 - Lote 068	1	6889	BR0273400 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR	BIOLAB BIOLAB	CPR	600,00	0,199	119,40
LOTE: 069 - Lote 069	1	17410	BR0273952 PROGESTERONA 200MG - CPS	EXELTIS GYNPRO	CPR	600,00	3,47	2.082,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	17405	BR0275477 OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	EMS EMS	FRS	30,00	17,82	534,60
LOTE: 073 - Lote 073	1	6911	BR0279297 ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 100.000UI/G C/ 60G	BRAINFARMA BRAINFARMA	TB	500,00	4,00	2.000,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	6814	BR0308738 CIPROFIBRATO 100MG - CPR	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	CPR	18.000,00	0,36	6.480,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	17414	BR0362802 VIDAGLIPTINA 50MG - CPR	NOVARTIS GALVUS	CPR	5.000,00	2,72	13.600,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	8800	BR0434473 TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PMDA 10G	EMS EMS	TB	100,00	3,10	310,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	13681	BR0439128 PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - CPR	MEDQUIMICA FIQUEZEN	CPR	26.000,00	0,495	12.870,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	4323	BR0442703 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM/IV	EUROFARMA EUROFARMA	AMP	300,00	8,82	2.646,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	13329	BR0449187 FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G - ENVELOPE DE GRANULADO C/ 8G	APSEN TRATURIL	ENV	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								60.167,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

GRAMS&GRAMS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A834D5F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95
Endereço: AVENIDA ADÃO WELKER 104, 0 SALA - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232379
E-mail: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR
Representante Legal: VANIA SZYMANSKI
R.G.: 90.511.308-89
CPF:958.464.330-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	6958	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	FARMACE FARMACE	AMP	400,00	1,50	600,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	9628	BR0268286 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO 30G	CIMED CIMED	TB	300,00	2,90	870,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	6781	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 60ML	CIMED CIMED	FR	200,00	2,75	550,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	6937	BR0308884 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	EMS EMS	FR	250,00	5,599	1.399,75
LOTE: 090 - Lote 090	1	6806	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 60ML	ABL ABL	FR	200,00	12,00	2.400,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	8746	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI - CPR	FITOWAY FITOWAY	CPR	25.000,00	0,1799	4.497,50
TOTAL								10.317,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:18A48DE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: RUA SANTA CATARINA,850, 0 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4532248308
E-mail: TATIANEMANICA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
R.G.: 80096097
CPF:043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	4329	BR0267310 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -C/ 2ML	SANTISA	AMP	800,00	0,63	504,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	6833	BR0267648 DIGOXINA 0,05M/ML ELIXIR - FRASCO 60ML	PRATI DONADUZZI	FR	20,00	8,55	171,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	3390	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	SANTISA	FRS	300,00	0,63	189,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	6959	BR0270621 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	800,00	6,58	5.264,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	6878	BR0273264 LOPERAMIDA 2MG - CPR	PHARMASCIENCE	CPR	1.000,00	0,10	100,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	7027	BR0292195 HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/20ML	CRISTÁLIA	FR	25,00	7,80	195,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	6854	BR0380865 FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	ELOFAR	FR	300,00	3,07	921,00
TOTAL								7.344,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9ED8C4CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Endereço: RUA VICENTE ROOS, 129, 0 - CEP: 85903390 - BAIRRO: JD COOPAGRO
Telefone: 45999658536
E-mail: TOLESUL@HOTMAIL.COM
Representante Legal: SIMONE POZZEBON
R.G.: 6.693.762-3
CPF:955.155.009-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	4128	BR0267506 ALBENDAZOL 400 MG - CPR	GENERICO/ PRATIDONADUZZI ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CPR	1.000,00	0,335	335,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	6826	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA 2MG – CPR	HYSTIN/ GEOLAB DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP CX C/500 CPR	CPR	15.000,00	0,05	750,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	6767	BR0268370 ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDOS	GENERICO/ PRATI ACICLOVIR 200MG CPR CX C/450 CPR	CPR	3.000,00	0,21	630,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	4217	BR0388796 METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO DE FORMA FARMACEUTICA DE AÇÃO PROLONGADA	GENERICO/ PRATI METFORMINA 500MG LP CX C/30 CPR	CP	20.000,00	0,159	3.180,00

TOTAL	4.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:26140C3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: R PERU 454, 0 - CEP: 85933000 - BAIRRO:
Telefone: 4532511461
E-mail: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Representante Legal: MAICON UILIANS BACKES
R.G.: 7.593.410-6
CPF:040.825.149-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	6827	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	1,499	1.499,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	6916	BR0267773 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60ML	NATIVITA PERMENATI	FR	7,62	4,00	30,48
LOTE: 047 - Lote 047	1	17404	BR0271036 DOXICICLINA 100MG - CPR	PHARLAB DOXICLIN	CPR	1.000,00	0,239	239,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	8730	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	NATUBRAS NATU C	FR	1.000,00	1,99	1.990,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	6790	BR0278265 BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4 mg + trolamina 140 mg - solução otológica - fr c/ 8mL (Cerumin)	AZOPT CERUMIN	FR	400,00	14,99	5.996,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	6939	BR0292331 SALBUTAMOL 2 MG/ML, 100 ML	PRATI	FR	200,00	1,469	293,80
LOTE: 083 - Lote 083	1	6787	BR0308726 BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25% - FR C/ 100ML	IFAL ESCAB	FR	100,00	7,46	746,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	6809	BR0308736 CETOCONAZOL CREME 2% -TB C/ 30G	CIMED	TB	500,00	4,499	2.249,50
LOTE: 097 - Lote 097	1	14964	BR0383750 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	NATUBRAS	FR	300,00	9,399	2.819,70
LOTE: 104 - Lote 104	1	6863	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML C/ 150ML	AIRELA	FR	800,00	3,5499	2.839,92
LOTE: 112 - Lote 112	1	6763	BR0448839 ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML C/ 120ML	CIMED	FR	300,00	5,799	1.739,70
TOTAL								20.443,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5DD2B1E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA
Telefone: 4432553774
E-mail: VENDAS2@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	7028	BR0267669 HALOPERIDOL 5MG - CPR	CRISTALIA	CPR	16.000,00	0,26	4.160,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	6967	BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	CRISTALIA	AMP	400,00	2,489	995,60
LOTE: 033 - Lote 033	1	7034	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	HIPOLABOR	AMP	200,00	11,99	2.398,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	4353	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	CRISTALIA	AMP	100,00	9,90	990,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	6977	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	100,00	3,64	364,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	4352	BR0269843 LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITOR - C/ 20ML	HYPOFARMA	FR	150,00	4,04	606,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	8740	BR0269958 BROMOPRIDA 5MG/ML (2ML)	WASSER FARMA	AMP	700,00	1,68	1.176,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	6970	BR0276283 DESLANÓSIDO 0,2MG/ML C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	2,00	200,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	7029	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	150,00	5,00	750,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	8785	BR0300989 PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	SANOFI	FR	20,00	17,05	341,00
LOTE: 092 -	1	6985	BR0342134 HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	TEUTO	AMP	500,00	5,663	2.831,50

Lote 092								
LOTE: 106 - Lote 106	1	6802	BR0434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - CPR	UNIAO QUIMICA	CPR	200,00	2,00	400,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	6961	BR0448844 CETOPROFENO 100MG E.V	UNIAO QUIMICA	FR	600,00	5,56	3.336,00
TOTAL								18.548,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:679AA32D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 00.358.519/0001-46
Endereço: RUA BUARQUE DE MACEDO,296, 0 - CEP: 90230160 - BAIRRO: SÃO GERALDO
Telefone: 5132080808
E-mail: LICITACAO@BOMMED.COM
Representante Legal: REGINA CELIA DA CUNHA
R.G.: 8029265843
CPF:577.154.750-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	13774	BR0271110 ETINILESTRADIOL 0,035 + ACETATO DE CIPROTERONA 2,000mcg comprimido revestido - cartela c/ 21 cpr	EUROFARMA SELENE	CRT	300,00	0,245	73,50
TOTAL								73,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16E4388C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 0 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
Telefone: 4626040154
E-mail: FARMACEUTICA@FFMED.COM.BR
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF:046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 058 - Lote 058	1	6973	BR0272336 DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG E.V. - INJETÁVEL - C/ 10 ML	TAKEDA AMP	AMP	200,00	3,16	632,00
TOTAL								632,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:2D0F3619

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232005
E-mail: NOVASULLTDA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JACILDE TONIN
R.G.: 3058840814
CPF:931.959.580-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	6788	BR0272434 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CPR	GEOLAB	CPR	100.000,00	0,031	3.100,00

TOTAL	3.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B9316C82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Início: 28/10/2021 **Validade/Término**: 27/10/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.**

Razão Social: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22
Endereço: RUA LUIZ CIRIMBELLI, 0 SALA 04 - CEP: 88930000 - BAIRRO: IMIGRANTES
Telefone: 48991614703
E-mail: MEDICLIFE1@DIGIPLUS.COM.BR
Representante Legal: LARA MARCON DANDOLINI
R.G.: 5707472
CPF:067.988.099-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 093 - Lote 093	1	9637	BR0345259 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML -C/5ML).	BETACRIS 1MG/ML 5ML CRISTÁLIA NÃO SE APLICA	AMP	100,00	39,00	3.900,00
TOTAL								3.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 92/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1. Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0D6C2B77

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021- RESULTADO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 01/2021, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°021/2021,
RESOLVE
Tornar público o Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 02/2021, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, para suprir as vagas para a função púbica temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Inspetor de Alunos, Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas Rodoviárias, conforme classificação abaixo descritas:
Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
Escola Municipal Floresval Ferreira

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Rudinéia dos Santos	16/02/85	4579558	056869139-35	28,5	1º
Casturina Rodrigues da Cruz	24/12/88	10171628-7	061327889-56	23,5	2º
Natália Cristina Stanski Tuchouka	27/07/88	9080327-1	065839969-10	22	3º
Silvia das Graças Vieira	26/03/90	10848787-9	073663079-12	21,5	4º
Leandra da Cruz Miranda	28/11/92	13287525-1	101123799-74	21	5º
Danielly Kwane Alves dos Santos	13/02/97	12801423-3	104671029-02	21	6º
Valclea Fátima da Silva	13/11/81	9368748-5	045543019-58	20	7º
Marina Graziele Fernandes	16/08/94	12946146-2	090774189-46	20	8º
Evelize da Luz Rodrigues	20/08/95	12993526-0	090311949-80	20	9º
Cheila Verner	01/12/95	13336458-7	007686069-85	20	10º
Janaina Ferreira	19/06/97	14377874-6	090742759-66	20	11º
Fabiele Andrade Alves	04/08/97	12306041-5	064275519-14	20	12º
Sabrini Alves Fernandes	28/08/97	13967496-0	110518879-50	20	13º
Estela Cristina da Luz Paixão	01/06/00	14732668-8	090774099-55	20	14º
Anderson Luis Lara Mendes	24/06/00	14747802-0	124316859-50	20	15º
Rosaria Alibosek	14/11/76	7655563-0	027360609-38	14	16º
Daiana Cristina Martins	10/02/90	10848698-8	080637989-88	13,5	17º
Edinelson Domingues	16/11/78	9073032-0	061715349-35	11	18º
Flaviana Cristina Batista	08/03/94	13508590-1	102096519-38	10,5	19º
Jean Carlos de Oliveira Ferreira	05/10/98	14271662-3	116704059-74	10	20º
Luiz Guilherme Muzynoski	23/11/98	14132358-0	113699049-67	10	21º
Lucas Augusto de Oliveira	24/06/01	14672783-2	120239639-90	10	22º
Nilza Aparecida Rodrigues	09/02/80	10085382-5	066077129-24	03	23º
Ariane Fernandes	18/09/92	12524308-8	094778829-84	03	24º
Antonio Valdeci Teixeira Trancoso	24/08/72	6582204-0	024688199-26	02	25º
Luciane Rodrigues dos Reis	26/07/84	10038802-2	061168499-38	02	26º
Rosana Aparecida Batista	04/10/68	4841804-0	025283099-70	1,5	27º
Elizete Emídio	25/11/74	7211488-4	061715369-89	1,5	28º
Edilhana Serpe	31/12/87	11073014-4	075817329-67	1,5	29º
Josué Fernandes	21/04/67	4870237-6	688090779-20	0,5	30º
Joslaine Aparecida de Lima	10/03/82	9010190-0	037717789-05	0,5	31º
Antonio Celio de Jesus	29/08/73	6300738-2	925345549-72	00	32º
Rosmilda Ribeiro Batista	21/02/74	7240459-9	863577439-68	00	33º
Claudineia Gonçalves Martins	23/10/86	10245909-1	098882959-26	00	34º
Suelen Cristina dos Santos	29/10/93	13146087-2	096528079-90	00	35º
Carla Suelen Licovski	13/01/95	12944906-3	090742809-60	00	36º
Keittyn Cristina dos S. da Silva	16/10/96	13681484-2	105328129-30	00	37º
Jucineia Rodrigues	22/11/96	12945693-0	090742589-56	00	38º
Ana Caroline da Rosa Rodrigues	27/06/97	12939337-8	090742659-01	00	39º

Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
CMEI Tia Aurora

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Sara Garcia	03/05/72	6491088-4	977425709-04	40	1º
Regina Kuller Pabis da Rocha	07/08/72	6083208-0	995804209-63	26	2º
Tainara dos Santos de Araujo	15/07/95	13511005-1	102142389-03	21	3º
Valeria Carlos Rodrigues	24/02/94	13417701-2	100095419-69	20	4º
Michele Aparecida Garzuze	12/09/00	13824700-7	107849949-78	20	5º
Zenilda Maria Domingues	31/07/01	14998876-9	133201989-71	20	6º
Jardelina do Rosil de Souza Mayer	20/09/66	7169707-0	626786049-34	10	7º
Sueli Paczesne de Brito	04/12/86	9960481-6	060142119-18	10	8º
Juliete de Jesus	22/05/93	6574112	091649409-85	10	9º

Liticia Marilze Fernandes	14/04/96	13452740-4	090742559-30	10	10º
Flaviele Cristiane Batista	04/10/95	13510881-2	104567269-69	10	11º
Rafaeli dos Santos Viana	02/11/01	13825228-0	109455739-01	10	12º
Maria José Ribas da Luz Paixão	07/02/76	7232400-5	038376239-12	08	13º
Eni das Graças Soares de Oliveira	15/12/68	5202662-8	001404719-52	06	14º
Janice Elisete Roos	26/01/75	7562340-2	021457629-90	3.5	15º
Jurema Andrade Pires	10/04/68	5581164-4	019973369-44	00	16º
Iraci de Fátima Ferreira	09/12/74	8549917-3	035480179-16	00	17º
Ana Lucia Domingues	16/01/83	9080412-0	073825809-11	00	18º
Adriana Kely Fernandes Alves	07/03/84	9529938-5	049041119-31	00	19º
Marcos Rodrigues	06/07/69	5469624-8	726544499-04	00	Desclass

Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
Escola Municipal Rural Costa e Silva

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Teresinha de Andrade	15/04/89	12318212-0	078198249-99	20	1º
Renata Petranski Machinski	15/01/02	14127345-0	065692029-79	20	2º
Dirce Pissaia Tribek	25/12/73	7196916-9	018420879-32	00	3º
Marli Terezinha Miranda Pires	20/12/81	9684701-7	053401739-84	00	4º

Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
Escola Municipal Genny S. Kuller

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Jocieli Santos Rebello	01/03/85	9605600-1	050849379-09	20	1º
Simone Aparecida Taborda	04/08/96	12324950-0	082557619-93	20	2º
Adriana Marcela de B. Andrade	14/01/83	10151739-0	073737029-70	12,5	3º
Elisangela da C. Santos da Rocha	12/09/83	9268337-0	045370289-98	10	4º
Rafaeli Aparecida Rebello	09/07/94	12465857-8	095585489-01	10	5º
Janaina Pinheiro de Almeida	17/01/01	15041841-0	128649889-92	10	6º
Marize Ione dos Santos da Luz	26/05/68	9572322-5	051597439-01	00	7º

Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
Secretaria Municipal de Saúde – interior

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Ana Rosa dos Santos	17/11/79	8067923-8	030829809-88	25,5	1º
Marici das Graças do C. Mazepa	16/09/86	10717503-2	067934439-09	20	2º
Mariliane de Lara	18/12/88	10755671-0	082163739-88	20	3º
Larissa de Fátima Chaves	18/08/96	14349255-9	113005449-70	20	4º
Silvana das Graças Padilha	10/08/73	6898496-3	024579269-47	10,5	5º
Ironi Biranoski Pereira	07/06/70	6260115-9	031326309-42	03	6º
Priscila Ariane Romão Castanheira	05/11/88	12352546-9	080117449-09	00	Desclass.

Cargo 1 – Auxiliar de serviços gerais
Secretaria Municipal de Saúde – Sede

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Jucelia Mariana Alibosek	27/10/82	8465787-5	329979178-83	20	1º

Cargo 2 – Inspetor de alunos
Escola Municipal Rural Costa e Silva

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Rafael Gonçalves Zanardini	29/05/96	13375343-5	101109439-88	20	1º
Luciane Santos do Carmo	15/01/97	13352808-3	098659019-35	20	2º
Ana Camila Moreira Pires	19/02/02	13553628-8	139339749-25	20	3º
Roginaldo Bozza de Carvalho	14/10/80	8780030-0	044448369-11	10	4º

Cargo 2 – Inspetor de alunos
Escola Municipal Floresval Ferreira

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Silvio Nei Domingues	22/07/80	9052269-8	044127009-33	20	1º
Cleverton Luis Ribeiro Batista	08/11/80	7922580-0	040656889-81	20	2º
Robson Rafael Dallazuanna	22/09/82	6911240-4	038965119-20	20	3º
Franciele de F. da Cruz Chepluski	11/01/89	9302153-3	072101939-38	20	4º
Liana Patrícia Rouver	13/04/92	12339249-3	079652329-01	20	5º
Elias de Oliveira Lopes	22/03/96	12898135-8	096841489-06	20	6º
Genilton Luis Domingues	22/04/97	13676423-3	105166459-43	20	7º
Jesica Luana Vasco	31/07/97	13023625-1	109491099-67	20	8º
Emily Tainara da Luz	13/03/99	14542334-1	121825199-98	20	9º
Leydimary Andrade Alves	17/10/00	14707713-0	123585469-84	20	10º
Marielle Lohana Barbosa	01/11/00	13534629-2	122831059-94	20	11º
Grasiele Fernandes	18/09/01	14368582-9	118487659-24	20	12º
Edina de Oliveira Serigati	02/12/92	12539997-5	094527949-33	10	13º
Luana da Costa Nassar	03/04/01	13882984-7	131075719-46	10	14º
Franciele da Costa Nassar	11/11/02	14445184-8	135184279-03	10	15º
Tainara Kauane Nunes	05/12/02	14885078-0	130146239-03	10	16º
Jaqueline dos Santos Nascimento	25/09/89	12554359-6	046211869-06	00	17º
Cristiano de Santa Clara	10/10/94	12755499-4	087737499-66	00	18º

Cargo 3 – Merendeira
Escola Municipal Bituva dos Machados

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Genilto Crevelim	21/08/72	7387711-3	024313509-24	20	1º
Sheila Fernanda da Silva Lima	19/10/84	10149765-8	062965759-98	20	2º
Amanda Rocha de Lima	04/05/03	14455595-3	80086001957	20	3º
Ana Karoline de Lara	04/02/94	13267393-4	092639669-23	10	4º
Marinilda Lovato de Lara	18/03/75	9020498-0	037914499-90	01	5º

Cargo 3 – Merendeira
Escola Rural Municipal P. Genny S. Kuller

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Loriete Chaves Kuller	16/10/71	7569292-7	004194699-58	20	1º
Tailise Cristina da Silva	06/06/98	13309332-0	089385549-96	20	2º

Cargo 3 – Merendeira
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Roseli de Oliveira	05/02/84	10130877-4	068631479-47	20	1º
Suelen Giliczynski Pires	29/07/91	12361617-0	079828129-45	20	2º
Caroline Freitas de Paula	10/05/00	13553798-5	125867139-58	20	3º
Geni Ribas Meira	26/01/80	12440041-4	079527689-30	10	4º
Andreia Machado	17/10/89	11146823-0	077845539-43	10	5º
Jackeline Lopes Soares	17/04/95	14561905-0	013919159-33	10	6 º

Cargo 3 – Merendeira
Escola Municipal Floresval Ferreira

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Priscilla Kelly Moreira da Silva	08/04/91	15178326-0	117022296-02	22.5	1º
Giseli Vieira Andrade Ferreira	16/08/83	9541763-9	050558629-04	20	2º
Noelia Rodrigues dos Santos	09/06/90	10621415-8	079667299-74	20	3º
Andressa C. de O. de Andrade	05/06/96	13355329-0	098848689-05	20	4º
Nayara Correia de Macena	04/01/01	15043728-8	121244229-60	20	5º
Ivanete Borges	19/09/71	7959217-0	025391659-31	0.5	6º
Tatiana Aparecida dos Santos	25/10/85	10096967-0	061774539-02	00	7º
Aparecida da Costa	13/06/62	4764027-0	672199939-00	00	Desclass

Cargo 4 – Motorista de veículos

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Juscelino José de Souza Junior	04/10/79	6309096-4	024787779-40	28,5	1º
Ricardo Sidnei Mitz	01/11/73	5956810-8	837222209-63	27,5	2º
Sérgio Gruber	20/11/72	5435360-0	016283909-05	26	3º
Nelcymario Marins Martins	26/09/63	15365104-3	743177847-34	20	4º
Helio Cavalheiro	01/12/69	5505831-8	745026979-15	20	5º
Antonio Jonari da Silva	16/06/73	8064908-8	026651589-70	20	6º
Robelei da Silva	18/03/83	9234939-0	042531339-59	20	7º
Eduardo Taborda	12/02/87	12538491-9	061208009-99	20	8º
William Henrique P. M. Marcante	02/11/87	10069153-1	065513649-50	20	9º
Wilian Marcos dos Santos	20/08/89	10329536-0	064057019-48	20	10º
Luis Rodrigo Ribas	04/08/85	9611317-0	051038079-47	20	11º
Josué Vinicius Martins	01/02/95	12917511-7	096899919-06	20	12º
Rodrigo Smouter	19/07/87	9975359-5	066781199-08	10	13º
Paulo Sérgio da Silva	26/12/74	6440995-6	015780529-80	3,5	14º
Valdeci Ferreira	28/05/78	7790599-5	025104389-48	0	15º

Cargo 5 – Operador de máquinas rodoviárias

Nome	Nascimento	RG	CPF	Pontuação	Classificação
Edilson Vasco	13/12/86	10038803-0	058987669-44	27	1º
Ederaldo Pires Cardoso	27/09/93	12355055-2	078813819-73	20	2º
Romário Carneiro	15/06/90	9465622-2	083948329-54	01	3º
Juliano Correia Lovato	13/09/89	12406464-3	079784579-82	00	4º

O candidato que não concordar com sua classificação terá até 03/11/2021 para interpor recursos conforme edital de abertura do Processo Seletivo Seriado.

Fernandes Pinheiro, 28 de outubro de 2021.

MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°195/2021

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5848654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI N.º 673 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº. 673/2021.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.488.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2021.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Florida aprovou e eu, Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para o reforço das seguintes dotações:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
1	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
2	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	17.000,00
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
10	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
12	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
22	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
24	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
53	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
56	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0003.2.010		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
61	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
64	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
74	4.6.90.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
75	4.6.90.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	85.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.011		**Manutenção da Tesouraria Municipal**	
81	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0005.2.014		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
100	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
108	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
109	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
111	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.021		**Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS**	
126	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
130	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06.003.08.244.0005.2.026		**Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	
169	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.036		**Administração da Secretaria Municipal de Saúde**	
210	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
211	3.1.90.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
	07.004.10.301.0006.2.038		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
227	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
231	3.1.91.13.00.00	11494	Obrigações Patronais	4.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
234	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
236	3.1.90.16.00.00	01303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
239	3.3.90.30.00.00	01303	Material de Consumo	80.000,00
243	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
247	3.3.90.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
249	3.3.90.39.00.00	11494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	07.004.10.301.0006.2.091		**Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Instituídos pelo Governo Federal e Estadual**	
261	3.3.90.30.00.00	11494	Material de Consumo	5.000,00
	07.004.10.301.0006.2.092		**Manutenção da Assistência Farmacêutica**	
266	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
268	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	4.000,00
271	3.3.90.30.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
	07.004.10.304.0006.2.042		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária**	

282	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
283	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
	07.004.10.305.0006.2.043		**Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica**	
291	3.1.90.11.00.00	01303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
295	3.1.91.13.00.00	01303	Obrigações Patronais	1.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.122.0007.2.044		**Gabinete do Secretário de Educação**	
311	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
313	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	3.000,00
	08.001.12.361.0007.1.026		**Reforma e Ampliação da Escola Municipal Duque de Caxias**	
681	4.4.90.51.00.00	01103	Obras e Instalações	60.000,00
682	4.4.90.51.00.00	01104	Obras e Instalações	60.000,00
	08.001.12.361.0007.2.049		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
357	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.055		**Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**	
377	3.3.90.08.00.00	01104	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
379	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	10.000,00
382	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
408	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
411	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	20.000,00
	08.003.12.365.0007.2.060		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Infantil**	
418	3.1.90.11.00.00	01101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.000,00
420	3.1.91.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	12.000,00
	08.004		**Divisão de Cultura**	
	08.004.13.392.0008.2.063		**Manutenção da Casa da Cultura Municipal**	
430	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	08.005		**Divisão de Esportes**	
	08.005.27.812.0008.2.064		**Manutenção de Atividades Esportivas no Município**	
443	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0009.2.066		**Manutenção do Parque de Máquinas Municipais**	
452	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0009.2.068		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário**	
467	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
475	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0009.2.069		**Manutenção dos Serviços de Obras Públicas**	
492	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
494	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	30.000,00
	09.003.15.452.0009.2.070		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
508	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
	09.003.15.452.0009.2.072		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
519	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
523	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
	09.003.15.452.0009.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
533	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
536	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	8.000,00
540	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0010.2.076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
552	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0010.2.078		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
563	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
565	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.661.0011.2.080		**Apoio a Atividade Industrial no Município**	
577	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
578	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	Total das		**Suplementações**	**1.488.000,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art. 1.º desta lei serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 1.488.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	02		**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.001		**Gabinete do Prefeito**	
	02.001.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4	3.3.90.14.00.00	01000	Diárias - Civil	4.000,00
6	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
7	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	02.002		**Procuradoria Jurídica**	
	02.002.04.122.0002.2.004		**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
14	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.006		**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
19	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
20	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
21	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
25	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00

26	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
27	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
29	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
30	3.3.90.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	04.001.04.122.0002.2.007		**Manutenção do Paço Municipal**	
31	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
33	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
37	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.008		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
41	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
42	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
47	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
49	3.3.90.46.00.00	01000	Auxílio Alimentação	10.000,00
	04.003		**Divisão de Material e Patrimônio**	
	04.003.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio**	
59	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.04.123.0003.2.010		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
69	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
	05.001.28.843.0004.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
71	3.2.90.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
72	3.2.90.21.00.00	01000	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.000,00
73	3.3.91.97.00.00	01000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	120.000,00
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
	05.002.04.129.0003.2.012		**Manutenção da Divisão de Tributação Municipal**	
88	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
89	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
90	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0005.2.014		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
101	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
102	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
103	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
105	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	06.002.08.243.0005.2.016		**Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**	
113	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
116	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
111	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0005.2.021		**Manutenção do Centro de Referência Social - CRAS**	
121	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
122	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
123	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
128	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
131	3.3.90.40.00.00	01000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
133	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	06.003.08.244.0005.2.022		**Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
136	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
137	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
139	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
142	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
143	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06.003.08.244.0005.2.023		**Promoção de Campanhas Sócio Educativas**	
149	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
153	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.024		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
156	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	2.000,00
157	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	06.003.08.244.0005.2.025		**Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Familiar**	
158	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
160	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
162	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
163	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06.004		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
	06.004.08.243.0005.2.033		**Incentivo a Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente**	
186	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
187	3.3.90.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
188	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0006.2.037		**Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF**	
218	3.1.90.11.00.00	11494	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
	07.004.10.301.0006.2.040		**Desenvolvimento de Ações Básicas de Saúde**	
627	3.1.90.94.00.00	01303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	95.000,00
	08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
	08.001		**Divisão de Ensino Fundamental**	
	08.001.12.361.0007.2.048		**Desenvolvimento do Ensino Fundamental no Município**	
329	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
331	3.1.90.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	1.000,00
335	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	3.000,00
342	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	08.001.12.361.0007.2.049		**Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental**	
348	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
350	3.1.91.13.00.00	01104	Obrigações Patronais	2.000,00
	08.001.12.366.0007.2.051		**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**	
362	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	3.000,00

363	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	08.001.12.367.0007.2.052		**Manutenção da Educação Especial**	
364	3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo	3.000,00
365	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	08.002		**Divisão de Educação Infantil**	
	08.002.12.365.0007.2.055		**Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola**	
373	3.1.90.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
380	3.3.90.36.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
	08.002.12.365.0007.2.056		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
398	3.3.90.39.00.00	01104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	08.002.12.365.0007.2.057		**Manutenção Transporte Escolar - Ensino Infantil**	
400	3.1.90.11.00.00	01104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	08.003		**FUNDEB**	
	08.003.12.361.0007.2.058		**Encargos com o FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	
409	3.1.90.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
	08.003.12.361.0007.2.059		**Encargos com o FUNDEB 40% - Ensino Fundamental**	
412	3.1.90.11.00.00	01102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	179.000,00
414	3.1.91.13.00.00	01102	Obrigações Patronais	19.000,00
416	3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo	4.000,00
417	3.3.90.39.00.00	01102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	08.005		**Divisão de Esportes**	
	08.005.27.812.0008.1.025		**Melhorias e Iluminação do Estádio Municipal**	
	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	5.000,00
	08.005.27.812.0008.2.064		**Manutenção de Atividades Esportivas no Município**	
436	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
437	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	4.000,00
	08.005.27.813.0008.2.065		**Manutenção do Centro Comunitário Municipal**	
445	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
446	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Viação**	
	09.001.26.782.0009.2.066		**Manutenção do Parque de Máquinas Municipais**	
447	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
448	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
	09.001.26.782.0009.2.067		**Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estradas Vicinais**	
461	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
463	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	09.002		**Divisão de Água e Esgoto**	
	09.002.17.512.0009.1.007		**Ampliação e Melhorais das Redes de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário**	
465	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	5.000,00
466	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	09.002.17.512.0009.2.068		**Manutenção do Sistema de Distribuição de Água e Coleta de Esgoto Sanitário**	
474	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	4.000,00
	09.002.17.512.0009.2.087		**Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISPAR**	
479	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.451.0009.1.008		**Extensão de Redes de Iluminação Pública e Instalação de Luminárias**	
480	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	10.000,00
	09.003.15.451.0009.1.009		**Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas**	
482	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	15.000,00
	09.003.15.451.0009.1.010		**Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida**	
484	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	28.000,00
	09.003.15.451.0009.1.011		**Construção de Galerias de Águas Pluviais**	
485	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	28.000,00
	09.003.15.451.0009.1.020		**Reforma e Ampliação do Prédio do Detran**	
486	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	29.000,00
	09.003.15.451.0009.2.069		**Manutenção dos Serviços de Obras Públicas**	
488	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
489	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	09.003.15.451.0009.2.096		**Manutenção da Vila Rural Antonio Tomazini**	
498	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.000,00
499	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	09.003.15.452.0009.1.012		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Divisão de Obras e Urbanismo**	
500	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	09.003.15.452.0009.2.070		**Manutenção do Cemitério Municipal**	
502	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
504	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
507	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
499	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	09.003.15.452.0009.2.071		**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
511	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
512	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
513	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
516	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
517	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	09.003.15.452.0009.2.072		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
526	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
527	3.3.90.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
528	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	09.003.15.452.0009.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
538	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	20.000,00
539	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	09.003.15.452.0009.2.075		**Manutenção da Iluminação Pública Municipal**	
542	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
544	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.001		**Divisão de Agropecuária**	
	10.001.20.122.0010.2.076		**Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura**	
546	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00

547	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
548	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
549	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	3.000,00
	10.001.20.608.0010.1.015		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**	
553	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	10.001.20.608.0010.1.024		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**	
554	4.4.90.51.00.00	01000	Obras e Instalações	5.000,00
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0010.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
569	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.000,00
570	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**	
573	4.4.90.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	12.001.22.661.0011.1.016		**Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial**	
575	4.4.90.61.00.00	01000	Aquisição de Imóveis	10.000,00
	12.001.22.661.0011.2.080		**Apoio a Atividade Industrial no Município**	
579	3.1.90.16.00.00	01000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
580	3.1.91.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	2.000,00
582	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
584	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	12.001.22.661.0011.2.081		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
586	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
587	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
588	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	12.001.22.661.0011.2.082		**Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador**	
590	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	12.002		**Divisão de Comércio**	
	12.002.23.691.0011.2.083		**Revitalização da Feira do Produtor rural do Município de Flórida**	
591	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
592	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
593	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	12.003		**Divisão de Turismo**	
	12.003.27.695.0011.2.088		**Desenvolvimento de Atividades Turísticas no Município**	
595	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	4.000,00
596	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	12.003.27.813.0011.2.084		**Realização de Festividades Municipais**	
597	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
598	3.3.90.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
600	3.3.90.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.085		**Manutenção da Secretaria de Controle Interno**	
601	3.1.90.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
602	3.1.90.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
605	3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo	1.000,00
606	3.3.90.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
	99.999		**Reserva de Contingência**	
	99.999.99.999.999.0.999		**Reserva de Contingência**	
608	9.9.99.99.00.00	99999	Reserva de Contingência	210.000,00
Total das Reduções				**1.488.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 dias do mês de Outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:87D15FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 059/2021 I

EDITAL Nº059/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8060	275650F000094088	26/07/2021	76332
AGZ7972	275650F000092320	28/07/2021	76251
AJU3930	275650F000093647	16/07/2021	55412
AJU3930	275650F000093648	16/07/2021	55412
AKB0G15	275650F000093883	16/07/2021	55412
AKL2375	275650F000094079	22/07/2021	61220
AKV9C28	275650F000094367	27/07/2021	51930
AKZ9D22	275650F000094155	20/07/2021	60175
ALB7482	275650F000094001	26/07/2021	55411
ALJ9B46	275650F000093170	21/07/2021	51930
AMA6334	275650F000094353	21/07/2021	51930
AMA7514	275650F000093884	16/07/2021	55412
AMF5666	275650F000094068	20/07/2021	76331
AMW2962	275650F000094352	20/07/2021	60501
ANX0A41	275650F000094081	23/07/2021	76331
APQ8H56	275650F000094358	22/07/2021	55090
APW3261	275650F000094163	24/07/2021	54526
ARC2934	275650F000094084	23/07/2021	76332
ARR7936	275650F000094659	16/07/2021	55412
ART7F15	275650F000094162	24/07/2021	76331
ATA3I34	275650F000093983	16/07/2021	55412
AVB6109	275650F000094070	21/07/2021	76251
AVG0997	275650F000090678	24/07/2021	55417
AVN6266	275650F000094158	22/07/2021	76331
AWK3509	275650F000094357	22/07/2021	55090
AWO5H58	275650F000094160	23/07/2021	51930
AWO6E03	275650F000094082	23/07/2021	76332
AWS7603	275650F000087563	29/07/2021	55500
AWX5F17	275650F000089072	29/07/2021	76332
AXL3A35	275650F000094365	23/07/2021	54526
AXQ6586	275650F000094366	26/07/2021	76331
AZE1565	275650F000093172	28/07/2021	54521
AZH4J64	275650F000094161	24/07/2021	61220
AZP6231	275650F000094002	26/07/2021	55411
BAP1220	275650F000094085	24/07/2021	76332
BAT0508	275650F000094363	23/07/2021	76331
BAU5H64	275650F000094415	16/07/2021	55412
BAV0G65	275650F000093277	16/07/2021	55412
BBK8A97	275650F000094361	22/07/2021	54522
BBO7863	275650F000091016	23/07/2021	54522
BBY4J09	275650F000094069	20/07/2021	76331
BCY8H46	275650F000094356	22/07/2021	55417
BDI2A68	275650F000090677	22/07/2021	55417
BDM9J76	275650F000094077	22/07/2021	55411
BDQ0I46	275650F000094072	21/07/2021	76332
BEX2D62	275650F000094076	22/07/2021	55412
BEX3A50	275650F000093229	29/07/2021	76252
CFD2H41	275650F000094302	24/07/2021	55411
CUD7193	275650F000094301	21/07/2021	55411
DYB8257	275650F000087565	29/07/2021	55500
EUR0H56	275650F000089723	20/07/2021	73662
FKY1545	275650F000094658	16/07/2021	55412
GEX6H75	275650F000094157	21/07/2021	76331
GJS8E59	275650F000094364	23/07/2021	60501
HFK7621	275650F000094083	23/07/2021	76331
IPK0H01	275650F000093649	16/07/2021	55412
LAR1616	275650F000094414	16/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094075	21/07/2021	76331
LZR4H19	275650F000094354	22/07/2021	51930
MCS8919	275650F000094156	21/07/2021	60175
MEC4143	275650F000094657	16/07/2021	55412
MFD9I14	275650F000094073	21/07/2021	55411
MFG4B29	275650F000093171	22/07/2021	54600
MGI2102	275650F000094074	21/07/2021	55411
MHP3B96	275650F000094086	24/07/2021	51930
MIV1A80	275650F000093790	16/07/2021	55412
MIV6077	275650F000094159	22/07/2021	76331
MKE6808	275650F000087564	29/07/2021	55500
MKL8A35	275650F000094355	22/07/2021	55417
MLI8220	275650F000094470	16/07/2021	55412
MLM5A89	275650F000091017	26/07/2021	55411
NGR3A50	275650F000094359	22/07/2021	65300
PWF8224	275650F000094555	16/07/2021	55412
PWF8224	275650F000094556	16/07/2021	55412
QHV9324	275650F000094078	22/07/2021	76331
QPM5I93	275650F000094080	22/07/2021	51930
REB1J78	275650F000094071	21/07/2021	76331
RHF2B04	275650F000094360	22/07/2021	57380
RHF6I14	275650F000093230	29/07/2021	55417

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD1990	275650B000091228	02/08/2021	74550
ABD5E44	275650F000094472	17/07/2021	55412
ACA3655	275650W000105536	02/08/2021	74550
ADA0A62	275650F000093915	17/07/2021	55412
AFK0F02	275650B000091178	01/08/2021	74550

AFV9903	275650F000093888	20/07/2021	55412
AGI9A90	275650W000105524	01/08/2021	74630
AGU6B18	275650W000105556	02/08/2021	74550
AHG0211	275650B000091136	01/08/2021	74630
AHT8147	275650B000091238	02/08/2021	74630
AII0311	275650B000091226	02/08/2021	74550
AIK0A04	275650B000091144	01/08/2021	74550
AIM2J87	275650A000002103	04/08/2021	60503
AIY0473	275650B000091225	02/08/2021	74630
AJC4859	275650W000105548	02/08/2021	74550
AJV2505	275650D000075090	01/08/2021	74630
AKD8259	275650F000093399	17/07/2021	55412
AKI7155	275650F000093919	20/07/2021	55412
AKK0170	275650W000105531	02/08/2021	74550
ALT6J82	275650B000091254	02/08/2021	74550
ALU3047	275650B000091257	02/08/2021	74550
AMN7662	275650B000091190	01/08/2021	74550
AMR9791	275650B000091154	01/08/2021	74550
AMY9196	275650W000105546	02/08/2021	74550
ANA8176	275650B000091241	02/08/2021	74550
ANX3204	275650B000091279	02/08/2021	74550
ANY1E56	275650F000093992	20/07/2021	55412
ANZ3D39	275650W000105535	02/08/2021	74550
AOM5063	275650B000091147	01/08/2021	74550
AOT8679	275650B000091246	02/08/2021	74550
AOX7796	275650F000093918	19/07/2021	55412
AOY3505	275650F000093991	20/07/2021	55412
APV2155	275650B000091229	02/08/2021	74550
AQJ5328	275650A000002099	03/08/2021	60503
AQR0J83	275650B000091289	03/08/2021	74550
AQR1847	275650B000091146	01/08/2021	74550
ARB7661	275650W000105515	01/08/2021	74550
ARH1C77	275650B000091227	02/08/2021	74550
ARI9B17	275650W000105530	02/08/2021	74550
ARN2451	275650F000093885	17/07/2021	55412
ARQ5J94	275650W000105516	01/08/2021	74550
ARS8B07	275650B000091185	01/08/2021	74550
ARW1548	275650W000105533	02/08/2021	74550
ARY9A19	275650B000091221	02/08/2021	74550
ASG4564	275650B000091164	01/08/2021	74550
ASG9B95	275650B000091161	01/08/2021	74550
ASH2D79	275650W000105545	02/08/2021	74550
ASK3H30	275650F000093988	19/07/2021	55412
ASM4E93	275650W000105528	01/08/2021	74630
ASO2I24	275650D000075098	02/08/2021	74550
ASO2I24	275650D000075099	02/08/2021	74550
ASO5797	275650F000094474	20/07/2021	55412
ASP0478	275650B000091242	02/08/2021	74550
ASY4B30	275650B000091158	01/08/2021	74550
ATB0A02	275650F000092791	20/07/2021	55412
ATB9D18	275650B000091252	02/08/2021	74550
ATC1816	275650B000091280	02/08/2021	74550
ATC1816	275650B000091224	02/08/2021	74550
ATH6334	275650F000092790	17/07/2021	55412
ATK3407	275650B000091209	01/08/2021	74550
ATO1B14	275650B000091184	01/08/2021	74550
ATQ2F56	275650B000091220	02/08/2021	74550
ATQ2F56	275650D000075096	02/08/2021	74550
ATU4693	275650B000091181	01/08/2021	74550
ATW8542	275650B000091168	01/08/2021	74550
ATZ3564	275650B000091256	02/08/2021	74550
AUP5948	275650D000075097	02/08/2021	74550
AUQ4E40	275650B000091272	02/08/2021	74550
AUU5504	275650A000002100	04/08/2021	60503
AUU7I01	275650B000091216	02/08/2021	74550
AUV0C05	275650W000105557	02/08/2021	74630
AUW3058	275650B000091214	01/08/2021	74550
AUZ9654	275650B000091193	01/08/2021	74630
AVA6J83	275650B000091287	02/08/2021	74630
AVB6I06	275650F000094473	19/07/2021	55412
AVH6615	275650B000091201	01/08/2021	74550
AVW0494	275650W000105508	01/08/2021	74550
AWC5838	275650B000091142	01/08/2021	74550
AWH0D57	275650F000093921	20/07/2021	55412
AWH0D57	275650F000093793	20/07/2021	55412
AWJ8054	275650B000091204	01/08/2021	74550
AWS1H40	275650F000094661	17/07/2021	55412
AWZ1417	275650F000094607	19/07/2021	55412
AWZ5J95	275650B000091194	01/08/2021	74550
AXO8347	275650F000093278	20/07/2021	55412
AXV4270	275650B000091217	02/08/2021	74550
AXV8C79	275650B000091258	02/08/2021	74550
AXW1417	275650W000105558	02/08/2021	74550
AXY2094	275650B000091138	01/08/2021	74630
AYH5313	275650F000093990	20/07/2021	55412
AYI7I77	275650F000094115	20/07/2021	55412
AYN3052	275650D000075102	03/08/2021	74550
AYP6755	275650B000091233	02/08/2021	74630
AYX6515	275650A000002096	01/08/2021	60503

AZF0A41	275650W000105521	01/08/2021	74550
AZL8982	275650F000093791	17/07/2021	55412
AZM1G12	275650B000091262	02/08/2021	74550
AZM7285	275650A000002098	02/08/2021	60503
AZO9443	275650B000091247	02/08/2021	74550
AZR4513	275650B000091253	02/08/2021	74550
AZX1745	275650B000091263	02/08/2021	74550
AZY0F27	275650B000091212	01/08/2021	74710
BAB1840	275650A000002102	04/08/2021	60503
BAJ3I89	275650W000105539	02/08/2021	74550
BAQ1F95	275650B000091163	01/08/2021	74550
BAX5191	275650D000075093	01/08/2021	74550
BAX5191	275650D000075094	01/08/2021	74550
BBD5775	275650B000091173	01/08/2021	74550
BBF3H19	275650B000091231	02/08/2021	74550
BBL1219	275650B000091255	02/08/2021	74550
BBL4B29	275650B000091186	01/08/2021	74550
BBR5717	275650B000091283	02/08/2021	74550
BCD1D23	275650B000091179	01/08/2021	74550
BCN9H94	275650W000105534	02/08/2021	74550
BCR3B09	275650B000091162	01/08/2021	74550
BCR4G87	275650B000091206	01/08/2021	74550
BCT3F27	275650B000091235	02/08/2021	74550
BCT8I96	275650B000091151	01/08/2021	74550
BCZ6H71	275650W000105529	01/08/2021	74710
BDE7J38	275650W000105514	01/08/2021	74550
BDL0B89	275650B000091197	01/08/2021	74550
BDL0C65	275650A000002097	01/08/2021	60503
BDL1D92	275650B000091288	03/08/2021	74550
BDP2605	275650B000091198	01/08/2021	74550
BDP2605	275650B000091234	02/08/2021	74550
BDQ3D92	275650W000105549	02/08/2021	74550
BDS2812	275650D000075089	01/08/2021	74710
BDU3A61	275650F000094471	17/07/2021	55412
BDW1F53	275650B000091251	02/08/2021	74550
BDW2I48	275650B000091268	02/08/2021	74630
BDW4J66	275650B000091240	02/08/2021	74550
BDX9D69	275650B000091174	01/08/2021	74550
BEB0I40	275650B000091286	02/08/2021	74550
BEE6F36	275650D000075095	02/08/2021	74550
BEF7C21	275650F000093650	19/07/2021	55412
BEO9C18	275650B000091215	02/08/2021	74630
BEO9C37	275650B000091281	02/08/2021	74550
BEY7F59	275650B000091275	02/08/2021	74550
BEZ6D18	275650B000091137	01/08/2021	74550
BLS2225	275650B000091191	01/08/2021	74630
BLS2225	275650B000091210	01/08/2021	74550
BVP4591	275650B000091244	02/08/2021	74550
CRE9286	275650B000091261	02/08/2021	74630
CST1883	275650W000105538	02/08/2021	74550
CVV6033	275650B000091219	02/08/2021	74550
CYZ5I48	275650F000094476	20/07/2021	55412
DAQ2481	275650B000091148	01/08/2021	74550
DAU6D89	275650W000105513	01/08/2021	74550
DDB3945	275650W000105525	01/08/2021	74550
DEV3973	275650B000091199	01/08/2021	74550
DNU6168	275650F000094475	20/07/2021	55412
DVO6C67	275650B000091232	02/08/2021	74630
EBX6354	275650B000091223	02/08/2021	74550
EGF9I83	275650D000075101	03/08/2021	74550
EJU9B23	275650W000105510	01/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091169	01/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091271	02/08/2021	74550
EMI7G45	275650B000091133	01/08/2021	74550
ERE0013	275650F000093985	19/07/2021	55412
ERE0013	275650F000093986	19/07/2021	55412
ERE0013	275650F000093987	19/07/2021	55412
EZZ4C43	275650D000075087	01/08/2021	74550
FGK5D53	275650W000105522	01/08/2021	74550
FIC0E68	275650B000091243	02/08/2021	74550
FIP1296	275650D000075091	01/08/2021	74550
FNF1C73	275650B000091213	01/08/2021	74630
FTX1594	275650B000091189	01/08/2021	74550
GCO8414	275650B000091266	02/08/2021	74550
IJL4J81	275650B000091160	01/08/2021	74550
ILD0795	275650W000105520	01/08/2021	74550
ILF9I43	275650W000105526	01/08/2021	74550
ILN6H41	275650B000091282	02/08/2021	74550
ILO9674	275650F000094233	17/07/2021	55412
INY2140	275650W000105541	02/08/2021	74630
IPG6H78	275650F000093792	20/07/2021	55412
IQX0A68	275650W000105523	01/08/2021	74550
IRK7D28	275650F000093989	20/07/2021	55412
ISE2H79	275650F000093984	19/07/2021	55412
ISH8H82	275650B000091211	01/08/2021	74550
ISP4629	275650W000105540	02/08/2021	74550
ISW5C56	275650F000094234	20/07/2021	55412
ITL8321	275650B000091149	01/08/2021	74550
IUK0216	275650B000091135	01/08/2021	74550

IWG8458	275650B000091250	02/08/2021	74550
IWI6504	275650B000091150	01/08/2021	74550
IWN4412	275650A000002101	04/08/2021	60503
IXS6006	275650W000105519	01/08/2021	74630
IXY7987	275650B000091249	02/08/2021	74550
IYY2H08	275650B000091202	01/08/2021	74550
IZH7B72	275650B000091176	01/08/2021	74550
JDE1J69	275650B000091218	02/08/2021	74550
JSB9243	275650B000091157	01/08/2021	74630
JVO1309	275650B000091264	02/08/2021	74550
JYS3516	275650B000091267	02/08/2021	74550
KIX2796	275650F000093917	19/07/2021	55412
KQO2079	275650W000105527	01/08/2021	74550
LON3897	275650F000093993	20/07/2021	55412
LRS9H07	275650B000091171	01/08/2021	74630
LXA8947	275650B000091188	01/08/2021	74630
LYL7E10	275650F000094477	20/07/2021	55412
LYL7E10	275650B000091139	01/08/2021	74550
LYY1568	275650B000091180	01/08/2021	74550
LZX8290	275650W000105511	01/08/2021	74550
LZZ6079	275650F000094660	17/07/2021	55412
MAN5740	275650B000091237	02/08/2021	74550
MBG1H14	275650B000091172	01/08/2021	74550
MBU8291	275650B000091203	01/08/2021	74630
MBU8291	275650B000091200	01/08/2021	74550
MCB0589	275650W000105517	01/08/2021	74550
MCI1F32	275650B000091159	01/08/2021	74550
MCP9307	275650W000105518	01/08/2021	74550
MCS8919	275650B000091156	01/08/2021	74550
MDO5I74	275650B000091208	01/08/2021	74550
MDO9I47	275650B000091195	01/08/2021	74630
MEH3539	275650B000091236	02/08/2021	74550
MFI3F54	275650B000091145	01/08/2021	74550
MFO1326	275650W000105509	01/08/2021	74630
MGE8512	275650W000105543	02/08/2021	74550
MHP3639	275650F000094510	20/07/2021	55412
MIP1505	275650B000091177	01/08/2021	74550
MIT4933	275650B000091205	01/08/2021	74550
MIZ9715	275650W000105544	02/08/2021	74550
MJE8278	275650B000091167	01/08/2021	74550
MJE9440	275650B000091270	02/08/2021	74630
MJH9257	275650B000091175	01/08/2021	74550
MJI6118	275650W000105512	01/08/2021	74550
MKL4H07	275650B000091269	02/08/2021	74550
MKZ4869	275650B000091230	02/08/2021	74630
MLA2I44	275650B000091273	02/08/2021	74550
MLB4775	275650F000093887	20/07/2021	55412
MLJ3502	275650F000093916	19/07/2021	55412
MLP1I50	275650B000091143	01/08/2021	74550
MLU1138	275650B000091182	01/08/2021	74550
MLZ7284	275650W000105542	02/08/2021	74550
MMH6I98	275650B000091134	01/08/2021	74550
MMM5006	275650F000094509	20/07/2021	55412
MMM5006	275650F000094511	20/07/2021	55412
MMM5006	275650F000094512	20/07/2021	55412
MMM5006	275650F000094508	20/07/2021	55412
MOM3B15	275650B000091141	01/08/2021	74550
MPD5329	275650W000105554	02/08/2021	74550
MPD5329	275650B000091290	03/08/2021	74550
MPD5329	275650W000105553	02/08/2021	74550
MVZ1037	275650W000105532	02/08/2021	74550
NJI2079	275650B000091277	02/08/2021	74550
NMG0H08	275650B000091207	01/08/2021	74550
NOO1798	275650B000091153	01/08/2021	74550
NPF1G95	275650B000091183	01/08/2021	74630
NRS1C35	275650B000091274	02/08/2021	74630
NWP8075	275650F000093920	20/07/2021	55412
NXJ4D83	275650B000091276	02/08/2021	74550
OHQ3I98	275650B000091284	02/08/2021	74630
OHQ3I98	275650B000091285	02/08/2021	74550
OIK0C54	275650B000091248	02/08/2021	74550
OOB5B09	275650B000091140	01/08/2021	74550
OPR5260	275650W000105551	02/08/2021	74550
PGO2H07	275650B000091259	02/08/2021	74550
QCN3B27	275650B000091265	02/08/2021	74630
QHD2970	275650W000105537	02/08/2021	74550
QHH2108	275650B000091165	01/08/2021	74630
QIN3842	275650B000091170	01/08/2021	74550
QIN3842	275650B000091132	01/08/2021	74550
QJB2668	275650W000105547	02/08/2021	74550
QJC5526	275650D000075100	02/08/2021	74550
QJF0952	275650B000091187	01/08/2021	74630
QJI4046	275650B000091239	02/08/2021	74550
QJQ8979	275650B000091192	01/08/2021	74630
QQO3816	275650W000105550	02/08/2021	74630
QRC1F32	275650B000091166	01/08/2021	74550
QRC1F32	275650B000091155	01/08/2021	74550
QTM0830	275650B000091196	01/08/2021	74630
QXX0A75	275650W000105555	02/08/2021	74550

RDT3H58	275650D000075092	01/08/2021	74550
RDW0H59	275650D000075088	01/08/2021	74550
REA6G66	275650W000105552	02/08/2021	74710
RHA5I74	275650B000091222	02/08/2021	74550
RHE2E83	275650B000091278	02/08/2021	74550
RHF6H87	275650B000091152	01/08/2021	74550
RHF7J48	275650F000093886	19/07/2021	55412
RKZ0F54	275650W000105507	01/08/2021	74550
RLB4H58	275650B000091260	02/08/2021	74550
RMF4I04	275650B000091245	02/08/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACG1922	275650F000091884	01/04/2021	54870
ADX7774	275650NIC0033861	05/08/2021	50020
AGF7F82	275650NIC0033806	05/08/2021	50020
AGX5520	275650NIC0033802	05/08/2021	50020
AHQ0A38	275650NIC0033826	05/08/2021	50020
AIS4325	275650NIC0033816	05/08/2021	50020
AIV7666	275650NIC0033839	05/08/2021	50020
AKZ7F55	275650NIC0033856	05/08/2021	50020
ANU5D29	275650NIC0033803	05/08/2021	50020
AOX5961	275650NIC0033840	05/08/2021	50020
APF3H92	275650NIC0033833	05/08/2021	50020
APZ8I40	275650F000092047	31/03/2021	54526
AQD5411	275650NIC0033831	05/08/2021	50020
ARC2F96	275650NIC0033854	05/08/2021	50020
ARC3558	275650F000090527	01/04/2021	76331
ARE9698	275650F000092105	01/04/2021	76331
ARY6E06	275650NIC0033851	05/08/2021	50020
ASQ3C71	275650NIC0033843	05/08/2021	50020
ATA1251	275650NIC0033827	05/08/2021	50020
AUF9D90	275650NIC0033832	05/08/2021	50020
AUO0604	275650NIC0033828	05/08/2021	50020
AUO0604	275650NIC0033799	05/08/2021	50020
AUU5B66	275650NIC0033830	05/08/2021	50020
AVF3423	275650F000090526	31/03/2021	76332
AVM3G92	275650NIC0033836	05/08/2021	50020
AVW1793	275650NIC0033805	05/08/2021	50020
AWL5877	275650NIC0033811	05/08/2021	50020
AWO8I31	275650NIC0033804	05/08/2021	50020
AWR2I11	275650NIC0033798	05/08/2021	50020
AXC7D52	275650NIC0033858	05/08/2021	50020
AXE4J22	275650F000091882	30/03/2021	76332
AYN8359	275650NIC0033834	05/08/2021	50020
AYP4016	275650NIC0033844	05/08/2021	50020
AYV3267	275650F000092252	01/04/2021	76331
AZB9515	275650NIC0033823	05/08/2021	50020
AZD7A46	275650F000091813	31/03/2021	54521
AZR6529	275650NIC0033825	05/08/2021	50020
AZS6H80	275650F000090525	30/03/2021	76332
AZT0684	275650F000092104	01/04/2021	76331
BAF3I74	275650NIC0033817	05/08/2021	50020
BAO4I99	275650F000091881	30/03/2021	76332
BAQ0548	275650F000091879	29/03/2021	76332
BAW6502	275650NIC0033815	05/08/2021	50020
BAX3D23	275650F000092044	31/03/2021	76331
BAZ1074	275650NIC0033822	05/08/2021	50020
BBM2578	275650F000092046	31/03/2021	60501
BCM0332	275650F000083898	01/04/2021	76332

BCM9750	275650NIC0033814	05/08/2021	50020
BCO6378	275650NIC0033841	05/08/2021	50020
BDC4A91	275650NIC0033807	05/08/2021	50020
BDI8A10	275650NIC0033809	05/08/2021	50020
BDK2F30	275650NIC0033796	05/08/2021	50020
BDL1C42	275650NIC0033819	05/08/2021	50020
BDL1J28	275650NIC0033801	05/08/2021	50020
BDQ5B94	275650F000083896	31/03/2021	76252
BDY8A94	275650NIC0033838	05/08/2021	50020
BDZ5B43	275650NIC0033820	05/08/2021	50020
BEA4E46	275650NIC0033857	05/08/2021	50020
BED2A51	275650NIC0033810	05/08/2021	50020
BEG0D20	275650NIC0033848	05/08/2021	50020
DAS2357	116100E008456337	25/03/2021	55411
DVC4689	275650F000092049	01/04/2021	65300
FDI5990	275650NIC0033855	05/08/2021	50020
GQS8C87	275650NIC0033845	05/08/2021	50020
HIG5H11	275650NIC0033846	05/08/2021	50020
HKO9976	275650F000091814	31/03/2021	55417
IHZ1358	116100E008852190	23/03/2021	54521
IJE3160	275650NIC0033860	05/08/2021	50020
IZG8J20	275650NIC0033813	05/08/2021	50020
JAC8B15	275650NIC0033818	05/08/2021	50020
JWH2320	275650NIC0033797	05/08/2021	50020
KWH1D09	275650NIC0033812	05/08/2021	50020
MLJ5232	275650NIC0033824	05/08/2021	50020
MLO1699	275650F000092251	01/04/2021	76331
MLY5F43	275650NIC0033821	05/08/2021	50020
NKI8F01	275650NIC0033837	05/08/2021	50020
NRN4I46	275650NIC0033853	05/08/2021	50020
NRN4I46	275650NIC0033847	05/08/2021	50020
OAQ8369	275650NIC0033842	05/08/2021	50020
OBV2124	275650NIC0033829	05/08/2021	50020
QDR4E01	275650F000083899	01/04/2021	76331
QHG4044	275650NIC0033808	05/08/2021	50020
QHP0698	275650NIC0033795	05/08/2021	50020
QHQ4D19	275650NIC0033835	05/08/2021	50020
QJC9569	275650NIC0033849	05/08/2021	50020
QNI8226	275650NIC0033850	05/08/2021	50020
QPD5F64	275650F000083897	01/04/2021	76331
QQY0E39	275650F000092048	31/03/2021	54526
QTK5J59	275650NIC0033852	05/08/2021	50020
QXR1A16	275650NIC0033800	05/08/2021	50020
RAG1777	275650NIC0033859	05/08/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04E6931C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 059/2021 II

EDITAL Nº059/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APV5E99	116100E009028268	26/07/2021	59670
APV5E99	116100E009028269	26/07/2021	61810
APV5E99	116100E009028270	26/07/2021	61810
APV5E99	116100E009028272	26/07/2021	61810
AQZ1I20	116100E009028169	03/08/2021	54521
ARD6112	116100E007946697	05/08/2021	58780
AWK1G46	116100E008422200	05/08/2021	70561

BCX4E37	116100E008852195	29/07/2021	60501
GMI8878	116100E009121492	05/08/2021	55680
IGM4H05	116100E008717961	05/08/2021	58780
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/11/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADS1E49	275650F000094608	21/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094240	22/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094238	22/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094239	22/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094237	22/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094235	21/07/2021	55412
AFJ2J51	275650F000094236	22/07/2021	55412
AJI6514	116100E007874236	08/08/2021	53980
AKD8639	275650F000094513	21/07/2021	55412
ARU8144	275650F000094482	22/07/2021	55412
ATJ9J71	275650F000094262	21/07/2021	55412
ATP3802	116100E007869030	06/08/2021	58780
AWQ4C80	275650F000094479	21/07/2021	55412
BDH5I29	275650F000093994	21/07/2021	55412
BEF0D99	116100E008861703	08/08/2021	70561
BOT0769	275650F000094481	22/07/2021	55412
CSX3349	116100E008839143	06/08/2021	65300
GVU9002	116100E008859771	08/08/2021	55680
GWJ7340	275650F000094557	21/07/2021	55412
LYL7E10	275650F000094480	22/07/2021	55412
MIC1141	275650F000094751	21/07/2021	55412
QHA9G78	275650F000094478	21/07/2021	55412
QIW5I60	275650F000093889	21/07/2021	55412
RHD3C34	116100E008859772	08/08/2021	55680

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 05/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIS0D13	275650F000091907	22/03/2021	55412
AJH1901	275650F000090965	22/03/2021	55412
AKQ0I87	275650F000091682	23/03/2021	55412
ALC6569	275650F000090782	22/03/2021	55412
ALZ8010	275650F000091593	22/03/2021	55412
AMD2326	275650F000092163	22/03/2021	55412
AMM8B15	275650F000090961	22/03/2021	55412
ANH1482	275650F000092164	23/03/2021	55412
AOQ9861	275650F000090966	22/03/2021	55412
AOZ1798	275650F000090641	23/03/2021	55412
APQ5216	275650F000091285	22/03/2021	55412
ARC6262	275650F000092403	23/03/2021	55412
ATZ7281	275650F000091594	23/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091968	22/03/2021	55412
AUZ6641	275650F000090962	22/03/2021	55412
AVI6172	275650F000092401	22/03/2021	55412
AVI6J41	275650F000092203	23/03/2021	55412
AWI5D77	275650F000092402	23/03/2021	55412
AYM3147	275650F000091329	22/03/2021	55412
AYU8028	275650F000091286	22/03/2021	55412
AZF3764	275650F000090967	23/03/2021	55412
AZF3764	275650F000090968	23/03/2021	55412
BBJ0I02	275650F000090963	22/03/2021	55412
BBK6060	275650F000091681	22/03/2021	55412
BER2G68	275650F000090640	23/03/2021	55412
CVV6033	275650F000091085	23/03/2021	55412
FKK7A42	275650F000090964	22/03/2021	55412
JEE6543	275650F000091909	24/03/2021	55412

JPG0705	275650F000091330	23/03/2021	55412
KYI5273	275650F000091908	23/03/2021	55412
LWZ4G55	275650F000090781	22/03/2021	55412
NCV5473	275650F000091714	23/03/2021	55412
OAZ1I45	275650F000090960	22/03/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU6499	275650NIC0033889	10/08/2021	50020
ACK4513	275650NIC0033877	10/08/2021	50020
AJY9911	275650NIC0033899	10/08/2021	50020
AKZ7F55	275650NIC0033907	10/08/2021	50020
AML4303	275650NIC0033927	10/08/2021	50020
ANR2529	275650NIC0033865	10/08/2021	50020
AOD8675	275650NIC0033891	10/08/2021	50020
AQE0917	275650NIC0033905	10/08/2021	50020
AQY5C04	275650NIC0033885	10/08/2021	50020
ARF7266	275650NIC0033887	10/08/2021	50020
ARV1734	275650NIC0033915	10/08/2021	50020
ARV1734	275650NIC0033914	10/08/2021	50020
ASB4335	275650NIC0033875	10/08/2021	50020
ATA9034	275650NIC0033913	10/08/2021	50020
ATF4889	275650NIC0033910	10/08/2021	50020
AVT4J51	275650NIC0033888	10/08/2021	50020
AVY7H75	275650NIC0033920	10/08/2021	50020
AXF0I10	275650NIC0033903	10/08/2021	50020
AXX2461	275650NIC0033916	10/08/2021	50020
AXZ0643	275650NIC0033894	10/08/2021	50020
AYR5728	275650NIC0033925	10/08/2021	50020
AYT1447	275650NIC0033900	10/08/2021	50020
AZE9608	275650NIC0033928	10/08/2021	50020
AZK1442	275650NIC0033876	10/08/2021	50020
AZU9F85	275650NIC0033870	10/08/2021	50020
AZY1B63	275650NIC0033926	10/08/2021	50020
BAA4B13	275650NIC0033896	10/08/2021	50020
BAX4563	275650NIC0033881	10/08/2021	50020
BBC0128	275650NIC0033918	10/08/2021	50020
BBD1419	275650NIC0033879	10/08/2021	50020
BBK3559	275650NIC0033883	10/08/2021	50020
BBY0455	275650NIC0033862	10/08/2021	50020
BBY7H21	275650NIC0033884	10/08/2021	50020
BBZ0628	275650NIC0033898	10/08/2021	50020
BCF6777	275650NIC0033873	10/08/2021	50020
BCO6671	275650NIC0033864	10/08/2021	50020
BCY4I36	275650NIC0033909	10/08/2021	50020
BCY9A17	275650NIC0033895	10/08/2021	50020
BDH3A84	275650NIC0033908	10/08/2021	50020
BDI3C35	275650NIC0033919	10/08/2021	50020
BDR1C62	275650NIC0033922	10/08/2021	50020
BEF2I78	275650NIC0033917	10/08/2021	50020
BEL4776	275650NIC0033921	10/08/2021	50020
BEV2629	275650NIC0033868	10/08/2021	50020
DGM9H65	275650NIC0033901	10/08/2021	50020
DJE1A51	275650NIC0033869	10/08/2021	50020
DUG9933	275650NIC0033906	10/08/2021	50020
FDI5990	275650NIC0033924	10/08/2021	50020
FMC1079	275650NIC0033871	10/08/2021	50020
HLQ8282	275650NIC0033872	10/08/2021	50020
IRR7474	275650NIC0033897	10/08/2021	50020
IZP8H19	275650NIC0033902	10/08/2021	50020
JOG7708	275650NIC0033880	10/08/2021	50020
MBI9A86	275650NIC0033892	10/08/2021	50020
MDQ1I35	275650NIC0033893	10/08/2021	50020
MFM6686	275650NIC0033866	10/08/2021	50020
MHZ6J00	275650NIC0033890	10/08/2021	50020
NRN4I46	275650NIC0033886	10/08/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0033923	10/08/2021	50020
OKG9H20	275650NIC0033882	10/08/2021	50020
PXY0B04	275650NIC0033912	10/08/2021	50020
QIU3C30	275650NIC0033878	10/08/2021	50020
QJK0J55	275650NIC0033863	10/08/2021	50020
QMV7959	275650NIC0033867	10/08/2021	50020
QUS9575	275650NIC0033911	10/08/2021	50020
QXA0676	275650NIC0033874	10/08/2021	50020
RFI3F37	275650NIC0033904	10/08/2021	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD1990	275650D000075124	06/08/2021	74550
AAD1990	275650D000075103	03/08/2021	74630
ABN8444	275650W000105616	05/08/2021	74550
ABW8A26	275650B000091427	05/08/2021	74550
ABW8A26	275650B000091432	05/08/2021	74550
ABX8D88	275650B000091441	05/08/2021	74550
ACU0A67	275650B000091347	04/08/2021	74550

ADE6B73	275650W000105633	05/08/2021	74550
ADE6B73	275650B000091467	05/08/2021	74550
ADP7I84	275650B000091307	03/08/2021	74550
AEM1811	275650A000002116	07/08/2021	60503
AFL5I75	275650W000105563	03/08/2021	74550
AFN3G36	275650W000105595	04/08/2021	74550
AFU5533	275650W000105642	06/08/2021	74550
AFW6953	275650B000091447	05/08/2021	74550
AFZ5I79	275650A000002118	09/08/2021	60503
AFZ6483	275650W000105604	04/08/2021	74550
AHM8187	275650A000002109	06/08/2021	60503
AHP6173	275650W000105587	04/08/2021	74550
AHU8801	275650W000105646	06/08/2021	74550
AHZ0J53	275650B000091390	05/08/2021	74550
AIA9846	275650B000091295	03/08/2021	74630
AIC0669	275650A000002108	06/08/2021	60503
AIF4I64	275650A000002106	06/08/2021	60503
AIL6868	275650W000105610	04/08/2021	74550
AIQ0A32	275650W000105594	04/08/2021	74550
AIV1333	275650B000091531	06/08/2021	74550
AIZ0D04	275650B000091351	04/08/2021	74550
AJB7373	275650B000091395	05/08/2021	74550
AJC0J76	275650B000091546	07/08/2021	74550
AJJ4D82	275650B000091545	07/08/2021	74550
AJU6545	275650B000091459	05/08/2021	74550
AKI1430	275650B000091495	06/08/2021	74550
AKL7320	275650B000091445	05/08/2021	74550
AKT5I28	275650B000091308	03/08/2021	74550
AKV0569	275650B000091321	03/08/2021	74550
AKV2420	275650A000002112	07/08/2021	60503
ALC4B10	275650W000105574	03/08/2021	74630
ALL0683	275650W000105576	03/08/2021	74550
ALO1E07	275650B000091487	06/08/2021	74550
ALO8189	275650B000091362	04/08/2021	74550
AME2937	275650B000091406	05/08/2021	74550
AMK7A97	275650W000105615	05/08/2021	74550
AMT1C51	275650W000105644	06/08/2021	74550
ANM5B29	275650B000091303	03/08/2021	74550
ANP3F52	275650W000105597	04/08/2021	74630
ANQ1E89	275650W000105581	03/08/2021	74550
ANZ5F44	275650W000105659	06/08/2021	74550
AOG1J19	275650B000091529	06/08/2021	74550
AOX0G84	275650W000105658	06/08/2021	74630
AOY6803	275650B000091526	06/08/2021	74550
AOY6803	275650W000105663	06/08/2021	74630
AOY6803	275650W000105577	03/08/2021	74550
AOZ7I73	275650W000105600	04/08/2021	74550
APB0I48	275650B000091314	03/08/2021	74550
APF7272	275650B000091372	04/08/2021	74550
APM6J16	275650B000091504	06/08/2021	74550
APO0399	275650B000091456	05/08/2021	74550
APQ3045	275650D000075123	06/08/2021	74550
APQ3356	275650B000091470	06/08/2021	74550
APW1274	275650B000091507	06/08/2021	74550
APY8706	275650A000002115	07/08/2021	60503
AQE5794	275650B000091418	05/08/2021	74550
AQF8726	275650B000091469	06/08/2021	74550
AQI2236	275650B000091429	05/08/2021	74550
AQJ8805	275650W000105566	03/08/2021	74550
AQM4686	275650W000105606	04/08/2021	74550
AQO8H21	275650B000091533	06/08/2021	74550
AQR1847	275650W000105589	04/08/2021	74550
ARH2G94	275650B000091446	05/08/2021	74550
ARH8931	275650B000091488	06/08/2021	74550
ARI5080	275650B000091490	06/08/2021	74550
ARJ6909	275650B000091443	05/08/2021	74550
ARP2G23	275650B000091335	04/08/2021	74550
ARZ6871	275650W000105649	06/08/2021	74550
ASI6B09	275650W000105562	03/08/2021	74550
ASR1H94	275650B000091297	03/08/2021	74550
ASW0A37	275650B000091433	05/08/2021	74550
ASY3E71	275650W000105602	04/08/2021	74550
ASZ4547	275650B000091341	04/08/2021	74550
ATK2070	275650W000105660	06/08/2021	74550
ATK6743	275650W000105664	06/08/2021	74550
ATO0180	275650W000105570	03/08/2021	74550
ATQ9764	275650B000091320	03/08/2021	74630
AUA4C42	275650B000091360	04/08/2021	74550
AUD0047	275650W000105653	06/08/2021	74550
AUE4C13	275650W000105582	04/08/2021	74550
AUG8417	275650B000091383	04/08/2021	74550
AUK4C98	275650B000091329	04/08/2021	74550
AUP2282	275650B000091365	04/08/2021	74710
AUX7D23	275650B000091318	03/08/2021	74630
AUX7D23	275650B000091309	03/08/2021	74550
AUY8E80	275650B000091330	04/08/2021	74550
AVA8586	275650B000091334	04/08/2021	74550
AVB8492	275650D000075115	04/08/2021	74550
AVD4H51	275650B000091421	05/08/2021	74550

AVE6260	275650B000091481	06/08/2021	74550
AVM1H78	275650B000091524	06/08/2021	74550
AVN6H81	275650B000091385	04/08/2021	74630
AVZ8C16	275650B000091319	03/08/2021	74630
AWA2794	275650D000075119	05/08/2021	74550
AWB2A22	275650B000091336	04/08/2021	74630
AWE6323	275650W000105654	06/08/2021	74550
AWF7174	275650A000002104	05/08/2021	60503
AWH0801	275650W000105588	04/08/2021	74630
AWH2463	275650A000002120	09/08/2021	60503
AWO8784	275650W000105625	05/08/2021	74550
AWP8798	275650B000091393	05/08/2021	74550
AWS7714	275650B000091355	04/08/2021	74550
AWT6546	275650B000091396	05/08/2021	74550
AWU2B15	275650D000075105	03/08/2021	74550
AWU9C18	275650A000002121	09/08/2021	60503
AWY0D46	275650B000091364	04/08/2021	74550
AWZ0E17	275650B000091454	05/08/2021	74550
AXB6183	275650W000105580	03/08/2021	74550
AXJ5531	275650B000091313	03/08/2021	74550
AXL6C44	275650B000091311	03/08/2021	74550
AXM1G46	275650B000091353	04/08/2021	74550
AXM2J39	275650B000091361	04/08/2021	74550
AXO3F26	275650B000091420	05/08/2021	74550
AXO3F26	275650B000091419	05/08/2021	74550
AXQ6179	275650B000091339	04/08/2021	74550
AXR8A42	275650B000091484	06/08/2021	74550
AXT8D86	275650W000105572	03/08/2021	74550
AXU5706	275650B000091379	04/08/2021	74550
AXV2932	275650A000002111	07/08/2021	60503
AXX4566	275650W000105583	04/08/2021	74550
AXY2094	275650W000105643	06/08/2021	74630
AXY3H37	275650B000091527	06/08/2021	74550
AYC9045	275650B000091382	04/08/2021	74630
AYD7453	275650D000075116	05/08/2021	74550
AYI0391	275650W000105631	05/08/2021	74550
AYI1323	275650B000091506	06/08/2021	74630
AYN3341	275650B000091399	05/08/2021	74550
AYN8830	275650W000105608	04/08/2021	74550
AYZ0544	275650B000091426	05/08/2021	74630
AZA1B02	275650B000091442	05/08/2021	74550
AZA7E34	275650D000075128	06/08/2021	74550
AZC0858	275650W000105656	06/08/2021	74550
AZF7B94	275650B000091414	05/08/2021	74550
AZG6635	275650B000091480	06/08/2021	74550
AZI1457	275650B000091325	03/08/2021	74550
AZM7285	275650B000091424	05/08/2021	74550
AZN9464	275650B000091397	05/08/2021	74550
AZO0H75	275650B000091359	04/08/2021	74550
AZV9937	275650W000105573	03/08/2021	74550
AZW9332	275650B000091299	03/08/2021	74550
BAA8762	275650W000105611	04/08/2021	74550
BAC2B86	275650B000091542	07/08/2021	74710
BAE3344	275650B000091472	06/08/2021	74550
BAF7C61	275650B000091449	05/08/2021	74550
BAH6I64	275650W000105638	06/08/2021	74550
BAK1J45	275650B000091391	05/08/2021	74630
BAK7859	275650B000091332	04/08/2021	74550
BAL3172	275650B000091326	03/08/2021	74550
BAM4H54	275650D000075112	04/08/2021	74550
BAM6514	275650B000091404	05/08/2021	74550
BAR9E21	275650B000091473	06/08/2021	74550
BAS4979	275650A000002114	07/08/2021	60503
BAT5630	275650B000091411	05/08/2021	74630
BBF3344	275650B000091540	07/08/2021	74550
BBH4654	275650B000091476	06/08/2021	74550
BBJ1041	275650B000091354	04/08/2021	74550
BBJ1041	275650B000091304	03/08/2021	74550
BBL8G87	275650B000091357	04/08/2021	74630
BBM3546	275650B000091369	04/08/2021	74550
BBN1B74	275650W000105578	03/08/2021	74550
BBO5422	275650B000091462	05/08/2021	74550
BBR4492	275650B000091475	06/08/2021	74550
BBV2046	275650B000091349	04/08/2021	74550
BBY2618	275650B000091483	06/08/2021	74550
BBY2618	275650B000091498	06/08/2021	74550
BCA8033	275650B000091322	03/08/2021	74550
BCB5356	275650W000105622	05/08/2021	74550
BCI2I21	275650B000091352	04/08/2021	74630
BCP1193	275650W000105569	03/08/2021	74550
BCR5J77	275650W000105571	03/08/2021	74550
BCT4I25	275650B000091514	06/08/2021	74550
BCU5C93	275650B000091293	03/08/2021	74550
BCW3D79	275650B000091437	05/08/2021	74550
BCX0403	275650B000091294	03/08/2021	74550
BCY8C71	275650W000105601	04/08/2021	74550
BCZ9G75	275650B000091458	05/08/2021	74550
BDF8J62	275650B000091301	03/08/2021	74550
BDG4B61	275650W000105655	06/08/2021	74550

BDG9D73	275650W000105561	03/08/2021	74550
BDH1B42	275650W000105596	04/08/2021	74550
BDH1E72	275650B000091370	04/08/2021	74550
BDH6G87	275650W000105662	06/08/2021	74550
BDI1D34	275650B000091519	06/08/2021	74550
BDJ1J29	275650B000091492	06/08/2021	74550
BDJ5B24	275650W000105661	06/08/2021	74550
BDL2B15	275650W000105645	06/08/2021	74550
BDL7D72	275650B000091528	06/08/2021	74550
BDL9C49	275650A000002119	09/08/2021	60503
BDM8F99	275650B000091298	03/08/2021	74550
BDN0J26	275650B000091340	04/08/2021	74550
BDN1I76	275650B000091386	04/08/2021	74550
BDR5G43	275650B000091478	06/08/2021	74550
BDT5E42	275650W000105636	06/08/2021	74550
BDU8J98	275650W000105624	05/08/2021	74550
BDV2J42	275650D000075113	04/08/2021	74550
BDZ2A81	275650A000002107	06/08/2021	60503
BDZ4H24	275650B000091394	05/08/2021	74630
BDZ8B13	275650W000105647	06/08/2021	74550
BEB7B90	275650B000091534	06/08/2021	74550
BED5D50	275650B000091315	03/08/2021	74550
BEF8D81	275650W000105639	06/08/2021	74550
BEG5D74	275650B000091494	06/08/2021	74550
BEP0G98	275650W000105565	03/08/2021	74550
BER3G10	275650W000105627	05/08/2021	74630
BEU2H35	275650B000091367	04/08/2021	74630
BEV2C75	275650B000091384	04/08/2021	74630
BEY4G14	275650B000091509	06/08/2021	74550
BKN3D78	275650W000105609	04/08/2021	74550
BNY9A27	275650B000091486	06/08/2021	74550
BYW4F37	275650B000091377	04/08/2021	74550
BYX1H66	275650B000091417	05/08/2021	74550
CHT8C69	275650B000091291	03/08/2021	74550
CHU5803	275650B000091410	05/08/2021	74550
CKN5G45	275650W000105666	07/08/2021	74630
CSL6A06	275650B000091515	06/08/2021	74550
CZU3B46	275650A000002113	07/08/2021	60503
DAH4791	275650W000105620	05/08/2021	74550
DDM7598	275650B000091448	05/08/2021	74550
DED8E05	275650B000091403	05/08/2021	74550
DEE1688	275650B000091306	03/08/2021	74550
DLF6D75	275650B000091356	04/08/2021	74550
DML1F53	275650B000091402	05/08/2021	74550
DMQ7C28	275650B000091316	03/08/2021	74550
DMZ2I07	275650B000091337	04/08/2021	74550
DTT8722	275650D000075117	05/08/2021	74550
DUG9J33	275650B000091466	05/08/2021	74550
EBE4J97	275650B000091440	05/08/2021	74630
EFS1920	275650D000075104	03/08/2021	74550
ELR0717	275650W000105591	04/08/2021	74550
ELR0717	275650W000105612	05/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091439	05/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091416	05/08/2021	74630
ELX6006	275650B000091300	03/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091501	06/08/2021	74550
ELX6006	275650W000105657	06/08/2021	74550
ELX6006	275650B000091523	06/08/2021	74550
EMM5241	275650W000105634	06/08/2021	74550
EMS0J00	275650B000091408	05/08/2021	74550
EPF9I33	275650B000091493	06/08/2021	74550
ESJ2J12	275650B000091431	05/08/2021	74550
EVA1I88	275650W000105585	04/08/2021	74550
FAQ2C77	275650W000105629	05/08/2021	74630
FDH7B82	275650B000091422	05/08/2021	74630
FFH2F05	275650B000091513	06/08/2021	74550
FFY8H86	275650B000091434	05/08/2021	74550
FJY5F71	275650B000091535	06/08/2021	74550
FLR9E88	275650W000105568	03/08/2021	74550
FNF1C73	275650B000091538	07/08/2021	74550
FSR7F67	275650W000105567	03/08/2021	74550
FST7528	275650B000091380	04/08/2021	74550
FXE5G96	275650B000091328	04/08/2021	74550
GAQ7377	275650B000091491	06/08/2021	74550
GCA5J09	275650B000091465	05/08/2021	74550
GFR5I15	275650B000091532	06/08/2021	74550
GGY3F85	275650W000105665	06/08/2021	74550
HFF1735	275650B000091517	06/08/2021	74550
HHR3E08	275650B000091479	06/08/2021	74550
HRF4143	275650D000075126	06/08/2021	74550
HSD0994	275650W000105599	04/08/2021	74550
IEC7619	275650B000091455	05/08/2021	74550
IFL2539	275650W000105667	07/08/2021	74550
IHW3852	275650B000091547	07/08/2021	74550
IHW3852	275650W000105590	04/08/2021	74630
IIU4909	275650B000091425	05/08/2021	74550
INL7I98	275650W000105623	05/08/2021	74630
INT2F91	275650W000105650	06/08/2021	74550
INU7114	275650B000091505	06/08/2021	74550

INX2156	275650W000105637	06/08/2021	74550
IPD2E04	275650D000075121	05/08/2021	74550
IRL3896	275650B000091378	04/08/2021	74550
IVC3281	275650B000091302	03/08/2021	74550
IVL9C57	275650B000091511	06/08/2021	74550
IVV3A72	275650B000091499	06/08/2021	74550
IXN7F70	275650B000091371	04/08/2021	74550
IYT7706	275650B000091292	03/08/2021	74550
IZT6H84	275650W000105651	06/08/2021	74550
JAK4I84	275650B000091342	04/08/2021	74550
JHY2346	275650B000091331	04/08/2021	74550
JKV6571	275650B000091544	07/08/2021	74550
JPW9F95	275650B000091468	06/08/2021	74630
JYB5E54	275650B000091436	05/08/2021	74550
KAL7503	275650B000091516	06/08/2021	74550
LNL5596	275650W000105652	06/08/2021	74550
LPJ5E33	275650D000075111	04/08/2021	74550
LQK2272	275650W000105586	04/08/2021	74550
LXE0705	275650B000091415	05/08/2021	74630
LXY2E16	275650B000091400	05/08/2021	74550
LZR4H19	275650B000091518	06/08/2021	74550
MAC0344	275650B000091350	04/08/2021	74550
MAR9128	275650B000091358	04/08/2021	74550
MAZ6451	275650B000091324	03/08/2021	74550
MBR7226	275650W000105619	05/08/2021	74630
MCC5399	275650W000105626	05/08/2021	74550
MCN6E35	275650W000105628	05/08/2021	74550
MCN6E35	275650B000091398	05/08/2021	74630
MCU4943	275650D000075118	05/08/2021	74550
MDA4674	275650B000091305	03/08/2021	74630
MDG9E87	275650B000091343	04/08/2021	74550
MDS2757	275650W000105592	04/08/2021	74550
MEG2427	275650B000091428	05/08/2021	74550
MEG2716	275650B000091521	06/08/2021	74550
MEG7468	275650B000091312	03/08/2021	74550
MEI5172	275650W000105564	03/08/2021	74550
MEJ7J56	275650B000091317	03/08/2021	74550
MEK4771	275650B000091375	04/08/2021	74550
MEO0321	275650W000105632	05/08/2021	74550
MEW7E00	275650A000002110	06/08/2021	60503
MFE3940	275650B000091333	04/08/2021	74550
MGT5I87	275650W000105575	03/08/2021	74550
MHH6H62	275650B000091520	06/08/2021	74550
MHO9426	275650B000091423	05/08/2021	74550
MIC5C18	275650B000091500	06/08/2021	74550
MIG1F89	275650B000091512	06/08/2021	74550
MIJ5F26	275650B000091374	04/08/2021	74550
MIK6I77	275650B000091451	05/08/2021	74630
MIL3448	275650B000091345	04/08/2021	74550
MIZ1595	275650B000091541	07/08/2021	74550
MIZ2H27	275650B000091503	06/08/2021	74550
MJC9536	275650W000105560	03/08/2021	74550
MKA7762	275650B000091363	04/08/2021	74550
MKG3390	275650W000105607	04/08/2021	74550
MKL4C07	275650B000091471	06/08/2021	74550
MKO0632	275650B000091522	06/08/2021	74630
MKR0F97	275650D000075114	04/08/2021	74550
MKW8A28	275650B000091346	04/08/2021	74550
MKY2B57	275650B000091474	06/08/2021	74550
MLR3833	275650B000091438	05/08/2021	74550
MLR6533	275650B000091338	04/08/2021	74550
MLS5915	275650W000105559	03/08/2021	74550
MLX5468	275650B000091450	05/08/2021	74550
MLX8834	275650W000105618	05/08/2021	74550
MPD5329	275650B000091373	04/08/2021	74550
MPD5329	275650D000075125	06/08/2021	74550
MPD5329	275650D000075127	06/08/2021	74550
MVZ1037	275650A000002117	08/08/2021	60503
MYW8E04	275650W000105579	03/08/2021	74550
NJG3856	275650B000091368	04/08/2021	74550
NJG3856	275650B000091366	04/08/2021	74550
NYB6D68	275650B000091508	06/08/2021	74550
OAI6728	275650B000091489	06/08/2021	74550
OBF8D72	275650B000091310	03/08/2021	74550
OLD4B65	275650B000091381	04/08/2021	74550
OOS9992	275650W000105584	04/08/2021	74550
OTH8E54	275650D000075110	04/08/2021	74550
OVS4C27	275650W000105668	07/08/2021	74550
PAP5I97	275650B000091460	05/08/2021	74630
PLS6H53	275650B000091502	06/08/2021	74630
PRI6800	275650D000075122	05/08/2021	74550
PRM7418	275650B000091464	05/08/2021	74630
PUU5793	275650B000091510	06/08/2021	74550
PVB0I21	275650B000091536	07/08/2021	74550
QAI7J77	275650B000091388	04/08/2021	74550
QAI7J77	275650B000091387	04/08/2021	74550
QCA5C99	275650B000091525	06/08/2021	74550
QCN1F10	275650D000075109	04/08/2021	74550
QCY9D63	275650B000091461	05/08/2021	74550

QFB6625	275650B000091453	05/08/2021	74550
QIA1B46	275650B000091485	06/08/2021	74550
QIA2189	275650W000105617	05/08/2021	74630
QIA4A52	275650D000075129	06/08/2021	74550
QII3094	275650W000105630	05/08/2021	74550
QIM9D17	275650D000075120	05/08/2021	74550
QIN6663	275650W000105635	06/08/2021	74550
QJC9569	275650W000105593	04/08/2021	74550
QJJ6820	275650B000091401	05/08/2021	74630
QJK1333	275650D000075107	03/08/2021	74550
QJO5767	275650B000091444	05/08/2021	74550
QJO6537	275650W000105640	06/08/2021	74550
QJP2512	275650B000091392	05/08/2021	74550
QJT0E06	275650B000091409	05/08/2021	74710
QJT0E06	275650B000091435	05/08/2021	74550
QLA7C70	275650A000002105	05/08/2021	60503
QNE6588	275650B000091296	03/08/2021	74550
QOE9622	275650B000091405	05/08/2021	74550
QOS1B74	275650B000091348	04/08/2021	74550
QPJ9E37	275650W000105603	04/08/2021	74550
QQD5F75	275650W000105648	06/08/2021	74550
QQD7847	275650B000091413	05/08/2021	74550
QQL2A56	275650B000091323	03/08/2021	74550
QWR5D53	275650B000091539	07/08/2021	74550
QWR5D53	275650B000091537	07/08/2021	74630
QWR5D53	275650B000091543	07/08/2021	74550
QWY3695	275650B000091463	05/08/2021	74550
QXX8J74	275650B000091482	06/08/2021	74550
RFC5D59	275650W000105605	04/08/2021	74550
RFJ2D33	275650B000091452	05/08/2021	74550
RFP0F88	275650D000075108	04/08/2021	74550
RGA6G03	275650D000075106	03/08/2021	74550
RHA7B00	275650W000105614	05/08/2021	74550
RHC2C65	275650B000091530	06/08/2021	74550
RHC2I44	275650B000091477	06/08/2021	74550
RHC4B74	275650W000105598	04/08/2021	74550
RHD1C47	275650B000091407	05/08/2021	74550
RHD5I07	275650B000091496	06/08/2021	74550
RHF0F21	275650B000091497	06/08/2021	74550
RHF4E72	275650B000091344	04/08/2021	74550
RKY1A28	275650W000105621	05/08/2021	74710
RKZ7I96	275650B000091412	05/08/2021	74550
RLI5A78	275650B000091389	05/08/2021	74550
RLI5A78	275650W000105613	05/08/2021	74550
RLM5A55	275650B000091430	05/08/2021	74550
RMD9B06	275650B000091327	04/08/2021	74550
RME7G25	275650W000105641	06/08/2021	74550
RMQ9F24	275650B000091376	04/08/2021	74550
RMU1I66	275650B000091457	05/08/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48DD22D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, decorrente do Pregão eletrônico nº 162/2021 com vigência de 25 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 876/2021
EMPRESA DETENTORA: RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA - ME
CNPJ Nº 32.462.620/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	78326	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PUBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PUBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS.	CARGA	1.500,00	127,90

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3B3FBE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA SINALIZACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 882/2021 – Pregão Eletrônico nº 50/2021.
OBJETO: Confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, bem como alteração qualitativa para substituir a cor das placas, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10959/2021.
Fica alterada a descrição do Item 01 (Cód.71430) afim de substituir a cor das placas e fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
001	1	71430	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO ***AZUL***, ORLA EXTERNA ***AZUL*** – 0,010M, ORLA INTERNA ***BRANCA*** – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	UN	250,00	243,00	60.750,00

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:515BA031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 604/2021 – Pregão Eletrônico nº 99/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção das atividades da Casa Apoio de Curitiba, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 37 (Cód.77076) conforme o contido no Processo Administrativo nº 9470/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	37	77076	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO HOMOGÊNEO, EMBALADO A VÁCUO, PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS E EMPACOTADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA A VÁCUO, E EM EMBALAGEM SECÚNDARIA DE PAPEL – ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	UN	7,85	10,29
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 653,40						

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CE8EA9F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PANDA GÁS LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2021 – Pregão Eletrônico nº 58/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP P-13, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 1 (Lote 002 e 003 - Cód.67054) conforme o contido no Processo Administrativo nº 10550/2021.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	367,20	383,85
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	UN	367,20	383,85
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 12.737,25						

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C644B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o ITEM 40:

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	40	72585	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL Rua Romeu Lauro Werlang, CENTRO Velocidade 50 Mbps

Locação de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	40	72585	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL Rua Antonina, 703, CENTRO Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12EB4537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 110/2021

OBJETO: Aquisição de madeira serrada em diversas bitolas, para utilização na execução de obras públicas em geral.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:
FORNECEDOR: DELOIR LUIZ SANDRIN - ME
CNPJ Nº: 81.076.630/0001-41

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MADEIRA DE PINUS, Medidas: 3 (três) metros de comprimento x 15 (quinze) cm de largura 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	3,757	M3	990,00	3.719,43
2	MADEIRA DE PINUS, Medidas: 3 (três) metros de comprimento x 23 (vinte e três) cm de largura 2,5 (dois e meio) cm de espessura.	11,505	M3	990,00	11.389,95
3	Caibro em Pinus 5x7x3	2,04	M3	990,00	2.019,60
4	RIPA DE PINUS Medidas: 3 (três) metros de comprimento X 12 (doze) cm de largura x 2,5 (dois e meio) cm de espessura	2,812	M3	990,00	2.783,88
5	TÁBUA PINUS Medidas: 3 (três) metros comprimento x 15 (quinze) cm de largura x 2,5 (dois e meio) cm de espessura	3,00	M3	990,00	2.970,00
6	TÁBUA DE PINUS Medidas: 3 (três) metros comprimento x 20 (vinte) cm largura x 2,5 (dois e meio) cm de espessura	3,00	M3	990,00	2.970,00
7	RIPA DE PINUS Medidas: 3 (três) metros comprimento x 0,7 cm de Largura X 2,5 (dois e meio) cm de espessura	2,00	M3	990,00	1.980,00
8	RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3 RIPA TERÇA PARA COBERTURA DE PINUS 5X5X3	2,00	M3	990,00	1.980,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 110/2021**:** R$ 29.812,86 (vinte e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44FB6853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - AGOSTO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2021	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Agosto	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00	ORÇAMENTÁRIAS	243.927,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	243.927,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	299.214,37	Legislativa	243.927,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.042,66	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	298.179,37
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	244.171,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	55.042,66
SALDOS ANTERIORES	741.761,52	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	243.136,71
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	735.554,12	SALDOS ATUAIS	840.569,07
BANCO C/ MOVIMENTO	6.207,40	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	834.022,48
		BANCO C/ MOVIMENTO	6.546,59
TOTAL	1.382.675,89	TOTAL	1.382.675,89

GOIOERE, 15/10/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:D7087363

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO -SETEMBRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2021	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Período: Setembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	234.579,62
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	234.579,62
		Legislativa	234.579,62
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	341.700,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	295.984,60	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	297.184,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.404,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	61.404,98
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	234.579,62	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	235.779,62
SALDOS ANTERIORES	840.569,07	SALDOS ATUAIS	946.489,45
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	834.022,48	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	937.282,48
BANCO C/ MOVIMENTO	6.546,59	BANCO C/ MOVIMENTO	9.206,97
TOTAL	1.478.253,67	TOTAL	1.478.253,67

GOIOERE, 15/10/2021

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS
Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4317C722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 047/2021
Licitação Nr	: 20/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 28/10/2021
Objeto Homologado	: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE GUARACI-PR., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00
– MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	Switch 24 portas 10/100/1000 Gigabit Ethernet	UNI	6	623,00	3.738,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).
FORNECEDOR: BATERIAS CHAPECO LTDA ME - CNPJ: 19.038.316/0001-09

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	Bateria para Nobreak	UNI	30	88,00	2.640,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA - CNPJ: 02.436.214/0001-30

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	NOTEBOOK com Processador Ryzen 5, Vídeo Radeon 625 de 2GB dedicada, 8Giga Memória DDR4, SSD 256GB, Tela 15,6”	UNI	9	4.490,00	40.410,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.410,00 (quarenta mil, quatrocentos e dez reais).
FORNECEDOR: CONNECTGOV LTDA - CNPJ: 38.047.263/0001-29

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	Cabo USB 2.0	UNI	20	8,00	160,00
36	Jack (Conector Fêmea) RJ45 Cat5e **Conector de 1ª Linha Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D;	UNI	30	8,00	240,00
45	Placa de Rede 10/100/1000 PCi-Express	UNI	15	42,50	637,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.037,50 (um mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: G G DE SOUZA EMBALAGENS ME - CNPJ: 25.344.019/0001-86

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	Memória Ram 8GB DDR4 2666MHZ	UNI	4	265,00	1.060,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
FORNECEDOR: J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	Routerboard RB760iGS cinza	UNI	5	468,75	2.343,75
19	Adaptador Wireless USB	UNI	8	32,50	260,00
47	Placa Mãe AM4 DDR4	UNI	1	550,00	550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.153,75 (três mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORM?TICA EIRELI - CNPJ: 30.915.834/0001-98

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Computador Completo Ryzen 5, 6-core, 12-Thread, Placa Mãe Linha Z ou B, Memória 8Giga DDR4, SSD 480GB , Fonte 500w Real, Monitor 19”Led com hdmi	UNI	14	3.700,00	51.800,00
3	Computador Completo Ryzen 5, 6-core, 12-Thread, Placa Mãe Linha Z ou B, Memória 8Giga DDR4, SSD 480GB , Fonte 500w Real, Monitor 19”Led com hdmi	UNI	4	3.700,00	14.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais).
FORNECEDOR: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.784.531/0001-39

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Compressor de Pistão 2HP:	UNI	1	2.006,00	2.006,00

5	HD, 10TB, SATA - ST10000VN0008	UNI	1	2.700,00	2.700,00
7	Impressora Multifuncional com Econtank, modelo: C11CG87302 SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UNI	4	1.145,00	4.580,00
8	Monitor 23,8" ou maior LED IPS Full HD, 1ms MBR, FreeSync	UNI	2	1.065,00	2.130,00
10	Nobreak interativo senoidal 3200 VA	UNI	1	3.430,00	3.430,00
11	Nobreak Monofásico 110v	UNI	15	450,00	6.750,00
15	Servidor de Torre	UNI	1	7.348,99	7.348,99
17	Telefone sem fio:	UNI	25	140,00	3.500,00
18	Telefone com fio:	UNI	5	50,00	250,00
20	Alicate de Crimpagem com catraca RJ 45 RJ 11 6x4 /6x6 Professional	UNI	1	65,50	65,50
22	Bateria Lithium 3V para placa mãe CR2032 cartela com 5 unidades	UNI	10	6,99	69,90
25	Cabo de Força MD9 para fonte de computador	UNI	30	10,70	321,00
26	Caixa de Cabo de Rede 100% Cobre Cat5e	UNI	4	570,00	2.280,00
27	Caixas de Som 2.1 SP 172	UNI	15	65,50	982,50
28	Conector RJ45 8VIAS 8P8C MACHO 80219 Altura 8,0 mm	UNI	1000	0,24	240,00
29	Disco Rígido HD 2TB	UNI	8	360,00	2.880,00
31	Fonte Atx 500W Reais	UNI	30	135,00	4.050,00
33	HD Externo de 2TeraByte 2,5”	UNI	10	400,00	4.000,00
34	HD para Notebook 1Tb Barracuda 5400rpm	UNI	3	280,00	840,00
38	Kit Teclado e Mouse sem Fio	UNI	10	135,00	1.350,00
39	Mouse com fio preto:	UNI	40	30,00	1.200,00
41	Memoria RAM 8GB DDR3 1600MHz	UNI	16	199,90	3.198,40
43	Mouse Pad	UNI	40	29,90	1.196,00
44	Pen Drive 32Gb de Metal AUV350	UNI	30	40,00	1.200,00
46	Placa de Vídeo GT730 2GB DDR3 128BIT	UNI	2	535,00	1.070,00
48	Processador Ryzen 5 100-100000281BOX AM4	UNI	1	1.940,00	1.940,00
49	Regua 6 Tomadas para rack 19"	UNI	1	87,00	87,00
50	Repetidor Sinal Wi-fi Dual Band Ac1200 867mbps	UNI	5	189,00	945,00
51	Roteador AC 1200 Dual Band 4 Antenas 1167mbps	UNI	10	190,00	1.900,00
52	Roteador Rb952 ui5ac2nd Wi-fiHapAc Lite SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNI	8	449,99	3.599,92
53	Suporte de mesa para 02 Monitores	UNI	1	570,00	570,00
54	Suporte de monitor com 3 gavetas	UNI	20	89,80	1.796,00
55	SSD 256GB, SATA, Leituras: 550Mb/s e Gravações: 520Mb/s	UNI	40	200,00	8.000,00
56	Switch 16 Portas 10/100 Fast Ethernet	UNI	5	175,00	875,00
57	Teclado com fio preto:	UNI	40	43,00	1.720,00
58	Tripé para câmera profissional até 1,80 metros com Bolsa	UNI	1	295,00	295,00
59	Webcam HD Pro 1080p 30FPS:	UNI	11	150,00	1.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.016,21 (oitenta e um mil e dezesseis reais e vinte e um centavos).
FORNECEDOR: PRIMAVERA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 41.143.642/0001-27

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	Impressora Multifuncional Laser Monocromatico 1200dpi Toner 258ª	UNI	13	2.490,00	32.370,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).
FORNECEDOR: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.784.976/0002-95

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	Scanner	UNI	2	2.363,30	4.726,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.726,60 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: SUSTEMA TSA LTDA - CNPJ: 02.858.147/0001-42

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	Kit Localizador Rastreador Identificador De Cabos Zumbidor	UNI	1	143,00	143,00
42	Mini Rack de Parede 19" 03 US X 300MM com chave	UNI	1	314,00	314,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
35	HD SAS 600Gb p/ Servidor IBM X3650 2,5" Hot-Swap	UNI	2	1.140,00	2.280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 239.489,06 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 28 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DBBEAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 055/2021
Licitação Nr	: 23/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 27/10/2021
Objeto Homologado	: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto.	UNI	311	2,69	836,59
3	Amendoim em grãos sem sal 100% natural,pacote de 500 gr.	UNI	122	8,10	988,20
4	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	UNI	49	8,13	398,37
5	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%.	UNI	40	17,15	686,00
6	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto.	UNI	88	7,90	695,20
8	Bebida Láctea Sabor Chocolate, Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	UNI	480	0,89	427,20
9	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	UNI	1146	3,53	4.045,38
10	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas.	PCT	996	4,35	4.332,60
11	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PCT	200	3,68	736,00
12	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	PCT	80	40,17	3.213,60
13	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagem 500g.	PCT	46	20,30	933,80
15	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	PCT	40	4,43	177,20
16	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	PCT	80	25,69	2.055,20
18	Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme.	UNI	80	25,55	2.044,00
22	Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco de 150g.	PCT	120	4,21	505,20
23	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	PCT	80	3,93	314,40
27	Extrato de tomate reparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.	PCT	160	1,85	296,00
28	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	PCT	550	3,15	1.732,50
29	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	UNI	40	7,14	285,60
30	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	PCT	56	7,83	438,48
32	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	PCT	40	37,42	1.496,80
34	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	PCT	173	3,85	666,05
36	Gelatina, Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	PCT	360	1,12	403,20
38	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	CX	220	4,95	1.089,00
39	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	PCT	182	12,39	2.254,98
47	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	PCT	122	3,74	456,28
51	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades	PT	40	22,76	910,40
56	POLVILHO DOCE: polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	PCT	20	3,96	79,20
57	Queijo ralado, ingredientes tipo queijo parmesão, não congelado, prazo validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem de 500g.	PCT	20	34,04	680,80
58	REFRIGERANTE: Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	UNI	36	5,34	192,24

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.370,47 (trinta e três mil, trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas.	UNI	380	15,62	5.935,60
7	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	UNI	50	14,85	742,50
14	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	PCT	2078	9,93	20.634,54
17	Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie.	UNI	40	31,00	1.240,00
19	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	UNI	40	17,50	700,00
20	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos. Embalagem 250g.	PCT	878	5,84	5.127,52
24	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	PCT	80	9,40	752,00
25	Creme de Leite, Espessantes Carboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes.	CX	340	2,40	816,00
33	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	PCT	40	14,60	584,00
40	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem impermeável original do	CX	1414	3,75	5.302,50

	fabricante, com registro no MA-SIF.				
41	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	PCT	80	2,20	176,00
42	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	PCT	80	2,20	176,00
49	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	UNI	392	7,75	3.038,00
50	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	BJ	502	17,00	8.534,00
61	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	KG	130	9,20	1.196,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.954,66 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP - CNPJ: 01.046.618/0001-55

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente.	PCT	400	11,43	4.572,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.572,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.897,13 (noventa e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e treze centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 27 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:25311E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 216/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO B. PINTO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
478	Paula Pedro Ferreira	057.643.369-10	Art.37 C.F e Lei 2/2001	APROVADO
555	Carlos Henrique da S. Galdino	076.544.239-69	1º	APROVADO
078	Esmarilda Gonçalves Cunha	074.406.729-41	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CEMEI SONHO DE CRIANÇA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
343	Guilherme Barbosa da Silva	092.516.029-64	1º	APROVADO
505	Irene Ramos do Nascimento	017.322.109-26	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R. M. UTINGA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
364	Valdina França Gonçalves	053.687.729-71	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M. TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
213	Estela Miranda Santos	050.273.689-50	1º	APROVADO
053	Edejane Natalina da Silva	021.195.469-16	2º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M. SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
057	Laercio Aparecido Pires	553.314.169-34	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
218	Alana dos Santos Oliveira	109.932.979-51	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.MORATO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
393	Andressa Pontes Belo	075.662.019-80	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.PURUQUARA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
286	Delma da Cunha Florentino	057.643.859-62	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
062	Roziane Lopes Modesto Ribeiro	039.840.199-39	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.BARBADO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
128	Cristiane da Costa C. Malaquias	050.005.839-30	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.GUAPICUM

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
130	Ronize Belo	885.786.074-53	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
609	Marinele Dias Gonçalves	056.189.399-32	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.MASSARAPUÃ

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
226	Luciele Ambrosio Correia	065.337.619-78	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.MEDEIROS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
624	Jane Maria das Neves dos Santos	036.363.169-07	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX.DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA R.M.MARIANA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
063	Lindalva M.da Cunha Bernardo	042.810.079-11	1º	APROVADO

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - R.M. BATUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
202	Mara Pontes Dias	057.642.959-71	1º	APROVADO
163	Raumil Viana da Silva	055.377.529-48	2º	APROVADO

Artigo 2º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de MARINHEIRO da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021:

FUNÇÃO:MARINHEIRO/V.FATIMA/ABACATEIRO/CANUDAL À SEBUÍ/SEBUÍ À TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
149	Joel Araujo Cunha	032.315.149-32	1º	APROVADO
059	Cristiano Mendonça Araujo	037.840.649-30	2º	APROVADO

FUNÇÃO:MARINHEIRO/PURUQUARA/GUAPECUM À GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
441	Gilmar do Rosario Xavier	024.775.959-70	1º	APROVADO
498	Cristian Luiz M de Oliveira	004.700.819-96	2º	APROVADO

Artigo 3º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de MOTORISTA da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021:

FUNÇÃO: MOTORISTA CAT.”D”/SERRA NEGRA/R. BANANAL/MIRANTE E LOCALIDADES PRÓXIMAS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
070	Edvaldo Narciso Izabel	034.291.389-14	1º	APROVADO

FUNÇÃO: MOTORISTA CAT.”D”/SEDE/ITINERANTE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
214	Cleiton Sans Matsumoto	046.253.769-20	1º	APROVADO

Artigo 4º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de PROFESSOR da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021:

FUNÇÃO: PROFESSOR/ESCOLA R.M. BERTIOGA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
203	Marcely Barbosa Marques	119.080.309-76	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/ESCOLA R.M.ITAQUI

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
592	Lucimar Modesto Honorato	059.676.119-83	1º	APROVADO
141	Tatiane de Lara França	013.556.719-06	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/ESCOLA R.M.VARADOURO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
137	Isac Vagner da Costa	126.230.319-24	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/IPANEMA DO NORTE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
394	Juliane T.Francisco dos Santos	034.631.279-54	1º	APROVADO
068	Valdirene N. Izabel França	068.024.169-80	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
341	Andriele Araujo Pires Vicente	033.907.599-64	2º	APROVADO
339	Analise Cunha Custodio	062.180.269-73	3º	APROVADO
525	Tatiane Silva Marques	057.644.309-33	4º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/BATUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
492	Debora Pontes Dias	076.486.199-97	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/MASSARAPUÃ

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
118	Valeria Oliveira da Costa do Rosario	065.532.519-08	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/MEDEIROS

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
261	Ezequias França	042.216.259-02	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/MORATO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
022	Adhalia V. de Melo Nascimento	680.893.092-91	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/RIO VERDE

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
631	Reginaldo Pontes Gonçalves	000.570.879-62	1º	APROVADO
509	Maria Olinda C.P.Chagas	027.606.949-84	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/TAGAÇABA/PORTO DA LINHA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
321	Maria Celia de Lima Alves	721.081.349-72	1º	APROVADO
328	Leticia Denez	096.248.919-07	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
221	Oromar Cordeiro Barbosa	690.189.529-15	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/SEBUÍ

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
033	Joseane dos Anjos D.Pereira	083.503.469-06	1º	APROVADO
366	Rosineia Araujo da Cunha Costa	043.412.039-16	2º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/TROMOMO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
652	Jesiel Pinto da Silva	063.777.329-29	1º	APROVADO

FUNÇÃO:PROFESSOR/TAGAÇABA DE CIMA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
256	Katia Fernandes Miranda	043.151.479-82	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
331	Sabrina de Lima Alves	075.636.189-37	1º	APROVADO
603	Neuzeli Modesto Mendes	028.343.729-42	2º	APROVADO
211	Viviane Rosa Neves Cogrossi	074.854.079-29	3º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/MARIANA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
616	Rosa de Andrade da Costa	023.532.609-77	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/TAQUANDUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
618	Amanda das Neves dos Santos	098.538.709-24	1º	APROVADO

FUNÇÃO: PROFESSOR/PURUQUARA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
039	Sandila da Silva Miranda de Oliveira	132.744.129-29	1º	APROVADO

Artigo 5º -NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 002/2021 para o preenchimento das vagas de VIGIAda Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2021:

FUNÇÃO: VIGIA

Insc	Nome	CPF	Classificação	Resultado
107	Edenildo Jose Muniz	885.659.719-53	1º	APROVADO
134	Diego Eusébio Martins	054.987.949-83	2º	APROVADO
638	Robison Galdino Cordeiro	056.290.379-86	3º	APROVADO

Artigo 6º -O prazo da contratação será de 01de novembrode 2021até 01 denovembrode 2022, podendo ser prorrogadopor igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 28 de outubrode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:83B9C77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de contrato relativo a ata de registro de preços, oriundas do Pregão Presencial nº 25/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa JULIANA FATIMA PRESTES
CNPJ: 23.858.546/0001-83
ESPÉCIE: Contrato nº 184/2021 – Processo de compra nº 54/2020 - Pregão nº 25/2020.

OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02 (dois) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.258,00 (oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MARIA IVONE KOCZUK KRUMM
CNPJ: 17.751.044/0001-56
ESPÉCIE: Contrato nº 185/2021 – Processo de compra nº 54/2020 - Pregão nº 25/2020.
OBJETO**: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Honório Serpa.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02 (dois) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.451,40 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:28/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:243B66F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J M LEMOS TRANSPORTES - CNPJ da Contratada nº 23.024.211/0001-60. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 8.784,30 (Oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
001	018	TRANSP ESCOLAR - LINHA TORRE TELEPAR A INÁCIO MARTINS	KM	9.870	4,00	0,89	4,89

Passando a valer a partir da data de 27/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7D590E1F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 110/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Jean Marcel Lemos Junior Transportes Ltda - ME - CNPJ da Contratada nº 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 23.277,50 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
001	015	TRANSP ESCOLAR - LINHA SANTINE, CAMPINA A CACHOEIRA	KM	11.663,20	3,69	0,82	4,51
001	016	TRANSP ESCOLAR - LINHA SÃO DOMINGOS A INÁCIO MARTINS	KM	16.724,00	3,69	0,82	4,51

Passando a valer a partir da data de 27/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E7177A87

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 106/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HIGOR N. LEAL TRANSPORTES - CNPJ da Contratada nº 34.098.522/0001-90. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 44.611,81 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio
001	04	TRANSP ESCOLAR - LINHA CARLOS BERGER A PAPAGAIOS	KM	11.883,70	4,00	1,00	5,00
001	09	TRANSP ESCOLAR - LINHA FLORESTAL A FAXINAL DO POSTO	KM	12.287,20	4,44	1,11	5,55
001	11	TRANSP ESCOLAR - LINHA MATÃO DE CIMA A DALLAGO	KM	8.925,42	5,18	1,29	6,47
001	17	TRANSP ESCOLAR - LINHA SÃO DOMINGOS A CACHOEIRA	KM	9.712,20	4,72	0,78	5,50

Passando a valer a partir da data de 27/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DEB80A6B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Francieli de Ramos Transportes - CNPJ da Contratada nº 17.378.714/0001-30. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 9.857,03 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos), oriundos do reajuste de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor licitado	Reequilíbrio	Valor com reequilíbrio

001	001	TRANSP ESCOLAR - LINHA BOM RETIRO, DIVISA COM ZATARLANDIA A RIO CLARO	KM	11.075,32	5,05	0,89	5,94

Passando a valer a partir da data de 27/10/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 27/10/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9AC48790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2020-PMI

CONTRATO Nº. 169/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MLDJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.878.781/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para o Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, para atendimento de Urgência e Emergência em Clínica Médica.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Serviço	60	Disponibilidade Médica 12 (doze) horas - Final de Semana.	1.095,00	65.700,00
1.2	Serviço	12	Disponibilidade Médica 12 (doze) horas - Feriados.	1.095,00	13.140,00
1.3	Serviço	63	Disponibilidade Médica 12 (doze) horas - Diurno.	1.095,00	68.985,00
1.4	Serviço	63	Disponibilidade Médica 12 (doze) horas - Noturno.	1.095,00	68.985,00
1.5	Serviço	24	Disponibilidade Médica 12 (doze) horas – Excedentes para cobrir eventualidades como férias de médico PSF e feriados municipais.	1.095,00	26.280,00
TOTAL					**243.090,00**

VALOR: **R$ 243.090,00 Duzentos e quarenta e três mil e noventa reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Arts. 25, II; 26 II; 27 II; 32 § 2º e 34 § 1º da Lei Federal 8.666/93 c/c Art 24 e seguintes da Lei Estadual nº. 15.608/2007.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Novembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 28 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F0371A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 184-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 184/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
666 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
211 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
273 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
307 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
259 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
317 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F55505A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25537, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a aplicação dos recursos federais no Município da Lapa, conforme prevê a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 23 e o artigo 59 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da *covid-19;*

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e o Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e o Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da *covid-19*; e

CONSIDERANDO que o Município da Lapa, conforme disposto no Anexo III do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, recebeu o valor total de R$ 365.551,70 , e que este valor não foi utilizado em sua totalidade , possuindo o remanescente em conta de R$ 308.740,69.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e os critérios no Município da Lapa para destinação do recurso de R$ 308.740,69 (trezentos e oito mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da *covid-19*.
§ 1º. O valor destinado ao Município será gerido pela Prefeitura do Município da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.
§ 2º. Fica o servidor Edevir Massou Scroccaro, Secretário da referida Secretaria, Gestor dos Recursos em Âmbito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura do Município da Lapa, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, deverá realizar a aplicação de recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto nº 10.464/2020 e conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, por meio da Plataforma +Brasil, sendo que compete ao Município:
I - distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interro mpidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020; e
II - elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.
§ 1º Do valor previsto no Art. 1°, R$ 162.913,57 (cento e sessenta e dois, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) serão destinados para subsídios mensais referido no inciso I do *caput* e R$ 145.827,12 (cento e quarenta e cinco, oitocentos e vinte e sete reias e doze centavos) serão destinados para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis referidos no inciso II do *caput*.
§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão residir e estar domiciliados ou sediados no Município da Lapa.
§ 3º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará um número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

Art. 3º - O plano de ação dos recursos foi lançado na Plataforma+Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035/2019, e poderá ser alterado com remanejamento dos recursos de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos respeite a previsão dos artigos 2º, § 1° da Lei 14.017/2020 e 2º, §1º do Decreto nº 10.464/2020.

Art. 4º - Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
a) Pontos e pontões de cultura;
b) Teatros independentes;
c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
d) Circos;
e) Cineclubes;
f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
h) Bibliotecas comunitárias;
i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
f) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
g) Comunidades quilombolas;
h) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
i) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
f) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
g) Livrarias, editoras e sebos;
h) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
i) Estúdios de fotografia;
j) Produtoras de cinema e audiovisual;
k) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
l) Galerias de arte e de fotografias;
m) Feiras de arte e de artesanato;
n) Espaços de apresentação musical;
o) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
p) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
q) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei nº 14.017/20.

CAPÍTULO II
SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5° - R$ 162.913,57 (cento e sessenta e dois, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) serão destinados para subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
§ 1º - O subsídio mensal terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), pago em três parcelas, de acordo com os seguintes critérios:

TABELA I

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**			
	4 pontos	**6 pontos**	**8 pontos**	**10 pontos**
Despesas mensais (comprovadas)	Até R$ 1.000,00	De R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00	De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	Acima de R$ 5.000,00
Colaboradores (diretos)	0	1	De 2 a 3	Acima de 3
CNPJ	Não	MEI	ONG'S, Associações, Entidades e afins.	ME, EPP, e demais.
Programação aberta (mensal/comunidade)	0	1	De 2 a 4	5 ou mais
Faturamento	Até R$ 30.000,00	De R$ 30.000,01 a R$ 60.000,00	De R$ 60.000,01 a R$ 120.000,00	Acima R$ 120.000,01
Atende comunidade tradicional	Não	1	2	Acima de 2
Acessibilidade	Não	1	2	Acima de 2

TABELA II

	Qtde pontos	**Subsídio**
Tabela de pontuação	Até 30 Pontos	R$ 3.000,00
	31 a 44 pontos	R$ 5.000,00
	45 a 58 pontos	R$ 7.000,00
	Acima de 58 pontos	R$ 10.000,00

§ 2º - Os critérios dispostos na Tabela I do §1º deste artigo deverão ser comprovados no ato do requerimento do benefício.
§ 3º - Serão consideradas como despesas mensais os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como: internet, transporte, aluguel, consumo de telefone, consumo de água e luz, atividades artísticas e culturais, tributos e encargos trabalhistas e sociais, outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 4º - Os beneficiados no ano de 2020, poderão acessar uma parcela do beneficio, desde que suas prestações de contas tenham sido aprovadas.

§ 5º - Os critérios serão validados pela Comissão da Lei Aldir Blanc nomeada por este Decreto.

Art. 6º - O subsídio mensal será concedido aos espaços artísticos e culturais que atenderem aos critérios de concessão, conforme ordem cronológica da data de protocolo do requerimento do benefício, até atingir o limite do valor total destinado a esta modalidade, conforme o *caput* no art. 4º.

Art. 7° - O subsídio mensal será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os requisitos dispostos neste Decreto e apresentem os documentos previstos no Anexo I, a serem apresentados no ato de cadastramento e solicitação do benefício.
§ 1º - As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
§ 2º - As entidades deverão apresentar plano de trabalho, na qual deverá constar informações sobre o uso futuro do recurso.

Art. 8º - O pagamento dos recursos destinados ao benefício de subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§ 1º - A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e do Município que se façam necessárias.
§ 2º - As informações obtidas das bases de dados serão homologadas pelo Município.

Art. 9º - O subsídio mensal previsto neste Capítulo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
Parágrafo único. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar o espaço artístico e cultural que efetivar algum dos cadastros do art. 7º, §1º da Lei nº 14.017/2020.

Art. 10 - É vedada a concessão do benefício do subsídio mensal previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020, para espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Seção I
Do Cadastramento e Solicitação do Benefício

Art. 11 - O Município da Lapa disponibilizará o cadastramento através do formulário no seguinte endereço:
§ 1º - O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível no Portal Do Cidadão - Municipio Da Lapa no site *https://lapa.atende.net* , na aba Lei Aldir Blanc ou pelo link: *https://forms.gle/iFmP8schhVYUzr2a7*

§ 2º - Para orientações quanto ao cadastro de espaços culturais, dúvidas podem ser encaminhada pelo e-mail: lapacultura@gmail.com .

Art. 12 - A inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do artigo 7º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, são imprescindíveis ao beneficiário do subsídio mensal, sendo eles:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020.
Paragrafo único - Aqueles que desejarem e não possuírem nenhum cadastro cultural deverão solicitar pelo e-mail lapacultura@gmail.com link para o Cadastro Artístico e Cultural Municipal ou acessar https://forms.gle/2QeQWTJZr11zmTuH8 .

Art. 13 - Poderão cadastrar-se os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais sediadas no Município da Lapa/PR com atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
I - Em âmbito municipal, o chamamento ao cadastro formal e gratuito das entidades que almejam participar do recebimento do subsídio mensal, resta formalizado por meio deste Decreto.
II - O chamamento ao cadastro ficará aberto durante 23 (vinte e três) dias corridos, contados da data de publicação deste Decreto.
III - O cadastramento será realizado integralmente por meio eletrônico, mediante preenchimento de formulários e envio de documentos no e-mail: lapacultura@gmail.com .
IV - A solicitação do benefício deverá ser feita pelo representante legal do espaço (pessoa física) que comprovar pertencer ao quadro social, se pessoa jurídica individual ou titular e estar devidamente cadastrado no Cadastro Artístico Cultural.
V -Para realizar o cadastro acesse: https://forms.gle/iFmP8schhVYUzr2a7.
VI - Enquanto perdurarem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da *covid-19* e forem executados os recursos oriundos da Lei nº 14.017, 29 de junho de 2020, o Município adotará medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

Art. 14 - Os documentos necessários para a solicitação do benefício estão previstos no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único - O requerente que não apresentar um ou mais documentos exigidos no edital, ou em formato diferente do exigido terá seu cadastro indeferido.

Secção II
Da Análise E Da Divulgação Do Resultado

Art. 15 – O benefício será concedido aqueles que preencherem os demais requisitos previstos neste Decreto e tenham como atividade principal a atividade cultural e/ou artística, devendo constar no Contrato Social, ou na autodeclaração caso o espaço não tenha CNPJ.
Parágrafo único - A comprovação dos critérios que não estiverem previstos no cadastro deverão ser acrescidas aos documentos necessários à solicitação do subsídio (Anexo I), comprovados por documentos (quando houver), imagens, matérias da imprensa, links, entre outros.

Art. 16 - A lista com os beneficiários do subsídio e os valores das parcelas será publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal Do Cidadão - Município Da Lapa no site *https://lapa.atende.net* .
Parágrafo único. Encerrado o prazo para o cadastramento, caso haja constatação de insuficiência dos recursos, será considerada a ordem de inscrição.

Seção III
Da Contrapartida e Prestação de Contas
Art. 17 - No prazo de cento e oitenta dias, contado da data do reinício das atividades, considerada a análise epidemiológico-sanitária de cada Município e região, as entidades de que trata o inciso I do *caput* do Capítulo II ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, os beneficiários do subsídio mensal apresentarão proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.
§ 1º - A proposta disposta no caput deste artigo deverá ser apresentada no momento do cadastro.
§ 2º – A proposta de contrapartida terá valor igual a 10% do valor total do montante recebido.

Art. 19 - O beneficiário do subsídio mensal apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, conforme o caso, no prazo de 120 dias (cento e vinte) após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para com gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as despesas gerais e habituais relacionadas a serviços recorrentes, tais como:
I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - consumo de telefone
V - consumo de água e luz;
VI - atividades artísticas e culturais;
VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.
§ 2º - As despesas a que se refere o § 1º incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.
§ 3º - As prestações de contas devem ser apresentadas até 120 dias do recebimento da última parcela, mas preferencialmente devem ser apresentadas mês a mês para melhor orientação do Órgão Gestor dos recursos.
§ 4º – A prestação de contas deve conter o plano de trabalho apresentado no momento da solicitação do subsídio, e deve ser justificado caso haja alteração.
§ 5º - O ente federativo responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.
§ 6º - Em caso de não comprovação de aplicação correta dos recursos e/ou reprovação da prestação de contas deverá ser procedida a restituição aos cofres públicos do valor recebido, atualizado monetariamente.

Art. 20 - O anexo II dará as formas para as prestações de contas e as formas para o repasse dos recursos a terceiros.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 21 - Para atender o disposto no inciso III, do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, será destinado R$ 109.665,70 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reias e setenta centavos), cuja aplicação será efetuada por meio de editais, por intermédio dos programas de apoio e financiamento à cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte já existentes ou por meio da criação de programas específicos.
§ 1º - Serão disponibilizados aos beneficiários da ação de que trata o *caput* deste artigo, processos de seleção de propostas para o fomento do setor cultural, por meio de editais ou chamadas públicas a serem publicados até o dia 13/10/2021, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade.
§ 2º - As propostas selecionadas nos editais públicos de que trata este artigo deverão ser concluídas conforme o plano de trabalho apresentado pelos interessados, sob pena da devolução integral dos recursos pagos ao beneficiário.
§ 3º - O interessado que se inscrever em mais de um edital, fundamentados na ação a que se refere o *caput* deste artigo, poderá receber recurso financeiro para execução de mais de uma das propostas eventualmente aprovadas, desde que a proposta não seja a mesma.
§ 4º - Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:
I - o objeto;
II - os prazos;
III - o limite de financiamento;
IV - o valor máximo por projeto;
V - as condições de participação;
VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - os formulários de apresentação; e
VIII - a relação de documentos exigidos.

Art. 22 - O julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este capítulo será feito pela Comissão da Lei Aldir Blanc.

Art. 23 - O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única por meio de transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber o benefício.

Art. 24 - A Comissão da Lei Aldir Blanc também terá por função fiscalizar e avaliar a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 25 - Os selecionados deverão dispor de contrapartida a ser utilizada a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.
Parágrafo único. Os critérios e a descrição das contrapartidas serão divulgadas por meio de editais de premiação e de seleção de propostas inéditas.

Art. 26 - No que diz respeito ao benefício previsto no art. 2º, inciso II deste Decreto, o Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações:
I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
§ 1º - A comprovação de que trata o inciso VI do caput deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo Secretário Municipal da pasta.
§ 2º - O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, e suas alterações, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 3º - O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista neste Capítulo e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO

Art. 27 - Fica criada a Comissão da Lei Aldir Blanc para auxiliar o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização dos recursos oriundos da "Lei Aldir Blanc".
§ 1º – A Comissão tratada neste artigo será composta pelos seguintes integrantes:
I – Diretor do Departamento de Cultura,que o presidirá;
II – Diretor do Departamento Turismo;
III – Turismólogo, servidor efetivo do município;
IV - 1 (um) representante da sociedade civil, a ser indicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa
§ 2º - O Gestor dos Recursos poderá, caso necessário, substituir os representantes da Comissão mencionados neste artigo.

Art. 28 - Fica criada a Comissão Técnica Avaliativa, para auxiliar na análise dos materiais apresentados como contrapartida.
Parágrafo único - A Comissão tratada neste artigo será composta pelos seguintes integrantes:
I - Membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural da Lapa ou convidados.

CAPÍTULO V
DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte respeitará os prazos vigentes no Decreto nº 10751/2021, a contar da aprovação da prestação de contas, para utilizar, a seu critério, as contrapartidas dos subsídios mensais, bem como dos editais que vierem a ser publicados.

Art. 30 – A conceção do subsídio mensal do Capítulo II, não garante o recebimento por meio das propostas que tratam o Capítulo III, sendo que para tal serão publicados instrumentos próprios.

Art. 31 - Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização ao Município serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura do Estado do Paraná, e na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
Parágrafo único. O Município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o §4º do artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações, no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.

Art. 32 - O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo após a efetiva realização das ações emergenciais de que trata o art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo a que se refere o caput deste artigo ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o caput deste artigo não implicará a regularidade das contas.
§ 3º O relatório a que se refere o *caput* deverá ser apresentado até 31 de dezembro de 2022.

Art. 33 - O Município proporcionará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 34 - Os Municípios deverão executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.

Art. 35 - Os pagamentos aos beneficiários deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

Art. 36 - O saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 em 31 de dezembro de 2021 deverá ser restituído à Conta Única do Tesouro Nacional, até 10 de janeiro de 2022, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União.

Art. 37 - A prorrogação de prazo de que trata o art. 12 da Lei nº 14.017, de 2020, não se aplica aos projetos cujos objetos já tenham sido cumpridos e àqueles que possuam irregularidades ou inconsistências insanáveis de natureza processual.

Art. 38 - Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Decreto serão prestadas pelo Departamento de Cultura através do telefone (41) 3622-7686 e pelo e-mail: lapacultura@gmail.com.

Paragráfo único - Os espaços cujos gestores, administradores e/ou proprietários encontrarem dificuldades para preencher e anexar todos os documentos no sistema de cadastro, poderão solicitar auxílio ao Departamento de Cultura, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3622-7686 ou e-mail: lapacultura@gmail.com e se dirigir ao local munidos dos arquivos, físicos e/ou digitais para efetuar o cadastro.

Art. 39 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão da Lei Federal nº 14.017/ 2020.

Art. 40 – Interposição de recursos referente ao subsídio mensal, devem ser realizados por meio de protocolo, até 7 dias da publicação dos resultados.

Art. 41 - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Outubro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Link de acesso aos anexos:

https://bit.ly/31b6iGq

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:047B14C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 199.2021

Exercício: 2021

Decreto nº 199/2021 de 22/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.037.899,31 (um milhão e trinta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.164,09
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.954,28
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
216 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.230,76
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
217 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.120,35
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
230 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.793,91
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.433,23
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	

232 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	889,35
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.800,09
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.603,57
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	714,62
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
397 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.165,56
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
401 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	714,27
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58,92
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310,26
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.265,05
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
593 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.002,52
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.583,71
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
619 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.527,79
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
625 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	344.647,10
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
629 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	47.711,63
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
632 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.005,99
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.086.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%	
636 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.053,62
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
643 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.755,47
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
647 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.248,51
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.896,50
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.784,64
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
906 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.365,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
935 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324,22

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
953 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.445,73
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
998 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.315,45
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
999 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.082,53
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1056 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.771,87
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.444,27
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1131 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.814,73
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1159 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.511,14
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1162 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	241,49
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1165 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	734,83
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1171 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.647,27
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1239 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.674,55
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1287 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.176,79
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1291 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	945,19
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1295 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.920,77
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1425 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.091,41
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1511 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.574,67
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1512 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	381,61
Total Suplementação:			1.037.899,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.078,11
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
88 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.507,86
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
323 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.739,15
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.893,19
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
503 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.114,02
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.422,32
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.078.		INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO	
685 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.681,14
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
907 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
912 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.365,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
924 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.939,80
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.814,73
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.943,44
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1340 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.444,27
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1508 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.956,28
Total Redução:			1.037.899,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D8EFCC68

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	8.645.115,67	12.216.581,91
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	2.122.135,47	2.708.250,59
Civil	0,00	2.122.135,47	2.708.250,59
Ativo	0,00	2.082.804,43	2.660.851,55
Inativo	0,00	39.198,26	47.399,04
Pensionista	0,00	132,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.793.940,12
Civil	0,00	0,00	2.793.940,12
Ativo	0,00	0,00	2.793.940,12
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	4.214.354,13	4.558.108,32
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	4.214.354,13	4.558.108,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	2.072.407,55	1.914.499,60
Outras Receitas Correntes	0,00	2.308.626,07	2.156.282,88
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	236.218,52	211.013,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	30.769,39
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	8.645.115,67	12.216.581,91
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	625.005,94	0,00
Despesa Correntes	0,00	624.418,04	0,00
Despesa de Capital	0,00	587,90	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	8.268.816,35	0,00
Benefícios - Civil	0,00	8.268.816,35	8.765.317,16
Aposentadorias	0,00	7.464.527,30	8.038.595,76
Pensões	0,00	660.993,65	726.721,40
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	143.295,40	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	768.390,82
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	768.390,82
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	8.893.822,29	9.533.707,98
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	-248.706,62	2.682.873,93
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.018	2.019	2.020
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.018	2.019	2.020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.018	2.019	2.020
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.018	2.019	2.020
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.018	2.019	2.020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.020	0,00	0,00	0,00	0,00
2.020	7.025.497,38	4.991.626,05	2.033.871,33	49.509.609,30
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	7.333.356,69	5.058.150,98	2.275.205,71	51.784.815,01
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	7.616.512,46	5.284.300,01	2.332.212,45	54.117.027,46
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	7.882.752,08	5.568.915,96	2.313.836,12	56.430.863,58
2.024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2.027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2.029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	10.079.136,54	7.378.330,76	2.700.805,78	77.661.362,32
2.032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.256.023,68
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.060.064,95
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.809.401,84
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.642.255,02
2.036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.542.673,62
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.636.990,92
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.572.275,86
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.395.987,37
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.142.279,13
2.041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.655.965,79
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.945.121,21
2.043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.194.870,12
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.351.783,71
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.428.223,24
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.476.598,81
2.047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.449.259,39
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.622.531,39
2.049	3.499.812,75	7.114.813,42	-3.615.000,67	57.007.530,72

2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.584.161,02
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.457.081,94
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.556.639,08
2.053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.931.163,69
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.583.793,03
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.512.531,22
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.696.932,55
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	37.083.592,35
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.724.797,98
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.658.815,73
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.869.513,13
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.335.502,88
2.062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.975.182,56
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.883.887,82
2.064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.850.627,07
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.855.127,94
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.988.480,37
2.067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	33.107.844,20
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.193.077,31
2.069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.327.129,34
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.414.052,95
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.434.528,26
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.415.715,88
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.274.419,45
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	33.009.908,38
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.616.171,12
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.131.563,20
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.523.068,28
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.822.163,01
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	30.025.900,39
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	29.095.641,58
2.081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	28.036.857,28
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.899.885,01
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.736.025,47
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.573.277,18
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.457.685,86
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.374.286,55
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.321.330,76
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.325.287,60
2.089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.390.228,79
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	19.390.228,79
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00

2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 30m.				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F62CD3D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	98.869.034,00	0,00	53,51	83.117.564,82	0,000	44,98	-15.751.469,18	-15,93
Receitas Primárias (I)	91.446.522,00	0,000	49,49	78.224.834,07	0,000	42,33	-13.221.687,93	-14,46
Despesa Total	96.481.034,00	0,000	52,21	78.849.765,68	0,000	42,67	-17.631.268,32	-18,27
Despesas Primárias (II)	95.398.379,00	0,000	51,63	78.606.944,32	0,000	42,54	-16.791.434,68	-17,60
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.951.857,00	0,000	-2,14	-382.110,25	0,000	-0,21	3.569.746,75	-90,33
Resultado Nominal	-785.856,70	0,000	-0,43	-785.856,70	0,000	-0,43	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	416.575,74	0,000	0,23	617.961,57	0,000	0,33	201.385,83	48,34
Dívida Pública Consolidada Líquida	-14.279.023,38	0,000	-7,73	-14.279.023,38	0,000	-7,73	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 15m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2020	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	0,00

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E4F27B5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	450.000,00	Reserva de Contigência	450.000,00
SUB-TOTAL	450.000,00	SUB-TOTAL	450.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Reserva de Contigência	200.000,00
SUB-TOTAL	200.000,00	SUB-TOTAL	200.000,00
TOTAL	650.000,00	TOTAL	650.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 45m.			

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2F696E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TAXAS	Anistia	Aposesntados	90.000,00	100.000,00	120.000,00	Reavaliação da Planta Genérica

IPTU	Anistia	População de Baxia Renda	430.000,00	450.000,00	480.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
ITBI	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	800.000,00	0,00	0,00	Lei 004/2021
ISS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	30.000,00	40.000,00	50.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	504.103,69	0,00	0,00	Lei 004/2021
COSIP	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	40.000,00	50.000,00	60.000,00	Reavaliação da Planta Genérica
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	População de Baixa Renda	50.000,00	60.000,00	70.000,00	REavaliação da Planta Genérica
TOTAL			1.944.103,69	700.000,00	780.000,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 35m.						

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CF4FD745

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	156.064.105,99	100,00	151.552.052,50	100,00	146.305.417,85	100,00
TOTAL	156.064.105,99	100,00	151.552.052,50	100,00	146.305.417,85	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 22m.						

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A64F9E81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.400.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.400.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 37m.	

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D6ECE92E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2022
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Ações Legislativas

Objetivo : Fiscalização das atividades do Poder Executivo Municipal, elaboração de leis e demais atividades legislativas atribuídas constitucionalmente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realizar as tarefas Constitucionais do Poder Legislativo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Ações Legislativas Executadas		Outras Uni	40	45,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1001	Outras Unidades e Medidas		P	50	50.000,00
Descrição: Adquirir móveis e equipamentos em geral para melhorar as condições de funcionamento do legislativo municipal e um bom atendimento a população.					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2001	Outras Unidades e Medidas		A	50	2.360.000,00
Descrição: Manter as atividades legislativas dentro dos preceitos previstos na legislação vigente e especialmente no cumprimento da Lei Orgânica do Município.					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1058	Unidade		P	1	120.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE UM VEíCULO PARA GABINETE DO PREFEITO					
Produto : Veículos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2002	Outras Unidades e Medidas		A	500	564.068,59
Descrição: MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2003	Outras Unidades e Medidas		A	600	318.750,00
Descrição: COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2101	Outras Unidades e Medidas		A	120	47.000,00
Descrição: COORDENAÇÃO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO-GPRE					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2083	Outras Unidades e Medidas		A	50	307.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1002	Outras Unidades e Medidas		P	30	92.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1064	Outras Unidades e Medidas		P	1	80.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2004	Outras Unidades e Medidas		A	150	5.985.128,00
Descrição: MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2006	Outras Unidades e Medidas		A	5	65.000,00

Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 05 Defesa Nacional					
Sub-Função: 153 Defesa Terrestre					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2005	Outras Unidades e Medidas		A	1	97.200,00
Descrição: CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2064	Pessoas		A	1	32.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES					
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1	Pessoas		O	10	378.000,00
Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
Produto : Aposentados Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0005 SERVIçO DA DíVIDA PúBLICA					
Objetivo : Administrar os serviços da Dívida Pública, nos termos da legislação em vigor.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Acompanhamento dos serviços da Dívida Pública.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
3	Outras Unidades e Medidas		O	2	982.000,00
Descrição: AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0004 DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES					
Objetivo : Contribuir para os diversos fundos ligados aos direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Garantir os direitos sociais dos servidores públicos municipais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2	Outras Unidades e Medidas		O	1	717.000,00
Descrição: CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					

Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0027 PASSIVOS JUDICIAIS					
Objetivo : Administrar os Passivos Judiciais do Município através do melhor controle de suas atividades junto ao Poder Judiciário.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Passivos Judiciais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
4	Outras Unidades e Medidas		O	2	400.000,00
Descrição: PRECATóRIOS JUDICIAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Objetivo : Manter a Reserva de Contigência prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Reserva de Contigência					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	650.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2008	Pessoas		A	100	763.000,00
Descrição: MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 124 Controle Externo					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2009	Outras Unidades e Medidas		A	100	668.000,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 004 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Servidores do Município		Pessoas	528	530,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2007	Outras Unidades e Medidas		A	100	345.300,00
Descrição: MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 005 DIVISÃO DE TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0003 COORDENAçãO E ADMINISTRAçãO FINANCEIRA					
Objetivo : Manter a Coordenação, Supervisão e melhorar as condições de funcionamento dos serviços administrativos, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades do Poder Executivo.					

Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhorar a qualidade dos serviços públicos ofertados a população em geral.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2010	Outras Unidades e Medidas		A	100	323.500,00
Descrição: CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 03 SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA					
Unidade : 006 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2081	Outras Unidades e Medidas		A	100	350.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR					
Unidade : 001 PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0007 DEFESA DO INTERESSE PúBLICO					
Objetivo : Manter em pleno funcionamento os serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica, agilizar processos de cobrança de impostos registrados em dívida ativa e outros de interesse do Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Agilizar os processos na área Jurídica de interesse do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2011	Outras Unidades e Medidas		A	35	435.800,00
Descrição: MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2012	Outras Unidades e Medidas		A	60	532.800,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Instalação Industrial		Unidade	10	3,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1003	Pessoas		P	3	215.000,00
Descrição: INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2102	Pessoas		A	3	406.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					

Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2103	Pessoas		A	160	76.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0000 OPERAçõES ESPECIAIS					
Objetivo : Administrar os serviços de Operações Especiais, nos termos da legislação em vigor.					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	140,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2013	Outras Unidades e Medidas		A	3	123.000,00
Descrição: MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2014	Outras Unidades e Medidas		A	60	341.000,00
Descrição: PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO					

Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1084	Metros Quadrados			100	65.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Feiras Agropecuárias		Unidade	3	3,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2075	Pessoas		A	150	180.000,00
Descrição: REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1083	Metros Quadrados			1	100.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GOV. PAULO PIMENTEL					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Função:18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	20.000,00
Descrição: PROGRAMA FLORESTAS MUNICIPAIS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA					
Unidade : 004 DIVISÃO DE AGRICULTURA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária					
Programa : 0008 INCENTIVO A INDúSTRIA, COM.E AGRICULTURA					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno Funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Produtores Rurais Atendidos		Pessoas	135	140,00	

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1004	Unidade		P	4	243.340,00
Descrição: INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL					
Produto : Tratores					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2106	Pessoas			100	154.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1005	Outras Unidades e Medidas		P	30	140.000,00
Descrição: REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2016	Pessoas		A	1.500	2.975.015,00
Descrição: MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2094	Outras Unidades e Medidas		A	1.500	107.500,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	550,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1032	Metros Quadrados		P	100	130.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1006	Metros Quadrados		P	170	230.000,00
Descrição: EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1007	Unidade		P	1	150.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Ônibus/Microônibus					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1059	Metros Quadrados		P	450	110.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2018	Pessoas		A	115	1.059.342,00
Descrição: MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2074	Pessoas		A	1.500	133.000,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 363 Ensino Profissional					
Programa : 0033 ENSINO MÉDIO					
Objetivo : Oferecer Oportunidade aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					

Gerente :					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Oferecer Cursos Profissionalizantes aos Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	100	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1082	Metros Quadrados			100	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉNICA PROFISSIONALIZANTE					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 364 Ensino Superior					
Programa : 0029 ENSINO SUPERIOR					
Objetivo : Oferecer Oportunidade a Alunos da Rede Pública de Baixa Renda.					
Gerente :					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Concessão de Bolsas de Estudos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Superior		Pessoas	0	5,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2088	Pessoas		A	5	70.000,00
Descrição: ENSINO SUPERIOR - RECURSOS ORDINÁRIOS - FADENPAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	549	550,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1010	Metros Quadrados		P	200	217.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2023	Pessoas		A	500	3.739.471,50
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS					
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos da Educação Especial		Pessoas	28	30,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2082	Pessoas		A	30	61.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 002 DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 19 Ciência e Tecnologia					
Sub-Função: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2092	Pessoas		A	1.500	16.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 003 DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 Cultura					
Sub-Função: 392 Difusão Cultural					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					

Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	180,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1074	Metros Quadrados		P	100	40.000,00
Descrição: REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA JOSÉ DE ANCHIETA					
Produto : Edificação Construída					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2024	Pessoas		A	30	217.500,00
Descrição: MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2025	Pessoas		A	100	134.000,00
Descrição: MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2100	Pessoas		A	30	77.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1087	Metros Quadrados			100	50.000,00
Descrição: REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CINE TEATRO GUANABARA					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos	Alimentados	Pessoas	1.498	1.500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2017	Pessoas		A	1.498	1.007.859,00
Descrição: PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 006 CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2022	Pessoas		A	1.498	730.581,00
Descrição: ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos do Ensino Fundamental		Pessoas	1.498	1.378,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1052	Unidade		P	30	8.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1053	Metros Quadrados		P	100	7.000,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS-FUNDEB 40%					
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2072	Pessoas		A	1.378	804.328,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2073	Pessoas		A	1.300	4.744.000,00
Descrição: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					

Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1091	Metros Quadrados			100	60.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 EDUCAçãO INFANTIL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais da Educação Infantil.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização da Educação Infantil.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos da Educação Infantil		Pessoas	566	619,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1071	Metros Quadrados		P	100	7.500,00
Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%					
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2070	Pessoas		A	500	2.948.472,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2071	Pessoas		A	500	213.320,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2116	Pessoas			650	3.803.280,00
Descrição: EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0009 ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Manter em regular funcionamento os Programas Educacionais do Ensino Fundamental.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Valorização do Ensino Fundamental.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Jovens e Adultos fora da Educação Formal		Pessoas	35	32,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2086	Pessoas		A	40	169.500,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2087	Pessoas		A	32	19.000,00
Descrição: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC					
Unidade : 007 FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIÊNCIAS					
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Alunos da Educação Especial		Pessoas	72	70,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2084	Pessoas		A	75	318.500,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2085	Pessoas		A	70	575.000,00
Descrição: EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					

Gerente :		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.		
Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1013	Unidade		P	1	70.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS					
Produto : Veículos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1014	Unidade		P	30	30.000,00
Descrição: AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2027	Outras Unidades e Medidas		A	100	1.062.500,00
Descrição: ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 182 Defesa Civil					
Programa : 0031 SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo : Reduzir os ìndices de Criminalidade no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover a Segurança da População em Geral.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	400,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1077	Pessoas			400	47.500,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1078	Unidade			50	60.000,00
Descrição: INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0015 SERVIçOS FUNERáRIOS					
Objetivo : Manter os Serviços Funerários ofertados a população em geral.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Mantenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Sepultamentos Realizados/Ano		Pessoas	180	180,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2031	Outras Unidades e Medidas		A	30	247.600,00
Descrição: MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2032	Outras Unidades e Medidas		A	30	10.000,00
Descrição: MANUTENçãO DA CAPELA MORTUáRIA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1018	Unidade		P	1	50.000,00
Descrição: REEQUIPAR USINA DE ASFALTO					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1076	Unidade			50	190.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	

Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1069	Metro Quadrado		P	100.000	100.000,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2028	Metros Quadrados		A	100.000	1.569.714,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 781 Transporte Aéreo					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2033	Outras Unidades e Medidas		A	10	33.000,00
Descrição: MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1085	Metros Quadrados			100	60.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Passageiros/Ano		Pessoas	16.500	16.000,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1016	Unidade		P	1	100.000,00
Descrição: REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS					
Produto : Caminhões					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1066	Metros Quadrados		P	100	50.000,00
Descrição: REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO					
Produto : Edificação Construída					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2034	Pessoas		A	30	203.000,00
Descrição: MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 002 DIVISÃO DE VIAÇÃO					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0019 ESTRADAS VICINAIS					
Objetivo : Manter as Estradas Vicinais do Município para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção das Estradas Vicinais.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Estradas Conservadas		Quilômetro	240	250,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1067	Metro Quadrado		P	100.000	50.000,00
Descrição: RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1068	Metros Quadrados		P	250	80.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2037	Metros Quadrados		A	250	514.000,00
Descrição: MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1017	Metros Quadrados		P	114.724	7.100.000,00
Descrição: PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1070	Metros Quadrados		P	16.000	950.000,00
Descrição: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2115	Metro Quadrado			16.000	1.200.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR					
Produto : Pavimentação de Vias					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0016 PROGRAMAS DE MORADIAS POPULARES					
Objetivo : Reduzir o Défict Habitacional no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Construção de Unidades Habitacionais através da realização de Convênios.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Déficit	Habitacional	Unidade	140	35,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1012	Metros Quadrados		P	3.920	255.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES					
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1060	Pessoas		P	30	155.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0013 ILUMINAçãO PúBLICA					
Objetivo : Manter, Modernizar e Expandir a Rede de Iluminação Pública para melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Rede de Iluminação Pública.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1072	Pessoas		P	400	860.800,00
Descrição: EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2029	Pessoas		A	400	1.888.705,00
Descrição: MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0014 URBANIZAçãO					
Objetivo : Manter os Serviços de Urbanização visando a melhoria do atendimento a população.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter os Serviços de Urbanização.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pontos de Conservação		Unidade	50	50,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1015	Pessoas		P	1.000	210.000,00
Descrição: CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2030	Outras Unidades e Medidas		A	3	958.400,00
Descrição: MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0018 LIMPEZA URBANA					
Objetivo : Manter e Expandir os Serviços de Limpeza Urbana.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Lixo Coletado/ano		Metros Cúb	11.500	12.000,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1022	Unidade		P	2	150.000,00
Descrição: AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO					
Produto : Caminhões					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2036	Pessoas		A	12.000	3.939.500,00
Descrição: MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1081	Pessoas			12.000	80.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1094	Unidade			1	400.000,00
Descrição: MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA					
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 17 Saneamento					
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano					
Programa : 0017 INFRAESTRUTURA, TRANSP. URBANOS E AéREO					
Objetivo : Executar e Organizar a Infraestrutura e os Transportes Urbanos e Aéreo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Infraestrutura e dos Transportes Urbanos e Aéreo.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Obras Atendidas e Referenciadas		Unidade	12	15,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1019	Metros Lineares		P	150	775.441,00
Descrição: CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1020	Metros Quadrados		P	200	444.200,00
Descrição: CONSTRUIR ATERRO SANITáRIO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1021	Metros Quadrados		P	100	100.000,00
Descrição: CONSTRUçãO USINA DE RECICLAGEM DE LIXO					
Produto : Aterro Sanitário					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2035	Metros Lineares		A	150	297.000,00
Descrição: REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS					
Produto : Galerias de Águas Pluviais					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1080	Pessoas			10.000	80.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2108	Pessoas			1.000	758.800,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 07 SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA					
Unidade : 004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE					
Função: 18 Gestão Ambiental					
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental					
Programa : 0012 ADM.DA SECR. DE SERV. URBANOS E MEIO AMB					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter em pleno funcionamento as Atividades da Secretaria.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Inexistente		Outras Uni	0	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1034	Pessoas		P	3	80.000,00
Descrição: EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2038	Outras Unidades e Medidas		A	50	958.000,00
Descrição: MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					

Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 16 Habitação					
Sub-Função: 482 Habitação Urbana					
Programa : 0020 ADMINISTRAçãO DA SECRET.DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Manter as Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da Secretaria de Planejamento.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	1.000	1.000,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1093	Pessoas			1.000	505.000,00
Descrição: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL					
Unidade : 001 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS					
Função: 24 Comunicações					
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação					
Programa : 0032 CIDADES DIGITAIS					
Objetivo : Promover o Acesso dos Usuários aos Órgãos Públicos através da Internet.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Ofercer Serviços de Internet nos Órgãos Pùblicos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	500	500,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1079	Outras Unidades e Medidas			10	60.000,00
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0023 ATENDIMENTO AO IDOSO					
Objetivo : Dar atendimento prioritário aos Idosos através de recursos próprios e ou transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : Idoso					
Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Idosos.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Idosos Assistidos		Pessoas	30	35,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1023	Metros Quadrados		P	10	50.000,00
Descrição: CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2045	Pessoas		A	35	20.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO					
Produto : Idosos Atendidos					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa : 0022 ATENDIMENTO AOS PORTAD. DE DEFICIêNCIAS					
Objetivo : Dar atendimento aos Portadores de Deficiências atavés de recursos próprios e ou recebidos em transferências dos Governos Estadual e Federal.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral Justificativa : Melhoria dos Serviços Públicos ofertados aos Portadores de Deficiências.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pessoas Portadoras de Deficiências		Pessoas	135	140,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2044	Pessoas		A	140	25.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1090	Unidade			1	40.000,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO APAE					
Produto : Veículos					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0021 ATENDIMENTO A CRIANçA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo : Dar atendimento prioritário as Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social.					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Manter e Melhorar o atendimento a Criança e ao Adolescente.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022
Criança em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	600	600,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
5001	Pessoas		P	30	40.000,00
Descrição: EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6001	Pessoas		A	30	301.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR					
Produto : Crianças Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6003	Pessoas		A	30	38.000,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6004	Pessoas		A	30	240.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6006	Pessoas		A	30	12.000,00
Descrição: PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6007	Pessoas		A	30	7.500,00
Descrição: PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6008	Pessoas		A	30	9.000,00
Descrição: PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
6009	Pessoas		A	30	20.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL					
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social		Pessoas	170	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1024	Pessoas		P	10	60.000,00
Descrição: REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1025	Pessoas		P	10	60.000,00
Descrição: REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1042	Pessoas		P	50	93.000,00
Descrição: EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1073	Pessoas		P	50	45.000,00
Descrição: ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2046	Pessoas		A	100	387.000,00
Descrição: MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2049	Pessoas		A	3	40.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2080	Pessoas		A	160	346.000,00
Descrição: CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2090	Pessoas		A	50	14.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2091	Pessoas		A	160	134.000,00
Descrição: CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2047	Pessoas			2	100.000,00
Descrição: MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2109	Pessoas			100	293.000,00

Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2110	Pessoas		100	202.937,00
Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2111	Pessoas		100	62.000,00
Descrição: SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2112	Pessoas		100	19.101,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2113	Pessoas		100	51.192,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 09 SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS				
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 11 Trabalho				
Sub-Função: 333 Empregabilidade				
Programa : 0024 ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL				
Objetivo : Dar atendimento aos preceitos e objetivos discorridos no Plano Municipal de Assistência Social.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos Serviços de Assistência Social em geral.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês	Pessoas	20	20,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2051	Pessoas	A	20	114.200,00
Descrição: MANUTENçãO DO SINE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	15.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2052	Outras Unidades e Medidas	A	100	1.605.420,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1096	Pessoas		200	50.000,00
Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pacientes do SUS	Pessoas	1.500	15.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1026	Metros Quadrados	P	100	100.000,00
Descrição: CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1027	Unidade	P	30	653.000,00
Descrição: REEQUIPAR POSTOS DE SAúDE				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1035	Unidade	P	1	950.000,00
Descrição: AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS				
Produto : Veículos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1039	Pessoas	P	30	250.000,00
Descrição: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1065	Pessoas	P	3.750	331.694,00
Descrição: ESTRUTURAÇÃO DA REDE SE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2053	Pessoas	A	4.000	6.999.034,50
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2054	Pessoas	A	2.000	311.300,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2058	Pessoas	A	3.000	4.984.977,41
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2059	Pessoas	A	3.750	2.612.000,00
Descrição: PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2093	Pessoas	A	4.000	793.700,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2096	Pessoas	A	3.750	991.600,00
Descrição: PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2097	Pessoas	A	4.000	81.000,00
Descrição: PROGRAMA GESTÃO DO SUS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2105	Pessoas	A	4.000	397.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃE PARANAENSE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2114	Pessoas		4.000	200.000,00
Descrição: MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pacientes do SUS	Pessoas	15.500	15.000,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1028	Unidade	P	30	300.000,00
Descrição: REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2057	Pessoas	A	15.000	7.110.979,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2099	Pessoas	A	1.000	2.168.000,00
Descrição: CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
1088	Metros Quadrados		100	100.000,00
Descrição: AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade	180	185,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022
2056	Pessoas	A	185	566.300,00
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA DE SAÚDE-SESA				
Unidade : 007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0025 SISTEMA úNICO DE SAúDE				
Objetivo : Operacionar e Executar a Atenção Básica no Município, envolvendo os recursos próprios e as transferências Estadual e Federal.				
Gerente :				

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção do Sistema Único de Saúde.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador	Unid. Medida		Indice Mais Recente	2022	
Pontos de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Unidade		20	200,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2055	Pessoas		A	185	1.116.300,00
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2117	Pessoas			200	19.620,00
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2118	Pessoas			200	18.000,00
Descrição: MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Habitante Atendido por mês		Pessoas	150	160,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2095	Outras Unidades e Medidas		A	160	210.000,00
Descrição: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0030 TURISMO					
Objetivo : Desenvolver Atividades voltadas para o Crescimento e Fortalecimento do Turismo no Município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Fomentar o Turismo Local.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Frequência de Pessoas em Eventos Culturais		Outras Uni	180	180,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2107	Pessoas			5	37.000,00
Descrição: CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2119	Pessoas			180	40.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	700,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1075	Metros Quadrados		P	200	221.120,00
Descrição: EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER					
Produto : Edificação Construída					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2026	Pessoas		A	700	326.500,00
Descrição: MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Produto : Adolescentes Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1089	Metros Quadrados			100	60.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA					
Produto : Edificação Construída					
Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT					
Unidade : 001 SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 813 Lazer					
Programa : 0011 CULTURA E ESPORTES					
Objetivo : Manter as Atividades Culturais e Desportivas no Município dirigidas a comunidade em geral com a participação e realização de jogos oficiais.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : Desenvolvimento das Atividades Culturais e Desportivas.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Participantes em Atividades Desportivas		Outras Uni	650	700,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2065	Pessoas		A	1	30.000,00
Descrição: TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2077	Pessoas		A	1	15.000,00
Descrição: TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2104	Pessoas		A	100	91.200,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	177,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
1029	Outras Unidades e Medidas		P	50	50.000,00
Descrição: Melhorar as condições de funcionamento da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2061	Outras Unidades e Medidas		A	60	924.000,00
Descrição: Manter as Atividades Administrativas da SOPREMU					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2062	Pessoas		A	185	21.000,00
Descrição: Asssegurar a Realização da Perícia Médica dos Servidores					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 12 SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL					
Unidade : 001 ADMINSITRAÇÃO GERAL					
Função: 09 Previdência Social					
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário					
Programa : 0028 PREVIDÊNCIA					
Objetivo : Manutenção de Benefícios Concedidos					
Gerente :					
Público Alvo : Servidor					
Justificativa : Pagar Pensões e Aposentadorias de responsabilidade da SOPREMU					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Benefícios Concedidos		Pessoas	166	177,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2060	Pessoas		A	177	10.350.000,00
Descrição: Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU					
Produto : Pensionistas Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2999	Outras Unidades e Medidas		A	1	325.000,00
Descrição: RESERVA DE CONTINGêNCIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 13 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORP					
Unidade : 001 FUNREBOM-ADMINISTRAÇÃO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0002 ADMINISTRAçãO GERAL DO MUNICíPIO					
Objetivo : Manter o pleno funcionamento dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, objetivando o atendimento da população e a realização das atividades principais do Poder Executivo.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manter com regular funcionamento a coordenação e a supervisão geral da administração do Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	
Ocorrências Atendidas		Outras Uni	400	420,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2022
2063	Pessoas		A	420	330.200,00
Descrição: IMPLANTAçãO, EQUIPAMENTO E MANUTENçãO DO FUNREBOM					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Total Geral :					119.011.190,00
Comentários					
-					

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B956A0BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2022						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	66.713.617,24	69.131.352,15	85.210.943,78	99.952.614,00	104.474.730,59	110.023.644,04
Pessoal e Encargos Sociais	38.361.286,48	42.500.499,09	48.403.119,66	55.511.567,00	57.653.437,46	60.683.227,90
Juros e Encargos da Dívida	107.644,37	17.491,02	382.016,25	330.000,00	346.500,00	367.290,00
Outras Despesas Correntes	28.244.686,39	26.613.362,04	36.425.807,87	44.111.047,00	46.474.793,13	48.973.126,14
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.839.576,56	9.718.413,53	17.982.594,97	18.083.576,00	13.929.330,70	14.769.167,36
Investimentos	9.047.078,77	9.493.083,19	16.984.722,22	17.191.576,00	12.882.480,70	13.776.371,36
Inverções Financeiras	0,00	0,00	243.101,25	240.000,00	362.250,00	267.120,00
Amortização da Dívida	792.497,79	225.330,34	754.771,50	652.000,00	684.600,00	725.676,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	923.541,25	975.000,00	1.007.500,00	1.048.450,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	76.553.193,80	78.849.765,68	104.117.080,00	119.011.190,00	119.411.561,29	125.841.261,40

Loanda 28 de setembro de 2021

Comentários
-

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F61F03C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IIA DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	66.713.617,24	
2020	69.131.352,15	103,62
2021	85.210.943,78	123,26
2022	99.952.614,00	117,30
2023	104.474.730,59	104,52
2024	110.023.644,04	105,31
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	38.361.286,48	
2020	42.500.499,09	110,79
2021	48.403.119,66	113,89
2022	55.511.567,00	114,69
2023	57.653.437,46	103,86
2024	60.683.227,90	105,26
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	107.644,37	
2020	17.491,02	16,25
2021	382.016,25	2.184,07
2022	330.000,00	86,38
2023	346.500,00	105,00
2024	367.290,00	106,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	28.244.686,39	
2020	26.613.362,04	94,22
2021	36.425.807,87	136,87
2022	44.111.047,00	121,10
2023	46.474.793,13	105,36
2024	48.973.126,14	105,38
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.839.576,56	
2020	9.718.413,53	98,77
2021	17.982.594,97	185,04
2022	18.083.576,00	100,56
2023	13.929.330,70	77,03
2024	14.769.167,36	106,03
Nota:		

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	9.047.078,77	
2020	9.493.083,19	104,93
2021	16.984.722,22	178,92
2022	17.191.576,00	101,22
2023	12.882.480,70	74,93
2024	13.776.371,36	106,94
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	243.101,25	0,00
2022	240.000,00	98,72
2023	362.250,00	150,94
2024	267.120,00	73,74
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	792.497,79	
2020	225.330,34	28,43
2021	754.771,50	334,96
2022	652.000,00	86,38
2023	684.600,00	105,00
2024	725.676,00	106,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	923.541,25	0,00
2022	975.000,00	105,57
2023	1.007.500,00	103,33
2024	1.048.450,00	104,06
Nota:		

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:77A71434

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECUKRSOS OBTIDOS CIOM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	102.970,00	31.800,00	74.800,00
Alienação de Bens Móveis	102.970,00	31.800,00	74.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	102.970,00	31.800,00	74.800,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	53.500,00	55.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.500,00	55.000,00	0,00
Investimentos	53.500,00	55.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	53.500,00	55.000,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2019 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	101.070,00	51.600,00	74.800,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 29m.			

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CA28D950

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021 a 2096

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	7.333.356,69	5.058.150,98	2.275.205,71	51.784.815,01
2022	7.616.512,46	5.284.300,01	2.332.212,45	54.117.027,46
2023	7.882.752,08	5.568.915,96	2.313.836,12	56.430.863,58
2024	8.180.057,03	5.708.989,06	2.471.067,97	58.901.931,55
2025	8.440.398,20	6.042.980,94	2.397.417,26	61.299.348,81
2026	8.737.690,89	6.169.139,00	2.568.551,89	63.867.900,70
2027	9.012.390,50	6.364.780,20	2.647.610,30	66.515.511,00
2028	9.326.045,19	6.422.500,90	2.903.544,29	69.419.055,29
2029	9.593.084,59	6.721.041,22	2.872.043,37	72.291.098,66
2030	9.824.342,91	7.154.885,03	2.669.457,88	74.960.556,54
2031	10.079.136,54	7.378.330,76	2.700.805,78	77.661.362,32
2032	10.318.177,34	7.723.515,98	2.594.661,36	80.256.023,68
2033	10.590.065,04	7.786.023,77	2.804.041,27	83.060.064,95
2034	10.826.698,09	8.077.361,20	2.749.336,89	85.809.401,84
2035	11.089.428,32	8.256.575,14	2.832.853,18	88.642.255,02
2036	11.336.338,85	8.435.920,25	2.900.418,60	91.542.673,62
2037	11.596.178,48	8.501.861,18	3.094.317,30	94.636.990,92
2038	11.822.074,77	8.886.789,83	2.935.284,94	97.572.275,86
2039	5.776.495,44	8.952.783,93	-3.176.288,49	94.395.987,37
2040	5.562.629,24	8.816.337,48	-3.253.708,24	91.142.279,13
2041	5.338.018,47	8.824.331,81	-3.486.313,34	87.655.965,79
2042	5.102.653,93	8.813.498,51	-3.710.844,58	83.945.121,21
2043	4.870.231,24	8.620.482,33	-3.750.251,09	80.194.870,12
2044	4.618.096,26	8.461.182,67	-3.843.086,41	76.351.783,71
2045	4.369.914,05	8.293.474,52	-3.923.560,47	72.428.223,24
2046	4.126.264,90	8.077.889,33	-3.951.624,43	68.476.598,81
2047	3.896.720,51	7.924.059,93	-4.027.339,42	64.449.259,39
2048	3.692.616,39	7.519.344,39	-3.826.728,00	60.622.531,39
2049	3.499.812,75	7.114.813,42	-3.615.000,67	57.007.530,72
2050	3.327.493,08	6.750.862,78	-3.423.369,70	53.584.161,02
2051	3.168.519,76	6.295.598,84	-3.127.079,08	50.457.081,94
2052	3.026.479,86	5.926.922,72	-2.900.442,86	47.556.639,08
2053	2.892.350,75	5.517.826,14	-2.625.475,39	44.931.163,69
2054	2.776.740,82	5.124.111,48	-2.347.370,66	42.583.793,03
2055	2.672.891,88	4.744.153,69	-2.071.261,81	40.512.531,22
2056	2.576.042,27	4.391.640,94	-1.815.598,67	38.696.932,55
2057	2.494.099,91	4.107.440,11	-1.613.340,20	37.083.592,35
2058	2.411.974,11	3.770.768,48	-1.358.794,37	35.724.797,98
2059	2.326.435,34	3.392.417,59	-1.065.982,25	34.658.815,73
2060	2.271.378,82	3.060.681,42	-789.302,60	33.869.513,13
2061	2.226.522,34	2.760.532,59	-534.010,25	33.335.502,88
2062	2.183.629,24	2.543.949,56	-360.320,32	32.975.182,56
2063	2.137.854,43	2.229.149,17	-91.294,74	32.883.887,82
2064	2.091.385,58	2.124.646,33	-33.260,75	32.850.627,07
2065	2.070.075,67	2.065.574,80	4.500,87	32.855.127,94
2066	2.038.592,75	1.905.240,32	133.352,43	32.988.480,37
2067	2.005.860,35	1.886.496,52	119.363,83	33.107.844,20
2068	1.978.230,38	1.892.997,27	85.233,11	33.193.077,31
2069	1.953.303,76	1.819.251,73	134.052,03	33.327.129,34
2070	1.923.527,60	1.836.603,99	86.923,61	33.414.052,95
2071	1.885.443,99	1.864.968,68	20.475,31	33.434.528,26
2072	1.834.453,03	1.853.265,41	-18.812,38	33.415.715,88
2073	1.793.445,81	1.934.742,24	-141.296,43	33.274.419,45
2074	1.750.565,64	2.015.076,71	-264.511,07	33.009.908,38
2075	1.713.588,49	2.107.325,75	-393.737,26	32.616.171,12
2076	1.661.994,94	2.146.602,86	-484.607,92	32.131.563,20
2077	1.611.540,36	2.220.035,28	-608.494,92	31.523.068,28
2078	1.558.667,44	2.259.572,71	-700.905,27	30.822.163,01
2079	1.491.232,79	2.287.495,41	-796.262,62	30.025.900,39
2080	1.415.941,75	2.346.200,56	-930.258,81	29.095.641,58
2081	1.346.608,35	2.405.392,65	-1.058.784,30	28.036.857,28
2082	1.288.469,67	2.425.441,94	-1.136.972,27	26.899.885,01
2083	1.230.426,87	2.394.286,41	-1.163.859,54	25.736.025,47
2084	1.171.304,09	2.334.052,38	-1.162.748,29	24.573.277,18
2085	1.105.231,71	2.220.823,03	-1.115.591,32	23.457.685,86
2086	1.051.654,94	2.135.054,25	-1.083.399,31	22.374.286,55
2087	997.645,21	2.050.601,00	-1.052.955,79	21.321.330,76
2088	943.122,96	1.939.166,12	-996.043,16	20.325.287,60
2089	892.830,97	1.827.889,78	-935.058,81	19.390.228,79
2090	0,00	0,00	0,00	19.390.228,79
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8084AC7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2021 - PML

MINUTA TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PASTINHA AUTO POSTO EIRELI

Aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **PASTINHA AUTO POSTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 190/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	300.000	R$4,133	R$0,577	R$4,71	R$173.100,00
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	76.117,3250	R$4,00	R$0,71	R$4,71	R$54.043,30
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	53.000	R$5,56	R$0,65	R$6,21	R$34.450,00
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	12.870,5887	R$5,47	R$0,74	R$6,21	R$9.524,23
05	ETANOL	GP	LT	3.000	R$4,50	R$0,63	R$5,13	R$1.890,00
Valor Total do Reajuste .....R$273.007,53								

Com o referido acréscimo total no valor de R$273.007,53(duzentos e setenta e três mil, sete reais e cinquenta e três centavos), a Ata de Registro de preço nº 190/2021-PML, passara de R$2.041.388,00(dois milhões, quarenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais) para R$2.314.395,53(dois milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 190/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 28 de outubro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada**:**
NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:028A54FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 038/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 038/2021-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: DOUGLAS EUFLAZINO DE ANDRADE ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **DOUGLAS EUFLAZINO DE ANDRADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Urassaki, Três Morrinhos, Caixa Postal 19, Telefone: (44) 99773-8349, CEP: 87.890-000, na Cidade Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 41.601.174/0001-97, neste ato por seu representante legal, Senhor Douglas Euflauzino de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Chácara Recanto das Pedras, s/n Zona Rural, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.931.082-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 104.461.719-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº038/2021-PML, Tomada de Preços nº001/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO, conforme abaixo descrito.

Item	Descrição	Unid
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISA E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO	GLO

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº038/2021-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretária Municipal de Educação e Cultura e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao Contrato inicial na importância de R$29.268,49(vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°038/2021-PML, na importância de R$29.268,49(vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº001/2021-PML, passando de R$60.250,01(sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), para R$89.518,50(oitenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº038/2021-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de setembro de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DOUGLAS EUFLAZINO DE ANDRADE
Douglas Euflazino de Andrade ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35CF8513

GABINETE DO PREFEITO
LEI 075/2021

LEI Nº. 075/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	200,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	23.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	24.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31842.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	416,00
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	23.584,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	24.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Idoso
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0DEFA8E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI 074/2021

LEI Nº. 074/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Portador de Deficiência, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.20.00.00.00	Transferências à União	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	100,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	9.100,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	9.200,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.11.00.00.00 e Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 31842.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 31842	MDS-SIGTV_BLMAC4 (Apae e Asilo) Emenda 37050004 - 37050001	8.669,07
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	530,93
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	9.200,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência
OBJETIVOS	Transferir Recursos para APAE destinados ao Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiências .
METAS 2021	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Apae.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:23CDCD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 946/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 – 199	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
05.03.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 219	000	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 220	504	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 221	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.097		**Situações de Calamidade Pública**	
3.390.32.00.00 - 364	000	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	30.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0010.2.044		**Apoio a Expansão Industrial e Comercial**	
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			**189.500,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamento**	
4.6.90.71.00.00 - 110	000	Principal da Dívida Contratual Resgata	11.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 - 253	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.27.812.0016.6.004		**Apoio a Programa Desportivos**	
3.390.32.00.00 - 391	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
08		**Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Eventos e Lazer**	
08.02		**Divisão de Cultura**	
08.02		**Manutenção de Atividades Sócios Culturais Com Adolescentes**	
3.3.90.39.00.00 - 428	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
11		**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.20.604.0019.2.110		**Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos**	
3.3.90.39.00.00 - 596	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
11.03		**Divisão de Indústria, Comércio e Emprego**	
11.03.22.661.0010.2.044		**Apoio a Expansão Industrial e Comercial**	
4.4.90.52.00.00 - 616	000	Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
TOTAL CANCELAMENTOS			**165.500,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	25.000,00
Total dos Excessos	**25.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A76C1918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2021 - ADRIANO VICCARI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 83/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 83/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIANO VICCARI		**MATR.**	**000758-1**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		GOL
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AXJ-3826

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/10/2021	27/10/2021	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA ENTREVISTADORES SOCIAIS DO CAD. ÚNICO.	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 22 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:AAD9928F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2021 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 84/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 84/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/10/2021	27/10/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO - HOSPITAL MADELENA SOFIA	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Marcos Oziel Della Betta
Elizangela do Amaral

Manfrinópolis – Pr, 26 de outubro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:73AF0AC7

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2021 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 85/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 85/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
21/10/2021	22/10/2021	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO – HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTER.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 26 de outubro 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BEC6EC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 383/2021 DE 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
03.001.18.542.0004.2.004.		TRABALHISTAS Comafem	
34 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	8.000,00
03.001.18.542.0004.2.005.		PÚBLICO Fundo Municipal do Meio Ambiente	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
71 - 3.1.90.11.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	3.000,00
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
103 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
125 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		TRABALHISTAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
157 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	157.000,00

PESSOAL CIVIL

160 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
163 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.306.0013.2.035.	Programa de Alimentação Escolar	
252 - 3.3.90.30.00.00	31113 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Total Suplementação: 340.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
21 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
72 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.001.04.123.0002.2.010.		Manut dos Serviços de Tesouraria	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		PESSOAL CIVIL DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
105 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
107 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
109 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 60%	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
270 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
286 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00

Total Redução: 340.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B01650B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 35/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 35/2021/GP.

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES: ***Município de Mariópolis,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, com sede e foro na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, como ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado, ***Associação Santo Antonio Maria Claret***, inscrita no CNPJ/MF nº 77.496.263/0001-68, inscrição estadual isento, estabelecida na Rua São Sebastião, n° 520, Bairro São Sebastião, CEP 85.530-000, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, ***Padre Ozanilton Batista de Abreu***, brasileiro, sacerdote, portador da CI/RG nº 15.081.5940 SSP/PR SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 653.373.285-49, residente e domiciliado na Rua Major Sansão Carneiro, n° 60, centro, CEP 85.530-000, na cidade de Clevelândia, estado do Paraná, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**,** tendo certo e ajustado o Termo de Colaboração, oriundo do ***Edital de Chamamento Público nº 3/2021 e Inexigibilidade nº 4/2021***, conforme autorização constante do protocolo nº 547/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente termo, que será regido pelas disposições da Lei 13.019/2014 e demais legislação pertinente, e nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O objeto do presente termo será para fins de firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destina ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência, contemplando as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme processo de Chamamento Público n° 3/2021, realizado em atendimento a Lei n° 13.019/2014 e as Leis Municipais n° 13/2017 e nº 29/2021 de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;	3.034,00	9.102,00
2	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de Dependência II	3.300,00	9.900,00
3	3,0	UND	Acolhimento para idosos com Grau de dependência III	3.816,67	11.450,01
Total dos Itens					**R$ 30.452,01**

CLAUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

I– Este termo de Colaboração reger–se–á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

II – Neste aspecto, dispõe o artigo 16 da Lei 13.019/14: "O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros".

CLAUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS

I – O proponente deverá abrir uma conta específica a qual deverá ser utilizada exclusivamente para a finalidade do repasse do valor, conforme o projeto.

II – A liberação dos recursos financeiros será feita mediante Termo de Colaboração entre o Município e o proponente.

III – O recurso financeiro terá o valor total de ***R$ 30.452,01 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo)***, que será repassado mensalmente de acordo com a quantidade utilizada.

IV – Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

V – O recurso financeiros será repassado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, em conta específica da entidade.

VI – Os recursos depositados nas contas bancárias específicas do termo de colaboração, enquanto não empregados, na sua finalidade, deverão ser aplicados.

VII – As entidades atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades. Dessa forma, o montante refere–se a despesas referentes à aquisição de materiais permanentes e custeio, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

VIII – No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

IX – Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do Departamento de Assistência Social ou de qualquer órgão do Município de Mariópolis para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

X – Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos.

XI – Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

I – O período de vigência do presente termo de colaboração será por um período de ***12 (doze) meses*** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente (Art. 57 da Lei nº 8.666/93).

II – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes deste Chamamento Público ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1239	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	DIV.DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.452,01

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – A prestação de contas dos referidos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

II – A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR;
III – A prestação de contas deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento de recurso, e, será analisada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Relatório de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo deColaboração, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
c) Extrato da execução física e financeira;
d) Demonstração de resultados do exercício;
e) Balanço patrimonial;
f) Demonstrações das origens e das aplicações de recursos;
g) Demonstrações das mutações do patrimônio social;
h) Notas explicativas de demonstrações contábeis, caso necessário;
i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.
IV – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
V – O Setor de Prestação de Contas, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas,para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.
VI – Caso a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 130/2021, em seu parecer técnico, indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, à medida que estes forem liberados;
II – Examinar os relatórios emitidos, em conformidade com o art. 59 da Lei Nº 13.019/2014.
III – Em conformidade com o §2º do art. 59 da Lei Nº 13.019/2014 o monitoramento e avaliação será realizada peloCMDI;
IV – Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado;
V – Comunicar prontamente a proponente, qualquer anormalidade na execução dos serviços.
VI - A quantidade prevista será utilizada de acordo com a necessidade do Município, não sendo obrigatória a contratação na integra dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
I – O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Técnica, bem como pelas ações visando á mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pelo Departamento de Assistência Social.
II – Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
III – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do objeto do contemplado**.**
IV – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, aplicando–os no mercado financeiro e anexando extratos bancários do período de execução desde o crédito até o encerramento da aplicação dos recursos.
V – Responsabilizar–se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.
VI – Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução doprojeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.
VII – Exibir a documentação solicitada pelo Município respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.
VIII – Responsabilizar–se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.
IX – A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.
X – Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
XI – Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, demonstrando data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB; descrição do objeto da parceria; valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015); situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
XII – Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim do Termo de Colaboração.
XIII – Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
XIV – Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações**.**
XV – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
XVI – Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
XVII – Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e publicidade), sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
XVIII – Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
XIX – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
XXI – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.
XXII – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
XXIII – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
XIV – Prestar contas de forma física à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 130/2021, em até 90 (noventa) dias depois do Término do Termo de Colaboração, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.
XV – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XVI – Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XVII – Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria de Assistência Social ou de qualquer órgão do Município de Mariópolis para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.
XVIII – Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
XIX - Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos em situação de risco e/ou vulnerabilidade com Funcionamentos Ininterrupto, 24 horas diárias.
XX - O serviço a ser executado, será de forma indireta pela OSC a ser contratado e deverá estar de acordo com as normativas do Ministério da Cidadania e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a partir do desenvolvimento de ações planejadas e previstas em PLANO DE TRABALHO que visem à garantia do sigilo e da privacidade das pessoas idosas acolhidas, respeitando os costumes, às tradições e às diversidades em relação aos ciclos de vida, aos arranjos familiares, a questão de raça/etnia, de crença, de gênero e orientação sexual, devendo permanecer acolhido até que seja possível o retorno à família de origem organizando-se em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto do Idoso e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Idosos" e das normas da ANVISA.
XXI - Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado.
XXII - A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.
XXIII - Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.
XXIV - Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.
XXV - Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como, o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade e personalizado.
XXVI - A entidade deverá promover a suas expensas sem qualquer outro auxilio do município, considerando a executar os serviços abaixo descritos:
- Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.
- As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na regulamentação pertinente. A necessidade de moradia compreende as condições mínimas exigidas.
- A alimentação compreende: Direito a receber no mínimo 04 (quatro) refeições por dia (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar) preparadas de forma a suprir todas as suas necessidades nutricionais com respeito as restrições por prescrição médica.
- Necessidade de higienização e vestuário compreende: Permanência em ambiente limpo e asseado, direito ao uso dos banheiros para asseio e higiene pessoal, utilização de produtos de higiene, receber roupa de uso pessoal lavada e passada roupas de cama e banho limpas.
- Necessidade de cuidado compreende: Direto de receber acompanhamento e apoio de profissional, cuidador nas atividades de vida diária (higienização, alimentação, locomoção, medicação, etc) segundo a limitação de cada idoso. Praticar atividades de lazer com profissional especializado.
- Necessidade de Atenção básica a saúde compreende: Ministrar medicamentos prescritos por medico da rede publica ou particular, socorro imediato em caso de enfermidade ou acidente.
XXVII - Equipe de referência mínima necessária para o serviço: Considerando a NOB-RH/SUAS e a lei nº 8234/91
- Coordenador;
- Enfermeiro/a;
- Assistente Social;
- Psicólogo;
- cuidadores;
XXVIII - Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:
- Análise das ações do Plano de Trabalho;
- Reuniões para avaliação da equipe;
- Acompanhamento da rede nas situações mais vulneráveis encaminhadas;
XXIX - Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:
- Atender 100% dos idosos em situação de violação de direito;
- Organizar e manter atualizado o prontuário;
- Referenciar 100% dos idosos na Proteção Social Especial;
- Cumprir 100% do Plano de Trabalho: de atividades e orçamentário, conforme apresentação no inicio da parceria.
XXX - Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meio de verificação:
- Relatórios mensais de todas as atividades na instituição;
- Lista nominal de todos os idosos institucionalizados e a forma de entrada no serviço;
- Lista acessível de toda a rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos;
- Plano de trabalho;
- Prontuário social dos indivíduos;

- Fotos;
- Registro em sistema informatizado da instituição e encaminhamento das informações para a gestão municipal;
- Processos e procedimentos necessários para manter a convivência familiar e comunitária;

XXXI - A instituição deverá funcionar de acordo com as normas nacionais, sendo fator condicionante o de possuir Estatuto, Regulamento ou Regimento Interno, dentre outros aspectos relevantes a serem observados serem de natureza peculiar da pessoa idosa.

XXXII - Os encaminhamentos dos idosos para a ocupação das vagas junto à Instituição de Acolhimento deverá ser realizado, exclusivamente, pelo técnico de referência do Serviço de Alta Complexidade do Departamento Municipal de Assistência Social, que realiza a regulação das vagas, depois de preenchidos os critérios de acompanhamento pela Equipe Técnica, através do PAEFI, mediante o encaminhamento do relatório devidamente instruído com os documentos pessoais e a requisição da vaga.

XXXIII - O prazo de execuçao será de 12 meses, iniciando após encerramento do chamamento público, que poderá ser prorrogado.

XXXIV - O Serviço de Acolhimento Institucional de idosos deverá garantir: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos e articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

XXXV - A quantidade prevista será utilizada de acordo com a necessidade do Município, não sendo obrigatória a contratação na integra dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

I – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

II – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município eo pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

I – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

III – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

IV – Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

V – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VI – A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

VII – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a entidade a participar de novas parcerias,acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I – A Proponente compromete–se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

III – Compromete–se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

IV – A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Colaboração e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

I – Fica proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DECOLABORAÇÃO
I – O Termo de Colaboração poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.
II – A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com da Lei federal 13.019/2014, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.
III – A prorrogação de ofício da vigência do termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
IV – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termoaditivo ao plano de trabalho original.
V – Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja pareceres favoráveis da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor, do Controle Interno, porem ficando vedada a alteração total do objeto.
VI – A manifestação dos setores técnicos para aprovação das alterações deverá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I – O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a intenção seja comunicada com a antecedência mínima de 60 dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
II – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazo estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
III – Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da sociedade civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos compradamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR
I – Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14, do Decreto Municipal 8.117/17 e do Plano de Trabalho aprovado
II – A Administração indica como gestor da parceria o ***Departamento de Assistência Social,*** na pessoa de ***Bruna Simionato Paulek,*** dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
III – Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
IV – O **gestor** da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para proceder a homologação.
V – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL
I – Compete à Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e do Plano de Trabalho aprovado.
II – A administração indica como fiscal da parceria a Servidora Municipal Adriane Farias Stramari **,** lotadano Departamento de Assistência Social.
III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES
I – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/14:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
d) Prescreve em cinco anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, para dirimir questões relativas ao presente Termo de Colaboração, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
II - Obrigatoriamente, primeiramente, será feita prévia tentativa de solução administrativa para dirimir eventuais questões relativas ao presente Termo de Colaboração.
III - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Termode Colaboração, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, 22 de Outubro de 2021.

Município de Mariópolis
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

Associação Santo Antonio Maria Claret – Proponente
PADRE OZANILTON BATISTA DE ABREU
Representante Legal

Testemunhas

_____
CPF/MF nº

_____
CPF/MF nº
Será Gestora do Presente termo a Sra. Bruna Simionato Paulek _____

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B667A378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2021
REF.: Dispensa de Licitação nº 18/2021
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 80.036.114/0001-20
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula segunda,** da vigência do contrato n° 26/2021, referente à dispensa de licitação n° 18/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **clausula segunda – DO VALOR E QUANTIDADE** do contrato n° 26/2021, referente à dispensa de licitação nº 18/2021
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Constitui objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 26/2021, relativo a aquisição de serviços de carga e locação de cilindros de oxigênio, para continuidade da prestação de serviço, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme consta abaixo:

Item	Descrição	Qte	Unit.	Valor inicial do contrato	Valor total aditivado
01	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M3) – carga de oxigênio medicinal gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M3 fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA e ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1m3 com DOT – 3AL2015.	5	140,00	R$ 5.600,00	R$ 700,00
02	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07 M3 ou 10 M3) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico-químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M3	53	23,00	R$ 9.200,00	R$ 1.219,00
03	Locação de Cilindros de 01 M3 ou 10 M3	1	80,00	800,00	R$ 80,00
Valor total					R$ 1.999,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento) do valor inicial do contrato, sendo um valor total de R$ 1.999,000 (mil novecentos e noventa e nove reais) a ser acrescentado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 17.599,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:740CF8AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº.	1099/2021
b) Licitação Nº.	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	26/10/2021
e) Objeto Homologado:	Credenciamento de pessoas, jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP) , localizado na Praça Raul Braz de Oliveira, 123, (Praça do Museu) Palmeira-PR.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
CNPJ Nº. 10.792.387/0001-10

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	48254	EXAMES DE LABORATÓRIO	1	R$360.000,00	R$360.000,00

TOTAL – R$ 360.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente/IMASP

Palmeira, 28 de outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:E8A6CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÃO Nº 29/2021 - INSTRUI SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando a Legislação vigente:
- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1998;
- Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuo da Criança e do Adolescente;
- Lei Ordinária Estadual nº16.502, de 19 de aio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- Lei Estadual nº 18.419, de 07 janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- A Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a primeira infância e altera a lei nº 8.069/90;
- Resolução nº 01/2002 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo;
- Resolução nº 02, de 28 de abril de 2008 – CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Complementares, Normas e Princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento na Educação Básica do Campo;
- Resolução nº 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Resoluções nº 01/2010 e 06/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino fundamental;
- Resolução nº 04/2010 – CNE, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;
- Resolução nº 03/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de Educação Escolar para populações itinerantes;
- Resolução nº 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- Deliberações nº 09/2001, 03/2006, 05/2010, 02/2016, 02/2016 e 02/2018 – CEE-PR;
- Lei Municipal nº 3.918/2015, que institui o Plano Municipal de Educação;
- A Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolas;
- Resolução nº 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Resolução nº 05/2009 – CNE/CEB, que fixa as diretrizes curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- Resolução nº 07/2010 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino fundamental de 9 (nove) anos;
- Resolução nº 05/2012 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação escolar Indígena na educação Básica;
- Resolução nº 01/2018 – CNE/CEB, que institui diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
- Resolução nº 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino fundamenta, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- Parecer nº 407/11 – CEE/CEB, que dispõe sobre a implantação do Ensino Fundamental no regime de 09 anos do 6º ao 9º ano;
- Parecer nº 01/2018 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;
- Parecer nº 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer nº 02/2018 – CNE/CEB
- Instrução nº 08/2018 – SUED/SEED, que dispõe sobre os procedimentos para efetivação de parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação do Paraná- SEED e as entidades privadas sem fins lucrativos, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, dos Centros de Atendimento Educacional Especializado e das Escolas para Surdos e/ou cegos;

Devido à necessidade de orientar sobre os procedimentos necessários para a realização de cadastro para reserva ou abdicação de vaga e para a efetivação das matrículas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, expede-se a presente:

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022, NA REDE PÚBLIC MUNICIPAL DE ENSINO

1- Disposições Gerais

Ressalta-se a importância do trabalho em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da Rede Municipal de Ensino – as quais deverão estar em conformidade com a Legislação Vigente. O processo de matrículas para o período letivo de 2022, contará com a participação e empenho dos diretores e auxiliares administrativos das instituições de ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Conselho Municipal de Educação – CME e do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa – NRE, respeitando as normas de prevenção ao contágio do Corona vírus, estabelecido pelas autoridades sanitárias.

2- Chamada Escolar

A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria Municipal de Educação – SME em âmbito municipal e reforçada às comunidades escolares pelas Escolas Municipais, será realizada a partir da publicação desta Instrução.

3- Documentos Obrigatórios para Matrícula na Rede Municipal de Ensino

Do Aluno:

a) Certidão de Nascimento (Original e Fotocópia);

b) Declaração de Vacinação (conforme Instrução Normativa nº 01/2018 – SEED/SESA);

c) Carta Matrícula – quando o aluno for direcionado com carta;

d) Número do RG, CPF (se houver), NIS e SUS.

Dos Pais do Aluno:

a) Número RG e CPF;

b) Fatura da Concessionária de energia Elétrica atualizada – COPEL (máximo de 02 meses). Quando a Fatura não estiver em nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável – original e cópia.

Observação:

Caso os pais/responsáveis tenham interesse em matricular o aluno em outra instituição, deverão, mesmo assim, efetuar a matrícula na Escola / CMEI designado na Carta Matrícula e, na sequência, inserir o nome do aluno na lista de espera na instituição de sua preferência, onde o critério para matrícula será a disponibilidade de vagas.

4- Matrícula e Rematrícula na Rede de Ensino

É de responsabilidade exclusiva e intransferível do pai ou da mãe realizar a matrícula e/ou renovação de matrícula na Instituição de Ensino em que o aluno irá frequentar, salvo nos casos de Guarda Legal, quando o responsável apresentar a documentação atualizada emitida pela Autoridade Judiciária.

4.1- Da Renovação de Matrícula

Para o ano letivo de 2022, a confirmação de rematrícula será presencial ou on-line, e ocorrerá segundo o cronograma pré-estabelecido nessa instrução no Anexo I.

- Calendário de Matrículas na Rede Municipal de Ensino

5.1 Rematrículas para Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Para alunos já matriculados na Rede Municipal no ano letivo de 2021 e que permanecerão na mesma Instituição de Ensino, pais ou responsáveis deverão confirmar a rematrícula para o ano letivo de 2022, comparecendo na instituição de ensino para assinatura e preenchimento obrigatório do formulário de renovação de matrícula, entre os dias 18 e 29 de outubro de 2021.

5.2 - Matrículas Iniciais no ensino Fundamental:

Para alunos que ingressarão no 1º ano do ensino Fundamental de Nove anos em 2022, com frequência no Pré-Escolar II em 2021 (de acordo com o parecer nº 02/2021 - CNE/CEB), pais ou responsáveis deverão confirmar a matrícula na Instituição de Ensino para a qual foram direcionados por meio do Informativo publicado no diário oficial, entre os dias 03 e 12 de novembro de 2021.

5.3 – Matrículas na Educação Infantil – Pré-Escolar

Para alunos que ingressarão no Pré-Escolar I em 2022, pais ou responsáveis deverão realizar a matrícula na Instituição de Ensino definida pelo informativo publicado no Diário Oficial, no período de 03 a 12 de novembro de 2021.

Terão direita à matrícula:

Pré-Escolar I:

Crianças que completarem 04 (quatro) anos até 31 de março de 2022;

- Crianças que completarem 04 (quatro) anos até dezembro de 2022 desde que tenham frequentado a Creche III em 2021 (de acordo com o parecer nº 02/2021 - CNE/CEB)

Pré-Escolar II:

- Crianças que completarem 05 (cinco) anos até 31 de março de 2022;

- Crianças que completarem 05 (cinco) anos até dezembro de 2022, desde que tenham frequentado o Pré-Escolar I em 2021 (de acordo com o parecer nº 02/2021 - CNE/CEB)

5.4 – Matrículas na Educação Infantil – Creche

Para as crianças que ingressarão nas turmas de Creche I, II e III em 2022, pais ou responsáveis deverão confirmar a matrícula presencialmente no CMEI para a qual foram direcionados por meio da Carta Matrícula, no período de 03 a 12 de novembro de 2021.

Terão direita à matrícula:

Creche I – Berçário:

- Crianças que completarem 04 (quatro) meses até 31 de março de 2022.

Creche I:

- Crianças que completarem 01 (um) ano até 31 de março de 2022.

Creche II:

- Crianças que completarem 02 (dois) anos até 31 de março de 2022.

Creche III:

- Crianças que completarem 03 (três) anos até 31 de março de 2022;

- Crianças que completarem 04 (quatro) anos após 31 de março 2022.

5.5 - Matrícula na Educação Especial
Classe Especial:
A matrícula de ingresso na Classe Especial ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar, incluindo o direcionamento pedagógico e a indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais observadas. Essa avaliação deverá ter sido realizada inicialmente pelo professor especializado e equipe técnico-pedagógico de desempenho acadêmico com orientações de trabalho nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, elaborado pela professora, equipe pedagógica e técnica.
b) O aluno egresso de Escola Especial deverá apresentar o encaminhamento para Classe Especial, devidamente assinado pela equipe multiprofissional da referida escola e relatório pedagógico de desempenho acadêmico com orientações de trabalho nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, elaborado pelo professor, equipe pedagógica e técnica.

Sala de Recursos Multifuncional: áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Visual, Surdez, Transtornos Globais de Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Funcionais Específicos:
A matrícula de ingresso na Sala de Recursos Multifuncional ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Para alunos com Deficiência Intelectual: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de Parecer Psicológico com diagnóstico da deficiência, e na Educação Infantil, mediante laudo clínico;
b) Para alunos com Deficiência Física Neuromotora: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida de parecer de fisioterapeuta, fonoaudiólogo ou laudo clínico. Em caso de deficiência intelectual associada, complementar com parecer psicológico com diagnóstico da deficiência;
c) Para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento: Relatório de Avaliação Psicoeducacional, acrescida por Laudo Psiquiátrico ou Neurológico e complementada, quando necessário, com Parecer Psicológico;
d) Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Distúrbio de Aprendizagem: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou fonoaudiologia e complementada, em casos específicos, por Parecer Psicológico ou Laudo Clínico;
e) Para alunos com Transtornos Funcionais Específicos/Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade TDA/H: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer Neurológico e/ou Psiquiátrico e complementada quando necessário, por Parecer Psicológico;
f) Para alunos com Deficiência Visual: Relatório de Avaliação Pedagógica realizada pelo professor especializado e o Laudo Oftalmológico;
g) Para alunos com Altas Habilidades/Superdotação: Relatório de Avaliação Pedagógica, acrescida de Parecer de especialista em psicopedagogia e/ou Parecer Psicológico.
e.1. A efetivação das matrículas na Sala de Recursos Multifuncionais será em turno contrário ao do Ensino Regular;
e.2. O diagnóstico do aluno da Educação Especial deverá ser registrado no Sistema SERE no campo "Portadores de Deficiência", de acordo com a tabela anexo VI.
5.6 Cadastro de Espera de Vagas
Os pais de alunos do 1º ano do Ensino fundamental ou da Pré-Escola, que estão regularmente matriculados no ano letivo de 2021 e desejarem transferência da criança para outra Instituição de Ensino, ou diferente daquela designada na Carta Matrícula, deverão dirigir-se à instituição de ensino de sua preferência, a partir de 01 de fevereiro de 2022, para preencher os dados do Cadastro de Espera de Vagas.
Observação: No mês de fevereiro de 2022 a Instituição confirmará a matrícula do aluno, caso possua vagas disponíveis.
6 -Transferência
A transferência ocorre quando um aluno já matriculada em uma Instituição de Ensino, solicita a troca de matrícula para outra Instituição de Ensino.
A transferência de alunos entre instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer ano/modalidade de Ensino Regular, visando garantia de vagas para o ano letivo de 2022, somente ocorrerá a partir de fevereiro de 2022, devendo o pai/mãe/responsável, seguir os procedimentos abaixo:
- Procurar a Instituição de Destino e obter a Declaração de Existência de Vaga;
- Procurar a Instituição de Origem, apresentar a Declaração de Existência de Vaga;
- Na escola de origem, solicitar também a declaração de transferência e o histórico escolar, contendo CGM do aluno e boletim escolar com as respectivas notas, ou parecer descritivo;
- Retornar à instituição de destino, portanto a transferência e os demais documentos necessários para efetivação de matrícula;
Observação: As transferências também poderão ocorrer entre as instituições, por intermédio dos secretários escolares, On-line através do Sistema SERE (Conforme orientação do NRE)
6.1 - Transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da Rede Particular
Os pais de alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da Rede Particular que pretendem matricular seus filhos na Rede Municipal de Ensino, deverão procurar as Instituições de ensino Municipais no período 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021, para informar a pretensão de vagas. Estes alunos têm prioridade de ocupação entre as vagas restantes das matrículas.
Observação: Caso a instituição de ensino procurada não possua vagas disponíveis, cabe à direção da referida escola e à Secretaria Municipal de Educação verificar a existência de vagas disponíveis para atender a essa demanda.

7- Composição das Turmas
Para a efetivação da matrícula e a composição das turmas deverá ser considerado o critério de números de alunos de acordo com a seguinte diretriz:
-Ensino Fundamental:
- 1º, 2º e 3° ano: máximo de 25 alunos;
- 4º e 5º ano: máximo de 30 alunos.
Observação: Ao atingir o número máximo de alunos na turma, a Instituição poderá ter uma variação acrescida de até 02 alunos, excedendo essa quantidade, a turma deverá ser dividida.
- Educação de Jovens e Adultos – EJA:
- 1ª e 2ª etapa: máximo de 15 alunos;
- 3ª e 4ª etapa: máximo de 20 alunos.
- Educação Especial:
- Sala de recursos Multifuncionais: máximo de 05 alunos por turma;
- Classe Especial: máximo de 10 alunos por turma.
-Educação Infantil:
- Creche I Berçário: 06 alunos por Professora de Educação Infantil;
- Creche I: 08 alunos por Professora de Educação Infantil;
- Creche II: 10 alunos por Professora de Educação Infantil;
- Creche III: 12 alunos por Professora de Educação Infantil;
- Pré-I: máximo de 20 alunos por turma;
- Pré-II: máximo de 20 alunos por turma.

8 – Critérios para Matrícula
É de responsabilidade da direção da Instituição, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observar a ordem de prioridade no ato de efetivação das matrículas, a qual deverá obedecer aos seguintes critérios:
1º Aluno em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
2º Aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima a sua residência;
3º Alunos com Deficiência e/ou transtornos Globais do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/ Superdotação;
4º Alunos em tratamento hospitalar contínuo;
5º Aluno sem vaga garantida na rede municipal de ensino;
6º Proximidade da residência até a escola;
7º Proximidade do local de trabalho da mãe/pai/responsável, mediante comprovante;
8º Irmão matriculado na escola;
9º Obrigatoriedade de apresentar comprovante de trabalho de mãe/pai/responsável para alunos de Creche I, II e III.

9 - Critérios para Distribuição de Vagas por Turno
A Instituição de ensino que oferta o mesmo ano ou série em mais de um turno e a demanda de alunos para um dos turnos é maior que o número de vagas disponíveis, deverá adotar os seguintes critérios para a distribuição de vagas por turno:
1º Aluno em situação de vulnerabilidade e/ou riso social;
2º Aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em Instituição próxima a sua residência;
3º Aluno em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, ou em atendimento pedagógico domiciliar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno, mediante comprovação médica;
4º Alunos com matrícula nos atendimentos educacionais especializados complementar ou suplementar (Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento Educacional Especializado);
5º Aluno que, comprovadamente em outro turno, frequenta Programa de Atendimento Social, ofertado pelo Governo Federal, Municipal ou Organizações Filantrópicas.
6º Aluno com irmão matriculado na escola no mesmo turno – sem oferta da séria/ano em outro turno.
Observação: Esgotadas todas as possibilidades e ainda persistindo a demanda para algum determinado turno, cabe ao Conselho Escolar de cada Estabelecimento de Ensino deliberar e decidir a forma de distribuição das vagas, seguindo os princípios da transparência e da impessoalidade, com os devidos registros legais.

10 - Considerações Importantes
A rematrícula dos alunos no Sistema SERE será efetivada a partir da abertura do período letivo, em fevereiro de 2022, de acordo com os critérios para ocupação de turnos. Vale ressaltar que o município garante a vaga na Instituição Municipal de Ensino designada e não no turno de preferência. Para tanto serão observadas as seguintes condições:
- Somente será autorizada abertura de nova turma quando a mesma exceder a quantidade máxima de alunos conforme o disposto nessa Instrução;
- Os alunos deverão ser distribuídos nas turmas em quantidades similares, independe do turno de atendimento e, enquanto houver vaga em qualquer um dos turnos, não será autorizada a abertura de nova turma.
- No mês de fevereiro de 2022 a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas de acordo com as matrículas efetivadas no sistema SERE. No entanto, a qualquer momento durante o ano letivo poderá haver otimização nas turmas autorizadas;
- As Instituições de ensino somente poderão matricular alunos no Sistema SERE em turmas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Observação: A atualização dos dados cadastrais dos alunos no SERE será orientada pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se a obrigatoriedade da entrega da fatura atualizada da Concessionária de Energia (COPEL) no ato de atualização do cadastro do aluno, a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência e para, em situações específicas, verificar a necessidade do uso de transporte escolar.
11 - Disposições Finais
- Para fins previstos nesta Instrução, não será admitida a figura de aluno ouvinte.
- A Educação Básica na Rede Municipal de Ensino é gratuita, portanto fica proibido condicionar a matrícula ao pagamento de qualquer espécie de contribuição financeira por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos.
- Cada Instituição de Ensino atenderá sua comunidade escolar, preferencialmente de acordo com a área de abrangência e/ou fluxo de matrícula entre os estabelecimentos de ensino.
- Na inexistência de Certidão de Nascimento, o Estabelecimento de Ensino deverá garantir a matrícula do pretendente e contatar a Secretaria de Assistência Social do Município ou o conselho Tutelar, para reivindicar a gratuidade da referida certidão (Lei Federal nº 7.844 de 18/10/1989)
- O aluno que não possuir documentação escolar adequada, quando esgotadas as possibilidades de consegui-la, deverá ser matriculado após processo de classificação, conforme Deliberação nº 09/2001 – CEE.
- Cada estabelecimento de ensino, de acordo com sua capacidade física, deve garantir o direito à matrícula a todos, sem discriminação de qualquer espécie.
- O ato da matrícula implica ao interessado conhecer os dispositivos regimentais do Estabelecimento de Ensino, bem como a aceitação dos direitos e deveres que o compõe e o compromisso de cumpri-los integralmente.
- As Instituições de Ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até 31 de janeiro de 2022, uma relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto nessa Instrução. A referida relação deverá conter o nome e endereço completos do aluno e o nome da escola na qual estava matriculado em 2021.
- Todos os alunos devem ser matriculados no SERE logo que admitida sua matrícula na escola, portanto somente o aluno que estiver devidamente cadastrado poderá frequentar o estabelecimento de ensino.
- Os casos omissos e não contemplados nesta Instrução serão analisados, homologados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira, 14 de outubro de 2021.

MÁRCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº14.376 de 15/04/2021

Anexo I
CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2022

Data	Assunto
18/10/2021 – 12/11/2021	Campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para o ano letivo de 2022, via WEB, rádio, jornais e pelas próprias instituições de ensino.
25/10/2021	Divulgação da distribuição de turmas nas escolas municipais para matrícula para o 1º ano e Pré-I.
18/10/2021 – 29/10/2021	Rematrícula para alunos do ensino fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil - Creche e Pré-escolar.
03/11/2021 – 12/11/2021	Matrícula de alunos na Educação Infantil – Pré-Escola I.
03/11/2021 – 12/11/2021	Matrícula Inicial do 1º Ano do Ensino Fundamental.
03/11/2021 –12/11/2021	Matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos (EJA)
03/11/2021 – 12/11/2021	Matrícula de alunos na educação Infantil Creche I, II e III
A partir de 01/02/2022	Cadastro de espera de vagas.
Fev/22	Transferências no Sistema SERE

ANEXO II
(Cabeçalho da Instituição)
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ (mãe/pai/responsável), declaro que o (a) _____ (nome do aluno e CGM), com matrícula assegurada na _____ série da Escola Municipal _____, desisto da vaga por motivo de _____ (transferência para outra instituição, não ter mais necessidade ou outro motivo). A partir deste momento, a vaga fica disponível à instituição para receber nova matrícula.

Município de Palmeira, ____de _____de 2021.

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO III
(Cabeçalho da Instituição)
TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - CRECHE

Eu _____, inscrito no RG _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, CGM _____ com matrícula ativa no CMEI _____, efetuada em _____, declaro que estou ABDICANDO da mesma, e estou ciente de que, em face deste termo, a vaga será cedida a outro candidato.

Município de Palmeira, ____de _____de 2021.

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO IV
(Cabeçalho da Instituição)
TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, inscrito no RG _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____, declaro estar ciente da Instrução 005/2018, a qual estabelece que a matrícula do aluno (a) será desligada caso a frequência mensal do aluno seja inferior a 75%, ou seja, possuir um número de faltas/mês superior a 06 (seis).

Município de Palmeira, ____de _____de 2021.

_____
Assinatura e RG do responsável

ANEXO V
QUADRO DE AVALIAÇÕES

ÁREA	AVALIAÇÃO	DIAGNÓSTICO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – A.E.E.
Deficiência Intelectual	Avaliação Multiprofissional na APAE (0 a 5 anos e 11 meses)	Relatório de Avaliação Multiprofissional	Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira
	Avaliação por Médico Neurologista	Laudo contendo diagnóstico de D.I. – Deficiência Intelectual e/ou D.M. – Deficiência Múltipla	
	Avaliação Psicoeducacional S.M.E. (a partir de 6 anos)	Relatório de Avaliação Psicoeducacional	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
		Laudo contendo diagnóstico de DI – Deficiência Intelectual e/ou DM – Deficiência Múltipla.	Classe Especial nas Unidades Educacionais Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira
Deficiência Visual	Avaliação Oftalmológica	Laudo contendo diagnóstico de deficiência visual, cegueira e baixa visão	Centro de Atendimento Educacional Especializado – Área Visual
Deficiência Auditiva	Avaliação Audiométrica	Laudo contendo diagnóstico de surdez ou deficiência auditiva	Centro de Atendimento Educacional Especializado – Área Auditiva Instrutor/ Intérprete de Libras
Deficiência Física	Avaliação por Médico Ortopedista e/ou Neurologista e/ou por Fisioterapeuta	Laudo contendo diagnóstico de Deficiência Física – D.F.	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Transtorno Espectro Autista	Avaliação Multiprofissional na APAE Avaliação por Médico Neurologista OU Psiquiatra	Relatório de Avaliação Multiprofissional Laudo contendo diagnóstico de T.E.A.	Escola de Educação Especial Ernesto de Oliveira Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Altas Habilidades Superdotação	Avaliação Psicoeducacional	Diagnóstico de Altas Habilidades e Superdotação	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino
Transtornos Funcionais Específicos	Avaliação Psicoeducacional SME Avaliação por Médico Neurologista e/ou Psiquiatra e/ou por Fonoaudiólogo	Relatório de Avaliação Psicoeducacional Laudo contendo diagnóstico de Transtornos Funcionais Específicos	Sala de Recurso Multifuncional na rede regular de ensino

Fonte: S.M.E. – Secretaria Municipal de Educação/2018.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4A897B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PALMITAL - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 28 de Outubro de 2021.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ROSALVO DE FREITAS MARTINS (ESPÓLIO DE)	112.404.159-15	7737 /00050/2021
ROSALVO DE FREITAS MARTINS (ESPÓLIO DE)	112.404.159-15	7737 /00051/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	Matrícula: 00000000	
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORT. 02/2021 / 22021	Assinatura:	
Data de afixação: 28/10/2021		
Data de desafixação: 12/11/2021		

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:76055026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019 PROCEDIMENTO LICITATORIO- PROCESSO 084/2019 6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

Tomada de preços Nº 014/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 084/2019
6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, com endereço à RUA AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: TORRE COMERCIAL - AGUA VERDE, inscrita no 04.770.650/0001-77 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUAN CESAR BALBINO DIAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**,resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1692019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor dos itens do Contrato Administrativo supramencionado de acordo com a inflação IPCA (12 meses) conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

deste, independente de transcrição, conforme segue:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Percentual Reajustado 12 meses	Valor unitário atualizado
LOTE: 001 - Lote 001	1	SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA VAGA ZERO EM HORAS	HORA	1.128,00	87,00	10,25%	R$ 95,92
LOTE: 001 - Lote 001	2	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 07:00 AS 19:00 HORAS	UND	67,00	1.040,00	10,25%	R$ 1.146,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA 12 (DOZE) HORAS 19:00 AS 07:00 HORAS	UND	365,00	1.040,00	10,25%	R$ 1.146,60

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/10/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BAFEA712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 0106 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 02 de Setembro e retorno no dia 03 de Setembro do corrente ano, para participar do Workshop: Taxa de Administração e Gestão Contábil dos Investimentos, patrocinado pela APEPREV.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
LUCIANA CAMARGO FRANCO	CONTADORA	021.892.689-82	01	112	3,3274	372,67
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	DIR. DE ADMIN. e FINANÇAS	911.001.949-91	01	144	3,3274	479,15

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 01 de Setembro de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:37D6E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 267

LEI COMPLEMENTAR Nº 267, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"INSTITUI O REENQUADRAMENTO DA CARREIRA ÚNICA E VENCIMENTOS E ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Reenquadramento da Carreira Única e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, fundamentado nos seguintes princípios da Administração Pública:

I -Legalidade e segurança jurídica;

II -Racionalização da estrutura de cargos e carreiras;

III -Reconhecimento e valorização do Guarda Civil pela disciplina, pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional;

IV -Estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I -Guarda Civil Municipal: o servidor público em cargo de provimento efetivo, já integrado na função para os serviços de segurança pública do Município;

II -Carreira: estrutura de desenvolvimento funcional e profissional operacionalizada através de passagens a Classes e Graus superiores, no cargo do servidor Guarda Civil;

III -Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por Lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades;

IV -Classe: indicativo da graduação hierárquica e da respectiva posição salarial em que o Guarda Municipal estará enquadrado na Carreira, segundo critérios definidos nesta Lei;

V -Grau: enquadramento identificado por letras do alfabeto representando tempo de serviço e referência de vencimento;

VI -Progressão Vertical: passagem do servidor de uma Classe para outra superior, na estrutura hierárquica da Guarda Municipal;

VII -Progressão Horizontal: passagem do servidor de um Grau para outro posterior decorrido o interstício de 03 (três) anos;

VIII -Vencimento Base: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do Cargo;

IX -Remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo exercício do Cargo, composta pelo Vencimento Base, demais vantagens pessoais e da Carreira Única;

X -Antiguidade: maior tempo de efetivo serviço na carreira, maior nota no curso de formação e maior idade, nesta ordem de precedência;

XI -Interstício: Lapso temporal exigido na Classe ou Grau para Progressão Funcional;

XII -Atividade Operacional: São aquelas executadas quando em trabalho de Guarda Civil;

XIII -Escalas ordinárias: São aquelas cujo emprego é rotineiro e frequente, em obediência a um plano sistemático e à jornada legal de trabalho.

Art. 3ºA Guarda Civil Municipal de Paranaguá, órgão do Poder Executivo, subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Segurança, terá sede própria no Município, dispondo de autonomia dentro dos limites legais e atuará em todo território do Município, uniformizada, armada e equipada, respeitando a Constituição Federal e demais legislações em vigor.

Parágrafo único.A Guarda Civil Municipal poderá ser empregada em outros territórios para operações específicas e de baixo risco, em apoio a outras Corporações, com autorização prévia legalmente editada pelos chefes dos poderes executivos.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4ºSão princípios básicos da atuação da Guarda Civil Municipal:

I -Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

II -Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

III -Compromisso com a evolução social da comunidade;

IV -Uso progressivo da força; e

V -Respeito à precedência hierárquica e a disciplina.

Art. 5ºA disciplina como princípio básico para o cumprimento voluntário dos deveres do Guarda Civil é orientada por regulamento disciplinar próprio.

Parágrafo único.A transgressão a disciplina configura-se pela violação do dever pelo Guarda Civil, conforme estabelecido nos regramentos aplicáveis à instituição.

SEÇÃO I
DO INGRESSO

Art. 6ºSão requisitos básicos para ingresso em cargo público de Guarda Municipal:

I -Nacionalidade brasileira;

II -Pleno gozo dos direitos políticos;

III -Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV -Nível médio completo de escolaridade;

V -Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI -Carteira Nacional de Habilitação na categoria AB;
VII -Aptidão física, mental e psicológica;

VIII -Exame toxicológico;

IX -Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

X -Aprovação no curso de formação para Guarda Civil Municipal.

Art. 7ºO Cargo de Guarda Civil Municipal é provido exclusivamente por Concurso Público, na forma da legislação vigente, com prova escrita, avaliação física, psicológica, exames médicos, toxicológico, investigação social e aprovação em Curso de Formação para Guardas Municipais.

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8ºÉ competência geral da Guarda Civil Municipal de Paranaguá: proteção das pessoas, bens, serviços, logradouros públicos, meio ambiente, instalações do Município e fiscalização do trânsito nas vias urbanas e estradas municipais.

Art. 9ºSão competências da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências das secretarias municipais e dos órgãos estaduais e federais:

I -Zelar pela segurança das pessoas;

II -Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

III -Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IV -Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo, permanentemente para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
V -Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI -Exercer as competências de trânsito e o poder de polícia de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), como órgão executivo de trânsito;

VII -Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e repressivas;
VIII -Cooperar com os órgãos de Defesa Civil em suas atividades;

IX -Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X -Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e federais, ou de municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações integradas;

XI -Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII -Exercer o poder de polícia administrativa, de forma integrada, com os demais órgãos do Município, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII -Atender ocorrências emergenciais diretas e imediatamente quando tomar conhecimento ou deparar-se com elas;

XIV -Atuar imediatamente quando flagrar o desrespeito ao pactuado pelas Leis Municipais que tratam dos limites do cidadão à convivência harmoniosa e cidadã;

XV -Conduzir autor de delito criminal ou de desordem à autoridade competente;

XVI -Guardar local de crime;

XVII -Desenvolver ações de prevenção à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal;

XVIII -Executar ou auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XIX -Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das Unidades de Ensino Municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade escolar;

XX -Exercer ações especializadas de natureza estratégica, para obtenção e análise de dados, produção e proteção de conhecimentos de interesse da Instituição e do Município; e

XXI -Participar ativamente das comemorações cívicas programadas pelo Município.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARREIRA ÚNICA

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DE CARREIRA ÚNICA

Art. 10A Estrutura de Carreira Única da Guarda Civil Municipal será formada pelas seguintes Classes:

I– Guarda Civil 3ª Classe;

II- Guarda Civil 2ª classe;

III- Guarda Civil 1ª Classe;

IV- Guarda Civil Supervisor; e

V- Guarda Civil Inspetor.

Art. 11São atribuições das Classes da Estrutura de Carreira Única da Guarda Municipal:

I –3ª Classe: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente e próprios municipais;

II –2ª Classe: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente e próprios municipais;

III –1ª Classe: atividades de natureza de segurança pública envolvendo fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, deacidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, serviços administrativos, além da supervisão destes, mediante designação do comando;

IV -Supervisor: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento e supervisão, fiscalização, patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, serviços administrativos, supervisão, controle do serviço prestado, articulação, intercâmbio com outras instituições de atividades afins mediante designação do comando;

V -Classe de Inspetor Especial: atividades de natureza de segurança pública envolvendo comandamento, fiscalização, patrulhamento ostensivo/preventivo, atendimento de ocorrências, de acidentes de trânsito em vias municipais, de defesa civil, meio ambiente, próprios municipais, gerenciamento operacional, serviços administrativos, direção, planejamento, supervisão do serviço prestado, articulação, intercâmbio, representação com outras instituições de atividades afins e de comandamento mediante designação do comandante, ou em sua ausência, por determinação do Secretário de Segurança.

Art. 12A organização operacional e técnica da Guarda Civil Municipal serão regulamentadas através de normas internas propostas pelo Comandante Geral da Guarda Civil ao Secretário de Segurança.

SEÇÃO II
DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA

Art. 13O candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas estabelecidas e dentro do prazo de validade do concurso, que seja considerado apto pelos exames de seleção, e que apresente, no prazo estipulado, os documentos obrigatórios, será matriculado no curso de formação da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

§1º Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil o candidato que deixar de apresentar até a data estipulada os documentos obrigatórios para a sua matrícula, e/ou deixar de realizar os exames de seleção, conforme constar no edital para o concurso público, sendo chamado o que lhe seguir em classificação.

§2º Se o candidato classificado para a matrícula no curso desistir antes de completados 15 (quinze) dias do início das aulas, será chamado o que lhe seguir em classificação.

Art. 14O candidato após preencher os requisitos e as formalidades legais para a matrícula, frequentará o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 15O Curso de Formação da Guarda Civil deverá ter por fundamento, princípios dirigidos para atitudes que assegurem adequada base humanística ao preparo técnico profissional e ao desenvolvimento da cultura geral dos integrantes da Instituição.

Parágrafo único.O Curso de Formação da Guarda Civil incorporará pessoas selecionadas com aptidão e continuará a aprimorá-las durante as atividades educativas de formação, conforme determinado no edital do concurso público, tendo por base os fundamentos:

I -Moral - caracterizado pelo mais alto senso de honra, de disciplina, de personalidade profissional e de conduta social, a ser trabalhada no convívio diário do aluno no estabelecimento de ensino;

II -Intelectual - traduzida por aprimorada cultura, que coloque o aluno à altura da missão social da Guarda Municipal, no que se refere ao desenvolvimento de habilidades conceituais necessárias ao desempenho adequado ao exercício de sua função;

III -Técnico profissional - consubstanciado por conhecimentos indispensáveis ao exercício das habilidades de procedimentos e atitudes, destacando processos, técnicas, valores, e convicções, tendo por expectativa as atividades a serem desenvolvidas frente às demandas sociais;

IV -Saúde física - destinada a garantir condições de saúde e vigor físico indispensável ao Guarda Civil, desenvolvendo-lhe o espírito de cooperação e a capacidade de agir.

Art. 16O Curso de Formação de Guarda Civil terá grade curricular, conforme orientação a matriz Curricular para Formação de Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, a ser aprovada pelo Comandante Geral da Instituição, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17O Comandante Geral da Guarda Civil proporá ao Secretário de Segurança, o disciplinamento geral referente ao curso de formação para autorização e publicação, especificamente quanto à frequência, instruções, avaliações, aproveitamento, média do curso, critérios para aprovação, classificação e recursos.

Parágrafo único.O Comandante Geral nomeará um Guarda Civil como Coordenador para o curso de Formação.

Art. 18O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação da Guarda Civil será designado como "ALUNO GUARDA CIVIL" e receberá da municipalidade, durante a realização do curso, exclusivamente, uma ajuda de custo mensal equivalente a 50% do salário base inicial da categoria de Guarda Civil 3ª Classe.

Art.19O Aluno Guarda Civil, aprovado no Curso de Formação de Guarda Civil, após prestar juramento, será nomeado Guarda Civil – 3ª Classe, do Município de Paranaguá, e será admitido na instituição, por ato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO III
DA PRECEDÊNCIA HIERÁRQUICA E DISCIPLINA

Art. 20A precedência hierárquica entre os Guardas Civis se dará pela Classe que ocupa.

§1ºO maior grau hierárquico na carreira será o da Guarda Civil Inspetor e o menor o de Guarda Civil 3ª Classe.
§2ºO Guarda Civil de serviço, na função de Comandante de Plantão da Unidade (CPU), para fins de gestão das atividades operacionais a ele delegadas, terá precedência hierárquica sobre todos os demais, exceto sobre o Comandante Geral.
§3º Quando os agentes ocuparem a mesma Classe, o fator antiguidade determinará a posição hierárquica.

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 21O efetivo da Guarda Civil será fixado conforme parâmetros estabelecidos em legislação federal, em que a admissão se dará em função do interesse público, dentro do prazo de validade do concurso, respeitando-se um mínimo de 315 (trezentos e quinze) agentes nomeados após a implantação completa deste reenquadramento.

Art. 22A Estrutura Organizacional e Funcional da Guarda Civil terá a seguinte composição, por ordem de precedência hierárquica:

I -01 (um) Comandante Geral;

II -01 (um) Superintendente de Logística;

III -01 (um) Superintendente de Trânsito.

§1º Além das funções previstas nos incisos descritos neste artigo, serão classificadas como Funções Gratificadas, e possuam autonomia ao Comando da Guarda Civil conforme legislação própria:

I -01 (um) Corregedor;

II -01 (um) Ouvidor.

§2º Todas as funções previstas neste artigo serão classificadas como Funções Gratificadas, sendo remuneradas de acordo com o Anexo I e obedecerão aos seguintes requisitos:

I -Não ter sofrido processo criminal com sentença transitada em julgado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; e

II -Não ter sofrido punições disciplinares com penalidade de suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

§3º As funções de chefia previstas neste artigo, serão de escolha do Chefe do Poder Executivo.

§4º Os agentes ocupantes de funções de chefia deverão possuir capacidade de comandamento, liderança e conhecimento cultural próprio, reunindo condições para o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV
PROGRESSÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23A Progressão Funcional nos cargos ocorrerá sob as formas de:

I -Progressão Vertical;
II -Progressão Horizontal.

Parágrafo único. Será vedada a Progressão Funcional ao Guarda Civil que não atender a todas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 24 Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos previstos na Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá).

SEÇÃO II
PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 25 Poderão concorrer à Progressão Vertical, os servidores ativos ocupantes do cargo de Guarda Civil, preenchidos os seguintes pré-requisitos gerais:

I -Estabilidade no cargo;

II -Efetivo exercício das atribuições do cargo;
III -Não ter sofrido punição disciplinar com penalidade de suspensão nos últimos 365 dias;

IV -Não ter sofrido processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos últimos 365 dias;

V -Ter completado o interstício previsto para a Classe, exceto para a primeira progressão após a implementação desta Lei;

VI -Ter atuado como Guarda Civil pelo período mínimo de 1/3 (um terço) do interstício da Classe na atividade operacional;
VII -For considerado apto nos exames médico, psicológico, físico e toxicológico;

VIII -Obter na Ficha de Pontuação no mínimo a média de 70 (setenta) pontos;

IX -Estar ocupando classe imediatamente anterior à classe pretendida, exceto quando da Implementação desta Lei.

§1º Os exames médicos, incluindo toxicológico, serão de responsabilidade do Guarda Civil, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

§2ºA aplicação do teste de aptidão física será de responsabilidade do Município, conforme regulamentação proposta pelo Comandante Geral.
§3ºA convocação para comprovação dos pré-requisitos gerais se dará através de publicação oficial.

§4ºA Ficha de pontuação será composta pelo índice alcançado pelo agente após análise dos critérios estabelecidos em Regulamentação proposta pelo Comandante Geral, contendo os padrões mínimos:

I -A Ficha de Pontuação do Guarda Civil será inicializada com 100 (cem) pontos positivos a cada semestre;

II -As transgressões cometidas pelos Guardas Civis serão especificadas de acordo com sua Natureza, sendo classificadas em Leve, Média, Grave e Gravíssima, com pontuação negativa de 2 (dois), 4 (quatro), 6 (seis) e 10 (dez) pontos, respectivamente;

III -O somatório da pontuação negativa do semestre será subtraído dos 100 (cem) pontos iniciais recebidos;
IV -A pontuação final obtida no interstício corresponderá a média aritmética dos registros semestrais;

V -Será designada comissão para analisar os critérios estabelecidos, a qual será composta pelo Corregedor, Ouvidor, Superintendente de Logística designados pelo Comandante Geral.

Art. 26São pré-requisitos específicos para progressão vertical em cada Classe:

I -Guarda Civil**3ª Classe**: ter sido aprovado no Curso de Formação de Guardas Civil;

II -Guarda Civil**2ª Classe**: ter sido aprovado no estágio probatório; ser aprovado em cursos na área de segurança pública e trânsito num total de 90 (noventa) horas-aula; e ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Civil;

III -Guarda Civil**1ª Classe**: ter sido aprovado em cursos na área de segurança pública e trânsito num total de 160 (cento e sessenta) horas-aula nos últimos 4 (cinco) anos; e ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Civil;

IV -Guarda Civil**Supervisor**: ter sido aprovado em cursos na área de segurança pública e trânsito num total de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula nos últimos 4 (cinco) anos; ter no mínimo 13 (treze) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Civil;

V -Guarda Civil**INSPETOR**: possuir certificado de curso de graduação superior com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula nas áreas afins a atribuição da Guarda Civil ou ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito; e ter no mínimo 18 (dezoito) anos de efetivo serviço na carreira de Guarda Civil;

Art. 27A Progressão Vertical dos Guardas Civis será processada por uma Comissão Permanente de Promoção – CPP, composta pelo Secretário de Segurança, como Presidente, pelo Corregedor como Secretário Executivo e pelo Comandante Geral e Superintendente de Logística como Membros.

§1ºA data anual da Promoção para a concessão da Progressão Vertical dos Guardas Civis ocorrerá no dia 17 de dezembro, data comemorativa do aniversário de criação da Guarda Civil de Paranaguá.

§2ºA CPP se reunirá e emitirá regulamentação no prazo previsto nesta Lei, e emitirá regulamentações contendo o detalhamento das etapas do processo de promoção.

Art. 28A CPP processará as promoções verticais em três etapas, coletará e analisará as informações referentes aos pré-requisitos e elaborará a Lista de Acesso composta apenas pelos Guardas Civis considerados aptos.

Parágrafo único. Somente seguirão para a etapa seguinte de avaliação para promoção os Guardas Civis considerados aptos naquela etapa.

SEÇÃO III
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 29O Guarda Civil fará jus a progressão horizontal, sem, no entanto, sofrer alteração de Classe.

Art. 30O acréscimo pecuniário decorrente de cada progressão horizontal será de 5% (cinco por cento) sobre o Vencimento Base da classe que ocupa, devido, automaticamente, no mês subsequente ao que completar o interstício de 3 (três) anos.

§1ºO período aquisitivo da Progressão Horizontal dos atuais servidores efetivos da Guarda Civil será considerado a partir da data de concessão da última progressão de nível, prevista nos anexos da Lei nº 46, e nos anexos da Lei Complementar nº 152.

§2º Considera-se o período aquisitivo da Progressão Horizontal, na hipótese do servidor em estágio probatório, a data de posse.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31O Guarda Civil que ingressar na carreira perceberá um Vencimento Básico correspondente ao grau**A**e integrará a**3ª Classe**, devendo, ainda, perceber as demais vantagens pecuniárias a que faz jus.

Art. 32A correção salarial da Guarda Civil ocorrerá na data base dos servidores públicos municipais.

Art.33O desconto previdenciário incidirá sobre a remuneração.

SEÇÃO II
DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

Art. 34 Além do Vencimento Base e demais vantagens descritas nesta lei, os Guardas Civis farão jus ao recebimento mensal das seguintes vantagens funcionais:

I –Adicional de Risco, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do Vencimento Base da Classe que ocupa;

II -Adicional por tempo de serviço, conforme dispõe artigo 82, V da lei complementar 46 de 11 de maio de 2006;

§2º Os agentes escalados ordinariamente em jornada mensal de trabalho na divisão ROMU farão jus ao acréscimo de 45% (quarenta e cinco) do Vencimento Base da Classe que ocupa.

Art. 35 Os Guardas Civis também farão jus aos adicionais decorrentes de formação e pós-graduação, observado:

I -Curso de graduação, conforme legislação educacional vigente, em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, terá adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da classe;

II -Cursos de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, terá adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da classe;

III -Curso de pós-graduação, em nível de mestrado, com adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base da classe.

Parágrafo único. Para fins de progressão vertical, os cursos de pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação, deverão ser realizados nas áreas afins a atribuição da Guarda Civil e ainda, de Segurança Pública, Gestão Pública, Trânsito e Direito, sendo o adicional não cumulativo, e com caráter permanente.

CAPÍTULO VII
DA JORNADA FUNCIONAL

Art. 36A jornada de trabalho semanal para os Guardas Civis será de 40 (quarenta) horas.

§1ºA jornada ordinária para a Atividade Operacional será executada em turnos ininterruptos de revezamento, cobrindo 24 (vinte e quatro) horas por dia os 7 (sete) dias da semana.

§2º Os turnos de revezamento da Escala Ordinária serão de no máximo 13 (treze) horas, com descanso mínimo de 11 (onze) horas, com no máximo 59 (cinquenta e nove) horas entre turnos, não podendo exceder a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a jornada prevista no*caput*deste artigo, em substituição a carga horária prevista.

Art. 37 Será considerado serviço extraordinário aquele realizado na forma da Lei complementar nº. 46/2006.

Parágrafo único.Não havendo voluntários suficientes para execução de serviço extraordinário, o Comandante Geral da Guarda Civil poderá escalar o efetivo necessário, respeitado os critérios estabelecidos em norma interna.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 38A fim de atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000), os direitos que importarem em acréscimo pecuniário à remuneração do servidor, decorrentes da Progressão Vertical serão conferidas aos Guardas Municipais de forma escalonada, obedecendo aos seguintes critérios:

I -Na data da publicação desta lei, todos os Guardas Municipais serão enquadrados na Classe a que fazem jus conforme seu tempo de serviço, continuando a perceber a remuneração atual;

II -As vantagens pecuniárias referentes ao enquadramento citado no inciso anterior, bem como as demais alterações desta lei, passarão a vigorar em janeiro de 2022;

III -As progressões Verticais citadas nesta Lei serão realizadas sempre que houver agentes que reúnam os requisitos necessários para a promoção, momento em que os Guardas Municipais serão enquadrados na classe a que fazem jus conforme seu tempo de serviço, devendo atender integralmente os requisitos estabelecidos nesta Lei;

§1º Os demais requisitos para a progressão vertical passarão a ser observados a partir das próximas progressões.
§2ºA progressão horizontal será implementada na data da publicação desta lei, conforme disposto no Capítulo V.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39O enquadramento funcional dos Guardas Civis já ocupantes de cargo efetivo, obedecerá aos pré-requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 40 Fica determinado por motivos transitórios o reenquadramento do atual quadro da corporação as seguintes regras;

I -Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 3ª Classe serão reenquadrados na 1ª Classe;

II -Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 2ª Classe serão reenquadrados na Classe de Supervisor; e

III -Os Guardas Civis enquadrados atualmente na 1ª Classe serão reenquadrados na Classe de Inspetor.

Art. 41 Naquilo em que for omissa, aplica-se ao disciplinado por esta Lei as regras da Lei Complementar Municipal nº. 46/2006.

Art. 42 Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 43 As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei.

Art. 44A aplicação desta Lei Complementar será na razão de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de junho de 2022 e 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de junho de 2023, ficando condicionada a implantação ao cumprimento, pelo Município, do limite prudencial previsto do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considerado o quadrimestre civil anual antecedente à implantação.

Art. 45 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I - VENCIMENTO BASE INICIAL

CARGO	VALOR DO VENCIMENTO BASE PRETENDIDO
Guarda Civil 3ª Classe Base atual 1.857,80	R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) *sem produtividade

ANEXO II – VENCIMENTO BASE POR CLASSE

CLASSE	Percentual sobre Vencimento Base
I – Guarda Civil 3ª Classe	0% (zero por cento)
II – Guarda Civil 2ª Classe	10% (dez por cento)
III – Guarda Civil 1ª Classe	20% (vinte por cento)
IV – Guarda Civil Supervisor	30% (trinta por cento)
V – Guarda Civil Inspetor	40% (quarenta por cento)

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

Função	*Gratificação/Simbologia*
Comandante Geral	FG-A
Superintendente de Trânsito	FG-A
Superintendente de Logística	DAS-1
Corregedor	FG-A

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9B63BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 268

LEI Nº 268 COMPLEMENTAR, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGHUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Gabinete Institucional – SMGI, como órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I -Coordenar e executar a assistência geral, direta e imediata ao Prefeito, bem como sua representação e social;

II -coordenar e gerenciar todas as atividades do Gabinete, controlando e chefiando as assessorias de relações sindicais e de comunicação social;

III -A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao gabinete do Prefeito, bem como controlar a entrada e saída de documentos;

IV -O assessoramento ao Prefeito em suas funções sociais, cerimoniais, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

V -Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;

VI -A coordenação do gabinete do Prefeito com os munícipes, entidades e associações de classe;

VII -A coordenação e controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;

VIII -Coordenar as atividades relacionadas com o recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento da documentação oficial do Gabinete do Prefeito;

IX -Coordenar a agenda do gabinete do prefeito e de atendimento à comunidade;

X -Executar as tarefas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;

XI -Manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Prefeito, organizar e executar as atividades necessárias de cunho cerimonial;

XII -Redigir e digitar convocação para reuniões, ofícios e outros documentos;

XIII -Controlar a aplicação dos recursos orçamentários destinados a ações de responsabilidade do Gabinete;

XIV -Organizar o arquivo do Gabinete, envolvendo pastas de projetos, legislação, ofícios;

XV -Organizar salas e ambientes de reuniões;

XVI -Controlar o material de consumo, permanente e equipamentos disponível no setor;

XVII -desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente determinadas pelo Prefeito Municipal;

XVIII -organizar as atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes para cumprir a programação estabelecida.

Art. 2º Para atender o contido no artigo anterior desta Lei Complementar, fica criado o seguinte cargo em comissão, que passa a integrar a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, na forma da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016:

I -01 cargo de Secretário Municipal, Símbolo "AP";

II –Superintendente de Gestão Intersecretarial – DAS-01;

III –Superintendente de atividades institucionais – DAS-01;

IV –Superintendente de Cerimonial – DAS-01;

V -Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa – DAS-02;

VI -Diretor de Departamento de Administração Geral – DAS-02;

VII -Coordenador de Avaliação Processual – DAS-03;

VIII -Coordenador de Comunicação Social – DAS-03;

IX -Coordenador de relações Públicas – DAS-03;

X -Assessor de atendimento – DAS-04;

XI -Assessor de Agenda – DAS-04;

XII -Supervisor de Expedição documental interna – DAS-04;

XIII -Supervisor técnico de Compras Internas – DAS-04;

XIV -Supervisor de zeladoria – DAS-04.

§1º Junto à Secretaria Municipal de Gabinete Institucional - SMGI, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições:

I -Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: Coordenar, dirigir e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Governo.

II -Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas.

III -Superintendente de atividades institucionais: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: encarregar-se da representação do Secretário; promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário; preparar expedientes, encarregar-se da representação Social e em eventos gerais, assim como assisti-lo na coordenação dos demais órgãos; executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios assessorar e assistir o Secretário nos assuntos de sua competência.

IV –SUPERINTENDENTE DE CERIMONIAL, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são:

a)Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao cerimonial do município;

b)Observar e aplicar as normas e os procedimentos do Cerimonial Público e da Ordem Geral de Precedência, instruir e determinar a aplicação de normas, no âmbito do município, aos demais órgãos da esfera administrativa;

c)coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e solenidades oficiais em que estiver programada a participação do Prefeito e vice prefeito;

d)receber, orientar e acompanhar autoridades e convidados em visitas oficiais ao município, quando formalmente solicitado;

e)Manter articulação com os setores de cerimonial dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal e de entidades não governamentais;

f)Manter cadastro atualizado de autoridades e personalidades públicas para fins de correspondência protocolar;

g)redigir e expedir convites e cumprimentos sociais do Prefeito;

h)manter o controle e a guarda do acervo de bandeiras do município, do estado e do país;

i)Organizar eventos e recepções de que participe o Prefeito, quando determinado;

j)Prestar apoio em solenidades de caráter social, quando solicitado; e

k)desenvolver outras atividades inerentes ao órgão, determinadas pelo Secretário e pelo Prefeito., no âmbito de sua competência.

V -Diretor de Departamento de Administração Geral: cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento de programas e projetos que tenham por fim a aquisição, operação, execução e controle de serviços em geral;

VI -Coordenador de Avaliação Processual: Cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: Atender e aplicar a ordenação da superintendência, se respaldada legalmente, controlar o fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais, distribuir, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários.

VII -Coordenador de Comunicação Social: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: coordenar a execução das medidas de propagação, de publicidade dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, de caráter educativo, informativo ou de orientação social; apurar notícias de interesse do gabinete; divulgar as notícias colhidas, de interesse da instituição, em canais como a internet e a intranet, bem como em meios de comunicação externos, a exemplo de rádio, televisão, jornal e portais de notícias; executar demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro de sua área de atuação.

VIII -Coordenador- Relações Públicas: cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são coordenadas de modo sistemático, projetos relacionados ao intercâmbio de informações entre organizações públicas ou privadas e o governo municipal, mantendo o equilíbrio e o bom entendimento entre as duas partes, expandindo a imagem e a identidade do Governo Municipal perante a opinião pública;

IX -Assessor de Atendimento: cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são orientação ao público através de atendimento voltado a esclarecimento de dúvidas e prestando informações claras e objetivas sobre os serviços prestados aos munícipes e demais secretarias. Elaboração de relatórios baseados nas suas interações com o público, em que conste dados sobre serviços, processos e necessidades do popular, agir como a voz do público em projetos e em iniciativas da Secretaria, padronizar dados cadastrais e efetuar demais atividades dentro da área de atendimento;

X -Assessor de Agenda - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;

XI -Supervisor Técnico de Expedição Documental Interna - cargo de simbologia DAS-4: supervisiona a elaboração e a redação dos atos oficiais da Secretaria do Gabinete do Prefeito, da conceituação e exemplificação desses atos e do procedimento de registro e envio aos órgãos internos;

XII -Supervisor Técnico de Compras Internas: cargo de simbologia DAS-4, supervisiona as demandas internas de materiais, bens e serviços, solicitando as aquisições aos órgãos internos competentes;

XIII -Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências do gabinete do prefeito e da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Art. 3º Inclui-se no âmbito da Secretaria Municipal de Administração §7º do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XVIII - Superintendente Administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos pelas demais Superintendências; compete, ainda, assessorar o Procurador-Geral em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;

Art. 4º Inclui-se no âmbito da Secretaria Municipal de Industria e Comércio §10 do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

III - Superintendente Administrativo-processual: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos pelas demais Superintendências; compete, ainda, assessorar o Procurador-Geral em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão.

Art. 5º Inclui-se no parágrafo 1º, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

XXIII - SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO - cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: assessorar, organizar, controlar e coordenar as atividades afetas à execução da rotina administrativa do Gabinete do Secretário; assistir ao mesmo no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; executar as atividades de apoio operacional, administrativo e logístico; coordenar e supervisionar as atividades do setor de comunicação da Secretaria; estabelecer e manter, permanentemente, o diálogo com representações junto às demais secretarias; garantir suporte operacional e logístico necessário ao desempenho das atividades das demais secretarias promovendo a necessária integração entre todos os órgãos da administração;

XXIV - Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura: cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, articulação e integração das ações inerentes a execução das obras do município, auxiliando as demais secretárias nos processos licitatórios de sua esfera de atribuição, bem como supervisionar obras e serviços de engenharia das demais secretarias, de reforma e de manutenção nas unidades das Secretarias, emitindo relatórios técnicos e prestando as informações necessárias quando solicitadas por outros órgãos internos e de controle.

XXV - Assessor de Agenda - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: organizar a agenda do Secretário Municipal e de toda a Secretaria, entre outras atividades correlatas;

Art. 6ºO artigo 5º da Lei Complementar 250 de 07 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
[...]

XLII - Superintendente de Atendimento e Inclusão Social: cargo de simbologia FG-A, cuja atribuição é apoiar, orientar, promover, fortalecer, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas, ações e atividades voltadas à inclusão social, no âmbito do Município de Paranaguá, divulgando as ações governamentais de sua área de competência e complementação local." (NR)

Art. 7º Altera a simbologia constante do quadro de cargos e simbologia da Lei Complementar nº 192/2016, onde se refere ao cargo de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social com a simbologia DAS-1 para a Função Gratificada de Superintendente de Atendimento e Inclusão Social com a simbologia "FG-A"; e ainda, para correção da nomenclatura do cargo de "Chefe de equipe pedagógica VII - Divisão de Educação do Campo" de acordo com a sua hierarquia funcional, o anexo apresentará a denominação alterada do cargo para figurar como "Diretor do Departamento de Educação do Campo", cuja simbologia permanece como FG-B.

Art. 8ºA secretaria Municipal de Gabinete Institucional passará a compor a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá, passando a integrar a alínea "c" do artigo 2º da Lei 192/2016.
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecrearial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS 04

Art. 9º Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, os seguintes incisos:

XLIII – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DADOS EDUCACIONAIS - cargo de simbologia DAS- 02, cujas atribuições são: promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas; planejar, orientar e coordenar e promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas;

XLIV – DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO, MEDIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: desenvolver e fomentar a produção e a utilização de metodologias e recursos educacionais para a educação especial, em articulação com áreas afins da Secretaria de Educação e com outros órgãos e entidades públicas e privadas;

XLV – COORDENADOR DE APOIO À FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: formular, coordenar, fomentar e disseminar políticas, programas, ações e diretrizes destinadas à educação especial, em colaboração com os sistemas de ensino, subsidiando a formulação das políticas curriculares e de atividades complementares, observados os temas contemporâneos transversais;

XLVI- COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações da educação especial, estabelecendo diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação, gerenciar o sistema de informações do aluno.

XLVII – ASSESSOR DE FORMULAÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino; formular, apoiar, implementar e acompanhar o desenvolvimento e a avaliação de currículos, materiais e recursos didático-pedagógicos para alfabetização; elaborar a formulação de critérios de avaliação pedagógica;

XLVIII - ASSESSOR DE ALFABETIZAÇÃO - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: produzir e divulgar boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia e promover eventos sobre alfabetização baseada em evidências; - elaborar materiais e recursos didático-pedagógicos de alfabetização, de literacia e de numeracia; monitorar e avaliar planos, políticas, programas e ações de alfabetização; coletar e analisar dados e informações relativos aos programas e ações da Secretaria de Educação, para gerar, sistematizar e difundir conhecimentos que apoiem a tomada de decisão dos gestores.

XLIX – Superintendência Executiva - cargo de simbologia FGA, cujas atribuições são:

a) Assistir o Secretário na supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria da Educação e de suas entidades vinculadas;

b) Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos sistemas de planejamento e de orçamento, de administração dos recursos de tecnologia da informação, de administração de pessoal civil, de serviços gerais, de administração financeira, de contabilidade, de gestão de documentos de arquivo e de organização e inovação institucional, no âmbito do Secretaria de Educação;
c) auxiliar o Secretário na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência da Secretaria de Educação; e

d) Participar da definição, da construção e da implementação de modelos e estudos de informação da educação, inclusive dados abertos.

Parágrafo único- A Superintendência Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal, de Administração dos Recursos, de Serviços Gerais, de Planejamento e de Orçamento, de Contabilidade, de Administração Financeira, de Organização e Inovação Institucional e de Gestão de Documentos de Arquivo, por meio dos demais órgãos a ele subordinadas.

Art. 10. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inserta no §18, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

"XIV - Superintendente de Iluminação Pública - cargo de simbologia DAS 1, cujas atribuições são: planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de melhoramento, manutenção e expansão do Sistema de Energia e Iluminação Pública do município de Paranaguá."

Art. 11. Fica alterada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, passando a nomenclatura Chefe de divisão complexo esportivo para coordenador do complexo esportivo passando a ter como simbologia DAS-02.

Art. 12. Fica alterada no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, inserta no §12, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, a simbologia FG-B do Cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal para a simbologia FG-A.

Art. 13. Fica alterada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, inserta no §13, a simbologia FG-A do cargo de Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo para simbologia DAS-1.

Art. 14. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, inserta no §13, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XLX "Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 15. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, inserta no §15, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXXXVII- Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 16. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, inserta no §17, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXVV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 17. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inserta no §18, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 18. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, inserta no §7, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XVIV - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 19. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, inserta no §22, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXIII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 20. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Pesca, inserta no §2, do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016, o seguinte inciso:

XXII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 21. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Secretaria Regional do Valadares, inserta no §21 do artigo 63, da Lei Complementar 192 de 2016 o seguinte inciso:

XII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4 , cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;"

Art. 22.O Anexo I desta lei complementar passa a integrar o Quadro de Cargos e Simbologia constante da Lei Complementar192 de 2016.

Art. 23. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 192de 2016.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
QUADRO COMPLEMENTAR DE CARGOS E SIMBOLOGIA – LEI COMPLEMENTAR 192/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecrearial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-01
SMGI	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SEMSA	Supervisor de zeladoria	Das 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS 01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
SEMAPA	Supervisor de zeladoria	DAS 04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS 4
SEMEDI	Superintendência Executiva	FGA
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS 01
SEMEDI	Diretoria de Planejamento de Dados Educacionais	DAS 2
SEMEDI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS 2
SEMEDI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS 3
SEMEDI	Coordenador de Educação Especial	DAS 3
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação de Critérios de Avaliação	DAS 4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS 4

SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FGB
SEMEDI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FGA
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS 2
SECRETARIA REGIONAL DaIlha dosVALADARES		
SERVAL	Supervisor de zeladoria	DAS 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
SEGOVM	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS 01
SGOVM	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS 01
SGOVM	Assessor de Agenda	DAS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SEMFA	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS 02

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDF397BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.946

ECRETO Nº 2.946

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 83.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 89.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 83.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 89.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:944074D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.947

ECRETO Nº 2.947

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 773.380,00 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 773.380,00 (setecentos e setenta e três mil e trezentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 300.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 13.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 773.380,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1128011100 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal, 1321001101 - Aplicação - Operação de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (F-859), 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14637368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO CP 03/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2021

A Presidente da CPL do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 111/2021, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, para inclusão do item abaixo:

1. Incluir o teor do item 8.3 abaixo no item 8 da tabela de demanda do Anexo A do edital. Leia como segue e não como constou:

Anexo A:

8	GINECOLOGIA/OBSTETRICIA			PARANAVAI	LOANDA		
	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT	CAPAC MÊS AME	CAPAC MÊS AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO
8.1	CONSULTAS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	50,00	384	240	7.480	R$ 374.400,00
8.2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE – PARTO NOS AME´s	EXAME	15,00	100	20	1.440	R$ 21.600,00
8.3	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA NOS AME's	EXAME	30,00	30	15	540	R$ 16.200,00

3 – O valor total máximo estimado para a contratação do Chamamento Público é de R$10.948.140,00 (dez milhões novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais).

4 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 26 de outubro de 2021.

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC956410

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001. 4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			R$4.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação orçamentária.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisíca	001	4.000,00
Total do Crédito Suplementar			R$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 28 de outubro de 2021.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E22445BB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAC8187	277490A000176071	08/10/2021	51851
AAL9852	277490F000069364	08/10/2021	60503
AAU3089	277490F000069456	10/10/2021	60503
AAW0G65	277490F000069428	09/10/2021	60503
AAW4996	277490F000069332	08/10/2021	60503
ABE5227	277490A000150796	19/09/2021	57380
ABE5227	277490A000150795	19/09/2021	51851
ABE5227	277490A000150794	19/09/2021	55090
ABJ8381	277490F000069241	06/10/2021	60503
ABL4630	277490A000161176	21/09/2021	55412
ABV1173	277490F000069481	10/10/2021	60503
ACD0901	277490F000069420	09/10/2021	60503
ACD0901	277490F000069506	11/10/2021	60503
ACI0104	277490F000069301	07/10/2021	56732
ACI0104	277490F000069260	07/10/2021	60503
ACO4067	277490A000150800	21/09/2021	55680
ADN6655	277490A000161174	21/09/2021	55412
ADQ5956	277490A000176060	08/10/2021	51851
ADS1729	277490F000069235	06/10/2021	60503
AEH4814	277490A000176052	08/10/2021	51851
AER7127	277490F000069226	06/10/2021	60503
AET2190	277490F000069473	10/10/2021	60503
AET2190	277490F000069474	10/10/2021	60503
AEU6145	277490A000161179	21/09/2021	55412
AEV3983	277490F000069425	09/10/2021	60503
AFC4369	277490F000069450	10/10/2021	60503
AFD8887	277490A000154138	18/09/2021	55412
AFE3041	277490A000160344	09/10/2021	76331
AFG3C39	277490F000069538	11/10/2021	60503
AFH6334	277490A000154340	08/10/2021	51851
AFV9944	277490A000175955	07/10/2021	76331
AFZ3050	277490F000069238	06/10/2021	60503
AGC5855	277490F000069547	11/10/2021	56732
AGD0467	277490F000069268	07/10/2021	60503
AGO9471	277490A000151640	06/10/2021	76331
AGQ1C43	277490F000069464	10/10/2021	60503
AGQ4497	277490A000154344	08/10/2021	51851
AHB2167	277490A000154182	18/09/2021	55412
AHE6006	277490A000176051	08/10/2021	51851
AHL6J63	277490F000069549	11/10/2021	60503
AHU7138	277490F000069335	08/10/2021	60503
AHY5038	277490F000069527	11/10/2021	60503
AIA8052	277490A000154345	08/10/2021	51851
AIA8052	277490F000069548	11/10/2021	60503
AIE3909	277490F000069531	11/10/2021	60503
AIE5A08	277490F000069418	09/10/2021	60503
AIH4560	277490A000154325	08/10/2021	51851
AIJ6D33	277490F000069460	10/10/2021	60503
AIO2064	277490A000151553	21/09/2021	51930
AIP2050	277490F000069214	06/10/2021	60503
AIT8341	277490F000069544	11/10/2021	60503
AIT8341	277490F000069248	06/10/2021	60503
AJB3733	277490F000069355	08/10/2021	60503
AJC8949	277490F000069415	09/10/2021	60503
AJC8949	277490F000069302	07/10/2021	60503
AJD7592	277490F000069374	09/10/2021	60503
AJR1683	277490F000069286	07/10/2021	60503
AJU8B51	277490F000069345	08/10/2021	60503
AJV3622	277490F000069331	08/10/2021	60503
AJV4E55	277490F000069525	11/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000069297	07/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000069499	11/10/2021	60503
AJZ3849	277490F000069256	07/10/2021	60503
AJZ5529	277490A000176087	09/10/2021	51851
AKA3485	277490F000069265	07/10/2021	60503
AKB9197	277490F000069221	06/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069515	11/10/2021	60503
AKC5749	277490F000069512	11/10/2021	60503
AKG7945	277490A000176028	21/09/2021	55412
AKG7D62	277490F000069349	08/10/2021	60503
AKT2D99	277490A000176066	08/10/2021	51851
AKV9681	277490F000069440	09/10/2021	56732
AKX4I61	277490A000176057	08/10/2021	51851
AKY3D38	277490F000069477	10/10/2021	60503
AKZ9729	277490F000069208	05/10/2021	60503
ALC8549	277490A000175864	24/09/2021	76332
ALL1701	277490F000069532	11/10/2021	60503
ALL4995	277490A000154178	18/09/2021	55412

ALR4491	277490F000069437	09/10/2021	60503
ALT2803	277490A000151649	06/10/2021	76331
ALW4461	277490F000069313	07/10/2021	60503
AMD9D34	277490F000069500	11/10/2021	60503
AME6002	277490F000069513	11/10/2021	56732
AMG6397	277490F000069508	11/10/2021	60503
AMI4388	277490F000069533	11/10/2021	60503
AMJ9465	277490F000069462	10/10/2021	60503
AMM9G40	277490A000176069	08/10/2021	51851
AMQ9792	277490F000069207	05/10/2021	60503
AMU0177	277490A000155613	05/10/2021	76331
AMX2106	277490A000176077	08/10/2021	51851
AMY9148	277490F000069229	06/10/2021	60503
AMZ4F56	277490A000176093	09/10/2021	51851
ANB6E10	277490F000069324	08/10/2021	60503
AND3D70	277490F000069316	07/10/2021	60503
ANG0235	277490F000069327	08/10/2021	60503
ANH2G60	277490F000069536	11/10/2021	60503
ANQ2B68	277490A000151556	21/09/2021	76332
ANR1824	277490F000069551	11/10/2021	60503
ANS1690	277490F000069304	07/10/2021	60503
ANS6I77	277490F000069403	09/10/2021	60503
ANT5850	277490A000154146	18/09/2021	55412
ANU2395	277490A000161183	21/09/2021	55412
ANX3264	277490F000069339	08/10/2021	60503
ANX4G00	277490F000069321	07/10/2021	60503
ANZ1809	277490A000176058	08/10/2021	51851
ANZ4638	277490F000069213	06/10/2021	60503
AOE6551	277490A000176080	08/10/2021	51851
AOF4698	277490F000069470	10/10/2021	60503
AOF4698	277490F000069453	10/10/2021	60503
AOJ1929	277490F000069421	09/10/2021	60503
AOK8518	277490A000161184	21/09/2021	55412
AOL1060	277490F000069305	07/10/2021	60503
AOL1060	277490F000069472	10/10/2021	60503
AOM3286	277490F000069537	11/10/2021	60503
AOM3286	277490F000069497	11/10/2021	60503
AON1569	277490F000069330	08/10/2021	60503
AOO2584	277490F000069328	08/10/2021	60503
AOP4436	277490A000161178	21/09/2021	55412
AOP9400	277490F000069269	07/10/2021	56732
AOW0D75	277490F000069284	07/10/2021	60503
AOW9616	277490F000069251	06/10/2021	60503
AOX5329	277490F000069479	10/10/2021	60503
AOY0153	277490A000176025	21/09/2021	55412
AOY2559	277490F000069264	07/10/2021	60503
AOY2559	277490F000069222	06/10/2021	60503
AOY2559	277490F000069263	07/10/2021	60503
AOY3169	277490F000069520	11/10/2021	60503
AOZ8116	277490F000069496	11/10/2021	60503
AOZ8116	277490F000069495	11/10/2021	60503
APB3631	277490F000069311	07/10/2021	60503
APC7500	277490A000176065	08/10/2021	51851
APD5447	277490F000069280	07/10/2021	60503
APD8D74	277490F000069199	05/10/2021	60503
APF5336	277490A000176054	08/10/2021	51851
APG2H80	277490A000154148	18/09/2021	55412
APG9J47	277490A000160338	23/09/2021	76331
APN0443	277490A000175951	07/10/2021	76331
APO3601	277490A000176089	09/10/2021	51851
APQ6734	277490F000069236	06/10/2021	60503
APW3678	277490F000069358	08/10/2021	56732
APX4F84	277490F000069365	08/10/2021	60503
APZ9H69	277490F000069202	05/10/2021	60503
AQA7B63	277490F000069446	10/10/2021	60503
AQE4H37	277490A000151639	06/10/2021	76331
AQH0A14	277490F000069539	11/10/2021	60503
AQK7778	277490A000175856	22/09/2021	76332
AQM3F37	277490F000069526	11/10/2021	56732
AQN7500	277490A000154334	08/10/2021	51851
AQP3565	277490A000176076	08/10/2021	51851
AQQ4922	277490F000069402	09/10/2021	60503
AQS0307	277490A000151551	21/09/2021	76332
AQS2526	277490A000176078	08/10/2021	51851
AQS6751	277490A000175857	22/09/2021	76332
AQU9975	277490F000069303	07/10/2021	60503
AQV2322	277490F000069223	06/10/2021	60503
AQW5723	277490F000069380	09/10/2021	60503
AQX4806	277490F000069203	05/10/2021	60503
AQY4685	277490A000154338	08/10/2021	51851
ARB3280	277490A000154180	18/09/2021	55412
ARD0F35	277490F000069312	07/10/2021	60503
ARE5852	277490A000151562	22/09/2021	76332
ARG2329	277490A000154346	08/10/2021	51851
ARG3127	277490A000176053	08/10/2021	51851
ARI3692	277490A000176056	08/10/2021	51851
ARL9B45	277490A000151632	06/10/2021	76331
ARN6826	277490A000158197	27/09/2021	70301
ARO7J27	277490F000069373	09/10/2021	60503

ARP4824	277490F000069471	10/10/2021	56732
ARQ3287	277490F000069385	07/10/2021	60503
ARV9974	277490A000154348	08/10/2021	51851
ARW0986	277490F000069465	10/10/2021	60503
ARW9435	277490A000154347	08/10/2021	51851
ASB1509	277490A000175916	27/09/2021	52151
ASE2773	277490A000160337	23/09/2021	73662
ASI0537	277490F000069370	09/10/2021	60503
ASI5852	277490A000176082	08/10/2021	51851
ASK6G21	277490F000069492	10/10/2021	60503
ASL0658	277490F000069517	11/10/2021	60503
ASM8C49	277490F000069407	09/10/2021	60503
ASM8C49	277490F000069406	09/10/2021	60503
ASN8681	277490A000176055	08/10/2021	51851
ASN8690	277490A000154327	08/10/2021	51851
ASP6973	277490F000069359	08/10/2021	60503
ASY8061	277490F000069393	09/10/2021	60503
ASZ9817	277490A000154137	18/09/2021	55412
ATB9866	277490A000154184	18/09/2021	55412
ATD5305	277490F000069395	09/10/2021	60503
ATJ2436	277490F000069372	09/10/2021	60503
ATJ2438	277490F000069378	09/10/2021	60503
ATK2205	277490F000069309	07/10/2021	60503
ATL5075	277490A000154336	08/10/2021	51851
ATP5034	277490F000069486	10/10/2021	60503
ATP8401	277490A000151563	22/09/2021	76332
ATQ2922	277490F000069320	07/10/2021	60503
ATR2492	277490A000176063	08/10/2021	51851
ATS3870	277490F000069467	10/10/2021	60503
ATT5525	277490A000175964	09/10/2021	76331
ATT5668	277490F000069413	09/10/2021	60503
ATU7893	277490F000069386	09/10/2021	60503
ATU9C22	277490F000069381	09/10/2021	56732
ATY6740	277490F000069483	10/10/2021	60503
AUB8100	277490A000154324	07/10/2021	76331
AUC7042	277490A000151625	05/10/2021	76331
AUH5E00	277490F000069352	08/10/2021	60503
AUJ9929	277490F000069376	09/10/2021	60503
AUL2644	277490F000069243	06/10/2021	60503
AUM0175	277490A000151571	22/09/2021	76332
AUM7980	277490F000069348	08/10/2021	60503
AUN2798	277490A000176018	21/09/2021	55412
AUP7I36	277490F000069325	08/10/2021	60503
AUQ7072	277490A000154328	08/10/2021	51851
AUS1017	277490A000151647	06/10/2021	76331
AUT5806	277490F000069371	09/10/2021	60503
AUU6020	277490A000176088	09/10/2021	51851
AUW7B63	277490F000069516	11/10/2021	60503
AUX4202	277490A000151644	06/10/2021	76331
AUX6955	277490A000175701	03/10/2021	70481
AUZ1349	277490F000069347	08/10/2021	60503
AVA4350	277490F000069412	09/10/2021	60503
AVD0I73	277490F000069262	07/10/2021	60503
AVD2253	277490F000069271	07/10/2021	60503
AVG5H20	277490A000154326	08/10/2021	51851
AVG9803	277490F000069530	11/10/2021	60503
AVJ1922	277490F000069408	09/10/2021	60503
AVJ3575	277490F000069245	06/10/2021	60503
AVJ8582	277490F000069404	09/10/2021	60503
AVL4D57	277490F000069258	07/10/2021	60503
AVM2581	277490A000151566	22/09/2021	76332
AVN8J56	277490A000175960	08/10/2021	76331
AVU0A86	277490A000151561	22/09/2021	76332
AVV3262	277490F000069366	08/10/2021	60503
AVW4393	277490F000069267	07/10/2021	60503
AVX5423	277490A000151560	20/09/2021	76332
AWB8599	277490A000146259	25/09/2021	76842
AWC3A86	277490F000069293	07/10/2021	60503
AWC9389	277490A000176070	08/10/2021	51851
AWD2650	277490F000069534	11/10/2021	60503
AWJ0563	277490F000069463	10/10/2021	60503
AWJ0784	277490F000069541	11/10/2021	60503
AWK3678	277490F000069377	09/10/2021	60503
AWK9918	277490F000069389	09/10/2021	60503
AWL8797	277490A000151573	23/09/2021	51930
AWM3765	277490A000151576	23/09/2021	57380
AWN8862	277490F000069219	06/10/2021	60503
AWO6I43	277490A000154134	18/09/2021	55412
AWQ3946	277490A000151622	05/10/2021	76331
AWQ4G19	277490F000069394	09/10/2021	60503
AWS4C31	277490A000154339	08/10/2021	51851
AWU9272	277490F000069485	10/10/2021	60503
AWW0I79	277490F000069466	10/10/2021	60503
AWZ3E75	277490A000154323	07/10/2021	76331
AWZ7J38	277490F000069550	11/10/2021	60503
AXA6313	277490F000069357	08/10/2021	60503
AXB7G84	277490F000069204	05/10/2021	60503
AXD3F61	277490A000176081	08/10/2021	51851
AXE2C47	277490F000069432	09/10/2021	60503

AXE3373	277490F000069354	08/10/2021	56732
AXF8B24	277490A000154139	18/09/2021	55412
AXJ1127	277490A000151642	06/10/2021	76331
AXM1847	277490F000069419	09/10/2021	60503
AXM5961	277490A000176095	09/10/2021	51851
AXM6974	277490A000151627	05/10/2021	76331
AXO8815	277490A000154144	18/09/2021	55412
AXO8815	277490A000176027	21/09/2021	55412
AXP2674	277490A000176062	08/10/2021	51851
AXR4029	277490A000176020	21/09/2021	55412
AXR5184	277490F000069411	09/10/2021	60503
AXT1642	277490F000069344	08/10/2021	60503
AXU4712	277490F000069461	10/10/2021	60503
AXU9E78	277490F000069523	11/10/2021	60503
AXV5367	277490F000069276	07/10/2021	60503
AXW5218	277490A000154337	08/10/2021	51851
AXX1J91	277490F000069489	10/10/2021	60503
AXX4970	277490A000176073	08/10/2021	51851
AXY2C13	277490A000175966	09/10/2021	76331
AXY4133	277490F000069528	11/10/2021	60503
AXZ2559	277490A000161181	21/09/2021	55412
AXZ2559	277490A000154147	18/09/2021	55412
AXZ2559	277490A000176021	21/09/2021	55412
AYE3B50	277490A000151558	07/10/2021	55417
AYF0878	277490F000069442	09/10/2021	60503
AYF6C22	277490A000158200	01/10/2021	76332
AYF7389	277490A000151574	23/09/2021	76332
AYH5C86	277490F000069346	08/10/2021	60503
AYH7G52	277490A000151650	07/10/2021	76331
AYK4290	277490F000069439	09/10/2021	60503
AYM4765	277490A000151572	23/09/2021	57380
AYM9J33	277490F000069234	06/10/2021	60503
AYO2540	277490A000154321	06/10/2021	55414
AYQ2A99	277490F000069275	07/10/2021	56732
AYS3060	277490F000069300	07/10/2021	60503
AYT9A98	277490F000069257	07/10/2021	60503
AYW7E37	277490F000069288	07/10/2021	60503
AYZ5A91	277490F000069436	09/10/2021	60503
AYZ8189	277490F000069319	07/10/2021	60503
AZC2C47	277490F000069433	09/10/2021	60503
AZF1255	277490F000069334	08/10/2021	60503
AZF3E58	277490F000069482	10/10/2021	60503
AZG2032	277490F000069494	11/10/2021	60503
AZH0267	277490F000069475	10/10/2021	60503
AZH9G97	277490A000175855	22/09/2021	57380
AZJ7430	277490A000158199	01/10/2021	76332
AZS0195	277490F000069244	06/10/2021	60503
AZT1F73	277490A000176024	21/09/2021	55412
AZU1251	277490F000069529	11/10/2021	60503
AZU1D59	277490A000151620	05/10/2021	76331
AZU8602	277490A000151630	06/10/2021	76331
AZW8262	277490F000069535	11/10/2021	60503
AZY2953	277490F000069363	08/10/2021	60503
AZY3828	277490A000155612	05/10/2021	76331
AZZ4531	277490A000175963	08/10/2021	76331
BAB2119	277490A000151552	06/10/2021	76252
BAC2355	277490A000151621	05/10/2021	76331
BAC4C03	277490F000069397	09/10/2021	60503
BAC5484	277490F000069224	06/10/2021	60503
BAD8451	277490F000069337	08/10/2021	60503
BAE3B39	277490F000069206	05/10/2021	60503
BAE9494	277490A000175859	22/09/2021	76332
BAG1175	277490F000069220	06/10/2021	60503
BAI5826	277490F000069246	06/10/2021	60503
BAJ7G99	277490A000151636	06/10/2021	76331
BAJ9J36	277490F000069308	07/10/2021	56732
BAK3604	277490F000069383	09/10/2021	60503
BAL5J12	277490F000069272	07/10/2021	60503
BAO3238	277490F000069388	09/10/2021	56732
BAP0654	277490A000151565	22/09/2021	76332
BAP0654	277490A000151629	06/10/2021	76331
BAP6F92	277490F000069227	06/10/2021	60503
BAU9927	277490F000069212	05/10/2021	60503
BAV5D85	277490A000151575	23/09/2021	51930
BAW1143	277490A000151564	22/09/2021	76332
BAX6746	277490F000069201	05/10/2021	60503
BBA3F88	277490F000069255	06/10/2021	60503
BBA4156	277490A000151633	06/10/2021	76331
BBC8315	277490F000069455	10/10/2021	60503
BBE3731	277490F000069350	08/10/2021	60503
BBF2460	277490F000069295	07/10/2021	56732
BBF2953	277490A000175860	22/09/2021	76332
BBF9I56	277490F000069333	08/10/2021	60503
BBH7F15	277490F000069360	08/10/2021	60503
BBJ5395	277490F000069368	09/10/2021	60503
BBK6J20	277490A000176017	21/09/2021	55412
BBL7563	277490A000150797	19/09/2021	76251
BBL7H91	277490F000069501	11/10/2021	60503
BBN0681	277490A000176075	08/10/2021	51851

BBO1D98	277490A000176064	08/10/2021	51851
BBP9F33	277490F000069507	11/10/2021	60503
BBQ7942	277490F000069414	09/10/2021	60503
BBR2476	277490A000151638	06/10/2021	76331
BBT5919	277490A000151635	06/10/2021	76331
BBT5919	277490A000175858	22/09/2021	76332
BBT7734	277490F000069310	07/10/2021	60503
BBV3E18	277490F000069351	08/10/2021	60503
BBW6536	277490F000069387	09/10/2021	60503
BBZ8562	277490A000160345	07/10/2021	73662
BCA5483	277490A000176061	08/10/2021	51851
BCA5730	277490F000069476	10/10/2021	60503
BCB7381	277490F000069317	07/10/2021	56732
BCD7068	277490F000069405	09/10/2021	60503
BCF6716	277490F000069396	09/10/2021	60503
BCG6231	277490F000069209	05/10/2021	60503
BCH1356	277490F000069341	08/10/2021	60503
BCH2306	277490A000154135	18/09/2021	55412
BCH2776	277490A000175952	07/10/2021	76331
BCH2H17	277490F000069458	10/10/2021	60503
BCJ5571	277490A000175962	08/10/2021	76331
BCK4722	277490F000069252	06/10/2021	60503
BCN2071	277490A000154149	18/09/2021	55412
BCN6411	277490F000069323	08/10/2021	60503
BCS7J62	277490A000151628	05/10/2021	76331
BCT3F59	277490F000069343	08/10/2021	60503
BCT6E65	277490A000151634	06/10/2021	76331
BCT8F69	277490F000069239	06/10/2021	60503
BCY1F62	277490A000151568	22/09/2021	76332
BCZ5I32	277490F000069441	09/10/2021	60503
BCZ7F23	277490F000069217	06/10/2021	60503
BDA7F71	277490F000069274	07/10/2021	60503
BDB2A35	277490F000069306	07/10/2021	56732
BDB9909	277490F000069242	06/10/2021	60503
BDC8F36	277490F000069401	09/10/2021	60503
BDE8J03	277490A000151570	22/09/2021	76332
BDI0B35	277490A000151641	06/10/2021	76331
BDI1A77	277490F000069426	09/10/2021	60503
BDI8B94	277490F000069503	11/10/2021	60503
BDM4169	277490A000175917	29/09/2021	54870
BDN3E19	277490A000154322	07/10/2021	76331
BDN3E19	277490A000154150	18/09/2021	55412
BDO5B33	277490F000069282	07/10/2021	60503
BDO8H32	277490F000069289	07/10/2021	60503
BDP0H78	277490F000069429	09/10/2021	60503
BDU6D28	277490A000151631	06/10/2021	76331
BDV5F40	277490F000069270	07/10/2021	60503
BDX5F81	277490A000151645	06/10/2021	76331
BDZ1H19	277490F000069459	10/10/2021	60503
BDZ4C49	277490F000069521	11/10/2021	60503
BDZ8D71	277490A000175862	22/09/2021	76332
BEA8I25	277490F000069511	11/10/2021	60503
BEB4I88	277490F000069514	11/10/2021	56732
BEC4I24	277490F000069367	08/10/2021	60503
BED5C86	277490F000069542	11/10/2021	60503
BEE6H95	277490F000069273	07/10/2021	60503
BEG4A12	277490A000175866	28/09/2021	76332
BEH1441	277490A000176019	21/09/2021	55412
BEH4I50	277490F000069443	09/10/2021	60503
BEH6C04	277490A000175954	07/10/2021	76331
BEI2965	277490A000176026	21/09/2021	55412
BEI6B85	277490F000069249	06/10/2021	60503
BEK3550	277490A000175915	27/09/2021	54870
BEM6F68	277490A000161182	21/09/2021	55412
BEN4F82	277490F000069427	09/10/2021	60503
BEP0D64	277490A000175861	22/09/2021	76332
BER2B72	277490A000151626	05/10/2021	76331
BER6H28	277490F000069416	09/10/2021	60503
BES4C45	277490A000175961	08/10/2021	76331
BET1719	277490F000069449	10/10/2021	60503
BEU2A31	277490A000151567	22/09/2021	76332
BEU8I85	277490A000151648	06/10/2021	76331
BEV4J59	277490F000069230	06/10/2021	60503
BEW3E04	277490F000069250	06/10/2021	60503
BEW5E58	277490A000176086	09/10/2021	51851
BEW9F52	277490A000151554	21/09/2021	76332
BEX3B47	277490F000069487	10/10/2021	60503
BEX8I39	277490A000175865	24/09/2021	76332
BEY3J78	277490F000069240	06/10/2021	60503
BIP6984	277490F000069518	11/10/2021	60503
BMM6406	277490A000176092	09/10/2021	51851
BQP2535	277490A000151643	06/10/2021	76331
CBA4649	277490A000175953	07/10/2021	76331
CCD1996	277490F000069430	09/10/2021	60503
CEW3038	277490A000154143	18/09/2021	55412
CKC2H63	277490F000069210	05/10/2021	60503
CRE7950	277490A000154140	18/09/2021	55412
CTX9C89	277490F000069491	10/10/2021	60503
CUD2045	277490F000069281	07/10/2021	60503

CVB4635	277490F000069438	09/10/2021	60503
CWB4814	277490F000069266	07/10/2021	60503
CYC3095	277490F000069361	08/10/2021	60503
DEX2G34	277490F000069452	10/10/2021	60503
DGU5781	277490F000069409	09/10/2021	60503
DHG4A29	277490A000175956	07/10/2021	76331
DHH0I51	277490F000069398	09/10/2021	60503
DHM5529	277490F000069329	08/10/2021	60503
DIE8I45	277490A000154332	08/10/2021	76331
DIH3710	277490F000069225	06/10/2021	60503
DIR2A36	277490F000069391	09/10/2021	60503
DIS3190	277490F000069338	08/10/2021	60503
DJO5760	277490F000069505	11/10/2021	60503
DLL7245	277490F000069218	06/10/2021	60503
DND5034	277490A000176031	21/09/2021	55412
DQA2159	277490A000176097	09/10/2021	51851
DQN5E84	277490A000160339	29/09/2021	55680
DSM2933	277490A000176083	08/10/2021	51851
DTS9J43	277490F000069519	11/10/2021	56732
DWC1H75	277490F000069307	07/10/2021	56732
DWG1J60	277490F000069447	10/10/2021	60503
DWQ3767	277490A000150799	21/09/2021	55680
DWU3081	277490F000069259	07/10/2021	60503
DWZ9647	277490F000069410	09/10/2021	60503
DWZ9647	277490F000069340	08/10/2021	60503
DWZ9647	277490A000176023	21/09/2021	55412
DWZ9647	277490A000154183	18/09/2021	55412
DWZ9647	277490F000069233	06/10/2021	60503
DWZ9647	277490F000069299	07/10/2021	60503
DXS1H59	277490A000154181	18/09/2021	55412
DYC4225	277490F000069382	09/10/2021	60503
EAI1859	277490F000069315	07/10/2021	60503
EBE1633	277490F000069540	11/10/2021	60503
EBO5152	277490F000069545	11/10/2021	60503
EGA2B07	277490A000176068	08/10/2021	51851
EIB6I55	277490F000069283	07/10/2021	60503
EIV1H11	277490F000069543	11/10/2021	60503
ELC2I87	277490F000069431	09/10/2021	60503
EMU6131	277490A000151559	07/10/2021	55417
ENR3145	277490F000069287	07/10/2021	60503
ESY0I38	277490F000069362	08/10/2021	60503
EUI1I64	277490F000069498	11/10/2021	56732
EXO5294	277490A000151557	21/09/2021	76332
EYK3G39	277490F000069445	09/10/2021	60503
EZR3D76	277490F000069546	11/10/2021	60503
FDG2453	277490F000069369	09/10/2021	60503
FDO5010	277490A000151619	04/10/2021	76331
FGC3A43	277490F000069504	11/10/2021	60503
FZD6318	277490F000069278	07/10/2021	60503
FZD6318	277490A000150798	19/09/2021	76332
GFW0181	277490A000151555	21/09/2021	76332
GJD6D13	277490F000069232	06/10/2021	60503
GJG3249	277490F000069400	09/10/2021	60503
GKA2H23	277490F000069484	10/10/2021	60503
GLD9959	277490F000069253	06/10/2021	60503
GSJ7C19	277490A000154141	18/09/2021	55412
HCV5G65	277490F000069279	07/10/2021	60503
HJG3182	277490F000069298	07/10/2021	60503
HOJ5381	277490A000151646	06/10/2021	76331
HSE0489	277490A000176084	08/10/2021	51851
HSO2408	277490F000069434	09/10/2021	60503
HSQ3I33	277490F000069435	09/10/2021	60503
HTB0606	277490F000069379	09/10/2021	56732
HTK5278	277490F000069454	10/10/2021	60503
IAC2319	277490F000069342	08/10/2021	60503
IFU2721	277490A000154349	08/10/2021	51851
INS8148	277490F000069247	06/10/2021	60503
IOL4D25	277490A000161177	21/09/2021	55412
IQB2G40	277490F000069353	08/10/2021	60503
IQB2G40	277490F000069326	08/10/2021	60503
IUD9C06	277490F000069200	05/10/2021	60503
IVG6J58	277490F000069457	10/10/2021	60503
JIG0E96	277490F000069510	11/10/2021	60503
JKQ8H48	277490F000069480	10/10/2021	60503
JOX5A24	277490A000176091	09/10/2021	51851
JWT7B61	277490A000154342	08/10/2021	51851
KAJ0333	277490A000176079	08/10/2021	51851
KAP5090	277490A000176030	21/09/2021	55412
KAR9028	277490F000069291	07/10/2021	60503
KLN3475	277490A000176022	21/09/2021	55412
KOT2J30	277490A000176059	08/10/2021	51851
KYZ9B16	277490F000069468	10/10/2021	60503
LBV8975	277490A000154341	08/10/2021	51851
LCD9261	277490F000069390	09/10/2021	60503
LOM2236	277490F000069509	11/10/2021	60503
LYD2D45	277490A000176094	09/10/2021	51851
MBF1I35	277490F000069490	10/10/2021	60503
MDI2H84	277490A000176067	08/10/2021	51851
MFH8E11	277490F000069318	07/10/2021	60503

MGD5F77	277490F000069356	08/10/2021	60503
MGV4837	277490F000069296	07/10/2021	60503
MHU7130	277490A000155279	24/09/2021	54870
MKH9D33	277490A000154145	18/09/2021	55412
MLC9F81	277490F000069228	06/10/2021	60503
MLY8257	277490F000069215	06/10/2021	60503
MPH7430	277490A000154343	08/10/2021	51851
MPX4342	277490F000069384	09/10/2021	56732
MSK7340	277490A000158198	27/09/2021	76332
MVG6188	277490F000069451	10/10/2021	60503
NCF1765	277490F000069211	05/10/2021	60503
NIZ1832	277490F000069336	08/10/2021	60503
NPI4155	277490A000176090	09/10/2021	51851
NPI9I74	277490A000154331	08/10/2021	51851
NPO7202	277490F000069277	07/10/2021	60503
NRS1650	277490F000069237	06/10/2021	60503
NXZ1369	277490A000176098	09/10/2021	76331
OBG3287	277490F000069524	11/10/2021	60503
OBI5F33	277490F000069294	07/10/2021	60503
OOH9183	277490F000069522	11/10/2021	60503
OOR5914	277490F000069216	06/10/2021	60503
OQI1C11	277490A000161180	21/09/2021	55412
PAC8529	277490F000069231	06/10/2021	60503
PAG9939	277490F000069399	09/10/2021	60503
PIU0D30	277490A000175965	09/10/2021	76331
PYL1A22	277490F000069469	10/10/2021	60503
PYR3H19	277490F000069254	06/10/2021	60503
QAQ1I08	277490F000069290	07/10/2021	60503
QAU5I01	277490F000069493	11/10/2021	60503
QAV2J40	277490F000069444	09/10/2021	60503
QBG5G19	277490F000069448	10/10/2021	60503
QHM2808	277490F000069502	11/10/2021	60503
QHM2808	277490F000069292	07/10/2021	56732
RDY8580	277490F000069417	09/10/2021	60503
REH0C85	277490F000069392	09/10/2021	60503
RFK3J72	277490A000160343	07/10/2021	73662
RHA2D73	277490F000069314	07/10/2021	60503
RHB4B48	277490A000175867	28/09/2021	76332
RHB5J27	277490F000069488	10/10/2021	60503
RHC4G33	277490F000069205	05/10/2021	60503
RHD2H72	277490F000069285	07/10/2021	60503
RHE5A87	277490F000069422	09/10/2021	60503
RHH6E58	277490F000069261	07/10/2021	60503
RHI1B81	277490A000175863	24/09/2021	57380
RHK8D15	277490A000151623	05/10/2021	76331
RHL2J09	277490F000069375	09/10/2021	60503
RHL2J09	277490F000069424	09/10/2021	60503
RHL3H36	277490F000069423	09/10/2021	60503
RMS5E56	277490A000160342	01/10/2021	76331
RNS5B33	277490F000069478	10/10/2021	56732
ROD5F06	277490F000069322	08/10/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:064CC6ED

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI7102	277490A000151093	30/07/2021	69471	R$ 195,23
ABM7I44	277490A000159992	04/08/2021	76331	R$ 293,47
ACG8311	277490A000159972	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ACK4400	277490A000159979	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AEH7589	277490A000159968	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AEQ6890	277490A000159987	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AES2156	277490A000156639	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AEV3086	277490A000159999	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AFG8227	277490A000156725	22/07/2021	58350	R$ 195,23
AFG8227	277490A000156726	22/07/2021	61810	R$ 195,23
AFS1631	277490A000159990	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AHU1432	277490A000151096	30/07/2021	51851	R$ 195,23
AJS9G91	277490A000156634	15/07/2021	51851	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000151150	20/07/2021	55412	R$ 195,23
ALC7B88	277490A000174706	03/08/2021	76331	R$ 293,47
ALR8160	277490A000171838	20/07/2021	55412	R$ 195,23
AMY9148	277490A000159967	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ANE2190	277490A000151088	28/07/2021	55680	R$ 195,23

ANG8828	277490A000156640	27/07/2021	52312	R$ 130,16
ANV0207	277490A000150055	28/07/2021	73662	R$ 130,16
ANY0F33	277490A000160000	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AOA5069	277490A000159982	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AOJ5784	277490A000148646	24/07/2021	58350	R$ 195,23
AOJ5784	277490A000148644	24/07/2021	57380	R$ 293,47
AOJ5784	277490A000148647	24/07/2021	61220	R$ 293,47
AOO1839	277490A000159984	04/08/2021	51851	R$ 195,23
APC2810	277490A000156633	15/07/2021	51851	R$ 195,23
APK2H08	277490A000159980	04/08/2021	51851	R$ 195,23
APN2B84	277490A000149627	25/07/2021	60501	R$ 293,47
APU6695	277490A000151146	20/07/2021	55412	R$ 195,23
APU9395	277490A000174712	03/08/2021	57200	R$ 195,23
APX5432	277490A000149628	27/07/2021	54870	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151145	20/07/2021	55412	R$ 195,23
AQL2412	277490A000156636	15/07/2021	51851	R$ 195,23
ARL9B45	277490A000151100	30/07/2021	76332	R$ 293,47
ARP7204	277490A000151144	20/07/2021	55412	R$ 195,23
ARX9D68	277490A000159976	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ASS9380	277490A000159974	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ASW6191	277490A000159985	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ATL1522	277490A000151143	20/07/2021	55412	R$ 195,23
ATQ9023	277490A000173847	27/07/2021	52070	R$ 88,38
AUC9079	277490A000174711	03/08/2021	57200	R$ 195,23
AVH7697	277490A000134352	20/07/2021	57380	R$ 293,47
AVI1255	277490A000174708	03/08/2021	51851	R$ 195,23
AVO3489	277490A000151098	30/07/2021	51851	R$ 195,23
AVQ9763	277490A000159998	04/08/2021	76331	R$ 293,47
AVV5713	277490A000151092	28/07/2021	51930	R$ 293,47
AWB6H38	277490A000104547	26/07/2021	76332	R$ 293,47
AWU4108	277490A000149629	27/07/2021	65300	R$ 195,23
AWW6I60	277490A000159986	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AXC4371	277490A000151148	20/07/2021	55412	R$ 195,23
AXH5188	277490A000151087	28/07/2021	76332	R$ 293,47
AXJ1106	277490A000151091	28/07/2021	57380	R$ 293,47
AXR6425	277490A000159981	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AYM0836	277490A000174713	03/08/2021	57200	R$ 195,23
AYN7435	277490A000159971	04/08/2021	51851	R$ 195,23
AYQ2853	277490A000150054	28/07/2021	73662	R$ 130,16
AYS5D73	277490A000159989	04/08/2021	51851	R$ 195,23
BAB6279	277490A000151085	26/07/2021	76332	R$ 293,47
BBA5283	277490A000151095	30/07/2021	54522	R$ 195,23
BBE5341	277490A000171841	20/07/2021	55412	R$ 195,23
BBQ9395	277490A000156632	15/07/2021	76332	R$ 293,47
BCH1905	277490A000151097	30/07/2021	76332	R$ 293,47
BCS1069	277490A000159996	04/08/2021	76331	R$ 293,47
BCS3E79	277490A000156635	15/07/2021	51851	R$ 195,23
BDF4J30	277490A000151099	30/07/2021	51851	R$ 195,23
BDW1G84	277490A000173848	27/07/2021	51930	R$ 293,47
BEI2965	277490A000171839	20/07/2021	55412	R$ 195,23
BEV3D88	277490A000174707	03/08/2021	76331	R$ 293,47
BEV4522	277490A000174034	25/07/2021	52152	R$ 293,47
BEV4522	277490A000174033	25/07/2021	57380	R$ 293,47
BEV4522	277490A000174030	25/07/2021	58350	R$ 195,23
BEY6C79	277490A000151090	28/07/2021	76332	R$ 293,47
BMJ7979	116100E008947097	03/08/2021	55411	R$ 195,23
CHC9191	277490A000151094	30/07/2021	54521	R$ 195,23
CIB7684	277490A000159977	04/08/2021	51851	R$ 195,23
CRA5362	277490A000159973	04/08/2021	51851	R$ 195,23
DAE1538	277490A000174709	03/08/2021	76331	R$ 293,47
DHG8F79	277490A000159995	04/08/2021	51851	R$ 195,23
DWD7F72	277490A000159966	04/08/2021	51851	R$ 195,23
ENH4F07	277490A000151147	20/07/2021	55412	R$ 195,23
EOF2D14	277490A000159975	04/08/2021	51851	R$ 195,23
FEC4G99	116100E008559798	31/07/2021	55680	R$ 195,23
FQI3497	277490A000171842	20/07/2021	55412	R$ 195,23
HPQ0014	277490A000174710	03/08/2021	51930	R$ 293,47
HSA8852	277490A000159991	04/08/2021	51851	R$ 195,23
IXA6526	277490A000159988	04/08/2021	76331	R$ 293,47
JGS4546	277490A000159983	04/08/2021	51851	R$ 195,23
KOL1I30	277490A000159978	04/08/2021	51851	R$ 195,23
MGK2938	277490A000151149	20/07/2021	55412	R$ 195,23
MGK2938	277490A000171840	20/07/2021	55412	R$ 195,23
MOQ6378	277490A000156637	15/07/2021	51851	R$ 195,23
MSK0248	277490A000171837	20/07/2021	55412	R$ 195,23
NHG2605	277490A000156638	15/07/2021	51851	R$ 195,23
NXR9350	277490A000159969	04/08/2021	51851	R$ 195,23
OOK5C24	277490A000174714	03/08/2021	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C37E1CAA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05 /2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A CASA DA CRIANÇA DA CRIANÇA DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Casa da Criança de Paranavaí** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.710.141/0001-58 neste ato representado por **Nelci Borges,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 8.840.690-7, inscrita no **CPF** sob nº 319.170.032-34, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº05/2021, no valor de R$ 634.349,30 (Seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE: **R$ 634.349,30**

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 10.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 10.000,00
	Gás	R$ 8.000,00
	Material de expediente	R$ 2.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 2.250,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 3.996,90
	Material educativo e esportivo	R$ 700,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 2.300,00
	Materiais Elétricos	R$ 1.496,78
	TOTAL	**R$ 40.743,68**
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de energia elétrica	R$ 25.412,10
	Serviços de água e esgoto	R$ 10.000,00
	Manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 120,00
	Honorários	R$ 17.470,00
	Telecomunicação	R$ 2.600,00
	Vigilância	R$ 1.045,00
	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	R$ 963,00
	TOTAL	**R$ 57.610,10**
3	**SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários	R$ 2.311,84
	TOTAL	**R$ 2.311,84**
4	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 382.491,45
	13º SALÁRIO	R$ 34.063,94
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 33.408,29
	GPS	R$ 39.000,00
	DARF	R$ 4.720,00
	FGTS	R$ 40.000,00
	TOTAL	**R$ 533.683,68**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04+05)	**R$ 634.349,30**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

•RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 40.743,68
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 57.610,10
Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R$ 2.311,84
Pessoal e Encargos sociais	R$ 533.683,68
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 634.349,30**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:690E8712

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08 /2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA-INFÂNCIA FELIZ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA- INFÂNCIA FELIZ** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.053.188/0001-07 neste ato representado por **SALVADOR AMERCÊ DE BRITO,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.730.061, inscrita no **CPF** sob nº 361.216.739-15, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº08/2021, no valor de R$ 388.183,90(Trezentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e noventa centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE: **R$ 388.183,90**

PLANO DE APLICAÇÃO
VALOR CONCEDENTE: R$388.183,90

ITEM	ESPECIFICAÇAO	VALOR TOTAL R$
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Gêneros Alimentícios	R$ 10.905,08
	Gás	R$ 796,00
	Material de Proteção e Segurança	R$ 4.521,50
	Material de Processamento de Dados	R$ 6.494,00
	Material de Expediente	R$ 852,00
	Materiais ara Manutenção de Veículos	R$ 637,00
	TOTAL	R$ 24.205,58
02	SERVI OS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	Honorários Contábeis	R$ 6.600,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 3.846,62
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 7.339,54
	Serviços de telecomunicação	R$ 3.537,91
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 1.551,00
	TOTAL	R$ 22.875,07
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Salários	R$ 245.794,88
	Férias	R$ 28.901,60
	130 Salário	R$ 22.180,05
	FGTS	R$ 25.593,05
	INSS	R$ 14.789,76
	PIS	R$ 3.206,28
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 637,63
	TOTAL	R$ 341.103,25
	TOTAL DE DESPESAS 01+02+03+04	R$ 388.183,90

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	CONCEDENTE
OI	Material de Consumo	R$ 24.205,58
02	Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	R$ 22.875,07
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 341.103,25
	TOTAL DE DESPESAS	R$ 388.183,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8FD52E7F

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA- PEQUENINOS DE SANTA RITA.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.728.229/0001-09 neste ato representado por **RAQUEL REIS DE CERQUEIRA,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.243.193, inscrita no **CPF** sob nº 016.089.869-26, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº07/2021, no valor de R$ 473.395,00(Quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE: **R$473.395,00**

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	**R$ 3.906,29**
	Material de processamento de dados	**R$ 2.200,00**
	Gêneros alimentícios	**R$ 7.800,00**
	Gás	**R$ 2.000,00**
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	**R$ 1.520,00**
	Material de Limpeza e Higiene	**R$ 5.692,00**
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**R$ 6.005,60**
	TOTAL	**R$ 29.123,89**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	**R$ 1.125,00**
	Manutenção e Conservação de Veículos	**R$ 1.348,32**
	Serviços de Água e Esgoto	**R$ 2.550,00**
	Serviços de Energia Elétrica	**R$ 5.037,31**
	Serviços de monitoramento	**R$ 2.052,00**
	Serviços de telecomunicações	**R$ 2.236,48**
	Honorários contábeis	**R$ 10.140,00**
	TOTAL	**R$ 24.489,11**
05	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	**R$ 297.351,00**
	13º salário	**R$ 26.508,00**
	Férias + 1/3	**R$ 34.000,00**
	FGTS	**R$ 30.890,00**
	INSS	**R$ 31.033,00**
	TOTAL	**R$ 419.782,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+ 03+05)	**R$ 473.395,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 29.123,89**
03	**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 24.489,11**
05	**Pessoal e Encargos Sociais**	**R$ 419.782,00**
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 473.395,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

RAQUEL REIS DE CERQUEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:59D988F9

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09 /2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE O GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA – PEQUENO SEMELHANTE,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.727.825/0001-74 neste ato representado por **JANDIRA DOS REIS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade **RG** nº 1.963.306-3, inscrita no **CPF** sob nº828.335.599-68, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº09/2021, no valor de R$ 695.526,50(Seiscentos e noventa cinco mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta centavos) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE: **R$ 695.526,50**

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gás	R$ 1.850,00
	Material Educativo e Esportivo	R$ 7.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 2.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$ 12.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 28.500,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$ 11.000,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$ 1.000,00
	Material de expediente	R$ 14.919,00
	Material de processamento de dados	R$ 10.640,00
	Gênero Alimentícios	R$ 1.000,00
	SUB. TOTAL	**R$ 89.909,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 3.073,28
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 8.800,86
	Serviços Gráficos	R$ 440,00
	Vigilância Monitorada	R$ 1.310,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 8.589,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 27.818,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 10.080,00
	SUB. TOTAL	**R$ 60.111,14**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Vencimentos e salários	R$ 384.680,00
	13º Salário	R$ 33.962,60
	Férias e Abono Constitucional	R$ 46.850,00
	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$ 3.036,76
	Encargos Sociais	
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 25.595,00
	FGTS	R$ 40.784,00
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 5.098,00
	SUB. TOTAL	**R$ 540.006,36**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	
	Estagiários do CIEE	R$ 5.500,00
	SUB. TOTAL	**R$ 5.500,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 695.526,50**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de consumo	R$ 89.909,00
02	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.111,14
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 540.006,36
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.500,00
Total de Despesas		R$ 695.526,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CA00F46C

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAIE A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS – SÃO JOSÉ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e, como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela sua **Secretária Adélia Paixão** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada**, CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TERESA DO MENINO JESUS ,** pessoa jurídica de direito privado interno sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.157.506/0004-57neste ato representado por**, Irmã Maria José de Oliveira** portador da Cédula de Identidade **RG** nºM-4.773.577, inscrita no **CPF** sob nº944.011956-04, ora simplesmente denominada parceria, formalizam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº06/2021, no valor de R$ 757.432,00(Setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais) para serem aplicadas conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE: R$ 757.432,00

ITEM	MATERIAL DE COMSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
01	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 28.801,23	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 8.390,00	
	MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 15.000,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 7.000,00	
	COMBUSTUVEL	R$ 3.000,00	
	EMBALAGENS	R$ 1.000,00	
	MATERIAL ELETRICO	R$ 3.000,00	
	MATERIAL DE MANUTEBÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 74.888,11	
	MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO PEDAGÓGICO	R$ 17.000,00	
	TOTAL		R$ 158.079,34
ITEM	PESSOA JURIDICA		
02	ÁGUA E ESGOTO	R$ 10.000,00	
	ENERGIA ELETRICA	R$ 14.800,00	
	HONORARIOS	R$ 4.722,21	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMOVÉS	R$ 70.805,62	
	TOTAL		R$ 100.327,83
03	PESSOAL		
	SALARIOS	R$ 356.797,72	
	FÉRIAS	R$ 36.551,26	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ 32.525,80	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇOES	R$ 15.250,00	
	TOTAL		R$ 441.124.78
04	ENCARGO SOCIAS		
	INSS	R$ 23.900,13	
	FGTS	R$ 33.999,92	
	TOTAL		R$ 57.900,05
	TOTAL 01+02+03+04		R$ 757.432.00

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

TIM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 158.079,34
02	PESSOA JURIDICA	R$ 100.327,83
	PESSOAL	R$ 441.124.78
	ENCARGO SOCIAL	R$ 57.900,05
	SOMA ITEM 01+02+03+04	R$ 757.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2021 a 31/12/2021

Paranavaí, 29 de Outubro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 17.418/2017

IRMÃ MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:011BAFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Processo Nº: 179/2021
Pregão eletrônico Nº: 103/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CEPALAB LABORATORIOS LTDA	02.248.312/0001-44	ALESSANDRA XIMENES DE MELLO	872.589.866-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TESTE RÁPIDO DE DETECÇÃO COVID-19, para Secretaria Municipal de Saúde.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10951455 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Código BR: 0467047	TESTE	WONDFO ANVISA 802580	7.500	5,39	40.425,00
Valor Total:						**40.425,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 19 de Outubro de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C70E1842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL5J55	277510NIC0014688	27/10/2021	50020	R$ 293.47
ABM3498	277510T000010689	18/08/2021	76332	R$ 293.47
ACZ2301	277510T000014135	18/08/2021	55411	R$ 195.23
ADE9242	277510T000003260	19/08/2021	60412	R$ 195.23
AEA7A11	116100E008438700	20/08/2021	60501	R$ 293.47
AFB6G67	277510T000033763	21/08/2021	76331	R$ 293.47
AGA4747	277510T000016249	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AGB9015	277510T000035281	20/08/2021	51930	R$ 293.47
AHR6G11	277510T000001202	18/08/2021	60501	R$ 293.47
AIC3008	277510T000033709	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AIG3300	277510T000002587	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AJF7256	277510Z000004164	10/08/2021	55412	R$ 195.23
AJV6H09	277510NIC0014708	27/10/2021	50020	R$ 195.23
AKW7B24	116100E008775235	07/08/2021	70561	R$ 293.47
ALZ4994	277510T000009769	20/08/2021	76331	R$ 293.47
AMN6887	277510T000035242	18/08/2021	76332	R$ 293.47
ANG2130	277510T000035247	18/08/2021	60501	R$ 293.47
ANK4432	277510T000002581	18/08/2021	55417	R$ 195.23
ANL3E75	277510T000035268	19/08/2021	55411	R$ 195.23
ANT9D41	277510T000035270	20/08/2021	57030	R$ 130.16
ANW6502	277510T000021512	20/08/2021	60412	R$ 195.23
AOH7821	277510T000016246	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AOY8053	277510T000026044	19/08/2021	76332	R$ 293.47
APL1122	277510T000033721	17/08/2021	60501	R$ 293.47
APP8261	277510T000035271	20/08/2021	57030	R$ 130.16
APY1506	277510T000033758	20/08/2021	76332	R$ 293.47
APY7347	277510T000035285	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AQE0658	277510T000010697	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AQL1J96	277510T000021506	19/08/2021	76331	R$ 293.47
AQM9J67	277510T000009766	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AQV9313	277510T000020351	21/08/2021	60501	R$ 293.47
AQX1B06	277510T000035237	17/08/2021	54870	R$ 195.23
ARQ8H00	277510T000033708	17/08/2021	55412	R$ 195.23
ASF6941	277510NIC0014709	27/10/2021	50020	R$ 585.69
ASF6941	277510NIC0014705	27/10/2021	50020	R$ 390.46
ASH5676	277510T000033723	17/08/2021	76331	R$ 293.47
ASN2591	277510T000020335	18/08/2021	76251	R$ 293.47
ASP4716	277510NIC0014707	27/10/2021	50020	R$ 976.15
ASP4716	277510NIC0014706	27/10/2021	50020	R$ 780.92
ASP4716	277510NIC0014703	27/10/2021	50020	R$ 585.69
ASQ6H26	277510T000033715	17/08/2021	76331	R$ 293.47
ATB2280	277510T000033730	18/08/2021	76332	R$ 293.47
ATD3371	277510T000020334	18/08/2021	76332	R$ 293.47
ATE2C07	277510T000011352	20/08/2021	60501	R$ 293.47
ATI0F41	277510T000033740	19/08/2021	76331	R$ 293.47
ATN8140	277510T000020341	19/08/2021	76331	R$ 293.47
ATR7902	277510T000033703	17/08/2021	55411	R$ 195.23
ATT9D27	277510T000035245	18/08/2021	57380	R$ 293.47
ATX1915	277510T000033731	18/08/2021	54521	R$ 195.23
AUA4866	277510T000035231	17/08/2021	76332	R$ 293.47
AUE8G65	277510T000033753	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AUE9D04	277510T000001201	18/08/2021	55417	R$ 195.23
AUH6F62	277510T000011346	19/08/2021	60412	R$ 195.23
AUL4100	277510T000027499	18/08/2021	76331	R$ 293.47
AUT2627	277510T000033727	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AUU4203	277510T000035243	18/08/2021	54521	R$ 195.23
AUZ5037	277510T000033734	19/08/2021	68580	R$ 293.47
AUZ9811	277510T000035107	02/08/2021	76332	R$ 293.47

AVB6239	277510T000009765	19/08/2021	51851	R$ 195.23
AVB8528	277510T000009771	20/08/2021	55417	R$ 195.23
AVD3281	277510T000033755	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AVD4199	277510T000011347	19/08/2021	76251	R$ 293.47
AVK0619	277510Z000003988	30/07/2021	55412	R$ 195.23
AVN3F18	277510T000035295	21/08/2021	76332	R$ 293.47
AVU2F68	277510T000020340	19/08/2021	76331	R$ 293.47
AVV9C50	277510T000033707	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AVZ3216	277510T000021505	19/08/2021	60412	R$ 195.23
AWE0399	277510T000035292	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AWF2984	277510T000014136	18/08/2021	54870	R$ 195.23
AWJ4195	277510T000035297	21/08/2021	60412	R$ 195.23
AWM7837	277510NIC0014699	27/10/2021	50020	R$ 293.47
AWO9080	277510T000016245	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AWZ5980	277510T000020337	18/08/2021	76331	R$ 293.47
AXA4F47	277510T000033742	19/08/2021	68580	R$ 293.47
AXH3542	277510T000035261	19/08/2021	55417	R$ 195.23
AXH3542	277510T000035264	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AXL3C00	277510T000033764	21/08/2021	76331	R$ 293.47
AXN5I33	277510T000011343	18/08/2021	76331	R$ 293.47
AXO8A23	277510T000035286	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AXU5I54	277510T000010695	19/08/2021	51930	R$ 293.47
AXX2B12	277510T000033751	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AXY7281	277510T000035257	19/08/2021	54870	R$ 195.23
AXY7365	277510T000033749	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AYE4G04	277510T000011351	20/08/2021	55417	R$ 195.23
AYE8187	277510T000021508	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AYG0E91	277510T000010693	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AYI4349	277510NIC0014680	27/10/2021	50020	R$ 195.23
AYI6404	277510NIC0014689	27/10/2021	50020	R$ 195.23
AYK1655	277510Z000003903	26/07/2021	55412	R$ 195.23
AYN7A51	277510T000020346	20/08/2021	76331	R$ 293.47
AYR2567	277510T000033761	21/08/2021	60501	R$ 293.47
AYX5I30	277510T000035282	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AZA6081	277510T000033705	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AZB7347	277510T000033728	17/08/2021	55412	R$ 195.23
AZF4977	277510T000035227	17/08/2021	58511	R$ 130.16
AZF4G37	277510T000035108	02/08/2021	76332	R$ 293.47
AZF5724	277510NIC0014692	27/10/2021	50020	R$ 586.94
AZG3F08	277510T000014137	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AZI2A36	277510T000021509	20/08/2021	76331	R$ 293.47
AZI3481	277510T000035284	20/08/2021	76332	R$ 293.47
AZL0G71	277510T000035255	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AZM5D62	277510T000009772	20/08/2021	55412	R$ 195.23
AZP0G70	277510T000021507	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AZP6886	277510T000035253	19/08/2021	58512	R$ 130.16
AZP6886	277510T000035252	19/08/2021	76332	R$ 293.47
AZT5862	277510T000010696	19/08/2021	51930	R$ 293.47
BAE1989	277510T000020352	21/08/2021	76331	R$ 293.47
BAG8E96	277510NIC0014684	27/10/2021	50020	R$ 293.47
BAO3270	277510NIC0014691	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BAP0E38	277510T000035258	19/08/2021	76331	R$ 293.47
BAP4229	277510T000009762	19/08/2021	51851	R$ 195.23
BAS4G91	277510T000035289	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BAV0112	277510T000021504	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BAZ2B83	277510T000035249	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BBC3154	277510T000010692	18/08/2021	51930	R$ 293.47
BBC9017	277510T000020348	20/08/2021	51930	R$ 293.47
BBD8741	277510NIC0014695	27/10/2021	50020	R$ 293.47
BBF5916	277510NIC0014697	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BBF7E01	277510NIC0014690	27/10/2021	50020	R$ 293.47
BBH1F45	116100E008438699	20/08/2021	60501	R$ 293.47
BBI5936	277510T000035298	21/08/2021	76332	R$ 293.47
BBO1836	277510T000016248	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BBO1836	277510T000035265	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BBQ1B15	277510T000033752	20/08/2021	76331	R$ 293.47
BBQ4531	277510T000035240	18/08/2021	55411	R$ 195.23
BBR3352	277510Z000003806	22/07/2021	55412	R$ 195.23
BBS4740	277510T000033733	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BBS8I63	277510T000021503	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BBT2290	277510T000010691	18/08/2021	60501	R$ 293.47
BBV0I05	277510T000011349	19/08/2021	60412	R$ 195.23
BBV7533	277510NIC0014693	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BBW1D66	277510T000033718	17/08/2021	76332	R$ 293.47
BBY7718	277510T000006526	19/08/2021	54870	R$ 195.23
BBZ5F03	277510NIC0014678	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BCB0H81	277510T000035279	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BCE0427	277510T000033712	17/08/2021	76331	R$ 293.47
BCL5451	277510T000035248	18/08/2021	76331	R$ 293.47
BCO2515	277510T000035275	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BCP1C77	277510T000035290	20/08/2021	51930	R$ 293.47
BCR4I83	277510T000020343	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BCT2C67	277510T000035267	19/08/2021	60501	R$ 293.47
BCT5J25	277510T000014140	20/08/2021	60501	R$ 293.47
BCX8J47	277510T000003261	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BCY2H71	277510T000035269	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BCY3B40	277510T000035232	17/08/2021	76332	R$ 293.47
BDE4G30	277510T000035293	21/08/2021	76332	R$ 293.47
BDF2128	277510T000035260	19/08/2021	76332	R$ 293.47

BDH1777	277510T000002583	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BDI8B78	277510T000026045	20/08/2021	55411	R$ 195.23
BDJ4C74	277510T000011342	18/08/2021	54521	R$ 195.23
BDJ7H81	277510NIC0014700	27/10/2021	50020	R$ 585.69
BDL6I75	277510T000033737	19/08/2021	76332	R$ 293.47
BDP3D09	277510NIC0014685	27/10/2021	50020	R$ 293.47
BDS5E68	277510T000035238	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BDT4J61	277510NIC0014687	27/10/2021	50020	R$ 390.46
BDT7I28	277510T000035283	20/08/2021	76332	R$ 293.47
BDT8H31	277510T000035241	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BDV6I93	277510T000020342	19/08/2021	76331	R$ 293.47
BDW9H15	277510NIC0014683	27/10/2021	50020	R$ 586.94
BDX8C85	277510T000009767	19/08/2021	76331	R$ 293.47
BDZ7G72	277510T000020339	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BEA4I93	277510T000020333	17/08/2021	76331	R$ 293.47
BEL6G68	277510NIC0014698	27/10/2021	50020	R$ 293.47
BEM6A93	277510T000035228	17/08/2021	76332	R$ 293.47
BEN9G27	277510T000002582	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BEO9B05	277510T000035234	17/08/2021	76332	R$ 293.47
BEP6B71	277510NIC0014704	27/10/2021	50020	R$ 195.23
BER1897	277510T000011350	19/08/2021	76331	R$ 293.47
BES0D08	277510T000035169	10/08/2021	76331	R$ 293.47
BEX2I32	277510T000016244	18/08/2021	76332	R$ 293.47
BEX8E15	277510T000033746	20/08/2021	76331	R$ 293.47
BHG9F48	277510T000033729	17/08/2021	68580	R$ 293.47
BOY6347	277510T000010674	16/08/2021	60501	R$ 293.47
CEE4E77	277510T000035296	21/08/2021	60412	R$ 195.23
CSN4931	277510T000033756	20/08/2021	76331	R$ 293.47
CUB2D67	277510T000035274	20/08/2021	54870	R$ 195.23
DDB5I35	277510T000008161	21/08/2021	60501	R$ 293.47
DDD8G59	277510T000009774	20/08/2021	51930	R$ 293.47
EAU0259	277510T000033762	21/08/2021	51930	R$ 293.47
EBD7E90	277510T000035291	20/08/2021	76332	R$ 293.47
EBS6973	277510T000009773	20/08/2021	55412	R$ 195.23
EPK7B28	116100E009340362	21/08/2021	60501	R$ 293.47
EQB1565	277510T000002588	20/08/2021	76331	R$ 293.47
ERX3A67	277510T000014139	19/08/2021	60681	R$ 195.23
EXT1310	277510T000033743	20/08/2021	76332	R$ 293.47
FKM5661	277510T000035299	21/08/2021	76331	R$ 293.47
FNH4205	277510T000009760	19/08/2021	76331	R$ 293.47
FNP6C52	277510T000011344	18/08/2021	76332	R$ 293.47
FOT6905	277510NIC0014694	27/10/2021	50020	R$ 293.47
FUS1C77	277510T000021513	20/08/2021	61650	R$ 195.23
GJG0E28	277510NIC0014676	27/10/2021	50020	R$ 293.47
HSX8532	277510T000033720	17/08/2021	76331	R$ 293.47
INU5091	277510T000011345	19/08/2021	60412	R$ 195.23
IOT7640	277510T000027496	17/08/2021	76331	R$ 293.47
IOY4I23	277510T000009759	19/08/2021	76331	R$ 293.47
IOZ8D13	277510T000035294	21/08/2021	76332	R$ 293.47
IQI3H60	277510T000033759	20/08/2021	76332	R$ 293.47
IQV9074	277510T000035280	20/08/2021	51930	R$ 293.47
IRB8711	277510T000014141	20/08/2021	54870	R$ 195.23
IRM1895	277510T000011348	19/08/2021	55417	R$ 195.23
ITI1630	277510NIC0014686	27/10/2021	50020	R$ 293.47
IUK7A15	277510NIC0014702	27/10/2021	50020	R$ 195.23
IWK9355	277510T000033706	17/08/2021	55412	R$ 195.23
JHN7H77	116100E009340460	22/08/2021	53470	R$ 130.16
KLB2827	277510T000035262	19/08/2021	76332	R$ 293.47
KXT6249	277510NIC0014682	27/10/2021	50020	R$ 293.47
LBS6G78	277510T000009764	19/08/2021	51851	R$ 195.23
LBX8689	277510T000035235	17/08/2021	76332	R$ 293.47
LWT2C22	277510Z000004194	11/08/2021	55412	R$ 195.23
LYD2G26	277510T000033710	17/08/2021	55412	R$ 195.23
MCH4739	116100E009340361	21/08/2021	65300	R$ 195.23
MCS8E49	277510T000027498	17/08/2021	55411	R$ 195.23
MFG7D08	277510T000035273	20/08/2021	59670	R$ 1467.35
MFM1109	277510T000020344	19/08/2021	76331	R$ 293.47
MFN3485	277510T000035239	18/08/2021	55411	R$ 195.23
MFQ5363	277510T000020347	20/08/2021	55411	R$ 195.23
MGE0910	277510T000020345	19/08/2021	76331	R$ 293.47
MGV5408	277510Z000002922	02/06/2021	55412	R$ 195.23
MGW1342	277510T000033722	17/08/2021	54526	R$ 195.23
MHD3F06	277510T000033739	19/08/2021	76332	R$ 293.47
MHG7489	277510T000033750	20/08/2021	55412	R$ 195.23
MHU0086	277510T000016234	05/08/2021	54870	R$ 195.23
MHV4300	277510T000033724	17/08/2021	76332	R$ 293.47
MIA9593	277510T000002589	20/08/2021	60412	R$ 195.23
MIF0E55	277510T000011340	18/08/2021	55417	R$ 195.23
MJB2057	277510T000035266	19/08/2021	55411	R$ 195.23
MJS6A19	277510T000035256	19/08/2021	51930	R$ 293.47
MJT3659	277510NIC0014681	27/10/2021	50020	R$ 195.23
MKC9D78	277510T000002586	19/08/2021	76332	R$ 293.47
MKT0041	277510T000035229	17/08/2021	76332	R$ 293.47
MLJ2F05	277510T000033738	19/08/2021	76332	R$ 293.47
MLK8615	277510T000035246	18/08/2021	76332	R$ 293.47
MMK2966	277510T000033725	17/08/2021	55412	R$ 195.23
NPI0218	277510T000003259	19/08/2021	70561	R$ 293.47
NRH3134	277510T000033745	20/08/2021	76332	R$ 293.47
NYL6I78	277510T000035263	19/08/2021	76332	R$ 293.47

OBK8140	277510NIC0014696	27/10/2021	50020	R$ 293.47
OKH7383	116100E009340363	21/08/2021	60412	R$ 195.23
OXA3J95	277510T000033726	17/08/2021	55412	R$ 195.23
PUA6J79	277510NIC0014677	27/10/2021	50020	R$ 390.46
PZW8E79	277510T000035288	20/08/2021	76332	R$ 293.47
QBG7378	277510T000009770	20/08/2021	60412	R$ 195.23
QBG7378	277510T000021510	20/08/2021	76332	R$ 293.47
QBN8F88	116100E008438029	21/08/2021	54521	R$ 195.23
QHP8J22	277510T000016247	20/08/2021	60501	R$ 293.47
QIB1E72	277510NIC0014701	27/10/2021	50020	R$ 2537.99
QIH8506	277510T000020349	20/08/2021	58433	R$ 195.23
QIX2939	277510T000010690	18/08/2021	51930	R$ 293.47
QJV3324	277510T000000111	19/08/2021	76331	R$ 293.47
QLA7C70	277510T000033732	19/08/2021	76332	R$ 293.47
QNL5J15	277510T000033711	17/08/2021	55412	R$ 195.23
QOO8F09	277510T000002585	19/08/2021	55417	R$ 195.23
QQM1A48	277510NIC0014679	27/10/2021	50020	R$ 293.47
QUU6097	277510T000035278	20/08/2021	76332	R$ 293.47
RDS2B50	277510Z000003761	20/07/2021	55412	R$ 195.23
RFF7B30	277510T000033719	17/08/2021	76331	R$ 293.47
RHE1I75	277510T000010698	21/08/2021	55417	R$ 195.23
RHF0C35	277510T000010694	19/08/2021	76332	R$ 293.47
RHH0B84	277510T000020336	18/08/2021	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:920FFF11

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGM5565	277510T000033754	20/08/2021	57030	
AGX0H79	277510T000014142	20/08/2021	55500	
APL1122	277510T000033716	17/08/2021	55500	2002277913
AUD9480	277510T000006525	18/08/2021	55090	7146991402
AZD9E63	277510T000033744	20/08/2021	52070	
BBY1C29	277510T000035230	17/08/2021	54600	
BEA8076	277510T000035277	20/08/2021	55500	
BEA9I64	277510T000033747	20/08/2021	52070	
EFA5A55	277510T000035251	19/08/2021	55090	
JWX9869	277510T000033717	17/08/2021	55500	
JZV8263	277510T000002584	19/08/2021	55500	
MBN4089	277510T000033748	20/08/2021	52070	
MEZ9014	277510T000033757	20/08/2021	52070	
MKF7I16	277510T000033741	19/08/2021	52070	
MML0I83	277510T000033760	20/08/2021	77141	
QBN8F88	116100E008438028	21/08/2021	53800	2753425871

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2A73DDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 73/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora e 01 (um) Tratator agrícola novo, conforme termo de convênio plataforma+brasil n.º 9013852020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grade Aradora de arrasto de 14 discos c/ pneus e controle remoto.	KRL-Kohler	Mod. GAC245 14x24 Ano 2021 0 km	UN	1,00	34.890,00	34.890,00
TOTAL								34.890,00
Schlickmann & Rotta LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	2	Trator agrícola novo, tração 4x4. Motor diesel, 4 cilindros com potência de 90 CV. Transmissão sincronizada com reverso mecânico, 12 marchas a frente e 12 à ré, com tomada de força independente de 3 velocidades 540/750/1000 RPM. Plataforma de operação aberta com estrutura de segurança e toldo. Levante hidráulico de 3 pontos completo, com barra de tração, pneus dianteiros 12,4X24R1 e traseiro 18,4X30R1 e contrapesos dianteiros e traseiros.	Farmtrac FT 6090 XPro		UN	1,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL								200.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 73/2021 - Pregão: R$ 234.890,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 28/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A69A7F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2021 - CMAS

SÚMULA: Altera a resolução nº 12/2016 que regulamenta a concessão de benefício eventual de alimentação.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em sessão ordinária no dia 11 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Acrescentar ao artigo 4º da resolução 12/2016 a seguinte redação:
" **Art. 4º -** Auxilio Alimentação: Conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social, garantir aos usuários desta política o direito à alimentação, quando uma ou mais vulnerabilidade estiverem relacionadas à ausência de renda. O benefício pode ser concedido de duas formas distintas: através da disponibilização do produto (cesta básica) ou por meio de transferência de renda (cartão), que poderá ser viabilizado através de parceria com instituição bancária ou empresa licitada, conforme normativas para prestação de serviço em repartições públicas. A modalidade transferência de renda tem como objetivo garantir aos usuários da política de assistência social o acesso à segurança alimentar, sem a necessidade de exposição pública das vulnerabilidades vivenciadas. Esse benefício deverá atender os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja de até ½ (meio) salário mínimo, no período de até quatro vezes no ano, de acordo com avaliação técnica.
§ 1º A Cesta básica licitada deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descritivo
02	Pacote	Achocolatado em pó - 400g
01	Pacote	Açúcar refinado - 5kg
01	Pacote	Arroz agulha tipo 1 - 5kg
01	Pacote	Biscoito Cream Cracker - 400g
01	Pacote	Biscoito de coco - 360g
01	Pacote	Café 100% puro embalado a vácuo - 500g
01	Pacote	Chá mate - 250g
01	Item	Extrato de tomate - 340g
01	Pacote	Farina de trigo especial - 5kg
01	Pacote	Feijão preto tipo 1 - 1kg
01	Pacote	Fubá de milho enriquecido - 1kg
01	Pacote	Leite em pó integral sem adição de açúcar - 800g
02	Pacote	Macarrão tipo penne - 500g
01	Pet	Óleo de soja refinado - 900ml
01	Pacote	Sal iodado / refinado - 1kg
01	Item	Salsicha tipo Viena em conserva - 180g drenado
03	Item	Sardinha em óleo - 125g

§ 2º O cartão alimentação deverá ter o valor proporcional ao último valor licitado da cesta básica. "

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 12/2016 do CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de outubro de 2021.

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14924BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.679/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006,

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **outubro** de 2021:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
499721	ADILSON JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA	22	23
992265	CIBELI MARTINS DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
992256	ELVIO CORREA DEL PINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03
992276	KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02	03
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
366681	JOSELIA APARECIDA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE	24	25
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
992264	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	02	03
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	ENFERMEIRO	02	03
992267	MARYELLE CARVALHO MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	02	03
CARREIRA ESPECIAL I				
992266	RAISA VIRGINIA DE SENA SOUZA	MÉDICO PSQUIATRA	02	03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:11324616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.680/2021

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR					
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
847861	ELIANE MARIA ROSÁRIO DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NE1	4	01/10/2021
CARREIRA NÍVEL MÉDIO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	NM1	7	01/10/2021
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	NM1	7	01/10/2021
616541	RACHEL DE ANDRADE	FISCAL	NM2	12	01/10/2021
CARREIRA GESTOR PÚBLICO					
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
615221	JOSEANE SAMPAIO SIQUEIRASILVA	ASSISTENTE SOCIAL	GP2	12	01/10/2021
847511	JOSIANE DE FREITAS	PSICÓLOGO	GP1	5	01/10/2021
615061	TELMARA CARSTEN VIEIRA	PSICÓLOGO	GP2	12	01/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CFEA6DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Aprova Loteamento denominado “Nova Conquista”, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o memorando nº 255/2021 da Assessoria de Planejamento e a regular documentação da pessoa jurídica denominado loteamento "Nova Conquista", CNPJ 76.172.907/0001-08, em que requerem a aprovação do loteamento residencial localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga, objeto da matrícula nº 35.784, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

Considerando que a infraestrutura ficará a cargo da empresa vencedora do processo de licitação, chamada pública 02/2019, a qual terá o prazo de 24 meses, prorrogado por igual período,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada a planta do loteamento localizado na Rua Osvaldo da Rosa Teotonio, perímetro urbano da cidade de Pitanga.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto é constituído de 08 quadras e 97 lotes, cujas dimensões encontram-se especificadas nos memoriais descritivos, sendo:

Área total de lotes: 20.373,46 m²;
Áreas Institucionais: 9.626,54 m²;
Área total: 30.000,00 m².

QUADRA	LOTE NÚMERO	ÁREA DO LOTE
178 – Zona 02 - Área 3.616,61 m²	01 (EC1)	1.742,77 m²
	02	317,60 m²
	03	317,60 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	228,00 m²
	07	190,00 m²
	08	185,44 m²
179 – Zona 02 – Área 2.822,69 m²	01	228,00 m²
	02	190,00 m²
	03	185,44 m²
	04	317,60 m²
	05	317,60 m²
	06	317,63 m²
	07	331,90 m²
	08	300,36 m²
	09	250,30 m²
	10	383,76 m²
180 -Zona 02 -Área 2.501,83 m²	01	216,00 m²
	02	180,00 m²
	03	180,00 m²
	04	180,00 m²
	05	179,76 m²
	06	216,00 m²
	07	180,00 m²
	08	180,00 m²
	09	180,00 m²
	10	180,00 m²
	11 (EC2)	630,07 m²
181- Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00 m²
	08	190,00 m²
	09	190,00 m²
	10	190,00 m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228, 00m²
182 – Zona 02 -Área 3.810,26 m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00 m²
	05	190,00 m²
	06	190,00 m²
	07	190,00m²
	08	190,00 m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228,00m²
	12	190,00m²
	13	190,00 m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²

	19	228,00m²
Quadra 183 -Zona 02 Área 3.810,26m²	01	237,51 m²
	02	219,24 m²
	03	237,51 m²
	04	190,00m²
	05	190,00m²
	06	190,00m²
	07	190,00m²
	08	190,00m²
	09	190,00m²
	10	190,00m²
	11	228
	12	190,00m²
	13	190,00m²
	14	190,00m²
	15	190,00m²
	16	190,00m²
	17	190,00m²
	18	190,00m²
	19	228,00 m²
184 Zona 02 – Área 2.374,39 m²	01	
	02	263216,48m²
	03	236,80m²
	04	236,80m²
	05	236,80m²
	06	236,80m²
	07	236,80m²
	08	236,80m²
	09	236,80m²
	10	236,80m²
Quadra 185-Zona 02-Área 536,40m²	01(EC3)	536,40m²

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:CDB49BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Conceder férias aos servidores dos períodos abaixo evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento dos Servidores.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 12 de novembro de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
502911	Amarilda do Carmo Genu dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	2020/2021
31051	José Adão da Silva	Pedreiro	2016/2017
52865	Corinne Guntzel Lealdino	Enfermeira	10 dias - 2017/2018 20 dias – 2018/2019
52766	Alfredo Czekay	Operador de Máquinas	2017/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de outubro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BD4AE49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 CONTRATO 296/2020 - GDTELECOMUNICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 296/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 296/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97 na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 296/2020, referente à licitação nº. 35/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2021. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 11/11/2021 e encerrando-se em 10/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme Aditivo nº 01 fica o valor do contrato alterado para:
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 79.186,80 (setenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAIDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO •ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: •SERVIDOR •Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. •Memória: Deverá ter no mínimo 8GB •Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. •Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – •Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. •Conexão: 8 portas USB. •Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. •Gabinete: Servidor de rack 1U. •Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 •APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP •Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps •HD Voice •Tecla Flash e Tecla Redial •Tecla Mudo •Tecla e conector para headset •Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções •Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) •Suporte a PoE IEEE802.3af •Suporte ao protocolo SIP 2.0 •Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V •APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP •Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. •Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. •Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. •Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. •Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. •- ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) •Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. •Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. •Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). •Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. •Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. •Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. •Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. •Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. •Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. •- MINUTAGEM DE SAÍDA •CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. •89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. •Possuir redundância de rotas. •FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA •A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; •A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. •Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: •Visualização de ocupação dos ramais; •Visualização de ocupação dos troncos; •Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; •Visualização do número de entrada da ligação; •Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. •- Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. •GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA •O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: •Ativar e desativar categoria de ramal; •Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo;	GD TELECOM	MS	12	R 6.598,90	R$ 79.186,80

	•Ativar e desativar ramal DDR; •Ativar e desativar correio de Voz; •Ativar e desativar correio de Fax; •Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; •Ativar e desativar linha tronco Celular; •Ativar e desativar atendimento digital; •Ativar e desativar link digital; •Informações de serviços ativos no servidor; •SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS •Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. •O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; •O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. •O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; •Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); •Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); •Relatório de Ligações por usuário; •Relatório de Ligações por código de Usuário; •Relatório de Ligações por Departamento; •Relatório de Ligações por Linha tronco; •Relatório de ligação por tempo de chamada; Relatório de ligação por data e Hora.					

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de outubro de 2021.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

GD TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:24441FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2021

DATA: 28 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Regulamenta os artigos 23 a 25 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, que dispõe sobre o estágio probatório nos Órgãos da Administração Direta, nas autarquias e fundações da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55, incisos V, VII e XXI, e 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, além dos artigos 23 a 25 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994;

DECRETA:-

Art. 1º – O servidor público municipal, nomeado para cargo de provimento efetivo em órgão da administração direta, autarquia ou fundação da Administração Municipal, ficará sujeito a estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual serão apuradas sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

§ 1º – O período supracitado será contado a partir da data em que o servidor entrar em exercício, entendido este como o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual tenha sido o mesmo nomeado.

§ 2º – O chefe imediato do servidor, qual seja o ocupante de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo mesmo, deverá providenciar, para cada servidor, prontuário específico relativo ao estágio probatório.

Art. 2º – A aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão aferidas através de avaliações semestrais, que se destinam a conferir estabilidade no cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 1º – O formulário de avaliação, constante dos Anexos I e II, obedecerá aos seguintes critérios:
I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Disciplina;
IV. Eficiência;

V. Responsabilidade.

§ 2º – O avaliador efetuará as marcações no respectivo formulário, que mais se adequarem ao desempenho do servidor verificado no período, inadmitindo-se qualquer tipo de rasura no mesmo, que, uma vez ocorrida, deverá ser corrigida no campo destinado aos comentários do avaliador (Anexo III).

Art. 3º – Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I. Assiduidade, a presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade;
II. Pontualidade, a quantidade e qualidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;
III. Disciplina, a observância sistemática aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes;
IV. Eficiência, a capacidade de iniciativa e a habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço;
V. Responsabilidade, o comprometimento do servidor com as suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º – A aferição da aptidão e capacidade do servidor para o exercício do cargo será feita por uma Comissão de Estágio Probatório, instituída por ato específico do titular da Secretaria ou do dirigente máximo da entidade, sendo integrada por três (03) servidores estáveis, de nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, cabendo-lhe:
I. apreciar as avaliações do servidor, feitas semestralmente pela chefia imediata, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional;
II. julgar, em grau de recurso, a avaliação semestral feita pela chefia imediata do servidor, na forma do disposto no art. 8º deste Decreto.

Art. 5º – As avaliações semestrais serão procedidas pelo chefe imediato do servidor, devendo ser indicados os elementos de convicção e a prova dos fatos narrados na avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de, no período considerado, haver sido aplicada alguma penalidade ao servidor, o seu chefe imediato deverá juntar ao processo de avaliação informações detalhadas sobre o assunto.

Art. 6º – O chefe imediato do servidor conceituará o desempenho funcional deste de acordo com a pontuação obtida na avaliação, cujo resultado será definido em quatro conceitos globais de desempenho:
a) Desempenho Excelente: é o nível mais alto de desempenho, que é atribuído aos servidores que se destacam na unidade;
b) Desempenho Bom: é o desempenho adequado, firme, confiável e que atende às exigências do cargo;
c) Desempenho Regular: é o desempenho no qual o servidor atende em parte às necessidades do cargo, devendo ser corrigido;
d) Desempenho Insatisfatório: é o desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado.

§ 1º – O avaliador dará conhecimento ao avaliado dos resultados da avaliação, bem como das medidas necessárias para manter ou melhorar o desempenho que for apurado.

§ 2º – É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho.

§ 3º – Os conceitos atribuídos ao servidor, o instrumento de avaliação e o respectivo resultado, bem como a metodologia, os critérios, e qualquer documento referente ao processo de avaliação, serão arquivados na pasta individual de cada servidor, que ficará sob responsabilidade do seu chefe imediato.

§ 4º – Caberá à Secretaria Municipal da Administração estabelecer as escalas de pontuação que devam corresponder aos conceitos de avaliação referidos nas alíneas *a* a *d*, deste artigo, bem como fixar os instrumentos específicos do sistema de avaliação.

§ 5º – As escalas de pontuação poderão ser fixadas em razão das peculiaridades das funções e responsabilidades inerentes ao cargo e com as atribuições conferidas ao órgão ou entidade do servidor.

Art. 7º – O servidor terá ciência da avaliação, podendo interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à respectiva chefia imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da mesma, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Art. 8º – Não havendo reforma da pontuação atribuída, que deverá ser devidamente fundamentada, é facultado ao servidor interpor recurso à Comissão de Estágio Probatório no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que tomar ciência da decisão.

Parágrafo Único: Em havendo recurso, a Comissão de Estágio Probatório deverá reexaminar a contagem de pontos, bem como reavaliar o desempenho funcional do servidor interessado, proferindo parecer final sobre o assunto.

Art. 9º – A Comissão de Estágio Probatório, obrigatoriamente, quatro meses antes de findo o período de estágio, submeterá à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor, que será completada ao término do estágio probatório.

Parágrafo Único: O chefe imediato de cada servidor será responsável por manter informada a Comissão de Estágio Probatório, no tocante aos quatro meses antecedentes do final do estágio.

Art. 10 – Cumprido o estágio probatório, será encerrado o procedimento de avaliação, cabendo à Comissão de Estágio Probatório submeter ao dirigente máximo do órgão ou entidade, os resultados finais obtidos pelo servidor avaliado, com o parecer conclusivo da Comissão sobre a permanência ou não do servidor no serviço público.

Art. 11 – No caso de aprovação do servidor no estágio probatório, o resultado será homologado em ato próprio publicado na imprensa oficial do Município, confirmando a permanência do servidor no cargo público.

Art. 12 – Verificado, em qualquer fase do estágio, resultado insatisfatório por três avaliações consecutivas ou não em qualquer um dos critérios de avaliação, será processada a exoneração do servidor.

Art. 13 – Do ato de homologação da avaliação funcional do servidor caberá pedido de reconsideração dirigido à autoridade que homologou a avaliação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua ciência.

§ 1º – O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o servidor interessado para obter a reforma da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º – O processo de revisão da avaliação do desempenho funcional do servidor será conduzido por uma Comissão Revisora, composta de 03 (três) servidores estáveis, de hierarquia igual ou superior à do interessado, designada pela autoridade competente.

§ 3º – O processo de revisão da avaliação do desempenho funcional do servidor deverá ser concluído no prazo de 10 (dez) dias, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

§ 4º – No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade competente proferirá a sua decisão.

Art. 14 – Na hipótese de divergência entre a avaliação feita pela Comissão de Estágio Probatório e a Comissão Revisora, caberá à autoridade competente deliberar qual das duas avaliações será homologada, motivando a sua decisão.

Art. 15 – Os servidores que já se encontrarem cumprindo o estágio probatório terão o seu tempo de serviço contado normalmente para efeito de cumprimento do estágio e somente serão submetidos à avaliação, na forma deste Decreto, no período que ainda resta para completar os três anos do estágio.

Art. 16 – Caberá à autoridade máxima do respectivo Poder a decisão pela exoneração ou manutenção do servidor não aprovado no estágio probatório, na forma do disposto no art. 25, § 3º, da Lei Municipal nº 035/94, permanecendo o processo arquivado no órgão ou entidade onde foi realizado o estágio probatório pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 17 – O afastamento do exercício funcional, que interrompa a avaliação do desempenho do servidor, implicará suspensão do estágio probatório, cujo prazo terá a sua contagem retomada, a partir do término do impedimento.

Art. 18 – Não se considerará suspenso o estágio probatório nos afastamentos decorrentes de:
I. Férias;
II. Participação em programas de treinamento regulamente instituído;
III. Participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;
IV. Ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto, na forma prevista no artigo 147 da Lei Municipal nº 035/94;
V. Exercício de Cargo em Comissão de Direção ou Assessoramento em órgão ou entidade do Poder Executivo ou Legislativo, cujas atribuições guardem correlação com as do cargo efetivo para o qual foi o servidor aprovado em concurso público.

§ 1º – Na hipótese do inciso V deste artigo, o desempenho do servidor deverá ser avaliado pela chefia ou autoridade a que o mesmo esteja subordinado no exercício de Cargo em Comissão ou Cargo de Direção, observado o procedimento estabelecido neste Decreto;

§ 2º – Se o exercício do Cargo em Comissão ou de Direção ocorrer em outro órgão ou entidade, as avaliações periódicas de desempenho, realizadas na forma do parágrafo precedente, deverão ser remetidas ao órgão de origem do servidor;

§ 3º – Caso o prazo do estágio se encerre estando o servidor, ainda, no exercício de cargo em comissão, após realizada a avaliação final, todos os documentos relativos ao desempenho do servidor deverão ser encaminhados ao seu órgão ou entidade de origem.

Art. 19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto serão observadas as disposições constantes da Lei Municipal nº 035/94 e suas alterações posteriores.

Art. 20 – O formulário de avaliação aludido nos §§ 1º e 2º do art. 2º deste Decreto, será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de Outubro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEPENHO
PARA EFEITO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Órgão/Entidade: **Lotação:**	**Período Avaliado** **De:**		
Nome:	**Matrícula:**		
FATORES	**NÍVEIS DE DESEMPENHO**		
1. ASSIDUIDADE Presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente da unidade	a)	( )	Cumpre o horário e está sempre presente, mostrando-se disposto a atender às necessidades do trabalho
	b)	( )	Cumpre o horário estabelecido e é pontual nos seus compromissos de trabalho.
	c)	( )	Normalmente não cumpre o horário estabelecido, mas, quando presente, atende às necessidades de trabalho.
	d)	( )	Nunca cumpre horário e está sempre ausente.
2. PONTUALIDADE	a)	( )	Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos estabelecidos e com qualidade.

Apresenta volume e qualidade de trabalho num intervalo de tempo satisfatório	b)	( )	Apresenta resultados satisfatórios, entregando as tarefas dentro dos prazos estabelecidos.
	c)	( )	Apresenta resultados para o trabalho exigido, porém não cumpre os prazos estabelecidos.
	d)	( )	Demonstra resultados abaixo do exigido e as tarefas são sempre entregues fora dos prazos previstos.
3. DISCIPLINA Observa sistematicamente aos regulamentos e às normas emanadas das autoridades competentes.	a)	( )	Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.
	b)	( )	Mantém um comportamento satisfatório atendendo as normas e deveres da unidade.
	c)	( )	Eventualmente descumpre as determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
	d)	( )	Mostra-se resistente a cumprir normas e deveres e sempre influencia negativamente no comportamento do grupo.
4. EFICIÊNCIA Adota providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço.	a)	( )	Tem facilidade em buscar soluções para situações imprevistas no trabalho, quando solicitado.
	b)	( )	Esforça-se para solucionar algumas situações imprevistas na execução do trabalho.
	c)	( )	Eventualmente apresenta soluções para situações imprevistas do trabalho, quando solicitado.
	d)	( )	Deixa de solucionar problemas decorrentes d situações imprevistas na execução do trabalho.
5. RESPONSABILIDADE É comprometido com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade e com o bom conceito da administração pública municipal	a)	( )	Conhece suas atribuições, executando suas atividades acima das expectativas, antecipando-se às solicitações.
	b)	( )	Executa adequadamente as suas atividades de acordo com as metas estabelecidas para a unidade.
	c)	( )	Em algumas situações demonstra pouca atenção em relação à execução das atribuições do seu cargo.
	d)	( )	Não cumpre adequadamente suas atribuições, necessitando de permanente orientação e controle.

Pitangueiras, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Chefe Imediato	Assinatura do Servidor Avaliado

ANEXO II

FICHA DE TABULAÇÃO

FATORES	**CONCEITOS**			
	A	**B**	**C**	**D**
1. Assiduidade	**EXCELENTE**	**BOM**	**REGULAR**	**INSATISFATÓRIO**
2. Pontualidade				
3. Disciplina				
4. Eficiência				
5. Responsabilidade				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9C39755C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9960/2021 DE 26/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9960/2021 de 26/10/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2235/2021 de 22/10/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
21.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇÕES DO TRABALHO	
21.004.23.691.0017.1.345.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
1099 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.360.000,00
Total Suplementação:			**2.360.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC74B112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2021 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 037/2021

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamentono art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Memorando nº. 2176/2021 – SMAS, Memorando nº. 1935/2021 – SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, doedital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUACAO FINAL
130º	LEDA MORAISTAVARES	2106342942	45.0
131º	WANDERLEI BELIZARIO	93865759904	45.0
132º	JOSE NETO CESARIO ROCHA	62755285168	45.0
133º	SUZANA DO PILAR MONTEIRO	838466974	45.0
134º	ÍRIS ELEONOR CARLOS PEREIRA	3384520440	45.0
135º	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	1895297923	45.0
136º	CINTIA MARIA ROSSETTIM	2368364986	45.0
137º	ROSA INÊS GOMES SILVA	67703348287	45.0
138º	EDUARDO BATISTA DA SILVA SANTOS	4501216409	45.0
139º	RICARDO ROCHA ARAÚJO	5204694706	45.0
140º	ARNALDO SABINO	2985317983	45.0

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
43	SARA SANTA BARBARA LIMA	98267396500	30.0
44	FATIMA FERREIRA GONÇALVES	56592116900	30.0
45	VANDERLEIA ALMEIDA REIS DA SILVA	49258974549	30.0
46	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	1463655932	30.0
47	PATRICIA SHIROMA MERINO	86539930615	30.0
48	JOSELIA APARECIDA ALVES VIEIRA	1919201939	30.0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
11º	IRANI DOS SANTOS	13665616867	60.0

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
18º	ROSANGELA DE FATIMA KUCHARSKI	2719989975	70.0
19º	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	6047699626	70.0
20º	MARIANE DECHATNIK	4860530918	70.0
21º	RENILMA LOPES DE ALBUQUERQUE	46756752987	70.0
22º	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	31675603987	70.0

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

CLASSIFICAÇÃ O	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
42º	LOURDES BARBOSA DA FO SECA DE BORBA	65051637949	60.0
43º	PATRÍCIA DO ROCIO MEREM SENA	4362163964	60.0
44º	MARLI TEREZINHA ZABOT MASCHIO	35562340925	60.0
45º	HELIA MARIA DE CAMPOS	59014350953	60.0

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL
9º	GUILHERME LOMBA VIEIRA	937817929	70.0

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos** Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestadomédico laboral original, emitido por médico do trabalho. ***AS EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado doProcesso Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

3.2 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória e os títulos informadosquando da inscrição serão desclassificados, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 27 de outubro de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

WILLIAM PEREIRA
Secretário Mun de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FD8CF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9965/2021 DE 28/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9965/2021 de 28/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 668.200,00 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0005.2.006.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	

45 - 4.4.90.52.00.00	00515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
310 - 4.4.90.52.00.00	00103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
353 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:			**668.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
36 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	58.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0005.2.006.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
43 - 3.3.90.39.00.00	00515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0021.2.156.		MERENDA EDCOLAR - CRECHES	
275 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.002.12.365.0021.1.204.		REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CMEI NO JARDIM JACARANDÁ	DOS CMEIS
278 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHES	
293 - 3.3.90.32.00.00	00103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0022.2.161.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
321 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
340 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Total Redução:			**668.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5F580B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **72/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **27/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, MONITORES, CAIXA DE SOM, IMPRESSORAS E SCANERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME A DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS**, sendo:

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	8	**MONITOR LED** Tipo de tela: LED Full HD IPS; Frequência 75 Hertz ou superior; Tamanho da tela 23,8 polegadas ou superior; Resolução da Imagem: Full HD ou Superior; Giratório (horizontal e vertical); bordas finas; Conexão HDMI; DisplayPort; Altura regulável; Cor: preto.	UNID	2,00	1.866,66	3.733,32
TOTAL						**3.733,32**
MA3 TECH INFORMATICA EIRELI						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	2	**COMPUTADOR DESKTOP** - Processador 9º Geração, Frequência de 2,90Ghz, 9MB de cache, 6 núcleos, 6 threads, TDP 65w, velocidade do barramento de 8 gt/s DMI3, Litografia 14Nm, Vídeo integrado, Placa mãe: gráfico, som e rede integrados; memória 2 x DIMM, máximo de 32gb, DDR4 2666/2133 Mhz non-ecc, un-buffered; Slots de expansão 1 x PCIE 3.0/2.0 x16 (modo x16) 2 x PCIE 3.0 x1; Armazenamento 1 x M.2 Socket 3,	UNID	1,00	8.590,00	8.590,00

		com M KEY, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 2.0 x4 & sata)*1 4 x porta(s) sata 6gb/s; Portas painel traseiro, 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde) 1 x saída d-sub (VGA), 1 x HDMI, 1 x porta LAN (RJ45), 4 x portas USB 2.0, 3 x conectores de áudio, 1 x porta USB 3.0 (azul), Memória: 16gb, DDR4, 2400Mhz, Armazenamento: Drive SSD 480gb M.2, Gabinete torre ATX com 4 baias preto s/ fonte, Fonte 500 Watts reais ATX com selo 80 Plus GOLD, Kit Teclado e Mouse com fio USB, preto, Sistema Operacional Windows 10 PRO OEM 64 bits (COA). Placa de Vídeo: Arquitetura da GPU: Turing; RTX-OPS: 37T; Boost Clock: 1680 MHz; Memória: 6GB GDDR6; Velocidade da memória: 14 Gbps; DLSS 2.0; Ray Tracing.				
TOTAL						**8.590,00**
RAFAEL RODRIGO LAMIN ME						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	7	**MONITOR LED** bivolt automático; tamanho da tela mínimo 23,5"; resolução mínima 1920x1080; conexões HDMI e VGA; tempo de resposta máximo de 5ms. Devem acompanhar o equipamento todos os cabos e conectores necessários para seu perfeito funcionamento.	UNID	31,00	1.081,00	33.511,00
TOTAL						**33.511,00**
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	6	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA** Driver compatível com Windows; Especificações mínimas: velocidade de impressão e cópia de 30 ppm; impressão frente e verso automática; conexão wireless, ethernet e USB 2.0; alimentador automático de documentos (ADF) para 35 páginas; bandeja com capacidade para 250 folhas, nos tamanhos carta, ofício ou A4; possuir entrada de alimentação manual para envelopes, etiquetas ou mídias de alta gramatura; digitalização colorida; Recursos de rede padrão: Impressão e Digitalização;	UNID	5,00	1.678,30	8.391,50
TOTAL						**8.391,50**
VIA NOVITA LTDA						
Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	3	**COMPUTADOR DESKTOP** - Processador 9º Geração, Frequência de 2,90Ghz, 9MB de cache, 6 núcleos, 6 threads, TDP 65w, velocidade do barramento de 8 gt/s DMI3, Litografia 14Nm, Vídeo integrado, Placa mãe: gráfico, som e rede integrados; memória 2 x DIMM, máximo de 32gb, DDR4 2666/2133 Mhz non-ecc, un-buffered; Slots de expansão 1 x PCIE 3.0/2.0 x16 (modo x16) 2 x PCIE 3.0 x1; Armazenamento 1 x M.2 Socket 3, com M KEY, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 2.0 x4 & sata)*1 4 x porta(s) sata 6gb/s; Portas painel traseiro, 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde) 1 x saída d-sub (VGA), 1 x HDMI, 1 x porta LAN (RJ45), 4 x portas USB 2.0, 3 x conectores de áudio, 1 x porta USB 3.0 (azul), Memória: 16gb, DDR4, 2400Mhz, Armazenamento: Drive SSD 480gb M.2, Gabinete torre ATX com 4 baias preto s/ fonte, Fonte 500 Watts reais ATX, Kit Teclado e Mouse com fio USB, preto, Sistema Operacional Windows 10 PRO OEM 64 bits (COA). - COTA PRINCIPAL	UNID	23,00	3.239,90	74.517,70
1	4	**COMPUTADOR DESKTOP** - Processador 9º Geração, Frequência de 2,90Ghz, 9MB de cache, 6 núcleos, 6 threads, TDP 65w, velocidade do barramento de 8 gt/s DMI3, Litografia 14Nm, Vídeo integrado, Placa mãe: gráfico, som e rede integrados; memória 2 x DIMM, máximo de 32gb, DDR4 2666/2133 Mhz non-ecc, un-buffered; Slots de expansão 1 x PCIE 3.0/2.0 x16 (modo x16) 2 x PCIE 3.0 x1; Armazenamento 1 x M.2 Socket 3, com M KEY, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo PCIE 2.0 x4 & sata)*1 4 x porta(s) sata 6gb/s; Portas painel traseiro, 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde) 1 x saída d-sub (VGA), 1 x HDMI, 1 x porta LAN (RJ45), 4 x portas USB 2.0, 3 x conectores de áudio, 1 x porta USB 3.0 (azul), Memória: 16gb, DDR4, 2400Mhz, Armazenamento: Drive SSD 480gb M.2, Gabinete torre ATX com 4 baias preto s/ fonte, Fonte 500 Watts reais ATX, Kit Teclado e Mouse com fio USB, preto, Sistema Operacional Windows 10 PRO OEM 64 bits (COA). - COTA RESERVADA	UNID	7,00	3.239,90	22.679,30
TOTAL						**97.197,00**

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da requisição de compras, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata ou Contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FE5E5D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.327/2021 22/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, Prefeito em Exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 414.322,00** (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	80,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	26.392,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
147000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	222.210,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.405,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	110.930,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.305,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Pensionistas
34000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	268.615,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	80,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
141000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	26.392,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
149000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	80.930,00

07	Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.305,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretária de Administração

JOLSANE APARECIDA DE SIQUEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E113D70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 231 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 231 de 27/10/2021

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.879,53 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
610	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	12.000,00
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.490,06
	SUBTOTAL	26.490,06
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
861	00107-Salário-Educação	118.529,71
05.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.367.0005.2014	MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1060	00137-CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	28.687,75
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00136-CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	33.165,61
	SUBTOTAL	180.383,07
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	55.700,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2027	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2240	00792-TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	10.306,40
	SUBTOTAL	10.306,40
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0010.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	282.879,53

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.334.0003.1008	PROGRAMA GERAÇÃO DE RENDA	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
460	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00107-Salário-Educação	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1160	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1340	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
	SUBTOTAL	5.700,00
	TOTAL	157.700,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	38.529,71
00136	CONVENIO SEED TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	33.165,61
00137	CONVENIO PNAE - Alimentação Escolar	28.687,75
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.490,06
00792	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE ASS SOCIAL	10.306,40
	TOTAL	125.179,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:B2ED5A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.990/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Excesso De Arrecadação	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	300.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**300.000,00**

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	460.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**460.000,00**

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	R$	80.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**80.000,00**

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**25.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.361.0010.2020		Valorização Da Educação – FUNDEB 70% E 30%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.92.00.00		Despesas De Exercícios Anteriores	R$	50.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**50.000,00**

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.365.0010.2026		Manutenção Do Ensino Infantil – FUNDEB 70%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	430.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**430.000,00**

Órgão	10	**Secretaria Municipal de Educação**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	Departamento De Ensino Básico		
12.365.0010.2026		Manutenção Do Ensino Infantil – FUNDEB 70%		
Fonte	00101	Fundeb 60%		
3.1.90.13.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	85.000,00
Total de Suplementação			**R$**	**85.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:BF8C3FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 334/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 103/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA A VI CORRIDA DA COLONIZAÇÃO.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	550,00	UN	MEDALHA NA COR OURO em zamac 3D. Medidas: 70 mm x 3 mm. Com formato da silhueta de corredores de rua, selo com o nome do evento colado na parte posterior e fita personalizada. Desenvolvimento da arte dos selos exclusiva para o evento (PARTICIPAÇÃO).	9,09	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	2	26,00	UN	TROFÉU com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:25 cm. (1° COLOCAÇÃO CATEGORIA)	57,69	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	3	26,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:20 cm. (2° COLOCAÇÃO CATEGORIA)	53,85	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	4	26,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:20 cm. (3° COLOCAÇÃO CATEGORIA).	57,69	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	5	4,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:25 cm. (1° COLOCAÇÃO GERAL).	63,75	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	6	4,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:20 cm. (2° COLOCAÇÃO GERAL).	58,75	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	7	4,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho 20 cm. (3° COLOCAÇÃO GERAL).	58,75	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	8	1,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:25 cm. (MAIOR ASSESSORIA).	60,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	9	1,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho: 20 cm. (2° MAIOR ASSESSORIA).	55,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA
1	10	1,00	UN	TROFÉU-Troféu com base retangular em MDF ou similar, corpo em alumínio ou metal similar, com base retangular. Tamanho:20 cm. (3° MAIOR ASSESSORIA)	55,00	COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA

Rio Negro, 26 de outubro de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:66329D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1 ADITIVO DO CONTRATO 098/2021

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

Ref: Pregão Eletrônico Nº 067/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua CIPRIANO DE Carvalho nº 195 , na cidade de Belo Horizonte – MG , Fone (31) 3374.6768 (31) 99105.5435, email miamimed.licitacao@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo **Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY,** brasileiro, casado portador do RG nº 6.066.360 SSP/mg e o CPF nº 993.547.726-68 doravante designada CONTRATADA ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do presente contrato no valor de R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais) passando o contrato de R$ 15.980,00 (quinze mil reais novecentos e oitenta reais), para R$ 19.975,00 (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25%(vinte e cinco por cento),daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	
1	Und	10	Caneta alta rotação sistema de colocação e retirada de broca com auxilio de sacabroca, spray triplo grande eficiência na refrigeração da broca e da superfície do dente, turbina microbalanceada rolamentos de cerâmica garantindo a durabilidade por muito mais tempo, encaixe Borden, rotação de 380.000 RPM a 420.000 RPM autoclavável. Garantia mínima de 12 meses	266,30	2.663,00	Dentemed
2	Und	05	Caneta de baixa rotação, tipo contra ângulo odontológico, corpo em alumínio anodizado, conexão com micro motor tipo intra ISO 3964, velocidade máxima ate 20.000 RPM, relação de transmissão 1:1 com micro motor, fixação de brocas com trava de aço, esterilização em autoclave,utilização com brocas 2,35 mm ISO 1797-1 e 1797-2, embalagem apropriada que garanta a integridade do produto, fabricação de acordo com NBR /ISO 7785-2 e registros vigentes, contendo externamente de acordo com NBR 9687 símbolos gráficos gravados na peça. Garantia mínima de 12 meses e micromotor odontológico, confeccionado em material autoclavável, com potencia de 5.000 a 20.000 RPM, rotação nos dois sentidos com	266.40	1.332,00	Dentemed
TOTAL R$ 3.995,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula sétima da vigência para 28/02/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de outubro 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
----_____ **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65FB256F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138/2021

DECRETO Nº 138, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento para o exercício de 2021, no valor de R$ 104.672,70 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219954	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219955	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1222127	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

03/09/2021	1219970	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		4.050,00	
Total da Despesa:				4.050,00	0,00
Despesa 117 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico Tipo		Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1222128	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219971	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			4.050,00
Total da Despesa:				0,00	4.050,00
Despesa 125 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219959	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 126 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219958	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1221264	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			17.563,34
03/09/2021	1221814	Remanejamento do Saldo da Despesa			23.700,48
Total da Despesa:				0,00	41.263,82
Despesa 162 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1221263	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		17.563,34	
Total da Despesa:				17.563,34	0,00
Despesa 163 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1221813	Remanejamento do Saldo da Despesa		23.700,48	
Total da Despesa:				23.700,48	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219960	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		3.710,00	
Total da Despesa:				3.710,00	0,00
Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219961	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			3.710,00
Total da Despesa:				0,00	3.710,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 133 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219969	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			1.550,00
Total da Despesa:				0,00	1.550,00
Despesa 136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219968	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		1.550,00	
Total da Despesa:				1.550,00	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219952	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219953	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				56.073,82	56.073,82
Total do Órgão Orçamentário:				56.073,82	56.073,82
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 205 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219973	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			3.500,00
Total da Despesa:				0,00	3.500,00
Despesa 206 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219972	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.500,00	3.500,00
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)					
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219956	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219957	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Ação: 2.49 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19					
Despesa 490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1220944	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		78,88	
Total da Despesa:				78,88	0,00
Despesa 491 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COVID-19 - 0.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1220945	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			78,88
Total da Despesa:				0,00	78,88
Total da Unidade Orçamentária:				6.078,88	6.078,88
Total do Órgão Orçamentário:				9.578,88	9.578,88
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219950	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		12.500,00	
Total da Despesa:				12.500,00	0,00
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219951	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			12.500,00
Total da Despesa:				0,00	12.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.500,00	12.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				12.500,00	12.500,00
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA					
Despesa 361 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219948	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento		20,00	
Total da Despesa:				20,00	0,00
Despesa 363 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219949	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			20,00
Total da Despesa:				0,00	20,00
Total da Unidade Orçamentária:				20,00	20,00
Total do Órgão Orçamentário:				20,00	20,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 421 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data 03/09/2021	Sequência 1219974	Histórico Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento	Tipo	Acréscimos (R$) 21.500,00	Decréscimos (R$)
Total da Despesa:				21.500,00	0,00
Despesa 425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/09/2021	1219975	Remanejamento do Saldo da Despesa Remanejamento			21.500,00
Total da Despesa:				0,00	21.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.500,00	21.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.500,00	21.500,00
Total do Fundamento:				104.672,70	104.672,70
Total Geral:				104.672,70	104.672,70

Art. 2º. Para cobertura do remanejamento a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1000	Recursos Livres	30.020,00
1101	FUNDEB70%	41.263,82
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	7.050,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	4.050,00
1107	Salário Educação	3.710,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	78,88
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. não Previd.	12.500,00
TOTAL		104.672,70

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 25 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:92157E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2021

DECRETO Nº 139, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 31/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021, no valor de R$ 95.720,00 (noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219982	Redução da Despesa			45.500,00
Total da Despesa:				0,00	45.500,00
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. recurso: 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219913	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	45.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	45.500,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	1103- 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1222219	Redução da Despesa			11.820,00
Total da Despesa:				0,00	11.820,00
Despesa 178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219983	Redução da Despesa			29.000,00
Total da Despesa:				0,00	29.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219460	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
Total da Despesa:				400,00	0,00
Despesa 137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219462	Redução da Despesa			400,00
Total da Despesa:				0,00	400,00
Despesa 139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.820,00	
Total da Despesa:				10.820,00	0,00
Despesa 140 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219826	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.900,00	
Total da Despesa:				1.900,00	0,00
Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)					
Despesa 150 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219361	Redução da Despesa		2.000,00	
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219360	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
02/09/2021	1219458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.150,00	
02/09/2021	1219762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				4.150,00	0,00
Despesa 152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
02/09/2021	1219699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.000,00	
02/09/2021	1219981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				24.500,00	0,00
Despesa 157 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219827	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
Total da Despesa:				3.100,00	0,00
Despesa 160 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219461	Redução da Despesa			1.650,00
Total da Despesa:				0,00	1.650,00
Total da Unidade Orçamentária:				44.870,00	44.870,00
Total do Órgão Orçamentário:				44.870,00	44.870,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 203 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219979	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.500,00	
Total da Despesa:				5.500,00	0,00
Despesa 204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				45.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				45.500,00	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
Despesa 532 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná -0.2.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219815	Redução da Despesa			350,00
Total da Despesa:				0,00	350,00
Despesa 557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - 0.2.65					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219814	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350,00	
Total da Despesa:				350,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				350,00	350,00
Total do Órgão Orçamentário:				350,00	350,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					

Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/09/2021	1219914	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.000,00
Total do Fundamento:				95.720,00	95.720,00
Total Geral:				95.720,00	95.720,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações parciais/totais decorrentes de saldos orçamentários conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1000	Recursos Livres	45.500,00
1103	10% Sobre Transferências Constitucionais	15.870,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	29.000,00
1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
1896	Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	350,00
TOTAL		95.720,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 25 de outubro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6432B10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico
Nº 46/2021.

Objeto: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK INTERNET

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 230 MBPS Mínimo 230 Mbps - 235.520 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (Prefeitura Municipal - Secretaria Muncipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	2.200,00	26.400,00
1	2	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (Escola Municipal) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Escola Municipal)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	3	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Centro Social) CRÁS. Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Social) CRÁS.	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	4	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps (Escola do Barrinha) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (Escola do Barrinha).	PRÓPRIA VIA RÁDIO		MS	12,00	108,00	1.296,00
1	5	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Clinica da Mulher) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Clinica da Mulher).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	6	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Centro Cultural e Secretaria Ed) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Cultural e Secretaria Municipal de Educação).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	7	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Delegacia) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Delegacia).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	8	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Ginasio de Esportes) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ginasio de Esportes).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	9	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Conselho Tutelar) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Conselho Tutelar).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	10	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS I) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS I)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	11	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (CRAS) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps	PRÓPRIA FIBRA		MS	12,00	131,18	1.574,16

		(Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CRAS).	OPTICA					
1	12	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 05 Mbps (UVR) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis).	PRÓPRIA VIA RÁDIO		MS	12,00	108,00	1.296,00
1	13	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET- 100 MBPS (CMEI) Mínimo 100 Mbps – 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CMEI)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	14	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS II) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS II)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	15	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 100 MBPS (Assistência Social) Mínimo 100 Mbps – 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica (Secretaria de Assistência Social).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	16	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 50 Mbps (Ponto Reserva I) Mínimo 50 Mbps -51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva I - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	17	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva II) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva II - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	18	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva III) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva III - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	19	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva IV) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva IV - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	20	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva V) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva V - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
TOTAL								53.781,96

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 28/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:271B4D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 46/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 46/2021***, que teve como objeto ***Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para as Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 230 MBPS Mínimo 230 Mbps - 235.520 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. Ip Profissional - LINK DEDICADO 100% (Prefeitura Municipal - Secretaria Muncipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	2.200,00	26.400,00
1	2	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (Escola Municipal) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Escola Municipal)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	3	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Centro Social) CRÁS. Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Social) CRÁS.	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	4	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 05 Mbps (Escola do Barrinha) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (Escola do Barrinha).	PRÓPRIA VIA RÁDIO		MS	12,00	108,00	1.296,00
1	5	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Clinica da Mulher) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Clinica da Mulher).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	6	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 50 MBPS (Centro Cultural e Secretaria Ed) Mínimo 50 Mbps - 51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Centro Cultural e Secretaria Municipal de Educação).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	7	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Delegacia) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Delegacia).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	8	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Ginasio de Esportes) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ginasio de Esportes).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	9	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 35 MBPS (Conselho Tutelar) Mínimo 35 Mbps - 35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Conselho Tutelar).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	10	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS I) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS I)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	11	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (CRAS) Mínimo 100 Mbps - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CRAS).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	12	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 05 Mbps (UVR) Mínimo 05 Mbps - 5.129 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Via Rádio. (UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis).	PRÓPRIA VIA RÁDIO		MS	12,00	108,00	1.296,00
1	13	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET- 100 MBPS (CMEI) Mínimo 100 Mbps – 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (CMEI)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	14	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET 100 MBPS (UBS II) Mínimo 100 MBPS - 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (UBS II)	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	15	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 100 MBPS (Assistência Social) Mínimo 100 Mbps – 102.400 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica (Secretaria de Assistência Social).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	131,18	1.574,16
1	16	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 50 Mbps (Ponto Reserva I) Mínimo 50 Mbps -51.200 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva I - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	17	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva II) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva II - Local a ser definido,	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00

		conforme necessidade da Administração).						
1	18	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva III) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva III - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	19	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva IV) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva IV - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
1	20	SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET - 35 Mbps (Ponto reserva V) Mínimo 35 Mbps -35.840 Kbps (Donwload/Upload) com IPV4 Fixo - Fibra Optica. (Ponto Reserva V - Local a ser definido, conforme necessidade da Administração).	PRÓPRIA FIBRA OPTICA		MS	12,00	116,25	1.395,00
TOTAL								53.781,96

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 53.781,96 (Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B0759FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2021

DECRETO Nº 000096/21 de 1 de Setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(211) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
(227) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
(216) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
(202) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(335) 3.3.90.39.00.00.00.00.6.002-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:	239.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(204) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	103.000,00
(270) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(368) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.060-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(385) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.063-0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
(386) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	76.000,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.086-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
(390) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.083-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
(409) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
(408) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(395) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

DECRETO Nº 000096/21 de 1 de Setembro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(400) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.086-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Total Anulação:	239.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:AFC4631E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 296

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	296	DATA	27	10	2021
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO DIA 27/10/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-out-21		17:30	horas	
RETORNO	27-out-21		0:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			47,09		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:836B6B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 223/2021

DECRETO Nº 223/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 152.350,00 (Cento e cinqüenta e dois mil e trezentos e cinqüenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ R$ 152.350,00 (Cento e cinqüenta e dois mil e trezentos e cinqüenta reais).

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
290	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	16.000,00
Total da Unidade				**16.000,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
500	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	50.000,00
Total da Unidade				**50.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇSO PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
620	3390.39.00.00	01507	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	35.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERV. URBANO E RURAL		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1670	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1950	3390.34.00.00	01303	Outros Despesas de Pessoal Dec. Contratos de	15.000,00
1980	3390.34.00.00	01494	Outros Despesas de Pessoal Dec. Contratos de	11.750,00
2070	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	1.100,00
Total da Unidade				27.850**,00**

11.001		AGRICULTURA, IND E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2840	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	8.500,00
Total da Unidade				**8.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1226/2020.

03.001		ADMINSTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
280	3390.14.00.00	01000	Diárias – Civil	10.000,00
310	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
320	3390.34.00.00	01000	Outros Despesas de Pessoal Dec. Contratos de	10.000,00
340	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
Total da Unidade				41.000**,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇSO PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
630	4490.51.00.00	01507	Obras e Instalações	35.000,00
Total da Unidade				**35.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1020	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	2.000,00
1050	3190.13.00.00	01000	Obrigações Patronais	1.000,00
1120	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
1200	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1270	3390.93.00.00	01000	Indenizações e Restituições	500,00
1280	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	1.000,00
1330	4490.93.00.00	01000	Indenizações e Restituições	500,00
Total da Unidade				10.000**,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1700	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1860	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	10.000,00
1910	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço p Dist. Gratuita	10.000,00
1940	3390.34.00.00	01000	Outros Despesas de Pessoal Dec. Contratos de	16.000,00
2130	4490.51.00.00	01303	Obras e Instalações	5.000,00
Total da Unidade				41.000**,00**

11.001		AGRICULTURA, IND E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUT. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2880	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	500,00
2990	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	3.000,00
Total da Unidade				**3.500,00**

11.001		AGRICULTURA, IND E COMERCIO		
23.691.0013-2033		FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS		
2960	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	2.000,00
2970	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1718031100000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA – PRINCIPAL	12.850,00
Total	**12.850,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EA3E526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO MULTCOM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.855.864/0001-98

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO- Esponja de la de aço, pacote com 8 unidades com 60g.	PCT	Assolan	412,00	1,1800	486,16
15	ESPONJA PARA LIMPEZA, Esponja para limpeza dupla face 1º qualidade, face grossa e fina, lado verde com fibra super abrasiva.	UN	Esfrebom	1.050,00	0,5300	556,50
23	PALITO DE SORVETE, Material madeira; aplicação picolé; características adicionais; certificação ambiental; pontas redondas; pacote com 100 unidades.	PC	Theoto	140,00	4,4000	616,00
45	BOTA DE BORRACHA- Bota de borracha cano médio, cor branca, com Certificado do MINISTERIO DO TRABALHO, solado anti-derrapante, confeccionada em PVC, tipo impermeável. Tamanhos a definir	PAR	Work Flex	20,00	25,7200	514,40

Valor Total Homologado- R$ 2.173,06

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8034166E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 32.737.279/0001-87

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	Avental TNT hospitalar 30g hidrofóbico confeccionado em tecido TNT 100% polipropileno. Design em gola careca para maior conforto e tiras de amarração na cintura e mangas com punho levemente franzidos por elástico embutido. O pacote contém 10 unidades.	PC	R3A	90,00	27,8000	2.502,00

Valor Total Homologado- R$ 2.502,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4DAEEFA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	FLANELA- Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões aproximadas de 38x58 cm.	UN	DLH	250,00	1,5000	375,00
25	PANO DE SACO- Pano de saco para limpeza de chão em algodão cru, tamanho minimo de 70x50cm.	UN	DLH	260,00	3,2600	847,60
42	PANO DE CHÃO- Saco xadrez pré amaciado medidas aproximadas 65 cm x 44 cm	UN	DLH	259,00	2,8900	748,51

Valor Total Homologado- R$ 1.971,11

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5B3C25B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
CNPJ/CPF: 41.157.706/0001-49

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Álcool 70%- Frasco contendo 5 litros, forma líquida, regularizada pelo inmetro	UN	IQ	130,00	24,6000	3.198,00
49	TOALHA DE MESA - Toalha de mesa 2,10 x 1,40 M, para 4 lugares 100% poliéster	UN	Titato Poliester	27,00	41,9000	1.131,30

Valor Total Homologado- R$ 4.329,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CFA168D7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.P QUIMICA INDUSTRIAL LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 02.835.909/0001-95

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	DESINFETANTE DE 1 L- Desinfetante liquido, frasco contendo 1 litro, fragancia Citrus/Pinho, limpa, desinfeta, perfuma tambem elimina germes e bacterias.	UN	Desomax	650,00	2,0000	1.300,00
11	DETERGENTE - Detergente liquido, lava-louças 500ml, contendo tensoativo biodegradavel, neutro. Acondicionado devidamente identificados com a descrição resumida do material, frasco com bico dosador.	UN	Super Útil	2.350,00	1,1700	2.749,50
20	LIMPA ALUMINIO- Limpa aluminio, composto de tenso aniônico, tensoativo não iônico, acidulante, corante e agua com validade de 2 anos, embalagem de 500 ml, contendo o prazo de validade.	UN	Desomax	262,00	1,5100	395,62

Valor Total Homologado- R$ 4.445,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D26616A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF: 34.034.228/0001-14

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	ESCOVA PLASTICA MULTIUSO- Escova plástica multiuso, para limpeza domestica, com cerdas médias, suporte em plastico, ideal para lavar roupas.	UN	Gaucha	50,00	2,0000	100,00
22	LUVA DE BORRACHA- Luva de borracha para limpeza, antiderrapante, forrada, tamanho médio, cano curto.	PAR	MB Life Medix	155,00	2,2500	348,75
40	SAPONACEO CREMOSO- Saponaceo cremoso limpa a Fundo sem riscar, limpador ideal para, superficie esmaltada, cromada, de aço inox, porcelana e louça. Frasco com 300ml, conforme as normas do ABNT.	UN	Sapoleosul Bejuva	160,00	2,3500	376,00
51	Guardanapo de papel branco, de 1ª qualidade. 100% celulose. Medidas mínimas de 30x30 cm, com boa capacidade de absorção. 50 UND	UN	Elite	506,00	1,5000	759,00

Valor Total Homologado- R$ 1.583,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C578B619

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G&L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.616.893/0001-62

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	PILHA ALCALINA AA- Pilha alcalina AA, pacote com 4 unidades, com voltagem de 1,5 V, dimensoes aproximadas 1 pilha= comprimento 4,3 cm x diametro 1 cm, não recarregavel, indicada para relogios e calculadoras.	UN	Max Print	85,00	6,5900	560,15
29	PILHA ALCALINA AAA- Pilha alcalina AAA, tipo palito, pacote com 4 unidades, com voltagem de 1,5 V, dimensões aporximadas 1 pilha = comprimento de 4,3 cm x diametro 1 cm, não recarregavel, indicada para controles.	UN	Max Print	85,00	6,4700	549,95
50	BOBINA PICOTADA - bobina picotada para freezer 7 kg- medidno aproximadamente 28 cm x 40 cm- rolo com 100 und	Bobina	Bobina	62,00	8,0600	499,72

Valor Total Homologado- R$ 1.609,82

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD26A60B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação,

	Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L- Amaciantes de roupas acondicionado em embalagens plástica de 2 litros com tampa rosqueavel e alça-principio ativo cloreto de dalquil, dimetil, amônio, coadjuvantes, emulsão, de silicone, diluentes, conservante, fragancia pigmento e agua, levemente cremoso e que possa ser usado em qualquer tipo de tecidos.	UN	Limpolar	180,00	3,0900	556,20
2	AGUA SANITARIA- Agua sanitaria, alvejante e desinfetante de uso geral- a base de cloro- composição quimica: hipoclorito de sodio, hidroxido de sodio e cloreto - 1 litro	UN	Limpolar	2.100,00	1,5100	3.171,00
3	Álcool em gel 70%- Frasco contendo 5 litros, registrado na anvisa	UN	Ibiquimica	190,00	25,7500	4.892,50
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- Desorizador de ambiente spray, lavanda , com no minimo 360ml/281G, alcool etilico 99º GL 47.767%.	UN	Puro Ar	285,00	6,1500	1.752,75
12	ESCOVA DOMESTICA SANITARIA- Escovado mestica para limpeza de longo alcance e retirada de residuos dificeis, ideal para lavar bordas e interior dos sanitarios, de boa qualidade.	UN	Desafio	53,00	2,8900	153,17
17	FOSFORO- Fosforo de tamanho pequeno, pacotes com 10 caixas, contendo 40 palitos em madeira em cada caixa.	PC	Gaboardi	150,00	2,4500	367,50
18	GUARDANAPO DE TECIDO - Guardanapo de tecido, 100% algodão, alvarejado dimensões APROXIMADAS de 50x70 cm	UN	Martins	280,00	2,0900	585,20
19	INSETICIDA DOMÉSTICO- Inseticida domestico, aerosSol, embalem com 300 ml, (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas) composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e propelente, principio ativo transflutrina, com autorização da ANVISA/MS	UN	Buzz	250,00	5,1900	1.297,50
21	LIMPADOR MULTIUSO- Limpador multiuso, com Bio-alcool, para limpezas de acrilicos, laminados, formicas, espelhos, janelas, utensilios em inox, combinando aniônicos Bio-alcool e detergentes, embalagem de 500 ml.	UN	Limpolar	780,00	1,5900	1.240,20
27	PEDRA SANITARIA- pedra sanitaria com 25g, ação bactericida, caixa contendo 1 gancho + 1 rede de proteção.	UN	Casa limpa	265,00	0,9700	257,05
30	QUEROSENE- Querosene para uso geral, com 800 ml, Acondicionado em embalegem original do fabricante, com o nome do responsavel tecnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	Petruz	370,00	7,3900	2.734,30
33	RODO DE BORRACHA - Rodo de borracha com cabo de 40 cm, material cabo de madeira, material suporte plastico , duas borrachas . Cabo com rosca.	UN	Apolo	102,00	3,4900	355,98
34	RODO PARA LIMPEZA - Rodo para limpeza em aluminio com 80 cm, cabo de madeira , com 2 borrachas.	UN	Rodos 2000	20,00	32,8500	657,00
35	SABÃO EM PEDRA- Sabão em pedra glicerinado neutro, pacotes com 5 unidades, com 200g. Testado dermatologicamente.	UN	Limpíssima	150,00	5,0900	763,50
36	SABÃO EM PÓ- Sabão em pó, caixa contendo 1 kg, com poder de remover manchas dificeis.	UN	Aster	280,00	3,2900	921,20
44	VASSOURA DE NYLON,Vassoura de nylon com cabo de madeira plastificado.	UN	Pop	102,00	4,6900	478,38
48	TOALHA DE ROSTO- toalha de rosto 100% algodão 0,40x70 cm, extremidade macia, bom acabamento cores variadas, altamente absorvível e gramatura deve ser no mínimo 160 gramas.	UN	Veneza	90,00	5,6500	508,50
53	Saco plástico para cesta básica grande, transparente e resistente. Fardo com 50 unidades.	Fardo	Plast Pérola	25,00	17,9900	449,75

Valor Total Homologado- R$ 21.141,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E87BFEAE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	CERA VERMELHA- Cera i vermelha de auto brilho ideal para ceramicas, lajotas, ladrilhos, cascolac e sinteco, embalagem contendo 750 ml.	UN	Rubi	120,00	5,1700	620,40
7	CERA INCOLOR- Cera incolor de auto brilho ideal para ceramicas, lajotas, ladrilhos, cascolac e sinteco, embalagem contendo 750 ml.	UN	Rubi	60,00	5,1700	310,20

8	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL - Branca ou Transparente pacote com 50 unidades.	PACOTE	Pra Festa	90,00	3,1900	287,10
24	PÁ PARA LIXO- Pá para lixo: plastica com cabo LONGO, contem extremidade de borracha para melhor recolhimento de poeira, cabo de apoio para acopLar no cabo da vassoura facilitando no momento de guardar a pá.	UN	Santo Antônio	50,00	4,1600	208,00
31	RODO DE ESPUMA - Rodo de espuma multi-uso com comprimento de 40cm, espuma resistente e bem colocada, a espuma deve conter uma parte mais aspera para limpeza pesada o rodo deve ter cabo.	UN	Santo Antônio	260,00	4,9000	1.274,00
32	RODO DE ESPUMA- Rodo de espuma para encerar 40 cm, material: cabo de madeira, suporte de madeira, cor e suporte natural.	UN	Santo Antônio	230,00	4,9000	1.127,00

Valor Total Homologado- R$ 3.826,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EB09710C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2021
b) Licitação Nrº :	61/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/10/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais de limpeza e higiene, embalagens e descartáveis, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, Escolas Municipais e CMEI

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	PAPEL HIGIÊNICO- Papel higiênico branco, folha dupla, de alta qualidade, com dimensões 10cm x 60m com a marca do fabricante e indicações na embalagem, absorvente e resistente, fardo com 64 rolos de 30 metros.	Fardo	Supreme	160,00	61,9000	9.904,00
43	VASSOURA COMUM OU CAIPIRA- Vassoura com cabo de madeira.	UN	Nogueira	260,00	14,6100	3.798,60

Valor Total Homologado- R$ 13.702,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:126D5B7A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 141, 28 DE OUTUBRO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVEM:**

Art. 1° - Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como fiscais de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal n.º 1:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	**CPF n.º: 049.192.149-79**	
Fiscal n.º 2:	**Lucivania Martins Garcia**	**CPF n.º: 289.252.158-02**	
Contrato:	121/2021	**Vigência:** 26/10/2021	**A 25**/10/2022

Modalidade:	Pregão Eletrônico:	
Nº Licitação:	029/2021	
Contratado(s):	BR Prime Comercial e Serviços – LTDA	**CNPJ: 19.180.210/0001-37**
Objeto:	Aquisição de veículo 0 Km, para transporte da equipe de atenção básica do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, de Sertanópolis – Pr. De acordo com a Portaria n.º 1153/ de 08 de Maio de 2020.	
Valor:	**R$ 185.190,00 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e noventa reais)**	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 26 de Outubro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:34E3FCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 098/2021 ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Outubro/2021
DECRETO 098/2021 – Anexo I

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2021
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.504.817,59	2.633.613,88	31.262.231,70	31.262.231,70
	2.522.612,50	3.046.734,46	3.062.276,76	2.539.416,37	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	156.560,48	1.604.237,56	1.604.237,56
	106.560,48	356.560,48	106.560,48	131.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.399.487,22	1.399.487,22
	95.752,28	345.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	59.758,86	192.153,22	192.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	34.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12

	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	267.917,95	267.917,95
	15.320,37	15.320,37	99.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	235.165,44	235.165,44
	12.592,09	12.592,09	96.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.806,56	10.787,21	129.699,55	129.699,55
	10.787,21	10.799,22	10.787,21	10.905,96	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.757,22	9.737,87	117.102,43	117.102,43
	9.737,87	9.749,88	9.737,87	9.856,62	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	548.938,34	548.938,34
	59.444,06	79.444,06	164.508,32	19.944,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	548.938,34	548.938,34
	59.444,06	79.444,06	164.508,32	19.944,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.354.291,40	2.375.455,66	28.601.824,84	28.601.824,84
	2.322.105,66	2.576.215,61	2.672.705,66	2.352.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.645.357,24	1.638.171,50	19.864.750,21	19.864.750,21
	1.613.171,50	1.713.931,45	1.954.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	608.425,20	7.190.148,29	7.190.148,29
	580.075,20	733.425,20	589.675,20	610.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
Outras Receitas Correntes						7.651,38	8.836,50	8.836,50
				1.185,12	-	-		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						7.651,38	8.836,50	8.836,50
				1.185,12	-	-		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00			900.000,00	6.412.568,93	6.412.568,93
		2.537.385,84		938.683,09	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.142.795,26	3.171.591,55	33.328.794,22	33.328.794,22
	2.160.590,17	5.222.097,97	2.700.254,43	3.116.077,13	2.110.590,17	2.110.590,17		
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 28/Out/2021, 09h e 12m.								

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:881BDD4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 098/2021 ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2021
DECRETO 098/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	276.248,61	461.132,07	405.860,13	5.049.194,19	5.049.194,19
	393.263,01	409.287,46	313.248,61	448.720,41	456.248,61	456.248,61		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	517.482,74	282.599,28	475.561,45	5.023.544,70	5.023.544,70
	501.676,59	705.203,84	602.532,60	324.050,46	287.482,74	287.482,74		
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	99.779,64	49.779,64	-5.259,21	593.822,40	593.822,40
	-51.428,61	49.779,64	-41.205,96	31.240,12	49.779,64	49.779,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	490.122,25	490.122,25
	28.332,18	78.332,18	128.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**1.286.374,85**	**940.731,29**	**840.731,29**	**923.382,67**	**11.383.431,70**	**11.383.431,70**
	890.731,29	**1.261.491,24**	**1.021.795,55**	**851.231,29**	**840.731,29**	**840.731,29**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.305.683,20	1.305.683,20
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	35.427,41	115.427,41	115.427,41		
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.305.683,20**	**1.305.683,20**
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**35.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	93.641,42	13.641,42	13.641,42	120.139,42	120.139,42
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**243.762,56**	**243.762,56**
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**93.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49

	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	844.667,47	844.667,47
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	-5.892,70	79.107,30	79.107,30		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09	181.334,42	181.334,42
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	88.043,09	3.043,09	3.043,09		
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**230.350,00**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.327.284,38**	**2.327.284,38**
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	334.850,31	334.850,31
	25.394,03	55.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95	294.593,96	294.593,96
	22.258,95	-7.741,05	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**105.032,61**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**629.444,27**	**629.444,27**
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**44.988,85**	-	-	-	**44.988,85**	**44.988,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**41.101,48**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**151.960,17**	**151.960,17**
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**7.405,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**53.596,64**	**53.596,64**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**45.667,77**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**103.406,67**	**103.406,67**
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**20.791,53**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**101.625,99**	**101.625,99**
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	144.728,77	1.780.778,62	1.780.778,62
	-215.630,94	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	266.192,82	2.949.358,49	2.949.358,49
	626.552,53	226.552,53	226.552,53	76.552,53	226.552,53	226.552,53		
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	309.185,81	309.185,81
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	158.814,45	8.814,45	8.814,45		
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**420.210,96**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.039.322,92**	**5.039.322,92**
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	**153.000,00**	-	-	-	**153.000,00**	**153.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS		9,82	1.294,92				1.304,74	1.304,74
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.294,92**	-	-	-	**1.304,74**	**1.304,74**
	-	**9,82**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60	589.120,36	589.120,36
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	126.826,60	41.826,60	41.826,60		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	404.273,28	404.273,28
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	-44.243,53	40.756,47	40.756,47		

Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**84.583,37**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**993.393,64**	**993.393,64**
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**280,29**	-	-	-	**280,29**	**280,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.261,61**	-	-	-	**4.261,61**	**4.261,61**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**639.836,03**	-	-	-	**639.836,03**	**639.836,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**275.087,90**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.353.688,29**	**2.353.688,29**
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08	260.442,25	260.442,25
	12.592,08	12.592,08	96.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**37.868,89**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**260.442,25**	**260.442,25**
	12.592,08	**12.592,08**	**96.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**15.442,97**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**102.051,32**	**102.051,32**
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	51.888,81	114.564,24	114.564,24
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	26.888,81	1.888,81	1.888,81		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**18.778,23**	**1.888,81**	**1.888,81**	**51.888,81**	**114.564,24**	**114.564,24**
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**26.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,74**	-	-	-	**5,74**	**5,74**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS						900.000,00		
							900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
	-	-	**31.015,43**	-	-	-		
Total da Fonte de Recurso 770								
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I	-	-	-	-	-	-	**31.015,43**	**31.015,43**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	59.874,67				124.874,67	124.874,67
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**59.874,67**	-	-	-	**134.874,67**	**134.874,67**
	-	**75.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**8.289,77**	-	-	-	**8.289,77**	**8.289,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS		2,19	291,35				293,54	293,54
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**291,35**	-	-	-	**293,54**	**293,54**
	-	**2,19**	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			315.000,00				319.597,93	319.597,93
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**4.597,93**	-	-	-	**319.597,93**	**319.597,93**
	-	-	**315.000,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,16**	-	-	-	**62,16**	**62,16**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**0,55**	-	-	-	**0,55**	**0,55**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**36.036,60**	-	-	-	**36.036,60**	**36.036,60**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**188,60**	-	-	-	**188,60**	**188,60**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.308,38**	-	-	-	**6.308,38**	**6.308,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**3.460,02**	-	-	-	**3.460,02**	**3.460,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						24.300,00	48.600,00	48.600,00
		24.300,00						
Total da Fonte de Recurso834	-	-	-	-	-	**24.300,00**	**48.600,00**	**48.600,00**
	-	**24.300,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.050,00	8.100,00	8.100,00
		4.050,00						
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	**4.050,00**	**8.100,00**	**8.100,00**
	-	**4.050,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**485,46**	-	-	-	**485,46**	**485,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**15.192,21**	-	-	-	**15.192,21**	**15.192,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**23.931,41**	-	-	-	**23.931,41**	**23.931,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**16.352,24**	-	-	-	**16.352,24**	**16.352,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	**1.934,25**	-	-	-	**1.934,25**	**1.934,25**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**13.042,53**	-	-	-	**13.042,53**	**13.042,53**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	**2.001,48**	-	-	-	**2.001,48**	**2.001,48**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22		14,07		4.924,29	4.924,29
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	**4.910,22**	-	**14,07**	-	**4.924,29**	**4.924,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39	17,81			17.891,20	17.891,20
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	**17.873,39**	**17,81**	-	-	**17.891,20**	**17.891,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21

Total da Fonte de Recurso 857	-	-	**250.220,21**	-	-	-	**250.220,21**	**250.220,21**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	**250.220,22**	-	-	-	**250.220,22**	**250.220,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	**2.574,39**	-	-	-	**2.574,39**	**2.574,39**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	**3.220,52**	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	**100.061,84**	-	-	-	**100.061,84**	**100.061,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91	33,26	4,78		8.593,95	8.593,95
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	**8.555,91**	**33,26**	**4,78**	-	**8.593,95**	**8.593,95**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71	1.303,87			9.007,58	9.007,58
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	**7.703,71**	-	-	-	**9.007,58**	**9.007,58**
	-	-	-	**1.303,87**	-	-		
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	**3.477,20**	-	-	-	**3.477,20**	**3.477,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	**1.931,00**	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44
Total da Fonte de Recurso 870	-	-	**7.009,44**	-	-	-	**7.009,44**	**7.009,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	-	-	**3.475,00**	-	-	-	**3.475,00**	**3.475,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	-	-	**9.053,70**	-	-	-	**9.053,70**	**9.053,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.160,35			5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	-	-	**5.160,35**	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.917,24		21.917,24	21.917,24
Total da Fonte de Recurso 874	-	-	-	-	**21.917,24**	-	**21.917,24**	**21.917,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.268,50		10.268,50	10.268,50
Total da Fonte de Recurso 875	-	-	-	-	**10.268,50**	-	**10.268,50**	**10.268,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 878 - SEDU CV 037/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS		450.000,00					450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 878	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	**450.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 879 - SEAB CV 149/2021 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00					50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 879	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	**50.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51		0,50		1.565,01	1.565,01
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**1.564,51**	-	**0,50**	-	**1.565,01**	**1.565,01**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 881 - SEAB CV 188/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA								
4 - INVESTIMENTOS		387.385,84					387.385,84	387.385,84
Total da Fonte de Recurso 881	-	-	-	-	-	-	**387.385,84**	**387.385,84**
	-	**387.385,84**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV 000/2021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	-	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 883 - FIA/CEDCA - Programa INCENTIVO CMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.600,00				9.600,00	9.600,00

Total da Fonte de Recurso 883	-	-	-	-	-	-	**9.600,00**	**9.600,00**
	-	-	**9.600,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			30.000,00	30.000,00
Total da Fonte de Recurso 886	-	-	-	-	-	-	**30.000,00**	**30.000,00**
	-	-	-	**30.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 889 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 VAN								
4 - INVESTIMENTOS				170.000,00			170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 889	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
	-	-	-	**170.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 890 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO RES. 933/2021 ONIBUS								
4 - INVESTIMENTOS				450.000,00			450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 890	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	**450.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 894 - FNDE PAR III								
4 - INVESTIMENTOS				228.683,09			228.683,09	228.683,09
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 894	-	-	-	-	-	-	**228.683,09**	**228.683,09**
	-	-	-	**228.683,09**	-	-		
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS				90.000,00			90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 895	-	-	-	-	-	-	**90.000,00**	**90.000,00**
	-	-	-	**90.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	78.291,97	23.987,92	23.987,92	23.987,92	342.274,22	342.274,22
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	20.566,64	566,64	566,64	566,64	26.802,44	26.802,44
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64		
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**164.237,99**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**434.456,04**	**434.456,04**
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	3.831,04	1.783,88	1.783,88	1.783,88	23.462,26	23.462,26
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	4.535,66	314,80	314,80	314,80	8.000,00	8.000,00
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**8.366,70**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**31.462,26**	**31.462,26**
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	6.047,93	1.836,35	1.836,35	1.836,35	26.256,54	26.256,54
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	9.535,66	314,80	314,80	314,80		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**15.583,59**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**39.256,54**	**39.256,54**
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**42.920,01**	-	-	-	**42.920,01**	**42.920,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.039.959,96**	**3.068.756,25**	**33.979.014,33**	**33.979.014,33**
	2.057.754,87	**5.119.262,67**	**2.597.419,13**	**3.013.241,83**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**4.820.828,08**	**2.215.801,63**	**2.142.795,30**	**3.171.591,59**	**35.213.532,09**	**35.213.532,09**
	2.160.590,21	**5.222.098,01**	**2.700.254,47**	**3.116.077,17**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F037862E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 657/2021

DECRETO Nº 657/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 24.661,67 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2129	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3676	00771-CEF 71019-7 AQUIS TRATOR E CAMINHAO PIPA CONV 890139 FTE 771	24.661,67
	SUBTOTAL	24.661,67
	TOTAL	24.661,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 24.661,67

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 20.012,23 (Vinte Mil e Doze Reais e Vinte e Três Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00771	CEF 71019-7 AQUIS TRATOR E CAMINHAO PIPA CONV 890139 FTE 771	20.012,23
	TOTAL	20.012,23

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 4.649,44 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.50.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 771..... 4.649,44

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 771 Outubro R$ 4.649,44

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 771 Outubro R$ 24.661,67

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de outubro de 2021 (28/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:03499289

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 656/2021

DECRETO Nº 656/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 27 de outubro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.825.677,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2044	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2033	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2045	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	14.900,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2049	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2031	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2046	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2054	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
28.846.0008.2052	Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.846.0008.2055	Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
28.843.0008.2051	Dívida Contratada - Município	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
695	00000-Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2038	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	532.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2078	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1785	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00
10.302.0011.2074	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2145	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.303.0010.2071	Atendimento a Assistência Farmacêutica	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2175	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.302.0011.1068	Reforma e Ampliação do Hospital	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2415	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	1.075.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
08.244.0015.2088	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	221.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2129	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.660,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3665	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2130	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2120	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.017,00
18.541.0019.2122	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	216.077,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.695.0023.2175	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4145	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00

08.002	DIVISÃO DE ESPORTE	
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4205	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
27.812.0023.2189	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
27.812.0023.2177	Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.812.0023.2174	Manutenção da Divisão do Esporte	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
27.812.0023.2177	Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0023.2189	Manutenção do Ginásio de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
27.812.0023.1180	Implantação/Reforma de Campos Esportivos dos Bairros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.900,00
	SUBTOTAL	146.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.451.0021.2143	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
15.452.0021.2144	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0021.1146	Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2159	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.784.0021.2142	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
SUBTOTAL		620.000,00
TOTAL		2.825.677,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 2.825.677,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 2.825.677,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL TR	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESONTER	
09.272.0025.2039	GESTAO DE SRVICOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO DE PREVIDENCIA.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
20	00001-Recursos do tesouro descentralizado	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	
090	00001-Recursos do tesouro descentralizado	275.677,00
09.272.0025.2040	GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS – PRESOMTER.	
3.1.90.03.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	
150	00040-Regime Próprio da Previdência Social - RPPS	1.500.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
190	00040-Regime Próprio da Previdência Social - RPPS	800.000,00
	TOTAL	2.825.677,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.825.677,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de outubro de 2021 (28/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:0343AF41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 658/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 191.236,16 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1066	00102-Fundeb 40%	10.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2196	Manutenção Educação Básica - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1200	00102-Fundeb 40%	1.052,00
	SUBTOTAL	11.052,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.885,56
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2795	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.232,72
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.859,48
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2068	09494-CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	21.402,06
2067	14494-CEF 624013-3 INC FINANC ATENÇÃO DETERM GRUPOS COVID 19 PORT2994-20	36.812,50
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2020	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.235,62
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2097	09494-CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	2.052,19
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2035	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.309,46
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2865	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.759,09
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2985	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	455,37
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2128	09494-CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	545,75
2127	15494-CEF 624013-3 INC FINANC FEDERAL ASSIST ODONTOL COVID 19 PORT 3008-20	7.256,90
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153,81
10.301.0010.2065	Manutenção do APSUS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1985	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.687,26
	SUBTOTAL	161.647,77
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,47
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	227,71
	SUBTOTAL	5.330,18
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4035	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.020,00
	SUBTOTAL	2.020,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4505	00511-Taxas - Prestação de Serviços	636,21
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.550,00
	SUBTOTAL	11.186,21
	TOTAL	191.236,16

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 191.236,16

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

Cancelamento no valor **R$ 107.427,50 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2005	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.885,56
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.232,72
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2945	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.859,48
10.301.0010.2064	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2021	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.235,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.309,46
10.304.0012.2076	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.759,09
10.305.0012.2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	455,37
10.301.0010.2063	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	153,81
10.301.0010.2065	Manutenção do APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1980	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	88.891,11
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2093	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3175	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,47
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2115	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	227,71
08.243.0018.2114	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.102,00
	SUBTOTAL	5.330,18
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.020,00
	SUBTOTAL	2.020,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	636,21
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2157	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4725	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.550,00
	SUBTOTAL	11.186,21
	TOTAL	107.427,50

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 107.427,50

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 68.069,40 (Sessenta e Oito Mil Sessenta e Nove Reais e Quarenta Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
09494	CEF 624013-3 PROGR NACIONAL DE QUALIFIC. DA ASS. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - FTE 9494	24.000,00
14494	CEF 624013-3 INC FINANC ATENÇÃO DETERM GRUPOS COVID 19 PORT2994-20	36.812,50
15494	CEF 624013-3 INC FINANC FEDERAL ASSIST ODONTOL COVID 19 PORT 3008-20	7.256,90
	TOTAL	68.069,40

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 15.739,26 (Quinze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00 - APSUS - F2494..... 4.687,26

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL.....11.052.00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 2494 Outubro R$ 4.687,26
Fonte: 102 Outubro R$ **11.052,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 102 Outubro R$ 11.052,00
Fonte: 2494 Outubro R$ 4.687,26
Fonte: 1494 Outubro R$ 36.812,50
Fonte: 9494 Outubro R$ 24.000,00
Fonte: 1594 Outubro R$ 7.256,90

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de outubro de 2021 (28/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:2759359C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3791

DECRETO Nº. 3791, de 28 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	513	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**	120.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	599	Encargos Especiais	**14.1.28.843.23.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial**	550.000,00
			339197 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4172801310000000000**	60.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso			**4172801210000000000**	60.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Excesso			**4171801210000000000**	250.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Excesso		**4172801110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:03CF4B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 19/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.320	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	280,00	369.600,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 369.600,00 (Trezentos sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 28 de outubro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:0605E76B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO - REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - *ESTADO DO PARANÁ*
Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro nº.	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
490 de 09/08/2021	3.196	09/08/2021	Keila Cristina Moreira Hennig	Agente de Execução I	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	079/2021 de 22/07/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 23/07/2021 - Ed. 7.937 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 09/05/2019 – Ed. 0201.	7.706 de 05/08/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 06/08/2021 - Ed. 7947 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
491 de 17/08/2021	3.197	17/08/2021	Emanueli Ferreira	Agente de Execução I	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	080/2021 de 10/08/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/08/2021 - Ed. 7.950 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	7.719 de 13/08/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 19/08/2021 - Ed. 7956 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
492 de 23/08/2021	3.198	23/08/2021	Rodrigo de Farias	Agente de Execução I	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	080/2021 de 10/08/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11/08/2021 - Ed. 7.950 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.724 de 24/08/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 27/08/2021 - Ed. 7962 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021..
493 de 13/09 /2021	3.199	13/09 /2021	Caroline Marcolina	Farmacêutica	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	081/2021 de 03/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 04,05/09/2021 - Ed. 7968 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.737 de 10/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 11,12/09/2021 - Ed. 7972 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomuni cipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
494 de 27/09 /2021	3.200	27/09 /2021	Claudia da Rosa	Professor Municipal	001/2019 de 11/02/2019 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/02/2019 - Ed. 7324, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 12/02/2019 – Ed. 0142.	009/2019 de 02/05/2019, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 03/05/2019 Ed. 7378 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida .pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018, dia 03/05/2019 – Ed. 0125.	082/2021 de 20/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 21/09/2021 - Ed. 7978 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021	7.748 de 24/09/2021 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 25,26/09/2021 - Ed. 7982 e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomuni cipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:EE342B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LDO - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

2022
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	119.011.190,00	129.722.197,10	25,090	57,35	119.411.561,29	143.174.461,99	24,604	49,96	125.841.261,40	167.482.134,80	25,390	53,00	
Receitas Primárias (I)	104.874.207,00	114.312.885,63	22,110	50,53	110.032.729,14	131.929.242,24	22,671	46,03	116.409.699,32	87.466.901,59	23,487	49,03	
Receitas Primárias Correntes	102.887.513,00	112.147.389,17	21,69	49,58	107.946.700,44	129.428.093,83	22,24	45,16	114.198.508,90	151.986.795,50	23,04	48,10	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	16.709.200,00	18.213.028,00	3,52	8,05	17.544.660,00	21.036.047,34	3,61	7,34	18.597.339,60	24.751.199,27	3,75	7,83	
Contribuições	6.824.005,00	7.438.165,45	1,44	3,29	7.019.230,25	8.416.057,07	1,45	2,94	7.265.214,06	9.669.273,39	1,47	3,06	
Transferências Correntes	78.678.821,00	85.759.914,89	16,59	37,91	82.686.073,84	99.140.602,53	17,04	34,59	87.612.444,71	116.603.402,66	17,68	36,90	
Demais Receitas Primárias Correntes	675.487,00	736.280,83	0,14	0,33	696.736,35	835.386,88	0,14	0,29	723.510,53	962.920,16	0,15	0,30	
Receitas Primárias de Capital	1.986.694,00	2.165.496,46	0,42	0,96	2.086.028,70	2.501.148,41	0,43	0,87	2.211.190,42	2.942.873,33	0,45	0,93	
Despesa Total	119.011.190,00	129.722.197,10	25,090	57,35	119.411.561,29	143.174.461,99	24,604	49,96	125.841.261,40	167.482.134,80	25,390	53,00	
Despesa Primárias (II)	118.029.190,00	128.651.817,10	24,883	56,87	118.380.461,29	141.938.173,09	24,391	49,53	124.748.295,40	166.027.506,35	25,169	52,54	
Despesas Primárias Correntes	99.622.614,00	108.588.649,26	21,00	48,00	104.128.230,59	124.849.748,48	21,45	43,56	109.656.354,04	145.941.641,59	22,12	46,18	
Pessoal e Encargos Sociais	55.511.567,00	60.507.608,03	11,70	26,75	57.653.437,46	69.126.471,51	11,88	24,12	60.683.227,90	80.763.308,01	12,24	25,56	
Outras Despesas Correntes	44.111.047,00	48.081.041,23	9,30	21,26	46.474.793,13	55.723.276,96	9,58	19,44	48.973.126,14	65.178.333,58	9,88	20,63	
Despesas Primárias de Capital	18.406.576,00	20.063.167,84	3,88	8,87	14.252.230,70	17.088.424,61	2,94	5,96	15.091.941,36	20.085.864,76	3,04	6,36	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-13.154.983,00	-14.338.931,47	-2,773	-6,34	-8.347.732,15	-10.008.930,85	-1,720	-3,49	-8.338.596,08	-11.097.837,52	-1,682	-3,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.109.643,00	3.389.510,87	0,66	1,50	3.145.125,15	3.771.005,05	0,65	1,32	3.189.832,66	4.245.348,29	0,64	1,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	330.000,00	359.700,00	0,07	0,16	346.500,00	415.453,50	0,07	0,14	367.290,00	488.826,26	0,07	0,15	
Dívida Pública Consolidada	92.415,83	100.733,26	0,019	0,04	97.036,63	116.346,91	0,020	0,04	101.888,46	135.603,35	0,021	0,04	
Dívida Consolidada Líquida	-28.657.106,00	-31.236.245,53	-6,041	-13,81	-30.089.961,29	-36.077.863,59	-6,200	-12,59	-31.594.459,36	-42.049.065,96	-6,374	-13,31	
Receitas Primárias adv. PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/set/2021 as 10h e 13m.													

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	2,60	2,80	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,50	10,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,85	4,00	5,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	9,00	10,00	11,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	474.339.850,00	485.340.650,00	495.640.920,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2022		2023	2024
1,0900		1,1990	1,3309

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação

20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação

Loanda 28 de setembro de 2021

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9D984B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 4/2021 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 4/2021 do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná – no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art.1º – Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Resolução estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Anexo I													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Programação Financeira da Interferência Mensal - 2022													
Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Interferência Financeira do Executivo (a)	**4.990.904,82**	**415.908,79**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**
INTERFERÊNCIA TOTAL	4.990.904,82	415.908,79	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73
Saldo do Ex. Anterior (b)	**0,00**												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	**4.990.904,82**	**415.908,79**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**	**415.908,73**
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.													
Anexo II													
Artigo 8º da LC nº 101/2000													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2022													
	Desp. Fix.	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Despesas Correntes (A)	**4.562.561,32**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**451.988,38**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**361.325,30**	**497.319,92**
Pessoal e Encargos Sociais	**2.946.550,12**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**317.320,78**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**226.657,70**	**362.652,32**
Juros e Enc. da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Outras Despesas Correntes	1.616.011,20	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60	134.667,60
Despesas de Capital (B)	428.343,50	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29
Investimentos	428.343,50	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29	35.695,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	4.990.904,82	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	487.683,67	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	533.015,21
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	4.990.904,82	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	487.683,67	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	533.015,21
RESUMO DO FLUXO DE CAIXA													
DESCRIÇÃO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO DO MÊS ANTERIOR		0,00	18.888,20	37.776,33	56.664,47	75.552,61	94.440,74	22.665,80	41.553,94	60.442,07	79.330,21	98.218,35	117.106,48
ENTRADAS		415.908,79	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73	415.908,73
SAÍDAS		397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	487.683,67	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	397.020,59	533.015,21
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE		18.888,20	37.776,33	56.664,47	75.552,61	94.440,74	22.665,80	41.553,94	60.442,07	79.330,21	98.218,35	117.106,48	-0,00

Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F77D6299

